SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 06 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3552

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 033/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Onde se lê	Leia-se
"Diretriz Informática Eireli"	"Diretriz Informática LTDA"

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:72B90A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N°037/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N°003/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede, na Avenida Camilo Soares, n° 100, Centro, Caxambu-MG, nas formas da Lei Federal de n° 14.133/2021 torna público que estará abrindo Edital de Credenciamento para futura contratação de empresas para prestação de serviços de engenharia, para suprir as necessidades dos 23 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.
O Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital
O Credenciamento estará aberto até 28 de julho de 2023.
O edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo

Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG , no endereço supra , pelo telefone (035) 3341.35.00 ou pelo e-mail licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 04 de julho de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B5B6F6D7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo nº: 31/2023
Pregão Eletrônico nº: 12/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG, com sede administrativa à Av. Camilo Soares, nº 100, centro, em Caxambu/MG, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 21.406.451/0001-01, na pessoa de seu representante legal, **EDMIR GERALDO SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 38478 CREA/MG, CPF 333.754.026-00, residente e domiciliado em Minduri/MG, nos autos do Processo Licitatório nº 31/2023 - Pregão Eletrônico nº 12/2023 e,

CONSIDERANDO, que o equívoco presente nos autos não traduz no objetivo maior da licitação que é a melhor proposta para os vinte e três municípios pertencentes ao Consórcio;

CONSIDERANDO, que houve denuncia no TCEMG processo nº 1148665, referente a qualificação econômico-financeira, por não ter sido observado o artigo 69 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que não houve por parte do Consórcio má-fé na condução do certame, e não houve impugnação do Edital, por nenhum licitante, e nem por parte do denunciante, que teve conhecimento do Edital e oportunidade para impugná-lo e não o fez no prazo legal, e poderia ter feito, sendo, se assim o fizesse, seria o Edital corrigido e designado nova data para a realização do certame.

CONSIDERANDO, que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei 14.133//21:

"**Art. 71**. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO, que a administração pública pode a qualquer momento pode declarar a nulidade dos seus atos, e a Súmula do STF 473 diz:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados

os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473).

CONSIDERANDO, ainda, que a administração deve anular seus atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO, finalmente, que até o momento o procedimento em questão não produziu qualquer efeito, pois não houve nenhuma contratação até a fase que se encontra.

Resta demonstrado que havendo vícios no procedimento licitatório, não cabe outra alternativa à autoridade competente que anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação é perfeitamente pertinente.

Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação é praticado de forma motivada, que é o presente caso. Ainda porque no registro de Preços não há expectativa de direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere, ao menos, uma expectativa de contratação e no Registro de Preços, não.

No caso dos autos, o procedimento licitatório não produziu qualquer efeito, além disso trata-se de Registro de Preços, em que a administração não está obrigada a contratar, diferentemente, como já dissemos, do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere, ao menos, uma expectativa de contratação **o que não ocorre no Registro de Preços** (Grifamos).

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2023, em face do disposto nos artigos 71, III da Lei 14.133/2021, tendo em vista que não houve nenhuma contratação até o momento, apenas expectativa do direito de contratar.

Consequentemente, com a anulação serão feitas retificações no edital para sua futura publicação, de acordo com as normas legais.

Publique-se.

Caxambu, 05 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio Público AMAG/CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4D9CFDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 290/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F09EA16A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 296/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 05/07/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 05 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FB7BEDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ EM SUA SEDE O PRC 06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORIADOS AO CIMOG, OBEDECIDAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. DATA 21/07/2023, ÀS 09:30H. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, NO ENDEREÇO ACIMA E NOS SITES HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/, HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/. DUVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@CIMOG.MG.GOV.BR.

GUAXUPÉ 05 DE JULHO DE 2023.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:BD33877A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO COM O SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREÂMBULO

Os Municípios de Alpinópolis, Capetinga, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Doresópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ibiraci, Itaú de Minas, Passos, Pimenta, Piumhi, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino e Vargem Bonita, representados pelos Prefeitos signatários, no intuito de enfrentar as dificuldades administrativas de forma conjunta, objetivando a diminuição dos custos operacionais, ampliando a oferta de serviços pela otimização dos recursos humanos e redução da ociosidade no uso de equipamentos e recursos materiais, a viabilização de investimentos maiores do que cada município poderia disponibilizar sozinho, diminuindo custos com a aquisição de bens, equipamentos e serviços, a formação e capacitação de um corpo técnico especializado em várias áreas, a proposição de estratégias de cooperação inovadoras visando uma política integrada para impulsionar o desenvolvimento da região, tudo em conformidade com o Princípio da Cooperação Interfederativa previsto no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal n.º 11.107/05, do Decreto n.º 6.017/07 e da Lei Estadual 18.036/2009,

DELIBERAM

por firmar o presente Contrato de Consórcio Público da **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG**, doravante denominada apenas **AMEG**. Para tanto, os Prefeitos de cada um dos municípios acima mencionados, subscreveram o Protocolo de Intenções em 23 de agosto de 2019, convertido em Contrato de Consórcio Público em 07 de novembro de 2019, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 18 de fevereiro de 2021.

E deliberaram também pela segunda alteração do Contrato de Consórcio Público em 23 de março de 2023, cujas alterações constam no presente Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CONSOLIDADO COM O SEGUNDO TERMO ADITIVO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos Municípios Subscritores

Art. 1º Constituem e poderão integrar a **AMEG**:

I – O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.752/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rafael Henrique da Silva Freire,** inscrito no CPF sob o n.º**099.465.546-07;**

II – O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.031/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz César Guilherme,** inscrito no CPF sob o n.º**156.153.458-70;**

III – O **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.726.028/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cristiano Geraldo da Silva,** inscrito no CPF sob o n.º **016.220.326-83;**

IV – O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.243.287/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Filipe Cardoso Carielo,** inscrito no CPF sob o n.º**083.857.846-24**;

V – O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.049/0001-38**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rêmulo Carvalho Pinto,** inscrito no CPF sob o n.º **066.895.258-05**;

VI – O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.056/0001-30**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Gonzaga Cintra,** inscrito no CPF sob o n.º **624.490.288-20**;

VII – O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.064/0001-86**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Suely Alves Ferreira Leite Lemos,** inscrita no CPF sob o n.º **339.621.116-20**;

VIII – O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.306.647/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliton Luiz Moreira,** inscrito no CPF sob o n.º **031.834.416-59**;

IX – O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.760/0001-56**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adenilson Queiroz,** inscrito no CPF sob o n.º **806.842.206-44;**

X – O **MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.239.616/0001-85**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Alves Lara,** inscrito no CPF sob o n.º **813.523.606-91**;

XI – O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.072/0001-22**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ismael Silva Cândido,** inscrito no CPF sob o n.º **705.708.416-15**;

XII – O **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **23.767.031/0001-78**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Norival Francisco de Lima,** inscrito no CPF sob o n.º **172.180.046-87**;

XIII – O **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.745/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego Rodrigo de Oliveira,** inscrito no CPF sob o n.º **066.705.526-61**;

XIV – O **MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.725.962/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geovanio Gualberto Macedo,** inscrito no CPF sob o n.º **447.386.176-72**;

XV – O **MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.781.346/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo César Vaz,** inscrito no CPF sob o n.º **013.369.531-01**;

XVI – O **MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.356/0001-82**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Denise Alves de Souza Neves,** inscrita no CPF sob o n.º **954.536.016-04**;

XVII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.778/0001-58**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Celso Henrique Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º **886.983.516-20**;

XVIII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.458/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio Leandro de Oliveira,** inscrito no CPF sob o n.º **950.474.096-00**;

XIX – O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.306.670/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Onésio de Oliveira Andrade,** inscrito no CPF sob o n.º **522.014.496-00**;

XX – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.349/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo de Morais,** inscrito no CPF sob o n.º **011.859.576-85**;

XXI – O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.364/0001-29**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º **098.625.246-85**;

XXII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.788.309/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Alves de Matos,** inscrito no CPF sob o n.º **063.373.996-09**;

Parágrafo Único. Todos os municípios criados através de fusão, incorporação ou desmembramento de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do caput deste artigo considerar-se-ão:

I - mencionados no caput;

II - subscritores do Protocolo de Intenções.

Seção II
Da Ratificação e do Ingresso de Novos Consorciados

Art. 2º As alterações aprovadas em Assembleia Geral no dia 30 de março de 2023 serão ratificadas mediante leis aprovadas pelos municípios consorciados e o Segundo Termo Aditivo será Consolidado ao Contrato de Consórcio Público.

§ 1º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos 02 (dois) municípios que o subscreveu, converteu automaticamente em Contrato de Consócio Público em 07 de novembro de 2019.
§ 2º As alterações previstas neste Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos 02 (dois) municípios consorciados, terão vigência nos mesmos, podendo ser celebrado Contratos de Programas, com apenas 1 (uma) parcela dos municípios consorciados.
§ 3º O extrato do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá ser publicado na Impressa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF.
§ 4º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 5º É dispensável a ratificação prevista no *caput* deste artigo para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação na **AMEG**, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.
§ 6º Será automaticamente admitido como consorciado, o município que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da subscrição do Protocolo de Intenções.
§ 7º A lei autorizativa ou a de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas deste Contrato de Consórcio Público.
§ 8º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 6º ou no caso de a ratificação conter reservas do § 7º, a admissão do município na **AMEG** dependerá da aprovação da Assembleia Geral.
§ 9º O município que pretenda integrar a **AMEG** e cujo nome não tenha constado no Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos municípios consorciados.
§ 10º O efetivo ingresso de novo município à **AMEG** dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos em Assembleia Geral, levando-se em consideração, entre outros critérios, os valores investidos na formação e implantação da **AMEG** pelos demais municípios consorciados.

Seção III
Da Constituição e da Natureza Jurídica
Art. 3º A **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG** é um consócio público, constituído por uma associação pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado.

Seção IV
Da Sede e da Duração
Art. 4º A **AMEG** possui sede em Passos, Estado de Minas Gerais e prazo de duração indeterminado.
§ 1º O município sede poderá ser alterado mediante decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.
§ 2º A área de atuação da **AMEG** corresponde ao somatório das áreas territoriais dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete.
§ 3º Além da sede administrativa, a **AMEG** poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

Seção V
Da Finalidade e dos Objetivos
Art. 5º A **AMEG** tem por finalidade estabelecer relações de cooperação federativa, executar a gestão associada de serviços públicos, promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável dos municípios consorciados e representá-los.
§ 1º São objetivos da **AMEG** as seguintes ações:
I - a gestão associada de serviços públicos, inclusive mediante a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, conforme regulamentado em capítulo específico;
II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
V-a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI-a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
VII – a execução das atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais, no âmbito do território dos Municípios consorciados;
VIII - o apoio e o fomento ao intercâmbio de experiências e de informações entre os municípios consorciados;
IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
X-o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
XII–o exercício de competências pertencentes aos municípios consorciados nos termos de autorização, delegação ou Contrato de Programa;
XIII - o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
XIV – a implantação e gestão do serviço de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados;
XV – o desenvolvimento, a contratação, o fornecimento ou a manutenção de sistemas, serviços e equipamentos de energia elétrica, de iluminação pública convencional ou de sistemas inteligentes voltados à eficiência energética e energias renováveis, incluindo manutenção do parque luminotécnico dos municípios consorciados;
XVI – a realização de compras, licitações compartilhadas ou cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
XVII - a promoção de cursos, treinamentos, capacitações, fóruns, seminários e outros eventos de interesse aos municípios consorciados;
XVIII - a divulgação de informações de interesse regional e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XIX - a promoção e o apoio à formação e ao desenvolvimento cultural e desportivo;
XX - o apoio à organização social e comunitária;
XXI - a gestão e promoção de programas de proteção ao consumidor em âmbito regional, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
XXII - a regulação, fiscalização e o licenciamento ambiental de empreendimentos nos municípios consorciados;
XXIII - o planejamento e a gestão de atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de controle populacional animal e de zoonoses, além da promoção da educação para a guarda responsável;
XXIV –o desenvolvimento de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Planos de Assistência Social e Planos de Ação de Assistência Social, Planos Diretores, Plano de Mobilidade, Plano Local de Habitação de Interesse, Planos Municipais de Educação, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Saúde, Planos de Trabalho e de Contingência em Ações de Proteção e Defesa Civil, compartilhando equipe técnica dos municípios, contratando pessoal ou empresas especializadas;
XXV - elaborar e executar o plano de desenvolvimento da região, visando a melhora do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
XXVI - elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais;
XXVII - criar, implantar, executar e manter abatedouro regional;
XXVIII - realizar estudos, propor e implantar medidas de estruturação da rede de saúde na região para o atendimento à média complexidade, solucionando os vazios assistenciais e otimizando o atendimento à população dos municípios consorciados;

XXIX - planejar, licitar e contratar estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região, propondo e implantando programas para solução dos problemas encontrados;
XXX - estudar e implantar ações e programas de vigilância em saúde, sanitária e epidemiológica nos municípios consorciados;
XXXI - planejar, criar, implantar e executar políticas públicas de saúde mental regional, inclusive Centros de Atenção Psicossocial Regional (CAPS II, CAPS I, CAPS AD, CAPS III, CAPS AD III e outros conforme regulamentação do Ministério da Saúde);
XXXII - planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos municípios consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;
XXXIII - planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
XXXIV - realizar parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região;
XXXV - planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público em toda a região;
XXXVI - planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente;
XXXVII - exercer o poder de polícia administrativa, aplicando sanções administrativas quando necessárias, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos municípios consorciados;
XXXVIII - exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivos da **AMEG**, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;
XXXIX - atuar na defesa de interesses gerais dos municípios e realizar os objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social;
XL - promover o intercâmbio de informações sobre temas de interesse local;
XLI - desenvolver projetos relacionados a questões de competência municipal, como os relacionados à educação, ao esporte e à cultura;
XLII - manifestar-se em processos legislativos em que se discutam temas de interesse dos municípios consorciados;
XLIII - postular em juízo, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesse dos municípios consorciados, na qualidade de parte, terceiro interessado ou"**amicus curiae"**, quando receberem autorização individual expressa e específica do Prefeito;
XLIV – representar e atuar na defesa dos interesses gerais dos municípios consorciados perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal;
XLV - apoiar a defesa dos interesses comuns dos municípios consorciados em processos administrativos que tramitem perante os Tribunais de Contas e órgãos do Ministério Público;
XLVI - representar os municípios consorciados perante instâncias privadas e organismos internacionais;
X**LVII** - constituir programas de assessoramento e assistência para os municípios consorciados, quando relativos a assuntos de interesse comum;
XLVIII - organizar e participar de reuniões, congressos, seminários e eventos;
XLIX - divulgar publicações e documentos em matéria de sua competência;
L - conveniar-se com entidades de caráter internacional, nacional, regional ou local que atuem em assuntos de interesse comum;
LI - exercer outras funções que contribuam com a execução de seus fins;
LII - a execução das atividades de planejamento, de regulamentação, de fiscalização, de educação do trânsito, criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações REGIONAL (JARI) e manutenção de áreas de estacionamento rotativo pago;
LIII - a realização de licitação conjunta para contratação pelos municípios consorciados de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, conforme a Lei nº 12.232/10 e suas posteriores alterações;
LIV - a implantação de abrigo regional destinado a acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
LV - planejar, fomentar e implementar, de forma cooperada e coordenada, ações e políticas públicas para o desenvolvimento do turismo regional, envolvendo seus municípios consorciados;
LVI - atuar como agente facilitador das atividades desenvolvidas pelos diversos seguimentos do turismo e da economia regional;
LVII - adquirir e/ou administrar bens e serviços para o uso compartilhado dos entes consorciados;
LVIII - celebrar termos de parcerias e de mais instrumentos de capitação de recurso para desenvolvimento da **AMEG**, dos municípios e de toda a região;
LIX - atuar no atendimento aos municípios consorciados, em grupo ou individualmente, mediante Contrato de Programa, para o desenvolvimento do turismo;
LX - criar um Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional Sustentável e Seguro de forma a integrar todos os municípios consorciados;
LXI - fomentar as atividades de turismo sustentável e seguro, inclusiveplanejar, adotar e executar projetos e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento de programas turístico, cultural e ambiental da região compreendida pelos territórios dos municípios consorciados;
LXII - atuar para a resolução de problemas comuns dos municípios consorciados relacionados ao turismo sustentável e seguro da região;
LXIII - atuar para a promoção da segurança do turismo na região e qualidade dos serviços de saúde relacionados ao turismo;
LXIV - participar e promover cursos, treinamentos e capacitações, fóruns, seminários, feiras de turismo e outros eventos de interesse da entidade e dos municípios consorciados;
LXV - realizar compras e/ou licitações compartilhadas com vistas a promover as atividades do turismo sustentável e seguro na região;
LXVI - atuar para a promoção da segurança do turismo na região e qualidade dos serviços de saúde relacionados ao turismo;
LXVII - assegurar de forma direta ou mediante a celebração cooperada, terceirizada ou realizada mediante parcerias, a prestação de serviços especializados em planejamento, desenvolvimento e promoção da atividade turística no âmbito de cada município consorciado, visando beneficiar os aspectos ambientais, socioeconômicos e culturais da região turística por eles integrados;
LXVIII - promover a execução de ações estratégicas de marketing turístico integrado que propiciem o desenvolvimento do turismo regional;
LXIX - criar normas e regulamentos turísticos para promover o turismo seguro e sustentável;
LXX - planejar, estimular e executar programas destinados à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na sua área de atuação;
LXXI - promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando o fomento do turismo, da cultura e desenvolvimento sustentável;
LXXII - promover a revitalização do patrimônio cultural como elemento estratégico para apoiar o processo de desenvolvimento, incluindo todo o processo de valorização da cultura popular na sua área de atuação;
LXXIII - promover e implementar ações de melhoria da infraestrutura turística regional, de capacitação de recursos humanos e de divulgação dos municípios consorciados;
LXXIV - regulamentação do turismo e das atividades complementares ao turismo na região em todos os seus aspectos, dentre eles normas de segurança e utilização do Lago de Furnas e de Peixoto (Mascarenhas de Moraes), normas de segurança do turismo de aventura, elaboração de código de posturas, regulamentação do transporte turístico, criação de selo turístico;
LXXV - buscar integração ao Sistema Nacional de Turismo;
LXXVI - mapeamento de área de risco, com a criação de equipe de defesa civil regional;
LXXVII - executar o monitoramento do lago e das áreas turísticas;
LXXVIII - criação de equipe de guarda civil regional;
LXXIX- monitoramento das condições meteorológicas;
LXXX - planejar, criar, implantar e executar políticas públicas de reabilitação de pessoas com deficiência, inclusive Centro

Especializado em Reabilitação Física, Intelectual e Autismo, Visual, Auditiva (CER II, CER III e CER IV).

§ 2º Os municípios consorciandos poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela destes objetivos.

§ 3º Mediante solicitação, a Assembleia Geral poderá devolver a competência de quaisquer das ações mencionadas no § 1º desta cláusula à administração do município consorciado que a requerer, condicionado à indenização dos danos que o município consorciado causar pela diminuição da economia de escala na execução da atividade.

§ 4º A **AMEG** poderá exercer outras competências aprovadas em Assembleia Geral e delegadas por meio de Contrato de Programa pelos municípios.

Art. 6º Para o desenvolvimento de seus objetivos a **AMEG** poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratada pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;

IV - realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99 e suas posteriores alterações;

V - celebrar contrato de gestão nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades;

§ 1º A **AMEG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos de sua propriedade ou por ela administrado ou, mediante autorização específica, pelo município consorciado.

§ 2º A **AMEG** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência, de acordo com Contrato de Programa, ou contratar com terceiros, nos termos da Lei Geral de Licitações, a execução de atividades intermediárias e de prestação de serviços, observada a legislação e normas gerais pertinentes, bem como realizar concessões e concessões administrativas, inclusive na modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica.

Art. 7º A **AMEG** pode representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum, perante outras esferas de governo, entidades nacionais e internacionais e em juízo:

I – por determinação do Presidente para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social;

II - conforme estabelecido em Assembleia Geral nas matérias afetas aos seus objetivos;

III – mediante autorização expressa do respectivo Prefeito de município consorciado, com indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto das medidas judiciais em juízo.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Seção I

Dos Direitos dos Municípios Consorciados

Art. 8º Constituem direitos dos municípios consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II- exigir dos demais municípios consorciados e da própria **AMEG** o pleno cumprimento das regras estipuladas no Estatuto, Contrato de Consórcio Público, Contrato de Rateio e Contratos de Programas, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - retirar-se da **AMEG**, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o município consorciado que se retira e a **AMEG** e/ou demais municípios consorciados.

Parágrafo único. A retirada se dará após o encerramento do exercício financeiro vigente no momento da comunicação e deve ser requerida com 90 (noventa) dias de antecedência.

Seção II

Dos Deveres dos Municípios Consorciados

Art. 9º Constituem deveres dos municípios consorciados:

I - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com a **AMEG**, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu Estatuto;

II - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

III - incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento da **AMEG**, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

IV - incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas assumidas em Contrato de Programa;

V - cumprir com o pagamento dos valores aprovados pela Assembleia Geral referentes ao Contrato de Rateio e Contratos de Programas;

VI - no caso de extinção da **AMEG**, responder subsidiariamente de forma solidária e proporcional pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos municípios consorciados beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

VII – informar mediante notificação escrita as medidas tomadas para regularização de qualquer restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

CAPÍTULO III

DO REPRESENTANTE LEGAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Do Representante Legal

Art. 10 A **AMEG** será representada legalmente pelo seu Presidente, sendo substituído ou sucedido na função, sucessivamente pelo Primeiro Vice-Presidente e pelo Segundo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pela **AMEG**, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições dos respectivos estatutos.

Seção II

Da Organização Administrativa

Art. 11 A **AMEG** terá a seguinte organização administrativa, cujas competências constam no **ANEXO IV** deste Contrato de Consórcio e/ou no Estatuto:

I - Assembleia Geral;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Conselho Fiscal;
V - Conselhos Consultivos;
VI – Comissões Temáticas;
VII – Câmaras Técnicas;
VIII - Controladoria Interna;
IX - Procuradoria;
X – Departamento Administrativo;
XI - Departamento de Compras e Licitações;
XII - Departamento de Controle e Inspeção Animal e Vegetal;
XIII - Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios;
XIV - Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
XV - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
XVI – Departamento de Turismo.

Parágrafo único. O Estatuto poderá criar unidades administrativas através de subdivisões dos departamentos, denominadas “setores”, para melhorar a execução dos serviços técnicos e/ou de mero expediente, desde que não acarrete aumento de despesas ou que extingue órgãos.

Seção III

Da Assembleia Geral

Subseção I

Da Composição e da Representação na Assembleia Geral

Art. 12 A Assembleia Geral é a instância máxima da **AMEG**, constituída pelos municípios consorciados representados pelos seus Prefeitos.
§ 1º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de representante de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do município consorciado.
§ 2º Os respectivos suplentes dos Prefeitos dos municípios consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 3º O município consorciado pode ser representado na Assembleia Geral pelo seu Vice-Prefeito ou por outro agente político local, desde que autorizado expressamente pelo Prefeito.
§ 4º Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§ 5º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados públicos ou a município consorciado e nas eleições.
§ 6º As competências da Assembleia Geral estão previstas no **ANEXO IV**.

Subseção II

Da Convocação e dos Quóruns para Instalação e para Votação da Assembleia Geral

Art. 13 A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo ou por 1/3 (um terço) dos municípios consorciados.
§ 1°A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
§ 2º As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão preferencialmente nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, dezembro, de acordo com o calendário anual aprovado.
§ 3º As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, porém neste caso estará restrita às matérias que não exijam o quórum qualificado de votação do § 6º.
§ 4° O Estatuto deverá trazer o procedimento de convocação da Assembleia Geral Ordinária, bem como da Extraordinária.
§ 5º A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos municípios consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quórum para deliberação e votação.
§ 6º O quórum de deliberação e votação na Assembleia Geral é a maioria absoluta dos municípios consorciados, salvo nas seguintes matérias, em relação às quais o quórum necessário é de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados:
I - aprovação inicial e posteriores alterações do Estatuto;
II - alteração da sede;
III - alteração de dispositivos do Contrato de Consórcio Público;
IV - aceitação das reservas e admissão como consorciado do município que as apôs;
V - deliberação sobre a reversão ou retrocessão de bens para município que tenha exercido o seu direito de recesso da **AMEG**;
VI - deliberação sobre a nomeação e/ou exoneração do Secretário Executivo;
VII - deliberação sobre penalidades e exclusão de município consorciado.
VIII - aprovação de moção de censura do Presidente e sua consequente destituição.
IX – destituição de membros do Conselho Fiscal.
§ 7º A Assembleia Geral poderá ser realizada com a participação de representantes dos seus membros de forma remota, desde que essa possibilidade conste no edital de convocação.
§ 8º No caso de algum Prefeito de município consorciado contestar a participação de forma remota em até 02 (dois) dias da convocação, o edital será nulo.

Seção IV

Da Presidência

Subseção I

Da Eleição da Presidência

Art. 14 O Presidente, o Primeiro Vice-Presidente e o Segundo Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos municípios consorciados, em voto fechado, para mandato de 01 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 1º O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente.
§ 2º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta dos votos válidos ou na hipótese de não haver concorrentes, mediante aclamação.
§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria absoluta dos votos válidos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos.
§ 4º Em caso de empate na eleição assumirá o cargo aquele que tiver maior idade.
§ 5º O Estatuto versará sobre os trâmites processuais da eleição da posse do Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente.
§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente o Prefeito mais idoso assumirá a Presidência interinamente até a realização de eleição.
§ 7º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição na **AMEG**, serão aplicáveis as seguintes disposições:
I - terão direito a candidatar-se e a votar somente os candidatos a Prefeito eleitos dos municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.
II - a eleição da **AMEG** somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.
§ 8º Finda a eleição, os eleitos assinarão o termo de posse, com início automático dos respectivos mandatos em 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 9º O exercício das funções de Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente não serão remuneradas.
§ 10. As competências da Presidência estão previstas no **ANEXO IV.**
§ 11. As competências da Presidência podem ser delegadas aos Vice-Presidentes e/ou Secretário Executivo.

Subseção II

Da Destituição da Presidência

Art. 15 Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente, bastando ser apresentada moção de censura com apoio da maioria absoluta dos municípios consorciados.
§ 1º Para cumprimento do "caput" em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".
§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 01 (uma) hora, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir.
§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados.
§ 5º Caso aprovada a moção de censura do Presidente, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, a posse do Primeiro Vice-Presidente para completar o período remanescente de mandato, a posse do Segundo Vice-Presidente como Primeiro Vice-Presidente e a eleição do novo Segundo Vice-Presidente.
§ 6º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos próximos 06 (seis) meses.

Seção V

Da Secretaria Executiva

Art. 16 A Secretaria Executiva é o órgão administrativo da **AMEG** e será constituída por um Secretário Executivo, que contará com a colaboração dos demais empregados públicos.
§ 1º O emprego público comissionado de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente, homologada pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - formação de nível superior;
III - experiência profissional em alguma das áreas de atuação da **AMEG**.

§ 2° O emprego público de Secretário Executivo se enquadra no disposto do inciso II do art. 62 da CLT e está dispensado do controle de frequência.
§ 3º O Secretário Executivo será exonerado por ato do Presidente, desde que autorizado previamente por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.
§ 4º As competências mínimas da Secretaria Executiva são as previstas no **ANEXO IV**, além das que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.

Seção VI
Do Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizatório a ser eleito pela Assembleia Geral.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos municípios consorciados.
§ 2º O Conselho Fiscal tem independência e autonomia no exercício de suas atribuições.
§ 3º O Estatuto disporá sobre a eleição do Conselho Fiscal.
§ 4º O exercício das funções de membro do Conselho Fiscal não será remunerado.
§ 5º As funções de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal não são acumuláveis.
§ 6º As competências mínimas do Conselho Fiscal estão previstas no **ANEXO IV**.

Seção VII
Do Conselho Consultivo

Art. 16. O Conselho Consultivo é um órgão consultivo e de assessoria da **AMEG**, criado pela Assembleia Geral, podendo ser permanente ou temporário.
§ 1º O Conselho Consultivo é composto por Prefeitos na quantidade e com a forma de escolha definida pela Assembleia Geral que o criar.
§ 2º Compete ao Conselho Consultivo à discussão de questões técnicas específicas e a emissão de parecer orientativo, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.
§ 3º As funções de membro do Conselho Consultivo não são remuneradas.
§ 4º As competências mínimas do Conselho Consultivo estão previstas no **ANEXO IV**.

Seção VIII
Da Comissão Temática

Art. 17 A Comissão Temática é um grupo de trabalho formado para ser um órgão consultivo e de assessoria da **AMEG**, criada pela Assembleia Geral, podendo ser permanente ou temporária.
§ 1º Podem ser criadas tantas Comissões Temáticas quanto forem necessárias, de acordo com o entendimento da Assembleia Geral.
§ 2º As Comissões Temáticas poderão ser compostas por agentes políticos, servidores públicos, profissionais com formação técnica e/ou experiência profissional em alguma das áreas de atuação da AMEG e representantes da sociedade civil.
§ 3º Compete às Comissões Temáticas a discussão de questões técnicas específicas e a emissão de parecer orientativo, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.
§ 4º As funções de membro das Comissões Temáticas não são remuneradas.
§ 5º As competências mínimas das Comissões Temáticas estão previstas no **ANEXO IV**.

Seção IX
Das Câmaras Técnicas

Art. 18 As Câmaras Técnicas são fóruns de discussão e debates formados como órgãos consultivos e de assessoria da **AMEG**, criadas pela Assembleia Geral.
§ 1º Podem participar das Câmaras Técnicas os agentes políticos dos municípios consorciados e os servidores públicos municipais, estaduais e federais.
§ 2º Compete às Câmaras Técnicas a discussão de questões técnicas específicas e proposição de ações, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.
§ 3º As atividades nas Câmaras Técnicas não são remuneradas.
§ 4º As competências mínimas das Câmaras Técnicas estão previstas no **ANEXO IV**.

CAPÍTULO IV
DO ESTATUTO
Seção I
Da Elaboração do Estatuto

Art. 19 O Estatuto regulamentará a organização administrativa da **AMEG**, os procedimentos das Assembleias Gerais, dentre outros aspectos e deverá ser aprovado, em Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados.
Parágrafo único. O extrato do Estatuto, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá será publicado no diário oficial da **AMEG** e dos municípios consociados.

Seção II
Das Deliberações de Alteração de Dispositivo dos Estatutos

Art. 20 Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pelo Presidente, ou pelo Secretário Executivo ou por 1/3 (um terço) dos Prefeitos dos municípios consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS
Seção I
Do Quadro de Pessoal

Art. 21 O quadro de pessoal da **AMEG** será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei nº 13.822/2019 e será formado por:
I - empregos públicos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente;
II - por empregos públicos efetivos, ocupados mediante concurso público pelos empregados públicos;
III - por servidores ou empregados públicos, cedidos pelos municípios consorciados ou entidade conveniada;
IV - por empregados públicos temporários contratados por excepcional interesse público.
§ 1º O Quadro de Empregos Públicos Efetivos, o Quadro dos Empregos Públicos Comissionados e o Quadro de Níveis Salariais, encontram-se, respectivamente, no **ANEXO I, ANEXO II** e **ANEXO III** e contém o número de vagas, o salário, o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e carga horária mensal.
§ 2º As atribuições mínimas dos empregos públicos serão baseadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), além das que forem compatíveis previstas no Estatuto.
§ 3º A Assembleia Geral poderá, de acordo com as necessidades da **AMEG**, alterar os quadros de empregados e os níveis salariais constantes no **ANEXO I**, **ANEXO II** e no **ANEXO III**, por meio de Termo Aditivo que será ratificado pelo Poder Legislativo de cada município consorciado.
§ 4º A **AMEG** realizará revisão anual do salário de todos os empregos públicos que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, tendo como data-base o dia 1º de março.
§ 5º Os empregados públicos da **AMEG** não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores dos municípios consorciados.
§ 6º O empregado público comissionado pode acumular mais de um emprego do **ANEXO II**, neste caso deve optar por um dos salários.
§ 7º Em casos excepcionais a **AMEG** poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias do empregado público em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
§ 8º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pela **AMEG**.
§ 9º A **AMEG** não poderá descontar de seus empregados públicos contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Art. 22 Os empregados públicos da **AMEG** vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 23 O teto remuneratório dos empregados públicos da **AMEG** é o subsidio mais elevado dentre os vigentes para os Prefeitos dos municípios consorciados.
Art. 24 Após a aprovação da Assembleia Geral a **AMEG** poderá celebrar contratos com instituições financeiras para crédito consignado aos empregados públicos com desconto em folha de pagamento.
Art. 25 O dia do empregado público da **AMEG** será comemorado em data de vinte e oito de outubro.

Art. 26 Poderão ser instituídos pela Assembleia Geral os seguintes adicionais:
I - por hora produtiva aos ocupantes do emprego público de operador de máquinas pesadas, no percentual máximo de 70% (setenta por cento) do valor da hora de trabalhada constante no **ANEXO I**.
II - de gratificação pelo exercício de função especial de Agente de Contratação e Pregoeiro, exclusivo aos empregados públicos efetivos ou temporários ocupantes de empregos públicos constantes no **ANEXO I**, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário.
III - de gratificação pelo exercício de função especial, ao empregado público que compuser comissão de contratação e/ou de licitação, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do salário.
IV - por projeto concluído aos ocupantes do emprego público de engenheiro e de engenheiro de projetos topográficos, no percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato de Programa correspondente.
§ 1° Os adicionais descritos nesse artigo não incorporam aos salários para nenhum efeito.
§ 2° A remuneração dos empregados públicos, considerando o seu salário acrescido de adicionais, não poderá, mensalmente, ser superior ao teto remuneratório da **AMEG**.
Art. 27 Considera-se em sobreaviso o empregado público que, por força de lei ou por necessidade administrativa, permaneça à distância e submetido a controle da **AMEG** por instrumentos telemáticos ou informatizados, em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.
§ 1° As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.
§ 2° A permanência do empregado público em sobreaviso deve ser solicitada e autorizada previamente pelo Secretário Executivo.
Art. 28 Os honorários de sucumbência, devidos nas ações judiciais em que a **AMEG** for parte vencedora, serão destinados exclusivamente ao advogado ocupante do emprego público comissionado de Procurador.
§ 1° A remuneração do Procurador, considerando o seu salário acrescido de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior ao teto remuneratório da **AMEG**.
§ 2° A Assembleia Geral regulamentará as hipóteses de rateio dos honorários advocatícios, quando houver mais de um empregado público comissionado atuado como Procurador nas ações judiciais.
Art. 29 A dispensa de empregado público efetivo observará procedimento próprio, definido pelo Estatuto.
Art. 30 No caso de dispensa de empregado público comissionado ou temporário, a **AMEG** não depositará a multa de 40% (quarenta por cento) do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036/90, dada a precariedade do vínculo empregatício.
Art. 31 Os municípios consorciados poderão ceder servidores à **AMEG**.
§ 1º Os servidores públicos disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais pela **AMEG**, nos termos e valores previamente definidos na legislação do município consorciado cedente.
§ 2º O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
§ 3º O servidor cedido poderá ser nomeado a uma das vagas de emprego da **AMEG**, neste caso receberá o salário correspondente do **ANEXO I** ou do **ANEXO II**.
§ 4º Caso o município consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor cedido, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.
§ 5º A **AMEG**, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor cedido é vinculado.
§ 6º O tempo de serviço prestado na **AMEG** será contado no município consorciado cedente para todos os fins.
§ 7º As atividades exercidas pelo servidor cedido à **AMEG** deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.
§ 8º Os servidores cedidos estarão sujeitos a todas as normas aplicadas aos empregados públicos da **AMEG**.
§ 9º Os empregados públicos da **AMEG** não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados, exceto quando estiver previsto em Contrato de Programa.
Art. 32 A anotação do horário de trabalho dos empregados públicos da **AMEG** será em registro eletrônico.
§ 1º Quando o trabalho for executado fora da sede da **AMEG**, o horário de trabalho dos empregados públicos constará do registro manual ou eletrônico em seu poder, sem prejuízo do que dispõe o "caput" deste artigo.
§ 2º Para os empregados públicos que atuem rotineiramente fora da sede da **AMEG** poderá ser oferecido aplicativo de registro eletrônico, a serem instalados em seus próprios aparelhos celulares.
§ 3º O excesso ou falta de horas trabalhadas em um dia pode ser compensado pela correspondente diminuição ou aumento em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, desde que seja previamente autorizado pelo Secretário Executivo.
§ 4º O banco de horas de que trata o § 3º deste artigo será pactuado por acordo individual escrito, com compensação semestral e regulamentado pela Assembleia Geral.
§ 5º O empregado público deve cumprir a jornada de trabalho previamente estabelecida, a compensação de banco de horas será autorizada ocasionalmente.
§ 6º Na hipótese de dispensa do empregado público sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 3º e 5º deste artigo, o saldo positivo do banco de horas será pago com o adicional de 50% (cinquenta por cento) de hora-extra e o saldo negativo será descontado, ambos os casos calculados sobre o valor da remuneração na data da rescisão.
§ 7º O Presidente pode estabelecer ponto facultativo nos dias anteriores ou posteriores a feriados, no período do carnaval, no dia do empregado público, por motivo de luto ou em outras datas que julgar importante, mediante regulamentação da Assembleia Geral.
§ 8º Caso o empregado público ou servidor cedido trabalhe no dia estabelecido como ponto facultativo, sendo previamente autorizado pelo Secretário Executivo, a hora trabalhada durante o horário que seria o seu expediente normal não será considerada extra jornada nem para fins de compensação do banco de horas.
Art. 33 O custeio das despesas de viagens dos empregados públicos da **AMEG**, realizadas em cumprimento de suas atribuições, será regulamentado pela Assembleia Geral e as diárias de viagens são as previstas no **ANEXO V**.
Parágrafo único. Os empregados públicos da **AMEG** terão seu local de trabalho estabelecido em qualquer município consorciado.
Art. 34 A **AMEG** poderá descontar nos salários de seus empregados públicos, em até 10 (dez) parcelas mensais, eventuais prejuízos que estes venham a causar ao seu patrimônio, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo comprovado em procedimento administrativo.
Parágrafo único. Entendem-se por prejuízos os casos de multa de trânsito, perda, desvio ou danos causados pelo empregado público em equipamento de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios, prédio ou a terceiros, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência.
Art. 35 Os empregados públicos da **AMEG** responderão pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

Seção II
Do Concurso Público

Art. 36 Os empregos públicos descritos no **ANEXO I** serão providos mediante concurso público.
§ 1º Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os municípios consorciados.
§ 2º O extrato do edital, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá será publicado na imprensa oficial da **AMEG**.
§ 3º. O empregado público efetivo não adquire estabilidade em razão do vínculo celetista, não podendo ser cedido ou colocado em

disponibilidade, exceto quando estiver previsto em Contrato de Programa.

Seção III

Da Contratação por Tempo Determinado

Art. 37 Poderá haver contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - assistência às situações de calamidade pública;

II - assistência às emergências em saúde pública, como surtos epidêmicos;

III - atividades que impliquem em aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelo pessoal do quadro da **AMEG**;

IV -necessidade imediata de pessoal para funcionamento da **AMEG**, em decorrência de dispensa, exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, caso não possa ser substituído por outro empregado do quadro, sem prejuízo do serviço público;

V - contratação de profissionais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

VI - contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;

VII - atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual, organismos internacionais, e as entidades da administração indireta e do terceiro setor;

VIII - atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;

IX - contratação de profissionais para a execução de Contrato de Programa específico.

§ 1º As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Vencido o contrato no prazo previsto no parágrafo anterior, será realizado novo processo seletivo simplificado, caso necessário.

§ 3º Não se admitirá prorrogação de contrato quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

§ 4º As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:

I - edital de chamamento, publicado na imprensa oficial da **AMEG** com prazo mínimo de cinco dias úteis para inscrição;

II - a seleção será realizada mediante provas, provas e títulos ou mediante análise de currículo, aplicados critérios objetivos circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida na **AMEG**, previamente estabelecidos no edital de chamamento.

Seção IV

Do Estágio de Estudantes

Art. 38 A **AMEG** poderá oferecer estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008.

§ 1º A Assembleia Geral estabelecerá a quantidade de vagas, a área do estágio e se será remunerado ou não.

§ 2º O valor da bolsa paga aos estagiários remunerados consta no **ANEXO VI**.

§ 3º O estágio na **AMEG** não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA

Seção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 39 A **AMEG** executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Os municípios consorciados entregarão recursos a **AMEG** por meio de:

I - Contrato de Rateio, formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento e os valores aprovados pela Assembleia Geral;

II - Contrato de Programa, em caso de prestação de serviços públicos pela **AMEG**, conforme programa discriminando despesas, investimentos e divisão de custos aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º Além das previstas no § 1º, são receitas da **AMEG**:

I - recebimento de taxas, tarifas, emolumentos, multas e preços públicos em razão de atividades desenvolvidas pela **AMEG**;

II - contribuições, transferências, subvenções sociais ou econômicas, auxílios ou doações do setor público ou privado de pessoas jurídicas ou físicas;

III - transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

IV - valores decorrentes de aplicação financeira;

V - o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre os rendimentos pagos pela **AMEG**;

VI - patrimoniais e decorrentes da exploração da prestação de serviços, inclusive publicitários, bem como as decorrentes de patrocínios ou incentivos culturais, inclusive fiscais;

VII - outras receitas próprias.

§ 3º Constituem patrimônio da **AMEG** os bens móveis e imóveis que lhe forem destinados, ou que venham a ser adquiridos.

§ 4º Os bens recebidos em doação com ônus somente integrarão o patrimônio após o cumprimento das condições estabelecidas pelo doador, devendo ser objeto de controle individualizado.

§ 5º Os bens adquiridos ou administrados pela **AMEG** serão de uso exclusivo dos municípios que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma a ser regulamentada.

§ 6º O compartilhamento ou cessão de bens da **AMEG** a outros municípios ou entidades, públicas ou privadas, dependerá de autorização aprovada em Assembleia Geral, desde que devidamente justificada e relacionado aos objetivos deste Contrato de Consórcio.

§ 7º A **AMEG** não possui fundo social e de seu patrimônio os entes consorciados não possuem quotas ou partes ideais.

§ 8º As transferências de recursos à **AMEG** poderão ser realizadas mediante débito automático em conta bancária indicada no Contrato de Rateio ou de Programa.

§ 9º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 10 Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 11 Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 12 A movimentação bancária da **AMEG** será realizada em conjunto pelo Secretário Executivo e pelo Chefe do Departamento Administrativo, e será acompanhada pelo Controlador Interno e pelo Contador.

Seção II

Do Orçamento

Art. 40 O orçamento da **AMEG** será estabelecido mediante aprovação da maioria absoluta dos municípios consorciados, a proposta deve ser apresentada a Assembleia Geral até o dia 31 de julho de cada ano.

Art. 41 Os membros da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:

I – indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, ou

II – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 42 Aprovado o orçamento, será ele publicado na imprensa oficial da **AMEG**.

§ 1º A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º A contratação direta da **AMEG**, pelo município consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

§ 3º O orçamento da **AMEG** deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

§ 4º A **AMEG** deverá prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados pelo menos trinta dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo.

Seção III

Da Fiscalização

Art. 43 O controle da **AMEG** compreenderá a fiscalização contábil, organizacional, operacional e patrimonial, da legalidade dos atos administrativos de natureza financeira e orçamentária de acordo com as normas de direito público, bem como a análise da aplicação de recursos, e será exercido pelo:

I - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que compete apreciar as contas do Presidente e do Secretário Executivo, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com a **AMEG**.

II - Poder Legislativo de cada município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente a entregou ou compromissou;

III – Conselhos Municipais de cada área de atuação da maioria dos municípios consorciados;

§1º As cláusulas do Contrato de Rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos municípios consorciados.

§2º A **AMEG** deverá obedecer aos princípios, diretrizes e normas do:

I - SUS – Sistema Único de Saúde, na área de saúde quando conveniada;

II - SUAS – Sistema Único de Assistência Social na área de assistência social quando conveniada;

III - SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, na área de agropecuária e abastecimento quando conveniada.

Art. 44. A **AMEG** terá 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para responder a requerimentos dos municípios consorciados, inclusive de suas câmaras municipais, contados do protocolo.

Seção IV

Da Contabilidade

Art. 45 Os procedimentos contábeis da **AMEG** deverão observar os normativos vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, vinculada ao Ministério da Fazenda, órgão responsável por legislar sobre o tema.

Art. 46 A execução orçamentária das receitas e despesas da **AMEG** deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O registro contábil orçamentário abrangerá as etapas de previsão e execução das receitas e das despesas, nas respectivas classificações orçamentárias.

Art. 47 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a **AMEG** deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos municípios consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Seção V

Dos Convênios e Instrumentos de Parceria

Art. 48 Com o objetivo de receber transferência de recursos, a **AMEG** fica autorizada a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos de parceria com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas ou físicas.

Seção VI

Das Normas e dos Atos Internos

Art. 49 As ações, os procedimentos internos e a regulamentação das atividades de inspeção e fiscalização da **AMEG** serão instituídos através de:

I – Resolução, para as decisões da Assembleia Geral que regulamente as matérias de sua competência;

II – Portaria, para as decisões do Presidente de nomear empregados públicos, delegar competência, regulamentar as Resoluções e as Leis nos termos da delegação;

III – Instrução Normativa, para o Presidente regulamentar este Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

IV – Manual de Procedimentos, para o Secretário Executivo instruir a forma que as demais normas devem ser executadas.

V- Ofício, para os expedientes internos entre as unidades administrativas e externos para autoridades ou qualquer outro destinatário.

Parágrafo único. Na elaboração das normas da **AMEG**, adotar-se-á a técnica legislativa utilizada para as leis e decretos: artigos, parágrafos, incisos, alíneas; e, se a amplitude e complexidade do texto o exigir, o agrupamento de artigos em Secções, Capítulos e Títulos.

Seção VII

Da Publicidade

Art. 50 A **AMEG** deve obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da **AMEG.**

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela AMEG, e serão regulamentadas pelo Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Autorização para Gestão Associada

Art. 51 Os municípios consorciados, ao ratificarem este Contrato de Consórcio, autorizam a **AMEG** a realizar a gestão associada de serviços públicos que mantenham relação com os objetivos elencados no § 1º do art. 5º.

§ 1º A gestão consorciada de serviço público compreende o exercício das atividades de planejamento, criação, implantação, gestão, execução e coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções quando necessárias, nos termos de Contrato de Programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.

§ 2º Para viabilizar a gestão consorciada de serviços públicos, a **AMEG** fica autorizada a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação de serviços.

§ 3º A **AMEG** poderá executar, por meio de cooperação federativa, quaisquer serviços públicos de competência dos municípios que sejam de interesse de mais de um município consorciado, executar atividades ou obras e permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo Contrato de Programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§ 4º A **AMEG** poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos, na forma da lei.

§ 5º A **AMEG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas, preços públicos e outros tributos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

Seção II

Do Contrato de Programa

Art. 52 À **AMEG** é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa aquelas previstas na Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e na legislação federal posterior ou suas alterações.

§ 2º No caso da execução dos serviços públicos pela **AMEG**, a fiscalização da prestação dos serviços será realizada pelos municípios consorciados, nos termos previstos no Contrato de Programa.

§ 3° A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente

dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pela **AMEG**, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 4° O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar da **AMEG** ou da gestão associada;
II - extinção da **AMEG**.
§ 5° Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§ 6° A averiguação dos serviços prestados pela **AMEG**, como prestador de serviço contratado mediante procedimento licitatório ou dispensa de licitação, deve ser comprovada por meio da emissão de nota fiscal.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO
Seção I
Da Retirada

Art. 53 A retirada do município consorciado dependerá de comunicado formal de seu Prefeito na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, respeitado o princípio da anterioridade.
§ 1º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o município consorciado que se retira e a **AMEG** e/ou os demais municípios consorciados, até o encerramento do exercício financeiro vigente.
§ 2º A efetiva retirada se dará após o encerramento do exercício financeiro vigente no momento da solicitação e deve ser solicitada antes da definição do valor do Contrato de Rateio do próximo exercício fiscal.
§ 3º Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados a **AMEG** pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

Seção II
Da Exclusão

Art. 54 A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão da **AMEG**:
I - a não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo município consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento da **AMEG**, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a recusa em firmar o Contrato de Rateio anual, nos valores aprovados pela Assembleia Geral;
III - o atraso no pagamento das obrigações financeiras para com a **AMEG**;
§ 2º No caso dos incisos I e II o município deverá pagar uma compensação correspondente a 03 (três) parcelas do Contrato de Rateio do exercício financeiro anterior.
§ 3º Somente se configurará o atraso mencionado no inciso III do § 1.º deste artigo após o município consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o pagamento e sua devida reabilitação.
§ 4º A notificação mencionada no § 3º desta cláusula deverá ser efetuada por ofício do Presidente ou do Secretário Executivo e mediante publicação na imprensa oficial da **AMEG**.
§ 5º O procedimento de exclusão será previsto no Estatuto.
§ 6º Em caso de exclusão, os municípios consorciados deverão prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.

CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

Art. 55 A alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por 2/3 dos pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados, nos moldes previstos no Estatuto.
Parágrafo único. Em caso de extinção, os municípios consorciados deverão prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.

CAPÍTULO X
DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 56 A Assembleia Geral poderá autorizar a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.
§ 1º A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.
§ 2º A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução da Assembleia Geral.
§ 3º A Assembleia Geral aprovará resolução a respeito de constituição, nomeação e funcionamento de Conselho gestor do fundo criado.
§ 4º As funções de conselheiro, prevista no parágrafo anterior, não serão remuneradas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – **AMEG**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, sem fins lucrativos e duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros na cidade de Passos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 35.617.360/0001-11 é a sucessora legal da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – **AMEG**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardins Pinheiro na cidade de Passos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 20.925.236/0001-46, registrada no Livro de Registro das Pessoas Jurídicas A-1 dele às folhas 75 sob o nº 153 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Passos, cuja dissolução e extinção foram resolvidas na Trigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária em 08 de dezembro de dois mil e vinte dois e efetivada em 05 de janeiro de 2023.
§ 1º Considera-se para qualquer fim que a **AMEG**, entidade civil de direito privado, foi transformada em consórcio público de direito público.
§ 2º O patrimônio, bem como os direitos e as obrigações da **AMEG**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, ficam transferidos à **AMEG**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público.
§ 3º Considera-se para fins históricos e cerimoniais o dia 30 de novembro de 1984 como sendo a data de criação da **AMEG**.
§ 4º Depois de ratificado o Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, ficam revogadas a Lei Municipal n.º 746 de 06 de janeiro de 1985, Lei Municipal n.º 846 de 02 de março de 1989 e Lei Municipal n.º 445 de 05 de maio de 2014 de Capetinga; Lei Municipal n.º 594 de 25 de dezembro de 1984 de Capitólio; Lei Municipal n.º 1.796 de 23 de março de 2006 de Carmo do Rio Claro; Lei Municipal n.º 895 de 29 de abril de 1993 e Lei Municipal n.º 1.4927 de 04 de novembro de 2009 de Cássia; Lei Municipal n.º 469 de 28 de novembro de 1984 e Lei Municipal n.º 1.137 de 18 de agosto de 2009 de Claraval; Lei Municipal n.º 780 de 06 de novembro de 1984, Lei Municipal n.º 907 de 02 de março de 1989, Lei Municipal n.º 1910 de 10 de julho de 2009 e Lei Municipal n.º 1991 de 07 de outubro de 2010 de Delfinópolis; Lei Municipal n.º 236 de 26 de dezembro de 1984, Lei Municipal n.º 301 de 27 de janeiro de 1989 e Lei Municipal n.º 767 de 28 de janeiro de 2013 de Doresópolis; Lei Municipal n.º 263 de 16 de novembro de 1984 e Lei Municipal n.º 343 de 14 de março de 1989 de Fortaleza de Minas; Lei Municipal n.º 1.082 de 30 de junho de 1987 de Guapé; Lei Municipal n.º 1537 de 15 de janeiro de 2010 de Ibiraci; Lei Municipal n.º 08 de 09 de março de 1989 de Itaú de Minas; Lei Municipal n.º 1.565 de 06 de dezembro de 1984 e Lei Municipal n.º 1.700 de 18 de maio de 1989 de Passos, Lei Municipal n.º 1.363 de 02 de outubro de 1998 e Lei Municipal n.º 1.844 de 12 de junho de 2008 de Piumhi; Lei Municipal n.º 928 de 18 de agosto de 1987 e Lei Municipal n.º 1.557 de 03 de dezembro de 2008 de Pratápolis; Lei Municipal n.º 683 de 04 de dezembro de 1984, Lei Municipal n.º 736 de 19 de abril de 1989, Lei Municipal n.º 1.262 de 10 de março de 2009, Lei Municipal n.º 1.274 de 31 de março de 2009 de São João Batista do Glória; Lei Municipal n.º 07 de 12 de fevereiro de 1997 e Lei Municipal n.º 288 de 25 de novembro de 2008 de São José da Barra; Lei Municipal n.º 2.098 de 23 de dezembro de 1992, Lei Municipal n.º 2.467 de 21 de janeiro de 1997 e Lei Municipal n.º 3.591 de 09 de outubro de 2009 de São Sebastião do Paraíso; Lei Municipal n.º 413 de 13 de novembro de 1987 de São Tomás de Aquino.

Art. 58 O presente Contrato de Consórcio é redigido em uma via, extraindo-se cópias devidamente autenticadas pelo Secretário Executivo, Procurador e Controlador Interno, constando a subscrição do Prefeito do município consorciado cuja Câmara Municipal será encaminhado.
Art. 59 Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da comarca de Passos.

Passos, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:52C38C20

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2032, Processo Licitatório 088/2023, formalizada com amparo no artigo 25, II c/c com artigo 13 ,VI da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa "Contratação da empresa CMD-SISTEMAS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, para ministrar os cursos de ISS sobre Compartilhamento de Postes e Torres (Preparação da Equipe com foco no Incremento da Receita Própria através da Fiscalização, Cobrança e Recebimento do ISS mensal e dos últimos 05 anos) e ISS de bancos (Preparação da Equipe Fiscal para auditoria do ISS de Bancos, de agências Posto de Atendimento e Correspondentes Bancários dos últimos 05 anos.)*, no valor de R$14.300,000(quatorze mil e trezentos reais).
Dotaçãoorçamentária:
20.20201.04-122.0001-2001.33903900000.1501000000.

03/07/2023.

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA/
Secretario Executivo da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E3B562E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de seguro automotivo para veículo oficial da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
CONTRATADO: Porto Seguros Cia de Seguros Gerais CNPJ nº 61.198.164/0001-60
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: R$ 2.409,03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:0D300562

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de despesas nº: 036.2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 torna público a abertura do processo de despesas 036.2023, cujo objeto consiste na contratação de **CONFECÇÃO DE QUADROS PARA CERTIFICADOS E PARA GALERIA DE PRESIDENTES**.

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

Maiores informações (Termo de Referência): licitar@chapadagaucha.mg.leg.br

Ou telefone: (38) 3634-1366
Prazo: 03 (três) dias a contar após a data de publicação.

Chapada Gaúcha - MG, quarta-feira, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:4B055499

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DESPESAS Nº: 34.2023

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas e com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo de Despesas n. 34.2023 com intuito de CONTRATAR:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A SESSÃO SOLENE DE 2023.

Por este intermédio, manifesta o interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

A solicitação do termo de referência e informações poderá ser feita no endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br* ou através do telefone: (38) 3634-1366, observados os horários de expediente.

Chapada Gaúcha - MG, quarta-feira, 5 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:6DBB9629

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 21.2022, celebrou contrato nº 08.2022 e o PRIMEIRO TERMO ADITIVO com a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo valor mensal de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais), com valor global de R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais), em 04 de julho de 2023, com vigência de 12 (doze) meses contados de 30 de junho de 2023. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária:
01 – LEGISLATIVO
01.004 – AUXILIARES E ASSESSORAMENTO
01.004.005 – SECRETARIA GERAL
01.031.0001 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal
3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 05 de julho 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:18684025

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (RATIFICAÇÃO - INEX. Nº 09/2023)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 09/2023.

Objeto: Retificação de data. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, Edição nº 3551, página 4, datado de 05 de julho de 2023, **onde se lê**:
"CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
[...]

*Curvelo/MG, **04** de julho de 2023."*

leia-se:
"CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
[...]

*Curvelo/MG, **05** de julho de 2023."*

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E8A437A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG. **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 25/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.** A Câmara Municipal de Itapeva torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** visando a contratação de empresa de prestação de serviços na área de informação para o fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme características mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo edital. A licitação se dará no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 19/07/2023, às 10hs. Disputa 19/07/2023, às 10h15min. O edital encontra-se disponível no site acima informado e também no site www.itapeva.mg.leg.br, bem como pode ser obtido diretamente na sede da Câmara Municipal de Itapeva – MG, localizada na Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – Itapeva – MG ou mediante solicitação pelo e-mail camara@itapeva.mg.leg.br. Telefones para contato: 35.3434.1582 – 35.3434.1177.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D2951DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LANCHE COM APAC

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** a Dispensa de Licitação nos termos do Inciso XIII do Artigo 24, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, para a aquisição de **lanche para os empregados públicos e Vereadores, no valor de R$ 6.519,50 (seis mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

Lagoa da Prata, 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:D6F32611

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LANCHE COM APAC

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação referente ao PRC nº 32/2023, nos termos do Inciso XIII do Artigo 24, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, para a aquisição de lanche para os empregados públicos e Vereadores, no valor de R$ 6.519,50 (seis mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Lagoa da Prata, 5 de julho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:87248F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PP 001/2023 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

O pregoeiro da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Presencial 001/2023, no dia 18/07/2023 com recebimento das propostas até 13:30 horas e abertura da sessão as 14:00 horas. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme especificações do anexo I deste edital. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.cmlagoasanta.mg.gov –

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO/
Pregoeiro.

Publicado por:
Sávio Félix de Araújo
Código Identificador:2232F2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 349, DE 05 DE JULHO DE 2023

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense a Senhora Andreia Aparecida Dias Almeida Ribeiro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido a Senhora Andreia Aparecida Dias Almeida Ribeiro, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 05 de Julho de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:C2AE1E2F

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 350, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comenda "Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues" que terá por objetivo homenagear as pessoas que se destacaram e contribuíram com atos e ações de relevância social na área da saúde do Município.

§ 1ºA Comenda de que trata o *caput* deste artigo será cunhada em metal, contendo os dizeres: "Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues – Poder Legislativo Leopoldinense".

§ 2ºA honraria referida será conferida às pessoas vivas, residentes ou não neste Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade Leopoldinense na área da saúde.

Art. 2ºA concessão da "Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Leopoldina e efetuada através de Projeto de Resolução, desde que aprovada pelo*quórum*qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

§ 1º As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas por uma Comissão Especial, juntamente com currículo e feitos do homenageado.

§ 2º A nenhum Vereador será permitida a apresentação de mais de quatro projetos concessivos de Comendas, em cada Legislatura.

Art. 3ºA presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal.

Art. 4ºA Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número da Resolução e a data da entrega da Comenda, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com a Comenda, ficando dispensada a Ata da sessão solene".

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrãoà conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 05 de Julho de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:40CB7F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 031/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Éder Willian de Carvalho Silva, matrícula funcional nº 00049-8 com saldo compensatório de 05 (cinco) horas e 16 (dezesseis) minutos, em relação ao banco de horas apurado em relação aos meses de maio e junho de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 06/07/2023 (06h), 13/07/2023 (06h) e 17/07/2023 (02he10min) em um total de 14h10min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:8B22FC2E

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 032/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Igor Vinícius Santos Silva, matrícula funcional nº 00044-8, com saldo compensatório de 08 (oito) horas e 17 (dezessete) minutos, em relação ao banco de horas apurado referente aos meses de maio e junho de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 28/07/2023 (06h) e 31/07/2023 (02he17min), em um total de 08h17min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:611B45E3

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 033/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o disposto na Portaria nº 009 de 1º de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Daniel Arruda Miranda, matrícula funcional nº 00042-2, com saldo compensatório de 07:10 h (sete horas e dez minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de junho de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 14/07/2023 (04 h) e 17/07/2023 (03:10 h).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:86A3F2C6

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 034/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o disposto na Portaria nº 009 de 1º de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Pablo Vinícios Dutra, matrícula funcional nº 00043-0, com saldo compensatório de 05:28 h (cinco horas e vinte e oito minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de junho de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 10/07/2023 (05:28 h).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:96D4616A

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 035/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o disposto na Portaria nº 009 de 1º de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Marcelo Pereira de Souza, matrícula funcional nº 00045-6, com saldo compensatório de 02:08 h (duas horas e oito minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de junho de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 07/07/2023 (02:08 h).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:639EC6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 2º/2023
CONTRATO: Contrato Administrativo Nº3/2023
CONTRATADA: POSTO E CASA MUZZI LTDA – CNPJ Nº21.752.738/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada *Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível GASOLINA*

COMUM para atender ao veículo oficial, Modelo/Marca Toyota/Corolla Sedan XEi 2.0 16v(Flex) Aut., Placa NºSDC4G83 , Chassi Nº9BRB33BE4P2153062, Ano/Fabricação: 2023, Ano/Modelo: 20123, patrimônio Nº1024, cor prata super nova, quatro portas da Câmara Municipal de Nova Era – MG, de acordo com as estimativas contidas no ANEXO I, apenso ao Edital.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato Nº3/2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023
VALOR DO ADITIVO: R$5,34 (Cinco reais e trinta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Art.65, inciso II, alínea d, da Lei nº8.666/93
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O 2º TERMO ADITIVO:
Sr. Marcos Antônio da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era
Sr. Edelvo Lara Pires Muzzi – Posto e Casa Muzzi Ltda
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:
Conforme Lei Orgânica Municipal, Art.84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na Internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. **Lei Nº2.027/2023** e **Portaria Nº30/2023**.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:F9BA8111

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Temporário para Execução de Serviços Pessoais por Excepcional Interesse Público - Cargo de Oficial Legislativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 - Fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Municipal nº 4.450, de 15 de fevereiro de 2011.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
CONTRATADA: AURIMEYRE DE FREITAS BORGES.
PRAZO: 1º/07/2023 a 28/09/2023, prorrogável de acordo com o interesse público e observados os limites legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.1.90.04.99.001500 – Outros.
DATA: 29/06/2023.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:90BD0EF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO N°21/2023 EDITAL N°16/2023 - ASSINATURA DE JORNAL NA VERSÃO IMPRESSA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 21/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 16/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA E ENTREGA DE JORNAL, NA VERSAO IMPRESSA, PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 18 de julho de 2023 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 25 de junho de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:139006A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do dia 29/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para segurança e monitoramento, contemplando Sistemas de Alarmes e Câmeras IP, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários para a instalação, inclusive licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá.

A sessão pública será realizada no dia 03/08/2023, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Edital completo disponível na internet,no endereço www.uba.mg.leg.br;no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br; e na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail licitacao@uba.mg.leg.br

Ubá, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Karla Maria Sartori
Código Identificador:7694C0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI Nº 3.024/2023

LEI Nº 3.024/2023

Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, além de prever a garantia de acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, no município de Viçosa, MG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do oitavo mês de gestação e até seis meses após o nascimento da criança, a estudante, de qualquer nível ou modalidade de ensino de instituições de ensino da rede pública municipal, em estado de gravidez, puerpério ou lactação em livre demanda, fica assistida pelo regime de exercícios domiciliares como compensação da ausência às aulas.
§1° O início e o fim do período de afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção de sua instituição de ensino.
§2° Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante laudo médico, poderá ser aumentado, antes e depois do parto, o período de repouso, sendo a estudante incluída no regime de exercícios domiciliares.

Art. 2º É assegurado às estudantes de que trata esta lei, no âmbito do sistema de exercícios domiciliares previsto no art. 1º desta Lei:
I – acompanhamento pedagógico próprio, com cronograma e plano de trabalho, para o período de afastamento;
II – acompanhamento sistemático de um monitor da instituição de ensino em que a estudante está matriculada;
III – utilização de instrumentos pedagógicos, disponibilizados pela instituição de ensino e análogos aos utilizados na educação a distância, para a realização de tarefas e esclarecimento de dúvidas;
IV – a realização de todos os testes, provas e demais exames, inclusive as provas finais, preferencialmente em consonância com o calendário escolar com vistas ao regular e tempestivo aproveitamento do curso, sempre que compatível com o estado de saúde da estudante e com as possibilidades do estabelecimento de ensino;
V – a continuidade do recebimento de bolsa de estudos de que sejam beneficiárias.
Parágrafo único - Cabe à instituição de ensino, quando for o caso, provar que não possui condição de inserir a estudante em regime de exercícios domiciliares nos termos estabelecidos pela lei.

Art. 3º É garantida a permanência da criança, em sala de aula, no estabelecimento de ensino em companhia de sua mãe, durante o período de lactação em livre demanda, assim atestado por laudo médico.
§1º A estudante lactante poderá optar por amamentar o seu filho nas dependências administrativas da escola durante o horário de aula.
§2° É dever da instituição oferecer o acolhimento necessário para que a mãe da criança possa exercer o direito à permanência.

Art. 4º O pai ou outra pessoa indicada pela mãe poderá ter acesso às dependências, durante o horário de aula, para o fim de específico de auxiliar a mãe na amamentação ou na higiene pessoal da criança.
Parágrafo único – Para o exercício da assistência prevista no "caput" deste artigo, o pai ou a outra pessoa terão acesso apenas às dependências administrativas da escola, sendo-lhes vedada a permanência em sala de aula.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de julho de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Gilberto da Silva Brandão, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/05/2023)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:834F9FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI Nº 3.025/2023

LEI Nº 3.025/2023

Altera a Lei nº 2.909, de 21 de julho de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.909/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O pagamento a que se refere art. 1º desta Lei deverá ser feito até o dia 05 de março de cada ano, se for em parcela única, ou até o dia 05 (cinco) de cada mês, se for em parcelas.
§ 1º Em caso de atraso de pagamento, o gestor responsável por ordenar a despesa incorrerá em multa no valor de 0,5 UFM (metade da Unidade Fiscal do Município), por cada dia de inadimplência, recolhida em favor da Fazenda Pública Municipal e repassado às entidades no ano em curso ao do recolhimento.
§ 2º Os valores repassados poderão ser utilizados para pagamento de despesas das entidades desde o vencimento de janeiro do ano correspondente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de julho de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Rogério Fontes, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 18/04/2023)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:1B486DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI Nº 3.023/2023

LEI Nº 3.023/2023

Institui a obrigatoriedade do Município em oferecer cursos e capacitar o corpo docente e funcional das escolas da rede pública municipal com noções básicas de primeiros socorros, no Município de Viçosa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos, voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental, capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros, por meio do uso da técnica conhecida como "Manobra de Heimlich", nas salas de aula das escolas da rede municipal de ensino.
§ 1º Entende-se como "Manobra de Heimlich" a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.
§ 2º O curso será de periodicidade semestral, a ser realizado no primeiro mês do início do semestre letivo, e deverá ser atendido por todos os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação supracitadas, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.
Art. 2º O curso de capacitação em primeiros socorros, por meio do uso da técnica de "Manobra de Heimlich", será ministrado por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população tais como Corpo de Bombeiros, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Defesa

Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde, Cruz Vermelha Brasileira ou serviços assemelhados, tendo como objetivo:
I - identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;
II - intervir no socorro imediato do(s) acidentado(s) até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.
§ 1º O conteúdo do curso de primeiros socorros básicos ministrado deverá ser condizente com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino ou recreação.
§ 2º As unidades de ensino ou recreação da rede pública municipal deverão disponibilizar kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.
Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará às instituições de ensino inadimplentes:
I - advertência;
II - na reincidência, instauração de processo disciplinar para apurar a responsabilidade pela ilegalidade, aplicando-se a penalidade cabível ao responsável pelo descumprimento da norma.
Art. 4º Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da "Manobra de Heimlich".
§ 1º Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da "Manobra de Heimlich".
§ 2º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.
Art. 5º A critério do Poder Executivo Municipal caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Assessoria de Imprensa do Município, elaborar campanhas institucionais para divulgação de materiais informativos, contendo a aplicação da "Manobra de Heimlich", a serem veiculados nos canais de comunicação oficiais pertinentes.
Art. 6º Cabe ao Poder Executivo definir no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da presente Lei, os critérios para implementação do curso de primeiros socorros.
Art. 7º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu Plano Plurianual.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Viçosa, 04 de junho de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Vanja Honorina Aguiar Albino, aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia16/05/2023)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:60D77FDC

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2023 ao contrato nº 013/2022, oriundo do processo de dispensa nº 007/2021. **Objeto contratado**: Prorrogação do prazo de vigência, tendo em conta a continuidade da prestação de serviços lavagem de toalhas e bandeiras, pertencentes á Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: TOK CLEAN LAVANDERIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.522/0001-58.**Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 09/06/2023 a 08/06/2024. **Assinado por:** Antônio Carlos da Silveira, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:7B51E14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição compartilhada de equipamentos para abastecimento. ABERTURA: às 09:00 do dia 18/07/2023. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:AAF0BFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.325.226/0001-32, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade – MG
CONTRATADA: Gustavo Gonçalves Silva, brasileiro, solteiro, médico veterinário, devidamente inscrito no CRMV-MG sob o nº 22698, CPF: 057.508.486-39, residente e domiciliado na Rua Padre Hidelb Freitas, nº 113, bairro Vila Tanque, João Monlevade – MG, CEP: 35930-439
CARGO: Médico Veterinário
CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2023, terminando no dia 31 de Agosto de 2023
VENCIMENTO: R$ 3.655,68 (Três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais, férias + 1/3, décimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.0412200012.006.31900400000– ficha 026.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:5109E16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO 014/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 057/2023
Pregão n° 014/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31 - Bairro Vila Maria (Bonfim), São João del Rei - MG, 36307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Presencial nº 014/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de podas, supressão de árvores, bambus e palmeiras (corte raso/destoca) e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes. Abertura: **18/07/2023, 09h**. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31 - Bairro Vila Maria (Bonfim), São João del Rei - MG, 36307-422. Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: juridico@cigedas.mg.gov.br.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:9F1A0542

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 006/2023

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JULHO DE 2023.

EXONERA E NOMEIA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Exonerar do emprego em comissão de Coordenador de Programas II e ato contínuo, nomear a Srª. **RAQUEL NUNES DE PAULA,** para ocupar em comissão, o emprego público de Coordenador de Programas I, a partir desta data.

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4B8C7F76

PRESIDENTE
PORTARIA 007/2023

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear a Srª. **GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA,** para ocupar em comissão, o emprego público de Coordenador de Programas II, a partir desta data.

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F938538F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 de R$ 5,49 para R$ 5,13 e da Gasolina Comum de R$ 5,18 para R$ 5,42.
Assinatura: 06/05/2023
Vigência: a partir de 06/05/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D2C10AA5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste a menor nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 de R$ 5,13 para R$ 4,65 e da Gasolina Comum de R$ 5,42 para R$ 4,96.
Assinatura: 23/05/2023
Vigência: a partir de 23/05/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:32DB361A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste no preço do combustível Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Gasolina Comum de R$ 4,96 para R$ 5,22.
Assinatura: 16/06/2023
Vigência: a partir de 16/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:03DEC1FC

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de sistema para a gestão pública municipal de saúde, contemplando também os serviços de implantação, suporte e manutenção, em plataforma de arquitetura no Modelo SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) para os municípios consorciados. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h.

Muriaé, 04/07/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:68A07A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 058/2023

Dispõe sobre a substituição de férias do empregado pública José Francisco de Castro, gerente de transporte do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **Tiago Tavares Silva Alvarenga,** portador do CPF nº 013.752.976-78, para desempenhar as funções de gerente de transporte, no período de 06/07/2023 a 20/07/2023, uma vez que o gerente de transporte do CISAMAPI estará em gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07/08/21 a 06/08/22.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:BB08D447

CISAMAPI
PORTARIA Nº 059/2023

Dispõe sobre o aumento da carga horária da empregada pública Liliane Jalles Bordoni, ocupante do cargo de farmacêutico do CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, e nos termos da cláusula 28ª do Contrato Consolidado do CISAMAPI,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica, por força do presente ato administrativo, CONCEDIDA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA à empregada pública Liliane Jalles Bordoni, matrícula 156-1, ocupante do cargo de Farmacêutica, de 24 horas semanais para 32 horas semanais, no período de 07/07/2023 à 06/10/2023, admitido em 15/02/2018, nos termos da cláusula 28ª do Contrato consolidado de Consórcio aprovado em Assembleia Geral do dia 22/12/2021.

Parágrafo único: Tal extensão de carga horária se dá diante do aumento de atendimentos no programa de Glaucoma ao qual está vinculada a empregada pública retro informada e necessidade temporária de organização da referida demanda, sendo este aumento de carga horária justificada no interesse e necessidade do CISAMAPI.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2023, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:E8E78D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 033/2023 – PP SRP 018/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para montagem de cestas comemorativas e natalinas, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **Credenciamento 18/07/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:3F6C567B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA.,** com valor Global de R$ 3.639.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e nove mil reais), **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA**., com valor Global de R$ 213.800,00 (duzentos e treze mil e oitocentos reais) e **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A,** com valor Global de R$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Patos de Minas/MG, 03 de julho de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

DAIANY ALVES DE MATOS

FRACIELLE MARTINS DE DEUS

NATHALIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
03 De Julho De 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:916B1E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 07 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023, estará recebendo os envelopes do CREDENCIAMENTO nº 033/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços de nutricionista, para atendimento nos municípios da região de saúde de João Monlevade, Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 05 de julho de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS-
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:97FB990C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o **PROCESSO Nº 008/2023 – CREDENCIAMENTO 001-2023** cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS INTÉRPRETES DE LIBRAS EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, COM VALORES ESTIPULADOS PELA TABELA DA FEBRAPILS**. Os envelopes para credenciamento serão recebidos a partir da data: 10/07/2023 no CIMMESF. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo e-mail cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 08:00 às 17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700.

Publicado por:
Monica Aparecida dos Santos
Código Identificador:BFDACDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 020/2020 DISPENSA 007/2020

PC 020/2020 Dispensa 007/2020 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial "MINAS GERAIS". 3º Aditivo ao CTR 010/2020 firmado com a Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, CNPJ nº 05.475.103/0001-21-Prorroga vigência Vig.06/07/2023 a 05/07/2024. Vr.R$44.295,00-Inciso II, art. 57 da Lei 8666/93. 29/05/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:86823ED3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 038/2023 PE 017/2023

PC 038/2023 PE 017/2023 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cremes, gel e spray de uso ambulatorial e hospitalar para auxiliar no tratamento de ferimentos, inclusive em pacientes

diabéticos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. SUSPENSÃO DO CERTAME. 05/07/2023 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EBA10CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REEQUILIBRIO ECONOMICO - PRC020/23 - PREG014/23

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO 014/2023 – CONTRATO Nº 021/2023 - Contratada: NUTRILAR EXPRESS LTDA. CNPJ: 46.653.513/0001-00. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 4.664,76 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). A valor corresponde a 17,73% do saldo remanescente da ata de registro de preços. Vigência: até 19/04/2024.

Ponte Nova (MG), 05 de julho de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:CC147695

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE ALTERAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 018/2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – **AVISO ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 018/2023 (ELETRÔNICO)** – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para serviços civis, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas instalações e dependências do DMAES em Ponte Nova – MG. EXECUÇÃO PARCELADA. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado de Minas Gerais, conforme condições previstas no Edital. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: onde se lê 12/07/2023, **passa-se a ler: 18/07/2023.** HORÁRIO: 13:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações e condições editalícias que não conflitarem com este aviso permanecem inalteradas, e encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão.

Ponte Nova (MG), 05/07/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:8338ED84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 142/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 233/2023
DISPENSA Nº 142/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Victor Hugo Idelfonso Tavares, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0016336-12.2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 05 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Victor Hugo Idelfonso Tavares, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0016336-12.2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 501,00 (quinhentos e um reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n°356/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 05/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:89A82458

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 143/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 234/2023
DISPENSA Nº 143/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Elizabeth Ferreira Ponte, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0029661-88.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 05 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Elizabeth Ferreira Ponte, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0029661-88.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 6.264,00 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 357/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 05/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:0D230198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 144/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 235/2023
DISPENSA Nº 144/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Charles Pinto Graciano, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0008682-66.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 05 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Charles Pinto Graciano, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0008682-66.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 358/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 05/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:3DB6FE8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 236/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 19/07/2023 em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para organização, realização, montagem de toda estrutura necessária incluindo contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa gerada, para realização do evento FEXPO 2023, do Município de Além Paraíba, no período de **01/08/2023 a 06/08/2023**, com direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o Espaço Comunitário Dr. Jose Braz de Azevedo, com a venda de barracas, bebidas em geral, para o parque de diversões, estacionamentos de veículos nas áreas pré determinadas, dependências sanitárias, publicidades em geral, inclusive televisionamento, em conformidade com o Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/07/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 05/07/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E4D6FDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 276/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de ração para cachorro.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 10 de julho, segunda-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:83A46307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023
O Município de Alvorada de Minas - MG, através do pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por interesse da administração, em estrita observância aos princípios da legalidade, fica **REVOGADO** o Processo Licitatório 059/2023 Pregão Eletrônico 021/2023, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Informamos aos interessados no certame que novo Edital será brevemente publicado.

Alvorada de Minas, 05 de julho de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:6BCC5031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da intenção de adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2023, promovido pelo Governo de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição estadual de medicamentos fracassados (SIGAF). Exclui da intenção de adesão as Atas de Registro de Preço as empresas Acacia Comercio de Medicamentos Eireli, Alfalagos Ltda e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda .

TACONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:2F36F960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 40, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as nomeações de Diretoras e Vice-diretoras das Instituições de Ensino Municipais de Araújos/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJO**S, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal, em especial o que prescreve o art. 4º da Lei Municipal nº 2.110, de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas nomeadas para o exercício do cargo de Diretora e Vice-Diretora das Instituições de Ensino Municipais de Araújos/MG, conforme quadro demonstrativo a seguir:

UNIDADE DE ENSINO	DIRETORA	VICE-DIRETORA
Escola Municipal "Dona Saninha"	Maíla Amaral Teles Gontijo	Maria Aparecida Ferreira Santos
Escola Municipal "Percília Leonardo"	Flávia Cristina Alves Vieira	Marlene Vicentina de Oliveira Santos
Centro Municipal de Educação Infantil "Raimundo Novato" - CMEI	Fernanda Aparecida Alves	Daniela Aparecida de Sousa Nunes
Escola Municipal "Maria Isolina Coelho"	Rosemere Cristina Coelho	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 05 de julho de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0AF69959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 81/2023
DISPENSA Nº: 10/2023

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do MARIA LUCINEIDE BARBOSA BATISTA, cujo o objeto e a Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos para Realização, Coordenação e Organização da 4ª Etapa do Circuito Estrada Real de Motocross, a realizar-se nos dias 8 e 9 de julho de 2023, pelo valor de R$25.400,00(vinte e cinco mil e quatrocentos reais), por efetivos serviços prestados, nos termos da Proposta Comercial apresentada.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Araújos, 05 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C1F496E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO 41/2023

CONTRATO No 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG e
MARIA LUCINEIDE BARBOSA BATISTA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CIRCUITO ESTRADA REAL DE MOTOCROSS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 8 E 9 DE JULHO DE 2023.
Valor: R$25.400,00 (vinte e cinco e quatrocentos reais).
Data: 05/07/2023.
Vigência: 2 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 e no site oficial da Prefeitura em 05/07/2023.

Araújos/MG, 05 de julho de 2023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Presidente da CPL .

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1059BD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DOS ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023
N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.621.707/0001-25. OBJETO: Revisão do preço. Pregão Presencial SRP 16/2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023
N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO NSG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.138.126/0001-58. OBJETO: Revisão do preço. Pregão Presencial SRP 16/2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:260710CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 17/2020

N.º Processo: 020/2020 Pregão Presencial: 013/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LAGE E LAGE LTDA**, inscrita no CNPJ 0.914.711/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, instalação, implantação e manutenção de Sistema de Câmeras monitoradas 24 horas. Data de assinatura: 04 de maio de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6CC39F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 305/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 163/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
Objeto: contratação de empresa para prestação de corretagem de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar acidentes pessoais dos estagiários remunerados da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 12 meses

Fornecedor	VALOR GLOBAL
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	R$1.320,00

Arcos, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BE13DDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico, as built do projeto arquitetônico, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para o hospital São José e escolas e creches do Município de Arcos, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05/07/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D52DAAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL 090/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO	090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	014/2023
CONVENENTES	Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
OBJETO	Concessão de subvenção social
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal Complementar134/2023 e Decreto Municipal 4.503/17.
VALOR	R$800.000,00 (oitocentos mil reais)/ano
PRAZO	Até 31/12/2023. Assinatura:05/07/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:312E85F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 136/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 136 – 03/07/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição da República, nas normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - Das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
IV -Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
V - Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras;
VI -Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município;
VII -Dos incentivos ou benefícios fiscais a serem considerados nas metas de receitas e, as medidas compensatórias quando for o caso de impacto nas metas, nos termos do §2º, do art. 165 da Constituição Federal e, do inciso V, §2º, art. 4º da LC 101/2000;
VIII- Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas;
IX-Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho;

X - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
XI -Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
XII - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
XIII -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos;
XIV - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes;
XV -Do Incentivo à Participação Popular;
XVI -Das Disposições Gerais.

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no artigo 165, §2º, da Constituição da República; atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas; observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - Emprego e renda;
II - Saúde, educação e desenvolvimento social;
III - Planejamento e desenvolvimento urbano;
IV - Gestão democrática e participativa.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

§2º. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Em entendimento ao artigo 167, VI da Constituição da República, as categorias de programação de despesas de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e legislações vigentes.

Art. 4º. Oorçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa no mínimo por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº. 4.320/64, observando-se o seguinte:

§1º. Especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais – TCE-MG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom.

§2º. Grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§3º. Aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º. O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e autarquias, devendo a execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/1964;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV -Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - Demonstrativos e Documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023 projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2023 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Procuradoria Municipal encaminhará, até 30 de junho de 2023, ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) os processos referentes ao pagamento de precatórios para fins de alocação de recursos no orçamento do Município.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO
PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2024 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal, e demais legislações vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas para o exercício de 2024 as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

§3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - Aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – Revisão de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - Instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
XI - a aprovação de lei específica que promoverá a concessão de benefícios fiscais enquanto incentivo econômico para a população local promover o pagamento em cota única, ou ainda, regularizar a situação de inadimplência com o Município, nos termos do Anexo de Renúncias Fiscais desta lei e de lei específica a ser aprovada atento ao mesmo.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atentar para o disposto no Anexo de Renúncias Fiscais constantes no Anexo desta Lei

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 24. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para a elevação das receitas:
a) A implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior cobranças judicial e extrajudicial das CDAs.
II – Para redução das despesas:
a) Utilização preferencial da modalidade de licitação denominada pregão presencial ou eletrônico, e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações e benefícios concedidos aos servidores.

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – As despesas com pessoal e encargos sociais;
II – As despesas com benefícios previdenciários;
III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – As despesas com PASEP;
V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas em um programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais ficará condicionada a autorização mediante lei específica, desde que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar de acordo as condições e normas estabelecidas pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes.

Art. 29. A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ficará condicionada a autorização mediante lei específica, e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e proteção ao meio ambiente;
II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvado o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que os valores respectivos estejam vinculados a programas de desenvolvimento econômico.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos a título de Subvenções Sociais deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou termo de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes.
§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente, através do Órgão de Controle Interno, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio e ou termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 34. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e desde que sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à ajuda a pessoas físicas custeada pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República.

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II - A programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirá projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§1º. Os novos projetos que não estiverem contemplados no Plano Plurianual 2022-2025 e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias dependerão da modificação de ambas as normas, mediante lei, observado o disposto nos artigos 2º e 3º do referido PPA 2022-2025.

§2º. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38. Para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2024 deverá assegurar a transparência na elaboração do orçamento. ***(Emenda do Legislativo)***

§1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura para a participação e utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações.

§2º. Será assegurada ao cidadão a participação em audiências públicas e/ ou sugestões inseridas no site oficial da Prefeitura para:

I - Elaboração de proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido pelo artigo 9º, §4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, ou ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, sendo permitido:

I - Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;
II - Através de decreto, a alterar ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária;
III - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dezpor cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;***(Emenda do Legislativo)***
V - Realizar, através de decreto específico, alteração de fonte de Recurso pertencente à mesma classificação orçamentária;
VI - Realizar, durante a execução orçamentária de 2024, a criação por decreto de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Art. 41. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2023, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§1º. Serão admitidas emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, até o limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º. O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será subdividido igualmente entre todos os Vereadores.

§3º. As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser utilizadas em conjunto.

§4º. As emendas individuais de execução orçamentária específica deverão estar em plena consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

§5º. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação orçamentária própria para a inclusão das emendas parlamentares e individuais.

Art. 44. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Metas das Ações e Programas de Governo;
Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F60D0BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 137/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 137 – 03/07/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R$180.851,07 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$169.351,07
Fonte de Recursos – 2621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual - Exercícios Anteriores
Valor: R$11.500,00
Fonte de Recursos – 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual – Exercícios Anteriores, no valor de R$169.351,07 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos), bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor total de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais):

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52.....R$11.500,00

Art. 3º. Os recursos de que tratam o artigo anterior são provenientes da Resolução SES/MG nº 6.822, de 30/08/2019, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:44C65E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3087/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.087 – 03/07/2023

Dispõe sobre a Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) nas unidades escolares da rede pública e privada no município DE aRCOS/mG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying)*, de ação multidisciplinar e participação comunitária, nas unidades escolares da rede pública e privada no Município de Arcos/MG.

Parágrafo único - No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º - O *bullying* se manifesta, entre outras condutas, nos seguintes atos de intimidação, humilhação e discriminação:

I - insultos pessoais;
II - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
III - ataques físicos;
IV - grafites depreciativos;
V - expressões preconceituosas, homofóbicas ou intolerantes;
VI - isolamento social consciente e premeditado;
VII - ameaças;
VIII - submissão, pela força, à condição humilhante;
IX - destruição proposital de bens alheios.

Parágrafo único - Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 3º - As ações preventivas e educativas de Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) terão como objetivos:

I – Promover debates entre os estudantes e os diversos segmentos da sociedade, através da escola, congregando entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;
II – Disseminar e conscientizar sobre os conceitos e a importância da prevenção e do combate ao *bullying*;
III – Implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
IV – Instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
V – Integrar os meios de comunicação de massa com o intuito de promover a conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;
VI – Promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
VII – Dar assistência psicológica e social e às vítimas e aos agressores.

Art. 4º - Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do Programa de que se trata esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de grupo de estudos, a ser formado por profissionais da educação, para produção de conhecimento e reflexão sobre o fenômeno do *bullying*.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 03 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:24A84750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 116/2023

PORTARIA nº 116 – 05/07/2023

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, de 13:00h às 17:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Arcos, na Rua 25 de dezembro, nº 760, Centro, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1729CF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6575/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.575 – 05/07/2023

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL COM NOVE (09) HECTARES, NA LOCALIDADE DENOMINADA BOCAININHA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARCOS, MATRICULADA SOB O Nº. 10351, LIVRO: 2, FOLHA: 1, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARCOS, DE USO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal Ordinária nº 3.079, de 10/04/2023 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida à BBS MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.314.375/00001-21, localizada na Fazenda Biquinha, s/n, zona rural, Arcos/MG, um imóvel, assim sendo: uma gleba de terras denominada ÁREA –A, situada no lugar de nome BOCAININHA, com área total de 09 (nove) hectares, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco 02, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 20056.96 e Este (X) de 9941.24 de onde segue em direção ao marco 04, no rumo de 79º08'30'' NE em uma distância de 77,17 metros, confrontando com Abel Vieira de Faria, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 06 no rumo de 68°31'27" NE em uma distancia de 97,52 metros, confrontando com Lazaro Teixeira Arantes, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 07 no rumo 04°48'30" NW em uma distancia de 61,89 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 08 no rumo 05°04'31" NE em uma distancia de 54,42 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 10 no rumo 07°20'04" NE em uma distancia de 231,47 metros, confrontando do marco 06 ao marco 10 com pedreira da Mineração Corumbá, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 11 no rumo 83°15'03" SW em uma distância de 74,82 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 12 no rumo 83°14'53" SW em uma distancia de 76,33 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 14 no rumo 61°15'45" SW em uma distância de 227,44 metros, confrontando do marco 10 ao marco 14 com Moacir Dias de Carvalho Filho, por cerca; deflletindo à esquerda, segue em direção ao marco 15 no rumo 29°26'22" SE em uma distância de 75,57 metros; defletindo á esquerda, segue em direção ao marco 16 no rumo 30°21'56" SE em uma distancia de 89,80 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 02 no rumo 29°38'19" SE em uma distancia de 144,14 metros, confrontando do marco 12 ao marco 02 com Wilmar Arantes, por cerca, fechando assim um perímetro de 1210.58 metros; matriculado no CRI de Arcos sob o número 10351, Livro: 2, Folha: 1, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ABF0C516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 5ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 04 de 25 de abril de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº. 21.163/2014, a resolução nº. 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n°2.535/2013 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna pública a seguinte retificação da Resolução Editalícia supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º - No artigo 9º, **ONDE SE LÊ:**
Art. 9º. A prova de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Lei Municipal nº 2535/2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar;
e) Língua Portuguesa: ortografia, classes de palavras, separação silábica, tonicidade das palavras, análise e interpretação textual, sentido figurado e literal, frases e oração;
f) Noções básicas de informática.

LEIA-SE:
Art. 9º. A prova de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;
b) a Lei Municipal nº 2535/2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e suas alterações;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) Língua Portuguesa: ortografia, classes de palavras, separação silábica, tonicidade das palavras, análise e interpretação textual, sentido figurado e literal, frases e oração;
e) Noções básicas de informática.

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos e itens da citada Resolução Editalícia permanecem inalterados.

Arcos – MG, 05 de julho de 2023.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7288094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: Farmacêutico (a)

DIA: 07/07/2023

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 05 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2552CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 003/2023 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 003 /2023
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, **O PROFESSOR EFETIVO** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 07/07/2023

Horário: 11:00 hs

Cargo: PEB I - (Professor de Apoio)
Local de Trabalho: Escola Municipal Vera Lúcia Paraíso

Turno: Tarde
Período: 10/07/2023 à 14/07/2023

Cargo: PEB I - (Educação Infantil)
Local de Trabalho: Creche Ana Lúcia Franco
Turno: Manhã
Período: 10/07/2023 à 14/07/2023

Arcos , 05 de julho de 2023.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C1365FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 084/2023

Processo n° 084/2023

Inexigibilidade n° 023/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MATEUS E FABRÍCIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 48° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARGIRITA, ATRAVÉS DO SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

START PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 45.894.811/0001-11
Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

ARGIRITA, 05 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1897E84B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8423/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023
DATA: 05 de JULHO de 2023.
OBJETO: contratação da dupla Mateus e Fabrício, através de seu empresário exclusivo, para apresentação na 48ª Exposição Agropecuária de Argirita.
CONTRATADA:
STAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no
CNPJ sob o nº 45.894.811/0001-11, com sede na Rua C 258, nº 79, Quadra 581,
lote 13/14, Edif. Vivar, apt 804, Bairro Nova Suíça, Goiania/GO.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 05/07/2023 a 31/07/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 1.500.000 258

Publique-se.

Argirita, 05 de julho de 2.023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0A13AE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Processo n° 085/2023

Dispensa n° 023/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPORTIVA E GESTÃO DE PROJETOS.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

SE - NEGOCIOS SOCIAIS LTDA - CNPJ: 33.124.545/0001-69
Valor Total de R$ 14.749,98 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

ARGIRITA, 05 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4C432A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2.023
DATA: 05 de julho de 2.023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em assessoria esportiva e gestão de projetos em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

CONTRATADO: ***SE - NEGÓCIOS SOCIAIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Sergio Vieira Mendes, nº 500, apt. 1102, Bairro Teixeiras, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.124.545/0001-69.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 14.749,98 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO DO CONTRATO: 05/07/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 1.500.000 260.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B8D5F9FD

GABINETE
LEI 311/2023

"Dispõe sobre denominação de espaços públicos municipais localizados no Município de Argirita-MG e dá outras providências".

Art.1º- Passa a denominar-se "COMPLEXO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA,TURISMO E PATRIMÔNIO AMBIENTAL DALVA CARVALHO ESTEVES", o imóvel que se refere ao espaço público que foi adquirido em processo de desapropriação pelo Município de Argirita-MG, sob o nº de matrícula 29.346.

Art.2º - Passa a denominar-se "PARQUE MUNICIPAL JONATHAS FERREIRA DE TOLEDO", o pátio que se refere ao espaço de eventos da exposição agropecuária do Município de Argirita-MG, que é parte do complexo a que se refere o artigo 1 desta lei.

Art.3º - Passa a denominar-se "PAVILHÃO DE GADO LEITEIRO CELSO SERGIO GUEDES DA SILVA", o pavilhão leiteiro que se refere ao espaço coberto onde se realiza a ordenha nos eventos da exposição agropecuária do Município de Argirita-MG, que é parte do complexo a que se refere o artigo 1 desta lei.

Art.4º - Passa a denominar-se "ESPAÇO DE LAZER SILVIO PEDRO DO CARMO", o espaço remanescente do complexo a que se refere o artigo 1 desta lei, destinado a confraternizações, treinamentos, cursos de aperfeiçoamento e capacitação e assistencia aos produtores rurais.

Art.5º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento dos espaços, conforme acima descrito.

Art.6 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 05 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:2B11BE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2023 do Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro do item: 01 – Gasolina comum de 4,89%. Ata de Registro de Preços nº 058/2023 - PMBMA/ **POSTO SAPUCAINHA LTDA** – CNPJ: 22.787.055/0001-26. Validade 28/06/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 05/07/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8FB8E277

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023. Processo Licitatório nº 041/2023. Objeto – contratação da dupla "JOÃO FELLIPE & RAFAEL" para realização de Show na tradicional Festa do Arroz, na Vila Vardiero, Barão do Monte Alto, no dia 05 de agosto de 2023. Contratada: DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.362.540/0001-90, data 03/07/2023. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dotação orçamentária 00.2.17.00.23.695.0065.2.0044 - 3.3.90.39. justificativa de acordo com Art. 25, "caput" e inc III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FABIO SOARES GUIMARÃES.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:247CDEFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 002/2023. Objeto: Contratação da dupla "JOÃO FELLIPE & RAFAEL" para realização de Show na tradicional Festa do Arroz, na Vila Vardiero, Barão do Monte Alto, no dia 05 de agosto de 2023. Contrato nº 059/2023 – Empresa DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.362.540/0001-90, data 03/07/2023. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência do Contrato: 03/07/2023 a 30/08/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 03/07/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:ABF1302C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 038/2023 da Tomada de Preço nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para pavimentação na zona rural - calçamento com piso intertravado com bloco sextavado, sinalização viária e drenagem de água pluvial - travessias de água pluvial estrada vila vardiero, no município de barão de monte alto - mg. (contrato de repasse mdr 911527/2021 - 1075258-28/2021). Contratada: Contrato nº 060/2023 – TCM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 09.436.760/0001-10, R$ 708.216,04 (setecentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quatro centavos). Vigência do Contrato: 04/07/2023 a 03/12/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 04/07/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:71D689EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 038/2023, modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 22 de junho de 2023, sendo vencedor o licitante: TCM CONSTRUTORA LTDA, sede na Rua Marita Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, nesta cidade de Muriaé, Estado de MG, CNPJ: 09.436.760/0001-10, no valor de R$ 708.216,04 (setecentos e oito mil, duzentos e dezesseis

reais e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para pavimentação na zona rural - calçamento com piso intertravado com bloco sextavado, sinalização viária e drenagem de água pluvial - travessias de água pluvial estrada vila vardiero, no município de barão de monte alto - mg. (contrato de repasse mdr 911527/2021 - 1075258-28/2021).

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3D6255FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI, em face da decisão proferida pela Pregoeira na sessão pública de processamento do certame licitatório processo nº 086/2023.

Notou-se que na sessão pública do Pregão Eletrônico 035/2023, a empresa acima manifestou sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo para apresentação de suas razões recursais. Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência do recurso administrativo interposto pela empresa Recorrente.

A Empresa RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI alegou em síntese que a decisão a respeito de sua inabilitação deve ser reformada, tendo em vista que, conforme o comprovante de participação a mesma apresentou os documentos que geraram sua inabilitação. Alega ainda que o produtos apresentados pelas Licitantes vencedoras não atendem aos requisitos exigidos no Edital, tendo em vista que a cadeira suporta 154 kg e a mesa possui 72 cm de altura. Ante o exposto, requereu a procedência do recurso, com a consequente habilitação da Recorrente, bem como a desclassificação das licitantes COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA e ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 044/2023 da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 035/2023, amparado na manifestação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, através do Memorando nº 494/2023 emitido pelo Sr. Éder Lúcio Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, convenço-me de que assiste razão à Pregoeira na decisão proferida com relação à inabilitação da Recorrente,não se retratando da decisão tomada no curso do presente processo. Com relação aos pleitos recursais a respeito especificações dos itens apresentados pelas empresas vencedoras, também assiste razão à Pregoeira na decisão de conhecer do recurso interposto, parano mérito, dar-lhe provimento, uma vez que foi confirmado, pelo parecer exarado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social que as propostas apresentada pelas Empresas COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA e ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, não atendem aos requisitos previstos no Edital, afrontando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não podendo a Administração descumprir as normas e condições do Edital.

Neste sentido, a r. decisão da Pregoeira deve ser validada, posto que, procedendo à análise das razões arguidas pelas empresas Recorrentes, bem como, amparado no parecer técnico emitidos pelo Sr. Éder Lúcio Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, resta comprovado que as alegações da Recorrente relacionadas à sua inabilitação estão desamparadas pelas disposições previstas no Edital, bem como pela legislação pertinente ao assunto, contudo, assiste razão à Recorrente no sentido de que as propostas apresentadas pelas Empresas COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA e ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, não atendem aos requisitos previstos no Edital.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento citado, conhecer do recurso interposto pela Empresa RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI, para no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao mesmo.

Sendo assim, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, os atos praticados nasessão do pregão eletrônico nº 035/2023 com relação à inabilitação da Recorrente serão mantidos, mantendo-sea INABILITAÇÃO da mesma. No que tange aos atos praticados na referida Sessão, com relação às propostas apresentadas pelas Empresas COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA e ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, **DETERMINO** a retomada da sessão do pregão eletrônico, com vistas a convocar os próximos colocados dos itens para nova negociação e eventual adjudicação.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, nesta cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.

Barroso/MG, 03 de julho de 2023.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8C4E04FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 017/2021 PROCESSO 017/2021 DISPENSA 017/2021

O município de Barroso torna publico 5º Termo aditivoao contrato 17/2021, Processo 17/2021 Dispensa 017/2021. Objeto: Locação de imóvel para atender a familia da Sra. Adriana Aparecida da Silva através da Secretária de Desenvolvimeto Social, conforme a Lei Municipal n°2304, de 07 de julho 2010.

JOSÉ TEODORO DA SILVA
CPF: 284.634.396-91

Valor total: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vite reais)

Vigencia: 30/06/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:254BC04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 015/2021 PROCESSO 015/2021 DISPENSA 015/2021

O município de Barroso torna publico 5º Termo aditivoao contrato 15/2021, Processo 15/2021 Dispensa 015/2021. Objeto: Locação de imóvel para atender a familia do Sr. Raimundo José da Trindade através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 2.304 de 07/07/2010.

JOSÉ CUSTODIO DANGELO
CPF: 368.053.278-49

Valor total: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocetos reais)

Vigencia: 30/06/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:68D8BF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Licitatório nº 077/2023, cujo Objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados a coleta seletiva em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Belo Oriente - MG. Os licitantes vencedores foram.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Belo Oriente/MG, 05 de julho de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:60C8E681

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 057/2023, Credenciamento Nº 007/2023- Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2023, cujo objeto credenciamento de empresas do ramo para prestação de serviços de troca, conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem (e afins) para veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e implementos agrícolas da frota municipal de Belo Oriente – MG.
Homologado e adjudicado em favor do licitante **FABIO DOS REIS SANTOS 08748882631**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de julho de 2023.

Belo Oriente MG, 05 de julho de 2023.

CREDENCIAMENTO: 007/2023
INEXIGIBILIDADE: 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: FABIO DOS REIS SANTOS 08748882631
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 23.645.954/0001-57

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:6FF0A694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 60/2023. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas, externas, pátios e jardins e limpeza de caixas d'água nas instalações prediais da Prefeitura de Boa Esperança, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: até 18/07/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:80377A5A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS N°168/2023 E N°169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO N° LICI-168/2023. Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E GENTE SEGURADORA S/A, cadastrada no CNPJ/CNPF nº 90.180.605/0001-02. Objeto: prestação de serviços de seguros destinados aos veículos da frota desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 54/2023. Valor total: R$ 13.475,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo de Pregão Eletrônico 54/2023. Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO N° LICI-169/2023. Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, cadastrada no CNPJ/CNPF nº 61.198.164/0001-60. Objeto: prestação de serviços de seguros destinados aos veículos da frota desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 54/2023. Valor total: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinqüenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo de Pregão Eletrônico 54/2023. Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:EFACDC5B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°170/2023 E N°171/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e Vetrolux Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.253.180/0001-40. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de tintas para demarcação viária, objetivando a sinalização e controle do tráfego em ruas e avenidas deste Município. Valor: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e Via North Industria e

Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.671.264/0001-01. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de tintas para demarcação viária, objetivando a sinalização e controle do tráfego em ruas e avenidas deste Município. Valor: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:0E9DD136

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº LICI-283/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº LICI-283/2022. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG e ELTON ARAÚJO SILVA, ELLEN REGINA ARAÚJO SILVA TRAJANO. **OBJETO**: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PREFEITO JOSÉ FREIRE, N.° 458-C, BAIRRO NOVA ERA, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, REGISTRADO NO CRI LOCAL SOB O N° 39.628 PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. **DAS ALTERAÇÕES**: Pelo presente termo FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº LICI-283/2022, firmado entre as partes acima qualificadas, a partir desta data, tendo por motivação principal o Ofício 81/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que determinou o cancelamento do referido contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, e cláusula XII do contrato originário.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:16E2EDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de inauguração, para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas, observando às especificações e demais condições a seguir estabelecidas. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023: REAL PLACAS BATATAIS LTDA, CNPJ 22.669.384/0001-72. Assinatura da Ata: 04/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-27-2023/61013
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/12685

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:DD30F7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 113/2022. Inexigibilidade n. 03/22. Contrato n. 110/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 04/07/2023. Vigência: 03-07-2024. Valor R$ 120.000,00. Dotação Orçamentária: Ficha 02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0036 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7B66BF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 352/2023** - Objeto: – Contratação de psicanalista para atuar nas escolas municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **GISELI APARECIDA DOBICZ AZEVEDO,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 47.974.849/0001-20.** Valor total estimado: **R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).** Início: 05.07.2023. Vigência: 05.07.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4F7D97F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 353/2023 -** Objeto: – Serviços de Consultoria e Assessoria Agroambiental e Comunicação Digital para Implementação dos seguintes projetos: Coleta Seletiva, PSA hidroambiental, Sistema Irrigabom – Frutibom, e Laticínio do Saco da Roça conforme especificações. Empresa: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BIORREGIOES DO VALE DO RIO URUCUIA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.290.751/0001-40.** Valor total estimado: **R$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).** Início: 05.07.2023. Vigência: 05.07.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A31345B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. Concorrência Pública nº 07/2023, PRC nº 100/2023. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão-MG/Munhoz-MG), conforme contrato de repasse nº 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA. As empresas LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA e BWI – BRASIL WORD INCORPORATION LTDA foram declaradas inabilitadas. A empresa FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada habilitada por atender todas as exigências dispostas no edital. Em não havendo a apresentação de recursos, fica desde já determinado o dia 14/07/2023, às 10h30min.

FRANCISCO DE ASSIS FELIX –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:850D967D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2023 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa para cobertura de seguro total de veículos para toda a frota municipal, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 19/07/2023, a partir das 09h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de julho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DA8920C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO-DISPENSA 027

Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA N° 027/2023**. Objeto: fornecimento de cortinas para nova sede do CRAS no Distrito de Palmital de Minas. **CONTRATO 085/2023**: **MIX DECOR DECORAÇOES LTDA**– CNPJ: 13.963.932/0001-81; vigência por 03 (três) meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 7.600,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de Julho de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:98720646

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO-DISPENSA 021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA N° 021/2023**. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para conferencia Municipal da Assistência Social do Município. **CONTRATO 084/2023**: **PRIME CONSULTORIA LTDA**– CNPJ: 22.004.207/0001-77; vigência por 03 (três) meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 10.150,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de Julho de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:EC1EFA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0155/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8666/93, referente a contratação de empresa para locação de um espaço/estande na Expo Minas, para participação no evento "Semana Internacional do Café 2023" para divulgação dos cafés da cidade de Cabo Verde e turismo rural, Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico. FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: Nº 17.194.853/0001-04. Valor: R$10.585,00(dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Dotações Orçamentárias:

021200 04 122 4062 2.148 - 339039 Ficha 427

Cabo Verde, 04 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AE7DFD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 057/2022****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.***
Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Eletrônico n.º 054/2022.
Objeto: Reajuste de 33,33% (Trinta e Três Inteiros e Trinta e Três Centésimos Por Cento) do valor do item 178 – ALENDRONATO DE SODIO 70MG – UNIDADE EM COMPRIMIDO, passando para o valor unitário registrado de R$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos); e supressão do item 091 – SALBUTAMOL 100MCG/DOSE – SULFATO. AEROSOL. FRASCO COM 200 DOSES.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7DA10204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 053/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **VALE COMERCIAL EIRELI.***
Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Eletrônico n.º 054/2022.
Objeto: Reajuste de 9,38% (Nove Inteiros e Trinta e Oito Centésimos Por Cento) do valor do item 174 – AMOXICILINA 500MG – CAPSULA DURA; e 18,46% (Dezoito Inteiros e Quarenta e Seis Centésimos Por Cento) do valor do item 179 – AMOXICILINA + CLAVULANATO – DE POTASSIO 500MG + 125MG, UNIDADE EM COMPRIMIDO REVESTIDO, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,35 (Trinta e Cinco Centavos) correspondente ao item 174 – AMOXICILINA 500MG – CAPSULA DURA; e R$ 6,48 (Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) correspondente ao item 179 – AMOXICILINA + CLAVULANATO – DE POTASSIO 500MG + 125MG, UNIDADE EM COMPRIMIDO REVESTIDO.

Cachoeira de Minas, 03 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0F30CC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 069/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Eletrônico n.º 054/2022.
Objeto: Reajuste de 26,11% (Vinte e Seis Inteiros e Onze Centésimos Por Cento) do valor do item 215 – METRONIDAZOL 250MG (CPR), anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,214 (Duzentos e Quatorze de Milésimos de Reais).

Cachoeira de Minas, 03 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:43D69F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **15º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 089/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA. EPP***
Processo Licitatório n.º 239/2022 – Pregão Presencial SRP n.º 064/2022.
Objeto: Reajuste do valor do litro da gasolina comum, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 5,76 (Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) para a gasolina comum.

Cachoeira de Minas, 03 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:16D44C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 167/2023: VALE COMERCIAL LTDA
Objeto: *Aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e complementares ao REMUNE, para atendimento de sentenças judiciais.*
Processo Licitatório n.º 189/2023 – Dispensa n.º 024/2023.
Vigência: 26/06/2023 a 30/09/2023.
Valor total: R$ 4.935,24 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 26 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E28A146F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 168/2023: TELLES & TELLES LTDA. Valor total: R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais);
Contrato n.º 169/2023: FABIANO COSTA AZEVEDO. Valor total: R$ 2.443,75 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos);
Contrato n.º 170/2023: EMBACOM LTDA. Valor total: R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais);
Contrato n.º 171/2023 R & S COMUNICACAO VISUAL LTDA. Valor total: R$ 2.232,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais) e
Contrato n.º 172/2023 SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS SOCIEDADE LIMITADA. Valor total: R$ 4.936,01 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Um Centavo).
Objeto: *Aquisição de impressos gráficos para manutenção das atividades das secretarias municipais.*
Processo Licitatório n.º 177/2023 – Pregão Eletrônico n.º 042/2023.
Vigência: 30/06/2023 a 31/12/2023.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F247636E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: a **Tomada de Preços n.º 010/2023. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para realização de serviços de execução de restauração dos pórticos, situada à Rodovia MG-173, no Município de Cachoeira de Minas/MG. A data da realização do certame será no dia 01 de Agosto de 2023 às 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A

íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4E38C852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3443 / 2023

LEI Nº 3443/2023

ALTERA A LEI N.º 3.407, DE 14 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 3.407, de 14 de julho de 2022 passa a vigorar como § 1º, o qualfica acrescido do inciso IV, e o artigo 26 fica acrescido do §2º com as respectivas redações que se seguem:
Art. 26. [...]
§ 1º. [...]
[...]
IV – A realização de convênio junto à Associação Dos Vereadores e Câmaras Municipais da Microrregião do Circuito Das Águas – AVEMAG e previsão de contribuição simbólica.
§ 2º. As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício de 2023 estão definidas nos quadros anexos, os quais apresentam previsão de criação de quadro suplementar de cargos a serem extintos e criação de cargos para a ampliação e adequação das atividades legislativas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 28 de junho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E214F359

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3444 / 2023

LEI Nº 3444/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2023 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3426 de 19 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 486.477,77 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais setenta e sete centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.30.00 – Material de Consumo
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 283.008,58 (duzentos e oitenta e três mil e oito reais cinquenta e oito centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.30.00 – Material de Consumo
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 113.290,77 (cento e treze mil duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 80.178,42 (oitenta mil cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 28 de junho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:058581CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 83/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00021/2023, Pregão nº 0008/2023 firmado com a empresa **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Duque de Caxias, – Bairro Centro, CEP: 15440-000/ Nova Granada-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.293.736/0001-33**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Laerte Messiano

Neto, inscrito no CPF nº 389.124.398-71, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando que a empresa foi devidamente notificada .

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 0294/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o contrato administrativo 00083/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00021/2023, Pregão nº 0008/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 05 de Julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:229DD294

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 204/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00204/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00106/2023, Pregão nº 0029/2023 firmado com a empresa **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à ROD BR 040 KM 688, S/N - LOJA 27, PAVILHÃO U – Bairro Guanabara, CEP: 32145-900/ Contagem-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.207.870/0001-49, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor PAULO ANTONIO MUNIZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.842.506-95, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando que a empresa foi devidamente notificada .

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 0302/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o contrato administrativo 00204/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00106/2023, Pregão nº 0029/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 05 de Julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4193F778

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00102/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 314/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00202/2023 – Dispensa nº 00102/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS COM SUPORTE E TROCADOR PARA A CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,** a ser firmado com a empresa **Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Pires Ltda ME – CNPJ nº 02.147.869/0001-99,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 1.554,00** (Hum mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais).

Campanha/MG, 04 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:DAF7D385

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO - PROCESSO 0112/2023 - PREGÃO 0030/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 00112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE (GUINCHO) PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONSIDERANDO ÁREA RURAL E URBANA E TAMBÉM FORA DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, a Pregoeira e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolvem declarar este certame **DESERTO,** por não acudir interessados. Observando que o edital – Segunda Chamada - foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **21/06/2023**, na pagina da Prefeitura Campanha: **http://campanha.mg.gov.br** e enviado no e-mail da Secretaria solicitante para divulgação. A Pregoeira irá comunicar a Secretaria Solicitante para que se manifeste diante do fato e da necessidade. E assim a documentação será enviada à Procuradoria Jurídica. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Pregoeira que todos assinem.

Assinaturas:

_____
Carolina da Silva Arantes
Pregoeira

Equipe de Apoio :

_____
Lucas Carvalho Brandão
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8E9A0BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – SRP 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 046/2023 - Pregão Eletrônico 032/2023 – SRP 021/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, utensílios, descartáveis, de higiene pessoal e afins, para atender as Secretarias solicitantes. Contratados: ARP_SL085/2023_ ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS-ME, CNPJ: 25.052.801/0001-21, no valor total de R$ 53.844,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); ARP_SL086/2023_ BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ: 19.014.323/0001-62, no valor total de R$ 59.753,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais); ARP_SL087/2023_ D. F. ASTOLPHO, CNPJ: 20.123.999/0001-73, no valor total de R$ 56.595,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); ARP_SL088/2023_ FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02, no valor total de R$ 50.210,00 (cinquenta mil, duzentos e dez reais); ARP_SL089/2023_ FRR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.049.165/0001-16, no valor total de R$ 71.910,00 (setenta e um mil, novecentos e dez reais); ARP_SL090/2023_ GL Comércio em Geral Ltda, CNPJ: 18.966.588/0001-06, no valor total de R$ 27.357,20 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); ARP_SL091/2023_ PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, no valor total de R$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais); ARP_SL092/2023_ QUIMIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.809.912/0001-10, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); ARP_SL093/2023_ Rodrigo Tonelotto, CNPJ: 02.514.617/0001-50, no valor total de R$ 142.544,80 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); ARP_SL094/2023_ SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.186.469/0001-83, no valor total de R$ 53.483,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais); ARP_SL095/2023_ Usuai Produtos de Limpeza, Distribuidora e Comercio Eireli, CNPJ: 15.258.381/0001-80, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); ARP_SL096/2023_ ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA, CNPJ: 47.729.996/0001-34, no valor total de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 27/06/2023 até o dia 26/06/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EC817E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
05/07/2023

PROCESSO Nº 87/2023 - Tomada de Preço Nº 04/2023

Adjudico o objeto Tomada de Preço nº 04/2023, à(s) empresa(s) LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO LTDA, pelos critérios de Menor Preço - Global.

Campos Altos/MG, 05 de julho de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:81764E62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
05 de julho de 2023

PROCESSO Nº 87/2023 - Tomada de Preço Nº 04/2023.

Face ao constante dos autos do processo nº 87/2023, referente ao/à Tomada de Preço nº 04/2023, do tipo Menor Preço - Global, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Campos Altos/MG, 05 de julho de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B17E686F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE BATERIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 167/2023 – Pregão Eletrônico nº 053/2023 – Objeto: Registro de preços visando à aquisição de baterias, conforme especificações constantes do termo de referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Carangola-MG, onde os participantes deverão estar sediados na Microrregião de Muriaé-MG, (Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da limeira, São Franscisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras), com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais a fim de atender as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Carangola/MG. **Credenciamento**: 03/08/2023, das 09h às 09h e 30min – **Abertura**: 03/08/2023, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – site:www.carangola.mg.gov.br – Tel: (32)3741-9604.

Carangola/MG, 05/07/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeiro -

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:88F60ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 039/2023 – Processo Licitatório n.º 088/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, botijão P13, atendendo as necessidades diversas das Secretarias Municipais de Carmo Da Mata – Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 21/07/2023. Sessão da disputa de preços: dia 21/07/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4087BB0B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: GISELE APARECIDA VAZ – AUTO PEÇAS CARMOCAR ,** CNPJ: 19.076.788/0001-48; objeto: aditivo para prorrogação de vigência do contrato nº 110/2022, por 03 (três) meses, iniciando-se em 07/06/2023 e terminando em 07/09/2023; data: 06/06/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:3DEFC2FB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ELAINE CRISTIMA MENEGHINI 90610270630 – MENEGHINI REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ: 43.751.030/0001-42; objeto: contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços profissionais de Assessoria Operacional e Executiva, para suporte nas rotinas incluído ainda 01 visita técnica mensal in loco e assessoria remota 03 horas diária – segunda a sexta feira – horário comercial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Carmo da Mata-MG; valor: R$ 11.599,80, data: 03/07/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:9FE38445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Ata de Registro de Preços nº 041/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Camisetas e Calçado Ocupacional para o Atendimento dos Servidores Lotados no Departamento Municipal de Educação**

Empresas:

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61

DIAS MELLO LTDA - CNPJ: 30.121.855/0001-31

Vigência: 06 de junho de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de junho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B5387AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais a serem Utilizados na Identificação de Ruas e Sinalização do Trânsito do Município**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08h59min do dia 19/07/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 19/07/2023 às 09h15min do dia 19/07/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 19/07/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 05 de julho de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DE4E7129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O município de Carmo de Minas – MG torna público o Processo Licitatório nº 177/2023, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Construção da Estação de Transbordo do**

Município a ser Instalada e Executada na Área do Antigo Lixão. Abertura dos envelopes: 21/07/2023 às 13:00hs.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E4CDB027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO

Extrato do Termo de Adesão. O Município de Carmo do Cajuru torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 109/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023), realizado pela **SEPLAG**, para a Aquisição Estadual de medicamentos - fracassados.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1E18E6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/23 do PL Nº. 121/23 - PE Nº. 29/23. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de decoração e locação de equipamentos recreativos para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DETENTORA DAS ATAS: INEZ HELENA RABELO AMARAL CPF 930.363.966-91, inscrita no CNPJ nº 07.799.947/0001-53, valor R$ 34.275,00 e ORGANIZA EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.632.641/0001-97, valor R$ 39.150,00. **VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FA42FE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 153/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/23 – SRP 16/23 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes para manutenção da Frota Municipal. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 05/07/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 20/07/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:53A7B887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa: V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 437.090,38 (quatrocentos e trinta e sete mil, noventa reais e trinta e oitocentavos). Data Adjudicação: 15/06/2023. Carneirinho-MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:048B2695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa: V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 437.090,38 (quatrocentos e trinta e sete mil, noventa reais e trinta e oito centavos). Data homologação: 15/06/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4DF22E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 42/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 437.090,38 (quatrocentos e trinta e sete mil, noventa reais e trinta e oito centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 15/06/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CDF0770F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUA LTDA-CNPJ n° 30.314.561/0006-30; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA referente ao objeto do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 30 de junho de 2022; Da Prorrogação: Fica alterado o prazo de vigência do contrato em epígrafe até a data de 31 de dezembro de 2022, diante da justificativa apresentada pela Contratada. Data da Assinatura: 30/11/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C50F52C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA-CNPJ n° 23.762.552/0003-02; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA referente ao objeto do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 30 de junho de 2022; Da Prorrogação: Fica alterado o prazo de vigência do contrato em epígrafe até a data de 31 de dezembro de 2022, diante da justificativa apresentada pela Contratada. Data da Assinatura: 30/11/2022.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0AECF302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Processo autuado nº 127/2023
Dispensa por justificativa nº 019/2023
Contratada: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, pertencente a Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme descrito na CLAUSULA SEXTA, com valores e quantitativos.
Valor : R$ 489.753,26 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)
Data da assinatura: 29/06/2023
Vigerá ate 31/12/2023

Catas Altas, 05 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:57E58EF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 052/2023, processo autuado nº 123/2023, visando contratação de empresa para a confecção de talonários azuis, os quais são denominados também como Receituário/ Talonário B para prescrição de medicamentos psicoativos para atendimento da população que necessita de medicamentos desta categoria, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 24/07/2023 às 08h, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 07 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:9F44CB27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

Pregão Eletrónico SRP n° 044/2023
Processo autuado n° 111/2023
Objeto: Contratação de empresa para o registro de preços para prestação de serviços de UTI durante eventos realizados e ou apoiados pelo, Município de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Contratada: A G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: 03/07/2023
Vigerá até 03/07/2024

Catas Altas, 05 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:33795E0E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 798/2023

LEI N.º 798/2023

Dispõe sobre doação de viaturas padronizadas para o Destacamento de Polícia Militar de Catas Altas e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Destacamento de Polícia Militar de Catas Altas 02 (duas) viaturas, devidamente equipadas, conforme padronização definida pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Primeiro – Estas viaturas, em hipótese alguma poderá ser transferida para outra unidade policial, por qualquer motivo, ainda que imperioso para o órgão, sob pena de reversão imediata da doação.

Parágrafo Segundo – Em caso de reversão da doação, o Poder Executivo deverá descaracterizar os veículos e dar finalidade pública aos mesmos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal entregará o equipamento já adaptado e testado na sede do Destacamento Policial de Catas Altas.

Art. 3º - Será de responsabilidade da Donatária – Polícia Militar do Destacamento de Catas Altas, a manutenção do equipamento assim como o controle de senha de abertura que serão cadastradas pela fornecedora junto ao Comando do Destacamento policial local.

Art. 4º - As despesas para aquisição do equipamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Dotação proveniente de emendas impositivas:
02.02.4.181.1103.1.008.449052 – Ficha 929
II – Dotação própria do orçamento
02.01.6.181.1103.2.047.449052 – Ficha 38

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3F840F4E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 365/2023

DECRETO N.º 365/2023

Altera o valor das diárias, descritas no anexo I da Lei n.º 573/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 573/2017, que em seu artigo 8º, determina que o valor das diárias poderá ser corrigida pelo INPC, por sua variação anual (3,74%);

Considerando que desde o ano de sua criação o valor das diárias não teve nenhuma correção;

Considerando que a mesma Lei n.º 573/2017, em seu artigo 8º prevê que *Art. 8º - Os valores das diárias são estabelecidos no Anexo I desta Lei e serão corrigidos anualmente com base no INPC/FGV - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses, **mediante decreto***.

DECRETA

Art. 1º – O Anexo I da Lei n.º 573/2017, que dispõe sobre o valor das diárias, por nível, passa a ser o constante deste decreto, que teve sua atualização monetária feita pelos índices acumulados do INPC, desde o ano de sua criação.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 05 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Diária no Estado de Minas Gerais	R$ 411,13	R$ 137,04	R$ 68,52
Pernoite no Estado de Minas Gerais	R$ 685,22	R$ 411,13	R$ 246,68
Diária fora do Estado de Minas Gerais	R$ 479,66	R$ 274,09	R$ 109,63
Pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R$ 890,79	R$ 548,18	R$ 274,09

CARGOS DO NÍVEL I
1.Prefeito
2.Vice-prefeito
CARGOS DO NÍVEL II
1. Chefe de Gabinete do Prefeito
2. Procurador-Geral
3. Controlador Interno
4.Secretário Municipal
5. Secretário Adjunto
CARGOS DO NÍVEL III
1 – Demais servidores

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FD611FAD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 367/2023

DECRETO Nº 367/2023

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de seu cargo, dentro das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento à Lei Municipal nº 297/2010,

DECRETA:

Art. 1º Para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Catas Altas ficam nomeados, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Maria Irene Celino de Carvalho Mendes

II - Representantes de Pais de Alunos:
1º Titular: Eliene Barbosa Fernandes
Suplente: Erica Monteiro Queiroz
2º Titular: Eliana Maria da Silva
Suplente: Loureth Texeiras

III - Representantes dos Funcionários e Professores:
1º Titular: Alex Júnior Batista Anselmo
Suplente: Maria Antônia das Graças dos Santos
2º Titular: Rosiléia Borges Batista
Suplente: Arlete Ferreira

IV – Representantes da Sociedade Civil:
1º Titular: Vanessa Amanda de Souza Rodrigues
Suplente: Flávia Alves Moura
2º Titular: Hamilton Martins da Luz
Suplente: Lucas Junio dos Santos

Art. 2º Os Conselheiros exercem função de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:94EFA946

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 366/2023

DECRETO Nº 366/2023

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Kethllen Aparecida Felipe da Silva, Auxiliar Escolar.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a pedido da servidora **SRA. *Kethllen Aparecida Felipe da Silva*** do cargo de ***Auxiliar Escolar.***

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 05 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:79AE0666

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 264/2023

PORTARIA Nº 264/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **SANDRA VITA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de julho de 2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 05 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:ED6D10E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 013/2023 cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AGROPOVO 2023 NOS DIAS 06,07,08,09,10 DE SETEMBRO DE 2023**), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 18/07/2023 às 08h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CF5D3CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100 / 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 055/2023 – Inexigibilidade nº 011/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CONTRATO Nº 100/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços técnicos especializados para patrocínio de demanda judicial, (cumprimento de sentença – Processo n.º (0050616-27.1999.4.03.6100), visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do isso mínimo estabelecido para o VMAA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$3.211.648,68 (Três milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 05 de julho de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:64484B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 028/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 028/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 015/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROVENIENTES DE ORDEM JUDICIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 05 de julho de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0E41DD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 028/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 037/2023 – Processo Nº. 028/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 015/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LUANA PEREIRA AFONSO (DROGAFARMA SANTA LUZIA) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Não Constantes na Farmácia Básica do Município, bem como Provenientes de Ordem Judicial Para Distribuição Gratuita, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Percentual de Desconto Sobre a Tabela Oficial da ANVISA-CMED Para Uso da Secretaria de Saúde do Município de Cipotânea – Maior Desconto Sobre o Preço de Medicamentos Éticos/Referenciais – 01% (Um Por Cento) - Valor Global Total Estimado Com o Desconto: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) – Desconto Proposto (Total) – 01% (Um Por Cento) - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3560E6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 04º. (Quarto) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços) à Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023, Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023, relativo ao Item 02 (Dois), Gasolina Comum, correspondentes à Disputa Geral Entre Empresas, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 01 de julho de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F58861FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Realinhado: — Valor Realinhado: R$ 5,69 (Item 02 – Gasolina Comum – Vigência: 01/07/2023 a 04/04/23).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C86532CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 080/2023 - PE 027/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023– PREGÃO Nº 027/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e jardinagem (plantio de flores, grama e plantas no geral, capina, molhação e manutenção de pragas e insetos) para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: TRATART AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.503.392/0001-19, no valor total de R$588.478,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cláudio, 30 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8C0AC10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 176/2023 - PE 069/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023– PREGÃO Nº 069/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de premiação que serão distribuídos nos campeonatos realizados pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa:

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73, no valor total de R$64.324,90 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Cláudio, 30 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BD44966E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 123/2023 - PE 045/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023– PREGÃO Nº 045/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos que serão utilizados pelos alunos da Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.565/0001-37, no valor total de R$17.300,90 (dezessete mil, trezento reais e noventa centavos); ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.252.266/0001-95, no valor total de R$56.831,32 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78, no valor total de R$13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setante reais); RCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.197/0001-78, no valor total de R$15.568,87 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), ALESSANDRA NUNES LORDS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.865.570/0001-32, no valor total de R$3.567,80 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Cláudio, 03 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F85CC72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 166/2023 - PE 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023– PREGÃO Nº 062/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das oficinas terapêuticas realizadas pela RAPS do município de Cláudio MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: BEATON COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.711/0001-95, no valor total de R$2.100,00(dois mil e cem reais); SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0002-31, no valor total de R$25.120,30(vinte e cinco mil, cento e vinte reais e trinta centavos); BASTOS LICITAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.601/0001-80, no valor total de R$9.117,90 (nove mil, cento e dezessete reais e noventa centavos); M J DE ALMEIDA AVIAMENTOS E RENDAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.866/0001-15, no valor total de R$538,00(quinhentos e trinta e oito reais).

Cláudio, 30 de junho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E8D7AE48

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRC 036/2023 - PE 017/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Sr.(a) Gabriel Aukay Araújo Botelho Representante legal do fornecedor GABRIEL AUKAY ARAÚJO BOTELHO LTDA, CNPJ 44.044.562/0001-02. Rua Tocantins, 170 - Conjunto Celso Machado, CEP 30.882-260, na cidade de Belo Horizonte -MG.
Processo Licitatório: 036/2023
Pregão Eletrônico: 017/2023

A Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG, por meio do procurador signatário;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n° 044/2023 oriunda do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão eletrônico nº 017/2023, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de Materiais de Construção para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município;

Considerando a notícia de não atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 2322/2023, 2323/2023, 2615/2023 e 2619/2023, emitidas pelo Município de Cláudio e enviadas ao e-mail informado, referente a itens em que o fornecedor foi considerado vencedor no certame supracitado;

Considerando que o item 4.1 da Ata de Registro de Preços n° 044/2023, prevê como responsabilidade da Contratada efetuar as entregas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra;

Considerando que, conforme reportado pela Secretaria Municipal de Obras, o prazo de entrega previsto não foi atendido, o que é prejudicial ao interesse público, uma vez que os itens destinam-se à manutenção de serviços públicos;

Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais acarreta as consequências previstas na legislação e no Contrato Administrativo, em especial a aplicação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio/MG, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação específica;

VEM NOTIFICAR a empresa GABRIEL AUKAY ARAÚJO BOTELHO LTDA, CNPJ 44.044.562/0001-02, situada na Rua Tocantins, 170 - Conjunto Celso Machado, CEP 30.882- 260, na cidade de Belo Horizonte -MG, na pessoa de sua representante legal, o Sr. Gabriel

Aukay Araújo Botelho, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, regularize o atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 2322/2023, 2323/2023, 2615/2023 e 2619/2023, ou apresente motivação idônea para o atraso, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo sancionador, para fins de apuração da responsabilidade da contratada.

Cláudio/MG, 30 de junho de 2023.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES
Procurador Municipal
OAB/MG 177.200

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:586C8DE1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRC 071/2022 - PE 025/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Sr.(a)
Tatiele Celeste da Silva Dutra
Representante legal do fornecedor WBRITO FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 43.945.414/0001-04.
Praça JK, nº 10, Alvorada, Salinas - MG - CEP: 39.560-000.
Processo Licitatório: 071/2022
Pregão Eletrônico: 025/2022

A Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG, por meio do procurador signatário;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n° 065/2022 oriunda do Processo Licitatório nº 071/2022 – Pregão eletrônico nº 025/2022, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de Materiais de Construção para todas as Secretarias do Município;
Considerando a notícia de não atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 1431/2023 e 1623/2023, emitidas pelo Município de Cláudio e enviadas ao e-mail informado, referente a itens em que o fornecedor foi considerado vencedor no certame supracitado;
Considerando que o item 4.1 da Ata de Registro de Preços n° 065/2022, prevê como responsabilidade da Contratada efetuar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra;

Considerando que, conforme reportado pela Secretaria Municipal de Obras, o prazo de entrega previsto não foi atendido, o que é prejudicial ao interesse público, uma vez que os itens destinam-se à manutenção de serviços públicos;

Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais acarreta as consequências previstas na legislação e no Contrato Administrativo, em especial a aplicação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio/MG, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação específica;

VEM NOTIFICAR a empresa WBRITO FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 43.945.414/0001-04, situada na Praça JK, nº 10, Alvorada, Salinas - MG - CEP: 39.560-000., na pessoa de sua representante legal, a Sra. Tatiele Celeste da Silva Dutra, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, regularize o atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 1431/2023 e 1623/2023, ou apresente motivação idônea para o atraso, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo sancionador, para fins de apuração da responsabilidade da contratada.

Cláudio/MG, 03 de julho de 2023.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES
Procurador Municipal
OAB/MG 177.200

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BFBB0748

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 007/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 007/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CORPORAÇÃO MUSICAL HARMONIA CELESTE. Objeto: promover e desenvolver na sociedade Claudiense, principalmente entre os jovens, uma identidade cultural através das músicas, com participação em eventos em geral, por meio de aulas e oficinas musicais gratuitas. Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 26/06/2023. Vigência: 6 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinado o repasse à Corporação Musical Harmonia Celeste (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:20E99CB7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 006/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 006/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CORPORAÇÃO MUSICAL HARMONIA CELESTE. Objeto: promover e desenvolver na sociedade Claudiense, principalmente entre os jovens, uma identidade cultural através das músicas, com participação em eventos em geral, por meio de aulas e oficinas musicais gratuitas. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 26/06/2023. Vigência: 6 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9A7D6765

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 005/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO CLAUDIENSE DOS ARTISTAS E ARTESÃOS NENÉM DA SARAH – ASCLART. Objeto: promoção de atividades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 26/06/2023. Vigência: 6 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinado o repasse à Associação Claudiense dos Artistas e Artesãos Neném da Sarah – ASCLART (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:276FAAA2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 004/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO CLAUDIENSE DOS ARTISTAS E ARTESÃOS NENÉM DA SARAH – ASCLART. Objeto: promoção de atividades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 26/06/2023. Vigência: 6 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DD08075E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 003/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS - CDL. Objeto: fortalecer e valorizar o comércio local através de ações de conscientização, capacitação e campanhas, contribuindo para o desenvolvimento das empresas associadas, da comunidade, bem como dos micros e pequenos negócios. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.155, Ficha 1542. Assinatura: 12/05/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - contribuição prevista na Lei Municipal nº 1.803/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AB1E9EFC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0009/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO. Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$ 61.647,42 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 966. Assinatura: 14/06/2023. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinado o repasse ao Lar Beneficente Santo Antônio (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2D216878

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 0008/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0008/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO. Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 966. Assinatura: 14/06/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinado o repasse à Bom Samaritano Associação de Amparo (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7D8C09CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 0007/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0007/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES SAUD MITRE. Objeto: executar as atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, no Município de Cláudio. Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 966. Assinatura: 12/05/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinado o repasse à Clube de Mães Saud Mitre (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7BE95BF5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 0006/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0006/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CENTRO INFANTIL MÃE CHICA. Objeto: garantir atendimento educacional de qualidade a crianças de 6 (seis) meses a 3(três) anos de idade dentro da proposta pedagógica. Valor: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0017.4.036 – Ficha 291 – Fundo Municipal de Educação. Assinatura: 12/05/2023. Vigência: 02 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinado o repasse à Centro Infantil Mãe Chica (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB744105

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 0006/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0006/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CENTRO INFANTIL MÃE CHICA. Objeto: garantir atendimento educacional de qualidade a crianças de 6 (seis) meses a 3(três) anos de idade dentro da proposta pedagógica. Valor: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0017.4.036 – Ficha 291 – Fundo Municipal de Educação. Assinatura: 12/05/2023. Vigência: 02 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinado o repasse à Centro Infantil Mãe Chica (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:53B9115E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 0005/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0005/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO (LAR BOM PASTOR). Objeto: garantir Serviços de Proteção Social Especial de acolhimento institucional para a pessoa idosa conforme preconiza a resolução 109/2009. Valor: R$ 105.453,40 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.4.124 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1422. Assinatura: 03/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda parlamentar federal.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D52BBB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023 – EDITAL Nº 00060/2023.

Objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos, máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG,

(Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel $10), sendo que, para o fornecimento de diesel $10, deverá ter na Garagem da Prefeitura, um tanque cedido em Regime de Comodato, com fornecimento contínuo e fracionado, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tudo na forma da Lei federal n°14.133/21 e alterações, cuja sessão será realizada no dia 19 de julho de 2023, às 08:30 horas, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou ver link :http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/cont_pag8_ano2023_eletronico.asp?pag=70

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:963710F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060A/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLA** – Vigência da ata 05 de julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MVB MUSIC LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.432.161/0001-90 - sediada na Rua Jacaranda - nº 545, Bairro – Monte Verde - CEP 96.825-750, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, no valor total de **R$ 9.458,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 05 de julho de 2023

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:128216E0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060B/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLA** – Vigência da ata 05 de julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PEDRO G. FERNANDES - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.945.027/0001-69 - sediada na Rua PC Treze de Maio - nº 129 - Bairro - Centro - CEP 13.990-000, na cidade de Espírito Santo do Pinhal - SP, no valor total de **R$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 05 de julho de 2023

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:76D133D8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060C/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLA** – Vigência da ata 05 de julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.821/0001-82 - sediada na AV Olegário Maciel - nº 103 - Bairro – Centro - CEP 30.180-113, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 05 de julho de 2023

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7624C2D3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EM SÃO JOSÉ DE MACAÚBAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópólis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 81.266,86 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 05/07/2023 - Vigência: 03/09/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6E8BBAD2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL - n.º 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM HABILIDADE EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/07/2023 com término em 05/07/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **APARECIDA MOTA DOS SANTOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.067.492/0001-57.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:732D4542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0012/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0057/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E DESNATADO**

(EMBALAGEM LONGA VIDA) EM ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E OUTROS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como contratada a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 – CENTRO – IBITIURA DE MINAS/MG, favorável a concessão do reequilíbrio para LEITE INTEGRAL pelo respectivo preço de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da referida ata.

Congonhal, MG, 30 de junho de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:96852194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2023

PROCESSO nº 143/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023** com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME– CNPJ**: **02.981.682/0001-96,** valor de **R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)** para**, AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO,** tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 05 de maio de 2023.

ANTÔNIO DONIZETE LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:F5779771

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4042/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4042/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir desta data, a seguinte gratificação por função a servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
RAFAEL RODRIGUES AVEIRO	*MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR*	*20% do vencimento base LC 152/2022*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 04 de julho de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6E7AE7E6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4043/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4043/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, no período de 03.07 a 01.08.2023, a seguinte gratificação por função a servidora efetiva abaixo relacionada, devido a gozo de férias de Imaculada Conceição Aparecida de Andrade:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GABRIELA PERTILE FELIPE GALIS	*coordenadora do departamento de empenhos*	*40% do vencimento base LC 152/2022*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 04 de julho de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A1463D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL. A PMC através da CPL celebrou o **2º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de relógio de ponto PRIMME SF e suporte técnico remoto e presencial no software de comunicação e tratamento de dados SISPONTO RH WEB/ ADMINREPWEB/, e o fornecimento de relógio de ponto eletrônico biométrico PRIMME SF e aquisição de catraca eletrônica com software para controle de acesso,** conforme modelo de relógio de ponto eletrônico que segue em tabela, incluso frete até a sede do município ou onde forem prestados os serviços, através das secretarias municipais de Planejamento e Finanças, Saúde e Educação; cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. O Contrato Administrativo nº **048/2021**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **01 de junho de 2023** e encerrando-se em **31 de**

maio de 2024, celebrado com a sociedade empresária denominada **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.455.458/0001-35**. Celebrados em **31 de maio de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de maio de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:53DA51CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits contendo 03 calcinhas absorvente lavável e reutilizável, álcool etílico, lenço umedecido, necessaire de mão personalizada e sabonete líquido, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **19/07/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de julho de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8414D956

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES

6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.492/0001-80, resolvem celebrar 6º Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato Administrativo nº 014/2022. Objeto: O termo aditivo contemplará o reajuste contratual, com fundamento no artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93, e na cláusula décima, inciso VI do contrato, conforme 4º Termo aditivo já celebrado entre as partes.

Coqueiral-MG, 04 de julho de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:BE63C41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatório nº 083/2023, Pregão Presencial nº 050/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FEIJÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO. No dia 18 de julho de 2023, (Terça-feira) ás 07:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 30 de junho de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A94BF304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatório nº 084/2023, Pregão Presencial nº 051/2023, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA). No dia 19 de julho de 2023, (Quarta-feira) ás 07:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 30 de junho de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:025137A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Processo Licitatorio nº 078/2023, Pregão Presencial nº 046/2023, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. No dia 19 de julho de 2023, (Quarta-feira) ás 13:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 29 de junho de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:503FA14E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023
Extrato do 5° Termo Aditivo da ARP N° 01/2023 – Data da assinatura: 05/07/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 140/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 76/2022 - Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterado o preço registrado do seguinte item:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
Gasolina Comum	R$ 5,59	**R$ 5,89**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:00C37845

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 55, DE 04 DE JULHO DE 2023

FIXA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 39/2022 - novo Código Tributário e demais normas legais que regem a matéria, estabelece critérios e procedimentos administrativos a serem observados para a cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO;
DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados os seguintes prazos para pagamento dos tributos municipais no ano de 2023:

I – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU):
Parcela Única com desconto de 30% (trinta por cento): 10/08/2023;
Parcela Única com desconto de 10% (trinta por cento): 21/08/2023;
Parcela Única sem desconto: 22/08/2023;
Ou em 04 (seis) parcelas:
1º - Parcela 22/08/2023;
2º - Parcela 22/09/2023;
3º - Parcela 23/10/2023;
4º - Parcela 22/11/2023;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, em 04 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:ADA8BB2F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. Cessionário: TRIBUNAL REGEIONAL ELEITORAL DE MINAS Gerais, CNPJ n° 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, n° 100, Bairro Cidade Jardim, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Cassiana Lopes Viana, Cedente; Cedente: Município de Coração de Jesus, CNPJ: 22.680.672/0001-28, com sede em Coração de Jesus-MG, na Praça Dr Samuel Barreto, s/n, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Robson Adalberto Mota Dias. Objeto: Rescisão ao Termo de cessão de uso de imóvel, celebrado entre as partes identificadas acima, onde ocorreu o direito de uso com as devidas adequações, do prédio onde funcionava o Cartório Eleitoral. A motivação da presente rescisão é a locação de novo imóvel, e fundamenta-se na decisão da Diretoria-Geral do TREMG. Data da assinatura: 05/07/2023, tornando-se vigente a contar da data de sua publicação, Assinaturas: Cassiana Lopes Viana (Cessionária), Robson Adalberto Mota Dias, presentando o município de Coração de Jesus (cedente).

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:ABC0B0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 054/2023, Tomada de Preços 015/2023, a Contratação de pessoa empresária para reforma da frente e banheiros do Ginásio Poliesportivo de Corinto, com fornecimento de materiais e serviços; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993; a obra será executada com recurso de financiamento através do FINISA – Caixa Econômica Federal, a realizar-se no dia 25/07/2023 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 055/2023, Tomada de Preços 016/2023, a contratação de pessoa empresária para construção do muro de divisa do Complexo Esportivo, com fornecimento de materiais e serviços; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993; a obra será executada com recurso de financiamento através do FINISA – Caixa Econômica Federal, a realizar-se no dia 26/07/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:42B1299A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Homologação - Processo Licitatório nº 47/2023, Adesão nº 02/2023,oriunda da Ata de Registro de Preços nº 238/2022 - II, Pregão Eletrônico nº 108/2022 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. Tipo**Menor Preço Por Lote.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX IP VIRTUALIZADO, EQUIPAMENTOS DE INTERFACE PARA SISTEMAS DE TELEFONIA IP (GATEWAY), TERMINAIS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP, COM CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB DEMANDA, FUTURA E EVENTUAL.** Contrada: **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 65.295.172/0001-85,** O preço para esse contrato será de até R$ 4.453,40 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo o valor de até R$ 106.881,60 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para 24 (vinte e quatro) meses**.**

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:71A1CC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.985, DE 05 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIFERENÇA VENCIMENTAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, PELOS MOTIVOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que os servidores públicos municipais Celso Rodrigues da Silva, titular do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, e Luiz dos Santos Rocha, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, estão exercendo as funções de motorista de veículos leves;

Considerando a alteração legislativa promovida no valor do vencimento do cargo de motorista de veículos leves, que é superior aos cargos para os quais foram empossados referidos servidores;

Considerando o disposto na Súmula nº 378, do Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento da diferença vencimental para os servidores Celso Rodrigues da Silva e Luiz dos Santos Rocha, entre os cargos para os quais foram empossados e os que atualmente estão exercendo.

Art. 2º. Ficam o Departamento Municipal de Administração e o Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal autorizados a implementar o pagamento da diferença na folha do mês de julho de 2023, e o Setor Financeiro a realizá-lo.

Art. 3º. O pagamento da diferença vencimental perdurará enquanto os referidos servidores estiverem exercendo as funções de motorista de veículos leves, cessando a partir do momento que retornarem às atribuições dos cargos que foram empossados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Sum. 378, STJ: Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0B10CC26

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 18/2022 SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 18/2022

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 48.137.773/0001-40, com endereço na Rua Modestino de Castro, nº 433, Bairro Rosário, na cidade de Córrego Danta/MG, daqui por diante designado CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 03/2023 cujo objeto é a prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da Farmácia de Minas, no município de Córrego Danta;

CONSIDERANDO as etapas executadas da obra até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo da obra conforme projeto de engenharia anexo a este instrumento, com descrição detalhada do que será executado, somando o valor acrescido de R$ 4.171,61;

CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em razão do aumento quantitativo de alguns itens da planilha orçamentária, conforme projeto de engenharia que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica acrescido o valor de R$ 4.171,61 ao preço inicial contratado em virtude do acréscimo quantitativo de itens da planilha orçamentária que corresponde a um acréscimo percentual de 5,765%, em relação ao valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
A alteração dos quantitativos, conforme consta nas planilhas em anexo, justifica-se em razão do fato de que, mediante acompanhamento da execução da obra acima referenciada, e memória

de cálculo, se fizeram necessárias a realização de novos serviços, consequentemente adequações com inserção de novos itens na Planilha Orçamentária Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO
O valor total do contrato passa a ser de R$ 76.526,31 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 05 de julho de 2023.

Contratante:
Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Visto e aprovado.

Data supra.

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:46B0FB1E

SETOR DE LICITAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 POSTO HITS

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 015/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Registro de Preços nº 006/2023

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 015/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o prazo de 12 meses;
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 05/07/2023;
CONSIDERANDO o reajuste do preço do litro do combustível gasolina;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, o reajuste sofrido no preço do referido combustível, em consequência da oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, concernente ao preço unitário do combustível gasolina, registrado no referido instrumento e alterado pelos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina, registrado na Ata de Registro de Preços nº 026/2023, e alterado pelos Termos Aditivos passa a ser o seguinte, a partir de 05 de julho de 2023:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina	R$ 5,83

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 05 de julho de 2023.

Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:17B80EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação de Extrato de Ata de Registro de Preço, referente ao pregão presencial nº 020/2023, Processo Licitatório nº: 065/2023, ocorrida neste diário em 19 de Junho de 2023, PAG 49.
ONDE SE LÊ:
1 – CAROLINA DE OLIVIERA VIANA 08978461689
CNPJ nº 41.067.066/0001-86
Valor: R$73.800,00
Nº 062/2023
2 – KARULINA DE FREITAS SOUZA REIS 08329170608
CNPJ nº 24.897.112/0001-55
Valor: R$74.100,00
Nº 063/2023

LEIA-SE:
1 – CAROLINA DE OLIVEIRA VIANA 08978461689
CNPJ nº 41.067.066/0001-86
Valor: R$73.800,00
Nº 051/2023

2 – KARULINA DE FREITAS SOUZA REIS 08329170608
CNPJ nº 24.897.112/0001-55
Valor: R$74.100,00
Nº 052/2023

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (38) 9 9914-6940. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:4246D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Pregão nº 022/2023. Processo nº. 067/2023.
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atendimento as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG,**
•Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 053/2023.
Detentora: **F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 41.978.096/0001-44 Valor Global R$: R$ 20.272,74(Vinte e Dois mil e duzentos e setenta e dois reais, e setenta e quatro centavos).
Assinatura: 04/07/2023
Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024.
•Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 054/2023
Detentora: **G&A COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 50.702.544/0001-73
Valor Global R$: R$ 17.780,00(dezesete mil e setecentos e oitenta reais).
Assinatura: 04/07/2023
Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024.
•Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 055/2023
Detentora: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.229/0001-14
Valor Global R$: R$ 34.012,41(trinta e quatro mil doze reais e quarenta e um centavo).
Assinatura: 04/07/2023
Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024
•Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 056/2023
Detentora: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.473/0001-80
Valor Global R$: R$ 51.923,82(cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).
Assinatura: 04/07/2023
Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024
•Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 056/2023
Detentora **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 40.566.461/0001-40
Valor Global R$: R$ 53.499,75(cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Assinatura: 04/07/2023
Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:EF97FD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 005/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **GONZAGA SOUTO SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.023.472/0001-59. Valor: R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).Vigência: 27/01/2023 à 27/01/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:FC922569

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 006/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 006/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.**CONTRATADA: **RIBEIRO E MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 45.108.120/0001-45. Valor: R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).Vigência: 01/02/2023 à 01/02/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:208A305C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 007/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 007/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA:

DRA.GABRIELA NETHER LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº 47.115.297/0001-02**.** Valor: R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).Vigência Inicial: 07/02/2023 à 07/02/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:23762AA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 044/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 044/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA **A&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.647.565/0001-33.Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).Vigência: 22/06/2023 à 22/06/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:D35F5390

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 046/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 046/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA **GABRIELA SIMOES ALENCAR-ASSISTENCIA MEDIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.093.487/0001-35.Valor: R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).Vigência: 30/06/2023 à 30/06/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:6666741B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 047/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 047/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA **MEDEIROS SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.004.477/0001-86. Valor: R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).Vigência: 30/06/2023 à 30/06/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:2E9EA25F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 048/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023, Processo Licitatório n° 003/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **DRA GABRIELA M NETHER LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº 50.440.625/0001-42**.** Valor: R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais) Vigência: 03/07/2023 à 03/07/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:680893F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022, PREGÃO 21/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 54/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a **EMPRESA JULIO CESAR GASPARINI - EIRELI. Objeto:** Este contrato possui como objeto a aquisição e instalação de brinquedos fabricados em madeira para montagem de parquinho em praças e escolas do município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global** R$129.027,50(cento e vinte e nove mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. Data da Assinatura:** 03/07/2023. **Data da vigência**: 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 03 de julho de 2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:860389F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/07/23	62525-6 - Fundeb	R$ 298.191,70
05/07/23	77659-9 - FMS Custeio SUS	R$ 1.745.548,15

Curvelo, 05 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BA13C9E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e fraldas descartáveis infantis, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais, cadastrados no Almoxarifado Central da Saúde através da Ação Civil Pública e pacientes de ordem judicial, objetivando atender também pacientes em demandas futuras e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$16.800,00 – Data: 16/6/2023 **– Parte: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – EPP – CNPJ: 23.720.752/0001-22.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:751EE564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.467, DE 4 DE JULHO DE 2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 5.093, DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE "HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 13/2022."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 97/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 9 de julho de 2023, a vigência do Decreto nº 5.093, de 5 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC06BD0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.472, DE 4 DE JULHO DE 2023

DELEGA PODERES À SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o acidente esportivo sofrido pelo Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Vitor Augusto Assis Barcelos, ocasionando fratura do úmero proximal esquerdo, com consequente imobilidade do braço esquerdo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à Subsecretária de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável poderes para assinar, sob supervisão do titular da pasta, documentos administrativos, contábeis e atos normativos, enquanto perdurar a incapacidade parcial temporária do respectivo Secretário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 julho de 2023.

Curvelo, 4 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3589E9FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.473, DE 5 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/ Nutrição e Qualidade Alimenta
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 868 Material de Consumo R$ 769.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 769.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/ Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 960 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 186.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$ 186.000,00
TOTAL: R$ 955.000.00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 855 Material de Consumo R$ 4.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 859 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/ Nutrição e Qualidade Alimenta
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
4.4.90.52.00 870 Equipamento e Material Permanente R$ 9.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 9.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade

12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 871 Obras e Instalações R$ 100.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 100.000,00
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 874 Material de Consumo R$ 10.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 10.000,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 887 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 49.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 49.000,00
3.3.90.40.00 888 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$ 14.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 14.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/ Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 896 Material de Consumo R$ 19.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 19.000,00
3.3.90.39.00 899 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 29.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 29.000,00
4.4.90.52.00 902 Equipamento e Material Permanente R$ 9.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 9.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 904 Obras e Instalações R$ 500.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 500.000,00
12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 906 Material de Consumo R$ 4.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 912 Material de Consumo R$ 1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 915 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$ 4.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00
4.4.90.52.00 917 Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 1.000,00
12.365.1202.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.3.90.30.00 919 Material de Consumo R$ 4.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00
4.4.90.52.00 920 Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
4.4.90.52.00 931 Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 946 Obras e Instalações R$ 186.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$ 186.000,00
TOTAL: R$ 955.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:892941B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 033/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.50.43.00, ficha 543, fonte 2.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DA47A3E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 034/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Centro Social Sopro de Vida, no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.50.43.00, ficha 543, fonte 2.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:260AB7F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 035/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.50.43.00, ficha 543, fonte 2.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E77E7674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 036/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros

alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca da UMAC – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.50.43.00, ficha 543, fonte 2.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EE3759B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Norte.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do ROTARY CLUB DE CURVELO NORTE no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.50.43.00, ficha 543, fonte 2.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:14FCDF81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Lions Clube de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do LIONS CLUBE DE CURVELO no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.50.43.00, ficha 543, fonte 2.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C9898905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do ROTARY CLUB DE CURVELO no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.50.43.00, ficha 543, fonte 2.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ED088E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Bela Vista.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do ROTARY CLUB DE CURVELO BELA VISTA no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.50.43.00, ficha 543, fonte 2.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2C2BB5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 213/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2022. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa Cordial Gêneros Alimentícios LTDA. Valor global da contratação: R$ 11.094,10.

Diamantina, 04 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:EBD0C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 168/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 031/2023. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de fórmula de aminoácidos. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não ser ofertado produto compatível com o solicitado no edital do processo supra citado, o mesmo foi considerado frustrado.

Diamantina, 05 de julho de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:23235BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 259/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 022/2023. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da junta reguladora da saúde. Base Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Itamar Edson Orlando. CPF:201.090.406-00. Valor mensal de R$ 1.980,00.

Diamantina, 04 julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C92FF27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE DASAPROPRIAÇÃO. O Município de Dionísio, Decreto n° 27, de julho de 2023. Declara de utilidade pública bem imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Dionísio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e; Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Considerando o que determina o art. 6º c/c o art. 15 do Decreto-lei 3.365/41;DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea "d" do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de terreno de 20.000,00 m2 (vinte mil quadrados) parte de uma área de terreno maior, matrícula n° 7.437, livro 02-RG do CRI da Comarca de São Domingos do Prata, devidamente descrita e caraterizada no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para execução de obras de construção de estação de tratamento esgoto do distrito de Baixa Verde. Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41. Art. 4° A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação. Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei n° 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1° do art. 10-A do citado decreto-lei. Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dionísio, 04 de julho de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:436FC0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 026 DE 05 DE JULHO DE 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 002/2023
Processo Licitatório: nº 097/2023
Tomada de Preços nº 010/2023
Valor: R$ 141.337,30 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E REFORMA NOS CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAL NO GINÁSIO POLIESPORTIVO FÁBIO BOTELHO NOTINI, LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, 930 - CENTRO, DIVINÓPOLIS-MG.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Elder Augusto Fernandes, Engenheiro Civil CREA: 160846/D, matricula nº 99041874, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2023, PL. nº 097/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação e de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 05 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ELDER AUGUSTO FERNANDES
Engenheiro Civil - CREA 160846/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17B57569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 07 DE 05 DE JULHO DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO
Contrato nº 01/2022
Processo licitatório nº 075/2022
Concorrência Pública nº 003/2022
Valor do contrato: R$ 1.783.593,58 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)
Prazo de execução: 15 (quinze) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO:
Fornecimento e instalação de PAPI e sinalização vertical luminosa, adequação do balizamento para deslocamento da cabeceira 17 e reforma da sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem, pistas de taxi e pátios de aeronaves do Aeroporto de Divinópolis (SNDV).

DESIGNAÇÃO

Art. 1° Pelo presente ato, designo o servidor Bruno Pereira Silva, Engenheiro civil – CREA/MG 187.256/D, ocupante do cargo de Engenheiro civil, como Fiscal do contrato nº 01/2022, PL 075/2022,

dando-lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2° Fica revogada Portaria SEMDES n° 07 de 15 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 05 de julho de 2023

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

BRUNO PEREIRA SILVA
Engenheiro Civil –CREA/MG 16.458/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AB83915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 004/2023 – CT 007/2021 – PL 108/2021.

Contratada: Consulterra Engenharia e Consultoria S/S. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/10/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 04 de Julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11D05068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 56, Edição 3551, do dia 05/07/2023, Onde se Lê... Semed – Extrato do Ta 02/2023 - Ct 006/2023 - Pl 304/2022. Contratada: Construtora CNT - Eireli. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com decréscimo de itens e quantitativos. Leia se... Semed – Extrato do Ta 02/2023 - Ct 006/2023 - Pl 304/2022. Contratada: Construtora CNT - Eireli. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDF096B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NO EDITAL E PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2023

- Pregão Eletrônico Nº. 146/2023. Pelo portal ComprasNet, cuja o Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos de tráfego para implantação de cruzamento semaforizado de projetos executivos de engenharia de trânsito na rua Bom Sucesso com Av. Do Trabalho e rua Luiz Rabelo no bairro Interlagos, no Município de Divinópolis-MG. Comunicamos a todos interessados, que na publicação do Diário Oficial do Municípios Mineiros do 05/07/2023 Edição 3551 e no edital na onde se lê "Data e horário da abertura da sessão pública: às 14h00min horas do dia 17/07/2023" passa a lê-se "Data e horário da abertura da sessão pública: às 14h00min horas do dia 20/07/2023". O restante do edital continua inalterado.

Divinópolis, 05 de julho de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:398883F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 004/2023

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS

A PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, ambas com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, 21, Centro, Divinópolis - MG, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, a fim de dar diretriz para as leis municipais nº 5.317/2002, nº 6.588/2007, nº 6.906/2008, nº 7.069/2009, nº 7.717/2013, nº 7.767/2014, nº 7.868/2014, nº 8.265/2017, nº 9.025/2022, nº 9.033/2022 e nº 9.046/2022, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1 - OBJETO
1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto Este Edital tem por objeto chamamento público de ente privado, pessoa física ou jurídica, para patrocinar eventos esportivos e de lazer realizados, patrocinados e/ou com apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, nos locais e espaços públicos do Município.
2 - DOS OBJETIVOS
2.1 - O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador durante os eventos patrocinados e atendimento das demais exigências pela Secretaria patrocinada, mediante assinatura do termo de acordo de patrocínio privado direto, conforme modelo anexo neste Edital.
2.2 - Os eventos patrocinados visam à promoção da cultura, do esporte e do lazer, além da integração das diversas comunidades do município.
3 - RECURSOS PÚBLICOS
3.1 - Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.
4 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS
4.1 - Este chamamento pode resultar na celebração de ACORDOS DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com mais de um ente privado mediante compatibilização de propostas, conforme consenso obtido em agenda pública.
4.2 - Este chamamento tem caráter permanente, sendo o presente edital de fluxo contínuo, podendo ser selecionadas diversas propostas de patrocínio ao longo do período de validade do edital, com mais de um ente privado, desde que as propostas sejam compatíveis e os patrocinadores não sejam concorrentes no mesmo setor econômico.
4.3 - Os interessados em patrocinar os eventos poderão optar pelos patronínio de alocar ou ceder os seguintes intens:
4.3.1 - Aluguel/Cessão de Gradis;
4.3.2 - Aluguel/Cessão de Tendas;
4.3.3 - Aluguel/Cessão de Palco;
4.3.4 - Aluguel/Cessão de Som;
4.3.5 - Aluguel/Cessão de iluminação;
4.3.6 - Aluguel/Cessão de instrumentos musicais;
4.3.7 - Aluguel/Cessão de mesas;
4.3.8 - Aluguel/Cessão de cadeiras;
4.3.9 - Aluguel/Cessão de veríclulos;
4.3.10 - Aluguel/Cessão de motocicletas;
4.3.11 - Ambulância e equipe socorrista;
4.3.12 - Aluguel/Cessão de equipe de segurança;
4.3.13 - Aluguel/Cessão de refeição (por exemplo: café da manhã, coffee breack, almoço, lanche, jantar);
4.3.14 - Aluguel/Cessão de equipe de cerimonial;
4.3.15 - Aluguel/Cessão de Backdrop;
4.3.16 - Aluguel/Cessão de equipe de promoção de eventos esportivos;
4.3.17 - Aluguel/Cessão de equipe de promoção de eventos de lazer;
4.3.18 - Aluguel/Cessão de carrinho de pipoca;

4.3.19 - Aluguel/Cessão de brinquedos infláveis e infantis;
4.3.20 - Aluguel/Cessão de bebedouros;
4.3.21 - Aluguel/Cessão de banheiros químicos;
4.3.22 - Doação de medalhas;
4.3.23 - Doação de troféus;
4.3.24 - Doação de Premiações;
4.3.25 - Doação de brindes;
4.3.26 - Doação de materiais esportivos;
4.3.27 - Assistência na organização, promoção, divulgação e realização do evento;
4.3.28 - Outros itens semelhantes e da mesma natureza (regulamentados em portaria da Secretaria).
4.4 - Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as seguintes condições:
4.4.1 - comprovação do compromisso particular de participação conjunta, subscrito pelos entes privados;
4.4.2 - indicação do ente que assumirá a posição de liderança para fins de comunicação com a Secretaria;
4.4.3 - responsabilidade solidária dos entes privados pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.
4.4.4 - No caso de participação conjunta, a proposta deve ser subscrita por todos os entes privados, com discriminação dos encargos a serem suportados por cada um e a descrição das respectivas contrapartidas.
4.4.5 - Vencendo a proposta conjunta, não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Administração Pública a relação entre os entes privados quanto aos encargos e contrapartidas assumidos.
4.5 - Após a prestação do patrocínio será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pela Secretaria.
4.6 - Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos na descrição da contrapartida e publicidade, que serão definidos em portaria da Secretaria, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.
5 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES
5.1 - Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, pessoas jurídicas e pessoas físicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem aos Projetos esportivos.
5.2 - A inscrição ao patrocínio se dará de forma ampla dando seus dados para contato para consulta a cada realização de evento ou limitada, indicando o pretendente patrocinador qual evento, ou eventos, almeja patrocinar.
5.3 - A inscrição se dará por meio de petição simples, contendo:
5.3.1 - nome completo;
5.3.2 - CNPJ/CPF;
5.3.3 - endereço;
5.3.4 - telefone;
5.3.5 - email;
5.3.6 - Se quer participar pelo cadastro amplo ou para evento(s) específico(s);
5.3.7 - qual(is) elemento(s) do item 4.3 deste Edital pretende patrocinar;
5.3.8 - Certidão negativa de Débitos (CND) do município de Divinópolis;
5.4 - Encontram-se impedidos de participar:
5.4.1 - Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
5.4.2 - Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
5.4.3 - Marcas que incentiva o uso de bebidas alcoólicas;
5.4.4 - Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5.658/2006;
5.4.5 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
5.4.6 - Pessoa física que não seja:
5.4.6.1 - Servidora efetiva ativo ou ocupante de cargo em comissão no Município de Divinópolis;
5.4.6.2 - Membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;
- Incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751/2011;
5.4.7 - Não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.
5.4.8 - Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação.
5.4.9 - Havendo ocorrêcia impeditiva nos termos do intem anterior, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.
5.5 - O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município de Divinópolis.
5.6 - Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
5.7 - Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
5.8 - A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Divinópolis.
5.9 - Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Divinópolis.
5.9.1 - Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.
5.10 - Em caso de eventual competição entre Interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser definido na Portaria regulamentadora do evento.
5.10.1 - Após a realização do sorteio, a interessada que não for sorteada poderá requerer sua reclassificação em cotas subseqüentes, desde que não haja outros inscritos na cota escolhida.
5.10.2 - Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a SEMEJ elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
5.11 - A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.
5.12 - Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação por email ou whatsapp, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
5.12.1 - A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação.
5.12.2 - Ocorrendo o caso constante no item anterior, o Município realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.
5.13 - Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.
6 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS
6.1 - O Município de Divinópolis poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.
6.2 - Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de

terceiros, isentando o Município de Divinópolis de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
6.3 - Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Divinópolis para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
6.4 - Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Divinópolis dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Este chamamento público tem caráter permanente, devendo ser encerrado no dia 31/12/2023 ou por portaria do Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
7.2 - Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.
7.3 - Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
7.4 - É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Divinópolis.
7.4.1 - Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
7.5 - A SEMEJ poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
7.6 - Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.
7.7 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela SEMEJ.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juvente

ANEXO
MODELO DE REQUERIMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO - EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

1 - DADOS DO INTERESSADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE / UF / CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

2- RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Cargo: CPF:
3- DECLARO reconhecer que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

4- COTAS DE PATROCÍNIO
4.1- ( )Cadastro Amplo | ( )Evento Espcíficlo: _____
4.2- Itens a serem patrocinados:
( ) _____
( ) _____
( ) _____

5- DECLARO, que estouá ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no Regulamento e, em especial, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014.

6- DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro integralmente a norma do inciso XXXIII, do art. 7°, da CF/88 e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Divinópolis, ... de ..... de 2023.

(assinatura do responsável pela proposta)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDC7AE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.746/23

Altera o Decreto nº 15.325/22, que nomeia os membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício SEMED-GACCO N° 842/2023;

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 15.325, de 13 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II - Representantes dos trabalhadores da educação:
a) efetiva: Nívia da Silva Faria;
b) suplente: Cristiane Carvalho Guimarães;
c) efetiva: Emmanuelle Christman Moraes Arantes Jaber Lamounier;
d) suplente: Nara Silva Marques de Oliveira."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84BBF325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.744/23

Revoga pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, concedida ao servidor Wilson Afonso Vilela, matriculado sob o n° 9901466-9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1° de agosto de 2023.

Divinópolis, 29 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A07607DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.743/23

Revoga pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de atribuição especial de caráter precário e temporário correspondente a trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, outrora concedido ao servidor Alexsandro Inocêncio dos Santos, matrícula 9902263-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2023.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.288/21.

Divinópolis, 29 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39297474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.724/23

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 271.151,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 271.151,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0463 - Fonte 1660 - Subvenções Sociais..... R$ 86.000,00
3.3.50.43.00 - F. 0463 - Fonte 2660 - Subvenções Sociais..... R$ 2.151,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4.4.90.52.00 - F. 0714 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
02.07.05.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0757 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
4.4.90.40.00 - F. 0772 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 1316 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 65.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1319 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
3.3.90.48.00 - F. 1549 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 25.000,00
02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.90.39.00 - F. 1349 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
Total..... R$ 271.151,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0445 - Fonte 1660 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0449 - Fonte 1660 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0465 - Fonte 1660 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0467 - Fonte 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 18.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0467 - Fonte 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.151,00
3.3.90.40.00 - F. 0468 - Fonte 1660 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0469 - Fonte 1660 - Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00 - F. 0477 - Fonte 1660 - Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
02.05.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
3.3.90.39.00 - F. 0482 - Fonte 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0483 - Fonte 1660 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 5.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
4.4.90.52.00 - F. 0727 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.39.00 - F. 0749 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
02.11.02.18.541.0011.1700 - PROJETOS AMBIENTAIS
3.3.50.41.00 - F. 1492 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 25.000,00
02.14.01.27.811.0010.2224 - INCENTIVO AO ESPORTE PROFISSIONAL
3.3.60.41.00 - F. 1320 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 25.000,00
02.14.01.27.812.0010.2217 - ATIVIDADES PARADESPORTOS
3.3.50.41.00 - F. 1328 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 20.000,00
02.14.01.27.812.0010.2220 - ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS
3.3.90.33.00 - F. 1344 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 40.000,00
02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
4.4.90.51.00 - F. 1350 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 60.000,00
Total..... R$ 271.151,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 23 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB3107A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.713/23

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 434.581,97.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$434.581,97 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2704 - Obras e Instalações..... R$ 434.581,97
Total..... R$ 434.581,97
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB7F7FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.705/23

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 96.050,36.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.212/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.212, de 12 de junho de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 96.050,36 (noventa e seis mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0463 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R$66.050,36
02.05.03.08.243.0012.2310 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.43.00 - F. 0522 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R$30.000,00
Total..... R$96.050,36
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6302094D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Aquisição de um aparelho de **ultrassonografia** conforme descritivo do Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 25/07/2023 às 10h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 6 de julho de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E635E5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 173/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da Praça Esportiva do bairro Icaraí, localizada no encontro da Av. João de Oliveira com Rua Vera Cruz no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda apresentou recurso contra sua inabilitação. O recurso em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 05 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A435F051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de cabine policial no Centro de Artes e Esportes Unificados CEU's localizado na Rua Maria Madalena, 151, Bairro Nossa Senhora das Graças no município de Divinópolis- MG, conforme projeto básico e demais anexos. Participaram do certame as seguintes empresas: Minascon Engenharia e Construções Ltda, DNS Engenharia Ltda e Construtora Ouro Minas Ltda. A sessão foi suspensa para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres, encontram-se disponíveis no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 05 de Julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47B70AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023

- Plataforma de Compras COMPRASNET - Código UASG 984445 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de máquinas trituradora de galhos e troncos, roçadeira hidráulica articulada, para atender as demandas, reparos e manutenção urbana e rural do Município de Divinópolis-MG. Comunicamos a quem possa interessar, que fica retificado a especificação do item 01 do Termo de Referência, passando a ter a mesma especificação do Anexo I, item 01, do Edital. Alterando-se a data e horário do recebimento das propostas: até as 14:00 horas do dia 21/07/2023. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 21/07/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 05 de julho de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE5AAEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

– Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigia patrimonial desarmada para atuação em postos de trabalhos dentro de unidades escolares municipais e sede da Secretaria Municipal de Divinópolis, na modalidade Educação Especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14:00 horas do dia 20/07/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.

Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 05 de julho de 2023.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS –
Pregoeira Municipal.
--

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6C75124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 016/2023 – PL 476/2022- CONCORRÊNCIA 044/2022.

Empresa: Construtora Ouro Minas Ltda, CNPJ 20.740.816/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da Quadra Poliesportiva do Cmei Miguel Rodrigues Filho, Bairro Lagoa dos Mandarins, no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 15 meses. Valor: R$ 544.181,67. Dot, Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.1352.4.4.90.51.00 Ficha 608.

Divinópolis, 04 de Julho de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
(Secretária Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9510EAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 092/2023

Retifica o cálculo de proventos de aposentadoria de Vera Lucia Duarte Costa conforme decisão judicial processo Nº 5009710-34.2020.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, retifica o cálculo de proventos de aposentadoria de **Vera Lucia Duarte Costa**, aposentada em 01 de maio de 2019, conforme Portaria 094/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 2516, ano XI, de 04/06/2019, conforme decisão judicial processo nº 5009710-34.2020.8.13.0223.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023.

Divinópolis, 30 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41868EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 008/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 054/2023, modalidade Inexigibilidade nº 008/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA JUNTO A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/BONFINÓPOLIS DE MINAS, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme segue:

CREDENCIADA:

1º- SUELY VIEIRA DOS ANJOS CPF **112.912.746-00.**

Formalize-se os Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 05 de Julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:15178B20

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PPROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE 005/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 033/2023, modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, UROLOGIA, NUTRICIONISTA, CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitados conforme seguem:

CREDENCIADOS NAS DEMAIS ESPECIALIDADES:

UROLOGIA:
1º- INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA, CNPJ **10.769.238/0001-30**.

ENDOCRINOLOGISTA:
1º- MARYNA DO NASCIMENTO CHEDIAK – ME, CNPJ **22.318.917/0001-71**.

GINECOLOGISTA:
1º- SERVIÇOS MEDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA, CNPJ **27.833.378/0001-22**.

CIRURGIÃO DENTISTA:
1º- BORGES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ **51.092.932/0001-42**.

Formalize-se os Contratos de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 05 de Junho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:98F56FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 169/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2022
PREGÃO SRP N.º 074/2022
ARP N.º 52/2022

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no **Art. 20, I**, **parágrafo único**, do Decreto 7892/13 c/c a **Cláusula 11**, da Ata de Registro de Preços n.º 052/2022, e, ***considerando que***:

A empresa "ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 43.207.870/0001-49, firmou compromisso de fornecimento de cesta básica no âmbito do processo licitatório n.º 169/2022, pregão com registro de preços n.º 074/2022, tendo sido formalizada como fornecedora beneficiária da ARP - Ata de Registro de Preços, n.º 52/2022;

No entanto a fornecedora beneficiária não cumpriu com seu compromisso de fornecimento, nos termos avençados na ARP 52/2022, descumprindo prazos de fornecimento e entrega do produto;

Diante deste contexto fático, a fornecedora beneficiária foi notificada em 18/05/2023, mediante OFÍCIO N.º67/DMLC/PMDI, enviado por AR e e-mail, acerca do inadimplemento verificado no compromisso de fornecimento firmado, para que regularizasse o fornecimento de cestas básicas, relacionado ao pedido de compra n.º1050, uma vez que não estava observando o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento, sendo que a situação não foi contornada;

Decorrido o prazo de 24h(vinte e quatro horas) para providenciar alguma manifestação defensiva ou regularização do fornecimento, a fornecedora beneficiária respondeu que os produtos seriam entregues, impreterivelmente, na data de 22/05/2023;

Contudo, na data estipulada, a entrega das cestas básicas não ocorreu, motivo pelo qual foi enviado o Ofício 68/DMLC/PMDI, datado de 22/05/2023, versando sobre o mesmo inadimplemento no tocante ao pedido de compra 1050;

Entrementes, a Fornecedora Beneficiária entregou as cestas básicas relativas ao pedido de compra n.º 1050, retomando a continuidade ao compromisso de fornecimento assumido;

Em 19/05/2023, foi realizado o pedido de compra n.º1569, referente a 100 cestas básicas, sendo que a Fornecedora Beneficiária novamente atrasou no compromisso de fornecimento assumido;

Tendo em vista a necessidade do fornecimento dos produtos para continuidade dos programas de assistência social, a fornecedora beneficiária foi notificada acerca do inadimplemento via Ofício n.º 06/DMLC/PMDI, na data de 02/06/2023;

Não obstante tal notificação, a fornecedora beneficiária manteve o inadimplemento, sendo que várias tentativas de contato, pelos telefones informados no processo licitatório, não obtiveram êxito;

Em virtude do reiterado inadimplemento e da necessidade dos produtos, a Administração notificou a fornecedora beneficiária, novamente, em 20/06/2023, por meio do Ofício n.º 07/DMLC/PMDI, sendo que a fornecedora beneficiária permaneceu inerte;

Mesmo com duas notificações remetidas via postal, com aviso de recebimento, e ainda via e-mail institucional, a fornecedora beneficiária manteve o inadimplemento em relação ao compromisso assumido perante a ARP n.º 52/2022 estando até o presente momento incomunicável, constando em manifesto atraso o pedido de compra n.º 1569;

No claro intuito de concretizar o princípio do contraditório e ampla defesa, a Administração Municipal ainda procurou notificar a fornecedora beneficiária, conforme demonstra o Ofício n.º 09/DMLC/PMDI, datado de 29/06/2023, em uma última tentativa de promover a solução amigável da questão;

Tal omissão inconteste acarretou falta dos produtos registrados, razão pela qual se torna necessária adoção de providência à altura da gravidade do inadimplemento e dos transtornos causados à Administração Municipal;

Diante deste contexto fático de inadimplemento absoluto, cumpre recordar que nas condições da Ata de Registro de Preços n.º 52/2022, restou previsto que a fornecedora beneficiária terá seu registro cancelado em caso de descumprimento das condições pactuadas (11.1, 'a'), sendo que no caso em tela é preciso salientar que também há prejuízo ao interesse público, em sintonia com a Cláusula 11.1, 'g', da respectiva ARP;

Portanto, em face da previsão legal e das condições assumidas perante a celebração da ARP 52/2022, com respaldo no contexto fático, amplamente demonstrado sob o pálio do contraditório e ampla defesa, e, levando-se em conta a proporcionalidade do inadimplemento absoluto no comprometimento do regular desempenho das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, resta evidenciado, para todos os fins de motivação deste ato, sua pertinência e adequação às hipóteses legais e à preservação do interesse público subjacente, e sendo assim,

PROMOVE-SE:

O **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** da fornecedora "ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 43.207.870/0001-49, firmado nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 52/2022, constituída no âmbito do processo licitatório n.º 169/2022, pregão presencial com registro de preços n.º 074/2022, por força do que estabelece o Art. 20, I, do Decreto 7892/13 c/c Cláusula "11.1", da ARP, em sintonia com o interesse público subjacente à contratação.

Por fim, fica a Pregoeira Municipal incumbida de notificar a empresa acerca do conteúdo deste despacho, para efeitos de cumprimento e observância do Art. 5º, LV, da CF/88, c/c o Art. 20, parágrafo único, do Decreto 7892/13 e Art. 109, da Lei 8666/93.

Dores do Indaiá, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

quedou-se inerte

Reincidiu no

Diante da reiterada inércia da fornecedora beneficiária em se manifestar sobre a possibilidade de regularização do fornecimento, cujo inadimplemento já acarreta falta de óleos lubrificantes para vários veículos da frota municipal,

Publicado por:
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
Código Identificador:81949566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 046/2023 - PREGÃO n° 023/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **045/2023**, para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **02.253.928/0001-03**, com sede a Rua Úrsula Paulino, nº 137, Bairro Betânia – Belo Horizonte/MG, cep: 30.570-000 por intermédio do Representante Legal o Sr. **Teodomiro Pereira dos Santos** portador da carteira de identidade nº MG-3.000.584, expedida pela SSP/MG e CPF nº 130.347.821-87, no valor de R$ 34.717,00 (trinta e quatro mil setecentos e dezessete reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/07/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D58D2F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023

PROCESSO nº 046/2023 - PREGÃO n° 023/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **046/2023**, para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **20.949.657/0001-07**, com sede a Rua Caetes , nº 55, Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, cep: 35.162-038 por intermédio do Representante Legal o Sr. **Mauro Nunes Pereira** portador da CNH nº 01793054285, expedida pela DETRAN/MG e CPF nº 307.252.836-53, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/07/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:962F343F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 046/2023 - PREGÃO n° 023/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **047/2023**, para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **30.552.046/0001-84**, com sede a Rua Siqueira Campos, nº 22, Bairro Sede – Mimoso do Sul/ES, cep: 29.400-000 por intermédio do Representante Legal o Sr. **Manuel Florindo Rocha** portador da carteira de identidade nº 223.417, expedida pela SPC/ES e CPF nº 340.484.567-68, no valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/07/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6F5B96E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 046/2023 - PREGÃO n° 023/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **048/2023**, para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOGUS AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **07.766.805/0001-90**, com sede a Av. Edgard Gismonti, nº 90, Centro – Carmo/RJ, cep: 28.640-000 por intermédio do Representante Legal o Sr. **Carlos Valério de Souza Ribeiro** portador da carteira de identidade nº 06.449.264-8, expedida pela IFP/RJ e CPF nº 759.106.917-91, no valor de R$ 4.696,30 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **–**
Prefeito Municipal, 05/07/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CFAB0269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 046/2023 - PREGÃO n° 023/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **049/2023**, para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **033.786/0001-60**, com sede a Rua Benedito Marques, nº 77, Bairro Ulisses Lemgruber – Carmo/RJ, cep: 28.640-000 por intermédio da Representante Legal a Sra. **Aderilza Josefina Narcizo de Sá** portadora da carteira de identidade nº 1.075.185-40, expedida pela DETRAN/RJ e CPF nº 074.116.317-95, no valor de R$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/07/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:05F461B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 046/2023 - PREGÃO n° 023/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **050/2023**, para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RB FLEXO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **50.447.623/0001-85**, com sede a Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635 sala 01, Bairro Santa Mônica – Uberlândia/MG, cep: 38.408-242 por intermédio do Representante Legal o Sr. **Renato Ribeiro Braga** portador da carteira de identidade nº M-6.277-608, expedida pela SSP/MG e CPF nº 004.174.196-00, no valor de R$ 54.138,00 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e oito reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/07/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3F0112A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 046/2023 - PREGÃO n° 023/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **051/2023**, para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº

076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RAFAELA CORREIA DANTAS – COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **31.970.414/0001-77**, com sede a Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, nº 13 sala 101, Bairro Santo Antônio – Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.300-590 por intermédio da Representante Legal a Sra. **Rafaela Correia Dantas** portadora da carteira de identidade nº 3.678.041, expedida pela SSP/ES e CPF nº 120.682.717-37, no valor de R$ 16.372,80 (dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais oitenta centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/07/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:925E91B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 038/2021 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 038/2021 **GILBERTO MONSÃO BRUM-ME,** inscrita no **CNPJ n° 01.835.139/0001-18**, situada à Rua Aldir Domingues Luz, n° 200, Bairro São Sebastião, no Município de Pirapetinga, MG., neste ato representada por seu administrador, Sr. Gilberto Monsão Brum, portador da Carteira de Identidade nº 08.582.149-4 , expedida pela PC/RJ. , CPF n° 724.168.586-53. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 06/07/2023 à 05/07/2024. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 55.869,47 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais quarenta e sete centavos) a ser pago em forma de viagens ao valor unitário de R$ 517,31 (quinhentos e dezessete reais trinta e um centavos).

Estrela Dalva, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:43AC5BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2021 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 036/2021, **CONTRATADA: ANA PAULA NEVES MAGALHÃES**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-15.980.802, expedida pela SSP/MG., CPF n° 091.009.436-57, residente à Rua Colimério Coutinho Brum, n° 22, Bairro Santa Terezinha, Estrela Dalva/MG. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 06/07/2023 à 05/07/2024. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 27.871,68 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), pagos em parcelas fixas e mensais ao valor de R$ 2.322,64 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), já reajustado pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 3,94%.

Estrela Dalva, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:92197808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0087/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0087/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 0041/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório, tendo como vencedor o seguinte licitante: PORTO SERGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. No valor total de R$ 22.620,97 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos). Vigência: 19/06/2023 à 19/06/2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E5ACEBBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0106/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0106/2023, na modalidade Inexigibilidade n°: 0019/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM "TRIO PARADA DURA", A SER REALIZADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DURANTE O EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 100/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 33.754.105/0001-95. No valor total de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0143AAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, PARA INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/07/2023** as **13** horas e **30** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ DIA: 18/07/2023 HORA: 13:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 18/07/2023 HORA: 13:40 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **027/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 05 de Julho de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:52AE68FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/07/2023** as **15** horas e **30** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 18/07/2023 HORA: 15:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 18/07/2023 HORA: 15:40 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **028/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 05 de Julho de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:08122C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 44/2022, CREDENCIAMENTO 02/2022, INEXIGIBILIDADE 08/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 44/2022 – Credenciamento 02/2022, Inexigibilidade 08/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Endocrinologia, Clínico Geral, bem como Psicólogo, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses** (...), firmado com as pessoa jurídica **MATIAS LOPES DE MORAIS NETO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.619.533/0001-33**, , com sede na Av Antonio Olinto, nº634, Ap 01, Centro, Curvelo/MG CEP 35.790-001, no valor global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),** com vigência de 01/07/2023 a 01/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C838D431

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022, PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 66/2022 – Pregão Presencial 18/2022, Objeto: **A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições para atender às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital** (...). Firmado com a empresa: **A & A RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.362.464/0001-06, no valor de R$ 93.400,00 (noventa e três mil quatrocentos reais)**. Com vigência de 04/07/2023 a 04/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0DFF7987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATO DE PROVIMENTO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a", e

CONSIDERANDO,o resultado apurado no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital nº. 001/2022, e

CONSIDERANDO,a expressa aceitação dos candidatos convocados, nos termos do Edital do certame, bem como a legislação municipal aplicável, em especial a Lei nº. 5143, de 23/03/2017.

Resolve:
Art. 1º-Prover as funções de**Agente Comunitário de Saúde,**para os servidores abaixo elencados, a partir de**04/07/2023:**
I.Edmilson Arthur Nascimento (PcD) – UBS Abílio Coutinho
II.Júlia de Faria Rangel – UBS Geraldo Veloso

Art. 2º -Os referidos candidatos deverão cumprir os prazos, bem como os demais requisitos previstos no Edital.
Art. 3º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto em seu artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/07/2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A0BA1218

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do município, bem como para atender aos convênios firmados pelo município, Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, Convênio nº 005/2021 com a Polícia Militar Ambiental do Estado de Minas Gerais/7ª Cia PM MAMB, Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 19/07/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:78026B17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTANCIA PROFERIDA EM PROCESSO TRIBUTARIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** presente nos autos do processo administrativo 6279/2022, que julgou pela extinção do processo, conforme decisão proferida pelo secretário Municipal de fazenda, constante as fls.24/25. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte: JOW LEGION E CIA LTDA
CNPJ: 46.887.479/0001-20

FICA o autuado notificado/intimado para interpor, caso queira, recurso voluntario administrativo por escrito em 2ª Instância Administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 219 da LC001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D396E5CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL 10/2023 - 2º CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA "PRINCESA DO OESTE"

O Município de Formiga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, e, a Comissão Julgadora designada pela Portaria nº 5.252/2023, torna público a seleção de fotografias mediante a modalidade CONCURSO, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O 2° Concurso Municipal de Fotografia "Princesa do Oeste", será regido pelo presente Edital.

Parágrafo Único. A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem ao Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O Concurso tem como objetivo fomentar o desenvolvimento da atividade turística na cidade de Formiga, a fim de divulgar a cidade e reunir novos registros enriquecendo o acervo fotográfico do Município.

DOS PRAZOS

Art. 3º. O Concurso seguirá os prazos estabelecidos no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° A participação no Concurso é facultada a qualquer pessoa física, amadora ou profissional com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição.
§1° O candidato deverá ter um caixa de correio eletrônico gmail, para realizar a inscrição.

§2° É vedada a inscrição de servidores, estagiários e demais funcionários da Prefeitura Municipal de Formiga.
§3° É vedada também a inscrição dos membros da Comissão Julgadora, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim

até o segundo grau, conforme Portaria nº 5.252/2023, conforme art. 9º, §2º.

Art. 5º. As inscrições para participação no concurso são gratuitas e devem ser feitas por meio de formulário eletrônico, disponível no site: https://www.formiga.mg.gov.br/, na aba Turismo no prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I** e na forma disposta no art. 7° e seguintes deste Edital.

Art. 6° Nas inscrições deverão constar a fotografia inédita produzida pelo candidato. O candidato também deverá preencher formulário declarando ser autoral a fotografia enviada, autorizando o uso da imagem pela Prefeitura de Formiga sem ônus, deverá indicar em campo próprio conta bancária de sua titularidade para pagamento do valor do prêmio, assinalar declaração de que não é servidor público municipal, bem como que não possui grau de parentesco com nenhum dos membros da comissão avaliadora.
§1º. Os candidatos deverão encaminhar todas as informações solicitadas no *caput* do art. 6º via formulário por meio do Google Forms, https://forms.gle/Xgi3qvgdrJLKnT3n6, disponível no site https://www.formiga.mg.gov.br/.

Art. 7.º A fotografia deverá ser enviada em arquivo digital de acordo com o **Art.8º,**
§1º, alínea b, e o autor deverá seguir o perfil de divulgação do turismo de Formiga na rede social Instagram @visiteformiga, para estar apto a concorrer.
§1° O candidato poderá inscrever somente 01 (uma) fotografia, devendo preencher no Google Forms a documentação prevista no art. 6° deste edital para cada fotografia inscrita.Caso haja mais de uma inscrição, todas serão invalidadas.
§2° As inscrições efetuadas sem estar no padrão citado neste Edital e faltando quaisquer dados, serão desclassificadas.
§3º A relação das inscrições validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no site eletrônico https://www.formiga.mg.gov.br/ e no perfil de divulgação do turismo na rede social Instagram @visiteformiga, na data constante no cronograma disposto no Anexo I.

A partir da data da publicação, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para que os inabilitados possam apresentar suas considerações.
Os recursos previstos no **Art. 7º. §3º Inciso I**, deste edital devem ser encaminhados para o e-mail: turismoformigamg@gmail.com, e serão analisados pela Comissão Julgadora do Concurso.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8°. Poderão concorrer fotografias tiradas em ambientes externos e internos, em área urbana ou rural do município de Formiga/MG.

§ 1º As fotografias deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, por meio do Google Forms, https://forms.gle/Xgi3qvgdrJLKnT3n6, disponível no site https://www.formiga.mg.gov.br/ no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I, além disso deverão adequar-se aos seguintes parâmetros e requisitos:
a) Formato Digital: as fotografias deverão ser enviadas em arquivo digital, extensão.jpg, em tamanho de 300 dpi (dots per inch), entre 5 e 10 megabytes;
§2° Não serão aceitas fotografias cujo conteúdo:
– Estimule violência, a prática de crimes ou que incidem ódio, preconceito e/ou discriminação;
– Contenha transcrição total de dados cadastrais de pessoas jurídicas ou naturais, tais como nome, razão social, número de registro civil ou número de cadastro de pessoa física.
– Sejam as fotografias compostas por sobreposições e imagens manipuladas digitalmente ou com qualquer outro artifício, assim como fotografias cujo tamanho/resolução foi aumentado posteriormente.
– Fotografias que retratem pessoas, sendo possível identificação de indivíduos na foto apresentada.
– Fotografias vencedoras em um dos três primeiros lugares do 1º Concurso de Fotografia "Princesa do Oeste".

§3º O descumprimento de qualquer um dos parâmetros e requisitos elencados aos **§ 1º e 2º** constitui causa para a não homologação da inscrição pela instituição executora do Concurso.
§4º No ato de inscrição, o candidato atestará por meio do formulário disponível no Google Forms, conforme art. 6º, ser a fotografia de sua autoria, bem como a autenticidade de quaisquer documentos de juntada necessária.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º À Comissão Julgadora do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das fotografias inscritas, escolhendo 5 (cinco) fotografias para serem publicadas (no instagram @visiteformiga) e votadas (atraves de um formulario do google forms).

§1º Dessas 5 (cinco), as 3 (três) fotografias mais votadas serão premiadas e a ordem de classificação será de acordo com o número de votos das fotos atraves do formulario do googleforms, sendo classificada em primeiro lugar, aquela com mais votos e assim sucessivamente.
§2º Foi constituída uma Comissão Julgadora conforme portaria n°5.252 de 27 de junho de 2023, sendo estes:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração de Desenvolvimento Econômico – Juliana Miranda dos Santos;
1 (um) representantes da Diretoria de Comunicação –Marcelo Pereira Ramos
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura – Lucas Alan da Silva;

DA PREMIAÇÃO

Art. 10 Serão premiadas as 3 (três) melhores fotografias, cumprindo os requisitos estabelecidos nos Arts. 8º e 13 deste Edital.
§1º As premiações consistirão de acordo com o art. 11, e também será emitido certificado de reconhecimento .
§2º A cerimônia de premiação será realizada no Gabinete do Prefeito, onde serão convidados a participar os 3 (três) vencedores.
§3º Os valores referentes às premiações serão liberados em parcela única, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado final, em conta bancaria indicada pelos vencedores, sendo vedado o depósito em contas de terceiros.

Art. 11. A premiação será em dinheiro, para os três primeiros classificados conforme a tabela de premiações a seguir:

Colocação	Premiação
1º lugar na votação popular	R$800,00
2º lugar na votação popular	R$500,00
3º lugar na votação popular	R$400,00

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 12. Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens.

§1° No ato de inscrição, e preenchimento do formulário no Google Forms, citado no art. 6º deste Edital, os candidatos cedem ao Município de Formiga, os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e institucionais, bem como para enriquecer o acervo fotográfico do Município (conforme anexo II).
§2° A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, e em todas as suas modalidades.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.13. A Comissão Julgadora seguirá os seguintes critérios para avaliação das fotografias:

Critério	Pontuação máxima
1. Impacto visual: capacidade da imagem sensibilizar e surpreender o espectador, bem como adequação da imagem para as finalidades de aproveitamento em capa de publicações.	**4**

2. **Originalidade:** Habilidade criativa e capacidade de expressão como diferencial.	**3**
3. **Domínio da técnica e estética:** Requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilização no processo de captação da imagem.	**3**
Pontuação total	**10**

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 14. O Concurso será realizado em cinco etapas:

- Inscrição: etapa na qual se promoverá a divulgação do Edital na página https://www.formiga.mg.gov.br/ e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos candidatos, através do link do Google Forms https://forms.gle/Xgi3qvgdrJLKnT3n6 .

- Pré-avaliação: etapa na qual a Coordenação do Concurso, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material. A relação das inscrições validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no site eletrônico https://www.formiga.mg.gov.br/ .

- Avaliação técnica: A Comissão Julgadora se reunira para deliberar acerca da classificação das 5 (cinco) melhores fotografias por meio dos critérios de avaliação de acordo com o **art. 13**, para participarem da votação popular atraves de um formulario do googleforms.

- Avaliação Popular:
A votação popular será aberta e estará disponível atraves do googleforms,por meio de votação, no período determinado no **Anexo I** deste edital;
em caso de empate no número de votos entre as 3 (três) melhores fotografias, a comissão julgadora será responsável pelo desempate, analisando tecnicamente a melhor fotografia, com base na pontuação prevista no art. 13.
A votação popular contabilizará o número total de votos recebidos por cada fotografia, sendo permitido que uma pessoa vote somente em uma unica fotografia.

- Premiação:
Etapa final em que haverá ocorrer a entrega dos certificado de reconhecimento e premiações, conforme **§2°** do **Art.10** deste Edital.

A Coordenação do Concurso ficará responsável pela divulgação do resultado do Concurso;
A publicação dos resultados de cada fase do concurso ocorrerá na página https://www.formiga.mg.gov.br/ conforme cronograma constante no **Anexo l** deste Edital;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Art. 16. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

Parágrafo Único. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a desclassificação do candidato.

Art. 17. A decisão final da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

Art. 18. O Município de Formiga não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção, envio dos trabalhos, transportes, alimentação, dentre outros.

Art. 19. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 dias antes do início das inscrições.

Art. 20. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico turismoformigamg@gmail.com e pelo telefone: (37) 3329-1845 opção 6, com a Coordenadora de Turismo em exercício Juliana Miranda dos Santos.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, a quem caberá a publicação dos atos relativos às suas etapas.

Formiga, 04 de julho de 2023.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/ DATA
Publicação do Edital	04/07/2023
Inscrições	06/07/2023 a 05/08/2023
Divulgação das inscrições validadas pela Comissão Julgadora	11/08/2023
Prazo para recurso	15/08/2023
Resultado final das inscrições validadas pela Comissão Julgadora	18/08/2023
Abertura da votação técnica, pela Comissão Julgadora, das 5 fotografias que participarão da votação popular	22/08/2023 a 22/08/2023
Divulgação das fotografias nas redes sociais avaliadas pelos técnicos e abertura da votação popular nas redes sociais da Prefeitura	23/08/2023 a 04/09/2023 às 17:00 horas.
Divulgação do resultado do concurso	06/09/2023
Premiação	11/09/2023

ANEXO II
Autorização do uso da Imagem

Eu_____, CPF_____, declaro que a foto enviada para participação do 2º concurso de fotografia – Princesa do Oeste é de minha autoria e autorizo o uso desta imagem pela Prefeitura Municipal de Formiga sem ônus.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C0074F45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – 021/2023

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023 – referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços – 021/2023, firmada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. **Contratadas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDCIMANTOS EIRELI, ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SÍRIO PHARMA LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALES LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos – Fracassados, componentes (Sigaf). Valor Estimado:** R$ 514.080,70 (quinhentos e catorze mil, oitenta reais e setenta centavos). **Vigência:** prazo de vigência das atas de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico 021/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Formiga (MG), 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9CFEB1AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 064/2023

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: TORNA SEM EFEITO a publicação do Contrato de Prestação de Serviços nº: 064/2023.Processo Licitatório nº: 206/2022 – Pregão Eletrônico nº: 129/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. CONTRATADA: PEG INFORMÁTICA EIRELI,publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/05/2023, na Edição nº: 3525, página 99 – colunas 01/02.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28440557

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2023

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: TORNA SEM EFEITO a publicação doContrato de Prestação de Serviços nº: 065/2023.Processo Licitatório nº: 206/2022 – Pregão Eletrônico nº: 129/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. CONTRATADA: JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA 10993688632,publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/05/2023, na Edição nº: 3525, página 99 – coluna 02.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CE691E42

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 066/2023

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: TORNA SEM EFEITO a publicação doContrato de Prestação de Serviços nº: 066/2023.Processo Licitatório nº: 206/2022 – Pregão Eletrônico nº: 129/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. CONTRATADA: VÍTOR MÁQUINAS,publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/05/2023, na Edição nº: 3525, página 99 – coluna 02.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:81017F11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2023

Cooperante: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Cooperada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA. Objeto: parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve cessão deu so de espaço público - Praçade Alimentação – Espaço A1, conforme Croqui, para, durante o*"Festival Formiguensedo Queijo - Edição2023",* comercializar bebidas (cerveja, chopp, refrigerante, sucoeágua,etc) e gêneros alimentícios, preparados em porções, preferencialmente, com diferentes tipos de queijos, conforme Chamamento Públicon°001/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. **Vigência**: 04/07/2023 a 09/07/2023. **VALOR**: Não haverá repasse financeiro para o cumprimento deste Acordo. Data Da Assinatura: 04/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F0AF2E79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0053/2023**. Pregão Eletrônico Nº **042/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de **GUINCHO (REBOQUE) E MUNCK** para a frota desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **20/07/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D8E5E1AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 053/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **JÉSUS FERNANDES DE OLIVEIRA**, **CPF: 364.461.226-91**, atualmente com 65 anos de idade, Motorista, Classe VI, Grau E, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, matrícula nº. 4.004, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 03 de julho de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 05 de julho de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:581BFAA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0052/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **- 041/2023 -** Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **tampão de ferro fundido.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **19/07/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1BCE143F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 206/22 - PREGÃO 129/22

Errata: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 206/22, Pregão 129/22, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3462, página 61, de 27 de fevereiro de

2023, **onde se lê: PEG INFORMÁTICA EIRELI, referente aos itens :01, 02 e 05, perfazendo o valor total de R$149.462,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) leia-se agora: PEG INFORMÁTICA EIRELI, referente aos itens :01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$214.828,00 (duzentos e quatorze mil , oitocentos e vinte e oito reais) e onde se lê: VITOR MÁQUINAS LTDA, referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$49.225,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) leia-se agora : VITOR MÁQUINAS LTDA, referente ao item: 05, perfazendo o valor total de 14.858,25 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

Formiga (MG), 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E65D510B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3531 DE 05/07/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em execução de sondagem para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BC80EAC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:104/2022 – TOMADA DE PREÇOS 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:128/2022. Processo Licitatório n°:104/2022 – Tomada de Preços 04/2022. . Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CARMELO ANTONIO MESQUITA LTDA.**DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**: Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67, da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Quarta – Item 4.1 - do contrato original, para fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 4.989, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, constante à f. 803, do processo licitatório,**Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues**.**Data:**03/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:05A62FD3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATO DE PROVIMENTO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a", e

CONSIDERANDO,o resultado apurado no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital nº. 001/2022, e

CONSIDERANDO,a expressa aceitação dos candidatos convocados, nos termos do Edital do certame, bem como a legislação municipal aplicável, em especial a Lei nº. 5143, de 23/03/2017.

Resolve:
Art. 1º-Prover as funções de**Agente Comunitário de Saúde,**para os servidores abaixo elencados, a partir de**05/07/2023:**
I.Fabiana Magela Ramos – UBS Vila Didi
II.Natalia Silva Costa – UBS Nirmatele
III.Karina Machado Chaves – UBS Abílio Coutinho
IV.Selma Abadia Pereira da Silva – UBS São Pedro (Zona Rural)
V.Karen Kelly Oliveira – UBS Rosário
VI.Ana Caroline Fernandes – UBS Geraldo Veloso
VII.Ludmila Viana Almeida – UBS Vargem Grande

Art. 2º -Os referidos candidatos deverão cumprir os prazos, bem como os demais requisitos previstos no Edital.
Art. 3º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto em seu artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05/07/2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9D1C5C89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO N º 010/2023

"Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir as Comissões Especiais com o objetivo de conduzir .....
..... composta por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2o Integram a Comissão Especial **Sócio – Educativa** os seguintes conselheiros:
I – Paula Carolina Couto Lima, representante governamental;
II – Anna Carolina Ramos Miranda, representante governamental;
III – Lucielen Cristina da Silva, representante da sociedade civil;
IV – Victor José A. Pedroso, representante da sociedade civil.

Integram a Comissão Especial de **Eleição do Conselho Tutelar** os seguintes conselheiros:
I – Paula Carolina Couto Lima, representante governamental;

II – Anna Carolina Ramos Miranda, representante governamental;
III – Lucielen Cristina da Silva, representante da sociedade civil;
IV – Victor José A. Pedroso, representante da sociedade civil
V – Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat.

Integram a Comissão da **Conferência Municipal** os seguintes conselheiros:
Delegados: Paula Carolina Couto Lima – Titular, representante governamental;
Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat – Suplente, representante sociedade civil.

Integram a **Comissão Especial de Analise de Registro e Inscrição de Entidades** os seguintes conselheiros:
I – Paula Carolina Couto Lima, representante governamental;
II – Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat, representante sociedade civil;
III – Karen Cristine Fernandes, representante sociedade civil.

Integram a Comissão para **Definir Valores para Entidades** os seguintes conselheiros:
I – Paula Carolina Couto Lima, representante governamental;
II – Anna Carolina Ramos Miranda, representante governamental;
III – Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat, representante sociedade civil;
IV – Karen Cristine Fernandes, representante sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de .....

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 16 de maio de 2023.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:44A60F3A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO N º 011/2023

"Dispõe sobre a prorrogação das datas referente ao processo eletivo para conselheiro tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023, considerando que as datas de inscrições foram prorrogadas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar as datas do Edital da Eleição do Conselho Tutelar 2023.

Atualização do Cronograma de Datas da Eleição Conselho Tutelar.

INSCRIÇÕES	
ERA	***PASSARÁ***
26/04/2023 a 26/05/2023	23/06/2023
PUBLICAÇÃO PEDIDO DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS - COMISSÃO ESPECIAL	
13/06/2023	10/07/2023
ETAPA RECURSAL	
22/06/2023	19/07/2023
CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS	
27/06/2023 e 28/06/2023	11/07/2023 e 12/07/2023
PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02/07/2023	16/07/2023
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	
04/04/2023	18/07/2023
RECURSOS RELATIVOS A PROVA	
07/07/2023	24/07/2023
LISTA FINAL DOS CANDIDATOS	
10/07/2023	28/07/2023
AVALIAÇÃO PSICOLOGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS	
12/07/2023 e 13/07/2023	31/07/2023 e 01/08/2023
ELEIÇÃO	
01/10/2023	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 28 de junho de 2023.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BCDC582C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.068, DE 5 DE JULHO DE 2023

Autoriza o município de Formiga realizar concessão de uso de espaço público mediante Processo Licitatório, para exploração de serviço de pedalinho ou dispositivos flutuantes similires na Lagoa do Fundão.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 94, § 3º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a conceder, mediante concessão de uso de espaço público, de forma onerosa e por meio de Processo Licitatório, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para a sua realização, o uso do espaço público da Lagoa do Fundão para exploração do serviço de operacionalização de embarcações aquáticas do tipo "Pedalinho" ou dispositivos flutuantes similares.

§ 1º As especificações técnicas e demais condições da concessão de que trata essa Lei serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos, na Lei Orgânica Municipal e no respectivo Contrato.

§ 2º A concessão para exploração do serviço de "Pedalinho" ou dispositivos flutuantes similares, no espaço público da Lagoa do Fundão, se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

§ 3º A concessão ora deferida deverá se coadunar com o uso da lagoa pelos munícipes, concedendo exclusividade ao vencedor da licitação apenas no tocante a exploração onerosa dos serviços de "Pedalinho" ou dispositivos flutuantes similares.

Art. 2º As benfeitorias realizadas pela vencedora do certame para viabilizar a execução da atividade reverter-se-ão ao patrimônio municipal sem qualquer contraprestação ou ônus ao Município de Formiga.

Art. 3º Os eventuais recursos oriundos com pagamentos das Empresas ou Concessionárias ao Município de Formiga serão revertidos em aplicação de melhorias no próprio Parque Municipal Leopoldo Corrêa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A9173982

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.069, DE 5 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0009 2.771	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3390 39 - 1706	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.550.000,00
TOTAL		R$ 1.550.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", a ação: "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B8E16045

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.070, DE 5 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 210.941,00 (duzentos e dez mil novecentos e quarenta e um reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301.0009.1.588	Aquisição de equipamentos para o Centro Especialidades Odontológicas – Resolução 8.436 09/11/2022	
449052 - 1706	Equipamentos e Material Permanente	R$ 210.941,00
TOTAL		R$ 210.941,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", a ação: "Aquisição de equipamentos para o Centro Especialidades Odontológicas – Resolução 8.436 09/11/2022".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:854B7394

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.071, DE 5 DE JULHO DE 2023

Autoriza repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	
335043 2621	Subvenção Sociais	R$ 230.000,00
Total		**R$ 230.000,00**

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.696	Manutenção Programa Atendimento Especializado (PCD) - Res 7924/21	
3390 39 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1829)	R$ 230.000,00
Total		**R$ 230.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8A94B6B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.072, DE 5 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Município de Formiga a conceder direito real de uso imóvel público à Associação de Moradores do Residencial Santana, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder direito real de uso de um imóvel situado na Rua Roberto Eustáquio Rodrigues Ferreira, no loteamento denominado Sant Ana II, nesta cidade, se tratando de um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 08 da quadra I (área institucional adicional do loteamento Santa Ana I), com área de 472,50m², sendo 18,90 metros de frente e fundos, por 25,00 metros nas laterais e as seguintes confrontações: fundos com o lote 16, por um lado com o lote 09, por outro lado com o lote 07, tendo frente para a mencionada rua, com a seguinte inscrição Cadastro Imobiliário Municipal: 00.13.116.0090.0000, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 60043, mediante as condições estipuladas nessa Lei, à Associação de Moradores do Residencial Santana, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob nº 34.063.558/0001-38.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso é firmada com a finalidade precípua e exclusiva de sediamento da Associação de Moradores do Residencial Santana e execução de suas atividades de cunho coletivo.

§ 1º Entende-se por atividades de cunho coletivo, as quais não se restringem a população da localidade:

implementação de horta urbana;
implementação de quadra de areia para prática de esportes;
constituição de projetos sociais.

§ 2º No mínimo 10% (dez por cento) da produção da Horta Urbana instalada no terreno disposto no § 1º deverá ser doada ao Banco Municipal de Alimentos.

§ 3º A Concessionária possuirá um prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, para a implementação das atividades de cunho coletivo insculpidas no § 1º deste artigo.

Art. 3º A presente concessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes, mas tão somente as obrigações impostas nesta Lei, e se dará por tempo indeterminado, a partir da publicação da presente lei.

Art. 4º A partir da presente concessão, a Associação de Moradores do Residencial Santana poderá utilizar-se do imóvel para o cumprimento no disposto no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Concessionária não poderá locar o imóvel a terceiros, nem lhe dar destinação diversa da estipulada na presente Lei, sob pena de rescisão do contrato de concessão.

§ 2º A Concessionária deverá regularizar a acessão presente no terreno disposto no art. 1º da presente lei no prazo de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, desde que autorizada por decisão fundamentada da autoridade competente e que o pedido de legalização tenha sido protocolado junto à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana dentro do primeiro ano, sob pena de rescisão do contrato.

§ 3º Enquanto perdurar a concessão, a Concessionária ficará responsável por todas as obrigações cíveis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, licenças e alvarás necessários.

§ 4º A Concessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, energia.

§ 5º Caso o município necessite de parte ou da integralidade da área do terreno disposto no art. 1º da presente Lei para construção de áreas verdes, de lazer, equipamentos públicos de uso comum ou para qualquer utilização a sua discricionariedade, este poderá, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, determinar a desocupação do imóvel e colocar fim ao direito real ora concedido, sendo, pois, cláusula resolutiva da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Nenhuma benfeitoria, seja útil, necessária ou voluptuária, realizada pela Cessionária, será indenizada pelo município seja em caso de rescisão do contrato pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou por implementação de alguma cláusula resolutiva, revertendo o bem ao Patrimônio Público, sem qualquer ônus ao erário.

§ 7º A inobservância do disposto nos artigos desta lei, bem como a extinção da Associação de Moradores do Residencial Santana ou a cessação de suas atividades poderá, a critério do município, implicar na rescisão da concessão de direito real de uso, revertendo o bem cedido ao Patrimônio Público com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 5º A concessão prevista nesta Lei se efetivará por Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando dispensada a concorrência pública, nos termos do § 1º, do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93B488FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.073, DE 5 DE JULHO DE 2023

Autoriza repasse de recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades abaixo relacionadas, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	18.306.332/0001-64	27.003,44
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	12.500,00
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	12.500,00
Associação Tatame do Bem	18.129.747/0001-00	12.500,00
TOTAL		64.503,44

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art.1º serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
10.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.845.0000.0.022	Apoio à Entidades de Assistência Social-PTMC (BL MAC)	
335043 1600	Subvenções Sociais (1078)	R$ 7.251,72
335043 2660	Subvenções Sociais (1582)	R$ 7.251,72
08.845.0000.0.107	Apoio à Entidades de Assistência Social – S.C.F.V. (BL PSB)	
335043 1600	Subvenções Sociais (1079)	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 64.503,44**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7B9134C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.074, DE 5 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à pavimentação de ruas do município, incluindo a Avenida Vereador José Higino Filho, melhorias na infraestrutura do Centro de Defesa à Vida Animal – Codevida, reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) dos Bairros Alvorada, Água Vermelha e Rosário e reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Lei nº 5.913, de 18 de agosto de 2022.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 558/2023, de autoria dos Vereadores Flávio Santos Couto – Flávio Couto, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5F4E6E2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.075, DE 5 DE JULHO DE 2023

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 5.189, de 31 de agosto de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 5.189, de 31 de agosto de 2017, que Institui o Programa "Jovem Aprendiz Câmara" no âmbito do Poder Legislativo de Formiga e dá outras providências, passa a viger acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
(...)
§5º Havendo comprovação fática da necessidade de mais vagas para o Jovem Aprendiz Câmara, a critério da Mesa Diretora, o número de vagas previstos no §1º do art. 5º desta lei, poderá ser dobrado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 527/2023, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:537279D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 5 DE JULHO DE 2023

Institui taxa para análise de projeto arquitetônico de estabelecimento sujeito a controle sanitário e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os estabelecimentos sujeitos a avaliação de projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária do Município de Formiga, nos termos definidos em normativos específicos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa conforme cálculo:

I-0,01 x 1,0 UFPMF x área (m²) = Valor da Guia de Arrecadação Municipal

§ 1º O processo de avaliação do projeto constante do *caput* terá validade de 02 anos, após essa data, caso não findo, deverá o contribuinte pleiteá-lo novamente com consequente recolhimento de nova taxa.

§ 2º A taxa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias após sua expedição, transcorrido referido prazo sem pagamento, será lançada correção monetária, multa e juros de mora no mesmo importe fixado para as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Administrativo fixados no Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/2002).

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação, respeitando-se a limitação insculpida no art. 150, III, "c" da Constituição da República, se for o caso.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27AC206C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, lubrificantes e baterias, para atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00: Ficha 61, fonte 1.500.000.0000. 02.02.01.04.122.0402.2098.3.3.90.41.00: Ficha 71, fonte 1.500.000.0000. 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00: Ficha

94, fonte 1.500.000.0000. 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00: Ficha 114, fonte 1.500.000.1001. 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.30.00: Ficha 137, fonte 1.500.000.1001. 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00: Ficha 185, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00: Ficha 235, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00: Ficha 263, fonte 1.500.000.1002.02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00: Ficha 273, fonte 1.500.000.1002. 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00: Ficha 301, fonte 1.500.000.0000. 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00: Ficha 335, fonte 1.500.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 374, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.15.451.0031.2058.3.3.90.30.00: Ficha 402, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2040.3.3.90.30.00: Ficha 409, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 417, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.30.00: Ficha 426, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.30.00: Ficha 441, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.26.782.0031.2064.3.3.90.30.00: Ficha 445, fonte 1.500.000.0000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023. CONTRATADA: Agrolub Comércio e Serviços Ltda., – CNPJ: 32.277.743/0001-08VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 130.690,00 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa reais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 29/06/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023. Augusto Pneus Eireli– CNPJ: 35.809.489/0001-21. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 1.131.320,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 29/06/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023. Auto Peças E Serviços LB Ltda. – CNPJ: 10.353.516/0001-73. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 29/06/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023. Auto Peças Mambaí Ltda. – CNPJ: 07.546.845/0001-26. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 29/06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023. Centro Automotivo Top Car Ltda. – CNPJ: 45.107.194/0001-67. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 29/06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023. DJ Lubrificantes E Serviços Ltda. – CNPJ: 50.828.956/0001-54. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 112.075,00 (cento e doze mil e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 29/06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023. HBR Peças E Serviços Ltda. – CNPJ: 39.764.270/0001-04 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de 251.610,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 29/06/2023

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:9D4E97A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE RP 02

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2023, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 013/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento,para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODANORTE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas).

DETENTORA:CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,CNPJ:30.330.883/0001-69

Francisco Badaró, 05 de julho de 2023

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:52CB4716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PL Nº: 044/2023 **TOMADA DE PREÇO** Nº: 004/2023 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA JABUTICABEIRA, RUA FLAMBOYANT E RUA DAS OLIVEIRAS, NO BAIRRO ANTONIO MIRANDA, E RUA CATUNI E RUA JOSÉ LUIZ, NO BAIRRO SÃO JORGE MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS."** Republica-se o instrumento convocatório/edital devido as alterações feitas na P**lanilha de Composição de BDI.** Tendo em vista que a presente mudança altera a formulação de proposta, **prorroga-se a data para a realização do certame, para o dia 25/07/2023 às 09h00min.** Telefone: (38) 9 9944-5666 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:524E0C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 009/2023

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 009/2023

Dispõe sobre o Resultado da Avaliação Psicológica dos candidatos a Conselheiros Tutelares no processo Unificado de 2023 realizada no dia 05 Julho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Grão Mogol/MG e a Comissão Especial Organizadora no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n°783 de 09 de março de 2012.

Torna Público o Resultado da Avaliação Psicológica dos Candidatos a Conselheiros Tutelares.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Nº 05	PRISCILA GOMES DOS SANTOS	APTO
Nº 03	VALDIRENE A. PEREIRA DA COSTA	APTO
Nº 10	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CRUZ	APTO
Nº 06	JIULIANO KAICK PEREIRA SILVA	APTO
Nº 15	THAMARA APARECIDA DA SILVA	APTO
N ° 04	MARIA GERALDA DE JESUS	APTO
Nº 16	DENISE AVELINO BICALHO SILVA	APTO
Nº 17	SOLANGE CORREIA DA SILVA	APTO
Nº 11	ALSIANE FERREIRA DE SOUZA	APTO
Nº 12	FERNANDA SOARES CASSIANO	APTO
N ° 14	DALILA NAIARA S. DA ROCHA PORTO	APTO

GRÃO MOGOL , 05 DE JULHO DE 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE PEREIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:44957F46

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 275, DE 04 DE JULHO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 275, DE 04 DE JULHO 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO MOGOL – CMAS DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Grão Mogol;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol - MG, a realizar-se no dia 14 de julho de 2023, na Casa da Cultura, às 08:00h, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º. O tema da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol - MG será: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e os SUAS que queremos".

Art. 3º. Para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, fica instituída a Comissão Organizadora, que será composta pelos seguintes membros:
I – Vanderleia Rosa dos Santos Souza;
II – Fernanda Resende de Andrade Gonçalves r;
III – Érica Cardoso Silva Rodrigues;
IV – Júnia Patrícia dos Santos Oliveira.

Art. 4º. Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Regimento Interno;
II – Garantir as condições logísticas para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
III – Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º. A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto ou outras normas afetas.

Art. 6º. Nos casos omissos e conflitantes, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social, com o apoio da Secretária Municipal de Assistência Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão por conta de recursos previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 04 de julho de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:701E653A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 068 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 079/2022. PRC 068/2022 PP 032/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 31.324.638/0001-01-PEDRO HENRIQUE BATISTA ANDRADE CPF 086.405.636-24-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 07.06.2023 a 06/06/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 05/06/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FCD8CB35

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 109 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

VII TERMO ADITIVO AO CRT N° 027/2022. PRC 109/2021. TP 001/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 41.805.715/0001-07-TORO CONSTRUTORA EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 150 (cento e cinquenta) dias. Vigência: 11.06.2023 a 08/11/2023, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8012787E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 065 DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 065/2023 – DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA 001/2023. É a Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender os cardápios escolares das unidades escolares do município de Grão Mogol/MG-Resolução CD/FNDE 006/2020. Sr. Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa o procedimento e formaliza CTR 052/2023-Ana Desiderio da Silva, portadora do CPF: 048.172.156-82 no valor total de R$10.055,00(dez mil e cinquenta e cinco reais); CTR 053/2023-Maria Cleonice Veloso de Carvalho, portadora do CPF: 063.240.316-08 no valor total de R$5.810,00(cinco mil oitocentos e dez reais); CTR 054/2023-Djalma Pereira da Silva, portador do CPF: 037.350.296-63 no valor total de R$21.593,00(vinte e um mil quinhentos e noventa e três reais); CTR 055/2023-Robson Gomes de Assis, portador do CPF: 061.142.216-64 no valor total de R$29.122,40(vinte e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos); CTR 056/2023-Edmilson Felipe Azevedo

Silva, portador do CPF: 097.710.786-82 no valor total de R$7.126,00(sete mil cento e vinte e seis reais); CTR 057/2023-Lúcia Pereira de Azevedo Silva, portadora do CPF: 111.541.028-82 no valor total de R$9.034,00(nove mil e trinta e quatro reais); CTR 058/2023-Fidelis Soares Lisboa, portador do CPF: 083.403.066-77 no valor total de R$24.663,80(vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); CTR 059/2023-Geraldo Carlos da Costa Melo, portador do CPF: 066.832.766-92 no valor total de R$36.877,00(trinta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais); CTR 060/2023-Lauro Lucas Vieira, portador do CPF 090.918.246-97 no valor total de R$5.153,00(cinco mil cento e cinquenta e três reais); CTR 061/2023-José Pereira dos Santos, portador do CPF: 149.901.806-15 no valor total de R$38.914,00(trinta e oito mil novecentos e quatorze reais): CTR 062/2023-Waldeir Rodrigues Duarte, portador do CPF: 007.943.486-02 no valor total de R$38.252,75(trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); CTR 063/2023-Narli Duarte de Souza Dias, portadora do CPF: 823.450.666-87 no valor total de R$21.159,05(vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos); CTR 064/2023-Natanael Rodrigues Duarte, portador do CPF: 667.060.336-34 no valor total de R$34.529,00(trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais); CTR 065/2023- Gislaine Alves Costa Oliveira, portadora do CPF: 060.039.086-10 no valor total de R$28.402,50(vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).Vigência 12 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EC910AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – Processo: 032/2023 – Inexigibilidade 007/2023. Objeto: Apresentação musical da banda "Júlio César & Aldair" no dia 24 de julho de 2023, durante a realização do Festival Cultural Da Festa de Santana. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, CNPJ 27.511.147/0001-00. Valor Total: 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais). Data da assinatura: 04.07.2023.

Guaraciaba, 05/07/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:EC6117AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria nº 010, de 05 de janeiro de 2023, torna público a todas as empresas interessadas em participar do **Pregão Presencial nº 028/2023 – Processo nº 071/2023**, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, que foi alterada a data do início do certame.

ONDE-SE LÊ:

DATA: 10/07/2023 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

LEIA-SE:

DATA: 12/07/2023 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

O edital Retificado encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Guarani no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 05 dias de julho de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:4D926D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 102/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 011/2023, firmado com a empresa **UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de postes coloniais modelo de referência Paris, com 02 globos, estrutura em alumínio fundido, pintura eletrostática em preto fosco. Acompanha fiações em cabos de cobre flexível de acordo com as normas, com abertura para colocação de reatores na base, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 42.042,84**.

Guaxupé, MG, 30/06/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:276CC932

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2022, originado da Tomada de Preços nº 018/2022, firmado com a empresa **MAJ CONSTRUTORA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 30 (trinta) dias do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para dar continuidade na construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) no bairro Ouro Verde, projeto padronizado nº 1, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 28/06/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:9F48AA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2021, originado da Tomada de Preços 009/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 90 (noventa) dias, do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Escola Municipal Delfim Moreira, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 03/07/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:68C91621

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022, originado da Tomada de Preços nº 013/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de abrigos para os pontos de ônibus na Avenida Dona Floriana, com recursos do Programa Avançar Cidades, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 03/07/2023 -

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:3C1D943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2742, DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 2742, de 30 de junho de 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3036 de 27/06/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.05.03.10.302.0214.2418	Manut. Ativ. de Assistência Oncológica	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$ 100.000,00

Art. 2º Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2023 que soma R$ 100.000,00 (cem mil reais), abaixo discriminada:
02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 30 de junho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EDA0FA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 19º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 097/2022, firmado com a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro de itens da Ata de Registro de Preço nº 058/2022, que tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigos 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé/MG, 05/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:6CFC9EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 175, DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 175, de 04 de julho de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
035137	ALINE PAULINO RABELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I
035310	MARIO AUGUSTO MARTINS ANTÔNIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
034895	MÁRCIA HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 04 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D69F61AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 095/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 026/2023, firmado com a empresa **ANDREZA MAURA TESSARI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL), ano-base 2022 e Relatório Elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que retrate o estado da mina, detalhes das operações unitárias, beneficiamento (se houver), escala de produção, mercado consumidor e projeções futuras, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 4.500,00**.

Guaxupé, MG, 28/06/2023.

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:39CC749E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 055 2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local da Inexigibilidade de Licitação 054/2023, originada do Processo Administrativo nº 155/2023, **Pagamento de Direitos Autorais referente aos eventos Guaxupé Cafe Festival, com shows realizados na Av. Conde Ribeiro do Valle nos dias 07 a 11/06/2023, e do evento Arraia do Café, quermesse beneficente realizada no Parque da Mogiana nos dias 15 a 18/06, no município de Guaxupé/MG. Valor:** R$19.429,24 . Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 03 de Julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:2891DBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Aditamento ao contrato originário da Tomada de Preços 002/2022, P.A.L 005/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de aproximadamente 5,1639% ao inicial contratado, correspondente à R$ 73.133,13 (setenta e três mil cento e trinta e três reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo, passando o valor global de R$ 1.464.705,06 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e seis centavos) para R$ 1.537.838,19 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 04.324.145/0001
VALOR DO ADITIVO: R$ 73.133,13 (setenta e três mil cento e trinta e três reais e treze centavos).
DATA DO ADITIVO: 05 de Julho de 2023.

Ibiá (MG), 05 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:6C2BDC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - PROCESSO 050/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - Processo 050/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023. Objeto Contratação de show musical de JULIA RODRIGUES CALACIO, para apresentação durante o evento na Feira Livre no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 06/07/2023 em via pública, com acesso livre a população e visitantes, a partir das 19:00 hrs, com 3 horas de show. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JULIA RODRIGUES CALACIO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 119.828.336-02.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:A0E99462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 096/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Nº: 096/2023
Modalidade: Credenciamento Nº 006/2023
Objeto: prestação de serviços de de fonoaudiologia escolar, orientações, terapias fonoaudiológicas individuais e grupais para os alunos do AEE e das escolas municipais de Indianópolis-MG, com participação na equipe multidisciplinar, orientação e planejamento escolar, atuando na prevenção de alterações e/ou patologias relacionadas a distúrbios da comunicação, linguagem e escrita, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais
Aprecia-se o Processo Licitatório Nº 096/2023, na modalidade Chamada Pública, referente à: prestação de serviços de de

fonoaudiologia escolar, orientações, terapias fonoaudiológicas individuais e grupais para os alunos do AEE e das escolas municipais de Indianópolis-MG, com participação na equipe multidisciplinar, orientação e planejamento escolar, atuando na prevenção de alterações e/ou patologias relacionadas a distúrbios da comunicação, linguagem e escrita, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais
Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **CREDENCIAMENTO** de licitação que versa sobre prestação de serviços de de fonoaudiologia escolar, orientações, terapias fonoaudiológicas individuais e grupais para os alunos do AEE e das escolas municipais de Indianópolis-MG, com participação na equipe multidisciplinar, orientação e planejamento escolar, atuando na prevenção de alterações e/ou patologias relacionadas a distúrbios da comunicação, linguagem e escrita, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 05 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EA7449D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

Extrato de Contrato Nº 135/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS FAZENDO O LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DE TODOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como contratado **ACOLHER LIFE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o Nº. 30.124.947/0001-75, pelo valor total de **R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:
FICHA: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 05 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:220BA40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.368, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 2.164, de 14 de fevereiro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, composto pelas seguintes pessoas, conforme determina a legislação pertinente:

Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
Titular: Fernando Pereira Corrêa- Presidente
Suplente: Dielle Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento;
Titular: Adairlei Aparecida da Silva Borges
Suplente: Cristiane Gonçalves dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura;
Titular: Ednis Soares Moreira
Suplente: Patrícia Silva

Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco
Suplente: Tiago Leite Silva

II- Representantes da sociedade civil organizada/iniciada privada:
Segmento de Empresas de Meios de Hospedagem;
Titular: Antônio Ribeiro da Cruz
Suplente: Jadilson Alexandre Rodrigues

Segmento de Empresas de Alimentação Fora do Lar;
Titular: Glauber Viana Mendonça
Suplente: Jussara Aparecida Rodrigues

Segmento de Empresas de Turismo Receptivo, Guias e Condutores, Transportadoras Turísticas, Agências de Viagem e Operadores de Atividades Turísticas;
Titular: Maria Augusta Carneiro
Suplente: Danilo José da Silva

Segmento de Empresas e/ou Entidades da Produção Associada ao Turismo
Titular: Raphael Platini Amaro
Suplente: Laniel Pereira Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7AAD3881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 105/2023, com a empresa **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12**– do **Processo Licitatório Nº85/2023: Licitação Compartilhada nº 05/2023**- Objeto: **O objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. Valor do contrato: **R$: 11.505,94 (onze mil, quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos. Data da assinatura: 04.07.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.03.12.122.0007.2.220.449052 – Ficha 815 – Fonte Qese – Secretaria Municipal de Educação SEMEC.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D60A1D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 357/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Jackson Pinheiro Ferreira**, inscrito no CNPJ sob nº 06.926.445/0001-83;**Objeto**: Aquisição de Magueira de Sucção para atender a demada do Setor de Obras. Processo nº 74/2023 - Dispensa nº 24/2023. **Valor Global:** R$ 9.225,00 (Nove mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 03 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023.

Itacarambi/MG, 03 de julho de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D1CFD34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 356/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Santo André Transportes e Serviços Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 14.650.080/0001-35;**Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Truck para Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Itacarambi/MG**.** Procedimento Administrativo nº 58/2022 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2022 – Ata de Registro de Preços nº 044/2022 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS. **Valor Global:** R$ 319.579,00 (Trezentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais). Vigência: 04 de julho de 2023 até 04 de julho de 2024.

Itacarambi/MG, 04 de julho de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1B4E5773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2023 PREGÃO ELETRONICO 66/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 97/2023 Pregão Eletrônico 66/2023 SRP - Aviso de revogação– Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, eventuais e parcelados, sob sistema, SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com o fornecimento e instalação de divisórias de ambientes e portas divisórias completas, incluindo todos os materiais, acessórios e peças para fixação em atendimento à solicitação da Secret. M. de Obras. O valor ofertado permaneceu acima do estimado, sendo considerado fracassado. Informações no site www.itaguara.mg.gov.br /031-3184.1232.

Itaguara 05/05/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:256A6FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 159/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº: 021
PROCESSO: PRC 00159 22 LICITACAO: INEX002022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: CATAGUASES ABASTECIMENTOS & SERVICOS LTDA
VALOR: R$16.700,55
ASSINATURA: 30/06/2023
OBJETO: ACRESCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$5,50 PARA R$5,90

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B60D1390

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°023/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°060/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **18 de julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 05 de julho de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:30C9B5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 48/2023 – Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para o centro de especialidades odontológicas municipal. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/07/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CA0F29F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 597.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 068/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 155/2023, Edital 073/2023 Tipo: Menor preço global - Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis para atender necessidades da Secretaria de Educação em atendimento à Resolução SEE-MG 4.683 DE 15/12/2021. A sessão de disputa será realizada às09 **horas do dia 18 de julho de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital retificado encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:12386423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 326/2023 - processo licitatório nº 326/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 253/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 18/07/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 253/2023 para registro de preço cujo objeto é a "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Buffet com fornecimento de garçons para os eventos que ocorrerão nas Secretarias requisitantes, para fornecimento parcelado, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para registro de preços, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)" , **para atender as demandas da Secretaria de Municipal Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/07/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0CF67E92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 224/2023 – processo Licitatório nº 224/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2023 para registro de preços. Tendo em vista o pedido de desclassificação da proposta da empresa **EMBACOM LTDA – ME,** sob alegação de inexequibilidade do preço ofertado, fica a licitante desclassificada para o lote 01. Sendo assim, ficam convocados todosos demais licitantes para a retomada da sessão e o reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 10/07/2023 às 08h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DA2C4AEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 413/2022 – processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022 para registro de preços. Trata-se de impugnação apresentada pela a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96. Ante o exposto, conheço da impugnação apresentada eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. Quanto ao mérito,

NEGO PROVIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:660E3EE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 288/2022 - processo licitatório nº 288/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 164/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 389/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Achou Distribuição e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.529.824/0001-80. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais pedagógicos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais). Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 288/2022 - processo licitatório nº 288/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 164/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 390/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Indústria Fênix Corte a Laser Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.759.849/0001-95. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais pedagógicos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 288/2022 - processo licitatório nº 288/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 164/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 391/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Gráfica Luar Editora e Papelaria Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.762.864/0001-20. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais pedagógicos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$35.162,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais). Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 288/2022 - processo licitatório nº 288/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 164/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 392/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e 45.525.774 Cláudio Gonçalves dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.525.774/0001-74. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais pedagógicos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$6.391,44 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 288/2022 - processo licitatório nº 288/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 164/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 393/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.940.241/00001-03. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais pedagógicos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$8.918,78 (oito mil, novecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos). Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:381DB9D0

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA CONTRATUAL

Devedor: MMH MED Comércio Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ: 21.484.336/0001-47.
Aplicação de multa no valor de $3.246,00 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais), referente a inexecução parcial do contrato de expectativa de fornecimento n° 345/2021- processo licitatório 179/2021.
Protocolo administrativo: 45.566/2022.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:C26C76FA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023.

Processo administrativo nº 241/2023 – processo licitatório nº 241/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 189/2023. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 05/07/2023 ás 08h:30min, as licitantes **FORTLUX ATACADISTA LTDA** e **RDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** enviaram as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:118F0A63

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 217/2023 - processo licitatório nº 217/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 169/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 19/07/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 169/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos de uso laboratorial, **sendo o item (01) para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 19/07/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4AD1BF9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 004/2023 - processo licitatório nº 004/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 004/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 333/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Real Agroveterinaria Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.682/0001-10. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas

de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais).** Vigência: 16/05/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 004/2023 - processo licitatório nº 004/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 004/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 334/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Matheus Ramos Vieira 39917825886 – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.408.550/0001-80. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$17.670,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta reais).** Vigência: 16/05/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 004/2023 - processo licitatório nº 004/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 004/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 335/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lacerda & Costa Comercio Atacadista Sociedade Unipessoal Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.373.507/0001-09. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.470,00 (hum mil e quatrocentos e setenta reais).** Vigência: 16/05/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0AAFD844

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 81/2023 – processo Licitatório nº 81/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 56/2023 para registro de preços. Tendo em vista que a empresa licitante **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ de número 13.099.984/0001-51, não apresentou as amostras dos itens, no dia e horário marcados**,** fica a licitante desclassificada para os lotes I e II. Sendo assim, ficam convocados todosos demais licitantes para a retomada da sessão e o reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 10/07/2023 às 10h:00min.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:58549AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de Ata de Registro de Preços n°. 106/2023, referente ao Processo n° 89/2023, Pregão Eletrônico n°. 45/2023 – Contratada: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LDTA. Valor total estimado em R$ 66.315,75 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e central de esterilização para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Vigência: 21/06/2023 a 20/06/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:031F3E9F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de Ata de Registro de Preços n°. 098/2023, referente ao Processo n° 89/2023, Pregão Eletrônico n°. 45/2023 – Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor total estimado em R$ 38.929,40 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos). Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e central de esterilização para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6F7918D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Às nove horas do dia cinco de julho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para a gestão das receitas tributárias municipais através da rede mundial de computadores (Internet), incluindo fornecimento de licença de uso de software, implantação, manutenção, migração de dados, suporte, treinamento e orientação de usuários com utilização de datacenter para processamento e hospedagem de dados em ambiente seguro envolvendo, especificamente, a disponibilização de sistemas para emissão da nota fiscal de serviços eletrônica, declaração eletrônica de serviços por todos os prestadores de serviços e tomadores de serviços do município, inclusive instituições financeiras, conforme especificações contidas no Termo de Referência".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Protocolou os envelopes para participação do certame a empresa: **RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº

10.677.161/0001-78, não representada. Iniciados os trabalhos os envelopes foram rubricados e em seguida, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Assim, considerando que o preço proposto se alinha ao praticado no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa: **RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP,** valores estes obtidos a partir do preço constante da proposta. Encerrada está fase, tendo a empresa **RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP,** nos termos do Art. 43, III da Lei 8.666/93, renunciado ao direito de interpor recurso, tanto na fase de habilitação, quanto proposta, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	**VALOR MENSAL**
Contratação de empresa especializada em modernização da gestão das receitas tributárias municipais através da rede mundial de computadores (Internet), incluindo fornecimento de licença de uso de software, implantação, manutenção, migração de dados, suporte, treinamento e orientação de usuários com utilização de datacenter para processamento e hospedagem de dados em ambiente seguro envolvendo, especificamente, a disponibilização de sistemas para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços por todos os prestadores de serviços e tomadores de Serviços do Município, inclusive Instituições Financeiras.	**R$ 2.100,00**
VALOR GLOBAL 12 MESES	**R$ 25.200,00**

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:1E15C648

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

Às treze horas e trinta minutos do dia cinco de julho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para locação de software de controle e gestão do serviço municipal de água e esgoto, como controle de contas, consumo e controle de ligamento/desligamento no serviço de água e esgoto municipal com módulo de integração e emissão simultânea de faturas e locação de software para controle de inscrição e baixa da dívida ativa municipal através das contas, consumo, requerimentos e atendimentos ao público ".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98, representada pelo Sr. Fábio de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 091.268.156-05. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de negociação. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

ITEM	**EMPRESA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**	**VALOR MENSAL**	**VALOR 12 MESES**
01	Locação de software de contas, consumo e controle de ligamento/desligamento no serviço de água e esgoto municipal com módulo de integração e emissão simultânea de faturas e locação de software para controle de inscrição e baixa da dívida ativa municipal através das contas, consumo, requerimentos e atendimentos ao público.	**R$ 2.740,00**	**R$ 32.880,00**
02	Locação de software para controle de ETA.	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
VALOR GLOBAL		**R$ 38.880,00**	

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:853F1285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MIZA MOVEIS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.064,84 (vinte e cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6BD5D510

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.363,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:EB44FAAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.531,45 (dezenove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C261130E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 047/2023, que tem como objeto "Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais e registros fotográficos para veiculação no site institucional e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura Municipal", onde foi vencedora a empresa: **WENDER ANDRÉ SALVIANO 95739823668,** com o valor global de R$ 84.270,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 05 de julho de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4E6A7679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

OBJETO: "Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais e registros fotográficos para veiculação no site institucional e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura Municipal".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: WENDER ANDRE SALVIANO 95739823668

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.270,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de julho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:DF6101CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:7D75048D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:29C8B6E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:99C0CB33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MARA ELIZA VERTELO SANTOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.245,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:12BA8902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.235,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F81FC309

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.062,00 (vinte e nove mil e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:18B5911C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: R e J MERCANTIL LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.387,97 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:0F229273

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.065,90 (quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:83C0CA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.450,85 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:64CDB0E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 554,55 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:B03C2607

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.501,12 (dois mil quinhentos e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:8A253BC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:DBA7EB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032, DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 032, DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO VICENTE JOSÉ LOPES.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA, na qualidade de Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o falecimento do ex-prefeito Sr. Vicente José Lopes, que administrou o Município de Japaraíba por um mandato – de 1973-1976;
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Japaraíbana no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;
DECRETA
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. Vicente José Lopes.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, 05 de Julho de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E611E9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está republicando para o dia 18/07/2023 (terça-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 019/2023, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONJUNTO MOTOBOMBAS"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 26 de Junho de 2023.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Agentes de Contratação Oficial e Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:56726CF0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 19/07/2023 (quarta-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 074/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA/EQUIPAMENTOS"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 05 de Julho de 2023.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Agentes de Contratação Oficial – Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2116835B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Trata-se de impugnação ao edital de licitação, pregão eletrônico 10/2023, pela empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALATOS LTDA.** CNPJ 02.351.006/0006-43, estabelecida na Rua Engenheiro Gerhard ETT nº 1.655, sala "A", Bairro Paulo Camilo, CEP 32.667-600, Betim MG. A impugnação é subscrita por Juliane Greca Sócia Administradora.
O texto da alínea "g" do item 4.4 do edital de licitação é claro ao dispor que a licitante que não apresentar a conta bancária **NÃO** ficará

impedida de participar da licitação, o impedimento é de indicar conta bancária que não seja do CNPJ participante.
Considerando o que a empresa alegou no sentido de não possuir conta bancária, essa autarquia faz os pagamentos dos fornecedores através de transferência bancária, para a conta do CNPJ que consta no contrato ou ata de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e, também, através do pagamento de boleto bancário. Basta, portanto que a empresa impugnante, caso seja vencedora da licitação, encaminhe mensalmente à Tesouraria do DAE o respectivo boleto bancário com os valores de fornecimento do período.
Nesses termos, o pregoeiro responde à impugnação, informando que manterá inalterado o texto do edital de licitação, notadamente quanto ao item 4.4, alínea "g".Maiores informações no sitio oficial do DAE, em www.daejoaomonlevade.com.br

João Monlevade, 04 de julho de 2023

EDER LÚCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:3662186B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2021 – **BMF TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 15.038.909/0001-06** – Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato por 12 meses, sendo até 01/06/2024, bem como o reajuste do valor contratado em 1,86%, passando o valor para R$5.637,35 (cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) por mês. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 04 de Julho de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7C5FF579

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: IRMAOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA - ME no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos reais) no valor total de R$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 02 RETROESCAVADEIRAS AO DAE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INERENTES AOS SERVIÇOS COMO COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, OPERADOR, ETC. SERVIÇO A SER CONTRATADO ATRAVES DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO ELETRONICO., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 01 de junho de 2023.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:274CE2B2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: IRMAOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA - ME no lote 1 no valor total de R$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 02 RETROESCAVADEIRAS AO DAE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INERENTES AOS SERVIÇOS COMO COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, OPERADOR, ETC. SERVIÇO A SER CONTRATADO ATRAVES DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO ELETRONICO., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:CB2B40F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023				
- LOTE 2 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 12/06/2023 A 01/07/2023 (Por ordem de inscrição)				
No	**NOME**	**MODALIDADADE**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**
01	Ana Vieira Coutinho	Artistas de Renome Estadual	Apresentação Musical	Credenciado
02	Clever Paulo da Luz	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	Credenciado
03	Leonardo Taveira Gomes	Artistas Locais e Regionais	Artes Visuais	Credenciado
04	Davi Ricardo Andrade (proposta 1)	Artistas Locais e Regionais	Ações Formativas	Credenciado
05	Davi Ricardo Andrade (proposta 2)	Artistas Locais e Regionais	Ações Formativas	Credenciado
06	Davi Ricardo Andrade (proposta 3)	Artistas Locais e Regionais	Ações Formativas	Credenciado
07	Mark Júnior Vieira Santiago (proposta 1)	Artistas de Renome Estadual	Apresentação Musical	Credenciado
08	Mark Júnior Vieira Santiago (proposta 2)	Artistas de Renome Estadual	Apresentação Musical	Credenciado
09	Bruno Vieira de Andrade	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	Credenciado
10	Mauro Henrico da Costa	Artistas de Renome Estadual	Ações Formativas	Credenciado
11	Alexandre dos Santos Maciel	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	Credenciado

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6CCF62F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2023 - LOTE 2

Aos cinco dias de julho de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 241/2023, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva e Wir Caetano Francisco

se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2023 no período de doze de junho de dois mil e vinte e três a 1o de julho de dois mil e vinte e três, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos inscritos e, por fim, relacionando os resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS / REGIONAIS": Clever Paulo da Luz, inscrito no dia quinze de julho de dois mil e vinte e três com a proposta "Banda Four Tons - Show Musical de Pop Rock", categoria 2.5 - Apresentação Musical; Leonardo Taveira Gomes, inscrito no dia dezenove de junho de dois mil e vinte e três com a proposta Grafitti em espaço urbano, na categoria 5 - Intervenção Visual; Davi Ricardo Andrade (proposta 1), inscrito no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, com a proposta "Violão em Grupo", na categoria 1.2 - Ações Formativas - Mínimo de dez horas; Davi Ricardo Andrade (proposta 2), inscrito no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, com a proposta "Oficina de Ukelelê, na categoria 1.2 - Ações Formativas - Mínimo de dez horas; Davi Ricardo Andrade (proposta 3), inscrito no dia vinte e dois de junho com a proposta "Teoria Musical para Leigos, na categoria 1.2 - Ações Formativas - Mínimo de dez horas; Bruno Vieira de Andrade, com a proposta "Show Musical Sertanejo / Forró aberto ao público", na categoria 2.5 - Apresentação Musical - Seis músicos; Alexandre dos Santos Maciel, inscrito no dia trinta de junho de dois mil e vinte e três, com a proposta "DJ Maciel apresenta arte e cultura dos bailes", na categoria 2.1 - Apresentação musical - Solo**;** - **FORAM CREDENCIADOS NA MODADALIDADE "RENOME ESTADUAL"** - Ana Cristina Vieira Coutinho, inscrita no dia treze de junho de dois mil e vinte e três, com a proposta "Poemas Musicados - 20 anos", na categoria 2.4 - Apresentação Musical - 4 a 5 músicos; Mark Júnior Vieira Santiago (proposta 1), inscrito no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três, com a proposta "Show: Nossa Linda Juventude - "PopRock Anos 80", na categoria 2.4 - Apresentação Musical - 4 a 5 músicos; Mark Júnior Vieira Santiago (proposta 2), inscrito no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, com a proposta "Show: O Sonho Não Acabou - Bonappart canta The Blues", na categoria 2.4 - Apresentação Musical - 4 a 5 músicos; Mauro Henrique da Costa, inscrito no dia trinta de junho de dois mil e vinte e três; com a proposta "Gastronomia de Raízes", na categoria 1.2 - Ações Formativas. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva e Wir Caetano Francisco

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
MARINA GABRIELLA LOURDES AUGUSTA DA SILVA,	***WIR FRANCISCO CAETANO***

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C04839D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA COMERCIAL FRAGA

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E O COMERCIAL FRAGA LTDA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação da empresa afim de patrocinar uma atração Culinária denominada "cozinha show", ou seja, o preparo dos pratos desse tipo de cozinha é feito ao vivo, na frente de todos, com objetivo de encantar os participantes. No evento denominado como 2° Festival Gastronômico - Mistura.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
FERNANDA CRISTINA SANTOS FRAGA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5714BF3B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA - TRENZINHO DA ALEGRIA

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E O TRENZINHO DA ALEGRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação de empresas afim de patrocinar o evento denominado como 2° Festival Gastronômico concorrendo a Cota 02 conforme Edital de Parceria 011/2023.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
LUANA PATRICIA SILVA JUSTINO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:21488505

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA VALENET

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E A COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - VALENET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação de empresas afim de patrocinar o evento denominado como 2° Festival Gastronômico concorrento a Cota 01 conforme Edital de Parceria 011/2023.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
FERNANDA FÁTIMA DOS REIS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DDD7DCA9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA VIA 2000

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E A VIA 2000 PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação da empresa afim de patrocinar uma atração Culinária denominada "cozinha show", ou seja, o preparo dos pratos desse tipo de cozinha é feito ao vivo, na frente de todos, com objetivo de encantar os participantes. No evento denominado como 2° Festival Gastronômico - Mistura.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVER XAVIER

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D73914C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA VINOTECA DA JO

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E A VINOTECA DA JO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação da empresa afim de patrocinar uma atração Culinária denominada "cozinha show", ou seja, o preparo dos pratos desse tipo de cozinha é feito ao vivo, na frente de todos, com objetivo de encantar os participantes. No evento denominado como 2° Festival Gastronômico - Mistura.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
JORDANA MACHADO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:547F1A73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA BUFFET BARENZE

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E O BUFFET BARENZE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação da empresa afim de patrocinar uma atração Culinária denominada "cozinha show", ou seja, o preparo dos pratos desse tipo de cozinha é feito ao vivo, na frente de todos, com objetivo de encantar os participantes. No evento denominado como 2° Festival Gastronômico - Mistura.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
ELIZETE ISABEL VIDAL

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CF2B425A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA ELIZETE ISABEL VIDAL

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E A ELIZETE ISABEL VIDAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação da Sra. Elizete Isabel Vidal afim de cozinhar uma receita ao vivo contigente com o tema no 2° Festival Gastronômico - Mistura. Ou seja, a "cozinha show", é o preparo dos pratos feito ao vivo, na frente de todos, com objetivo de encantar os participantes.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
ELIZETE ISABEL VIDAL

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:10F4B8FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA FABIANA DE CASTRO MIRANDA SOUZA

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E A FABIANA DE CASTRO MIRANDA SOUZA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação da Sra. Fabiana de Castro Miranda Souza afim de cozinhar uma receita ao vivo contigente com o tema no 2° Festival Gastronômico - Mistura. Ou seja, a "cozinha show", é o preparo dos pratos feito ao vivo, na frente de todos, com objetivo de encantar os participantes.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
FABIANA DE CASTRO MIRANDA SOUZA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0C781DEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PARCERIA RICARDO LAGE SILVA

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E O RICARDO LAGE SILVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O objeto do presente instrumento consiste na participação do Sr. Ricardo Lage Silva afim de cozinhar uma receita ao vivo contigente com o tema no 2° Festival Gastronômico - Mistura. Ou seja, a "cozinha show", é o preparo dos pratos feito ao vivo, na frente de todos, com objetivo de encantar os participantes.

João Monlevade-MG, 30 de junho de 2023.

_____
JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

_____
RICARDO LAGE SILVA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F6AE3327

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 012/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA – Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das

atividades administrativas e operacionais do CIS URG MÉDIO PIRACICABA englobando as despesas de pessoal, custeio e investimentos, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência no Médio Piracicaba, à população do Município Contratante - **Fundamentação:** Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/2021 e o Contrato de Consórcio Público do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA - **Valor**: R$ 472.473,52 - **Dotações Orçamentárias**: 1030210032141 31717000 - Ficha 592 - FR 15.000001002; 1030210032141 33717000 - Ficha 593 - FR 15.000001002; 1030210032141 44717000 - Ficha 594 - FR 15.000001002 **Vigência**: Até 31/12/2023 - **Data**: 21/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F682D0B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SONDART

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022 – SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – Objeto: Execução de reforma do NUMEAR - Núcleo de Educação Ambiental do Parque Areão, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente da **Concorrência Pública nº 13/2022** – Prazo: 17/06/2023 a 16/08/2023 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Data**: 06/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0886126A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 02/2023 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXX CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE", que se fará realizar nos dias 31 de agosto e 01, 02 e 03 de setembro de 2023, incluindo-se todos os serviços necessários à realização do evento descritos no Termo de Referência, Anexo I. **Data de abertura: 20/07/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31) 3859-2525.

João Monlevade, 05 de julho de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EB3BC9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 30 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WILSON ROBERTO CODOGNO FILHO	289.061.438-77	4725/00037/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA		Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		Assinatura:

Data de afixação: 30/06/2023
Data de desafixação: 15/07/2023

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:96508BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 149/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel** , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **AGM Bidding Comercial LTDA,** empresa sediada na Rua José Patrocínio dos Santos, nº 650, galpão 04, bairro Belchior Central, cidade de Gaspar - SC, CEP: 89.117-620, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21; representada neste ato pelo **Sr. Guilherme Luiz Tech**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.371.259-36 e documento de identidade nº 4771101 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Blumenau – SC, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de abril de 2023 o Instrumento de Contrato 149/2023, no qual ajustaram a aquisição de cobertores destinados à Secretaria de Ação Social do Município de João Pinheiro - MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social; tendo por fundamento o Parecer Jurídico de 05 de julho de 2023, e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo:

Item	Descrição	Qtde Aditada	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cobertor de microfibra 180 x 220 cm, marca solid microfibra.	125	R$ 26,99	R$ 3.373,75

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 05 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

AGM Bidding Comercial LTDA
GUILHERME LUIZ TECH -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2393EBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 –** Objetivando: Aquisição de veículos tipo Minivan zero km, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e 01 ônibus urbano zero km destinado a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínimo 2023/2023. Empresas vencedoras valor total: R$640.500,00(seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais):**PEDRAGON AUTOS LTDA**(03935826000130) com o lote: 1 no valor total de R$135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**VOLARE VEICULOS LTDA**(16865089000199) com o lote: 2 no valor total de R$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Pregoeira e equipe de apoio:
Joseane Mendes de Andrade
Eulaia Aparecida Vidal
Sidele Xavier de Souza
Juliana Lopes Marinho Souto

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOÃO PINHEIRO - MG, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E5E47EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO Nº 094/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara – São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos, contratados, comissionados e estagiários, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os representantes solicitaram pedidos de esclarecimentos através do email: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, e assim, esclarecemos o seguinte:

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:
01) O edital traz como objeto o processamento da Folha da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG. Como é de conhecimento, atualmente o banco que processa a folha de pagamento dos servidores é o Itaú Unibanco S/A.

São processados os pagamentos dos seguintes órgãos:
Prefeitura Municipal de João Pinheiro – 16.930.299/0001-13

Para que não reste dúvidas, questionamos:
a) Somente este CNPJ faz parte da licitação em questão?
Resposta: Sim.

b) Caso a resposta acima seja negativa, favor informar todos os CNPJs envolvidos no Pregão.
Resposta: Somente este CNPJ.

DO CONSIGNADO:
02) Seguem abaixo as dúvidas sobre o produto:
a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?
Resposta: Sim.

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
Resposta: Sim, faz parte do objeto licitado.

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.
Resposta: Decreto 131/2021.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.
Resposta: Não.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?
Resposta: Somente a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG.

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
Resposta: 35% para empréstimos e 5% para cartão, pode haver mais de um contrato não ultrapassando a margem.

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?
Resposta: Opera com o site quantum web, o custo e operação é por conta da instituição bancária.

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
Resposta: Descontos são feitos regularmente, pois não há provisão de férias.

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a Prefeitura faça o desconto parcial, é possível?
Resposta: Não há desconto parcial, somente integral.

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
Resposta: Somente da parcela mensal.

k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?
Resposta: Itaú, Bradesco, Caixa, Sicoob, Banco Do Brasil E Santander.

l) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses Não há informações Não há informações
De 100 a 120 meses Não há informações Não há informações
De 120 a 144 meses Não há informações Não há informações

DA CONTA CORRENTE/SALÁRIO:
03)Está correto o entendimento de que se aplicarão integralmente os normativos do BACEN referentes à opção de abertura de conta dos servidores, ou seja, caberá aos empregados a opção entre conta corrente ou conta salário e o processamento se dará dessas duas formas?
Resposta: Sim.

a) Na hipótese de contratação de conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?
Resposta: Sim.

DO PRAZO DE ASSINATURA E PAGAMENTO:
04) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?
Resposta: Sim.

b) Considerando o exposto acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.
Resposta: Não, tendo em vista que o meio eletrônico promove maior agilidade.

c) Pedimos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente, ela poderá.
Resposta: Sim.

DOS SERVIDORES:
05) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.
Resposta: Sim.

DA ESTRUTURA:
06) A resolução BACEN n.º 5.058/2022 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.
Diante disso, indagamos: o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências municipais durante toda a vigência do contrato?
Resposta: Não, o objeto contratado é referente à folha de pagamento de salários.

a) O edital exige que a Instituição Financeira vencedora mantenha no mínimo 03 (três) caixas funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.
Solicitamos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira já possua agência instalada no município com plena capacidade de atender a demanda dos servidores, a mesma estará dispensada de instalações adicionais.
Resposta: Sim, estará dispensada de instalações adicionais.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:
07) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?
Resposta: Sim, a publicação obedeceu aos prazos legais do Art. 25. do Decreto Federal 10.024 de 2019 e Lei 10.520/02 e suas alterações.

8) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.
Resposta: Até o momento não houve alterações no Edital.

9) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.
Resposta: Pedido de esclarecimento somente do Itaú.

10) Tendo em vista que as perguntas realizadas acima tem impacto direto na Minuta, solicitamos confirmar o entendimento de que a mesma será adequada as respostas do pedido de esclarecimentos, de modo que reflita o edital.
Resposta: Sim.

João Pinheiro, 05 de julho de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CDB748BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 206/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 206/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Mara Lucia Camporez - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes que se encontram em casa.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 056/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 6.639,80 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 276; 305; 368 e 377.
Vigência: 07/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:44E2B132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - PREGÃO (ADESÃO DE ATA) 012/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas e veículos pesados para atender as demandas do município de Jordânia-MG: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO – CNPJ: 08.867.953/0001-63, conforme consta em justificativa anexada aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 29 de junho de 2023

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:A37BC5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 069/2023: Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas e veículos pesados para atender as demandas do município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO – CNPJ: 08.867.953/0001-63, Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Adesão a Ata de Registro de Preços – Menor preço por lote nº 012/2023; Processo: 023/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 1.839.512,43. Data de Assinatura: 05/07/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:DC622B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. A presente licitação tem por objeto A Aquisição de retroescavadeira fabricação nacional, nova (zero hora) tração 4x4, fabricação no ano vigente, em atendimento às demandas da secretaria municipal de obras do município de Jordânia-MG. Tendo como vencedora as licitante: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CPF/CNPJ: 18.209.965/0001-54: conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no dia 30 de junho de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:1FE08AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NS° 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064 E 065/2023

EXTRATO DAS ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ns° 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064 e 065/2023. Assinaturas em 29/06/2023.

Processo Licitatório nº 030/2023
Pregão Eletrônico SRP n° 006/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material laboratorial para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do Município de Lagamar-MG.

Contratadas:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 49.705,00

CEPALAB LABORATORIOS S A
Valor total estimado: R$ 43.797,00

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP
Valor total estimado: R$ 48.559,44

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS Ltda - EPP
Valor total estimado: R$190.185,30

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICO Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 21.090,00

JN DIAGNOSTICA LTDA
Valor total estimado: R$ 403.030,90

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA Ltda
Valor total estimado: R$186.309,40

RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
Valor total estimado: R$ 1.249.00

Vigência 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:41DDADAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA
O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente erro material de digitação relativa à publicação que circulou no dia 31/05/2023 com o título Justificativa de Ausência de Chamamento Público para Formalização de Parceria Através de Termo de Fomento com a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata- Processo administrativo 021/2023

Onde se lê: "emenda impositiva n° 0001-04"
Leia-se: "emenda impositiva n° 0001-06''

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.05 de julho de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:A6D650F3

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA

O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente erro material de digitação relativa à publicação que circulou com o título Justificativa de Ausência de Chamamento Público para Formalização de Parceria Através de Termo de Fomento com a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata- Processo administrativo 022/2023

Onde se lê: "emenda impositiva n° 0001-04"
Leia-se: "emenda impositiva n° 0001-06''

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

05 de julho de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:EB0E9AFB

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA
O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente erro material de digitação relativa à publicação que circulou no dia 31/05/2023 com o título Justificativa de Ausência de Chamamento Público para Formalização de Parceria Através de Termo de Fomento com a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário Lagoa da Prata – Processo administrativo 027/2023
Onde se lê: "emenda impositiva n° 0001-04"
Leia-se: "emenda impositiva n° 0001-06''

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
05 de julho de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:84770ED2

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA
O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente erro material de digitação relativa à publicação que circulou no dia 31/05/2023 com o título Justificativa de Ausência de Chamamento Público para Formalização de parceria através de Termo de Fomento com a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário Lagoa da Prata – Processo administrativo 028/2023

Onde se lê: "emenda impositiva n° 0001-04"
Leia-se: "emenda impositiva n° 0001-06''

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

05 de julho de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:A2766BEF

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA
O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente erro material de digitação relativa à publicação que circulou no dia 31/05/2023 com o título Justificativa de Ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a o 200° Grupo Escoteiro Professora Sidônia- Prc 025/2023

Onde se lê: "emenda impositiva n° 0001-04"
Leia-se: "emenda impositiva n° 0001-06''

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

05 de Julho de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:28D72EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2023
PROCESSO : Nº. 193/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL XXG, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 5003926-46.2022.8.13.0372, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 05 de julho de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:2337FEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

O Procurador – Geral do Município, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, X da Lei 8.666/93, junto ao Senhor Aguinaldo Rosa Morais, CPF sob o **nº: 445.233.516-00**, visando à contratação da locação do imóvel localizado a Rua Bahia nº 910, Centro, para funcionamento do PROCON, por um período de 12 (doze) meses. No valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), conforme Processo n° 242/2023, Dispensa de Licitação Nº. 47/2023.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2023.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA.
Procurador – Geral do Município.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:46C8D75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, X da Lei 8.666/93, junto ao Senhor Aguinaldo Rosa Morais, CPF sob o **nº: 445.233.516-00**, visando à contratação da locação do imóvel localizado a Rua Bahia nº 910, Centro, para funcionamento do PROCON, por um período de 12 (doze) meses. No valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), conforme Processo n° 242/2023, Dispensa de Licitação Nº. 47/2023.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:FF25B708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO CP 12

Retifica-se o aviso de Homologação da Concorrência Pública 012/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2023, ano XV – 3551, página 135.

Onde se lê: Em 04/07/2022. **Leia-se:** Em 04/07/2023.

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

Em 05/07/2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E1970882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.907, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Decreto Nº 4907

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 350
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 223.000,00
Fonte Recurso:	2.759.005	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 10 de Maio de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6DB25095

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3550, página 198 de 04/07/2023, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 096/2021.

Onde se lê:

"... prorrogação do prazo de execução por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e IV, da Lei Federal n° 8.666/93,"

Leia-se:

"... prorrogação do prazo de vigência por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, I, da Lei Federal n° 8.666/93,"

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:295A0DDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PASCHOAL COSTA NETO** - CPF: 012.596.846-95.

Objeto: contratação de Leiloeiro oficial por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, advinda do Processo de Credenciamento 001/2023 o qual gerou o Termo de Credenciamento nº 004/2023 objetivando a alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal De Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:ED0BF5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 512, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do imóvel que delimita, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, Sr. **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel a ser desapropriado para a construção de casas populares e demais equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos arts. 5º, XXIII, e 170, III, da CF/88 e o interesse público na implementação de políticas públicas habitacionais e na ampliação de equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO os artigos. 2º, 6º e 15 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** que estabelecem que a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, podendo ser considerada urgente, mediante declaração.

CONSIDERANDO, por fim, e especialmente, o disposto nas alíneas *d* e *m*, do art. 5º, do referido Decreto-Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Laranjal, uma gleba de terra, com área de 10,5755 ha (dez hectares, cinquenta e sete ares e cinquenta e cinco centiares) e perímetro total equivalente a 1.445,32m, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E: 761.483,400 m e N: 7.636.566,890 m; confrontando com ESPÓLIO DE SERGIO NAYA, no azimute de 149° 02' 51,18" com uma distância de 26,07 m até o vértice 2, de coordenadas E: 761.496,810 m e N: 7.636.544,530 m; confrontando com MG - 285, no azimute de 138° 24' 45,08" com uma distância de 23,76 m até o vértice 3, de coordenadas E: 761.512,580 m e N: 7.636.526,760 m; confrontando com MG - 285, no azimute de 149° 54' 24,81" com uma distância de 29,80 m até o vértice 4, de coordenadas E: 761.527,520 m e N: 7.636.500,980 m; confrontando com MG - 285, no azimute de 178° 27' 35,04" com uma distância de 21,58 m até o vértice 5, de coordenadas E: 761.528,100 m e N: 7.636.479,410 m; confrontando com MG - 285, no azimute de 204° 45' 38,15" com uma distância de 44,03 m até o vértice 6, de coordenadas E: 761.509,660 m e N: 7.636.439,430 m; confrontando com MG - 285, no azimute de 177° 25' 01,13" com uma distância de 23,96 m até o vértice 7, de coordenadas E: 761.510,740 m e N: 7.636.415,490 m; confrontando com MG - 285, no azimute de 151° 27' 18,23" com uma distância de 32,10 m até o vértice 8, de coordenadas E: 761.526,080 m e N: 7.636.387,290 m; confrontando com MG - 285, no azimute de 135° 08' 40,21" com uma distância de 67,29 m até o vértice 9, de coordenadas E: 761.573,540 m e N: 7.636.339,590 m; confrontando com MG - 285, no azimute de 169° 14' 22,93" com uma distância de 89,34 m até o vértice 10, de coordenadas E: 761.590,220 m e N: 7.636.251,820 m; confrontando com HERDEIROS DE SERAFIN MACHADO NAIA, no azimute de 170° 59' 20,65" com uma distância de 99,54 m até o vértice 11, de coordenadas E: 761.605,810 m e N: 7.636.153,510 m; confrontando com HERDEIROS DE SERAFIN MACHADO NAIA, no azimute de 163° 01' 57,84" com uma distância de 58,15 m até o vértice 12, de coordenadas E: 761.622,780 m e N: 7.636.097,890 m; confrontando com HERDEIROS DE SERAFIN MACHADO NAIA, no azimute de 230° 20' 51,79" com uma distância de 6,22 m até o vértice 13, de coordenadas E: 761.617,990 m e N: 7.636.093,920 m; confrontando com HERDEIROS DE SERAFIN MACHADO NAIA, no azimute de 231° 47' 20,31" com uma distância de 2,39 m até o vértice 14, de coordenadas E: 761.616,110 m e N: 7.636.092,440 m; confrontando com HERDEIROS DE SERAFIN MACHADO NAIA, no azimute de 223° 53' 46,58" com uma distância de 30,84 m até o vértice 15, de coordenadas E: 761.594,730 m e N: 7.636.070,220 m; confrontando com RUA MANOEL PAES TIAGO, no azimute de 262° 57' 24,04" com uma distância de 5,22 m até o vértice 16, de coordenadas E: 761.589,550 m e N: 7.636.069,580 m; confrontando com ANA MARIA DAS GRAÇAS MORES, no azimute de 213° 30' 03,31" com uma distância de 29,40 m até o vértice 17, de coordenadas E: 761.573,320 m e N: 7.636.045,060 m; confrontando com SEBASTIÃO BATISTA GONÇALVES FILHO E OUTROS, no azimute de 334° 50' 32,73" com uma distância de 9,10 m até o vértice 18, de coordenadas E: 761.569,450 m e N: 7.636.053,300 m; confrontando com RUA D, no azimute de 234° 47' 59,46" com uma distância de 4,74 m até o vértice 19, de coordenadas E: 761.565,580 m e N: 7.636.050,570 m; confrontando com RUA D, no azimute de 246° 48' 05,07" com uma distância de 32,44 m até o vértice 20, de coordenadas E: 761.535,760 m e N: 7.636.037,790 m; confrontando com RUA D, no azimute de 253° 59' 18,80" com uma distância de 35,75 m até o vértice 21, de coordenadas E: 761.501,400 m e N: 7.636.027,930 m; confrontando com RUA D, no azimute de 333° 57' 53,66" com uma distância de 4,35 m até o vértice 22, de coordenadas E: 761.499,490 m e N: 7.636.031,840 m; confrontando com COPASA, no azimute de 242° 53' 37,63" com uma distância de 22,25 m até o vértice 23, de coordenadas E: 761.479,680 m e N: 7.636.021,700 m; confrontando com COPASA, no azimute de 313° 22' 40,43" com uma distância de 7,99 m até o vértice 24, de coordenadas E: 761.473,870 m e N: 7.636.027,190 m; confrontando com SIDNEY ALVES MEIRA, no azimute de 313° 22' 43,87" com uma distância de 12,00 m até o vértice 25, de coordenadas E: 761.465,150 m e N: 7.636.035,430 m; confrontando com ANA LUCIA MARQUES, no azimute de 313° 24' 48,76" com uma distância de 12,00 m até o vértice 26, de coordenadas E: 761.456,430 m e N: 7.636.043,680 m; confrontando com MARIA ZENAIDE CARNEIRO, no azimute de 313° 20' 45,86" com uma distância de 12,00 m até o vértice 27, de coordenadas E: 761.447,700 m e N: 7.636.051,920 m; confrontando com NORMA SUELI TOMÉ DE ARAUJO, no azimute de 313° 22' 43,87" com uma distância de 12,00 m até o vértice 28, de coordenadas E: 761.438,980 m e N: 7.636.060,160 m; confrontando com FRANCILENE MALAQUIAS DOS SANTOS, no azimute de 316° 51' 22,17" com uma distância de 9,17 m até o vértice 29, de coordenadas E: 761.432,710 m e N: 7.636.066,850 m; confrontando com ANDREA LUCIANO DOS SANTOS SILVA, no azimute de 323° 49' 48,61" com uma distância de 9,17 m até o vértice 30, de coordenadas E: 761.427,300 m e N: 7.636.074,250 m; confrontando com CARLOS MAGNO DA CUNHA, no azimute de 327° 16' 34,48" com uma distância de 12,01 m até o vértice 31, de coordenadas E: 761.420,810 m e N: 7.636.084,350 m; confrontando com CARLOS MAGNO DA CUNHA, no azimute de 327° 16' 34,48" com uma distância de 12,01 m até o vértice 32, de coordenadas E: 761.414,320 m e N: 7.636.094,450 m; confrontando com ORLANDO SIQUEIRA, no azimute de 327° 17' 26,20" com uma distância de 11,99 m até o vértice 33, de coordenadas E: 761.407,840 m e N: 7.636.104,540 m; confrontando com ORLANDO SIQUEIRA, no azimute de 327° 16' 40,36" com uma distância de 10,51 m até o vértice 34, de coordenadas E: 761.402,160 m e N: 7.636.113,380 m; confrontando com ANTONIO CARLOS DA CUNHA, no azimute de 327° 17' 35,42" com uma distância de 9,70 m até o vértice 35, de coordenadas E: 761.396,920 m e N: 7.636.121,540 m; confrontando com ADÃO ARAUJO DE PAULA, no azimute de 327° 15' 09,30" com uma distância de 11,30 m até o vértice 36, de coordenadas E: 761.390,810 m e N: 7.636.131,040 m; confrontando com JOSE MARIA DA ROCHA, no azimute de 327° 14' 56,84" com uma distância de 4,40 m até o vértice 37, de coordenadas E: 761.388,430 m e N: 7.636.134,740 m; confrontando com JOSE MARIA DA ROCHA, no azimute de 328° 46' 43,75" com uma distância de 5,34 m até o vértice 38, de coordenadas E: 761.385,660 m e N: 7.636.139,310 m; confrontando com LUIZ CARLOS TEODORO, no azimute de 333° 18' 01,06" com uma distância de 11,42 m até o vértice 39, de coordenadas E: 761.380,530 m e N: 7.636.149,510 m; confrontando com ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, no azimute de 336° 24' 51,76" com uma distância de 10,50 m até o vértice 40, de coordenadas E: 761.376,330 m e N: 7.636.159,130 m; confrontando com MARIA DA PAZ BRUM, no azimute de 336° 24' 51,76" com uma distância de 10,50 m até o vértice 41, de coordenadas E: 761.372,130 m e N: 7.636.168,750 m; confrontando com WELINGTON R. SOUZA E OUTRO, no azimute de 336° 21' 51,75" com uma distância de 10,50 m até o vértice 42, de coordenadas E: 761.367,920 m e N: 7.636.178,370 m; confrontando com LUCIANO FERREIRA DA SILVA, no azimute de 336° 24' 51,76" com uma distância de 10,50 m até o vértice 43, de coordenadas E: 761.363,720 m e N: 7.636.187,990 m; confrontando com MESSEIAS DE PAULA DA SILVA, no azimute de 336° 26' 10,32" com uma distância de 10,51 m até o vértice 44, de coordenadas E: 761.359,520 m e N: 7.636.197,620 m; confrontando com JOÃO BATISTA COSTA, no azimute de 336° 21' 51,75" com uma distância de 10,50 m até o vértice 45, de coordenadas E: 761.355,310 m e N: 7.636.207,240 m; confrontando com SEBASTIÃO EZEQUIEL, no azimute de 336° 24' 51,76" com uma distância de 10,50 m até o vértice 46, de coordenadas E: 761.351,110

m e N: 7.636.216,860 m; confrontando com JOSE ACEDIR DO BEM, no azimute de 336° 24' 51,76" com uma distância de 10,50 m até o vértice 47, de coordenadas E: 761.346,910 m e N: 7.636.226,480 m; confrontando com MANOEL EXPEDITO BORGES, no azimute de 336° 24' 53,89" com uma distância de 11,10 m até o vértice 48, de coordenadas E: 761.342,470 m e N: 7.636.236,650 m; confrontando com CREMILSON CLAUDINO DE LORENA, no azimute de 66° 22' 14,24" com uma distância de 0,52 m até o vértice 49, de coordenadas E: 761.342,950 m e N: 7.636.236,860 m; confrontando com CREMILSON CLAUDINO DE LORENA, no azimute de 341° 05' 00,91" com uma distância de 11,29 m até o vértice 50, de coordenadas E: 761.339,290 m e N: 7.636.247,540 m; confrontando com CECILIA MARIA FONTOURA, no azimute de 342° 56' 21,85" com uma distância de 12,00 m até o vértice 51, de coordenadas E: 761.335,770 m e N: 7.636.259,010 m; confrontando com JOÃO BATISTA BERNO, no azimute de 343° 09' 36,42" com uma distância de 8,97 m até o vértice 52, de coordenadas E: 761.333,170 m e N: 7.636.267,600 m; confrontando com JOÃO BATISTA BERNO, no azimute de 344° 40' 42,56" com uma distância de 3,03 m até o vértice 53, de coordenadas E: 761.332,370 m e N: 7.636.270,520 m; confrontando com JOÃO BATISTA BERNO, no azimute de 344° 35' 08,78" com uma distância de 12,00 m até o vértice 54, de coordenadas E: 761.329,180 m e N: 7.636.282,090 m; confrontando com ROSENI LUZIA DA SILVA ANDRADE, no azimute de 344° 35' 52,42" com uma distância de 8,55 m até o vértice 55, de coordenadas E: 761.326,910 m e N: 7.636.290,330 m; confrontando com ROSENI LUZIA DA SILVA ANDRADE, no azimute de 344° 21' 04,87" com uma distância de 3,45 m até o vértice 56, de coordenadas E: 761.325,980 m e N: 7.636.293,650 m; confrontando com ROSENI LUZIA DA SILVA ANDRADE, no azimute de 344° 23' 20,44" com uma distância de 12,00 m até o vértice 57, de coordenadas E: 761.322,750 m e N: 7.636.305,210 m; confrontando com ROSENI LUZIA DA SILVA ANDRADE, no azimute de 344° 19' 48,57" com uma distância de 12,00 m até o vértice 58, de coordenadas E: 761.319,510 m e N: 7.636.316,760 m; confrontando com PAULO RAMOS DE MELO E OUTROS, no azimute de 344° 21' 38,57" com uma distância de 7,46 m até o vértice 59, de coordenadas E: 761.317,500 m e N: 7.636.323,940 m; confrontando com PAULO RAMOS DE MELO E OUTROS, no azimute de 342° 04' 57,54" com uma distância de 4,55 m até o vértice 60, de coordenadas E: 761.316,100 m e N: 7.636.328,270 m; confrontando com WENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS, no azimute de 344° 17' 03,05" com uma distância de 12,00 m até o vértice 61, de coordenadas E: 761.312,850 m e N: 7.636.339,820 m; confrontando com PEDRO MADEIRA DE OLIVEIRA, no azimute de 343° 57' 44,91" com uma distância de 8,54 m até o vértice 62, de coordenadas E: 761.310,490 m e N: 7.636.348,030 m; confrontando com PEDRO MADEIRA DE OLIVEIRA, no azimute de 344° 45' 33,83" com uma distância de 3,46 m até o vértice 63, de coordenadas E: 761.309,580 m e N: 7.636.351,370 m; confrontando com TORRE DE TV, no azimute de 73° 14' 08,54" com uma distância de 15,19 m até o vértice 64, de coordenadas E: 761.324,120 m e N: 7.636.355,750 m; confrontando com TORRE DE TV, no azimute de 339° 20' 48,88" com uma distância de 40,77 m até o vértice 65, de coordenadas E: 761.309,740 m e N: 7.636.393,900 m; confrontando com TORRE DE TV, no azimute de 242° 15' 23,13" com uma distância de 17,83 m até o vértice 66, de coordenadas E: 761.293,960 m e N: 7.636.385,600 m; confrontando com IONETE ALVES DA SILVA, no azimute de 318° 26' 01,07" com uma distância de 9,21 m até o vértice 67, de coordenadas E: 761.287,850 m e N: 7.636.392,490 m; confrontando com IONETE ALVES DA SILVA, no azimute de 318° 24' 14,10" com uma distância de 11,43 m até o vértice 68, de coordenadas E: 761.280,260 m e N: 7.636.401,040 m; confrontando com IONETE ALVES DA SILVA, no azimute de 317° 35' 17,08" com uma distância de 11,43 m até o vértice 69, de coordenadas E: 761.272,550 m e N: 7.636.409,480 m no azimute de 53° 15' 24,60" com uma distância de 263,13 m até o vértice 1, encerrando este perímetro, constante do registro geral de imóvel de Muriaé sob a matrícula nº 29.998 do Livro nº 2 A-1, fls 236, de propriedade de *Luiz Carlos Naya*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob a matrícula 089.886.766-53, residente e domiciliado à rua Barão de Cotegipe, nº 363, Da Catedral, Leopoldina – MG, 36700-000, *Josefina Maria Naya Vigne*, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob a matrícula 033.621.247-04, residente e domiciliada à rua Alberto de Campos, nº 187, apto 201, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, 22411-030, *Clarice Rosa Naya*, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob a matrícula 077.732.186-68, residente e domiciliada à rua Alberto de Campos, nº 187, apto 201, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, 22411-030, *Paulo César Naya*, brasileiro, inscrito no CPF sob a matrícula 381.970.817-00, residente e domiciliado à SHIS Ql 9 CJ 19 C, 4, Setor Habs Individuais Sul, Brasília – DF, CEP 71625-190, *José Inácio Naya*, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob a matrícula 100.032.397-80, residente e domiciliado à rua Visconde do Uruguai, nº 226, apto 102, Valparaíso, Petrópolis – RJ CEP 25655-111, *Ronaldo Nélio Naya*, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob a matrícula 143.455.601-87, residente e domiciliado à Alberto de Campos, nº 187, apto 201, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, 22411-030, *Cláudio Romero Naya*, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob a matrícula 143.440.331-91, residente e domiciliado à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 525, apto 301, bairro Popular, Cuiabá – MT, CEP 78045-350 e *Tereza Cristina Naya*, brasileira, casada, cirurgiã dentista, inscrita no CPF sob a matrícula 143.440.251-72, residente e domiciliada à avenida Olegário Maciel, nº 297, apto 1.101, bairro Santa Helena, Juiz de Fora – MG, CEP 36015-350.

Art. 2° A Área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será utilizada para a construção de casas populares e demais equipamentos públicos para o atendimento da população do Município de Laranjal.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a comissão que se incumbirá de avaliar o bem identificado no art. 1º, os servidores **Alif Gomes de Souza**, Chefe de Tributos, matrícula 3392, **Letícia Montes Machado**, Assistente Social, matrícula 3314 e **Fabrício de Oliveira Carvalho**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG sob o nº 78528/D para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo laudo de avaliação.

Art. 4° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Muriaé.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal/MG, 30 de Junho de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2B53B3CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 509 DE 26 DE JUNHO DE 2023

> "Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid -19."

O Prefeito Municipal de Laranjal**, FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais na forma de sua competência privativa de que se trata o artigo 48, VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho

de 2022, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica, na forma do disposto na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid – 19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Laranjal oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.

Art. 2º - Os procedimentos de que trata esse decreto têm como finalidade:

I - Promover a ampla utilização dos recursos e garantir o alcance a todos os setores culturais.

II - Promover e proteger a diversidade cultural no Município de Laranjal.

III - Estabelecer mecanismos simplificados para garantir a destinação dos recursos em caráter emergencial.

IV - Garantir a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º - O montante dos recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a distribuição descrita no Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com apoio do Conselho de Implementação nomeados pela portaria municipal nº 59/2023, de 04 de julho de 2023, e definição dos recursos da Lei Paulo Gustavo, será responsável pela gestão, operacionalização e recebimento dos recursos da Lei nº 195 de 2022. e prestará esclarecimentos e orientações acerca da destinação dos recursos de que se trata este decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, deverá promover todos os esforços buscando a participação do maior número de artistas locais possíveis, realizando processos com abrangência em vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 5º - Para fins deste Decreto, consideram - se:

I - TRABALHADORES DA CULTURA: trabalhador ou trabalhadora que participem da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal;

II - COLETIVO CULTURAL: comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes de movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

III - COMUNIDADE: grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum como lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

IV - FOMENTO EMERGENCIAL:

processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº 195 de 08 julho de 2022, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de cultura populares e tradicionais;
editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

V - PROPOSTA: documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;

VI - TERMO DE COMPROMISSO: Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o governo e os beneficiários com o apoio financeiro especificamente durante o período.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete ao Município de Laranjal, nos termos do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, para fins de aplicação dos recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

I - Criar o Plano de Ação Municipal;

II - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que se trata o do caput do Art.5º da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022.

Parágrafo único. O beneficiário dos recursos contemplados pela Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, e neste decreto, deverá residir, e estar domiciliada, no território do Município de Laranjal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, publicará editais para fomentar as ações emergenciais de que trata este decreto, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, vedada a aplicação de inexigibilidade de licitação de que se trata o inciso II do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respeitada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos de que trata este Decreto, por meio da divulgação no sítio eletrônico e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Laranjal.

Art. 8º - São modalidades de editais e outros instrumentos aplicáveis:

I - Premiação;

Parágrafo único. Os editais previstos nos incisos do caput deverão prever:

os requisitos e as condições de inscrição de propostas ou planos de trabalhos simplificados candidatos à obtenção de apoio financeiro;
as hipóteses de vedação à participação no respectivo edital;
os critérios para a seleção e a aprovação das propostas ou planos de trabalhos simplificados inscritos;
os critérios e as condições para celebração do Termo de Compromisso.

Art. 9º - O procedimento para cada modalidade prevista no art. 8º será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023.

Parágrafo único. Considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aqueles cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando - se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando - se a fase de habilitação.

Art. 10 - Para fins de inscrição nas modalidades previstas no Art. 8º, a apresentação das propostas poderá ter estruturas simples, em função da situação emergencial à qual se refere e a depender do objeto previsto no edital ou outro instrumento aplicável.

Parágrafo único - A proposta pode ser apresentada à Administração Pública por meio oral, em formato audiovisual ou em audiência presencial específica, conforme definido no edital, devendo a administração pública promover a sua guarda.

Art. 11 - A seleção da proposta ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e será baseada em critérios de avaliação definidos no edital.

Art. 12 - Os resultados dos certames serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, para fins de transparência e verificação.

Art. 13 - O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Poder Executivo e os beneficiários que se trata o inciso II do Art. 6º, com apoio financeiro.

Art. 14 - O Termo de Compromisso deverá conter:

I - a identificação do beneficiário;

II - o objeto pactuado, na sua forma de execução e de prestação de contas;

III - os valores concedidos e a dotação orçamentária;

IV - a vigência;

V - as obrigações das partes;

VI - as hipóteses de rescisão e as penalidades se for o caso;

VII - sua forma de publicação e foro competente.

§1º - A proposta aprovada nos termos do respectivo edital fará parte integrante e indissociável ao Termo de Compromisso.

§2º - Qualquer modificação no Termo de Compromisso ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.

§3º - Fica vedada a alteração do objeto prevista no Termo de Compromisso.

§4º - Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso será celebrado com uma pessoa física constituída como representante mediante a carta de anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.

§5º - Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de que tratam o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 15 - As etapas para operacionalização da utilização dos recursos previstos neste Decreto e seus respectivos prazos serão:

I - Em até 05 dias úteis contados da publicação de cada edital para recebimento e validação das inscrições pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

II - Em no máximo 05 dias úteis, processo de seleção e classificação das propostas e posterior publicação de extrato do resultado preliminar no Site oficial e mural de informações da Prefeitura Municipal de Laranjal;

III - Em até 01 dia útil, recebimento de eventuais recursos;

IV - Em no máximo 01 dia útil, avaliação dos recursos e publicação do extrato do resultado final no Site oficial, e mural de informações da Prefeitura Municipal de Laranjal;

V - Em no máximo 03 dias úteis, processo de habilitação;

VI - Em no máximo 05 dias úteis, assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no art. 14;

VII - Em no máximo 01 dia útil, publicação do extrato de Termo de Compromisso no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal;

VIII - Em até 01 de agosto de 2023, repasse ao beneficiário, nos termos do art. 14 deste Decreto;

IX - Até 30 de setembro de 2023, e execução das ações por parte dos beneficiários;

X - Até 30 de outubro de 2023 recebimento da Prestação de Contas Simplificada;

XI - Até 20 de novembro de 2023 validação da Prestação de Contas Simplificada por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo;

Art. 16 - As inscrições nos editais previstos neste Decreto serão entregues a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, localizada a Rua Jeremias Dias de Oliveira, 53, Bairro Industrial, Laranjal/MG, no horário de 08:00 as 16:00 horas de forma presencial em formulário próprio, a ser disponibilizado.

Art. 17 - As inscrições deverão conter, no mínimo:

I - Nome do proponente;

II - Número do Documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ);

III - Documentação específica exigida pelo edital.

Art. 18 - O processo de habilitação é constituído, no mínimo, das seguintes fases, além de critérios advindos de disposição específica dos editais:

I - Verificação de regularidade do beneficiário;

II - Conferência de dados bancários;

III - Apresentação da documentação exigida conforme previsão do edital específico.

CAPÍTULO V
DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS.

Art. 19 - Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - eventos cujo o título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;

V - projetos com despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, gerenciamento ou outra similar;

VI - projetos com despesas de finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública;

VII - projetos que pratiquem a violação de direitos intelectuais.

Art. 20 - Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

I - Servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Laranjal;

II - Pessoas jurídicas que tenham sede fora do Município de Laranjal;

III - Componentes da Comissão Avaliadora designada para os respectivos editais;

IV - Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

V - Espaços culturais vinculados às fundações, ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas;

VI - Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

VII - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADAS

Art. 21 - A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 30 de outubro de 2023, conforme disposição em cada Edital.

Art. 22 - A prestação de contas simplificada se compõe de:

I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante nos editais;

II - Uma das seguintes condições:

Apresentação da obra realizada; ou

Apresentação do registro fotográfico ou audiovisual;

§1º - Nos casos de premiação por conjunto da obra ou de portfólio ou concessão de apoio emergencial será exigido apenas um breve relato.

§2º - A gravação prevista no inciso I deverá ser entregue em mídia removível na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com identificação do proponente e o objeto realizado, fazendo parte do processo de prestação de contas.

Art. 23 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 24 - O Município de Laranjal deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo nomeará por meio de Portaria Comissão de Avaliação para seleção das propostas entregues pelos proponentes no âmbito dos editais descritos no Art. 6º deste Decreto.

Parágrafo Único. A Comissão deverá manifestar - se de forma independente e autônoma, conforme critérios definidos nos respectivos editais, sendo responsável pela classificação, avaliação e validação das propostas e inscrições apresentadas, e contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 26 - As disposições deste Decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.525 de 12 de maio de 2023, ou da legislação aplicável às compras e contratações públicas.

Art. 27 - A inscrição nos editais implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nos Editais e nos seus anexos.

Art. 28 - Os casos omissos da presente regulamentação serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 29 - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 26 de junho de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4E608B74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração da revisão do plano municipal de saneamento básico, para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2023.

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, Nº 400 SALA 210 – BAIRRO JARDIM AMERICA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.020-250
Valor Global Total R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 05/07/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BBF6F6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE Nº 123/2022

Extrato do 1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 123/2022 – Processo Licitatório nº 078/2022 – Tomada de Preço nº 012/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do

prazo de vigência e execução do contrato de nº 123/2022, até 30 de novembro de 2023, podendo os mesmos ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado, encontrando-se autorização contratual (Cláusulas Sexta e Décima quinta do Instrumento de Contrato nº 123/2022) e legalmente (art. 57, I, § 1º, II, e dispositivo outros da Lei Federal nº 8.666/93). Contratante: Município de Leme do Prado – MG. Contratada: Prestadora de Serviços Alvarenga Pinheiro Ltda. Vigência: 30/11/2023. Assinatura: 05/05/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:9DBB4A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE OUVIDO E GARGANTA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

LELIANY GUEDES DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
CNPJ: 33.586.452/0001-56
Endereço: Rua Joaquim Peixoto Ramos, nº 13, Centro, Cataguases, CEP: 36.770-066.
Itens: 01, 02, 03, 04, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 012/2023 de ATÉ: R$ 300.724,10 (trezentos mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *05/07/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B14CFB90

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 121/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LELIANY GUEDES DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de exames de ouvido e garganta, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 04/07/2024
Data da assinatura: 05/07/2023
Credenciamento nº 012/2023, Inexigibilidade n.º 012/2023, Processo Licitatório n.º 037/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Leliany Guedes de Souza Lima Oliveira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DADDDFD6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.750, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo de Leopoldina a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Itamarati de Minas para realização de obras nas estradas limítrofes e para a realização de eventos esportivos em parceria entre os dois Municípios.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo de Leopoldina fica autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Itamarati de Minas, para os seguintes fins:
I – União de esforços para realizarem consertos, manutenção, pavimentação, envaletamento, encascalhamento, ensaibramento e demais obras nas vias limítrofes dos Municípios.
II – Realização de eventos esportivos, em especial na Usina em área limítrofe dos Municípios.

Art. 2º O Termo de Convênio de Cooperação deverá conter as obrigações de cada Município e deverá se dar em uma das formas a seguir:
I – Fornecimento de mão de obra;
II – Fornecimento de material;
III – Fornecimento de caminhões e maquinários;
IV – Repasse financeiro.

Art. 3º A execução do convênio observará, rigorosamente, o plano de trabalho aprovado pelos Órgãos competentes dos Municípios, que fará parte integrante do Termo de Convênio de Cooperação.

Art. 4º Os serviços decorrentes desta Lei serão prestados em regime de cooperação mútua.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2023,

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:799282B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.751, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2023.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente para atender ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada, qual seja:

02: Prefeitura Municipal
17 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
02 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20 Agricultura
608 Promoção da produção Agropecuária
0021 Caminhos para o Desenvolvimento Rural
2.396 Restauração/Ampliação de Estradas Vicinais
339339 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, II e III § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 100% (cem por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A7C94A47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.752, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização da 34ª Exposição Agropecuária de Piacatuba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição em parceria com a Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba, CNPJ 08.094.483/0001-42, referente a realização da 34ª Exposição Agropecuária de Piacatuba", que será realizado no período de 19 a 23 de julho de 2023, no parque de Exposições de Piacatuba, distrito de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

02 17 02 20 606 0021 2.397 335041 - Ficha 907 - R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:46A12635

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO EDITAL 03/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulado pelo Edital nº 03/2022.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO** objeto do Edital nº 03/2022 e suas alterações, homologado em 01 de dezembro de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de julho de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO EDITAL 03/2022

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	João José Pereira Carneiro	55

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:87FA44B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 697/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DE BLOCOS DE RECEITUÁRIOS MEDICOS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 29 de junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:48FE3EEC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 28/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na Lei Municipal nº 4.752, de 05 de julho de 2023, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse ao **Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 19 a 23 de julho de 2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: realização da 34ª Exposição Agropecuária de Piacatuba

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 17 02 20 606 0021 2.397 335041 - Contribuições - Ficha 907.

Leopoldina/MG, 05 de julho de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EC628124

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023,

para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06/07/2023 a 28/07/2023, de 13:30 ás 17:00 horas, localizado na Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 05 de julho de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D76FF349

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 147, DE 05 DE JULHO DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Mayra Batista Bonifacio Ramos, **no período de** 25/07/2023 a 22/09/2023, conforme requerimento nº PRO 02326/23.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:06631997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023 - PREGÃO Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0106/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023. R Nº 011/2023.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 1.687/22 DE 23.06.20222", de acordo com termo de referencia e anexos.** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das Propostas**: 03/08/2023 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 05.07.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A71CFAC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2023 - PREGÃO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0108/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA",** conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO.** Abertura das Propostas: **20/07/2023 as 15:00 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 05.07.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:396556D4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 25/2023

Processo nº: 072/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 25/2023
Data: 04/07/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21/02/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 415/2023** de 03 de Julho de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **Arlin Rafael Amaral** inscrita no **CNPJ: 26.442.044/0001-65** para fins de **"Prestação de Serviços de Carpinteiro para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos"**, conforme Edital Credenciamento nº004/2022 de 03/03/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 16.360,96 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais, noventa e seis centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 04 de Julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:76017253

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 31/2023

Processo nº: 083/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 31/2023
Data: 04/07/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21/02/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 414/2023** de 03 de Julho de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **Carlos Teodoro Oliveira Silva Júnior** inscrita no **CNPJ: 38.111.114/0001-81** para fins de **"Prestação de Serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Ajudante de Carpinteiro, Pintor de Precisão (demarcações letreiros desenhos) e Serralheiro para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº004/2022 de 03/03/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 104.821,60 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte um mil, sessenta centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 04 de Julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9DAE943F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 30/2023

Processo nº: 082/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 30/2023
Data: 04/07/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21/02/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 413/2023** de 03 de Julho de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **Rafael Rodrigues Amaral Junior** inscrita no **CNPJ: 32.708.979/0001-43** para fins de "**Prestação de Serviços de Carpinteiro e Ajudante de Carpinteiro para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº004/2022 de 03/03/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 29.243,39 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 04 de Julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1274DB77

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.886, DE 05 DE JULHO DE 2023

LEI N.º 2.886, DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA A LEI N.º 2.830/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei N.º 2.830/2022 passa a vigorar com seguinte redação:
"CRIA O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PADRE PARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º. O Art. 1º da Lei N.º 2.830/2022 passa a vigorar com seguinte redação:
***"Art. 1º.** Fica criada no Município a unidade escolar Centro Educacional Municipal Padre Parreiras, localizado no Bairro Monsenhor Parreiras."*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8FB78609

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 29/2023

Processo nº: 081/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 29/2023
Data: 04/07/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21/02/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 412/2023** de 03 de Julho de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **Gabriel Santos Amaral** inscrita no **CNPJ: 18.183.505/0001-02** para fins de "**Prestação de Serviços de Carpinteiro para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº004/2022 de 03/03/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 16.360,96 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 04 de Julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C2EE230

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ/MG

RESOLUÇÃO 004/2023

Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Luz.

A Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Luz/MG

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de organizar a Conferência, articulando os setores envolvidos para o bom funcionamento desta.

Art. 2º - A referida Comissão ficará responsável por todas as providências necessárias para a realização da Conferência (local, divulgação, programação, regimento interno).

Art. 3º - A comissão será formada por 06 membros (03 representantes do Governo e 03 representantes da Sociedade Civil);

Art. 4º - A Comissão ficará assim constituída:

Diana Cris dos Santos
Franciane Aparecida Azevedo

João Renato Santos Campos
Alex Santos Silva
Sandra Miziara Barbosa Mendonça
Ângela Maria Bertolino Leone

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de abril de 2022

Diana Cris dos Santos Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

ÂNGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ/MG

RESOLUÇÃO 004/2023

Errata

" Onde se lê Luz, 18 de abril de 2022 , leia –se Luz, 18 de abril de 2023"

Luz, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:208CB2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ/MG

RESOLUÇÃO 006/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1051/2000, de 18/04/2000, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Luz e estabelece suas competências;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a finalidade de realizar debates acerca do Tema "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".

Art. 2º - A **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será realizada no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel, deste Município, na data de **16 de JUNHO de 2023.**

Art. 3º - O evento terá como objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, na perspectiva da participação e do controle social.

Art.4º - O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do Município conforme prevê a **Política Nacional de Assistência Social**, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Art.5º- Para organização do evento poderão ser criados Grupos de trabalho, denominados de Comissões.

Art.6º- Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de junho de 2023

ÂNGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Luz/MG

RESOLUÇÃO 004/2023

Errata

" Onde se lê Luz, 16 de junho de 2023 , leia –se Luz, 17 de maio de 2023"

Luz,04 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C7B43075

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2023 – CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 004/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, publica a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente- ECA.

I – Habilitados os seguintes Candidatos:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Geralda Borges da Silva Martins	22	APROVADO
Daniela Trindade Carvalho	21	APROVADO
Juliana Jaqueline Nascimento	20	APROVADO
Denise de Sousa Silva Vasconcelos	19	APROVADO
Pedro Moreira dos Santos	18,5	APROVADO
Janete Aparecida Caetano	17,5	APROVADO
Márcia Helena dos Santos Candido	17	APROVADO
Talles Ribeiro Bahia	17	APROVADO
Alessandra Caetano Diniz Silva	13	APROVADO
Renata Angélica Rodrigues Ferreira	13	APROVADO

Luz, 06 de julho de 2023.

CLÁUDIA APARECIDA CAMPOS VELOSO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C5DB7CE8

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - JAIRO CAETANO SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o Sr. **JAIRO CAETANO SILVA** situado na Rua SIBIPURUNAS, nº 44 Bairro NOVO HORIENTE, pela infração cometida no dia 04/07/2023. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes proceder à devolução do cartão de acusação, sem recebimento com a informação de "não procurado".

Edital elaborado em 05 de julho de 2023, para publicação e conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ED067D8C

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TARCÍSIO MARQUES DUARTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o Sr. **TARCÍSIO MARQUES DUARTE,** situado na Rua Abaeté, nº 44, Bairro Solar Caetano, pela infração cometida no dia 13/05/2023. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada, em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes proceder à devolução do cartão de acusação, sem recebimento com a informação de "não procurado".
Edital elaborado em 05 de julho de 2023, para publicação e conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F3FCF993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1090 DE 05 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 1.090, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matutina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Matutina para o exercício de 2024, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:
I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
V – a geração de despesa;
VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades da Administração Municipal de Matutina para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:
I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3°As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2024, serão as seguintes:
I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda
V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2024, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5°As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, de que trata o § 1º do artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:
I – Prioridades e Metas;
II – Projeção da Receita;
III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
IV – Metas Anuais:
a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
V – Metodologia de Cálculo.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2023, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2024, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I
Da Estrutura e Organização dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social

Art. 7ºO Projeto de Lei Orçamentária de 2024 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de setembro de 2023, além da mensagem, será composto de:
I – texto da lei;
II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III – demonstrativos e informações complementares.
§1ºO anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2024 com o Plano Plurianual 2022-2025;
VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2024 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 8ºA receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
§1ºA classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.
§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.
§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2024 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.
§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.
§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2024, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.
§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6ºO projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".
§9ºA subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:
I –função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
II –subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
III –programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV –ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;
V –projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI –atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII –operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII –programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
IX –órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
X –transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
XI –remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
XII –transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
XIII –reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;
XIV –passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
XV –créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
XVI –crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
XVII –crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
XVIII –crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
XIX –unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
XX –unidadegestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
XXI –Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
XXII –alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.
XXIII –descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;
XXIV– provisão:ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;
XXV –destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;
XXVI –produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
XXVII –unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
XXVIII –meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1ºA totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§2ºO Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 13O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II
Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.
§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.
§3ºO Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.
§4ºA cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:
I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.
§5ºA unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.
§6ºNão caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora**.**

Seção III
Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2024 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei,ena Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.
Art. 16A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:
I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;
II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.
Art. 17A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 18A receita municipal será constituída da seguinte forma:
I – dos tributos de sua competência;
II – das transferências constitucionais;
III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI – da cobrança da dívida ativa;
VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;
IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – de outras rendas.

Art. 19O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.
Art. 20A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
III – contrapartida de convênios e financiamentos;
IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2023, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.
VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.
§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.
Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2024, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:
a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2024, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:
I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§1ºA programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no*caput*deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§2ºA programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.
§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.
Art. 25A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II – número e tipo do precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor a ser pago; e,
VII – data do trânsito em julgado.
Parágrafo único.A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
II – os demais precatórios de natureza alimentícia,
III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
§1o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
§4o Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.
II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida;
c) Recursos vinculados a fins específicos;
d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
e) Recursos decorrentes de operações de créditos;
f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
III – sejam relacionadas com:
a) correção de erros ou omissões; ou
b) dispositivos do texto do projeto de lei.
§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§2ºA correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:
I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
§4ºO Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:
I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser***aditiva,modificativa,substitutiva, aglutinativa***ou***supressiva.***
II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se**emenda de redação**a**modificativa**que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;
V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;
VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
VII - Subemenda:é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;
VIII - Projeto substitutivo ou simplesmente**substitutivo:**denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.
§1ºA emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.
§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:
a)epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
b)fórmula pela qual se determina a alteração a serfeita:"Suprima-se …", "Onde se lê …", "Leia-se …", "Acrescente-se …", "Dê-se ao artigo... a seguinte redação";
c)contexto,em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
d)fecho,que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
e)justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.
Art. 34A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em

conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no*caput*deste artigo serão operacionalizados:
I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por**via do ato**pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:
I –No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
II –No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.
§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais.

Art. 39A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2024 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2024;
II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c) outras despesas correntes.
Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2024, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2024.

Art. 44O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo único.A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.
§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, bem como até o

limite do Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.
§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 46A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

Art. 47 Para efeito desta Lei, entendem-se como:
I –Subvenções Sociais:as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
II –Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
III –Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 48A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:
I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2024;
II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 49 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 50 e 51 desta Lei.

Art. 50A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:
I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§2ºA estimativa de que trata o inciso I do artigo 50, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§4o As normas do artigo 50 constituem condição prévia para:
I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3odo artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 51 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o*caput*deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista noinciso I do artigo 50e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§2º Para efeito do atendimento do § 1o deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstasno Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser

compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§3º Para efeito do§2o**,**considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§4ºA comprovação referida no§ 2o deste artigo, apresentadapelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5ºA despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
§6ºO disposto no § 1onão se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.
§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
§1ºA despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 54 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na folha de pagamento de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§1ºA repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 55A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 54 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 56 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos noart. 54, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§2ºÉ facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§3ºNão alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 57O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 58 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 54 desta Lei;
III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I – educação;
II – saúde;
III – fiscalização fazendária;
IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§2ºO ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
I - Ao endividamento público;
II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV - À administração e gestão financeira.

Art. 63 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 62 desta Lei:
I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;
V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único.O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 64 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.
Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 65A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 66 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - Se Houver autorização específica nesta Lei;
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 67A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
§3ºO endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do**exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.
§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.
§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:
I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 69 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte
§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 71 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 72O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 73 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matutina, em 05 de julho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2E4ED21F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1091 DE 05 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 05 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE DO MUNICIPIO DE MATUTINA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Sobre a criação Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE de Matutina - MG, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matutina - MG.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Matutina – MG.
Art. 2º - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:
I. O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como, das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
II. A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico;
III. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
V. A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;
VI. A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
VII. O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;

VIII. A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
IX. A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
X. O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
XI. O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
XII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
XIII. A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
XIV. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
XVI. A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
XVII. A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
XVIII. A promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;
XIX. A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;
XX. O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXI. A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XXII. A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXIII. O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXIV. O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
XXV. A análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
XXVI. Articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.
XXVII. A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.
Parágrafo único. Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de Matutina - MG.
Art. 3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, será composto, por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada, de forma paritária, e terá atuação consultiva e deliberativa, ou de assessoramento ao executivo municipal.
Parágrafo único: Cada setor componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.
Art. 4º- O CMDE será composto da seguinte forma:
I. Plenária
II. Presidência
III. Vice-Presidência
IV. Secretaria Executiva
V. Câmaras Técnicas
§1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§2º A Presidência pertence ao setor membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§3º A Vice-presidência pertence ao setor membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.
§5º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.
Art. 5º- O CMDE será composto por pessoas conselheiras que representam os 3 (três) setores:
I. Setor Público:
Representado por servidores públicos de carreira, cargos comissionados, cargos eletivos e outros com experiência no segmento público.
II. Setor Empresarial:
Representado por empresários, produtores rurais, comerciantes, industriais, prestadores de serviços e lideranças que já tenham atuado em entidades e associações empresariais e cooperativistas.
III. Terceiro Setor ou Sociedade Civil:
Representado por pessoas que atuam ou já tenham atuado em instituições de propósito coletivo da Sociedade Civil Organizada e de interesse social.
§ 1º - Poderão ser indicadas instituições do Sistema "S" para participarem como observadores do CMDE, a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.
§ 2º - O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDE, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário ad-hoc indicado pelo Presidente da sessão.
§ 3º - O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 6º- Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.
Art. 7º- Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
I. Coordenar o CMDE;
II. Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III. Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;
IV. Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V. Emitir voto de qualidade, se necessário**;**
VI. Proclamar o resultado das votações;
VII. Prestar informações relativas ao CMDE;
VIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;
IX. Representar o CMDE, em juízo e fora dele;
Parágrafo único: Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 8º- O Presidente do CMDE terá o mandato de 02 (dois) anos e será substituído para o mandato seguinte pelo seu Vice-presidente, que será, bienalmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas dos setores, na última reunião ordinária de cada biênio.

§ 1º - Ocupará o primeiro mandato na presidência, a Secretaria Municipal de Ação Social, que exercerá o mandato até o final do exercício seguinte.
§ 2º- O presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição do conselheiro que ocupará a Vice-presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.
Art. 9º- Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I. Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II. Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
III. Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;
IV. Fornecer informações a outros conselheiros, mediante autorização do Presidente;
V. Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;
VI. Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente;
Parágrafo único: A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições dos conselheiros do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.
Art. 10 - Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;
III. Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;
IV. Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V. Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDE;
VI. Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII. Alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;
VIII. Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;
IX. Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDE;
X. Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;
XI. Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDE;
XII. Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
XIII. Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões;
Parágrafo único: São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.
Art. 11- A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único: Nas deliberações do CMDE, cada conselheiro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.
Art. 12- O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.
Art. 13- Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representá-la e tomarão posse sempre no início de cada ano par para um mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 1º - Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;
§ 2º - Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar o setor membro acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
§ 3º- O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pelo setor membro que os indicou, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 4º - Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro do setor que represente e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, o setor deverá indicar um novo suplente. Em ambas as hipóteses, a indicação deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 14- O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.
Art. 15- A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em no prazo até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.
Art. 16- As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.
Art. 17 - A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes dos setores membros.
§ 1º - A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.
§ 2º - A presidência do CMDE será exercida interinamente pelo titular da Secretaria Municipal de Ação Social, durante o período compreendido entre a aprovação desta lei e a primeira sessão.
Art. 18 - O apoio administrativo, bem como, os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras.
Art. 19 - Cabe ao CMDE, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas, elaborando parecer apresentado por três conselheiros escolhidos pela presidência, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.
Parágrafo único: Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDE poderá participar das discussões e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso**.**
Art. 20- O CMDE somente analisará os referidos pedidos no art. 19 desta lei, quando encaminhados pela Secretaria de Ação Social, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.
Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matutina, 05 de julho de 2023.
.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:53F0A133

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1092 DE 05 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.092, DE 05 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Organização da Sociedade Civil – OSC abaixo relacionada, conforme descrição de valores em moeda corrente até o limite aprovado no Orçamento para 2023:

OSC	CNPJ	Valor mensal	Valor total proporcional ao período de 01/05/2023 a 31/12/2023
Obra Unida de São Gotardo da SSVP – LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO	17.837.402/0001-48	R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)	R$ 10.560,00
TOTAL		**R$ 10.560,00**	

Parágrafo único: O valor de repasse será de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, a iniciar - se em 01 de maio de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º O repasse relativo à subvenção nesta lei observará:
I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II - aprovação do plano de trabalho;
III - apresentação de documentos quanto a regularidade fiscal e legal da entidade;
IV - celebração de Termo de Colaboração
Art. 3º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao gestor da parceria, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração.
Parágrafo único: A prestação de contas visa comprovar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no plano de trabalho.
Art. 4º A entidade ora referenciada somente receberá subvenção se a mesma estiver com sua documentação em dia, assim como, a prestação de contas dos recursos já recebidos pelo município de Matutina – MG.
Art. 5º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, serão utilizadas as dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais, caso tenha.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.**

Prefeitura do Município de Matutina, 05 de julho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito De Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B3CB8D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº ----048 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando as festividades do "19º festival de carro de boi de Matutina-MG" e suas tradições na população em geral;
RESOLVE:
Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 07 de julho de 2023 (sexta-feira) a partir das 12:00h.
Parágrafo único. Os servidores, durante o período das festividades, deverão ficar de prontidão para prestar serviços se solicitados pela Administração Municipal.
Art. 2º Deverão ser mantidos os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbana e Segurança Pública.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de julho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:95020DF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 153 RESCISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão por acordo mútuo, o Contrato Nº 0153/2022.Processo Licitatório Nº 77/2022,Pregão Presencial Nº 21/2022.Contrato: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Calcada Canopo, 11 – 2° Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-078,inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30,objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EGERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA.Valor:R$634.861,51(seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).**Prazo:26.08.2022 a 26.08.2023.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:2FE7EDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 11/2023. Dispensa de Licitação n°. 04/2023. Contrato: 05/2023. Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ 18.505.347/0001-51; Contratada: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ: 28.748.272/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualizações de site institucional do município de Mendes Pimentel/MG. Vigência: 31 de dezembro de 2023. Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Unidade: 2500, Projeto Atividade: 2074, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000, Ficha: 0101. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:29A1E01E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Minas Gerais, torna pública a contratação: CONTRATO N.º 08/2023 – Processo Administrativo n°. 19/2023 – Dispensa de Licitação n°, 05/2023. Contratante: Município de MENDES PIMENTEL/MG, sob o CNPJ de n.º 18.505.347/0001-51, Contratada: LUCCIOLA MEDICINA E SEGURANÇA E ENGENHARIA OCUPACIONAL LTDA-ME, CNPJ n.º 18.426.415/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, MINAS GERAIS. Valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Assinatura: 13/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: artigo 75, inc. II, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E636E097

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023 (PROCESSO N.º 20/2023). Partes: Município de Mendes Pimentel/MG e DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.871.896/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de obras de revitalização da Praça e entorno da Igreja Católica no Povoado Baixa dos Oliveiras, Zona Rural do Município de Mendes Pimentel/MG. Base Legal: Art. 75, inciso I da Lei de n.º 14.133 de 1° de abril de 2021. Valor: R$ 98.418,92 (noventa e oito mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Vigência: até 31/12/2023. Dotação orçamentária: Fonte: 2.710.010.0000.000 – Ficha 0863. Assinatura: 31 de março de 2023.

Mendes Pimentel, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1FE58F8A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades do artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob o n.º 07/2023, originada através do Processo Administrativo sob o n.º 21/2023, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação da empresa REI DAS PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.066.407/0001-87, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 1075, Centro, cidade de GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP: 35.010.141, visando atender as despesas com o fornecimento de utensílios de cozinha e eletrodoméstico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de vigência de 24 de março a 24 de abril de 2023, no valor global estimado de R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais), a serem pagos emparcela única, conforme o fornecimento do objeto, face ao disposto no 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:39975374

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2023. PARTES: Município de Mendes Pimentel, Contratante e IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 32.709.736/0001-20, Contratada. OBJETO: Apresentação artística/show (MUSICAL) da dupla "ICARO & GILMAR", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao centro de eventos do município, em comemoração ao 18º Pimentelense Ausente e 20ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023. VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 19/04/2023 à 31/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 137. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – Processo Administrativo n.º 28/2023 – Inexigibilidade n.º 01/2023.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:637F6A04

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2023. PARTES: Município de Mendes Pimentel, Contratante e MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-EPP CNPJ: 22.316.617/0001-53, Contratada. OBJETO: Apresentação artística/show (MUSICAL) da dupla "HUMBERTO & RONALDO", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao centro de eventos do município, em comemoração ao 18º Pimentelense Ausente e 20ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023. VALOR: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). VIGÊNCIA: 19/04/2023 à 31/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 137. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – Processo Administrativo n.º 29/2023 – Inexigibilidade n.º 02/2023.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:65E158D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2023. PARTES: Município de Mendes Pimentel, Contratante e IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 32.709.736/0001-20, Contratada. OBJETO: Apresentação artística/show (MUSICAL) da dupla "ICARO & GILMAR", sob a responsabilidade e representação exclusiva da

CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao centro de eventos do município, em comemoração ao 18º Pimentelense Ausente e 20ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023. VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 19/04/2023 à 31/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 137. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – Processo Administrativo n.º 28/2023 – Inexigibilidade n.º 01/2023.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6A898FA3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2023. PARTES: Município de Mendes Pimentel, Contratante e AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, Contratada. OBJETO: Aquisição de equipamentos para Implantação de Posto de Identificação no Município de Mendes Pimentel", conforme Acordo de Cooperação Técnica n.º 1510.01.0033414/2022-97, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023. VALOR: R$ 17.889,41 (dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100 06 0181 0006 1064 / Fonte 1.500.000.0000.000 / Ficha: 0024 / Natureza: 4.4.90.52.00.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – Processo Administrativo n.º 30/2023 – Inexigibilidade n.º 03/2023.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:295F0FA7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2023. PARTES: Município de Mendes Pimentel, Contratante e FIVE SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA-EPP – CNPJ: 21.783.963/0001-89, Contratada. OBJETO: Aquisição de equipamentos para Implantação de Posto de Identificação no Município de Mendes Pimentel", conforme Acordo de Cooperação Técnica n.º 1510.01.0033414/2022-97, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023. VALOR: R$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100 06 0181 0006 1064 / Fonte 1.500.000.0000.000 / Ficha: 0024 / Natureza: 4.4.90.52.00.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – Processo Administrativo Licitatório n.º 31/2023 – Inexigibilidade n.º 04/2023.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3F11B7F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023. CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel/MG. CONTRATADA: JW Eventos Esportivos Ltda-ME, CNPJ N.º 49.080.707/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inc. II, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para atuar em competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do município de Mendes Pimentel/MG. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Fonte: 1.500.000.0000.000 – Ficha: 0152 – Natureza: 3.3.90.39.00.00.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:46555C49

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato n.º 025/2023. Processo Administrativo n°. 034/2023 – Tomada de Preços n°. 02/2023. Partes: Município de Mendes Pimentel e a empresa: MMC Administradores e Contadores Ltda-ME, CNPJ n.º 03.397.728/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, em matérias afetas a Direito Público/Administrativo do município de Mendes Pimentel. Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para o item 03 (Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública na área orçamentária, financeira e patrimonial). Assinatura do contrato: 07/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Classificação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica / Fonte de recurso: 1.500.000.0000.000 / Ficha: 101.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8B50D2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 118/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 077/2023**, objetivando **Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**, com abertura às **08h30min do dia 20/07/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de Julho de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:87B1D9DD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: abertura às **08h30min do dia 17/07/2023**.

LEIA-SE: abertura às **14h30min do dia 18/07/2023**.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas(MG), 05 de Julho de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1CB53721

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 099/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública 9ª (nona) reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 099/2022**, **Inexigibilidade nº 010/2022**, **Credenciamento n°. 007/2022**, objetivando o **credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal. A 9ª (nona) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 07/07/2023 às 10h00min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 05 de Julho de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:877F18A9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA - PAL 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 36. CONTRATO Nº 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE MANGABEIRAS - DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA EM MINAS NOVAS – MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 2634/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA CALDEIRA & RAMALHO LTDA. CNPJ Nº 40.727.676/0001-04. VALOR: R$754.739,56. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 05/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:484BEBB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 012/2023 – Processo nº 100/2023 – Objeto: Contratação da empresa **JOÃO MORENO E MARIANO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA/ CNPJ: 46.740.030/0001-35** para apresentação de show artístico/musical da dupla "JOÃO **MORENO E MARIANO"**, estilo popular sertanejo, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento nacional, para realização de show artístico, por ocasião da Tradicional Festa de Agosto de Mirabela 2023, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023, com início do show previsto para as 23h00 (vinte e três horas) do dia 25/08/2023 e duração mínima de 2h00 (duas horas) sem intervalo. Contratada**: JOÃO MORENO E MARIANO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 46.740.030/0001-35)**.

Mirabela, 05 de julho de 2023.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A00C87AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 003-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase do julgamento das propostas de preços referente ao Processo 084/2023, Tomada de Preço 003/2032, abertura dos envelopes de Propostas: 05/07/2023 ás 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de ampliação de 2 salas com sanitários no cemei chapeuzinho vermelho, município de Mirabela/ mg. Licitantes participantes: "**APCONP ENGENHARIA LTDA" (presente)** inscrita no CNPJ: 37.310.167/0001-69, **"R&D CONSTRUTORA LTDA - ME**" inscrita no CNPJ: 10.943.658/0001-90, "**RODRIGO M DE ALMEIDA LTDA**" inscrita no CNPJ: 27.708.512/0001-63, e "**NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP"** inscrita no CNPJ: 08.922.137/0001-05. A licitante **APCONP ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta de menor valor**: 428.058,16**" e atendeu todos os requisitos do edital, sendo declarada por consequente, vencedora. Em decorrência da ausência de representantes das demais licitantes, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:ED2DEB98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **074/2022**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e

o **SR. Adilson Pereira Souza,** inscrito no CPF sob o nº 783.966.206-44. Objeto:Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do ALMOXARIFADO GERAL DA SAUDE E GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE neste Município de Mirabela-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 07/07/2023 pelo período de 12 (doze) meses (até 06/07/2024).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:619C95DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 006/2023 – Objeto: Credenciamento exclusivo para MEI (microempreendedor individual) especializado na prestação de serviços de aulas musicais de canto coral, flauta e teclado, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 06/07/2023 até o dia 06/08/2023 das 08:00 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1BCB519B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 05/2023**. Abertura do processo de credenciamento dia **26/07/2023 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 25/07/2024**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de exames de tomografia e exames de raio x, para atender a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 05/07/2023

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3E374980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 16/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 16/2023 – PROCESSO nº 86/2023. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Banda Aquarius para a Realização de Shows Artísticos a Serem Promovidos nos Eventos: "Encontro de Caminhoneiros" no Espaço Cultural no dia 22 de Julho de 2023 e "Famonte" no Espaço Cultural no dia 25 de Julho de 2023 em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Leonardo Rosa Leite – ME, CNPJ: 23.143.003/0001-80. Valor Total: R$ 10.000,00. Contrato n° 132/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Data:** 03/07/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 86/2023– Inexigibilidade nº 16/2023. Proponente Habilitada: Leonardo Rosa Leite – ME. **Data:** 03/07/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 86/2023– Inexigibilidade nº 16/2023, em favor da Proponente: Leonardo Rosa Leite – ME. **Data:** 03/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F79CCAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 17/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 17/2023 – PROCESSO nº 89/2023. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação do Artista Dino Fonseca para a Realização de Show Artístico a Ser Promovido no Evento "Encontro Rotas da Fé" no dia 05 de agosto de 2023, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Douglas Gomes Fonseca - ME, CNPJ: 24.483.999/0001-35. Valor Total: R$ 15.000,00. Contrato n° 133/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Data:** 04/07/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 89/2023– Inexigibilidade nº 17/2023. Proponente Habilitada: Douglas Gomes Fonseca - ME. **Data:** 04/07/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 89/2023– Inexigibilidade nº 17/2023, em favor da Proponente: Douglas Gomes Fonseca - ME. **Data:** 04/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F239B773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. Processo 58/2023 – Credenciamento – Nº 06/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2023. Partes: Município de Monte Carmelo-MG: **Empresa Credenciada em 27/06/2023**: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda – EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92; Item 01: Valor unitário: R$ 268,75. Item 02: Valor unitário: R$ 138,63. Valor Global: R$ 72.745,61. Habilitação: 27/06/2023. Ratificação: 27/06/2023. Contrato nº 134/2023. Data do Contrato: 27/06/2023.

Monte Carmelo, 05 de julho de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8700F036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão n° 41/2023 – Processo n° 69/2023, Forma: Eletrônica – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 21/06/2023 página 240: No Aviso de Habilitação, Homologação e Extrato da Ata de Registro de Preços da **Empresa:** Boi Branco Ltda, CNPJ: 20.044.201/0001-06. **Onde se lê**: Data: 13/06/2023. **Lê se**: Data: 03/07/2023.

Monte Carmelo, 05 de julho de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A2B42D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Pregão n° 45/2023, Processo n° 76/2023 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 30/06/2023 página 147: No Extrato da Ata de Registro de Preços: **Onde se lê**: Construtora Engeudi Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 20.333.363/0001-88. **Lê se:** Construtora Engeudi Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 20.333.363/0001-56. E **Onde se lê**: Valor Global: R$ 894.700,00. **Lê se:** Valor Global: R$ 898.700,00.

Monte Carmelo, 05 de julho de 2023.

A***NA PAULA PEREIRA –***
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:54612846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 55/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 55/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 18 de julho de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 55/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico Ortopédico, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 18/07/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 05/07/2023.

Monte Carmelo, 05 de julho de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:568FBA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.695 / 2023

"Dá denominação de Rua Letícia Cascardo Peres a logradouro público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Letícia Cascardo Peres, o logradouro público identificado como Rua 4, localizada no bairro Alto do Castelo, na planta geométrica do loteamento Interlagos.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 05 de julho de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:056F965D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.696 / 2023

"Dá denominação de Rua Lina Goulart Fajardo a logradouro público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Lina Goulart Fajardo, o logradouro público identificado como Rua 3, localizada no bairro Alto do Castelo, na planta geométrica do loteamento Interlagos.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 05 de julho de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:34FCB7DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.697 / 2023

"Dá denominação a logradouro público de Avenida Marcos Antônio Rodrigues, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – Fica denominada de Avenida Marcos Antônio Rodrigues, a avenida que inicia ao final da Avenida Hormindo Rodrigues Pereira, no início da estrada rural que dá acesso ao povoado de São Fernando e termina na entrada do Distrito de Boa Família, neste Município de Muriaé - MG.

Art. 2o – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 05 de julho de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A02C1B35

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.694 / 2023

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Cessão de Uso de imóvel na forma em que especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a fazer a cessão de uso gratuita de área de 3.326,14m², com a finalidade de implantação de coleta seletiva e outros relacionados à gestão de resíduos sólidos no Município de Muriaé, à sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria.
§1º. A delimitação da área a ser cedida, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei, fica situada no Aterro Sanitário Municipal e integra área maior de propriedade do Município de Muriaé.
§2º. A cessão da área descrita no parágrafo anterior ocorrerá, mediante procedimento licitatório, através de termo de cessão de uso de área, no qual constarão as condições estabelecidas.

Art. 2º - Dá-se a Permissão de cessão de Uso do bem imóvel, caracterizado no art. 1º desta lei, a título gratuito, pelo prazo de até 10 (dez) anos, com início a contar da assinatura do contrato administrativo de Cessão de Uso, prorrogável, caso seja de interesse do Permitente, mediante solicitação da Permissionária.
§ 1º - Transcorrido o prazo de que trata o caput deste artigo o imóvel retornará a posse do Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 3º - Fica reservado ao Permitente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer artigo desta Lei ou de qualquer cláusula do Termo de Cessão de Uso, bem como por interesse público ou conveniência administrativa.

Art. 4º - A entidade cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da cessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º - Resolve-se a cessão, a qualquer tempo, se a cessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei ou descumprir cláusula resolutória do ajuste.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 05 de julho de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:151AF33E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.069 DE 05 DE JULHO DE 2023

Declara o encerramento do Comitê Extraordinário COVID-19.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 913 DE 22/04/2022, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020
DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AE3E75B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 167, DE 04 DE JULHO DE 2023

"Altera a lotação de servidora pública municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação da servidora pública, FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA	1967-004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SMUMA	SMA	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2023.

Muriaé, 04 de Julho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6872D2EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.068, DE 04 JULHO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Urbano.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.165 de 08 de Dezembro de 1.997, alterado pela Lei Municipal nº 2.883 de 19 de Dezembro de 2.003.
CONSIDERANDO a solicitação através de Ofício nº 006/2023, encaminhada pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR.

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) senhores (as) representantes, abaixo relacionados, nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
FABIANO MARTINS RODRIGUES
CELSO EDUARDO FREITAS DA SILVA

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
WALTECY RODRIGUES COSTA JÚNIOR

DIRETORA GERAL DO DEMSUR:
MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE MÉDICA:
JOSÉ CARLOS ALVES CERQUEIRA

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE MURIAÉ:
MARCELO DE LIMA MAGALHÃES

REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE:
WENDELL LUIZ DA SILVA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES:
GILVAN GONÇALVES

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS EMPREGADORES:
SUELY DE FÁTIMA PRADO VARDIERO

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO:
JOSÉ ÂNGELO DE FREITAS

REPRESENTANTE DO CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE:
DOUGLAS BARBOSA CASTRO

Art. 2º Os membros do COMSUR terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.035, de 12 de Abril de 2022.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0AAD0AB5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.067, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer os Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de Julho de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC-09	GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC-09	JOICE DE SOUZA E SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2023.

Muriaé, 04 de Julho de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7CA4ADF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.066, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 03 de Julho de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-29	CC-11	GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-29	CC-11	JOICE DE SOUZA E SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2023.

Muriaé, 04 de Julho de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2B305CFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 166, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Gratificação por Encargo a servidor municipal, referente ao Edital nº 01, de 08 de março de 2023 – Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Administração."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 89-A, da Lei Municipal nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO a realização do Edital nº 01, de 08 de março de 2023, referente a processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de Administração da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 18939/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento de gratificação nos termos do art. 89-A, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 3.824/09, para o servidor público, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MASP	CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Victor Cavalari Vieira de Oliveira	001.354.001	Fiscal de Obras	Presidente da Comissão do processo seletivo para estagiários em Administração da Secretaria Municipal de Administração	70 horas

Art. 2º O valor da gratificação fica fixado em 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor do salário básico do município, por hora trabalhada, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 89-A, da Lei Muinicipal nº 3.824/2009.

Art. **3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de julho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A8E8CC0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.073, DE 05 DE JULHO DE 2023

Altera o ANEXO III do Decreto nº 11.579 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos valores das diárias para a Capital Brasília e demais capitais incluindo Belo Horizonte, em razão do significativo aumento das hospedagens nas citadas capitais; e

CONSIDERANDO que as diárias deverão ser capazes de indenizar as despesas dos servidores municipais com alimentação e hospedagem;

DECRETA

Art. 1º - O Anexo III do Decreto 11.579 de 19 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II
BRASÍLIA	R$ 1.195,00	R$ 822,00
CAPITAIS, INCLUSIVE BELO HORIZONTE	R$ 945,00	R$ 560,00
MUNICÍPIOS ESPECIAIS: JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, IPATINGA, CONTAGEM, OURO PRETO, GOVERNADOR VALADARES	R$ 485,00	R$ 322,00
DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 312,00	R$ 226,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR KM RODADO EM VEÍCULO PRÓPRIO	R$ 0,86	

Enquadramento:
Faixa I: Agente Político, Dirigente Máximo de Entidades da Administração Indireta e Servidor investido em cargo de provimento em comissão com símbolo CC - 01 e CC-01.1.
Faixa II: Demais cargos efetivos ou em comissão e ocupantes de funções públicas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:98A58E7D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-SRP PAPELEIRA E CONTAINERS DE LIXO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 053/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LIXEIRAS DO TIPO PAPELEIRAS E CONTAINERS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **19/07/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 06/07/2023– INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FB5D7570

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP UNIFORMES GERAL II (AMPLA E EXCL)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes profissionais e outros a serem utilizados por servidores desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 052/2023 os seguintes esclarecimentos, recebidos **via plataforma BNC em 03/07/2023 às 12:27 horas**, e esclarecimento recebido **via plataforma BNC e via e-mail na data de 04/07/2023 às 16:22 horas**, conforme a seguir:

Esclarecimentos 1:

Prezados, em razão do parcelamento do objeto desejo saber a quantidade mínima para solicitação da O.S., informação necessária para nossa composição de preço.

Esclarecimentos 2:

Prezados,Boa tarde,Sobre o PREGÃO ELETRÔNICO No 052/2023 PROCESSO No 063/2023,Item de meias, não ficou claro no edital se será necessário amostra e laudos para este item, caso positivo poderia especificar quais laudos, pois pelo nosso entendimento os laudos lá escritos se referem apenas aos itens de uniformes.

Resposta ao esclarecimento:

Em resposta ao esclarecimento 1 informamos que o Setor de Segurança do Trabalho tem como previsão mínima de pedido de até 50 unidades para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e podendo solicitar quantidade total estimada para os itens 10, 11 e 12, ressaltando que essa previsibilidade depende da rotina de trabalho e da necessidade de aquisição de novos uniformes para os servidores e colaboradores.

Em resposta ao esclarecimento 2 informamos que para o item 09 - MEIÃO MODELO TIPO DE FUTEBOL PROFISSIONAL NA COR LARANJA, não será solicitado Laudo, podendo ser exigido a apresentação de ficha técnica e amostra (se for o caso) do licitante vencedor e habilitado, onde constará composição do material, tamanho, etc. Para tanto o licitante declarado vencedor terá o prazo estipulado no item 4.1, alínea a **(em até de 5 (cinco) dias úteis)** do Termo de Referência Ddo Edital para a apresentação de ficha técnica e amostra em caso de necessidade e mediante convocação.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 05 de Julho de 2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9EE780F2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2023 – Processo n.º 030/2023 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização e hospedagem do site da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG – FUNDARTE e todos seus setores, com incorporação das funcionalidades necessárias para divulgação, submissão e acompanhamento de editais – Abertura da sessão de licitação dia 18/07/2023 às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – Edital disponível a partir de 12/06/2023 – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:271DF129

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 63, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 63, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de VILMA MARIA VIEIRA SIGILIAO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **VILMA MARIA VIEIRA SIGILIAO,** Matrícula 878.001, CPF 684.485.896-53, no cargo efetivo de Professor II (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2023.**

Muriaé – MG, 05 de julho de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FCC86512

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público **Ata de Registro de Preço nº 337/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2023** - Objeto: Registro de preços para locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, para remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil, incluindo serviços de colocação e retirada, utilizando-se caminhão poliguindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental, podendo ser contratualizado./- Detentor: **Scalla Materiais de Construção Ltda - ME - Valor: 274.500,00**- Prazo: **04/07/2023 a 03/07/2024**.

Muriaé/MG,04/07/2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:5AC0498C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO - CONTRATADA: **VIVER SISTEMAS LTDA –** MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 22/07/2023 A 21/07/2024.**

MURIAÉ/MG, 05/07/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:46329698

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 111/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo Adm: Nº 164/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de tubos, chapas, perfis e arame que serão utilizados na confecção, suporte e fixação de placas de sinalização vertical de trânsito, visando proporcionar melhorias na sinalização viária no Município de Muriaé.

Empresas vencedoras valor total: R$101.755,00(cento e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais):

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA(37652289000133) com o lote: 2 no valor total de R$46.975,00 (quarenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).**S**

CALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME(07362103000140) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R$54.780,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

MURIAÉ - MG, 05 de julho de 2023

MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:F4EF7F43

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

A Secretária Municipal de Governo do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi a da licitante, **FIX CONSTRUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.476.047/0001-38, com sede na Rua Pastor Elias Portes, nº 144, Governador Roberto Silveira, Itaperuna-RJ, CEP: 28.300-000, com **percentual de 11,3 % pela outorga da concessão**, adjudica o aludido licitante, cujo objeto da presente licitação é do tipo MAIOR OFERTA pela outorga da concessão, tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no Projeto Básico, nos termos e condições do

termo de referência, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Convocatório.

Muriaé, 05 de julho de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:53EF16F6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

A Secretária Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante, **FIX CONSTRUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.476.047/0001-38, com sede na Rua Pastor Elias Portes, nº 144, Governador Roberto Silveira, Itaperuna-RJ, CEP: 28.300-000, com **percentual de 11,3 % pela outorga da concessão**, como vencedora nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto da presente licitação é do tipo MAIOR OFERTA pela outorga da concessão, tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no Projeto Básico, nos termos e condições do termo de referência, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Convocatório.

Muriaé, 05 de julho de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2E2CB3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 040/2023, PROCESSO N° 060/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 12 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa destinada a prestação de serviço de fornecimento e instalação de diversos materiais de comunicação visual, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 12/07/2023 às 09:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite.

Naque, 05 de julho de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F0B344A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 039/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 19 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 05 de julho de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3C41F09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023. OBJETO: Contratação de serviço de telecomunicações para provimento de acesso à Internet, para atender de forma eficiente toda Estrutura do Poder Executivo Municipal em suas diversas Secretarias, Setores e Órgãos Conveniados, objetivando promover a conexão entre a sede (paço municipal) e as suas Unidades Operacionais, com fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, incluindo configuração e testes. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: GIGANET PROVEDOR LTDA, CNPJ: 27.164.290/0001-65 - Valor Global R$ 51.480,00, TURBO BSB – TECNOLOGIA EM REDES LTDA – ME, CNPJ: 11.229.142/0001-41 - Valor Global R$ 57.600,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/07/2023.

Natalândia/MG, 04 de Julho de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:242BB011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em

conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 020/2023, cujo objeto Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de usinagem Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente), a favor da empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.816.332/0001-01, Item 01 - Valor Unitário R$ 676,66 - Valor Global: R$ 67.666,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 30 de Junho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CD017BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 020/2023

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023. OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de usinagem Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente). Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.816.332/0001-01 - Valor Global R$ 67.666,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/07/2023.

Natalândia/MG, 04 de Julho de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:64E2B1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata. Processo Licitatório nº 069/2023. Tomada de Preço nº 001/2023. Após abertura de sessão e posterior credenciamento e recebimento dos envelopes, foram abertos os Envelopes nº 01 – Documentação das licitantes presentes, a saber: Concreta Construtora e Engenharia Ltda e Solução Locação de Equipamentos Ltda. Após análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes do presente processo fica constatado que as mesmas encontram-se HABILITADAS. Terminada a análise das documentações apresentadas pelas licitantes e não estando presente os representantes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação registra e ata que as empresas terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a contar a partir da publicação desta ata. O Presidente da CPL solicita que seja registrado em ata que caso não haja recursos ficam desde já convocadas as licitantes e demais interessadas para dar prosseguimento ao presente processo neste mesmo local no dia 19/07/2023, às 13:00 (Treze) horas, no mesmo local. Os Envelopes nº 02 – Proposta ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, lacrados, até data oportuna. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 05/07/2023.

ANA ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C8AC8F31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Chamada Pública Nº 002/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023. Processo Licitatório nº 040/2023. Em cumprimento ao artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, Processo Licitatório nº 040/2023, Chamada Pública nº 002/2023, para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de dam (documento de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e correspondentes, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, as licitantes COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA – SICOOB COPERSUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.739/0001-18, ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno. 05/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1E7F70C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 025/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 025/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para atender a frota de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, conforme Termo de Referência, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 18/07/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:6B9BF618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aluguel e manutenção de impressoras, câmeras de vigilância, ar condicionado, geladeiras e freezers para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira-MG, conforme Termo de Referência, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 14h00min horas do dia 18/07/2023, na sala da Comissão Perm,anente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:6858DD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: WALTER DA SILVA

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente contrato do Processo Licitatório 016/2023, Modalidade Dispensa nº 011/2023, ratificado em 15 de junho de 2023, é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II)

SÍNTESE DO OBJETO: É objeto do presente a contratação de serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal para o ano de 2023.

Valor Global: R$5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: 13 - 01.031. 0001 3.3.90 .39. 00 00.

Nova Ponte/MG, 15 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:3775FD1A

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2023

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 012/2023, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob n.º 03.047.782/0001-02, que tem por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na elaboração de projeto contendo a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, até a data de 31/12/2023, pelo valor global de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Nova Ponte (MG), 03 de julho 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:B8C60146

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO – IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO - Processo Licitatório nº 67/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG** torna pública a decisão sobre a impugnação apresentada por Fernando Caetano Moreira Filho, leiloeiro matriculado na JUCEMG sob o n° 445, inscrito no CPF sob o n° 039.167.186-30, pelo DEFERIMENTO PARCIAL da impugnação interposta, para que seja retificado o edital de Inexigibilidade/Credenciamento n° 04/2023, Processo Licitatório nº 67/2023, a fim de que o arrematante pague, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados sem qualquer distinção sobre as especificações dos bens, se móveis ou imóveis, conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto n° 21.981/32. Demais informações pelo e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356 8000.

Nova Ponte/MG, 04 de julho de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5954C4E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 012/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2023, do tipo maior desconto por item sobre a tabela SINAPI – I (INSUMOS), constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços de material de construção, madeira, hidráulicos, ferragens e artefato de cimentos, para atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/07/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 05 de julho de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C09BB23F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO 067/2023
INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a republicação da licitação na modalidade Credenciamento nº 004/2023, para contratação de leiloeiro para realização e avaliação de leilão de bens móveis e imóveis do Município de Nova Ponte/MG, foi REPUBLICADO para o dia 21/07/2023 às 09h00min, motivado por alterações no edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 05 de julho de 2.023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E28E23D7

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Processo nº 006/2023
Pregão Presencial n° 004/2023
Registro de Preços n° 001/2023
Objeto: Contratação de empresa ramo para prestação de serviços de amostragem de água bruta, tratada e rede de distribuição e efluentes ETE´s.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Ponte/MG em decisão ao recurso, **ANULAR** o Processo nº 006/2023, Pregão Presencial n° 004/2023, Registro de Preços n° 001/2023, com fulcro na Portaria n° 518, de 2004 e na Portaria GM/MS n° 888/2021, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de amostragem de água bruta, tratada e rede de distribuição e efluentes ETE´s**.** A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. 3356 8055 ou pelo e-mail dmae@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte/MG, 27 de junho de 2023.

JOSE MARLEY GUNDIM
Diretor do DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:45D63FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.901/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 10901/2023, de 31 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2664/2023, de 8 de março de 2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 100.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 100.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 100.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 100.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:EC3B93E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO DISP 004/2018 PRC 067/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2018, FIRMADO COM A EMPRESA IMOBILIARIA JORGE MANSUR LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2018 – PRC Nº 067/2018, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA CAD UNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O objetivo do termo é prorrogação do prazo contratual compreendendo o período 02/07/2023 a 01/07/2024. Data de assinatura: 30/06/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:0ACA365A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 026/2023 PRC 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 026/2023 – PRC Nº 097/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: **HANGAR COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, no valor total de R$ 207.975,70 (Duzentos e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); Data: 23/06/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:718D77AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023 PE 026/2023 PRC 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB/042/2023, FIRMADO COM A EMPRESA HANGAR COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, ORIUNDO PREGÃO ELETRONICO 026/2023 – PRC Nº 097/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: 207.975,70 (Duzentos e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); Data assinatura: 23/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:FD98A100

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 142/2022 TP 007/2022 PRC 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TP 007/2022, PRC 133/2022 e tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE CRISTAIS (3ª ETAPA), CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA III, Nº 0554.717-82, LEI 2.450, DE 23/12/2020.** O objeto do termo é prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias compreendendo o período 14/07/2023 a 12/08/2023. Data da Assinatura 04/07/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5B8B2174

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REVOGAÇÃO PE 027/2023 PRC 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – PRC 101/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICAMENTOS MÉDICO – VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (GERÊNCIA DE AGRICULTURA)., com amparo no princípio da legalidade e da boa-fé administrativa, fica **REVOGADA** o Pregão Eletrônico.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:684E4CC4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2020 DISP 002/2020 PRC 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020, FIRMADO COM A EMPRESA IMOBILIARIA JORGE MANSUR LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2020 – PRC Nº 024/2020, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SAUDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O objetivo do termo é prorrogação do prazo contratual compreendendo o período 05/03/2023 a 05/03/2024. Data de assinatura: 03/03/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2FAF3315

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEX 035/2023 PRC 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 035/2023 – PRC nº 109/2023, QUE TEM COMO, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO REMOTO E ALTERAÇÃO NO TAMANHO DO ACERVO DA BIBLIOTECA, EM RELAÇÃO AO SOFTWARE "SOPHIA BIBLIOTECA. Fica ratificado o processo no valor: R$ R$8.171,76,00 (Oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Data: 03/07/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:40AD256B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 111/2023 INEX 035/2023 PRC 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/111/2023, FIRMADO COM A EMPRESA PRIMASOFT INFORMATICA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE nº 035/2023 – PRC nº 109/2023, QUE TEM COMO, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO REMOTO E ALTERAÇÃO NO TAMANHO DO ACERVO DA BIBLIOTECA, EM RELAÇÃO AO SOFTWARE "SOPHIA BIBLIOTECA. R$8.171,76,00 (Oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos); Data assinatura: 04/07/2023. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6C859D07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2023 PRC 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PRC Nº 125/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 07/07/2023 até as 08:00 horas do dia 20/07/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 20/07/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F9D42578

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA DISP ELETRONICA 022/2023 PRC 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 982, veiculado no dia 16/06/2023, por um lapso constou o valor da DISPENSA ELETRONICA 022/2023 PRC 099/2023 como R$ 588.000,00

(Quinhentos e oitenta e oito mil reais), sendo o correto o valor R$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CB6945D5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO TP 008/2022 PRC 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TP 008/2022, PRC 136/2022 e tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DOS TRECHOS 01 E 02, DA COMUNIDADE DE CASTILIANO, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO OGU – CAIXA Nº 918561/2021, PROPOSTA 044881/2021, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, IN-MPDG Nº 02 DE 04/01/2018.** O objeto do termo é o acréscimo de serviços no valor de R$ 331.970,57 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos); Visa também a prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias compreendendo o período 12/07/2023 a 10/09/2023. Data da Assinatura 04/07/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:559DB4EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 108/2019 DISP 033/2019 PRC 175/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2019, FIRMADO COM A EMPRESA BALCÃO E NEGOCIOS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 033/2019 – PRC Nº 175/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO CENTRO. O objetivo do termo é prorrogação do prazo contratual por 9 (nove) meses compreendendo o período 17/06/2023 a 17/03/2024. Data de assinatura: 16/06/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:006F6CCD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 338/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor total do termo em epígrafe no montante de R$ 18.913,35 (dezoito mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme novo plano de trabalho apresentado incluindo o novo período.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E9B99639

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado parcial ao Chamamento Público 003/2023 cujo objeto é a reforma de residências de famílias beneficiadas pelo programa "Mãos à Obra" de acordo com a Lei Municipal 2.489/21.Tendo em vista o novo prazo para apresentação de propostas ao edital. Foram entregues duas propostas por duas entidades, sendo selecionada, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5.4 do edital, a proposta encaminhada pela entidade Agremiação de Esportes e Arbitragem de Ouro Branco – AGREMOB, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para recurso.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:264FEAA2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado parcial ao Chamamento Público 003/2023 cujo objeto é a reforma de residências de famílias beneficiadas pelo programa "Mãos à Obra" de acordo com a Lei Municipal 2.489/21.Tendo em vista o novo prazo para apresentação de propostas ao edital. Foram entregues duas propostas por duas entidades, sendo selecionada, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5.4 do edital, a proposta encaminhada pela entidade Agremiação de Esportes e Arbitragem de Ouro Branco – AGREMOB, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para recurso.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:94BE1C65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 233/2022 INEX 058/2022 PRC 243/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2022, FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA FTD LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 058/2022, PRC 243/2022 e tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 876/2022.** O objeto do termo acréscimo de serviços no valor de R$ 4.557,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) Data da Assinatura 30/06/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A5123446

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2021 TP 014/2020 PRC 196/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020, FIRMADO COM A EMPRESA VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA, ORIUNDO DA TP 014/2020, PRC 196/2020 e tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE OURO BRANCO/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 895522/2019/CAIXA.** O objetivo do do termo é o acréscimo de serviços no valor de R$ 73.016,66 (Setenta e três mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos); Visa também a prorrogação do prazo contratual por 150 (Cento e cinquenta) dias compreendendo o período 07/04/2023 a 03/09/2023. Data da Assinatura 07/04/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F15A5818

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 110/2023 CONCORRENCIA 001/2023 PRC 066

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/110/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA 001/2023 – PRC Nº 066/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE CRISTAIS, TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG). Valor: R$ 5.048.077,08 (**Cinco milhões, quarenta e oito mil, setenta e sete reais e sete centavos**); Data: 30/06/2023. Vigência: 25/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A744F958

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 001/2023 PRC 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 001/2023 – PRC Nº 066/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE CRISTAIS, TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: **LOCADORA TERRAMARES LTDA**, no valor total de R$ 5.048.077,08 (**Cinco milhões, quarenta e oito mil, setenta e sete reais e sete centavos**); Data: 30/06/2023

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:87D05DAE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO PE 025/2021 PRC 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021, FIRMADO COM A EMPRESA FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, ORIUNDO Pregão Eletrônico 025/2021, PRC 069/2021 e tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS CONTRIBUINTES OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL ESTABELECIODS E/OU COM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO.** O objetivo do termo é prorrogação do prazo contratual compreendendo o período 30/06/2023 a 30/06/2024. Data da assinatura: 29/06/2023

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D0F3A572

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO PP 037/2018 PRC 060/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2018, FIRMADO COM A EMPRESA FAMA TRANSPORTES LTDA, ORIUNDO Pregão Eletrônico 037/2018, PRC 060/2018 e tem como objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** O objetivo do termo é prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 30/06/2023 a 30/06/2024. Data da assinatura: 29/06/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:0BF1CCA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP ELETRONICA 028/2023 PRC 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 028/2023 – PRC Nº 114/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DENGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); Data: 03/07/2023

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5B12E599

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2023 PRC 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PRC Nº 132/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CPAP E BIPAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 07/07/2023 até as 08:00 horas do dia 19/07/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 19/07/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8B0DD4B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVIDO DE LICITAÇÃO DISP ELETRONICA 034/2023 PRC 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023 – PRC Nº 136/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CARPETE E CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO FERNANDO OLIVEIRA SILVA. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 07/07/2023 até as 08:00 horas do dia 13/07/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 13/07/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A3FCB22D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2023 – PRC Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2023 – PRC Nº 105/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VIATURAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: **EASY WAY MOTOS LTDA**, no valor total de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil) Data: 28/06/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:95F5536C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO 043/2023 PE 029/2023 PRC 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB/043/2023, FIRMADO COM A EMPRESA EASY WAY MOTOS LTDA, ORIUNDO PREGÃO ELETRONICO 029/2023 – PRC Nº 105/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VIATURAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Valor: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil); Data assinatura: 30/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:428823DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 016/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Promoção das Finalidades deste **(Recursos de Emendas Impositivas)**
Valor Total – R$ 84.248,72 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Assinatura – 03/07/2023
Vigência – 31/12/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Promoção das Finalidades deste **(Verba de Subvenção)**
Valor Total – R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)
Assinatura – 04/07/2023
Vigência – 31/12/2023

CONVENIO Nº 017/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente - ASOPAMA
Objeto: Promoção das Finalidades deste **(Recursos de Emendas Impositivas)**
Valor Total – R$ 12.497,44 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Assinatura – 04/07/2023
Vigência – 31/12/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D22A544F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 067/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022. Registro de Preços nº 0025/2023 – Ata de Registro de Preços nº 105/2023 - Signatário: **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME** . Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 54 – Leite de Vaca Integral Zero Lactose UHT Litro à R$ 6,32 (Seis reais, trinta e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 04/07/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:769878B0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 169/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023 – Registro de Preços nº 075/2023 – Objeto. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de folhas em E.V.A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 234/2023 – Signatário: Atual Papelaria e Informática ltda ME – Valor Estimado R$ 7.234,20 –Data: 05/07/2023 – Validade de (12) meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0D5208C6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 181/2023, modalidade Pregão Presencial nº 101/2023, Registro de Preços nº 082/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de Serviços Gráficos para os Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 19/07/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D40F5108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.149/2023

DECRETO nº 4.149/2023

"Declara imóvel de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Henrique Rossi Wolf, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino,

CONSIDERANDO o tombamento do bem imóvel objeto da matrícula 3.647, uma vez se tratar da casa conhecida como "Casa Café com Leite" por relevante valor histórico nos termos do Decreto 3.976/2021 de 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, o imóvel situado na zona urbana deste Município de Ouro Fino, MG, Bairro Centro, de propriedade de Maria Alice Carneiro da Luz e Espólio de Ana Maria Carneiro da Luz, com a área de 497,42m² (quatrocentos e noventa e sete metros, quarenta e dois centímetros quadrados), matrícula 3.647 com os seguintes limites e confrontações:
Um prédio residencial, construída de tijolos, coberto de telhas, com doze cômodos, cinco janelas de frente, entrada por um portão e área de 202,70m², duas garagens e mais quatro cômodos, área construída de 69m², nos fundos, com instalações elétricas e sanitárias, e o respectivo terreno todo fechado a muros e que confronta com Dr. Antonio de Barros Lemos, José Ricardo Serra, e nos fundos em divisas com Oswaldo Lemos Jardim e Marta Jardim de Sá, com a área total de 497,42m², conforme descrição contida na Certidão de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, matrícula 3.647, que constitui o Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para preservação da memória histórica, cultural e arquitetônica e sede da Divisão de Cultura do Município de Ouro Fino.

Art. 2º. Pela desapropriação, o Município pagará o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), conforme preço médio dos laudos de avaliação que constituem o Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. O Poder Público deverá notificar os proprietários para os fins do art. 10-A do Decreto 3.365/41.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 05 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DFDBC1D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

"*Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH"*

HENRIQUE ROSSI WOLF Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, o qual passa a ser composto conforme segue:

Membros do Governo:

- Maísa Gonçalves de Almeida (titular)
- Thais Ranieri da Silva (suplente)

- Vanessa Faria Grisolia (titular)
- Amanda Carvalho da Silva (suplente)

- Isabela Brandão Junqueira Beraldo (titular)
- Selma Maria de Souza Moreira (suplente)

- Barbara Carolina Nogueira costa Vieira (titular)
- Daniela de Lima Ranieri Guerra (suplente)

Membros da Sociedade Civil:

- Airton de Almeida Junior (titular)
- Silvia Pereira Lima (suplente)

- Antônio Braz (titular)
- Claucio Donizete da Silva (suplente)

- Armando Neves Paiva (titular)
- Anestina Procópio (suplente)

- Paulo Cesar de Freitas – AMBA (titular)
- Simone das Graças Santos de Freitas (suplente)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro fino, MG, 04 de julho de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6621D87D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA N° 130/2023

"Exonera, por motivo de aposentadoria, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o Sr. Antônio Goes da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Julho de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:94592C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA N° 128/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. David Zétula de Godoi para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:09285908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA N° 127/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviço Especializado"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Kleber Luciano de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviço Especializado da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EBBF6FD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA N° 126/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Lázaro José Alexandrino Gomes para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CE21E504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA N° 125/2023

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Bruna Caniello de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:989D80C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ
NAIDE APARECIDA DUTRA MENDES	42.495.238/0001-85
CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36.534.623/0001-91
EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09
R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99
RAFAEL SALAZAR DE OLIVEIRA 03110659611	12.074.588/0001-07

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico - itens fracassados do Processo Licitatório 024/2023 e outros - para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 057/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2023. Vigência: de 06/07/2023 até 03/03/2024. Assinatura: 05/07/2023.

Paineiras/MG, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:C26800E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.787, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Apoio à Construção de Moradias na Vila dos Servidores da Segurança Pública de Paracatu/MG, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio às atividades habitacionais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Apoio à Construção de Moradias na Vila dos Servidores da Segurança Pública de Paracatu/MG, bem como utilizar recursos financeiros na promoção de ações de apoio às atividades habitacionais, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, para promover ações de apoio a implementação da infraestrutura básica e a construção das unidades habitacionais para atender as famílias dos servidores da segurança pública que prestam seus serviços no município de Paracatu.

§1º. As ações de apoio à construção das unidades habitacionais serão realizadas na área de terreno urbano objeto de doação pelo Poder Público Municipal, através da Lei Municipal n° 3.693, de 26 de julho de 2022, podendo contemplar a preparação básica do terreno, a construção da rede de água potável, a rede esgoto sanitário, a rede fluvial, a rede de energia elétrica, a construção de vias públicas asfaltadas para ligação, acesso e circulação na Vila e a urbanização da praça em frente ao Cemitério Parque da Paz.

§2°. Para a contemplação de qualquer das ações citadas no §1° deste artigo, a adequação ambiental será de responsabilidade da Associação dos Militares Estaduais do Noroeste de Minas – AMEN/MG.

§3. Fica vedado ao Município apoiar qualquer atividade ou ação que conste de convênio entre a Associação dos Militares Estaduais do Noroeste de Minas Gerais – AMEN/MG e o Governo Federal em que a mesma receba diretamente recursos para a sua execução.

Art. 2°. Os beneficiários do Programa deverão ser famílias dos servidores da segurança da segurança pública que comprovadamente prestam ou prestaram seus serviços no município, incluindo os aposentados e pensionistas, estabelecidos no município de Paracatu/MG.

Art. 3°. As propostas e projetos de apoio a construção de moradias populares deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise conjunta com as demais secretarias em que as ações estejam vinculadas.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A9D73C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.788, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de Paracatu, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Paracatu para o exercício de 2024, compreendendo:

- prioridades da Administração Pública Municipal;
- organização e estrutura dos orçamentos;
- diretrizes para a elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre alterações da legislação tributária municipal; e
VI - disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2024, são as constantes do Anexo III desta Lei, denominado PRIORIDADES PARA 2024.

Parágrafo único. As prioridades de que trata este artigo, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024, definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA, para o período 2022-2025, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias, desdobradas em:

atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;
IV - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão; V - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e reflete a competência institucional do órgão;
VI - Subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a área de atuação governamental.
§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.
§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de 2024 bem como nos créditos adicionais por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 8º. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I - texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV - demonstrativos e informações complementares.

§1º. Os anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa, projeto, atividade ou operação especial, e por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta; e

§2º. Serão observadas, ainda, na elaboração da peça orçamentária, as instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à nova sistemática de apresentação das contas municipais.

Art. 9º. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, segundo o disposto na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, e suas alterações, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 10. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, serão observadas as disposições relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do município serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos relatórios do Anexo I – Metas Anuais, a esta Lei, conforme previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e
IV - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em relatórios específicos desta Lei, poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então, indicar a necessidade de revisão.

Art. 12. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2024, observará a estimativa de receita a ele encaminhada pelo Poder Executivo até 15 de julho de 2023, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de junho de 2023, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de julho de 2023 a dezembro de 2023, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública Municipal, no que couber; e
II - encaminhar, até 31 de julho de 2023, à Secretaria Municipal de Planejamento a sua proposta orçamentária.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 14. A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada periodicamente por meio de comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de que trata o *caput* será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 15. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão à lei municipal que definir a estrutura administrativa vigente no município à época.

Art. 16. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação e ações e serviços públicos de saúde previstos em dispositivos constitucionais e legais;
II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - juros, encargos e amortizações e desembolso de dívidas;
IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras; e
VI - pagamento de títulos da dívida pública e custos com desapropriações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 17. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no art. 144, §1o da Lei Orgânica Municipal; e
II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. A Lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal, no valor de até 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida fixada para o exercício de 2024, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 20. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6o. da Lei Orgânica Municipal;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; e
VIII - a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 21. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da

administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.313, de 2017.

Seção II
Da Execução e das Alterações da Lei Orçamentária Anual

Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada à adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no *caput*.

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº101 de 04 de maio de 2000, observado o interesse do município.

Art. 24. A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§1º. As transferências para caixas escolares da rede municipal de ensino, os termos de parceria, os termos de compromisso, os termos de metas e os contratos de gestão se submetem à legislação específica.

§2º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica com identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320, 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e o inciso II do art. 31 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 25. São vedadas a celebração e a alteração de valor de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere, bem como a transferência de recursos a pessoa jurídica que se apresentar em situação de desconformidade com os dispositivos legais em vigor.

Art. 26. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

I - ser autorizada por lei específica;
II - estar prevista na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais;
III - ser efetuada por meio de convênio;
IV - conter comprovação, por parte do beneficiário, de que:

a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada;
c) os membros da diretoria executiva comprovem boa conduta, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes;
a aquisição de bens móveis duráveis e imóveis é destinada à finalidade pactuada.

V - estar definida em plano de trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pela secretaria municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

Art. 27. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 27, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e termo de colaboração ou fomento, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, turismo, esporte, agricultura familiar, desenvolvimento econômico, meio ambiente e limpeza urbana;
II - não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
III - cumpram os requisitos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014, quando aplicável;
IV - não possuam qualquer tipo de pendência/restrição junto aos fiscos federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas perante a Procuradoria Geral da República / Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS e Receita Municipal.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de recursos financeiros, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria que ateste a boa conduta dos membros da diretoria executiva.
Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único. As transferências de recursos do município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por meio de decreto, a uma dotação orçamentária existente, especificação de fonte e destinação de recursos não prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, para fins de execução orçamentária e adequação de prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, abrir créditos adicionais suplementares, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais.

Art. 31. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos especiais e administração indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 32. As propostas de remanejamento, transposição, transferência e de abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024 serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos das anulações de dotações.

Art. 33. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§1º. Acompanharão os projetos de Lei de que trata o *caput* deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos e metas.

§2º. Deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção da meta de resultado primário.

Art. 34. Nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2024, de acordo com a classificação discriminada;
II - estimativas atualizadas para exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação utilizadas em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I deste parágrafo.

Art. 35. Nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro de exercício anterior, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial;
II - créditos reabertos no exercício de 2024;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recurso.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 36. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no demonstrativo Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* deste artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 37. Havendo a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos I – Metas Anuais, desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2024 do órgão Poder Executivo, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;
II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;
III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo; e
IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

investimentos e inversões financeiras;
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e
outras despesas correntes.

§1º. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 20234 com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I - obrigações constitucionais ou legais;
II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
V - despesas com juros e encargos da dívida;
VI - despesas com amortização da dívida;
VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

§2º. Caberão à Secretaria Municipal de Planejamento, à Controladoria Geral e ao secretário da pasta, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§3º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2024, com base nas despesas mensais verificadas durante o ano de 2023, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias regulamentares, férias prêmio, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do plano de cargos e vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 39. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas.

Parágrafo único. Para a elaboração da lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no *caput* deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei.

Art. 40. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá ser incluído as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores, observado o disposto no parágrafo único do art. 41 desta Lei.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou, sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 44. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da lei complementar serão prestadas pelo ordenador de despesas e integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 46. Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras

Art. 47. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 48. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária devem obedecer ao disposto no §3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações financiadas com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em execução;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V - dotações referentes a encargos financeiros do município; e
VI - dotações referentes ao PASEP da administração pública direta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as alterações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 49. Na apreciação legislativa do projeto de Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 50. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

- na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária; e
- acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 51. Caso a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção da lei orçamentária anual para 2024.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no *caput*, a execução de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e o desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
II - despesas com ações de prevenção a desastres; e
III - despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:62A03195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.789, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Praça José Rosário da Silva, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Praça José Rosário da Silva, o logradouro público localizado entre a Avenida 02 e a Rua 06 no Loteamento Vida Nova I.

Parágrafo único. É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder com a identificação da referida praça, bem como com a devida comunicação

à CEMIG, à COPASA, à empresa de correios e telégrafos ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:4593E52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.790, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de bairro e ruas que menciona, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominado de Bairro Vida Nova o Loteamento Vida Nova I.

Art. 2º. As ruas no Loteamento Vida Nova passaram a denominar-se da seguinte forma:

I - a Avenida 1 passa a denominar-se avenida Esperança;
II - a Avenida 2 passa a denominar-se Avenida Fortaleza;
III - a rua 1 passa a denominar-se Rua Vitória;
IV - a rua 2 passa a denominar-se Rua Fortuna;
V - a rua 3 passa a denominar-se Rua Recomeço;
VI - a rua 4 passa a denominar-se Rua Fraternidade;
VII - a rua 5 passa a denominar-se Rua Prosperidade;
VIII - a rua 6 passa a denomina-se Rua Conquista.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados a partir da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação das referidas ruas bem como proceder a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à Empresa de Correios e Telégrafos ECT e às Empresas de Telecomunicações locais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B5C0351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.791, DE 03 DE JULHO DE 2023

Institui a Campanha Municipal Janeiro Branco, dedicado à promoção da saúde mental.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Janeiro Branco, no âmbito do Município de Paracatu, dedicada à promoção da saúde mental a ser realizada anualmente durante o mês de janeiro.

Art. 2°. São objetos da Campanha Municipal do Janeiro Branco:

I - promover a conscientização da população sobre a saúde mental, com foco no bem-estar emocional, psicológico e social;
II - inserir o Janeiro Branco no Calendário Municipal; e
III - promover campanhas de divulgação, nas Escolas Públicas Municipais, via palestras, entrega de materiais escritos, bem como seminários com foco na importância da saúde mental para o convívio social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A89F6F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.792, DE 05 DE JULHO DE 2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o mês "Maio Amarelo" para conscientização da sociedade do alto índice de mortes e feridos no trânsito e o Dia Municipal em memória às vítimas de trânsito no Município de Paracatu-MG, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Paracatu o mês de "Maio Amarelo", destinado à promoção de ações coordenadas entre o Poder Público e a sociedade civil, voltadas para a segurança viária e outras questões relativas ao trânsito.

Parágrafo único. O símbolo da ação aludida no *caput* deste artigo será um laço na cor amarela.

Art. 2°. O mês "Maio Amarelo" tem como principais objetivos:

I - promover ações e projetos para conscientização, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, além de identificar meios para a diminuição dos acidentes e mortes no trânsito;
II - divulgar estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à segurança no trânsito;
III - desenvolver ações fundamentais na conscientização para prevenção de acidentes de trânsito.
IV - promover campanhas educativas que visem ao esclarecimento da população sobre os cuidados a serem tomados na prevenção de acidentes de trânsito.
V - realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os acidentes de trânsito e suas formas de prevenção.
VI - colocar em pauta, para a sociedade, o tema trânsito.
VII - estimular a participação e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada, para efetivamente discutir o tema segurança no trânsito.

Art. 3º. Fica instituído no Município de Paracatu o dia 7 de maio como o Dia Municipal em Memória às Vítimas de Trânsito.

Art. 4°. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e da participação da população num trânsito seguro, tais como debates e palestras sobre o tema, blitz educativas e outras campanhas de prevenção de acidentes de trânsito.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5B8924A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.793, DE 05 DE JULHO DE 2023

Institui o "Programa Formando Campeões", que implementa artes marciais como atividade extracurricular nas escolas da Rede Pública Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no município de Paracatu o programa "Formando Campeões", que implementa artes marciais como atividade extracurricular nas escolas da Rede Municipal de Paracatu, com a finalidade de proporcionar aos alunos a prática de esportes em uma ou mais modalidades.

Parágrafo único. Consideram-se artes marciais para os efeitos desta Lei as atividades físicas sob a forma de luta, que seguem filosofias próprias a cada modalidade, tendo como finalidade contribuir sob o aspecto socioeducativo para a integração dos praticantes na vida social, promoção da saúde, educação e exercício da cidadania, preservando o caráter, respeito, valores morais, equilíbrio, dedicação e lealdade, além do respeito mútuo e disciplina.

Art. 2º. São diretrizes da presente Lei:

I - difundir a prática esportiva como instrumento de integração social e educacional, contribuindo para o desenvolvimento físico, psicológico e social da criança e do adolescente;
II - colaborar para a formação de crianças e adolescentes com sólidos valores éticos, morais e de cidadania, ancorados no respeito às diferenças de gênero, raça, cultura e condição socioeconômica;
III - realizar o intercâmbio social e a solidariedade através das artes marciais;
IV - proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais, como torneios e campeonatos municipais e regionais;
V - estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
VI - promover o respeito mútuo entre os participantes do projeto, utilizando o esporte como instrumento, para que haja compreensão e apreço aos limites do outro;
VII - utilizar o esporte como ferramenta de inserção social e cultural de crianças e adolescentes economicamente excluídos, favorecendo a socialização e reforçando atitudes de integração, respeito e comprometimento;
VIII - contribuir para a redução da evasão escolar e do ócio motivador de situações de risco, como a violência, as drogas, a marginalidade e o trabalho infantil, propiciando melhor aproveitamento do tempo disponível da criança e do adolescente;
IX - contribuir para a integração dos deficientes físicos, para que possam evoluir fisicamente em ambiente propício e adequado;
X - contribuir para o desenvolvimento físico, psicológico e social da criança, do adolescente e do jovem adulto, de maneira saudável, mediante um programa adequado às diferentes faixas etárias;
XI - contribuir para o desenvolvimento, formação da personalidade, construção da identidade, autoconhecimento e independência da criança e do adolescente por meio dos aspectos pertinentes à prática esportiva, como a responsabilidade, as regras, a disciplina e o respeito, proporcionando uma participação ativa, consciente e responsável no contexto familiar, profissional e social;
XII - despertar a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem- estar individual e coletivo, fortalecendo a disciplina para hábitos saudáveis e distanciando os alunos de eventos prejudiciais à saúde, como o consumo de entorpecentes e álcool;
XIII - promover a difusão do esporte, garantindo o acesso à prática de várias modalidades com orientação profissional, através do ensinamento e da prática de seus fundamentos básicos, ligada a uma entidade que ofereça a seus alunos a oportunidade de frequentar um ambiente social saudável;
XIV - promover a integração dos participantes do projeto, familiares e comunidade, através de eventos esportivos e culturais.

Art. 3°. O profissional só estará capacitado pra lecionar artes marciais nas escolas se for devidamente graduado e registrado por uma instituição oficial do esporte ensinado.

Art. 4º. O Programa que trata essa Lei poderá ser realizado através da parceria do Poder Executivo e instituições de comprovada capacidade técnica, podendo ser Organização da Sociedade Civil (OSC), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organização Não Governamental (ONG), Associação, Federação Esportiva e convênios com entidades privadas.

Art. 5°. A entidade ficará responsável pela compra, conservação e armazenamento dos materiais necessários à boa prática do esporte.

Art. 6°. A metodologia de ensino do projeto ficará a cargo da entidade contratada, após comprovada a sua capacidade técnica, adequando-a a faixa etária dos alunos.

Art. 7º. Fica a cargo do Poder Público Municipal a implantação de diretrizes para a divulgação das artes marciais com cunho educacional e demais regulamentações pertinentes à aplicação da presente Lei.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:8E31BC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.794, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a implementação de campanha permanente de combate à pedofilia, a cyberpedofilia (pedofilia na internet) ou apologia à pedofilia no âmbito do município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída em caráter permanente a campanha de combate à pedofilia, à cyberpedofilia ou apologia à pedofilia no âmbito do município de Paracatu.

§1º. A campanha em questão será implementada através da afixação de cartazes ou letreiros digitais informativos nos veículos públicos, vans e ônibus particulares utilizados no transporte de estudantes, bem como na afixação de cartazes ou letreiros digitais informativos incentivando o combate à pedofilia nos seus mais diversos modos.

§2º. A campanha de combate a pedofilia, a cyberpedofilia ou apologia à pedofilia visa combater o abuso e a exploração sexual em crianças e adolescentes, de forma à conscientizar, prevenir e orientar a população sobre o abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 2º. Os cartazes ou letreiros digitais deverão constar a informação sobre o enquadramento das condutas nos tipos penais vigentes, bem como as formas através das quais poderão ser realizadas denúncias.

Art. 3º. Ficam obrigados todos os veículos públicos, vans e ônibus particulares utilizados no transporte de estudantes no âmbito do município de Paracatu, a afixarem cartaz informativo de combate à pedofilia, à cyberpedofilia ou apologia à pedofilia, os quais conterão informações sobre o enquadramento das condutas nos tipos penais vigentes, bem como as formas através das quais poderão ser realizadas denúncias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para o cumprimento desta Lei, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 6º. O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 7º. O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará ao infrator à penalidade de multa de 500 UFM's – Unidades Fiscais Municipais.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência a multa poderá ser aplicada em dobro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A347602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Fundação Pio XII. **DATA:** 25/05/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 4755/2023. **OBJETIVO**: Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito. A cada ano que passa há um aumento em torno de 15% no número de pacientes da Instituição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43.00 – Ficha:** 840 **– Fonte:** 1.500. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 80.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:BAC5B1CE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2023

Processo: 7796/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 182/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AMARAL E MOREIRA ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA**. Artigo 24, II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7796/2022 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E PRECIFICAÇÃO DE OBJETOS MUSEOLÓGICOS DE ARTE SACRA DE PARACATU. **DATA: 04/07/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 12.600,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **AMARAL E MOREIRA ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:745768C6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2023. Processo de Compra Nº 157/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **21-07-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 04 de Julho de 2023.

DELIAN ARAÚJO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:1B43963D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2023

Processo: 8224/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 175/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PATOS MADEIRA LTDA-ME**. Artigo, 24 XI da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 8224/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS/REPARO PREDIAL NA UNIDADE DA PRÉ-ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM FULCRO NO ART, 24, INCISO XI DA LEI 8.666/93. **DATA: 22/06/2023. VENCIMENTO: 04/11/2023. VALOR**: **R$ 41.309,26. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **PATOS MADEIRA LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F4F3DFF2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE N° 10-2023.

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 10/2023. Processo de Compra nº 90/2023** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS,**

GENÉRICOS, SIMILARES, SOLUÇÕES PARENTAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **01-08-2023.** EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 05 de julho de 2023.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8F212038

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2023

Processo: 7481/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 172/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7481/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E ILUSTRATIVO NO FORMATO DE CARTILHAS E TABLÓIDES COM TEMÁTICAS ESPECÍFICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS AÇÕES PROPOSTAS PELOS PROGRAMAS INERENTES À VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES SES/MG No 7.488 de 22 de abril de 2021 e RESOLUÇÃO SES/MG No 8.384 de 19 de outubro de 2022. **DATA: 07/06/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 110.220,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EDITORA GRALHA AZUL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3E815677

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2023

AVISO DE ADIAMENTO. Tomada de Preços Nº 06/2023 – **Processo de Compra nº 146/2023**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da **Tomada de Preços Nº 06/2023**, anteriormente marcada para o dia **17 de Julho de 2023**, às nove horas, fica **ADIADA** para o dia **26/07/2023**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0300 – Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 05 de Julho de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:4B86C485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Município De Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, o edital pertinente ao Processo licitatório nº 076/2023 Inexigibilidade nº 016/2023, que possui por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG
Data de abertura / Julgamento: 18/07/2023 às 09h00min.
Edital e seus anexos disponíveis em: https:// paulacandido.mg.gov.br /. Mais informações: (32) 9 9820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:43A1DFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO LBB ASSESSORIA CONTABIL LTDA

TORNA PUBLICO - Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 047/2022, referente a Tomada De Preço nº 003/2022, Processo Administrativo nº 044/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com responsabilidade técnica, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Contratado **LBB ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.566.611/0001-01.** Vigência do Contrato 06 meses.

Pedra Bonita, 20 de Junho de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:BE024D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando **CONTRATO DE PROGRAMA DE LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá – CIMPLA**, CNPJ nº 19.493.732/0001-99. Valor estimado da referida contratação: **R$ 486.150,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**. A vigência do Termo de Contrato será de 04/07/2023 a 31/03/2024. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 03 de Julho de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:96279CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 081/2023.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
CONTRATADO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA.
OBJETO	**CONTRATO DE PROGRAMA DE LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará no dia 04/07/2023 de Fevereiro de 2023, com término em 31 de março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação: **508 - 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.39.00.00.**
PROCESSO Nº	049/2023.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação 0017/2023.
VALOR	**R$ 486, 150.00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**.
CONTRATO Nº	081/2023.

Pedrinópolis, 04 de julho de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:9180E91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.591/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.591/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023, PROCESSO Nº 06/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 3.133,80 (três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE JULHO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BE00E7B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 20/2023 PROCESSO 155/2023 QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SERVIDAS EM MARMITEX E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 20/2023 Processo 155/2023 que tem como objeto: aquisição de refeições servidas em marmitex e outros. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 06.07.2023 a 27.07.2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A97C9CFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.404/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

LEI MUNICIPAL Nº. 3.404/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O povo de Município de Perdões, por seus representantes da Câmara Municipal APROVOU, e o Prefeito, Dr. Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R$43.022,76(quarenta e três mil, vinte dois reais e setenta e seis centavos), para atender despesa com a seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:
02 – Executivo
02.05 – Sec. M. Agricultura, pecuária e Abastecimento
02.05.01 – Depto. Agricultura Pecuária e Abastecimento
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
20.608.2002 – Apoio a Produção Rural
20.608.2002.1011– Incentivo ao Pequeno Produtor
33.50.43.00 –Subvenções Sociais
F. R: 2.500.000 - Recursos não vinculados de imposto.....R$ 43.022,76 (ficha 125)

Art. 2º - Para suportar o crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, será utilizado o seguinte recurso:

Parágrafo único. Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64; para aplicação na mesma finalidade,

I – Superávit financeiro, no valor de R$ 43.022,76
F.R: 2.500.000 – Recursos não vinculados de imposto

Art. 3º Fica acrescentado ao saldo previsto na Lei Municipal n.º 3367/2022 no que se refere a Secretaria de agricultura: Colônia de Pescadores Artesanais e Aquicultores Z-32 para o seguinte valor:

Colônia de Pescadores Artesanais e Aquicultores Z-32.....43.022,76

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Perdões, 05 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 32/2023 de autoria do Executivo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F0AEF280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023 PREGÃO PRESENCIAL 56/2023 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 146/2023 Pregão Presencial 56/2023 que tem como objeto Registro de preço para aquisição de motocicleta. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 05/07/2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E4CBB27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.557/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.557/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023, PROCESSO Nº 08/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 407.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE JUNHO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E06B118B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.435/23 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DÉBORA AMARAL DE PAULA, POR LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA nº 9.435/23, de 04 de julho de 2023.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DÉBORA AMARAL DE PAULA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **DÉBORA AMARAL DE PAULA,** no período de 02/07/2023 a 29/10/2023, conforme atestado médico do Dr. Cláudio José Mesquita.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:25693905

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.436/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, RICHARDSON PIMENTA PEREIRA.

PORTARIA Nº 9.436/23 de 06 de julho de 2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, RICHARDSON PIMENTA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Comércio, Indústria e Turismo,** o **Sr. RICHARDSON PIMENTA PEREIRA,** a partir de 06/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BA6B564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.437/2023 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERINA, MARIA ISABEL DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 9.437/2023, de 06 de julho de 2023.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERINA, MARIA ISABEL DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Interina, a **Sra. MARIA ISABEL DOS SANTOS** a partir de 05/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C3DC3303

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 32/2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 32/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA – AUXILIAR DE PESSOAL

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 05 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9E738C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO.Processo n° 054/2022, Pregão Presencial n° 025/2022 . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DO FABRICANTE. Contratada: AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS STTRADA LTDA ME - CNPJ: 13.018.505/0001-25. Prazo: 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 16/12/2022

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7571D9C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 106/2023, Pregão Presencial nº. 044/2023, Registro de Preços nº. 024/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E AGREGADOS NECESSÁRIOS, OBSERVANDO-SE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESPEITADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contratada: TETRA ENGENHARIA & SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 17.321.132/0001-18 Valor Total de R$ 886.796,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais). Período: 12 meses.

Piranga, 19/06/2023.

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:582EE55F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 106/2023, Pregão Presencial nº. 044/2023, Registro de Preços nº. 024/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67 Valor Total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.482.516/0001-61 Valor Total de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). Período: 12 meses.

Piranga, 22/06/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8F99DBBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

REFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO.O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 079/2023, de Dispensa de Licitação nº 022/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 com as alterações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL. Contratada: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CARNEIRO 00057453659 - CNPJ: 41.263.822/0001-42 Valor Total de R$56.570,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).Período: 02 meses.

Piranga/MG, 20/04/2023.

SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:23070D14

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 123/2023, Dispensa nº. 034/2023, Chamada Pública nº. 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Data de abertura: 24/07/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 05/07/2023

SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:46D16969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA REABERTURA DE SESSÃO
(DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO)

AVISO DE ADIAMENTO DA REABERTURA DE SESSÃO
(Divulgação do julgamento da habilitação)

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ **REABERTURA DE SESSÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Proinfância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, mediante o regime empreitada por preço global.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pirapetinga - MG, que abaixo assina: **CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 024/2023 Decreta luto oficial de três dias pelo falecimento do servidor Antônio Carlos Matias Silva, Art. 2º. Ficam suspensas as atividades nas repartições públicas do Município de Pirapetinga/MG nos dias 05 e 06 de julho de 2023.**

TORNA PÚBLICOaos interessados oADIAMENTOda Sessão Pública para Divulgação da Análise da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, CONCORRÊNCIA 003/2023, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Proinfância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, mediante o regime empreitada por preço global, marcada para a data de 06 de Julho de 2023, as 09:00 horas para o retorno dos trabalhos e divulgação do julgamento da habilitação.

Anova data da sessão pública para divulgação do julgamento da habilitação, fica designada para o dia 07 de Julho de 2023, às 14h.00min no Setor de Licitações localizado no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, n° 01 – Centro – Pirapetinga/MG. As empresas participantes serão informadas através dos e-mails fornecidos nas Propostas apresentadas e o Aviso será publicado na Associação Mineira de Municípios(AMM) www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e site Oficial do Município de Pirapetinga - MG, Portal da Transparência no endereço:https://pirapetinga.mg.gov.br/transparencia/., ficando o licitante participante ciente. O envelope de Proposta lacrado e rubricado por todos os presentes ficará retido no Departamento de Licitações.

Pirapetinga, 05 de Julho de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5A4EFAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da rede municipal de Saúde, através das empresas: Multicodi Distribuidora LTDA CNPJ 03.298.936/0001-39, no valor global de R$17.970,00; Maxim Qualitta Comercio LTDA CNPJ 05.075.962/0001-23, no valor global de R$1.971,20; Lazaro Bezerra Soares CNPJ 06.088.333/0001-09, no valor global de R$2.147,00; RC Ramos Comercio LTDA CNPJ 07.048.323/0001-02, no valor global de R$6.530,00; Francinete de Jesus Barbosa e Souza CNPJ 11.698.905/0001-01, no valor global de R$52.444,52; Industria Fenix Corte a Laser LTDA CNPJ 13.759.849/0001-95, no valor global de R$2.500,00; A.A Distribuição e Importação de Artigos de Decoração LTDA CNPJ 17.063.632/0001-05, no valor global de R$14.201,00; M & C Varejo LTDA CNPJ 20.267.071/0001-62, no valor de R$4.350,00; RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos LTDA CNPJ 22.382.705/0001-53, no valor global de R$1.200,00; Styllus Distribuidora Comercio e Serviços LTDA CNPJ 25.070.251/0001-73, no valor global de R$4.158,00; JC da Silva Suprimentos Para Escritorio CNPJ 26.193.511/0001-60, no valor global de R$ 163.398,30; Brasil Papers Industria, Comercio, e Distribuição de Produtos e Equipamentos CNPJ 26.218.155/0001-92, no valor global de R$10.125,00; Prisma Papelaria LTDA CNPJ 28.076.288/0001-05, no valor global de R$ 18.602,40; Nova Papelaria e Comercio LTDA CNPJ 28.298.082/0001-11, no valor global de R$9.000,00; Comercial Radicchi LTDA CNPJ 29.790.780/0001-00, no valor global de R$26.692,50; Alianca Comercio e Distribuição LTDA CNPJ 31.486.195/0001-55, no valor global de R$3.711,00; Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos LTDA CNPJ 35.940.241/0001-03, no valor global de R$6.320,00; Regina Celia Cunha de Sousa CNPJ 36.336.388/0001-43, no valor global de R$584,00; N & C Comercio e Distribuição de Descartáveis LTDA CNPJ 36.933.736/0001-60, no valor global de R$16.198,00; Janaina Calcada Ribeiro CNPJ 37.784.943/0001-62, no valor global de R$8.107,50; Alexandre Freire CNPJ 39.334.587/0001-00, no valor global de R$2.122,00; Liliane Alessandra Gomes de Souza Alves CNPJ 44.466.275/0001-90, no valor global de R$2.800,00; Daiane dos Santos Martins CNPJ 45.930.390/0001-37, no valor global de R$5.055,00; LC Comercio de Embalagens LTDA CNPJ 47.190.313/0001-13, no valor global de R$5.061,00; RBQ 48.282.307/0001-59, no valor global de R$15.643,50; Kingdom Licitacao LTDA CNPJ 48.500.314/0001-80, no valor global de R$ 41.430,60; Achou Distribuição e Comercio LTDA CNPJ 48.529.824/0001-80, no valor global de R$3.215,70; Parapel Comercio Atacadista LTDA CNPJ 49.618.856/0001-14, no valor global de R$14.835,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/07/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:72F4E2F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores nas vias públicas do município de Pirapora/MG, através das empresas: Suprema Construtora e Incorporadora LTDA CNPJ 36.748.243/0001-50, no valor global de R$234.000,00; Actual Solucoes LTDA CNPJ 48.763.647/0001-00, no valor global de R$ 196.000,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/07/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:EDFB20F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando o fornecimento de material escolar (kit's escolares) personalizados para atender aos alunos da rede municipal de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através das empresas: Comercial Radicchi LTDA CNPJ 29.790.780/0001-00, no valor global de R$309.931,50; Isabel Ferreira Dias de Matos CNPJ 48.501.228/0001-91, no valor global de R$24.723,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/07/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:00A1ECA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos, máquinas manuais e epi's (equipamentos de proteção individual), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela inabilitação equivocada de uma

empresa nos itens 48 e 49, que ocorrerá no dia **07/07/2023 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 05/07/2023 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:640897CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 065/2023

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº027/2023

Objeto – Locação de máquinas e equipamentos para uso na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e demais serviços do Município. Abertura dia 18/06/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Devido a suspensão do edital acima mencionado, faz necessário as seguintes alterações

ONDE SE LÊ:

Abertura dia 19/06/2023 às 09:00 horas

LEIA-SE

Abertura dia 19/07/2023 às 09:00 horas

Nos anexos constantes no edital sofreram alterações na descrição conforme nova publicação no site do Munícipio na aba ***PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023_ PREGÃO PRESENCIAL 027/2023.***

Pitangui, 05 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:949195A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 068/2023 – PREGÃO 028/2023**. Objeto: É objeto desta licitação a contratação de pessoa juridica especializada na prestação de serviço de consultoria técnica, treinamento das áreas de trânsito e transporte registro em conformidades com a lei federal 9.503/97, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Publicos.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:414AE8F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

ORIGEM: PAL 068/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2023
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, treinamento na área de transito e transporte em conformidades com a lei Federal 9.503/97 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos do Município
DATA DO CONTRATO26/06/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Damasceno Consultoria e Treinamento LTDA
VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 25/06/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F8B46DE2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 069/2022- REGISTRO DE PREÇOS 061/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023- REGISTRO DE PREÇOS 021/2023.
ATA DE REGISTRO: 051/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 28/06/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$29.600,00(vinte e nove mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA-ME.**
VIGÊNCIA: 28/06/2023 A 27/06/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7D11BBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 14/2023
Processo Licitatório nº: 118/2022
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 214/2022
Contratado: UNIÃO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual, que passa a ser até dia 30 de junho de 2024, sendo concedido o reajuste de 3,74%.
Data: 30 de junho de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8489C013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 15/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2023
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.510 de 21 de junho de 2023, objetivando celebrar Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO PIEDADE, inscrita no CNPJ sob nº 00.387.675/0001-35, com sede na Estrada Piedade, s/n, bairro Piedade, Poço Fundo - MG, para a transferência de recursos financeiros em favor da OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Plano de Trabalho
A Associação Comunitária Bairro Piedade tem por objetivo: oferecer as crianças e adolescentes de Poço Fundo na forma de ações que promovam a cidadania e o bom convívio social através de atividades de esporte, inclusão social, além da promoção da saúde física, psicológica, emocional e espiritual de cada individuo.
A Lei Municipal nº 2.510 de 21 de junho de 2023 prevê um repasse global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2023, os quais deverão ser utilizados e repassados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.510 de 21 de junho de 2023 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 13 de julho de 2023 as 09:00 horas.

Poço Fundo, 05 de julho de 2023.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:67FC68C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2023
Processo Licitatório N° 170/2023
IDISPENSA Nº 24/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: PONTUAL REFRIGERAÇÃO LTDA. O Contratante pagará a Contratada o valor estimado de R$ 11.200,00.
Data da assinatura: 04 de julho de 2023. Vigência: 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.
Dotação Orçamentária:
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000 FR301

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FE92E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado no mês de junho e/ou julho deste ano de 2023, destinados a contratação de pessoa jurídica, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Data: 28 de junho de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3CB713BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0206/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000249/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0030/22 - CREDENCIAMENTO N° 0020/22
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços no ramo de construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses
Contratado: 51.177.997 MAGNO COSME MENDES. Valor global estimado de R$ 352.000,00, a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia trabalhado, no total de 2.200 dias, sendo os dias divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 30/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11/11/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.34.00 1.500.000
2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.34.00 1.501.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4266E5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 02/2023/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 02/2023/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Considerando a recente nomeação de novo Gestor de Parceria por meio da Portaria nº. 05/2023, publicada no dia 20/04/2023 no Diário Oficial AMM, Edição 3499;

Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2022, com a Organização da Sociedade Civil – Movimento Social São José Pró Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.954.266/0001-79, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir desta data, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 03 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos Socioassistenciais
Gestora de Parcerias

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:2B480B61

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 03/2023/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 03/2023/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Considerando a recente nomeação de novo Gestor de Parceria por meio da Portaria nº. 05/2023, publicada no dia 20/04/2023 no Diário Oficial AMM, Edição 3499;
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2022, com a Organização da Sociedade Civil – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.382.395/0011-63, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir desta data, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos Socioassistenciais
Gestora de Parcerias

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:587516AE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº203/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 57/2023- Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificação digital padrão icp-brasil, e fornecimento de token usb."** Contratada**: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA .** Valor: R$27.075,00 (vinte e sete mil, setenta e cinco reais) Vencedora do item :01,02,03,04,05. Data da assinatura: 27/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.002.000.0004.0122.0004.2007
.33390300000000000000.15000000000 Ficha 291
02.002.000.0004.0122.0004.2007.
33390300000000000000.15000000000 Ficha 549

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3664B507

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 173/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 28/06/2023. Contratado: SAIB MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Olegário Maciel, n° 94, Sala 01, Centro, CEP 36.955-000, Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.466.056/0001-46. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:77A06A4E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 44/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa de serviços de lavanderia hospitalar de rouparia com ou sem risco biológico ".Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 11 de julho de 2023 as 09:00 horas e republicada para o dia 24 de julho de 2023. As 9:00h O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A5394D8C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 07/2023. Processo Administrativo nº 122/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com

fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 04/07/2023. Contratado: **NEURO PED CENTRO NEUROLÓGICO LTDA** pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Brito Filho, nº 469, sala 111, Centro, CEP 37.554-178, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.484.234/0001-70. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$143.330,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais), sendo o valor pago de R$ 143,33 (cento e quarenta e três reais) por consulta médica, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1611	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2101.33390390000000000000.2621000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
1536	MUNICIPAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390360000000000000.2500000 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E81FA05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE JULHO DE 2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

O Prefeito do Município do Prata-MG, Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 187 da Lei Complementar nº 07, de 14 de dezembro de 2009 passa a vigorar acrescido do parágrafo único abaixo:

"Parágrafo Único – Ficam isentas do pagamento dessa taxa as expedições de certidões negativas de débitos municipais e ainda o protocolo de petição do contribuinte em defesa de direitos pessoais"

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 07, de 14 de dezembro de 2009, com as suas alterações posteriores permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A099BF28

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 05 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG – REFIS, CRIA A POSSIBILIDADE DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DO PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Prata, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos e taxas, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e protestados ou ainda a ajuizar ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Cemitérios e demais tributos, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor pelo período de 90 [noventa] dias, sendo necessário requerimento individualizado para cada tipo de tributo.

§ 2º O REFIS não alcançará os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, exceto em caso de revisão de imunidade obtida por contribuinte em realização de integralização de imóvel no capital social de pessoa jurídica, quando se averígue posteriormente que a atividade preponderante de tal pessoa jurídica, no momento do reconhecimento da imunidade, era atividade imobiliária, assim entendida aquela na qual mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente do imóvel, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações imobiliárias.

§ 3º Aplica-se ainda a exceção do § 2º se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição do imóvel, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurando-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.

§ 1º Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º O contribuinte ou administrador poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS:

I - à vista, com desconto integral de juros e multa;

II - a prazo, em até 15 (quinze) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

§ 1º O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo

cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 2º O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 40,00 (quarenta reais).

§ 4º O vencimento da 1ª [primeira] parcela dar-se-á 30 [trinta] dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 [trinta] dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 [trinta] dias a contar da data da adesão.

Art. 5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL DE PRATA está condicionada:

I - a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§ 2º O Município apresentará ao contribuinte o comprovante de quitação para que este vá até o cartório e efetive a baixa da restrição mediante pagamento das custas cartorárias, nos casos de débitos protestados que vierem a ser parcelados e posteriormente quitados.

§ 3º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

§ 4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 5º Na hipótese de abandono do pagamento do parcelamento, o contribuinte perderá o benefício a que se refere o art. 4º, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal ou protesto.

§ 6º Após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente aos tributos em cobrança judicial ou protestados, o contribuinte se obriga a comprovar o pagamento do mesmo junto àquele Setor de Cadastro, momento em que será emitida a anuência para a baixa ou suspensão da execução fiscal ajuizada, bem como a baixa do protesto às expensas do contribuinte.

§ 7º O atraso no pagamento de 03 [três] parcelas ou mais consecutivas implicará a perda automática dos benefícios desta Lei e exclusão do programa, ocasionando o imediato vencimento de todas as parcelas vincendas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no prosseguimento da execução fiscal se for o caso, ou a inscrição da dívida ao protesto.

Art. 6º Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, se porventura já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência, instruindo o pedido de adesão ao benefício desta Lei com a respectiva petição protocolada junto ao órgão competente.

Art. 7º O disposto nesta Lei Complementar não implicará revisão de débitos já negociados e pagos ou restituição de quantias já pagas.

DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Art. 8º Fica instituída a utilização do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA), dos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública do Município de Prata/MG.

§ 1º A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária pelo índice oficial (INPC/IBGE ou outro que o substitua), juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§ 2º Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei, ao Município de Prata/MG, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública.

§ 3º Antes da realização do protesto extrajudicial, o Município de Prata/MG deverá notificar o contribuinte para que, em 30 (trinta) dias, regularize o débito, sob pena de realização do ato de protesto.

Art. 9º Serão enviados para protesto extrajudicial, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, constituídos na forma da lei, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa, transitados em julgado.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa (CDA) deverá conter a identificação e a assinatura do responsável pela sua emissão, o nome do devedor, a indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se o devedor for pessoa jurídica, e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou o número do Registro Geral (RG) constante da cédula de identidade, se pessoa física;

§ 2º Caso inexistentes os pressupostos legais para a efetivação do protesto, indicados nos parágrafos anteriores, serão realizadas as diligências necessárias e possíveis para a obtenção de tais dados anteriormente ao protesto.

§ 3º Não serão levadas a protesto extrajudicial, Certidões de Dívida Ativa (CDA) de dívidas prescritas.

Art. 10. O protesto extrajudicial poderá ser distribuído manualmente, mediante o preenchimento de formulário de requerimento, em conformidade com o procedimento definido pelo Tabelionato local, na forma da Lei Federal n.° 9.492, de 10 de setembro de 1997, ou por meio eletrônico.

Parágrafo único. O Município de Prata poderá celebrar convênio com entidade própria de protesto de títulos extrajudiciais, para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 11. Efetuado o pagamento do débito, o Tabelionato local deverá recolher o valor pago aos cofres do Município, até o terceiro dia útil subsequente ao do pagamento, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor protestado pago a ele.

Art. 12. O apontamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) ou a extração do protesto não obstam o parcelamento administrativo do débito, realizado em conformidade com o disposto em lei municipal específica.

Art. 13. O parcelamento requerido e deferido após a lavratura do protesto extrajudicial também deverá ser formalizado em termo próprio, que acompanhado do termo extraído, autorizará o Tabelionato local a cancelar o protesto extrajudicial, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 14. Verificado o inadimplemento de parcelamento, a Prefeitura Municipal do Prata/MG deverá expedir a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pelo saldo atualizado do crédito, e poderá promover novo protesto extrajudicial.

Art. 15. No caso de pagamento após lavratura do protesto extrajudicial, a Prefeitura Municipal do Prata/MG emitirá autorização que, acompanhada do instrumento extraído, autorizará o Tabelionato local a cancelar o protesto extrajudicial, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 16. Todas as taxas, emolumentos e despesas do Tabelionato local serão suportadas pelo devedor, cuja inadimplência deu causa à emissão da Certidão da Dívida Ativa (CDA).

Art. 17. Serão exclusivamente protestados extrajudicialmente os créditos tributários do Município do Prata/MG em valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que os que ultrapassem este valor poderão ser protestados extrajudicialmente ou sujeitos à cobrança por execução fiscal, a critério do Município do Prata/MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0AA538FF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 05 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata - MG, Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação é criado para assegurar a participação da comunidade na elaboração e na implementação de programas na área habitacional, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será destinado a financiar e implementar programas e projetos habitacionais de interesse da população em situação de vulnerabilidade econômica e social, considerando-se como tais àqueles que atendam:

I – à população em precárias condições de habitação, residentes em áreas de risco, áreas irregulares e habitações coletivas;
II – à população que tenha renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos, e que estejam inscritos no Cadastro Único.

Art. 4º São Receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – dotações consignadas, anualmente, no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

III - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

V - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 5º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; ou

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

VIII – Regularização Fundiária às famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Art. 6º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, movimentados sob fiscalização do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 7º As políticas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão formuladas em conjunto com o Conselho Municipal de Habitação, a quem caberá, dentre outras atribuições definidas em lei:

I – aprovar as diretrizes e normas para gestão do FMHIS;

II – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FMHIS;

Parágrafo único. As despesas correntes, necessárias à administração do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com material de consumo e outros, não poderão ser realizadas com recursos do mesmo, devendo estar vinculadas ao orçamento do órgão da administração pública municipal que o gerencia.

Art. 8º O orçamento anual do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, observará o Plano Plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, evidenciando as políticas municipais na área de habitação.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social integrará o orçamento do Município, observando-se em sua elaboração, execução e avaliação, as normas de controle interno deste.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da política habitacional do Município.

§1º O conselho Municipal de Habitação fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação.

§2º O Conselho será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área da habitação, como forma de garantir o princípio democrático de escolha de seus representantes reservando a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§3º O Conselho de que trata o caput deste artigo, além das atribuições previstas nesta lei, exercerá também a função de Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e, nesta qualidade, terá caráter deliberativo.

Seção I
Das Competências do Conselho

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I – elaborar as diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II – auxiliar na elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMIHS;

III – ajudar a definir critérios adicionais para condições de enquadramento a fim de seleção de candidatos a beneficiários;

IV – nomear Comissão de Avaliação e acompanhamento a Programas Habitacionais no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

V – sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

VI – estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e a redução de custos das unidades habitacionais;

VII – promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;

VIII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;

IX – elaborar o seu Regimento Interno;

X – apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

XI – discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.

XII – aprovar o Plano Municipal de Habitação.

Art. 11. Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município.

Seção II
Da Composição do Conselho

Art. 12. O Conselho Municipal de Habitação será composto por 12 (doze) membros e tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil, e sua composição ficará da seguinte forma:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:
01 (um) da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação, 01 (um) da Secretaria Municipal de Ação Social, Trab. e Promoção Humana, 01(um) da Secretaria Municipal de Administração, e 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças, todos indicados pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
III – 01 (um) representante do setor da indústria;
IV – 01 (um) representante do setor da construção civil;
V – 01 (um) representante de Associação de bairros ou de Associação de Moradores de Prata.
VI – 04 (quatro) representantes de movimento popular ligado à questão habitacional.

§ 1º Junto ao titular deverá ser indicado para cada representante, o seu respectivo suplente, que atuará como titular nos casos de ausência ou afastamento.

§ 2º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Municipal de Habitação poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal de Habitação exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação proporcionar ao Conselho Municipal de Habitação os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 5º Os representantes descritos no inciso I com respectivos suplentes serão de livre escolha do Executivo Municipal.

§ 6º O representante descrito no inciso II com respectivo suplente será de livre escolha do legislativo municipal.

§ 7º Os representantes descritos nos incisos III, IV, V e VI com respectivos suplentes serão indicados por suas respectivas entidades e lideranças e, posteriormente nomeados por Decreto.

§ 8º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 9º O mandato dos conselheiros componentes do Conselho Municipal de Habitação será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por mais uma vez.

§ 10 As decisões do Conselho Municipal de Habitação serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

§ 11 A presidência, Vice-presidência e o Secretário do Conselho Municipal de Habitação serão eleitos pelos membros presentes na primeira reunião ordinária.

§12 O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao Conselho Municipal de Habitação, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§13 Os membros do Conselho Municipal de Habitação, após a posse, deverão elaborar e aprovar Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.

§14 Fica a critério do Conselho Municipal de Habitação criar as suas câmaras setoriais temáticas.

§15 O Conselho Municipal de Habitação promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade.

§16 O Conselho Municipal de Habitação promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO

Art. 13. O Presidente, o Vice-Presidente, e o Secretário do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois anos, sendo os respectivos cargos ocupados, preferencialmente, de forma alternada por conselheiro governamental e não governamental.

§1º O presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos uma única vez.
§2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário.

Seção I
Compete ao Presidente

Art. 14. Ao presidente compete:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;
III – dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;
IV – proceder a distribuição das tarefas às comissões;
V – formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;
VI – ordenar o uso da palavra;
VII – aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
VIII – submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
IX – submeter a apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;
X – delegar competências;
XI – decidir as questões de ordem, representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário, em juízo ou fora dele;
XII – determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
XIII – formalizar, após a aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
XIV – determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do conselho;
XV - instalar grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
XVI - designar relatores;
XVII – zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;
XVIII – declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;
XIX – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
XX – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
XXI – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
XXII – ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;
XXIII – exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Seção II
Compete ao Vice-Presidente

Art. 15. Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em seu impedimento;
II – acompanhar as atividades do Secretário (a);
III – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário;

Seção III
Compete ao Secretário

Art. 16. Ao Secretário Geral compete:

I – substituir o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação em seus impedimentos ou ausências;
II – auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação no cumprimento de suas atribuições;
III – colaborar com os trabalhos da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação;
IV – exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Habitação diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva compete:

I – coordenar e executar serviço de apoio administrativo do Conselho; assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;
II – despachar com a Diretoria, Presidente e Vice-Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.
III – elaborar Atas das reuniões do Conselho;
IV – expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;
V – executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;
VI – manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do Conselho Municipal de Habitação; Zelar pelas correspondências, assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do Conselho Municipal de Habitação;
VII – operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;

VIII – auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do conselho;
IX – obter e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Habitação tomar as decisões previstas em lei;
X – secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
XI – coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho Municipal de Habitação fica responsável pela gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 19. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei por meio de Decreto.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CC81A0C7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 05 DE JULHO DE 2023

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa– CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Prata-MG, sendo acompanhado pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da pessoa idosa, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da pessoa idosa;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a pessoa idosa;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do a pessoa idosa) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos a pessoa idosa;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII – estabelecer a forma de participação da Pessoa Idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para a Pessoa Idosa filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;

X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito da pessoa idosa.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, bem como, usuários dos Serviços socioassistenciais, conforme descrito a seguir:

a) 01 (um) representante de Lar de Internação permanente da pessoa idosa;
b) 01 (um) representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa (podendo ser usuários dos serviços socioassistenciais/governamentais);
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas de respeito e promoção da pessoa idosa;
d) 01 (um) representante de classe do Serviço Social;
e) 01 (um) representante de classe de psicologia.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a Pessoa Idosa no Município de Prata - MG.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5629C5EF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.898 DE 05 DE JULHO DE 2023

"REVOGA A LEI Nº 2.178, DE 11 DE ABRIL DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES."

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em inteiro teor, a Lei nº 2.178 de 11 de abril de 2008 que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Prata e dá outras providências" e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:192AA96B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.899 DE 05 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. O objeto do Termo é Fomentar a reforma da sede da associação localizada na Fazenda Sidamar.

Art. 2º Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de R$30.000,00 (trinta mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento.
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.
PROGRAMA: 0012 – Desenvolvimento do Agronegócio.
POJATIV: 2038 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 - Contribuições
FONTE DE RECURSO: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos
FICHA: 755
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n°. 4.320/64, relativo a Fontes de Recursos – 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos, proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata/MG, em 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0C258421

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.900 DE 05 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Prata - MG, Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, reajuste de 1,38% [um vírgula trinta e oito por cento], nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e

comissionados da Administração Direta e Indireta, exceto professores e agentes políticos.

I – sobre o valor instituído no contrato dos servidores públicos municipais temporários, admitidos com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, agentes comunitários de saúde, agente de endemias, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-lo se necessário for.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2023.

Prata/MG, em 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2303EC72

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 366/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para proverem os seguintes cargos:

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES 1º Lugar

VINÍCIUS GOMES SOUZA 2º Lugar

ANA CAROLINA RIBEIRO 1º Lugar (PCD)

OFICIAL ADMINISTRATIVO

BRUNA SILVA FERREIRA NUNES 2º Lugar

MÉDICO GENERALISTA

DAVID QUEIROZ NOGUEIRA 1º Lugar

CLEIDIOMAR GONÇALVES FERNANDES 2º Lugar

RAFAEL MARTINS VALADAO FERREIRA 3º Lugar

NATALIA ALVES DA SILVA REI 4º Lugar

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

THAIS RAFAELA BATISTA DE NORONHA 1º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:96081546

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 078/2023

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

Considerando, o acordo de cooperação técnica N°.001/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal do Prata/MG.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica nomeado o candidato(a) aprovado em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

SERVIÇOS GERAIS – CÂMARA MUNICIPAL DO PRTA/MG
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA – 1° Lugar

Art. 2º- A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º- No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º- O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 05 de julho de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:37F794FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 132/2023, modalidade Pregão Presencial nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem de mapas e projetos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 05 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:171F1882

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 13h30min, do dia 19/07/2023, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem de mapas e projetos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 05 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A3F27E62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 140/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 056/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16 de junho de 2023, Ano XV/Nº 3538, página 196. **Onde se lê**: "serviço médico-hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de BURACO MACULAR DO OLHO ESQUERDO para paciente Amilton de Oliveira Cunha, ...**"** **leia-se**: "serviço médico-hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de BURACO MACULAR DO OLHO DIREITO para paciente Amilton de Oliveira Cunha, ...**"**.

Prata-MG, 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:A543F4CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 190/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 140/2023– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 056/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16 de junho de 2023, Ano XV / Nº 3538, página 196; **Onde se lê:** "serviço médico-hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de BURACO MACULAR DO OLHO ESQUERDO para paciente Amilton de Oliveira Cunha, ..."; **leia-se:** "serviço médico-hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de BURACO MACULAR DO OLHO DIREITO para paciente Amilton de Oliveira Cunha, ...".

Prata-MG, 05 de julho 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:CEC6A30E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 20/07/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023, Processo Licitatório n°158/2023, do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração tipo: ar-condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.brou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 05 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:00A8494F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/07/2023

Dispensa de Licitação nº 062/2023, Processo Licitatório nº 159/2023 – cujo objeto é contratação de serviços medico – hospitalar para realização de procedimento COLONOSCOPIA COM ANESTESIA para o paciente ELZA FERREIRA DA SILVA, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5000939-20.2023.8.130528. Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **HOSPITALE MATERNIDADE SANTA CLARA S/A,** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.761.040/0001-87**, perfazendo o valor total global **R$1.100,00(mil e cem reais)**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:19C5308D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0354/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu irmão ROBERTO CARLOS OLIVEIRA, a contar de 01/07/2023 a 08/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 09/07/2023, a servidora **SILVANIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 07105.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:80FBF564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 16º Reunião Ordinária realizada no trigésimo dia do mês de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
1 - Aprovar as alterações sucedidas na Programação Anual de Saúde-2023 (PAS-2023);
2- Aprovar Relatório Quadrimestral de Getsão 1º Quadrimestre de 2023;
3- Aprovar alterações sucedidas no Plano Municipal de Saúde 2022/2025;
4-Aprovar Programação Anual de Saúde 2024;
5- Ciência do SIOPS referênte ao 1º e 2º bimestre de 2023;
6- Aprovar o Protocolo de acolhimento com classificação de risco de acordo com a prioridade de atendimento no serviço de urgência e emergência.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:399DEEB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO 02/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 15º Reunião Ordinária realizada no trigésimo dia do mês de maio de 2023, de forma virtual, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:

- Aprovar o fornecimento de uma Cânula de traqueostomis para a paciente Simone de Jesus Alves, de 49 anos, residente em Pratinha-MG, noa valor aproximado de R$1.090,00 (Um mil e noventa reais). A paciente se encontra hospitalizada, devido quadro de Sepse de foco pulomar. Foram analisados o relatório médico e o relatório social pelos membros do conselho e aprovado por todos.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:02FE96E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA DA GUIA DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 750.067.906-87, matrícula 00469-8, no cargo efetivo de Professor P1, Nível II, Grau K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 05 de julho de 2023.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BC8623DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0114/2023, PROCESSO 194/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME TERMO DE EFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 11/07/2023 às 16:00.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **05 de julho de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:19963DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
PORTARIA Nº.101 DE 05 DE JULHO DE 2023.

CRIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG.

O Prefeito Municipal de Queluzito, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de elaboração do plano de trabalho da Lei Complementar nº195/2022 – Paulo Gustavo do município de Queluzito/MG.

Art. 2º A Comissão de elaboração do plano de trabalho da Lei Complementar nº195/2022 – Paulo Gustavo do município de Queluzito/MG, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº195/2022 de 08 de julho de 2023;
II – Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo as proposições efetivamente formuladas e elaboradas por meio da Comissão, a partir dos resultados das consultas e audiência pública já realizadas;
III- Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
IV – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar nº195/2022 de 08 de julho de 2023;
V - Discutir os resultados obtidos.

Art. 3º Integram a Comissão de elaboração do plano de trabalho da Lei Complementar nº195/2022 – Paulo Gustavo do município de Queluzito/MG:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
II - dois representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de Queluzito;
III - quatro representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural, membros da sociedade civil, eleitos na audiência pública realizada em 03 de julho de 2023, às 19h, na Biblioteca Municipal Maria da Glória Albuquerque, sendo dois membros representantes de coletivos culturais.

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão de elaboração do plano de trabalho da Lei Complementar nº195/2022 – Paulo Gustavo do município de Queluzito/MG e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º Os membros da Comissão de elaboração do plano de trabalho da Lei Complementar nº. 195/2022 – Paulo Gustavo do município de Queluzito/MG não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 9º A Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo será responsável pela coordenação da Comissão de elaboração do plano de trabalho da Lei Complementar nº195/2022 – Paulo Gustavo do município de Queluzito/MG, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AE418F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
PORTARIA Nº. 102 DE 05 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO – MG

O Prefeito do Município de Queluzito, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial as previstas no artigo 88, inciso II, alínea "a";

CONSIDERANDO a Portaria nº. 101 de 05 de julho de 2023, que instituiu a Comissão de elaboração do plano de trabalho da Lei Complementar nº195/2022 – Paulo Gustavo do município de Queluzito/MG.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para a sua composição;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membros para composição da Comissão Especial para a elaboração do Plano de Trabalho da Lei Complementar nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo, instituída pela Portaria nº XX-2023, com as seguintes representações:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo:

Dalila Aparecida de Souza
Alair Tavares Vieira

- Representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de Queluzito:

Patrícia Imaculada Tavares Vieira
Letícia Ferreira

- Representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural, membros da sociedade civil:

João Carlos de Carvalho
Valéria Aparecida Silva Damásio de Souza
Stephanie Aparecida Reis
Gastão Bruno

Art. 2º. As atribuições da comissão encontram-se dispostas na Portaria nº XX-2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Queluzito, 05 de julho de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F2F1DD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:164/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação da Rua Manoel Leite Pinho.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023
VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 29/06/2024
VALOR: R$183.903,00(cento e oitenta e três mil e novecentos e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Obras e Instalações
Natureza da despesa:4.4.9.51.00
Ficha:168

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº054/2023– Tomada de Preços n° 003/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e RENAN MEDEIRO PENNA, pela Contratada CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:144B66C6

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO – EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo hatch, zero quilometro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A sessão pública será realizada dia 19/07/2023 às 09h00min através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 05 de julho de 2023,

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2F41F499

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2023 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou inexigível a licitação, com fundamento legal é o art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em favor das empresas Contratação das empresas: ETC PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDITORA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.646.269/0001-57, AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.611.910/0001-12, NELSON JOSÉ MONTEIRO – MEI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.997.617/0001-17 e JSK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.635.335/0001-70, para apresentações ao vivo: da banda ETC, da banda Samba a La Carte, do Grupo Bombocado e da dupla Fuxico e Xaveco, respectivamente, que serão realizadas na 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG, perfazendo um valor global de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).** a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P. J. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 421 e nas suas correspondentes para o exercício posterior**,** uma vez que os atos praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Publique-se.

Recreio/MG, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E4AE1464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.363/2023

Dispõe sobre o reconhecimento de não incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para imóveis com Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU das áreas compreendidas entre 02 ha (dois hectares) e 60 ha (sessenta hectares), mesmo que localizadas em zona urbana, o imóvel deverá possuir Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR e comprovar utilização para exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, ou comprovar o recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR dos exercícios pretendidos.

§1º Para ter reconhecido a não incidência de que trata esse artigo, o contribuinte deverá requerê-la junto à Secretaria Municipal de Fazenda com provas do cumprimento das exigências necessárias da respectiva atividade.

§2º Quando se tratar de agricultura de subsistência, deverá ser declarado no ato do requerimento para que seja dispensada a apresentação das provas mencionadas no §1º deste artigo.

§3º Os casos previstos deverão passar por procedimento de análise junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a qual deverá emitir parecer decisivo sobre a análise.

Art. 2° Ficam remidos os créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive suas multas e juros, os imóveis com áreas compreendidas entre 02 ha (dois hectares) e 60 ha (sessenta hectares), mesmo que localizadas em zona urbana.

§1º Para fins da remissão prevista no caput o interessado deverá possuir o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e comprovar o recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR dos exercícios pretendidos.

§2º Para a remissão dos créditos tributários que trata o caput, o interessado deverá apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda e deverá ser acompanhado de declaração sobre a utilização do imóvel nos exercícios pretendidos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os parágrafos 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 4.358, de 23 de junho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B64FF2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 495/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **OLAVO JOSE LUIZ JUNIOR,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Junho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:225AF0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 496/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDO GONÇALVES LIMA,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BD5D040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 497/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDO GONÇALVES LIMA,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70B88D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 498/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DAIANE MAGALHÃES DOS SANTOS BASTOS,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7B6D67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 043/2023.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Julgadora para credenciamento e seleção de atrações artísticas de renome local ou regional, para fins de compor a programação artística e musical da "84ª Festa da Padroeira do Município de Ribeirão das Neves", nos termos do Edital de Chamamento Público nº 074 de 2023 da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura De Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do artigo 58 e inciso VI, do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município; e considerando o Edital de Chamamento Público n° 074 de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear membros para compor a Comissão Julgadora para credenciamento e seleção de atrações artísticas de renome local ou regional , para fins de compor a programação artística e musical da "84ª Festa da Padroeira do Município de Ribeirão das Neves", nos termos do Edital de Chamamento Público nº 074 de 2023 da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura De Ribeirão das Neves.

Art. 2º Nomeia os membros abaixo especificados para compor a Comissão Julgadora:

I - 02 (dois) representantes da Comissão Especial de Eventos, instituída pela Portaria nº 052/2021, alterada pela Portaria n° 041, de 19 de julho de 2022:

a) Gisele Santiago Xavier Cariri, matrícula nº 502.291;

b) Gabriella Iracema Pais Cardoso, matrícula nº 502.232.

II - 01 (um) representante convidado:

a) Samuel Francis Faria, músico.

II - 02 representantes da Sociedade Civil:

a) Arnaldo Júnio Pêgo Rodrigues, músico;

b) Rodrigo Rangel Reis, músico.

§1° Os membros da Comissão Julgadora são todos titulares, não havendo suplentes.

§ 2° Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Julgadora serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice-Presidente, que deverão ser escolhidos na 1a reunião designada para dar início aos trabalhos, ao qual competirá dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários ao fiel e bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º As reuniões da Comissão Julgadora serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 5º A homologação do resultado do processo de credenciamento e seleção das atrações artísticas competirá aos membros eleitos para compor a Comissão Julgadora.
Art. 6º Compete à Comissão Julgadora as seguintes atribuições

I - analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada proponente inscrito;

II - pontuar as propostas de acordo com os quesitos de apresentação da documentação necessária, prevista no Anexo III, do Edital;

III - relacionar as propostas classificadas e desclassificadas em ordem decrescente de pontuação;

IV - deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;

V - realizar o sorteio no caso de empate.

Art. 7º Os membros da Comissão Julgadora, nomeados por esta Portaria, prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EC9FE8B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária de prestação de serviços a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°169/2022 ,PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 297/2021, PREGÃO N°002/2022.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contratos e aditivo(s) posterior(es)

14.001 – GAB.DO SEC.SEGUR.E TRANSITO TRANSPORTE 06.122.101 2270- MANT. GAB.SEC.SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE - 894 – 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE 1.501.000.0000 FICHA: 894

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de Julho 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Transito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1253679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 44/2022, para Alteração de ERRO MATERIAL.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na constante na **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, para que se façam constar :**

• Onde se lê;

Os recursos financeiros necessários à execução deste termo aditivo para o exercício de 2023 são aqueles constantes na Dotação Orçamentária de nº. 09.000.09.001 04.133.1010 2.118 Secretaria Municipal de Obras – Gabinete Secretaria Municipal de Obras – Manutenção da Superintendência da Regional de Veneza – 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 451- Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não vinculados de impostos), indicada às fls. 102.

• Leia-se;

Os recursos financeiros necessários à execução deste termo aditivo para o exercício de 2023 são aqueles constantes na Dotação Orçamentária de nº. 09.000.09.001 04.122.0101 2.118 Secretaria Municipal de Obras – Gabinete Secretaria Municipal de Obras – Manutenção da Superintendência da Regional de Veneza – 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 451- Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não vinculados de impostos), indicada às fls. 102.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado no Contrato de Locação de Imóvel, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 04 de julho de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFC8A2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO NO. 06 – EDITAL CMDCA Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, deliberou em reunião plenária extraordinária deste Conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023, que os candidatos que não compareceram à convocação do dia 28 de junho de 2023, tiveram a sua participação no certame suprimida.

Ribeirão das Neves, 29 de junho de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A70AEA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO CMDCA

Etapa de Entrega de Documentos
Edital CMDCA n. 01/2023

Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves

Nome	Resultado
Ana Paula Brum	Indeferido
Márcio Lage Santana Rezende	Indeferido
Roseane Rodrigues Pereira	Indeferido
Vanessa Pereira Vieira	Indeferido

Ribeirão das Neves, 05 de julho de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:443B842A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020 PROCESSO Nº 268/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 011/2020 no Processo Nº 268/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e **MARCILENE NUNES DE OLIVEIRA E WEDER ADRIANO REIS CATIZANE** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 05 de março de 2023 e Termino em 05 de abril de 2024, perfazendo o valor mensal de R$ 3.739,36 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 28 de junho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55F146FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração do contrato 107/2023, referente ao Processo 141/2023.
Objeto: Contratação de empresa para Show artístico do Artista **MARCELINHO DE LIMA** através da empresa **MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** perfazendo o valor total de R$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:452CF031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração do contrato 108/2023, referente ao Processo 143/2023.
Objeto: Contratação de empresa para Show artístico do Artista **WALMIR ALENCAR** através da empresa **INSTITUTO ALBERIONE.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **INSTITUTO ALBERIONE,** perfazendo o valor total de R$40.000,00 (Quarenta mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4B4AB8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Atualização de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 117/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
PROCESSO Nº: 146/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para atualização de dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 474 – Fonte: 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 05 de julho de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B2682F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 023/ 2023 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:
A requerente Eunice da Silva Honorato, protocolou junto à administração em 30/05/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0003197/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 00971** (fls.04).
II – DA ANÁLISE
Considerando o Registro de Imóveis,(fls.06,07,08,09,10), a planta com a área retificada,(fls.11,12), conforme a delimitação da área do Estadio Municipal Aílton de Oliveira,(fls.13 e 14), inseridos aos autos, tendo como princípio legal o Decreto 070/2022 que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, torna-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete a esta comissão, tal julgamento, sendo atinentes a conveniência e oportunidade, relacionadas as políticas públicas do município.
III – CONCLUSÃO
Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Junho de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6319596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 024/ 2023 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:
A requerente Camila Queiroz dos Santos, protocolou junto à administração em 30/05/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0003198/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 003830** (fls.04).
II – DA ANÁLISE
Considerando o Registro de Imóveis,(fls.06,07,08,09,10), a planta com a área retificada,(fls.11,12), conforme a delimitação da área do Estadio Municipal Aílton de Oliveira,(fls.13 e 14), inseridos aos autos, tendo como princípio legal o Decreto 070/2022 que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, torna-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete a esta comissão, tal julgamento, sendo atinentes a conveniência e oportunidade, relacionadas as políticas públicas do município.
III – CONCLUSÃO
Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Junho de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4662CC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 57, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. FLAVIANO ELIAS DA ROCHA".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, VI, e,

CONSIDERANDO que nesta data faleceu em nossa cidade o Sr. Flaviano Elias da Rocha;
CONSIDERANDO que o Sr. Flaviano, que foi um estimado cidadão, e que é pai do vereador Adelmo da Rocha e do servidor da Câmara Municipal de Rio Espera, Ailton da Rocha, merece essa homenagem póstuma da Administração e da comunidade.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial de três dias, pelo falecimento do Sr. Flaviano Elias da Rocha.
Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais de Rio Espera, a partir do meio-dia do dia 05 de julho de 2023, mantidos os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.
Art. 3º - Este Decreto nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera, 05 de julho de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:67D5107C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para alteraçãodo valor do contrato nº 20/2023, Processo Licitatório nº 10/2023, modalidade Pregão Presencial nº 06/2023. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de gêneros alimentícios (merenda escolar) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica estabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do item Arroz Branco Tipo 1, sendo que o valor unitário passará a ser de R$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos"*. Data da assinatura: 31/05/2023.

Contratado:
EMPRESA CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Contratante: Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DA2E6243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório Nº 070/2023, Pregão Presencial Nº 041/2023, Registro de Preços Nº 039/2023, Edital de Licitação Nº 052/2023, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de mobiliários, estantes de aço, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

ITENS APROVADOS:
FORNECEDOR: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO – ME, CNPJ 41.814.450/0001-03
Item 1, código 404692: ESTANTE DE ACO NA COR CINZA, COM 06 BANDEJAS REGULAVEIS E REFORCO OMEGA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA DE ATÉ 100 KILOS POR BANDEJA. MEDIDA 0,40X0,92X2,00. PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22" E AS COLUNAS COM CHAPA 14" COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI E TRATAMENTO À BASE DE FOSFATO, ANTIFERRUGEM, ANTIBACTERIANA
Marca apresentada na proposta: FATTO/EST 40.

Item 2, código 381680: ESTANTE DE ACO NA COR CINZA, COM 06 BANDEJAS REGULAVEIS E REFORCO OMEGA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTA UMA SOBRECARGA DE ATÉ 100 KILOS POR BANDEJA. MEDIDA 0,60X0,92X2,00. PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO 22.
Marca apresentada na proposta: FATTO/EST 8.

Rodeiro, 30 de junho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:40032474

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 084/2023
Pregão Presencial nº 050/2023
Registro de Preços nº 046/2023
Editl de Licitação nº 064/2023

Emissão: 05/07/2023
Abertura: 18/07/2023 às 09:00hs

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br.
Maiores informações Telefone (32)3577-1173/(32)3577-1309 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:108DD9C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.168/2023

LEI N. 1.168/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2024, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2022-2025, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2023, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2023, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

§ 5º Não será considerado para computo do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual os créditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente

§ 6º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

§ 7º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de créditos adicionais ou remanejamentos, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual sem computo no limite autorizado na Lei Orçamentária, desde que não haja aumento do valor autorizado na ação governamental.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e ou Termos de Parceria ou Termo de Fomento.

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2024 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2024, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações

na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2024, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2023, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 38. A proposta Orçamentária de 2024 adicionará na Reserva de Contingência o correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercicio anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória, prevista no Art. 166 e 166 A da Constituição Federal e no Art. 128, e seus parágrafos da Lei orgânica Municipal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento)e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 6º Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º.

§ 7º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 39. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A3260A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.715/2023

PORTARIA N. 4715/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Ângela Maria Teixeira Vieira, matrícula nº 5008, conforme calendário escolar;
Gleice Aparecida Neto Vargas, matrícula nº 1308, conforme calendário escolar;
Raquel Helena Simões Araújo Costa, matrícula nº 1282, conforme calendário escolar;
Jonathan Henrique Souza, matrícula nº 1637, no período de 21/07/2023 a 07/08/2023;
Rosimere Imaculada da Silva, matrícula nº 1503, no período de 21/07/2023 a 07/08/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CAC9A123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2023, na data de 19/07/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº 102/2023, Registro de Preço nº 054/2023, objetivando futuras e eventuais aquisições de marmitex e Self-Service, conforme anexo I do edital, destinados ao atendimento de todas as Secretaria e Órgãos Conveniados. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:4AD63B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 032 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº: 032 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de Setembro de 2019, e da Lei Estadual N° 23.959 de 27 de Setembro de 2021, que tratam da liberdade econômica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, o Decreto Estadual Nº 47.776 de 04 de Dezembro de 2019, e a Lei Estadual Nº 23.959 de 27 de Setembro de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município de Rubelita os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este Decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:

I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.

Art. 5º Este Decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Fica instituído o Programa "Rubelita Livre para Crescer", que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II

DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.
§5º Para fins do disposto no caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV

PRAZOS

Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 20. A aplicação deste Decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 21 O disposto neste Decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 22 O disposto neste Decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Ficam revogados dispositivos em contrario.

Rubelita/MG, 04 de Julho de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:39F485A7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo nº 020/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Rodrigues Pereira Engenharia e Consultoria Ltda. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 065/2022 a partir do dia 06/07/2023 até o dia 06/08/2023. Assinatura: 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:74028587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 114/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/23. Objeto: obra de rede coletora e tratamento primário de esgoto sanitário. Contratada: HIDROAMBIENTAL LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 281.578,12 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos). Ratificação em 05/07/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 05/07/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:4B8D4297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023

Processo Licitatório n.º 129/2023
Compartilhada nº 03/2023
Inexigibilidade nº 37/2023

Contratada: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.253.614/0001-52

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural.

Valor: O Valor Global é de R$ 4.705.519,08 (quatro milhões setecentos e cinco reais quinhentos e dezenove reais e oito centavos).

Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024

Data da assinatura: 04 de julho de 2023

Santa Bárbara, 04 de julho 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:8718F78A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

Processo: 111/2023.
Pregão Eletrônico: 033/2023.
Objeto: O objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (laticínios), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

Fornecedor:	ALEX DIONISIO VIEIRA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	MANTEIGA 500 G	PE	2.707,0000	15,9000	43.041,30
1	3	REQUEIJAO CREMOSO	PE	800,0000	11,0000	8.800,00
Total do Fornecedor						51.841,30
Fornecedor:	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	QUEIJO MINAS	KG	350,0000	27,1500	9.502,50
Total do Fornecedor						9.502,50

TOTAL DO PROCESSO: R$61.343,80 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 05 de julho de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:93C67CB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 31/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 131/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/23. Objeto: participação de um servidor no "I Fórum de Transferências da União e do Estado aos Municípios" nos dias 11 e 12 de julho. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - amm. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 300,00 (trezentos reais).

Santa Bárbara, 05/07/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8826886E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2087/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**aprovou e eu, Prefeito do Município de Santa Bárbara, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº**101**, de 04 de maio de 2000, e no art. 112 da**Lei Orgânica**Municipal, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

I -as metas e prioridades da administração Pública Municipal;

II-diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentária anual;

III -disposições relativas à dívida pública municipal;

IV -disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;

V -disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VI -equilíbrio entre receitas e despesas;

VII -critérios e formas de limitação de empenho;

VIII -normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX -condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X -normatização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XI -parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII -definição de critérios para início de novos projetos;

XIII -definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV -critérios para incentivo à participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;

XV -as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal foram definidas conforme Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

§ 1ºO projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2ºO projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 foram definidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025 e têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite de programação de despesas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZ ES GERAIS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I –órgão orçamentário: que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II –unidade orçamentária: nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III –subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional;

IV –programa: o instrumento de organização da ação governamental visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V –atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

VI –projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII –operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII –concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX –convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros;

X –função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas ou de políticas públicas;

XI –subfunção: representam as partições das funções, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público e podem ser combinadas com diferentes funções.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que Integra a Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4ºA Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I –diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II –indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

III –indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 5ºA especificação da modalidade de que trata o § 4º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I –Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II –Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III –Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV –Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

V –Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e

VI –Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 5º.O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

I –pessoal e encargos sociais;

II –juros e encargos da dívida;

III –outras despesas correntes;

IV –investimentos;

V –inversões financeiras; e

VI –amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada a classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 6º.O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 7º.O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do ano de 2023 será constituído de:

I -texto da lei;

II -documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº**4.320**/1964;

III -quadros orçamentários consolidados;

IV -anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V -demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº**101**/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I -Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II -Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III -Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV -Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº**29**/2000 e na Lei Complementar Federal nº 141/2012;

V -Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde.

VI -Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº**101**/2000.

Art. 8º.A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único.O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo tornará público em seu site institucional e demais instrumentos de transparência, bem como encaminhará à Câmara Municipal de Santa Bárbara, até 30 (trinta) dias, antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10.O Poder Legislativo e os órgãos da Administração encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12.A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art 13.O Orçamento do Exercício de 2024 deverá contemplar dotação específica para implementação do Programa Municipal de Saneamento Rural, voltado ao cadastramento de propriedades rurais para fins de seleção daquelas prioritárias à instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários domésticos, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental gerado pelo despejo desse efluente nos corpos hídricos e no solo, ocasionando poluição, contaminação e redução quantitativa e qualitativa da disponibilidade hídrica para uso pela população, na forma da Lei Municipal Vigente.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14.A Lei Orçamentária discriminará, no Órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no caput só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 15.A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2ºO Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 16. Na lei orçamentária para o exercício de 2024 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 17.A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº**101**/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 18.A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº**101**/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19.A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conterá dotação para Reserva de Contingência no valor correspondente de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida prevista na proposta orçamentária, destinada ao atendimento de emendas parlamentares, passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, observado o seguinte:

I -de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida para alocação das emendas parlamentares impositivas de que trata o§ 1º do artigo 115 da**Lei Orgânica**Municipal e art. 17 desta Lei;

II -de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, até o final do mês de outubro do exercício fiscal o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais.

SUBSEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 20. As emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 115 da**Lei Orgânica**Municipal.

§ 1ºO limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por Parlamentar, para a aprovação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária de 2024, admitida a emenda coletiva ou em grupo de parlamentares, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor aprovado.

§ 2ºO projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conterá reserva de contingência com percentual de 2% da receita corrente liquida estimada na LOA para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares relativas ao orçamento impositivo.

§ 3º Caberá à Câmara Municipal de Santa Bárbara elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares impositivas para serem incorporados como Anexo da Lei Orçamentária Anual.

§ 4ºO Anexo descrito no §3º deste artigo conterá a identificação do parlamentar (ou dos parlamentares) autor(es) da emenda; a indicação do órgão diretamente responsável pela implementação ou da entidade beneficiada; o CNPJ; e o objeto da emenda com o seu respectivo valor.

§ 5º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o órgão com atribuição para a execução da iniciativa. O mesmo se aplica aos casos em que identificados vícios ou inconsistências sanáveis nas emendas parlamentares.

§ 6ºO remanejamento de que trata o §5º não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 21.É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 2 % (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, nos termos do § 3º do art. 115 da**Lei Orgânica**Municipal e §9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º As programações orçamentárias a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art.22. No caso de impedimento de ordem técnica na execução da despesa que integre a programação prevista no artigo 20 desta Lei, serão adotadas as seguintes providências.

I -até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II -até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável ou se manifestará pela inexistência de impedimento insuperável;

III -até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, sendo insuperável o impedimento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV -se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1ºNão caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I -alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II -manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda;

III -óbice que possa ser sanado mediante procedimentos administrativos, providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução, ou aplicação do disposto no art. 17, §5º, desta Lei;

IV -alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade de referência

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo,

ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº**101**/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatível com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº**101**/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal, ativo e inativo, ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº**101**/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3ºO Executivo, Legislativo e suas possíveis Autarquias e Fundações têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2023.

§ 4ºNão constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 24. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e o art. 20 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos vagos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 25. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº**101**/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único.A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26.A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

I- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II -aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III -aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV-aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

V -Concessão de descontos, isenções, remissões e anistias destinadas a estimular o pagamento de tributos.

Art. 27.A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I -atualização da planta genérica de valores do Município;

II -revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III -revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV -revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V -revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI -instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII -revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII -revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX -instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X -a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI -elevação de taxas de modo a adequá-las aos ustos dos serviços correspondentes;

XII -aumento de alíquotas, alteração de base de cálculo de seus impostos.

Art. 28.O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº**101**/2000.

§ 1ºO Executivo poderá, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder benefícios para extinção de crédito tributário ou para estimular o pagamento de tributos, assim como, reconhecer de ofício, a prescrição de débitos tributários.

§ 2º Em caráter excepcional, poderá ser concedido benefício tributário em decorrência dos danos causados à economia pela pandemia do COVID-19, desde que obedeça às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº**101**/2000.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 30.A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 31. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026 com respectiva memória de cálculo, na forma da Lei Complementar nº**101**/2000.

Parágrafo único.Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº**101**/2000.

Art. 32. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas.

I -para elevação das receitas:

a)a implementação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;]

b)atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c)promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;

d)revisão da planta de valores.

e)recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS.

II -para redução das despesas:

a)implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b)revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c)redução/eliminação de despesas menos importantes no momento;

d)adotar o planejamento consciente para toda e qualquer aquisição que se pretenda fazer.

e)normatização de rotinas e procedimentos de compras;

f)implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

g)racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão:

I –fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II –ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um Órgão.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº**101**/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I –programa de alimentação escolar;

II –despesas com saúde, relativas a:

a)manutenção dos serviços de atenção básica;

b)manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestado pelo Município;

c)manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d)manutenção da vigilância em saúde;

III –pessoal e encargos sociais;

IV –transporte escolar.

§ 2ºO Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 35.O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1ºA lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3ºO Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 4ºO controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 36.A transferência de recursos a título de subvenção, auxilio e/ou contribuição, conforme disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Parágrafo único.A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa específica, em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 37.Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, as transferências de recursos as organizações da sociedade civil de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I –as transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

II –aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III –aos convênios e contratos celebrados com organizações da sociedade civil filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV –aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de junho de 2014;

V –aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI –as Transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, (PAED) e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (PDDE);

VII –aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a)membros de Poder ou do Ministério Público;

b)dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c)pessoas jurídicas de direito público interno;

d)pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII –as parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 38.Não se aplica as parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único.São regidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os convênios:

I –entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados;

II –decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. As transferências de recursos às organizações da sociedade civil previstas nos arts. 37 e 38 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2ºÉ vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 41.É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 42. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Poder Executivo para os Órgãos da Administração Indireta e para o Poder Legislativo, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, será de até 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, e no §2º do art. 53 da Lei Orgânica, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2024.

SEÇÃO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 43.A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

SEÇÃO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 44.O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº**101**/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I -as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº**101**/2000;

II -a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº**101**/2000;

III -o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº**101**/2000.

§ 2ºO Poder Executivo deverá dar publicidade, no local de costume, às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3ºA programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº**101**/2000, somente incluirão projetos novos se:

I -estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II -tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III -estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV -os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII
Da Definição Das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº**101**/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75, incisos I e II da Lei**14.133**de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 47.O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento, através:

I –do controle social que implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II –da transparência implica que além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes à informações relativas ao orçamento.

Art. 48.O Poder Executivo poderá realizar audiências públicas para:

I -elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta e participação popular;

II -avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº**101**/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 49.A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor não superior a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

§5º Poderão ser realizadas através de decreto, a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, decorrente da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme o art. 4º desta Lei e conforme previsto no art. 167, VI, da Constituição Federal, desde que imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

Art. 50.O Poder Executivo emitirá Decreto em separado para a abertura de créditos suplementares advindos dos seguintes recursos:

I –recursos originados do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II –recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício;

III –recursos de anulação de dotações orçamentárias.

§ 1º Nos casos de abertura de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do caput deste artigo, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I, II e III.

Art. 51.A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 52. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I –as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II –no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III –no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV –os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes a fase interna da licitação.

Art. 53.São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único.A Contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 54.O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº**101**/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I -Estimativa das Receitas;

II -Riscos Fiscais;

III -Metas Anuais;

IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;

V -Das Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VI -Evolução do Patrimônio Líquido;

VII -Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VIII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX -Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo único. Considerando a oscilação do mercado e consequente alteração da inflação que reflete diretamente nas projeções das receitas de 2024, os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que acompanham o presente projeto de LDO poderão ser alterados quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 56.É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 57.Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49 desta Lei.

Art. 58.A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 59. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I –pessoal e encargos sociais;

II –pagamento do serviço da dívida; e

III –de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos referentes a esta lei podem ser vistos acessando o link: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:E6D84C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5600/2023

Revoga o Decreto 1997/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 1997/2011 que liberou o lote 23 da quadra R; Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra S; e Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra T do caucionamento para realização das obras de infraestrutura do loteamento Monte Carlo;

Considerando que o Decreto nº 1997/2011 não poderia ter sido emitido, uma vez que não foram cumpridas as obrigações assumidas pelo empreendedor referente a realização de obras no loteamento do Monte Carlo;

Considerando o OFÍCIO Nº 725/2023/SMIU que orienta pela revogação do Decreto nº 1997/2011 e pelo fato que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara zela pela regularidade e legalidade de seus atos;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto 1997/2011, não produzindo nenhum efeito pretérito ou futuro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:2FB6E48C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5602/2023

Altera o Decreto Municipal de nº 2481/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Publicação da Lei 2086/2023 que alterou o art. 3º da Lei 1679/2013, que regulamenta o transporte de estudantes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar o transporte para os professores que eventualmente terão condições de utilizar do transporte referido na Lei 1679/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Os artigos 10 e 11 do Decreto Municipal de nº 2841/2013 passam a ter a seguinte numeração:

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 2º - O Art. 10 passa a conter a seguinte redação:

Art. 10. O professor terá direito ao transporte, quando comprovar que sua renda bruta não supera o valor de 1 (um) salário mínimo e meio mensal; e que seu deslocamento para outro Município, com o fim exclusivo de lecionar, ocorre no mínimo 3 vezes na semana.

§1º Os professores contemplados deverão apresentar a escala de horário de suas aulas que ocorrerão no semestre, com assinatura da coordenadoria do respectivo curso.
§2º Os professores deverão comprovar, através de documentação assinada pelo coordenador do curso, que a instituição de ensino não oferece reembolso de deslocamento ou passagem, ou qualquer outro tipo de transporte para nenhum professor.

§3º Serão sumariamente excluídos da lista de beneficiados, os professores que não cumprirem as exigências deste Decreto, que se desligarem das funções do curso no qual ministram as aulas ou que omitirem informações reais, ou prestarem informações inverídicas durante o processo de inscrição.

§4º Perderão definitivamente o direito ao benefício, os professores que utilizarem os passes e transportes recebidos em finalidade diversa da prevista neste Decreto ou que, de qualquer modo, transferi-los, gratuita ou onerosamente, a terceiros. Os passes que não forem utilizados deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após o desligamento do Professor.

§5º As condições dos parágrafos acima, deverão ser comprovadas trimestralmente, sob pena de exclusão do benefício.

§6 Competirá à Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social realizar o cadastro dos Professores.

Parágrafo Único. A concessão do transporte para o professor, além de atendido o disposto nos parágrafos acima, somente será autorizado caso haja vagas no transporte, sendo prioridade absoluta, o deslocamento dos estudantes.

Art. 3º - Nos artigos que constam "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego", deve ser lido "Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social".

Art. 4º - As demais prescrições do Decreto Municipal de nº 2481/2013, permanecem válidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:79518F3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5603/2023

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro, durante o 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de Santa Bárbara, bem como proíbe a execução de músicas por particulares e o comércio ambulante no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de Santa Bárbara e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 06 a 09 de julho deste ano;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO o Código de Posturas do Município (Lei nº 669/1984) que trata sobre a vedação de comércio ambulante;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante o 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de Santa Bárbara;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidros pelos abres, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de Santa Bárbara a se realizar no período de 06 a 09 de julho deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I – Área interna do Parque de Exposições "Adilson Melo";

II - Praça Leste de Minas;

III - Rua Vereador José Higino Ferreira;

IV – Rua Juscelino Kubitschek;

V - Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, iniciando na Praça da Rodoviária até a Praça Leste de Minas;

VI – Avenida Castelo Branco, iniciando no Terminal Rodoviário até a Praça Leste de Minas;

VII – Terminal Rodoviário "Cleves de Faria", seguindo na extensão da Rua Antônio Pereira da Rocha até a altura do n.º 448 (posto de gasolina).

Parágrafo Único: O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização do 44º Torneio Leiteiro e 28ª Cavalgada de Santa Bárbara nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Em toda a extensão das **Ruas Juscelino Kubitschek, José Higino Ferreira e Francisco Arcanjo de Souza Melo,** fica proibido o estacionamento de veículos e a instalação de tendas, barracas e similares para comercialização de bebidas, alimentação ou mercadorias em geral.

Parágrafo único: O agente infrator ficará sujeito à apreensão das mercadorias comercializadas e demais medidas administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo de multa e outras medidas de caráter civil ou penal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:498EA52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2023 DISPENSA Nº 023/2023

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Torna público o extrato do Contrato n° 016/2023 referente ao Processo Administrativo nº. 147/2023 – Dispensa de Licitação nº. 023/2023 para Contratação de empresa para fornecimento de Softwares Pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo. - Contratada: Smart Editora Ltda - EPP – CNPJ 24.330.816/0001-41 – Valor total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – Dotações: 0205.1236100042.019.33903000000 – 102/15400000000 – Prazo: 60 dias -

Santa Barbara do Leste 28/06/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6E253376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2023 DE 11/04/2023 PREGÃO ELETRONICO

CONTRATADO: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede na Rua Tupinambas, nº 651– Bairro Carapina, na cidade de Governador Valadares, CEP 35.060-530– Minas Gerais, inscrita no CNPJ N. 02.537.890/0001-09.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, DIETAS PARENTERAIS e SANEANTES, através do maior percentual de desconto sobre a tabela referencial CMED e revista SIMPRO, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ R$ 2.217.492,80 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 12/06/2023 Á 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇ:
- 020701 10301 0052 2052 339030 FICHA: 809, DR: 1.500;
- 020701 10301 0052 2057 339030 FICHA: 537, DR 1.500;
- 020701 10302 0052 2046 339030 FICHA: 885, DR 1.500;
- 020701 10302 0052 2047 339030 FICHA: 899, DR 1.500;
- 020701 10302 0052 2062 339030 FICHA: 916, DR 1.500;
- 020701 10303 0052 2004 339030 FICHA: 933, DR 1.500;
- 020701 10303 0052 2048 339030 FICHA: 948, DR 1.500;
- 020702 10301 0052 2061 339030 FICHA: 993, DR 1.600, 1.621, 1.659, 1.706, 1710;
- 020702 10301 0052 2073 339030 FICHA: 1.008, DR 1.600, 1.621;
- 020702 10302 0052 2060 339030 FICHA: 1.042, DR 1.600, 1.621, 1.659, 1.706;
- 020702 10302 0052 2065 339030 FICHA: 1.056, DR 1.600, 1.621, 1.659;
- 020702 10302 0052 2111 339030 FICHA: 1.070, DR 1.600, 1.621, 1.659;
- 020702 10303 0052 2121 339030 FICHA: 1.088, DR 1.600, 1.621;
- 020702 10304 0052 2068 339030 FICHA: 1.105, DR 1.600, 1.621;
- 020702 10305 0053 2069 339030 FICHA: 1.120, DR 1.600, 1.621;
- 020702 10302 0052 2065 339030 FICHA: 1.057, DR 1.600, 1.621;
- 020701 10301 0052 1054 449052 FICHA: 802, DR 1.500;
- 020701 10302 0052 1056 449052 FICHA: 864, DR 1.500;
- 020702 10301 0052 1063 449052 FICHA: 986, DR 1.600, 1.601, 1.621, 1.631, 1.632, 1.659, 1.706, 1.710, 1.755;
- 020702 10302 0052 1065 449052 FICHA: 1.033, DR 1.600, 1.601, 1.621, 1.631, 1.632, 1.659, 1.706, 1.710, 1.755;
- 020702 10302 0052 1097 449052 FICHA: 1.034, DR 1.600, 1.601, 1.621, 1.706, 1.710, 1.755;
- 020702 10303 0052 1067 449052 FICHA: 1.080, DR 1.600, 1.601, 1.621, 1.631, 1.632, 1.659;
- 020702 10304 0053 1068 449052 FICHA: 1.097, DR 1.600, 1.601, 1.621, 1.631, 1.632;

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D0B75579

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 053/2023 PROCESSO 008/2023 DISPENSA 003/2023

CONTRATO:053/2023

ORIGEM: Processo Licitatório n° 008/2023, Dispensa De Licitação N° 003/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida/MG.

CONTRATADO: **ROBISON ANTÔNIO COELHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 671.629.756-15 e Registro Geral sob nº MG-5.095.923, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Avenida Maria Quitéria, nº 26, Centro, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000**, LUCIANO JOSÉ COELHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 848.383.966-00 e Registro Geral sob nº MG-6.855.052, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Rua Emília Mendes Pereira, nº 53, Santa Emília, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000 e **JÚLIO MARIA COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.344.756-19 e Registro Geral sob o n° MG-10.121.784, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública,

residente e domiciliado na Rua Alcino Pedro de Oliveira, nº 53, Santa Emília, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de imóvel para instalação do departamento de vigilância sanitária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Margarida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
Santa Margarida/MG, 30 de junho de 2023.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:D80B93EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2023 – PROCESSO Nº 96/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 47/2023.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: ROMARIO LÚCIO GONÇALVES, inscrito no CNPJ/CPF n° 084.038.176-06, com sede/residente à Rua José Luiz de Araujo nº 39, Bairro Padre Vitor, Santana da Vargem/MG
Vigência: 05/07/2023 à 05/07/2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 50,66 (cinquenta reais e sessenta e seis centavos) a cada serviço realizado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:92CABB2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2023 – PROCESSO Nº 96/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: HIAGO DE SOUZA SIQUEIRA, inscrito no CNPJ/CPF n° 141.306.506-61, com sede/residente à Rua Jose dos Santos Maganha nº 45, Casa A, Centro, Santana da Vargem/MG.
Vigência: 05/07/2023 à 05/07/2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 50,66 (cinquenta reais e sessenta e seis centavos a cada serviço realizado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:82EB0E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N°86/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°21/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
PROCESSO Nº 86/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, lanches e outros para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: EDILON FERNANDES SILVA ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.602.318/0001-17, com sede na Av. Rua Totonho Machado, nº 290, Bairro São Luiz – Santana da Vargem/MG.
Vigência: 29/06/2023 à 29/06/2024
Valor Estimado: **R$296.347,84** (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PROCESSO Nº 86/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, lanches e outros para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: VITOR LÚCIO MACHADO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.090.199/0001-02, com sede na Praça João Maciel Neiva, nº 112 A – Centro, Santana da Vargem/MG
Vigência: 29/06/2023 à 29/06/2024
Valor Estimado: **R$9.150,00** (nove mil, cento e cinquenta reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0E013680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 158/2022, Pregão Presencial Nº 54/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 158/2022, Pregão Presencial N° 54/2022, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática para Secretarias Municipais de Santana da Vargem"
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00
FICHA FINANCEIRA: 404
FONTE: 1.500.000
MANUTENÇÃO SETOR AGROPECUÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BC7E4F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 82/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/200, Decreto Lei 10.024/2019 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo Licitatório nº 82/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de equipe de arbitragem, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**,** sendo vencedores os licitantes:
- ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA CNPJ: 20.212.617/0001-88
- ASSEEMG LTDA CNPJ: 44.850.036/0001-30

Santana da Vargem, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:C3242EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023, PROCESSO 78/2023 O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 42/2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA , TORNA PÚBLICO QUE PUBLICOU NO SITE, PREGÃO ELETRONICO 26/2023, DIA 01/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CONFORME PROJETO TÉCNICO PREVIAMENTE ELABORADO, A EMPRESA PARTICIPANTE DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 14.5 DO EDITAL OU SEJA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADA.

SANTANA DE CATAGUASES, 04 DE JUNHO DE 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD3A42B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção a Portaria nº 043/2023, de 17 de abril de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empressa/profissional especializado em prestação de serviços de ambulância UTI (USA – Unidade de suporte básico à vida), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/07/2023 – às 09:00h.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/07/2023 – às 09:01.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:82456BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR O LEILÃO DE BARRACAS DOS INTERESSADOS NAS FESTIVIDADES DE SANTANA EM FESTA Nº 003/2023 NA MODALIDADE PRESENCIAL, OBJETO: **SELEÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS OU FÍSICAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES, DURANTE OS EVENTOS DE SANTANA EM FESTA**, ABERTURA DIA 17/07/2023 ÁS 13:00, MAIORES INFORMAÇÕES E EDITAL NO ENDEREÇO: https://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/Editais%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:28003BA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A ORDEM DE SERVIÇOS 004/2023, PARA A EMPRESA GUMA ENGENHARIA LTDA ATRAVÉS DO CONTRATO 039/2023, PROCESSO 057/2023 ADESÃO 009/2023, COM FULCRO NA LEI 8666/93 OBJETO:**OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLAR PINGO DE GENTE, LOCALIZADA EM SANTANA DOS MONTES-MG PARTE 1**, 05/07/2023, MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A698135D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2023

Extrato Contrato nº 051/2023, Processo nº 085/2023, Inexigibilidade nº 014/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021). Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Luzilei Alves Santos, CPF nº 803.757.406-78. Objeto do contrato: Locação institucional de imóvel urbano, localizado na Rua Jânio Quadros, nº 208, sala 03, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória-MG, em nome de Luzilei Alves Santos, destinado às instalações do Departamento de Engenharia e Arquitetura do município. Em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor R$87.600,00. Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2028. Dotação Orçamentária: Ficha 110 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:772EEE85

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2023

Extrato Contrato nº 052/2023, Processo nº 086/2023, Inexigibilidade nº 015/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021). Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Luzilei Alves Santos, CPF nº 803.757.406-78. Objeto do contrato: Locação institucional de imóvel urbano, localizado na Rua Jânio Quadros, nº 200, sala 02, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória-MG, em nome de Luzilei Alves Santos, destinado às instalações do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e ponto de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Em atendimento à Secretaria Municipal Administração. Valor R$87.600,00. Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2028. Dotação Orçamentária: Ficha 192 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:0EB352B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2023

Extrato Contrato nº 053/2023, Processo nº 087/2023, Inexigibilidade nº 016/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021). Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Luzilei Alves Santos, CPF nº 803.757.406-78. Objeto do contrato: Locação institucional de imóvel urbano, localizado na Rua Jânio Quadros, nº 190, sala 01, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória-MG, em nome de Luzilei Alves Santos, destinado às instalações do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal (PAV), 226ª Junta de Serviço Militar de Santa Vitória. Em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Valor R$87.600,00. Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2028. Dotação Orçamentária: Ficha 141 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:3260D5EB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 031/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 031/2023; TP 002/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e SBR CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 49.353.837/0001-03. Objeto: acréscimo no valor do contrato original. Data: 04/07/2023. Valor acrescido: R$3.940,37. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:20AA2F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Casa Grande/MG.
Origem: Pregão Presencial nº 0043/2022
Processo Licitatório nº 0099/2022

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços objetivando "REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATA-BURRO", no valor total aproximado de R$ 140.000,00 (cento e quarenta reais) por todos os itens descritos. Fornecedor: FLÁVIO NEANDER NOGUEIRA 03275662643, CNPJ: 18.447.853/0001-31. Com sede a Rodovia José Virgílio de Resende, nº 400, Bairro Niterói, Cidade de Itumirim/MG.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8B5999FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 59/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023 vem ADJUDICAR à empresa: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - 08.517.373/0001-46, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, W BRITO FERRAMENTAS LTDA - 43.945.414/0001-04, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVES E FERRAMENTAS PARA A OFICINA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PEMANENTE PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS E DEMAIS OPERAÇÕES DO SETOR; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2023, à empresa: : BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, situada na AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO - São José - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 1.919,50 (um mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos),, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - 08.517.373/0001-46, situada na AV PRINCESA DO SUL - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 20.511,00 (vinte mil e quinhentos e onze reais),, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, situada na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - ******** - VILA MARIANA - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 98.771,00 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais),, W BRITO FERRAMENTAS LTDA - 43.945.414/0001-04, situada na PRAÇA JK - ALVORADA - Salinas - MG com o valor total de R$ 5.686,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 14/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:240957B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 59/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023 vem ADJUDICAR à empresa: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - 08.517.373/0001-46, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, W BRITO FERRAMENTAS LTDA - 43.945.414/0001-04, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVES E FERRAMENTAS PARA A OFICINA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL,
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PEMANENTE PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS E DEMAIS OPERAÇÕES DO SETOR; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2023, à empresa: : BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, situada na AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO - São José - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 1.919,50 (um mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos),, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - 08.517.373/0001-46, situada na AV PRINCESA DO SUL - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 20.511,00 (vinte mil e quinhentos e onze reais),, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, situada na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - ******** - VILA MARIANA - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 98.771,00 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais),, W BRITO FERRAMENTAS LTDA - 43.945.414/0001-04, situada na PRAÇA JK - ALVORADA - Salinas - MG com o valor total de R$ 5.686,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 14/04/2023

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BAC7F2C7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189 / 2023, 190 / 2023, 191 / 2023, 192 / 2023 PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189 / 2023, 190 / 2023, 191 / 2023, 192 / 2023
PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **189 / 2023, 190 / 2023, 191 / 2023, 192 / 2023** tendo como DETENTORA: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - 08.517.373/0001-46, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, W BRITO FERRAMENTAS LTDA - 43.945.414/0001-04, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVES E FERRAMENTAS PARA A OFICINA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL,
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PEMANENTE PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS E DEMAIS OPERAÇÕES DO SETOR, com o valor estimado registrado de R$ 126.888,00(cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Com vigência das ATAS a partir de 17/04/2023 até 16/04/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 17/04/2023

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8FB54588

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2023 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 63/2023, INEXIGIBILIDADE 17/2023 –, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO PARA CIRURGIAS DE RTU DE PRÓSTATA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE do Município de São Bento Abade – MG**, em face de ERNISIO EUSTAQUIO PEREIRA E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.730.868/0001-02. Valor estimado de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

São Bento Abade, 28 de abril de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 28/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A0CDB494

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023
PROCESSO 63/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023
PROCESSO 63/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 80/2023, tendo como DETENTORA: de ERNISIO EUSTAQUIO PEREIRA E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.730.868/0001-02, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CIRURGIAS DE RTU DE PRÓSTATA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE do Município de São Bento Abade – MG** com o valor estimado registrado de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), com vigência de 28/04/2024 a 31/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 28/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AB7D8515

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.113/2023 DISPENSA Nº. 36/2023 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.113/2023
DISPENSA Nº. 36/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 113/2023, DISPENSA 36/2023 –, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BANHEIROS SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER DEMANDA DA TRADICIONAL FESTA JULINA,** devido ao ***FRACASSO*** na contratação por meio do Processo Licitatório 99 Pregão Presencial 15 onde a empresa participante apresentou documentação com data vencida, **através do Departamento de Educação e Cultura do Município de São Bento Abade – MG**, em face de L & C LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.916.429/0001-00. Valor estimado de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

São Bento Abade, 05 de julho de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 05/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1A627100

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 PROCESSO 113/2023 – DISPENSA Nº 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023
PROCESSO 113/2023 – DISPENSA Nº 36/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 130/2023, tendo como DETENTORA: L & C LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTAS LTDA – CNPJ 06+916.429/0001-00, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BANHEIROS SANITÁRIOS QUÍMICOS, com o valor estimado registrado de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com vigência de 05/07/2024 a 05/09/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 05/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B3805E5A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 106/2023 – PREGÃO Nº 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 106/2023 – PREGÃO Nº 17/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL 17/2023 vem ADJUDICAR à empresa: 48.485.303 JOAO OTELIRIO GUILHERME - 48.485.303/0001-78, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições necessárias para a aquisição de cobertores que serão destinados à distribuição gratuita pela Assistência Social, visando atender a população em situação de vulnerabilidade e baixa renda.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023, à empresa: : 48.485.303 JOAO OTELIRIO GUILHERME - 48.485.303/0001-78, situada na R GIBRALTAR, 216 - ******** - NOVO GLORIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE e MURAL EM 04/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BC2E7238

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 106/2023 – PREGÃO Nº 17/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 106/2023 – PREGÃO Nº 17/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL 17/2023 vem ADJUDICAR à empresa: 48.485.303 JOAO OTELIRIO GUILHERME - 48.485.303/0001-78, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições necessárias para a aquisição de cobertores que serão destinados à distribuição gratuita pela Assistência Social, visando atender a população em situação de vulnerabilidade e baixa renda.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023, à empresa: : 48.485.303 JOAO OTELIRIO GUILHERME - 48.485.303/0001-78, situada na R GIBRALTAR, 216 - ******** - NOVO GLORIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM e MURAL EM 04/07/2023

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5C871A28

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227 / 2023
PROCESSO 106/2023 – PREGÃO Nº 17/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227 / 2023
PROCESSO 106/2023 – PREGÃO Nº 17/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **227 / 2023** tendo como DETENTORA:48.485.303 JOAO OTELIRIO GUILHERME - 48.485.303/0001-78, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições necessárias para a aquisição de cobertores que serão destinados à distribuição gratuita pela Assistência Social, visando atender a população em situação de vulnerabilidade e baixa renda., com o valor estimado registrado de R$ 9.970,00(nove mil e novecentos e setenta reais), Vigência da ata de 04/07/2023 a 04/07/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 04/07/2023

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:85EB65B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 075/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de uma carreta agrícola basculante 7 toneladas, destinada a atender as necessidades da Associação do Tabuado por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 20/07/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:1FEABF61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 012/2023 - Processo Licitatório Nº 077/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de reforma da Igreja Bom Jardim na comunidade de Porto Velho, município de São Francisco/MG por meio de - Recurso Oriundo de Transferência Especial Conforme Resolução SEGOV Nº 021/2022 incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 26/07/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 05 de julho de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E918E38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 139/2023
Pregão Eletrônico Nº 005/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada, nº 440, Vila do Morro, na cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG MG 16.721.459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Rua Prefeito Neuri Baú, n°928, no bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná, Tel: (46) 3538-1270 / (46) 99101-3651 - atendimento@verdedistribuidora.com, cujo CNPJ é 37.882.886/0001-54, neste ato representado por Andrei José Senem, portador da Carteira de Identidade nº 7.375.875-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 034.174.959-11, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "b" da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera a **marca do item: 052** constante na Ata de Registro de Preços nº 139/2023 em virtude da face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO ANTERIOR DA MARCA

52	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML. **MARCA: TKL.**

ITEM	DESCRIÇÃO ATUAL DA MARCA
52	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML. **MARCA: WILTEX.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 04 de Julho de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Verde Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANDREI JOSÉ SENEM
CPF nº 034.174.959-11
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:78CE9F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 114/2022
Tomada de Preço nº 011/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento** o Sr. **Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057. 546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, segundo Decreto nº 21/2022, e a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, na cidade de Brasília de Minas/MG lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57,II, §2º, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **120 (Cento e vinte) dias**, justificando se em razão da decorrência das chuvas sazonais que fez com que gerassem atrasos no cronograma, e ainda a empresa alegou que não era possível fazer as obras no local devido estar correndo aguas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de Junho de 2023.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3747DBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 – Termo de Retificação. O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos, que corrigiu os valores da tabela do Anexo I do Edital do Convocatório, em razão de que houve um erro material no termo de referencia, no qual foi citado no Item 6.3, que o julgamento seria o de menor Preço, desta feita faz se necessário a correção extraindo como referencia a **MEDIA DE PREÇO** conforme solicitação da Secretaria requisitante, ficando da seguinte forma: **Item 01 passará a ser de R$ 2.291,66; Item 02 passará a ser de R$ 3.216,66; Item 03 passará a ser de R$ 2.475,00; Item 04 passará a ser de R$ 1.476,00; Item 05 passará a ser de R$ 1.540,00; Item 06 passará a ser de R$ 630,00; e o Item 07 passará a ser de R$ 5.500,00.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 05 de julho de 2023.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1C3AEF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 031)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 063/2023/Pregão Presencial nº. 031/2023/Registro de Preço nº 038/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FELISBERTO TEODORO RIBAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº 292, Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para manutenção das Secretarias Municipais do municipio de São Francisco Do Glória. VALOR: R$ 64.028,70 (sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030-021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030-142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380-Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417–Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 592– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 593– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1751; 02.008.26.782.0013.2.036-449030- 622– Manutenção das Estradas vicinais – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030-687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030-722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030-830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7F2FCC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 031)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 063/2023/Pregão Presencial nº. 031/2023/Registro de Preço nº 038/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.927.653/0001-77, com sede na Rua R 5, nº 105, Quadra 7 Lote 9 A, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para manutenção das Secretarias Municipais do municipio de São Francisco Do Glória. VALOR: R$ 19.605,10 (dezenove mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das

Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 592– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 593– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1751; 02.008.26.782.0013.2.036-449030- 622– Manutenção das Estradas vicinais – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:01C0BDFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 031)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 063/2023/Pregão Presencial nº. 031/2023/Registro de Preço nº 038/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para manutenção das Secretarias Municipais do municipio de São Francisco Do Glória. VALOR: R$ 114.173,10 (cento e quatorze mil, cento e setenta e três reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021– Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066– Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070– Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131– Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 592– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 593– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1751; 02.008.26.782.0013.2.036-449030- 622– Manutenção das Estradas vicinais – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CADF8774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 031)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 063/2023/Pregão Presencial nº. 031/2023/Registro de Preço nº 038/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RAFAEL DA SILVA RORIZ 07121611635,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.848.979/0001-90, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, nº 430, Casa, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para manutenção das Secretarias Municipais do municipio de São Francisco Do Glória. VALOR: R$ 23.387,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 592– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 593– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1751; 02.008.26.782.0013.2.036-449030- 622– Manutenção das Estradas vicinais – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030-764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FF404CF1

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 012/2023/Pregão Presencial nº. 006/2023/Registro de Preço nº. 006/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e hidraulicos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 19 de julho de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que

somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2788B260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de profissional do setor artístico para realização de show musical do grupo SAMBA DE UMA MOÇA SÓ, na programação cultural do V Festival de Tira Gosto de Rio Preto, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 059/2023, Inexigibilidade n.º 018/2023**, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa jurídica JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673; CNPJ n.º 39.729.798/0001-42, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:11C60CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de profissional do setor artístico para realização de show musical "Meu São João Carnaval", do artista EDU LEMOS, na programação cultural do V Festival de Tira Gosto de Rio Preto, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 060/2023, Inexigibilidade n.º 019/2023**, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa jurídica EDUARDO LEMOS ANTUNES34701797863; CNPJ n.º 30.049.679/0001-74, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5D59D39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
MINUTA DE CONVOCAÇÃO 01 DE 04 DE JULHO DE 2023

"Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 10º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de JULHO de 2023, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Essa Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, 04 de julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:C5DDFE82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **055/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: **019/2023**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para Aquisição de Compra Estadual de Medicamentos, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 021/2023 – Planejamento SIRP Nº 021/2023 – Atas de Registro de Preços nº I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X – SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para o fornecimento de medicamentos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para Aquisição de Compra Estadual de Medicamentos,** através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 021/2023 – Planejamento SIRP Nº 021/2023 – Atas de Registro de Preços nº I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X – SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de junho de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6ADD0864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **055/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: **019/2023**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para Aquisição de Compra Estadual de Medicamentos, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 021/2023 – Planejamento SIRP Nº 021/2023 – Atas de Registro de Preços nº I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X – SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - -MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICA às empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R$ 20.890,80 (Vinte mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos);
BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, valor de R$ 69.025,92 (Sessenta e nove mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, valor de R$ 32.150,00 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40, valor de R$ 46.565,56 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ n° 73.856.593/0010-57, valor de R$ 25.715,40 (Vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos);
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n° 67.729.178-0002-20, valor de R$ 81.632,48 (Oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos);
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 25.031.668/0001-27, valor de R$ 42.441,80 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);
SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ n° 31.495.759/0001-16, valor de R$ 156.179,08 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos) e
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 12.927.876/0001-67, valor de R$ 246.801,95 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de junho de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:77799090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público a retificação do extrato de publicação do PREGÃO ELETRONICO por registro de preços nº 002/2023, PROCESSO nº. 036/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPREAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Sessão: 14/07/2023 as 08:00 (Oito horas). Onde ler-se "www.licitanet.com.br, ler-se-á: www.licitardigital.com.br".

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:06035E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2023 PROMOVE ALTERAÇÕES NA TABELA III – COMISSÕES GRATIFICADAS – DO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR 005/2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2023

Promove alterações na tabela III – Comissões Gratificadas – do Anexo IV, da Lei Complementar 005/2014**.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a tabela III do anexo IV da Lei Complementar 005/2014, passando a vigorar com seguinte redação:

QUANT. COMISSÕES VALOR
4 Equipe de Compras R$1.130,48
3 Comissão de Controle Interno R$1.130,48
2 Agente de Contratação R$1.130,48

Art. 2º As atribuições referentes às comissões serão normatizadas por ato do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço-MG.

Art. 3º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 126/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A49C8D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.597/2023 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE, PREVISTO NA RESOLUÇÃO ESTADUAL SES Nº. 8.369/22.

LEI MUNICIPAL Nº 3.597/2023

Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos servidores públicos municipais participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede, previsto na Resolução Estadual SES nº. 8.369/22.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Aos servidores públicos municipais participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede promovido pela Secretaria Estadual de Saúde, previsto na Resolução SES nº. 8.369/2022, no âmbito da Atenção Primária, será pago incentivo mensal enquanto estiver vigente o Projeto e houver disponibilidade financeira para o pagamento.

§ 1º O valor a ser pago aos servidores participantes do Projeto, são oriundos da Resolução Estadual SES nº 8.369/2022, do Fundo Estadual de Saúde.

§ 2º O pagamento previsto no caput deste artigo não tem natureza remuneratória, nem se incorpora aos vencimentos e salários para qualquer efeito e não constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

§ 3º Fica vedado o pagamento do incentivo que trata o caput aos servidores inativos e aposentados.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro a ser pago ao servidor será no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por mês enquanto estiver vigente o Projeto e houver o repasse para o pagamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela entrega da relação dos servidores envolvidos no Projeto Estratégico Saúde em Rede e dos valores a serem pagos a cada um deles à Diretoria de Recursos Humanos, para que seja pago o incentivo na folha de pagamento do mês subsequente ao término do projeto.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Município de acordo com a necessidade do incentivo e o recebimento deste.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2023.

Continua folha 2
LEI MUNICIPAL Nº 3.597/2023
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.210/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2A007410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.596/2023 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ECOBARREIRAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE EM SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.596/2023

Dispõe sobre a instalação de sistema de ecobarreiras na bacia hidrográfica do Rio Verde em São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instalar sistema de ecobarreiras na bacia hidrográfica do Rio Verde, no trecho situado nos limites territoriais do município de São Lourenço, para contenção de resíduos sólidos flutuantes descartados e dispostos inadequadamente no rio.

Art. 2° Para os fins desta lei, considera-se:

I – ecobarreira: estrutura flutuante instalada transversalmente nas calhas de corpos d'água, para retenção de resíduos flutuantes;

II – resíduo flutuante: material sólido persistente que pode flutuar ou permanecer em suspensão na água.

Art. 3º As áreas e locais onde serão instaladas as ecobarreiras e as estruturas físicas serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas e instituições, públicas ou privadas, para a realização de estudos, instalações e manutenção das estruturas flutuantes, bem como para a realização da coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos recicláveis flutuantes retidos nas ecobarreiras.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo verificar a viabilidade econômica e financeira da implementação desta lei.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 2
LEI MUNICIPAL Nº 3.596/2023
Folha 02

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.209/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:29BF50AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.593/2023 DENOMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.128, DE 18 DE JUNHO DE 1997 DE "LEI HAMILTON SEBASTIÃO DA SILVEIRA (TILÁPIA)".

LEI MUNICIPAL Nº 3.593/2023

Denomina a Lei Municipal nº. 2.128, de 18 de junho de 1997 de "Lei Hamilton Sebastião da Silveira (Tilápia)".

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.128, de 18 de junho de 1997, passa a constar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei, nominada "Lei Hamilton Sebastião da Silveira (Tilápia)", concede a denominação de PRAÇA DO ROTARY ao logradouro público, de forma circular com 40,00 m (quarenta metros) de diâmetro e de área aproximada de 1.256,50 m² (um mil, duzentos e cinquenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), localizado no

Bairro Nossa Senhora de Fátima, às margens da BR-460, entre as construções do Portal de entrada da cidade e sua Rodoviária."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.207/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5E0AC905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.594/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CONSTANTES NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.594/2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2023.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.001-GESTÃO ADMINISTRATIVA
08.122.001.2.0651-GESTÃO SEC. DESENVOL. SOCIAL EMENDA 11
4.4.90.52.00-1.500.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - ..... R$ 15.000,00
Total da Unidade 07 ..... R$ 15.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.014-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.014.2.0652-TERMO DE PARCERIA P. S. BÁSICA EMENDA 6
3.3.90.39.00-1.500.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00
08.244.014.2.0653-TERMO DE PARCERIA P.S. BÁSICA EMENDA 7
3.3.90.39.00-1.500.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R$ 35.000,00
Continua folha 2

LEI MUNICIPAL Nº 3.594/2023
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 55.000,00
Total da Unidade 08 ..... R$ 55.000,00
Total da Instituição 02 .....R$ 55.000,00

Total Geral Acrescido .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias de recursos de emendas parlamentares individuais previstas para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0640-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EMENDA 11 ..... R$ 15.000,00
2.07.05.08.244.0011.2.0611-1.500.000 - 3.3.90.36.00 APOIO A EMPRESAS INCUBADAS EMENDA 6 ..... R$ 20.000,00
2.07.05.08.244.0011.2.0618-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO A EMPRESAS INCUBADAS EMENDA 7 ..... R$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 05 ..... R$ 70.000,00
Total da Unidade 07..... R$ 70.000,00
Total da Instituição 02 ..... R$ 70.000,00

Total Geral Anulado ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Em decorrência do remanejamento e abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, a destinação das Emendas Impositivas nº.s 6, 7 e 11 ficam com a destinação a seguir especificada:

Continua folha 3
LEI MUNICIPAL Nº 3.594/2023
Folha 03

I – As Emendas Impositivas nº. 6 e 7, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), permanecem destinadas para parceria com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos do Meio Ambiente de São Lourenço – AMA São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.014.349/0001-60;

II - A Emenda Impositiva nº. 11, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica destinada para a aquisição de equipamento e material permanente para o Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.211/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FAE2455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.592/2023 PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL EM ATIVIDADE TURÍSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.592/2023

Proíbe a utilização de veículo de tração animal em atividade turística no âmbito do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a utilização de veículos de tração animal em atividade turística no âmbito do Município de São Lourenço no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se como veículo de tração animal em atividade turística aquele destinado ao transporte de passageiros, movido por força animal, com a finalidade de atendimento ao turista.

I - Veículo de tração animal: meio de transporte de carga ou passageiros, movido por tração animal;

II - Consideram-se os animais pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, ovina e bovina.

Art. 2º Fica proibida a utilização de veículos de tração animal em atividade turística, em definitivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. Estão excluídos da proibição do caput a tração animal utilizada pelo Exército ou pela Polícia Militar, e a participante de evento de cavalgada, passeio e demais atividades, em circunstâncias normais, desde que, nestes últimos casos não utilizem peso de carga superior ao necessário para a realização dos eventos mencionados.

Art. 3º A desobediência ao disposto no art. 2º desta lei implicará a aplicação da penalidade de apreensão do veículo e dos animais utilizados e de multa de uma a cinco vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) elevada ao dobro em caso de reincidência, sem o prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º O poder público poderá firmar convênio com instituições públicas ou privadas, visando à implementação dos preceitos desta lei.

Art.5º Fica o Município autorizado ao pagamento de auxílio social em espécie no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e à concessão de auxílio alimentação cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social aos proprietários de veículo de tração animal que tiverem suas atividades proibidas na forma do art. 1º desta Lei, da seguinte forma:

Continua folha 2
LEI MUNICIPAL Nº 3.592/2023
Folha 2

I - R$10.000,00 (dez mil reais) no ato da assinatura do termo de encerramento da atividade de transporte de passageiros por veículo de tração animal (charretes) de atendimento turístico;

II - R$10.000,00 (dez mil reais) no prazo de 30 (tinta) dias após o ato da assinatura do termo de encerramento da atividade de transporte de passageiros por veículo de tração animal (charretes) de atendimento turístico;

III - R$10.000,00 (dez mil reais) no prazo de 60 (sessenta) dias após o ato da assinatura do termo de encerramento da atividade de transporte de passageiros por veículo de tração animal (charretes) de atendimento turístico; e

IV - Uma cesta básica mensal (auxílio alimentação) com valor não excedente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o referenciamento em serviço sócio assistenciais, a partir do ato da assinatura do termo de encerramento da atividade de transporte de passageiros por veículo de tração animal (charretes) de atendimento turístico.

Art.6º O benefício previsto no artigo anterior somente será concedido ao proprietário de veículo de tração animal que comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Possuir veículo de tração animal devidamente licenciado e emplacado perante a Administração Pública Municipal;

II – Possuir Carteira de Habilitação Municipal válida;

III – Comprovar ter exercido a atividade de transporte turístico em charrete no Município de São Lourenço por tempo superior a 30 (trinta) dias e no período de 6 (seis) meses anteriores à publicação desta lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público;

IV – Estar devidamente cadastrado junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes;

§1º Fica dispensado da observância do período mínimo de atividade previsto no inciso III do caput 6º, o proprietário de veículo de tração animal que comprovar inatividade em razão de:

I – doença incapacitante para o exercício da atividade, demonstrada mediante laudo médico;

Continua folha 3

LEI MUNICIPAL Nº 3.592/2023
Folha 3

II – necessidade de acompanhamento permanente de familiar comprovadamente com doença ou com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, limitado ao primeiro grau consanguíneo de parentesco, desde que comprovada a imprescindibilidade da presença do proprietário de veículo de tração animal junto ao familiar.

§2º Não se aplica a dispensa previsto nos incisos I e II do §1º deste artigo caso o período de inatividade seja superior a 12 meses a contar da publicação desta Lei.

§3º Nas hipóteses previstas neste artigo, fica assegurado ao Poder Público Municipal a realização de diligências a fim de se confirmar a veracidade dos fatos e documentos apresentados para configuração da dispensa do período de atividade, mediante regular procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, o qual deverá ser concluído em tempo razoável.

§4º Havendo dúvidas quanto ao exercício da atividade pelo período mínimo previsto no inciso III do caput do art. 6º, o Poder Público Municipal instaurará procedimento administrativo visando apurar a realidade dos fatos, para posterior emissão de certidão, garantido o contraditório e ampla defesa, o qual deverá ser concluído em tempo razoável.

Art. 7º Para requerer o benefício o proprietário de veículo de tração animal de que trata esta lei deverá apresentar requerimento, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação desta lei, junto à Diretoria de Trânsito e Transporte Público com os documentos comprobatórios elencadas no artigo anterior.

§1º A declaração mencionada no inciso III do art. 6º será baseada nas fiscalizações realizadas pelo órgão e será emitida em 7 dias úteis a contar de seu requerimento.

§2º No ato de requerimento, a fim de comprovar o preenchimento do requisito do inciso I do art. 6º, o proprietário deverá apresentar a placa utilizada no veículo, cuja conformidade será aferida com os dados constantes do cadastro municipal.

§3º O requerimento administrativo será instruído ainda com declaração de propriedade de todos os animais do interessado utilizados na exploração da atividade, bem como a respectiva numeração do chip implantado nestes.

§ 4º A Diretoria de Trânsito e Transporte Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para a análise do requerimento que trata esta lei.

§ 5º Nos casos de indeferimento o interessado poderá apresentar recurso, dirigido, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo de 5 dias, que deverá julgá-lo no prazo de 10 dias.

Continua folha 4
LEI MUNICIPAL Nº 3.592/2023
Folha 4

§6º Deferido o requerimento de que trata o caput deste artigo, o proprietário requerente será convocado para assinatura de termo de encerramento da atividade de transporte de passageiros por veículo de tração animal de atendimento turístico, ocasião em que a placa utilizada no veículo deverá ser entregue, em caráter definitivo e irretratável.

Art. 8º Será facultado ao proprietário de veículo de tração animal, quando da apresentação do requerimento de que trata o art. 7º, o preenchimento de termo de solicitação de reintegração ao mercado de trabalho, o qual será utilizado pelo Poder Público Municipal para a formulação de políticas públicas que visem o aproveitamento da mão de obra decorrente da proibição do exercício de atividade de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal intermediará o aproveitamento da mão de obra daqueles profissionais que preencherem o termo de solicitação de reintegração ao mercado de trabalho, nos termos do caput deste artigo, e deverá promover sua orientação e qualificação profissional.

Art. 9º Para atender ao que prescreve o art. 5º desta lei, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2022 apurado no balanço patrimonial ou anulação orçamentária na fonte 1.500.000 ou 2.500.000 / dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.48 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no valor de R$ 1.281.900,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil e novecentos reais).

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a acolher os animais utilizados na tração de veículos de que trata esta lei, mediante termo de doação, quando se tratar de proprietário que não possua condições financeiras para arcar com as despesas de cuidado e manutenção do animal.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o Poder Executivo poderá promover doação ou leilão dos animais recolhidos, bem como destiná-los a santuários de animais ou outros centros de acolhimento, observadas as legislações pertinentes.

Art. 11 Fica assegurado aos proprietários de veículo de tração animal que tiverem suas atividades encerradas por força desta Lei o direito de optar pela condução de transporte não movido por tração animal, a ser regulamentado por lei municipal, voltado exclusivamente para o atendimento ao turista, com trajeto definido em lei ou em regulamento do Poder Executivo Municipal, observadas as legislações afetas ao tema.

Art. 12 Revogam-se, após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei as disposições em contrário em especial a lei nº 3155/2014, 3.310/2017, 3.339/18 e o Decreto 7.475/19.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Continua folha 5
LEI MUNICIPAL Nº 3.592/2023
Folha 5

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.201/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E6AF6B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.141 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 407.889,12 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.141

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 407.889,12 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 407.889,12 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.501.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - - - - R$ 347.864,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 347.864,20

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 347.864,20

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - R$ 11.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 11.600,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - R$ 8.972,00

2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R$ 1.540,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 10.512,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 22.112,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - -- R$ 24.912,92

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.141
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - - - - R$ 27.912,92

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 27.912,92

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - - R$ 5.000,00
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 407.889,12

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 407.889,12

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.501.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - --- - R$ 347.864,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 347.864,20

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 347.864,20

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R$ 10.512,00
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - R$ 11.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - R$ 22.112,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 22.112,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.141
Folha 03

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - R$ 27.912,92

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 27.912,92

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 27.912,92

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - - R$ 3.000,00
2.09.00.23.695.0008.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.39.00 VÍDEO MONITORAMENTO DE PONTOS TURÍSTICOS ESTRATÉG. - - - - - -- - - - - - - - - - - - -

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2BAA0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.228 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

DECRETO Nº. 9.228

Designa Gerente de Fiscalização de Tributos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício nº 45/2023 de 28/06/2023, da Diretoria de Fazenda; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada o **Sr. Gerson Amaro da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Tributos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/07/2023, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Cadastro Mobiliário".**

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3ACE9C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.229 DESIGNA ASSESSOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

DECRETO Nº. 9.229

Designa Assessor de Cadastro Imobiliário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício nº 46/2023 de 28/06/2023, da Diretoria de Fazenda; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada o **Sr. Paulo Afonso Veiga Penedo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cadastro Imobiliário"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:30528571

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.233 NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.233

Nomeia Secretária Executiva de Gabinete.

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Natália Penedo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Executivo de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:38125424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.234 DESIGNA DIRETORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº. 9.234

Designa Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações**; considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período licença médica da titular do mesmo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Sra. Samantha Campos dos Santos,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de licença maternidade da titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:25E65962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.140 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.140

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 764.103,73 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e três reais e setenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - R$ 311.040,86

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 311.040,86

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 311.040,86

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-2.621.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - - - - - - R$ 46,76
2.06.01.10.302.0003.2.0074-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - R$ 65.520,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - -- - R$ 420,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - R$ 86.400,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 174.200,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.621.000 - 4.4.90.52.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - -- - - R$ 126.476,11

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - - R$ 453.062,87

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 453.062,87

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 764.103,73

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 764.103,73

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.140
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D77C5331

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 046-2023

PORTARIA N. 46, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 3157/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do SAAE São Lourenço, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade – quando em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade - quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação de sua essência.
II - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
III - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
IV - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

Art. 3º. O SAAE São Lourenço considerará no enquadramento do bem como de luxo:

I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, as solicitações de compra – SC, retornarão à diretoria requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual - PCA.

Art. 6º. Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 7º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pelo Diretor Presidente.

Art. 7º. As Diretorias, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares - ETP, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de junho de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4080BFAF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 047/2023

PORTARIA N 47, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Regulamenta o planejamento das contratações públicas,institui o Plano de Contratações Anual e o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço/MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021".

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 3157/2014;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Os processos de contratação de compras, locação de bens, prestação de serviços diversos, de obras e de serviços de engenharia, realizados de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, observarão o disposto nesta Portaria, no tocante ao seu planejamento e à correta especificação dos objetos a serem contratados.

§1°. Estão sujeitos à observância desta Portaria e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG – SAAE.

§2°. A não utilização dos modelos que constam anexos a esta Portaria será justificada pelo agente público competente pela elaboração do respectivo documento, devendo a justificativa e o documento produzido fora do padrão serem encaminhados à Assessoria Jurídica, em qualquer fase do processo de contratação, para análise e recomendações necessárias, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta contratação e gerenciamento das aquisições de bens, prestações de serviços e locações, no âmbito do SAAE São Lourenço, serão adotados os seguintes modelos, todos anexos a esta Portaria:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Plano de Contratações Anual Setorial - PCAS;
III. Plano de Contratações Anual – PCA;
IV. Calendário de Contratação;

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Seção I

Regras Gerais

Art. 3°. A elaboração dos PCAS e do PCA tem como objetivos:
I.racionalizar as contratações das Diretorias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do SAAE São Lourenço, por meio da realização de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais, operacionais e gerenciais;

II.garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da autarquia, o plano plurianual - PPA e outros instrumentos de planejamento existentes;

III.subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual – LOA;

IV.evitar o fracionamento de despesas; e

V.sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a estimular o diálogo com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. O planejamento das contratações públicas deverá considerar a expectativa de consumo anual, com a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, exceto em algumas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme disposto em regulamento específico.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, serão considerados, de forma conjunta ou isolada:

I.O consumo médio apurado no exercício anterior;

II.A extensão do local onde serão prestados ou realizados os serviços e/ou obras;

III.O número de cidadãos a serem atendidos;

IV.As características específicas dos bens objeto de manutenção;

V.As orientações do fabricante ou do responsável técnico, quando for o caso;

VI.A vida útil do objeto;

VII.O estado de conservação de materiais, equipamentos e instalações;

VIII.Outros dados obtidos de forma objetiva.

Art. 5º. Os setores do SAAE São Lourenço elaborarão obrigatoriamente seus PCAS e o encaminharão à Diretoria Administrativa e Financeira, até o dia 15 de junho de cada ano, por meio de comunicação eletrônica, com os subsídios necessários à elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I. Identificação da Diretoria e do órgão específico a ser atendido, se for o caso;

II. todas as compras, locações, obras, serviços em geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente, independente de serem realizadas via processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, com a descrição sucinta de cada objeto;

III. a classe de cada contratação, ou seja: material (de consumo ou permanente), locação, serviço ou obra;

IV. a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações, especificando a origem do recurso;

V. indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

VI. a existência ou não de ata de registro de preços ou de contrato vigentes, referentes às contratações a que se refere o inciso I, com a respectiva data de vigência;

VII. a existência ou não de Processo de Compras – PC em andamento, que se refira às contratações previstas no inciso I;

VIII. O nível de prioridade estabelecido para cada uma das contratações, conforme tipologia constante do modelo de PCAS anexo a esta Portaria;

IX. se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados;

§1°. O PCAS consiste em planilha a ser preenchida conforme modelo anexo a esta Portaria e será enviada à Diretoria Administrativa e Financeira em formato Excel.

§2°. A estimativa de recursos financeiros de que trata o inciso II do caput será realizada de forma simplificada, não se aplicando, nesta hipótese, o procedimento para a obtenção do valor estimado da contratação a que se refere o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2022.

§3°. A ausência de envio do PCAS até o prazo estipulado no caput implicará:

I.na utilização do PCAS do ano anterior, quando existente, aplicando-se apenas a correção monetária em relação à estimativa de recursos financeiros ou;

II.na realização dos procedimentos de contratação pública da Diretoria omissa de acordo com o nível mais baixo de prioridade.

Art. 6º. Não serão objeto do PCAS ou do PCA:

I.as compras diretas disciplinadas em regulamento específico;

II.as despesas realizadas sob o regime de adiantamento de que trata o art. 68 da Lei Federal n. 4.320/1964;

III.as dispensas previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal n.14.133/2021.

Seção II
Consolidação dos PCAS

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 5º, a Diretoria Administrativa e Financeira consolidará as demandas constantes dos PCAS e adotará as medidas necessárias para:

I.agregar, sempre que possível, objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II.adequar e consolidar o PCA, com base nos PCAS recebidos;

III.elaborar o calendário de contratação, considerado o disposto nos incisos V a IX do caput do art. 5º e o prazo de tramitação dos processos de compras - PC, a partir da geração da respectiva Solicitação de Compras – SC no sistema informatizado.

§1o. A Diretoria Administrativa e Financeira concluirá a consolidação do PCA até o dia 15 de julho e o encaminhará para aprovação do Diretor Presidente.

§2o. O calendário de contratação será elaborado anualmente, até o dia 15 de setembro de acordo com o nível de prioridade das contratações públicas definido no PCA, com o estabelecimento do período em que cada tipo de PCS deverá ser encaminhando à Seção de Licitações, Compras e Contratos, de acordo com a seguinte tipologia:

I.Prioridade Alta;
II.Prioridade Média;
III.Prioridade Baixa;

Art. 8º. O Diretor Presidente aprovará o PCA até o dia 15 de agosto e o encaminhará, por meio de comunicação eletrônico, para a Diretoria Administrativa e Financeira, a fim de apoiar a elaboração da LOA referente ao ano seguinte.

§1o. O Diretor Presidente poderá incluir, excluir ou redimensionar itens do PCA ou devolvê-lo para a Diretoria Administrativa e Financeira, para que esta realize adequações junto às demais Diretorias, se for o caso, observado o prazo previsto no caput.

§2º. O PCA aprovado pelo Diretor Presidente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do SAAE São Loureço até o dia 31 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira realizar os devidos encaminhamentos para garantir a sua publicidade.

Seção III
Revisão e Alteração do PCA

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, a pedido de qualquer Diretoria, desde que a solicitação de alteração seja encaminhada por meio eletrônico para a Diretoria Administrativa e Financeira, devidamente justificada.

Parágrafo único. As alterações no PCA serão aprovadas pelo Diretor Presidente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de alteração encaminhada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 10. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa da Diretoria interessada, previamente aprovada pelo Diretor Presidente, que definirá o respectivo nível de prioridade, seguindo-se o mesmo procedimento previsto no artigo anterior.

§1o. O PCA atualizado e aprovado pelo Diretor Presidente será disponibilizado no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da aprovação, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira realizar os devidos encaminhamentos para garantir a sua publicidade.

§2o. As demandas que não constarem do PCA só poderão ser formalizadas via SC no sistema informatizado depois de cumprido previamente o disposto no caput.

CAPÍTULO III
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – CEP

Art. 11. O SAAE São Lourenço instituirá, até o dia 31 de março de 2024, o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços – CEP, que será de utilização obrigatória na hipótese de aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, por parte dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do SAAE, realizada por meio de:

I.Licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto;

II.Compras diretas;

III.Inexigibilidades previstas nos incisos I e IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021;

IV.Dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. A não utilização do CEP é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito no Termo de Referência - TR.

Art. 12. O CEP poderá ser substituído pelo catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública federal, devendo tal opção constar expressamente no TR.

§1o. Até a conclusão do CEP, será utilizado obrigatoriamente o catálogo a que se refere o caput.

§2o. Quando o TR for elaborado com base no catálogo a que se refere o caput, deverá a Diretoria competente solicitar à Seção de Licitação, Compras e Contratos os ajustes necessários para a emissão da SC no sistema informatizado.

Art. 13. O CEP será gerenciado de forma centralizada pela Diretoria Administrativa e Financeira, por intermédio da Seção de Licitação, Compras e Contratos, que somente alterará a especificação dos seus itens ou inserirá novos itens mediante solicitação formal e justificada da Diretoria interessada, encaminhada por meio eletrônico, observado o disposto no inciso I do caput do art. 15.

Parágrafo único. Na hipótese de itens que atendam a mais de uma Diretoria, a solicitação de que trata o caput deverá vir acompanhada de termo de ciência e concordância por parte das demais Diretorias.

Art. 14. O CEP será estruturado nas seguintes categorias:

I.catálogo de compras, para bens móveis em geral;
II.catálogo de serviços, para serviços em geral; e
III.catálogo de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menor complexidade técnica e operacional, a critério da Diretoria de Engenharia.

Art. 15. O CEP conterá, no mínimo:

I.a especificação completa de bens e serviços, preferencialmente de acordo com as especificações constantes do catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública federal;

II.O código correspondente do objeto constante do catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública federal;

III.a indicação de uma ou mais marcas ou modelos:
a) para fins de referência de qualidade e para orientação na realização de futura cotação de preços;

b) quando se tratar de objeto submetido a prévio processo de padronização;

c) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo SAAE São Lourenço;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

e) para fins de vedação de sua contratação, quando, mediante processo administrativo prévio, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 16. O CEP será integrado ao sistema informatizado do SAAE São Lourenço, de maneira que seus elementos possam ser utilizados na elaboração dos seguintes documentos:

I.SC;
II.ETP;
III.TR;
IV.instrumentos convocatórios;
V.contratos;
VI.atas;
VII.pareceres e manifestações diversas;
VIII.atos autorizativos;
IX.empenhos;
X.requisições de materiais;
XI.ordens de serviço e de fornecimento;
XII.outros documentos necessários ao procedimento de contratações públicas

Art. 17. O CEP e suas posteriores alterações serão disponibilizados PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira realizar os devidos encaminhamentos para garantir a sua publicidade.

CAPÍTULO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Art. 18. O ETP será obrigatoriamente elaborado nas contratações públicas de responsabilidade do SAAE São Lourenço, contendo os

elementos constantes do modelo anexo a esta Portaria, excetuando-se as seguintes hipóteses, na qual a sua elaboração será facultativa, a critério do titular da Diretoria competente:

I. Compras diretas, nos termos do regulamento específico;
II. Dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, III e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III. Contratação de objetos cujo valor estimado, nos termos do PCA vigente, for inferior ao valor previsto no art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 não se incluindo nesta hipótese obras e serviços de engenharia;
IV. Aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do CEP;
V. Existência de ETP referente ao mesmo objeto, elaborado nos últimos 03 (três) anos, contados da data de emissão da respectiva SC no sistema informatizado, quando não houver alterações nas características e condições do objeto da contratação;
VI. Exiguidade de soluções ofertadas no mercado para o atendimento da demanda, devidamente demonstrada e justificada.
§1o. A ausência do ETP deverá ser expressamente justificada em campo próprio do TR, mediante o apontamento de uma das hipóteses previstas no caput.
§2o. O ETP será assinado pelo servidor integrante da equipe de compras que o elaborar, devendo ser aprovado pelo Diretor que o solicitou.

Art. 19. Na hipótese de existência de ETP com elementos comuns ao TR, este poderá apenas fazer referência expressa ao item correspondente do ETP.

Art. 20. Na elaboração do ETP, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, a Diretoria competente deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
Parágrafo único. A análise a que se refere o caput deve levar em consideração, quando cabível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todas as funcionalidades do Módulo Planejamento, do Módulo Compras e do Módulo Licitações do Sistema Informatizado do SAAE São Lourenço deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de que trata esta Portaria, de modo que os dados sobre tais procedimentos possam ser exportados daquele software para todos os campos dos módulos específicos do SICOM/TCE-MG.

Art. 22. Todos os anexos desta Portaria são considerados minutas padronizadas, para fins do disposto no art. 18, IV da Lei Federal n. 14.133/2021 e, facultativamente, serão inseridas no sistema informatizado, a fim de facilitar o desempenho das funções previstas neste regulamento.

Parágrafo único. Na ausência de minutas de documentos que se mostrem essenciais ao cumprimento do disposto nesta Portaria e na Lei Federal n. 14.133/2021, será admitida a utilização das minutas vigentes do Poder Executivo Federal, realizadas as necessárias adaptações.

Art. 23. Os prazos previstos nesta Portaria contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021.

Art. 24. Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira indicar as normas complementares a este Portaria.

Art. 25. Aplicam-se aos procedimentos descritos nesta Portaria a Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Os regulamentos federais sobre matéria aplicam-se aos procedimentos descritos nesta Portaria apenas em caso de omissão e desde que compatíveis com a estrutura orgânica e técnica do SAAE São Lourenço, devendo sua adoção ocorrer na forma do art. 24.

Art. 26. Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço, 30 de junho de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5817C28A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 048/2023

PORTARIA N 48, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, bem como sobre as contratações diretas, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço/MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021".

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SÃO LOURENÇO, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 3157/2014;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. Este Portaria regulamenta a fase preparatória dos processos de contratação de compras, locação de bens e prestação de serviços diversos, bem como as contratações diretas, realizados de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, excluída a contratação de obras e serviços de engenharia e de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§1°. O processo de contratação de compras e prestação de serviços diversos será denominado de Processo de Compras - PC.

§2°. Estão sujeitas à observância desta Portaria e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG - SAAE.

§3°. Não se aplica este Portaria os processos de contratação de compras, locação de bens e prestação de serviços diversos realizados de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/2002.

§4°. A não utilização dos modelos que constam anexos neste Portaria deverá ser justificada pelo agente público competente pela elaboração do respectivo documento, devendo a justificativa e o documento produzido fora do padrão serem encaminhados à assessoria jurídica, em qualquer fase do processo de contratação, para análise e recomendações necessárias, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 2°. São requisitos comuns a toda e qualquer aquisição de bens e prestação de serviços, contratados no âmbito do SAAE São Lourenço, seja sob a forma de licitação, via sistema de registro de preços - SRP ou não, adesão à ata de registro de preços, credenciamento, dispensa ou inexigibilidade:

I. Solicitação de Compras– SC, obtido do sistema informatizado, assinada pelo ordenador de despesas;
II. Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando necessário, nos termos do regulamento específico;
III. Termo de Referência – TR;
IV. Estimativa do valor da contratação ou cotação de preços – CP, sendo esta substituída pela justificativa do valor da contratação nas

hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação nas quais se mostre inaplicável a realização de CP;
V. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto quando as compras se realizarem via SRP, sendo necessária apenas a informação da dotação;
VI. Autorização do Diretor Presidente;

§1°. Para as dispensas realizadas com fulcro no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, com entrega imediata e integral de seu objeto, o TR poderá ser substituído pela Requisição de Compras ou Serviços – RCS.

§2°. Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da data de emissão da autorização de fornecimento – AF.

Art. 3°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta contratação e gerenciamento das aquisições de bens, prestações de serviços e locações, no âmbito do SAAE São Lourenço, observado o disposto no caput do art. 1º, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes em anexo neste Portaria:

I. RCS;
II. TR;
III. Aviso de Dispensa Eletrônica;
IV. Manifestação da Equipe de Compras (MEC);
V. Ato de adjudicação, homologação e Autorização de Contratação Direta ou Ato de Autorização de Contratação Direta;
VI. Declaração de (in)existência de processo de contratação ou de dispensa em andamento ou concluído, ou eventual contratação anterior;
VII. Termo de Devolução de ETP, TR, RCS ou de PC;

Art. 4°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao adequado controle da contratação das aquisições de bens, prestação de serviços e locações contratados no âmbito da SAAE São Lourenço, também serão adotados os seguintes checklists, todos anexos deste Portaria:

I. Check list conferência PC
II. Dispensa Eletrônica (art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021);
III. Dispensa (art. 75, III e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021);
IV. Compra Direta;
V. Inexigibilidade (exceto credenciamento).

Parágrafo Único: Nos PC´s deverão constar os checklists acima mencionados, anexados pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, cabendo ao respectivo

titular assegurar a observância do seu conteúdo nos procedimentos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS COMUNS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DISPENSA, PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE E COMPRAS DIRETAS

Seção I

Procedimentos iniciais da contratação

Art. 5º. Todos os PC a serem realizados mediante licitação, via Sistema de Registro de Preços - SRP ou não, credenciamento, dispensa ou inexigibilidade, seguirão o procedimento descrito neste Capítulo.

Art. 6º. Para dar início ao PC, a Diretoria interessada encaminhará para a Equipe de Compras, a respectiva SC gerada pelo sistema informatizado, assinada pelo Diretor competente, para que seja elaborado, conforme o caso, o TR, ETP e/ou RCS, dentro das datas definidas no calendário de contratação.

§1°. O ETP, e/ou o TR ou a RC serão assinados pelo servidor da Equipe de Compras designado pelo Diretor, devendo ser aprovados pela Diretoria que solicitar a contratação.

§2°. Para as inexigibilidades de licitação do art. 74, I a III e V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e para as dispensas nas quais é impossível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 9º, a Diretoria interessada encaminhará a proposta de preços da futura contratada, junto com a SC.

Art. 7º. Após o recebimento da SC, a Equipe de Compras realizará a sua conferência, no tocante aos seguintes requisitos:

I. Emissão da SC via sistema informatizado, dentro do prazo previsto calendário de contratação, assinada pelo ordenador de despesas;
II. Previsão do objeto da SC no Plano de Contratações Anual - PCA vigente, exceto nas hipóteses de compra direta e da dispensa prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III. Proposta de preços do futuro contratado, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação do art. 74, I a III e V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e para as dispensas nas quais é impossível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 9º.

Parágrafo Único. A conferência da SC será realizada de acordo com o nível de prioridade definido no PCA, salvo quando se tratar das dispensas do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 ou quando expressamente determinado pelo Diretor Presidente, por escrito.

Art. 8º. Para o atendimento do disposto no artigo anterior, fica vedado a mera repetição dos quantitativos anteriores na SC, podendo a equipe de compras redimensionar os quantitativos inicialmente previstos pela Diretoria interessada, a partir do efetivo consumo/utilização no exercício anterior ou a partir das conclusões obtidas com a elaboração do ETP ou TR.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade de alteração dos quantitativos previstos inicialmente na SC a Equipe de Compras solicitará a retificação da SC à Diretoria interessada.

Seção II

Valor estimado da contratação

Art. 9º. Após a elaboração do ETP e/ou do TR ou da RCS, a Equipe de Compras definirá o valor estimado da contratação, mediante realização de CP, utilizando os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da conclusão da CP, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do Aviso de Dispensa – AD, contendo a data e a hora de acesso;
IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do AD; ou
V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou do AD;

§1º. Considera-se valor estimado da contratação o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados,

devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deve-se enviar solicitação formal de CP a fornecedores registrados no Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores do Município - CFM, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, observando-se ainda:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;
II. Obtenção de propostas formais, a serem preenchidos em formulário padrão gerado no sistema informatizado do Município, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III. Envio aos fornecedores do TR ou RCS; e
IV. Registro, na MEC, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§3º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso a pesquisa seja realizada in loco, o orçamento deverá conter carimbo e assinatura do responsável por sua emissão, devendo tal solicitação ser obrigatoriamente anexada aos autos do PC.

Art. 10. Na CP, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão, no ETP, de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 11. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 9o, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados na MEC pela Equipe de Compras.

§2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos na MEC.

§3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) referências, desde que devidamente justificada na MEC.

§5º. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação, contratação direta ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 12. A CP será materializada na MEC, documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;
II. Identificação do(s) servidor (es) responsável (is) pela pesquisa;
III. Caracterização das fontes consultadas;
IV. Série de preços coletados;
V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, se for o caso; e
VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que trata o inciso IV do art. 9º.

Art. 13. Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação do art. 74, I a III e V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e em algumas hipóteses de dispensa de licitação, sendo impossível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 9º, a justificativa de preços, de responsabilidade da Diretoria interessada, será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação, pela futura contratada, por solicitação da Seção de Licitações, Compras e Contratos, de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§1º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo a Seção de Licitações, Compras e Contratos verificar se as especificações técnicas demonstram similaridade com o objeto pretendido.

§2º. Verificado o disposto no caput, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, cumprirá o disposto no parágrafo único do art. 15.

Art. 14. A critério da Seção de Licitações, Compras e Contratos, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. A justificativa para a adoção do orçamento sigiloso constará obrigatoriamente no Edital de licitação ou do AD.

Art. 15. A Equipe de Compras realizará CP nos seguintes prazos, prorrogáveis em

hipóteses excepcionais, podendo, ainda, se for o caso, solicitar o auxílio de outros setores e de áreas técnicas do SAAE São Lourenço:

I. Compras diretas: 05 (cinco) dias úteis;
II. Dispensas: 07 (sete) dias úteis;
III. Licitações de bens e serviços: até 30 dias úteis;

Parágrafo único. Na hipótese de inexigibilidade de licitação do art. 74, I a III e V, da Lei Federal n. 14.133/2021 não será realizada CP, devendo a Equipe de Compras encaminhar o PC direto para a Seção de Contabilidade e Tesouraria, após a elaboração do ETP e/ou do TR ou RCS.

Art. 16. As CP serão realizadas sempre com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Art. 17. Na hipótese em que falhas e problemas de especificação ou de elaboração do TR ou RCS forem detectados apenas no momento da cotação de preços, o prazo para a realização da CP será interrompido, recomeçando a fluir a partir da correção do TR ou RCS.

Seção III

Conclusão dos procedimentos preparatórios da contratação

Art. 18. Após a conclusão da CP, a Equipe de Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis:

I. Emitirá a MEC de acordo com o art. 12 e imprimirá o mapa de cotação, obtido no sistema informatizado;
II. Lançará o PC no sistema informatizado;
III. Encaminhará o PC para a Seção de Contabilidade e Tesouraria, em meio físico e eletrônico, para emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, e realização da respectiva reserva, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 19. Emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e anexada aos autos do PC, a Seção de Contabilidade e Tesouraria encaminhará o PC, em meio físico e eletrônico para o Diretor Presidente, que, em até 02 (dois) dias úteis, emitirá a autorização de abertura do processo de contratação pública, anexará a autorização ao PC e o enviará, em meio físico e eletrônico para a Seção de Licitações, Compras e Contratos.

Parágrafo único. Se o Diretor Presidente não autorizar a contratação, o PC será encaminhado à Diretoria solicitante, em meio físico e eletrônico.

Art. 20. Em se tratando de compra direta, o PC será encaminhado em meio físico e eletrônico para a Seção de Licitações, Compras e Contratos, para a tomada das providências previstas no art. 53.

Art. 21. Em se tratando de dispensa, inexigibilidade ou licitação, a Seção de Licitações, Compras e Contratos formalizará o respectivo processo de contratação, mediante lançamento dos dados no sistema informatizado e o autuará, com numeração sequencial e cronológica, na hipótese de processos físicos, no prazo

de até 02 (dois) dias úteis.

§1º. Após a autuação de que trata o caput, as folhas dos processos serão numeradas sequencialmente e rubricadas em cada órgão por onde ele tramitar fisicamente.

§2º. Será obrigatória a devolução dos PC que estiverem sem numeração, sem rubricas ou sem as assinaturas devidas, sendo vedada a sua tramitação sem a devida autuação e assinaturas necessárias.

Art. 22. Após a autuação do PC, a Seção de Licitações, Compras e Contratos realizará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a sua conferência, mediante servidor especialmente designado pelo titular da Diretoria Administrativa e Financeira, no tocante aos seguintes requisitos:

I. Emissão da SC via sistema informatizado, dentro dos prazos previstos no art. 6º, assinado pelo ordenador de despesas;
II. Previsão do objeto do SC no PCA vigente;
III. Elaboração de ETP, quando obrigatório, nos termos do regulamento específico;
IV. Adoção das minutas padronizadas de TR, RCS e ETP, nos termos desta Portaria, com todos os elementos obrigatórios;
V. Utilização do CEP na especificação do objeto ou justificativa para sua não utilização;
VI. Justificativa e/ou comprovação documental dos quantitativos solicitados;
VII. Elaboração do TR, RCS e ETP pela equipe de compras;
VIII. CP, realizada de acordo com os arts. 9º a 16, exceto nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74, I a III e V da Lei Federal n. 14.133/2021 e nas dispensas nas quais é impossível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 9º, quando então será verificada a existência de proposta de preços da futura contratada, quando cabível;
IX. Declaração de disponibilidade orçamentária;
X. Autorização do Diretor Presidente.

§1°. Se verificado o não cumprimento dos requisitos definidos no caput ou qualquer omissão que possa comprometer a formalização do processo de contratação direta ou do processo licitatório, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, ao final do prazo de conferência, enviará Termo de Devolução em meio físico e eletrônico à Diretoria interessada, informando objetivamente todos os elementos faltantes ou as inconsistências verificadas nos documentos do PC, para que o órgão responsável proceda às adequações necessárias.

§2°. A ordem em que se realizar a conferência de que trata o caput obedecerá o nível de prioridade definido no PCA, salvo quando se tratar das dispensas do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 ou quando expressamente determinado pelo Diretor Presidente, por escrito.

§3°. Após as correções necessárias, o órgão responsável fará novo protocolo físico e eletrônico na Seção de Licitações, Compras e Contratos, que procederá de acordo com o disposto nos capítulos subsequentes, nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, ou de acordo com regulamento específico, em se tratando de

processos licitatórios.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Seção I Disposições Gerais
Art. 23. A dispensa em razão de valor, para a contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, observará o limite atualizado referido no inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§1°. Para fins de aferição dos valores que atendam ao, deverão ser observados:

I. o somatório despendido no exercício financeiro pelo SAAE São Lourenço; e
II. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2°. Considera-se objetos de mesma natureza aqueles que se caracterizam por homogeneidade e similaridade, além de finalidade assemelhada e que possam ser fornecidas em geral, por uma mesma empresa. (outra opção de redação: mesmo critério da União: linha de fornecimento do SICAF)

Seção I Dispensa Eletrônica
Art. 24. O SAAE São Lourenço adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, para a contratação de bens e serviços, no limite atualizado referido no inciso I e II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

Art. 25. Não serão objeto de dispensa eletrônica;

I. As despesas realizadas sob o regime de adiantamento de que trata o art. 68 da Lei Federal n. 4.320/1964;
II. As compras diretas, assim entendidas as contratações de bens e serviços de que trata o art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, realizadas uma única vez no exercício financeiro, que necessitem ser processadas de maneira mais célere e com entrega imediata e que não se enquadrem no disposto no art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 50 desta Portaria.

Art. 26. O PC da dispensa eletrônica, cujo processamento será de responsabilidade da Seção de Licitacões, Compras e Contratos, será instruído de forma física ou eletrônica, cumprido o disposto no Capítulo II, com a seguinte documentação:

I. SC;
II. ETP, TR ou RCS;
III. CP, documentada via MEC;
IV. Manifestação sobre o sigilo ou não da CP, mediante justificativa da Seção de Licitacões, Compras e Contratos;

V. Reserva prévia de dotação orçamentária;
VI. Declaração de disponibilidade orçamentária;
VII. Autorização do Diretor Presidente;
VIII. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IX. Publicação do AD no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos;
X. as atas lavradas, atos decisórios e demais documentos produzidos durante a fase de análise de propostas e dos demais documentos enviados pelos participantes, de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos;
XI. Razão de escolha do contratado, a ser evidenciada em documento próprio pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
XII. Documentos comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista do contratado, a serem obtidos pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
XIII. Documentos comprobatórios da qualificação técnico-profissional e/ou técnico operacional da contratada, conforme exigido no TR, a serem obtidos pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
XIV. Ato de adjudicação e homologação, com a respectiva Autorização de Contratação Direta, emitido pelo Diretor Presidente, a ser publicada no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos;
XV. Contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser elaborado pela Seção de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 27. A dispensa eletrônica ocorrerá mediante ferramenta informatizada utilizada para a realização dos processos eletrônicos de contratação e será conduzida por agente de contratação, designado pelo titular da Seção de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 28. Ao receber o PC com os documentos previstos no art. 26, I a V, cumprido o disposto nos artigos 21 e 22, a Seção de Licitações, Compras e Contratos deverá inserir no sistema de que trata o artigo anterior, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, as seguintes informações:

I. A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II. As quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III. O local e o prazo de entrega do bem ou prestação do serviço;
IV. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, se for o caso;
V. A observância das disposições previstas na Lei Complementar n. 123/2006.
VI. As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII. A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;
VIII. A vinculação às Portarias Municipais que regulamentam a Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 29. Cumprido o disposto no artigo anterior, a Seção de Licitações, Compras e Contratos elaborará o AD, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que será assinado pelo seu titular e pelo servidor que o elaborou e encaminhará o PC para a Assessoria jurídica, que realizará a análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§1°. Retornando o PC da Assessoria jurídica, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, a Seção de Licitações, Compras e Contratos providenciará a divulgação do AD no PNCP e no site oficial da SAAE São Lourenço.

§2°. O prazo fixado para abertura da sessão pública do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do AD no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, o que ocorrer por último.

§3°. Os horários estabelecidos na divulgação do AD e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 30. O fornecedor interessado, após a divulgação do AD, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, encaminhar as declarações abaixo elencadas ou declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II. O enquadramento na condição de microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, quando couber;
III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n. 8.213/1991, se couber; e
VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 31. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, sendo que os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo entre lances eventualmente fixado no AD.

§1o. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2o. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o agente de contratação condutor da Dispensa, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e à Controladoria Geral do SAAE São Lourenço.

Art. 32. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo único. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE São Lourenço a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 33. A partir da data e horário estabelecidos no AD, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 08 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 34. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Art. 35. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados via sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 36. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 37. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado no PC.

Art. 38. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, se houver, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata, devendo esta ser anexada aos autos do PC.

Art. 39. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação no AD, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese em que do AD não constar preço máximo, o agente de contratação poderá aceitar propostas superiores ao valor estimado da contratação definido na MEC, desde que compatíveis com os valores de mercado apurados na CP ou em diligência realizada após a fase de lances, devendo tal aceitação ser expressamente justificada e documentada, quando for o caso.

Art. 40. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares, tais como planilha de composição de custos ou outros documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 41. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições previstas no respectivo AD, podendo a verificação dos documentos ser realizada no Sicaf ou no CFM, desde que os dados constantes nos sistemas sejam disponibilizados para os demais participantes e que tal condição conste expressamente do AD.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf ou do CFM, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no AD, o envio desses por meio do sistema.

Art. 42. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 41, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 43. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o agente de contratação poderá:

I - Republicar o AD;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Art. 44. Fica vedada qualquer comunicação entre o agente de contratação e os fornecedores que participarem do procedimento de que trata esta seção fora do sistema de que trata o art. 27.

Art. 45. Encerrado o procedimento descrito nos artigos anteriores, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, publicará o resultado da Dispensa Eletrônica no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, elaborará o ato de adjudicação, homologação e autorização de contratação direta e encaminhará o PC ao Diretor Presidente para assinatura, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso o Diretor Presidente entenda por revogar ou anular o PC, caberá ao agente de contratação notificar previamente os participantes e demais interessados, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestem, caso haja interesse, antes da decisão final.

Art. 46. Após a assinatura do ato de adjudicação, homologação e autorização de contratação direta, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encerrará o PC no sistema e publicará o referido ato no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, anexando comprovação da publicação aos autos do PC.

Parágrafo único. Fica dispensada a publicação de que trata o caput, na hipótese de elaboração de contrato.

Art. 47. A Seção de Licitações, Compras e Contratos elaborará o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, providenciando sua assinatura e publicação.

Parágrafo único. Após assinatura do instrumento contratual por ambas as partes deverá a Seção de Licitações, Compras e Contratos disponibilizar a íntegra do contrato no site oficial do SAAE São Lourenço e no PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 48. Após a publicação do instrumento contratual, a Seção de Licitações, Compras e Contratos enviará uma via digitalizada do instrumento contratual para a Diretoria interessada e solicitará o empenhamento do contrato para a Seção de Contabilidade e Tesouraria, via sistema.

Parágrafo único. Realizado o empenhamento do contrato, a Seção de Licitacões, Compras e Contratos gerarão a respectiva AF encaminhando uma via da AF para a contratada e para o fiscal do contrato.

Art. 49. Os dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança, exceto se houver prévia delegação de competências.

Parágrafo único. Os dirigentes e servidores deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Portaria, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Seção II

da Compra Direta

Art. 50. Nas hipóteses de dispensa em razão de valor, qualificadas como compras diretas nos termos do art. 25, II, cujo valor não ultrapasse 20% do valor atualizado do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, o PC, cujo processamento será de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos, será instruído de forma

física ou eletrônica, cumprido o disposto no Capítulo II, com a seguinte documentação:

I. SC;
II. RCS;
III. CP, documentada via MEC;
IV. Reserva prévia de dotação orçamentária;
V. Razão de escolha do contratado, a ser evidenciada na MEC;
VI. Documentos comprobatórios de habilitação, a serem obtidos pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ;
VII. Autorização do Diretor Presidente, a ser publicada no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos;
VIII. Documento hábil a substituir o contrato, a ser anexado ao PC pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, nos termos do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V do caput, serão exigidos apenas os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no CNPJ;
II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

da empresa, quando esta estiver sediada no Município de São Lourenço.

Art. 51. Recebido a SC, a RCS e a MEC, depois de cumprido o disposto nos arts. 7º a 19, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, verificará a existência de processo de contratação em andamento ou concluído, bem como de eventual compra direta ou dispensa anterior, emitirá declaração nesse sentido, e caso verifique a existência de algum PC anterior com o mesmo objeto no exercício financeiro corrente, devolverá a SC à Diretoria interessada, para que esta tome uma das seguintes providências:

I. Cancele o SC;
II. Solicite à Equipe de Compras que elabore o respectivo TR, se necessário, para fins de abertura de competente processo de dispensa eletrônica ou de processo licitatório. ‘

Art. 52. Para a realização da CP, a estimativa de preços poderá ser realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, seguindo-se as orientações previstas no art. 9º, IV, §3º, desde que verificada a sua compatibilidade com os demais parâmetros previstos, sempre que possível, devendo tal verificação estar documentada e evidenciada na MEC.

Art. 53. Verificada a regularidade da compras direta, a Secção de Licitações, Compras e Contratos solicitará os documentos de habilitação previstos nesta Seção, verificará a sua regularidade e em caso afirmativo, solicitará o empenhamento da despesa para a Seção de Contabilidade e Tesouraria, via sistema.

Parágrafo único. Realizado o empenhamento do contrato, a Seção de Licitações, Compras e Contratos gerará a respectiva AF encaminhando uma via para a contratada e para o fiscal do contrato.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA DO ART. 75, III E SEGUINTES DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Seção I Disposições comuns
Art. 54. Os PC de dispensa de que trata o art. 75, III e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, cujo processamento será de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos, serão instruídos de forma física ou eletrônica, após cumprido o disposto no Capítulo II, com a seguinte documentação:

I. SC, acompanhada, se for o caso, da proposta de preços do futuro contratado;

II. ETP e/ou TR;
III. CP, documentada via MEC ou justificativa de preço, a ser elaborada pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
IV. Reserva prévia de dotação orçamentária;
V. Declaração de disponibilidade orçamentária;
VI. Autorização do Diretor Presidente;
VII. Documentos comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista do contratado, a serem obtidos pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
VIII. Documentos comprobatórios da qualificação técnico-profissional e/ou técnico operacional da contratada, conforme exigido no TR, a serem obtidos pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
IX. Documentos previstos no art. 56;
X. Razão de escolha do contratado, a ser elaborada pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
XI. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
XII. Autorização de Contratação direta, emitida pelo Diretor Presidente, a ser publicada no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos;
XIII. Contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser elaborado pela Seção de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 55. Os documentos a que se refere o inciso VII serão obtidos por meio eletrônico, pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou solicitados diretamente ao contratado, e são os seguintes:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal;
g) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

i) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

II. Na hipótese de pessoa física:

a) Cópia da Identidade e CPF;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal;
c) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
e) Se a pessoa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
§1°. Os documentos mencionados nos incisos I e II poderão ser substituídos pelo Sicaf ou pelo CFM, desde que dentro do seu prazo de validade.

§2°. Os documentos referentes à habilitação econômico-financeira, à qualificação técnico profissional ou à qualificação técnico operacional, bem como o cumprimento de outros requisitos exigidos por lei, quanto for o caso, serão solicitados ao contratado pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, de acordo com as exigências e especificações contidas no TR.

Seção II Requisitos específicos
Art. 56. A Seção de Licitações, Compras e Contratos, após realizadas as providências previstas nos art. 21, 22, enviará e-mail ao futuro contratado solicitando o envio dos documentos de habilitação e qualificação que não possam ser obtidos por meio eletrônico, bem como à Diretoria interessada ou à futura contratada, conforme o caso, solicitando os seguintes documentos ou informações:

I. Dispensa do art. 75, III da Lei Federal n. 14.133/2021 (licitação deserta ou frustrada): Justificativa da Diretoria interessada para a realização da dispensa, em detrimento da realização de novo processo licitatório, sendo dispensada esta justificativa caso ela esteja contida no TR.
II. Dispensa do art. 75, IV, "a" da Lei Federal n. 14.133/2021 (aquisição de bens para manutenção de equipamentos a serem adquiridos de fornecedor original durante o período de garantia técnica): Comprovação da condição de exclusividade para a manutenção da vigência da garantia.
III. Dispensa do art. 75, IV, "c" da Lei Federal n. 14.133/2021(aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento): Justificativa da Diretoria interessada para a realização da dispensa, em detrimento da realização de processo licitatório, sendo dispensada esta justificativa caso ela esteja contida no TR ou no ETP, que será obrigatório nesta hipótese de dispensa;
IV. Dispensa do art. 75, IV, "e", da Lei Federal n. 14.133/2021(aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros perecíveis): Comprovação, por parte da Diretoria interessada, da impossibilidade de se aguardar a conclusão do processo licitatório em andamento, com o mesmo objeto, sem prejuízo do interesse público que se busca atender com a contratação, bem como as razões fáticas que ensejaram a necessidade da dispensa, além da comprovação de que a Diretoria já tomou as providências necessárias para realizar processo licitatório com o mesmo objeto;
V. Dispensa do art. 75, IV, "j", da Lei Federal n. 14.133/2021 (coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis): Justificativa da Diretoria interessada para a realização da dispensa, em detrimento da realização de processo licitatório, sendo dispensada esta justificativa caso ela esteja contida no TR ou no ETP, que será obrigatório nesta hipótese de dispensa, bem como comprovação de que a contratação atenderá às normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
VI. Dispensa do art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021(dispensa por situação de emergência ou calamidade pública): Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, com comprovação documental, justificativa e comprovante da efetiva necessidade das quantidade e especificações solicitadas ou do prazo de prestação de serviços, além da comprovação de que a Diretoria já tomou as providências necessárias para realizar processo licitatório com o mesmo objeto, quando necessário;
VII. Dispensa do art. 75, IX, da Lei Federal n. 14.133/2021(aquisição de bens ou serviços de órgão ou entidade integrante da Administração Pública, criado para essa finalidade): Comprovação de que o preço a ser contratado encontra-se compatível com o praticado no mercado, caso esta circunstância não tenha sido evidenciada expressamente na MEC, bem como demonstração da vantagem na realização da dispensa, em detrimento da realização de processo licitatório;
VIII. Dispensa do art. 75, XI, da Lei Federal n. 14.133/2021 (celebração de contrato de programa): cópia da lei autorizativa, se for o caso, cópia do contrato de consórcio público e/ou do convênio de cooperação, além do ETP, que será obrigatório nesta hipótese de dispensa;
IX. Dispensa do art. 75, XIII, da Lei Federal n. 14.133/202 (profissionais para compor comissão de avaliação de critérios técnicos): documentação comprobatória da notória especialização da empresa ou do profissional a ser contratado, além da comprovação de inexistência de agente público qualificado para compor a comissão de avaliação técnica;
X. Dispensa do art. 75, XIV, da Lei Federal n. 14.133/202 (associação de

pessoas com deficiência): Comprovação de que o preço a ser contratado encontra- se compatível com o praticado no mercado, caso esta circunstância não tenha sido evidenciada expressamente na MEC, demonstração da idoneidade da associação a ser contratada, demonstração da vantagem na realização da dispensa, em detrimento da realização de processo licitatório;
XI. Dispensa do art. 75, XV, da Lei Federal n. 14.133/2021 (instituição brasileira): comprovação de compatibilidade do objeto a ser contratado com as finalidades institucionais da contratada, comprovação de inquestionável reputação ética e profissional da contratada, da ausência de finalidade lucrativa e de experiência anterior da contratada na realização do objeto a ser contratado.

§1°. Nas hipóteses de dispensa de licitação, quando impossível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 9º, a Seção de Licitações, Compras e Contratos solicitará, para fins de elaboração de justificativa de preços, apresentação, pela futura contratada, de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2°. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com documentação comprobatória da execução de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo a Seção de Licitações, Compras e Contratos verificar se as especificações técnicas demonstram similaridade com o objeto pretendido.

§3°. Na hipótese do inciso I, o processo de dispensa será instruído pela Seção de Licitações, Compras e Contratos com cópia dos atos de abertura e encerramento do processo licitatório frustrado ou deserto, realizado para aquisição do mesmo objeto da dispensa e das respectivas publicações.

§4°. Na hipótese dos incisos IV e VIII, o processo de dispensa será instruído pela Seção de Licitações, Compras e Contratos com comprovante de que o processo licitatório para a contratação do mesmo objeto já se encontra em andamento, se for o caso.

Seção III Procedimentos finais

Art. 57. Os documentos de que trata o artigo anterior serão conferidos e autuados no respectivo PC pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, que elaborará a justificativa de preço e/ou a razão de escolha do contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 58. Cumprido o disposto no artigo anterior, a Seção de Licitações, Compras e Contratos encaminhará o PC para a Assessoria jurídica, que realizará a análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 59. Retornando o PC da Assessoria jurídica, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico, se for o caso, a Seção de

Licitações, Compras e Contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, elaborará ato de adjudicação, homologação e autorização de contratação direta e encaminhará o PC ao Diretor Presidente para assinatura, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso o Diretor Presidente entenda por revogar ou anular o PC, caberá à Seção de Licitações, Compras e Contratos notificar previamente o possível contratado e demais interessados, via e-mail para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestem, caso haja interesse, antes da decisão final.

Art. 60. Após a assinatura da autorização de contratação direta, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, encerrará o PC no sistema e publicará o referido ato no PNCP e no site oficial da SAAE São Lourenço, anexando comprovação da publicação aos autos do PC.

Art. 61. O Seção de Licitações, Compras e Contratos elaborará o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, providenciando sua assinatura e publicação.

§1°.Após assinatura do instrumento contratual por ambas as partes deverá a Seção de Licitações, Compras e Contratos disponibilizar a íntegra do contrato no site do SAAE São Lourenço e no PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§2°.Caberá à Seção de Licitações, Compras e Contratos lançar o inteiro teor do instrumento contratual na planilha de controle de contratos e disponibilizá-la em pasta compartilhada.

Art. 62. Após a publicação do instrumento contratual, a Seção de Licitações, Compras e Contratos enviará uma via digitalizada do instrumento contratual para a Diretoria interessada e solicitará o empenhamento do contrato para a Seção de Contabilidade e Tesouraria, via sistema.

Parágrafo único. Realizado o empenhamento do contrato, a Seção de Licitações, Compras e Contratos gerará a respectiva AF encaminhando uma via para a contratada e para o fiscal do contrato.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE, EXCETO CREDENCIAMENTO

Seção I Disposições comuns
Art. 63. Os PC de inexigibilidade de que trata o art. 74, I a III e V, da Lei Federal
n. 14.133/2021, cujo processamento será de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos, serão instruídos de forma física ou eletrônica, após cumprido o disposto no Capítulo II, com a seguinte documentação:

I. SC acompanhada da proposta de preços do futuro contratado, se for o caso;

II. ETP e/ou TR;
III. Reserva prévia de dotação orçamentária;
IV. Declaração de disponibilidade orçamentária;
V. Autorização do Diretor Presidente;
VI. Documentos comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista do contratado, a serem obtidos pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
VII. Documentos comprobatórios da qualificação técnico-profissional e/ou técnico operacional da contratada, conforme exigido no TR, a serem obtidos pela Seção de Licitações, Compras e Contratos;
VIII. Documentos previstos no art. 65;
IX. Justificativa de preço e razão de escolha do contratado, a ser elaborada pela Diretoria interessada;
X. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
XI. Autorização de contratação direta, emitida pelo Diretor Presidente, a ser publicada no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos;
XIV. Contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser elaborado pela Seção de Licitações, Compras e Contratos.

Parágrafo único. O prazo para lançamento no sistema informatizado e autuação do PC será de até 03 (três) dias úteis.

Art. 64. Os documentos a que se refere o inciso V serão obtidos por meio eletrônico, pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, no prazo assinalado no parágrafo único do artigo anterior ou solicitados diretamente ao contratado, e são os seguintes:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal;
g) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;

h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficio para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
i) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando esta estiver sediada no Município de São Lourenco;
k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

II. Na hipótese de pessoa física:

a) Cópia da Identidade e CPF;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal;
c) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficio para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
e) Se a pessoa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando esta estiver sediada no Município de São Lourenço.
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
§1°. Os documentos mencionados nos incisos I e II poderão ser substituídos pelo Sicaf ou pelo CFM, desde que dentro do seu prazo de validade.

§2°. Os documentos referentes à habilitação econômico-financeira, à qualificação técnico profissional ou à qualificação técnico operacional, bem como o cumprimento de outros requisitos exigidos por lei, quanto for o caso, serão solicitados ao contratado pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, de acordo com as exigências e especificações contidas no TR.

§3º. Nas hipóteses de inexigibilidade do art. 74, V da Lei Federal n. 14.133/2021, os documentos de que trata o caput limitar-se-ão aos seguintes, independente de a contratada ser pessoa física ou jurídica:

I. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;
IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Seção II Requisitos específicos
Art. 65. A Seção de Licitações, Compras e Contratos, após realizadas as providências previstas no parágrafo único do art. 63 e no art. 64, enviará e-mail ao futuro contratado ou à Diretoria interessada, conforme o caso, solicitando o envio dos documentos de habilitação e qualificação que não possam ser obtidos por meio eletrônico, bem como os seguintes documentos ou informações:

I. Inexigibilidade do art. 74, I da Lei Federal n. 14.133/2021 (aquisição de materiais ou contratação de serviços de fornecedor/prestador exclusivo): atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
II. Inexigibilidade do art. 74, III da Lei Federal n. 14.133/2021 (contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização):
a) comprovação de que o serviço a ser contratado não se encontra nas tarefas rotineiras, do dia a dia da administração municipal e que para a sua satisfação é necessária a execução por profissional de notória especialização;
b) currículo profissional do(s) profissional(is) detentor(es) da notória especialização e comprovação documental das atividades mencionadas no currículo; e/ou
c) comprovação de disponibilidade de equipe e aparelhamento técnico necessários à execução do objeto da contratação.
III. Inexigibilidade do art. 74, V da Lei Federal n. 14.133/2021(locação de imóvel cujas características tornem necessária sua escolha):
a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos necessários, acompanhada de anexo fotográfico, elaborada por profissional habilitado;
b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
c) justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;
d) certidão de registro do imóvel atualizada ou outro documento comprobatório da propriedade ou posse legítima do imóvel.
§1°. Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, sendo impossível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 9º, a Seção de Licitações, Compras e

Contratos, para fins de elaboração de justificativa de preços, solicitará a apresentação, pela futura contratada, de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2°. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com documentação comprobatória da execução de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo a Seção de Licitações, Compras e Contratos verificar se as especificações técnicas demonstram similaridade com o objeto pretendido.

§3º. Só podem ser objeto da contratação de que trata o inciso III os seguintes serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização:

I. estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
II. pareceres, perícias e avaliações em geral;
III. assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII. restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
VIII. controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.

§4º. Considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Seção III Procedimentos finais
Art. 66. Os documentos de que trata o artigo anterior serão conferidos e autuados no respectivo PC pela Seção de Licitações, Compras e Contratos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 67. Cumprido o disposto no artigo anterior, a Seção de Licitações, Compras e Contratos encaminhará o PC para a Assessoria jurídica, que realizará a análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 68. Retornando o PC da Assessoria jurídica, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico, se for o caso, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis elaborará a autorização de contratação direta e encaminhará o PC ao Diretor Presidente para

assinatura, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso o Diretor Presidente entenda por revogar ou anular o PC, caberá à Seção de Licitações, Compras e Contratos notificar previamente o possível contratado e demais interessados por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestem, caso haja interesse, antes da decisão final.

Art. 69. Após a assinatura da autorização de contratação direta, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, encerrará o PC no sistema e publicará o referido ato no PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, anexando comprovação da publicação aos autos do PC.

Art. 70. A Seção de Licitações, Compras e Contratos elaborará o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, providenciando sua assinatura e publicação.

§1°.Após assinatura do instrumento contratual por ambas as partes deverá a Seção de Licitações, Compras e Contratos disponibilizar a íntegra do contrato no site da SAAE São Lourenço e no PNCP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§2°.Caberá à Seção de Licitações, Compras e Contratos lançar o inteiro teor do instrumento contratual na planilha de controle de contratos e disponibilizá-la em pasta compartilhada.

Art. 71. Após a publicação do instrumento contratual, a Seção de Licitações, Compras e Contratos enviará uma via digitalizada do instrumento contratual para a Diretoria interessada e solicitará o empenhamento do contrato para a Seção de Contabilidade e Tesouraria, via sistema.

Parágrafo único. Realizado o empenhamento do contrato, a Seção de Licitações, Compras e Contratos gerarão a respectiva AF, encaminhando uma via para a contratada e para o fiscal do contrato.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Caberá ao titular da Diretoria Administrativa e Financeira, indicar, formalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Portaria, o nome dos servidores designados para o desempenho de cada uma das ações previstas, de maneira a:

I. assegurar a observância da gestão por competências;
II. permitir análise permanente dos riscos das contratações;
III. garantir a obediência ao princípio da segregação de funções;
IV. individualizar a execução dos controles internos, de maneira a evitar erros e a ocultação de fraudes;
V. possibilitar a individualização das condutas;

VI. assegurar a observância do disposto nos arts. 7º a 9º, 14 e 169 da Lei Federal n. 14.133/2021;
VII. garantir a eficácia em eventual responsabilização por irregularidades e/ou danos ao erário público, se for o caso.
§1º. A indicação de que trata o caput será realizada por Portaria do Diretor Presidente.

§2º.Qualquer alteração nas designações, na divisão de tarefas ou na execução dos controles internos deverá ser comunicada ao Diretor Presidente, para a formalização das novas designações

Art. 73. Além do protocolo físico, todos os documentos necessários à formalização dos processos de contratação pública serão enviados em meio eletrônico para os órgãos competentes, a fim de facilitar elaboração dos documentos previstos nesta Portaria e dos que lhe forem subsequentes.

Art. 74. É de responsabilidade de cada órgão por onde tramitar o PC a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-lo para outro órgão sem a conclusão dessas providências, caso não seja adotado o formato eletrônico para os processos administrativos de contratação pública.

Art. 75. Todas as funcionalidades do Módulo Compras e do Módulo Licitação do Sistema Informatizado do SAAE São Lourenço deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de que trata este Portaria, de modo que os dados sobre tais procedimentos e os consequentes contratos possam ser exportados daquele software para todos os campos dos módulos específicos do SICOM/TCE-MG.

Art. 76. Todos os anexos deste Portaria são considerados minutas padronizadas, para fins do disposto no art. 19, IV da Lei Federal n. 14.133/2021 e serão inseridas no sistema informatizado, a fim de facilitar o desempenho das funções previstas.

§1º. Ficam dispensados de parecer jurídico os PC formalizados de acordo com as minutas padronizadas anexas a esta Portaria, bem como outras minutas padronizadas instituídas nos demais regulamentos do SAAE São Lourenço, visando a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021.

§2º. Na ausência de minutas de documentos que se mostrem essenciais ao cumprimento do disposto neste Portaria e da Lei Federal n. 14.133/2021, será admitida a utilização das minutas vigentes do Poder Executivo Federal, realizadas as necessárias adaptações.

Art. 77. O fornecedor que descumprir o disposto neste Portaria, bem como as obrigações previstas no TR, no Contrato, em instrumento equivalente, na sua proposta ou no AD, estará sujeito às sanções administrativas, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, conforme disposto em regulamento específico.

Art.78. O não cumprimento deste Portaria ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem

prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de São Lourenço e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida, ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, serão tomadas as medidas legais cabíveis pela Assessoria jurídica.

Art. 79. Os prazos previstos contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021 e podem ser prorrogados, em hipóteses excepcionais ou quando o volume de trabalho demandar prazo maior para o cumprimento do disposto.

Art. 80. Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira expedir normas complementares a esta Portaria.

Art.81. Aplicam-se aos procedimentos descritos a Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Os regulamentos federais sobre matéria aplicam-se aos procedimentos descritos apenas em caso de omissão e desde que compatíveis com a estrutura orgânica e técnica do SAAE São Lourenço, devendo sua adoção ocorrer na forma do art. 80.

Art. 82. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço, 30 de junho de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BA9052CC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 049/2023

PORTARIA N 49, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço/MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021".

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SÃO LOURENÇO, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 3157/2014;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o. Este Portaria regulamenta a realização de processos licitatórios - PL e dos procedimentos auxiliares de sistemas de registro de preços - SRP e dos credenciamentos, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG – SAAE São Lourenço, exceto os que tenham como objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais.

§1°. Estão sujeitas à observância desta Portaria e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do SAAE São Lourenço

§2°. As modalidades diálogo competitivo e concurso serão objeto de regulamento específico.

Art. 2°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta realização dos processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de que trata esta Portaria, serão adotados os modelos de Editais e respectivos anexos do Poder Executivo Federal, com as devidas adaptações para a realidade do SAAE São Lourenço.

Art. 3º. As minutas de Editais e seus anexos serão adaptadas e adequadas a cada um dos objetos licitados, bem como aos respectivos estudos técnico preliminares – ETP e termos de referências – TR.

Art. 4°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao adequado controle da contratação das aquisições de bens, prestação de serviços e locações contratados no âmbito do SAAE São Lourenço, também serão adotados os seguintes checklists, todos anexos a este Portaria:

I. Pregão e Concorrência;
II. Adesão externa a ARP;
III. Leilão;
IV. Credenciamento.

Parágrafo Único: Nos processos de compra - PC deverão constar os checklists acima mencionados, anexados pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, cabendo ao respectivo titular assegurar a observância do seu conteúdo nos procedimentos sob sua responsabilidade.

Art. 5º. Nos processos licitatórios e nos procedimentos auxiliares os atos administrativos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

§1o. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

§2o. O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§3o. O SAAE São Lourenço, de forma gradativa, adotará processo eletrônico para tramitação, armazenamento e validação dos PL.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PUBLICOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOS CREDENCIAMENTOS

Art. 6º. Os PL e os procedimentos auxiliares de que trata esta Portaria serão conduzidos, a partir do protocolo dos respectivos– PC na Seção de Licitações, Compras e Contratos, pelos agentes de contratação - AC.

§1°. Os AC serão designados pelo Diretor Presidente, em caráter permanente ou especial, dentre os servidores efetivos que cumprem os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2023, em número suficiente para a condução dos processos licitatórios e dos instrumentos auxiliares previstos no Plano de Contratações Anual – PCA vigente.

§2°. Na hipótese de insuficiência de servidores efetivos que cumpram os requisitos do caput, poderão ser designados servidores comissionados para o desempenho das atribuições de membros de equipe de apoio ou de comissão de contratação - CC

Art. 7º. Nas licitações que tenham como objeto bens ou serviços especiais, o AC será substituído por CC formada por, no mínimo, 3 (três) membros qualificados como AC, sendo um deles nomeado como Presidente, para fins de coordenar os trabalhos da CC.

Parágrafo único. Quando a licitação utilizar o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Art. 8º. Os AC e a CC serão auxiliados por equipe de apoio, cujos membros serão designados de acordo com os requisitos e na forma do §1° do art. 6º.

Art. 9º. Compete ao titular da Diretoria Administrativa e Financeira elaborar escala mensal:

I. dos membros da equipe de compras para executar as tarefas previstas na Portaria n. 48/2023, ficando vedada a designação de AC para essa finalidade;
II. dos AC responsáveis para a condução dos certames, definindo, dentre os agentes designados na forma do §1° do art. 6º, em cada um dos PL, aqueles que atuarão como pregoeiro e os que integrarão as CC e as equipes de apoio.

Art. 10. Caberá ao AC e à CC a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I. Elaborar os editais de licitação e dos procedimentos auxiliares, observado o disposto no §1°.
II. tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos setores competentes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
III. acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata a Portaria n. XXX/2023 seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o nível de prioridade da contratação;
IV. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, requisitando, se necessário, os subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública, o envio de lances e de propostas;
d) proceder à classificação das propostas depois de encerrados os lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação e, quando necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

g) promover, em qualquer fase da licitação, as diligências que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo;
h) indicar o vencedor do certame;
i) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
l) encaminhar o PL, devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao Diretor Presidente, para adjudicação e homologação.
m) propor ao Diretor Presidente a revogação ou a anulação da licitação;
n) propor ao Diretor Presidente competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade - PAR;

§1°. Em obediência ao princípio da segregação de funções, o agente público que elaborar o edital não poderá atuar como AC ou membro de CC, podendo, todavia, atuar como membro de equipe de apoio no respectivo certame.

§2º. Caberá ao AC instruir e conduzir os procedimentos auxiliares, excetuado os procedimentos relativos ao Cadastro de Fornecedores do SAAE - CFS.

§3º. Os AC contarão, sempre que julgarem necessário, com o suporte da Comissão de Controle Interno e da Assessoria Jurídica do SAAE São Lourenço para o desempenho das funções.

§4º. Em licitação na modalidade Pregão, o AC responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§5º. O AC responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

§6º. Os membros da CC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§7º. Eventual atuação do AC na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos ETP, projetos e anteprojetos, TR ou pesquisas de preço.
Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o AC ou a CC na sessão pública da licitação, sendo obrigatória a presença de no mínimo 01 de seus membros.

Parágrafo único. O AC poderá delegar poderes à membros da equipe de apoio na condução do processo licitatório, excetuando-se a competência decisória exclusiva.
Art. 12. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021, quando da designação dos AC e de terceiro que auxilie

a condução da contratação na qualidade profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Parágrafo único. Fica vedada a atuação de servidores responsáveis pela realização de cotação de preços como AC ou membro de CC, podendo tal atuação ocorrer, todavia, no âmbito da Comissão responsável pelo CFS.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS QUE ANTECEDEM A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO

Art. 13. Cumprido o disposto no art. 22 da Portaria n. 482023, a Seção de Licitações, Compras e Contratos terá o prazo de até 03 dias úteis para lançamento do PC no sistema informatizado e sua autuação, física ou eletrônica.

§1º. Compete à Seção de Licitações, Compras e Contratos definir a modalidade da licitação, de acordo com os elementos e características constantes do TR, o modo de disputa e se o orçamento terá caráter sigiloso ou não.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado critério de julgamento distinto dos critérios de menor lance, maior desconto ou maior lance.
§3º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§4º As regras dos modos de disputa aberto, fechado, bem como a combinação dos modos de disputa aberto e fechado serão as previstas no respectivo regulamento federal sobre a matéria, naquilo que esta Portaria for omissa.
Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Seção de Licitações, Compras e Contratos, com a seguinte documentação:

I. Solicitação de Compras – SC acompanhado, se for o caso, de ETP e/ou TR, com os seus elementos obrigatórios;
II. Cotação de Preços - CP, documentada via manifestação da equipe de compras - MEC;
III. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
IV. Autorização do Diretor Presidente;
V. Ato de designação do AC e da equipe de apoio;
VI. Manifestação sobre o sigilo ou não da CP, de responsabilidade do AC que elaborar o instrumento convocatório;
VII. Instrumento convocatório e respectivos anexos;
VIII. Parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2023;
IX. Publicação do inteiro teor do instrumento convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do SAAE São Lourenço, bem como do extrato do instrumento convocatório na imprensa oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos;
X. Pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnação e suas respectivas

respostas;
XI. as atas lavradas, atos decisórios e demais documentos produzidos durante a fase de análise de propostas, dos documentos de habilitação e dos demais documentos apresentados pelos licitantes;
XII. Documentos comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista dos licitantes vencedores;
XIII. Documentos comprobatórios da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnico-profissional e/ou técnico operacional dos licitantes vencedores, conforme exigido no TR;
XIV. Recursos, contrarrazões e respectivas decisões;
XV. Pareceres técnicos e outros pareceres jurídicos, se for o caso;
XVI. Ato de adjudicação e homologação, a ser emitido pelo Diretor Presidente;
XVII. Contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser elaborado pela Seção de Licitações, Compras e Contratos e sua respectiva publicação.

§1º. Para que seja possível a elaboração do instrumento convocatório, o servidor responsável pela conferência do PC deverá atentar-se quanto à existência dos seguintes elementos do ETP e/ou do TR, sem prejuízo do disposto no art. 22 da Portaria n. 48/2023:

I. requisitos de conformidade das propostas;
II. forma de execução

III. critério de julgamento;
IV. exigências de habilitação econômico-financeira, qualificação técnico- profissional e técnico-operacional;
V. exigências de garantia e seguro;
VI. a possibilidade ou não de subcontratação parcial do objeto;
VII. condição para a gestão e fiscalização do contrato ou ata e designação dos respectivos responsáveis;
VIII. os prazos e condições para a entrega do objeto;
IX. as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
X. os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XI. matriz de alocação de riscos, quando for o caso; XII.dotação orçamentária;
XIII. justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que

a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
i) a realização do processo sob a forma presencial, cumprido o disposto no art. 19.
§2º. Quando o orçamento estimado da contratação tiver caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e o encerramento da fase de negociação.
§3º. Quando o orçamento estimado da contratação não tiver caráter sigiloso instrumento convocatório deverá conter:
I. o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II. o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico; e
III. o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
§4º. A instrução do processo licitatório será realizada por meio eletrônico, através da Plataforma eletrônica adotada pelo SAAE São Lourenço, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§5°. Os horários estabelecidos na divulgação do edital e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 15. O Edital será elaborado segundo o disposto no art. 2º.
Parágrafo único. No caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n 14.133/2021, por opção do AC responsável pela elaboração do edital, deve constar expressamente do instrumento convocatório a necessária justificativa, a ser aprovada pelo titular da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 16. A Seção de Licitações, Compras e Contratos elaborará o edital, no prazo de até 03 dias úteis, que será assinado pelo servidor que o elaborou e encaminhará o PC para a Assessoria Jurídica, que realizará a análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, no prazo de até 05 dias úteis.

§1°. Concluída a análise da Assessoria Jurídica, caso seja apontada a necessidade de alteração do TR ou de qualquer outro documento de competência de outro órgão, que não da Seção de Licitações, Compras e Contratos, o PC será encaminhado ao Setor responsável, para que seja feita a retificação recomendada no parecer jurídico, no prazo de até 05 dias úteis.

§2°. O disposto no parágrafo anterior deverá estar documentalmente comprovado nos autos do PC.

Art.17. Retornando o PC da Assessoria Jurídica, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico no prazo de até 05 dias úteis, se for o caso, a Seção de Licitações, Compras e Contratos providenciará a divulgação do Edital nos termos do inciso XI do caput do art. 14.

§1°. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a plataforma eletrônica ou o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e os links para o acesso ao edital no PNCP e no sítio eletrônico do SAAE São Lourenço.
§2°. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
Art. 18. Durante a realização do certame, se necessário a presença de algum técnico, para fins de esclarecimentos ou análise de documentação técnica, a Seção de Licitações, Compras e Contratos solicitará a sua presença formalmente, por e-mail.

CAPÍTULO IV
FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Sessão I Disposições Gerais
Art. 19. Os PL serão realizados sob a forma eletrônica, exceto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Autarquia na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.
§1º. A Diretoria solicitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação sob a forma presencial, como item do TR, devidamente acompanhada de documentação comprobatória, se for o caso.
§2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo titular da Diretoria Administrativa e Financeira.
Art. 20. A licitação na forma eletrônica será realizada por meio de Plataforma eletrônica, de acordo com as regras contidas nesta Portaria e no instrumento convocatório.
§1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§2º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes praticarão seus atos em formato eletrônico.
§3º. Fica vedada qualquer comunicação entre os AC ou qualquer servidor público e os fornecedores que participarem do procedimento de que trata esta seção fora da Plataforma de que trata o caput, exceto na hipótese PL realizados na forma presencial.
Art. 21. Na hipótese em que a análise de documentos inerentes ao certame não puder ser concluída na sessão de abertura do certame, o AC ou a CC terão o prazo de até 05 dias úteis para a conclusão do julgamento.

Art. 22. Caso seja necessária a realização de diligências, inclusive para verificar a exequibilidade das propostas, o prazo para sua realização será de até 05 dias úteis, exceto se a diligência se referir a nova CP, quando então o prazo para sua conclusão será de 10 dias úteis.

§1º. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

§2º. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I. necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame, conforme entendimento do TCU no acórdão n. 1211/2021;
II. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
Art. 23. Nas licitações e contratações deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, observado o disposto em regulamento municipal.

Seção II
Das modalidades

Art. 24. O pregão é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, segundo definição contida na Lei Federal n. 14.133/2023, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Parágrafo único O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e nem às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 25. A concorrência é a modalidade utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,

segundo definição contida na Lei Federal n. 14.133/2023, cujo critério de julgamento poderá ser:

I. menor preço;
II. melhor técnica ou conteúdo artístico;
III. técnica e preço;
IV. maior retorno econômico;
V. maior desconto;

Art. 26. Leilão é a modalidade utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 27. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de AC para atuar como leiloeiro ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração de edital, segundo minuta padronizada do governo federal, devidamente adaptada, contendo: informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento, condições para participação, local e período em que ocorrerá o leilão, especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens, condições de entrega do bem ao arrematante, dentre outros;
IV- na hipótese de bens imóveis, instrução do PL com a lei autorizativa e certidão da matrícula do imóvel, sem prejuízo dos demais requisitos previstos nos arts. 32 e 76 da Lei Federal n. 14.133/2021.
§1º. A sessão pública será realizada via Plataforma eletrônica.
§2º. Optando-se pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, este será selecionado mediante pregão, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizando como parâmetro máximo o percentual definido na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§4º. A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente ou por profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis.

§5º. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento será realizado por profissionais com atribuição ou competência técnica para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, corretores de imóveis, dentre outros.

§6º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio e será homologado assim que efetivado o pagamento pelo licitante vencedor.

§7º. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§8º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§9º. O valor recolhido ao SAAE São Lourenço não será devolvido.

Seção III
Dos prazos de publicação dos Editais

Art. 28. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 08 dias úteis, para a aquisição de bens; II - no caso de serviços e obras:
a) 10 dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi- integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Seção IV
Apresentação das Propostas ou Lances e modos de disputa
Art. 29. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou do CFS, desde que expressamente previsto no Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2o. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§3º. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos na Plataforma eletrônica.
§4º. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação do AC, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.
§5º. O AC informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa.

§6º. O licitante declarará, em campo próprio da Plataforma eletrônica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei no 14.133/2021.

§7º. A falsidade da declaração mencionada no §6º ensejará a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, previsto em regulamento próprio.

Art. 30. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1o. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo à Comissão de Controle Interno.

Art. 31. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

I. as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, o AC dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica.
II. o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
III. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
IV. Observado o disposto no inciso anterior o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
V. não serão aceitos 02 ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
VI. durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
VII. se o AC se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
VIII. se a desconexão da Plataforma eletrônica para o AC persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do SAAE São Lourenço e na Plataforma eletrônica, quando do retorno da conexão;
IX. o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AC e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma;
X. a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.
§1º. A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico do SAAE São Lourenço e na Plataforma eletrônica, em até 02 dias úteis após o seu encerramento, para acesso livre.

§2º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances público e sucessivos, o licitante que apresentar a

proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1o. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 32, a etapa de envio de lances durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração desta etapa.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o caput será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1o, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2o do art. 32.

§3º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o AC ou a CC poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º. Após o reinício previsto no §3o, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º. Encerrada a etapa de que trata o §4o, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2o do art. 32.

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 32, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Após a etapa de que trata o §1o, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os

autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. No procedimento de que trata o §2o, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º. Na ausência de, no mínimo, 03 ofertas nas condições de que trata o §2o, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3o.

§5o. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2o e 4o, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2o do art. 32.

Art. 35. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 32, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 33, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. Não havendo pelo menos 03 propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as 03 melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 33.

§2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o AC ou a CC poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º. Após o reinício previsto no §2o, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º. Encerrada a etapa de que trata o §3o, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2o do art. 32.

Seção V
Análise e Classificação de Proposta
Art. 36. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I. contenha vícios insanáveis;
II. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.
IV. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo AC; ou

V. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§1º. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§2º. Considera-se sobrepreço o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

§3º. Desde que previsto no edital, a Diretoria interessada poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes previstos como necessários, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no TR.

§4º. Para fins de apurar o disposto nos incisos III e IV será obrigatoriamente considerada, pelo AC, a MLCC e os documentos que a instruem.

Art. 37. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do AC ou da CC que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 38. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AC ou da CC no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§1º. A prorrogação de que trata o caput poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo AC ou pela CC; ou
II. de ofício, a critério do AC ou da CC, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§2º. Observado o prazo de que trata o art. 38, o AC ou a CC deverá solicitar no sistema o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 39. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento dos encargos sociais, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 40. Após o encerramento da etapa de envio de lances, o AC ou a CC realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 36 e 37, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima dos valores referenciais de mercado (acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação), o AC negociará com o licitante, por meio do sistema, condições mais vantajosas à autarquia, negociação esta que poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. A negociação de que trata o §1º poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior aos valores referenciais de mercado (acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação), ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

§3º. A negociação, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes via plataforma eletrônica, será registrada em ata e será anexada aos autos do processo licitatório.

Art. 41. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Art. 42. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 36, o AC ou a CC verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Seção VI.

Seção VI Habilitação
Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito do SAAE São Lourenço será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 44. Os documentos máximos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista são os seguintes:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal;
g) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficio para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
i) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

II. Na hipótese de pessoa física:

a) Cópia da Identidade e CPF;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal;
c) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio ofício para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
e) Se a pessoa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

§1º. Os documentos mencionados nos incisos I e II poderão ser substituídos pelo Sicaf ou pelo CFS, desde que previsto no Edital.

§2º. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Art. 45. Os documentos referentes à habilitação econômico-financeira, à qualificação técnico profissional ou à qualificação técnico operacional, bem como o cumprimento de outros requisitos exigidos por lei, quanto for o caso, deverão constar expressamente do TR.

Parágrafo único. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme previsto no TR, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termos de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, sem prejuízo de diligências para confirmação das informações.

Art. 46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 47. Serão examinados os documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de lances e de julgamento das propostas, observado, nesta hipótese, o disposto no §2o do art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf ou do CFS nos documentos por ele abrangidos, podendo haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no CFS serão enviados em formato digital, via Plataforma eletrônica, no prazo previsto no edital.
§3º. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via

plataforma eletrônica, no prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.
§4º. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o AC examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

§5º. A verificação pelo AC ou pelo CC em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§6º. Na análise dos documentos de habilitação, o AC ou a CC poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§7º. Na análise dos documentos de habilitação, o AC ou a CC observarão a orientação contida no Acórdão 1211/2021 do TCU.

§8º. Serão disponibilizados para acesso público, via plataforma eletrônica de realização de sessões públicas ou pelo site da autarquia, os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de sua análise.

§9º. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações realizadas na modalidade leilão, os requisitos de habilitação serão dispensados.
Art. 48. Durante a fase de habilitação, será exigida da ME ou EPP declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao disposto nos §1º e §2º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
II. participará da fase de propostas apenas os licitantes habilitados.

Seção VII Atas
Art. 50. As atas dos processos licitatórios serão lavradas de forma objetiva e clara, seguindo a ordem cronológica das ocorrências, devendo conter, no mínimo:

I. data, hora e local da realização do certame;
II. AC presentes;
III. nome de todos os licitantes participantes;
IV. propostas apresentadas;

V. os lances ofertados, na ordem de classificação;
VI. ocorrências durante o certame, tais como: manifestação dos licitantes, solicitações de esclarecimentos, perda de conexão por falha do sistema, sugestões, decisões diversas dos condutores do certame etc.;
VII. suspensão e reinício da sessão, se for o caso,
VIII. valores da proposta e lances ofertados por cada item, podendo este últimos virem como anexo à ata;
IX. julgamento das propostas e respectiva motivação sobre sua aceitabilidade ou não;
X. julgamento dos documentos de habilitação e respectiva motivação;
XI.providências tomadas pelos AC e respectiva motivação;
XII. correções, retificações e ratificações que se mostrarem necessárias;
XIII. intenção de interposição de recursos, recursos interpostos, as respectivas análises e decisões;
XIV. menção a diligências, pareceres etc.;
XV. o resultado da licitação;
XVI.a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação:
XVII. comprovantes das publicações do aviso do edital e dos demais atos cuja publicidade seja exigida pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Seção VIII
Pedidos de Esclarecimento e Impugnações
Art. 51. As impugnações e os pedidos de esclarecimento seguirão o disposto abaixo:

I. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
II. O AC responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AC nos autos do processo de licitação.

§2º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

§3º. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre o AC e os licitantes fora dessa ferramenta.

§4º. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial no prazo previsto no inciso II do caput.
Seção IX Recursos
Art. 52. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Diretor Presidente autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1o. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§2o. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3o. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4o. Havendo a interposição de recurso, este será analisado pelo AC nos prazos legais e posteriormente encaminhado ao Diretor Presidente que, caso entenda necessário, remeterá os autos do PL, o recurso e as contrarrazões para a Assessoria Jurídica, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

§5o. Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Diretoria solicitante, antes de proferir sua decisão, o AC remeterá os autos do PL, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

§6o. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção X Encerramento
Art. 53. Após a conclusão do julgamento do certame, o AC realizará, no prazo de até 03 dias úteis, o lançamento dos documentos de habilitação no sistema informatizado e solicitará à Assessoria Jurídica parecer final sobre a fase externa do certame, a ser proferido no prazo de até 05 dias úteis.

Parágrafo único. Proferido o parecer jurídico, caso nele contenha eventuais recomendações para saneamento do PL antes de sua homologação, o AC tomará as providências necessárias e procederá de acordo com o disposto nos arts. 56 e 57.

Art. 54. O AC imprimirá o termo de homologação e adjudicação do sistema informatizado e encaminhará o PL para o Diretor Presidente, para assinatura.

Art. 55. O Diretor Presidente poderá:
I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º. Caso o Diretor Presidente entenda por revogar ou anular o PL, caberá à Seção de Licitações, Compras e Contratos notificar previamente os participantes e demais interessados, para que, no prazo de 03 úteis, se manifestem, caso haja interesse, antes da decisão final.

§2º. Ao pronunciar a nulidade, o Diretor Presidente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º. Caberá recurso da decisão de anulação ou revogação da licitação, conforme prazos e procedimentos no art. 52.
§4º. As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput serão publicadas no Diário Oficial, na Plataforma eletrônica, no sítio eletrônico oficial do SAAE São Lourenço e no PNCP.
Art. 56. Na hipótese de homologação do certame, o PL retornará à Seção de Licitações, Compras e Contratos, para publicação do termo adjudicação e homologação, encerramento do PL no sistema informatizado e para, em até 01 dia útil após a publicação de que trata o §3º do artigo anterior, elaborar o respectivo contrato, no prazo de até 05 dias úteis, providenciando sua assinatura e publicação, conforme Portaria n. 50/2023.

Art. 57. Na hipótese de o PL restar deserto, frustrado ou fracassado, o AC responsável formulará, no prazo de 02 dias úteis, termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando no mesmo prazo o fato, por e-mail à Diretoria interessada.

CAPÍTULO V

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Disposições iniciais

Art. 58. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:
I. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
§1º. A ausência de previsão orçamentária sem a presença de um dos requisitos dos incisos I e II do caput não é motivo para a adoção do SRP.
§2º. A opção pela adoção do SRP deve vir fundamentada no TR, demonstrando a previsão de sua realização no PCA.
§3º. Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira indeferir os pedidos de registro de preços que não estejam de acordo com as hipóteses e requisitos previstos no art. 59.
§4º. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços e às atas dele decorrentes, a Portaria n. 50/2023, no que couber.

Art. 59. O SRP, no caso de serviços comuns de engenharia, somente poderá ser utilizado quando houver necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado, atendidos os requisitos do caput e desde que não haja necessidade de adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
Art. 60. Fica vedada a utilização do SRP para contratação de obras, comuns ou especiais, ou nas hipóteses de contratação direta, exceto no credenciamento, observado o disposto nos incisos I e II do caput do artigo 58.

Art. 61. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e a Diretoria interessada não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens;

III- quando for impossível estimar previamente os quantitativos necessários, em decorrência da natureza da demanda a ser atendida.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Seção II
Atribuições do Órgão Gerenciador
Art. 62. Considera-se Órgão Gerenciador do SRP a Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 63. O SRP será operacionalizado na Plataforma eletrônica, que será utilizada pela Seção de Licitações, Compras e Contratos para registro dos itens a serem licitados e pelo órgão gerenciador, para o gerenciamento da ata de registro de preços - ARP.
Art. 64. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:
I. Gerenciar a ARP;
II. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
III. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos não integrantes do SAAE São Lourenço que manifestaram interesse de aderir à ARP;
IV. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em regulamento específico e no instrumento convocatório.

Seção III Órgãos Participantes
Art. 65. Compete ao órgão participante:
I. tomar conhecimento da ARP e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II. assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
III. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou de obrigações contratuais; e
IV. informar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades detectadas durante a execução das obrigações constantes da ARP.

Seção IV Licitação
Art. 66. O PL via SRP será realizado nas modalidades concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto, observadas as regras previstas nesta Portaria e na Portaria n. 49/2023.
Art. 67. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n. 14.133/2021, o edital de licitação via SRP contemplará, no mínimo, o seguinte:
I. indicação nominal dos órgãos participantes do respectivo registro de preços;
II. o quantitativo mínimo previsto para cada contratação oriunda da ARP, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta;
III. a possibilidade ou não e o limite da adesão de outros órgãos;
IV. a vedação à participação do órgão em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

V. prazo de validade da ARP, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
VI. as condições para alteração dos preços registrados;
VII. os controles a serem realizadas em relação à ARP;
VIII. previsão do cancelamento da ARP e suas consequências;
IX. inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que

mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva.
§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de serviços de engenharia, adotando-se, neste caso, o Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, admitida a utilização de outros sistemas de custos, estaduais ou municipais adotados pelo SAAE São Lourenço.
§2º. O critério de julgamento de menor preço por lote poderá ser adotado quando for demonstrada, no TR, a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, sendo que o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, a ser indicado no edital, serão os valores unitários apurados na CP, obtidos de acordo com o art. 9º da Portaria n. 48/2023, sendo este divulgado apenas ao final da fase de lances, na hipótese de se optar pelo orçamento sigiloso.
§3º. Na hipótese de que trata o §2º, a licitante que apresentar a proposta vencedora deverá, no prazo indicado pelo edital, reapresentar sua proposta adequada ao lance vencedor, observando, quanto ao valor unitário de cada item que compõe o lote, a estimativa de mercado apurada na CP, a fim de evitar a desclassificação posterior da proposta, em decorrência de valores unitários inexequíveis ou com sobrepreço.
§4º. Na hipótese de que trata o §2º, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia CP e demonstração de sua vantagem.
§5º. No SRP, não será admitida proposta de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

Seção V
Ata de Registro Preços
Art. 68. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Seção de Licitações, Compras e Contratos para assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidas na Portaria n. 50/2023, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão gerenciador.
§1º. O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no PNCP, será de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, renovado

o saldo integral inicial, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2º. Poderão ser registrados, além dos preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere este parágrafo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III – as condições de habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere este parágrafo serão verificadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§3º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico.
§4º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de PAR, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas.
§5º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ARP nos termos do
§3º, o órgão gerenciador solicitará à Seção de Licitações, Compras e Contratos, na ordem de classificação, após a conferência da aceitabilidade da proposta e do cumprimento dos requisitos de habilitação, para a assinatura da ARP nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior aos valores referenciais de mercado, devidamente atualizados, considerada a respectiva MLCC.
§6º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.
§7º. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pela Seção de Licitações, Compras e Contratos no PNCP.
§8º. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
§9º. O cadastro de reserva a que se refere o §2º. também poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;
II. Durante o período de tramitação de PAR em face do signatário da ata.

§10. A vigência dos contratos decorrentes do SRP será definida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei no 14.133, de 2021.

Art. 69. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 70. A existência de preços registrados não obriga o SAAE São Lourenço a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção VI
Atualizações, Cancelamento da ARP e Adesões
Art. 71. Os preços registrados serão atualizados de acordo com os seguintes critérios:
I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;
II. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substitui-lo;
Art. 72. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
Art. 73. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão da respectiva AF, sem prejuízo da atualização a que se refere os incisos II do art. 71, a atualização do preço registrado, nos termos do art. 71, I, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ARP, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2º. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas da ARP, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e em regulamento específico.

§3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em

assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4º. Comprovado o disposto no art. 71, I, o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer a necessidade de atualizar os preços da ARP.
§5º. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela autarquia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6º. Liberado o fornecedor na forma do §5º, a Seção de Licitações, Compras e Contratos convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.
§7º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo PL.
Art. 74. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I. for liberado;
II. descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. não aceitar o preço atualizado pela autarquia;
VI. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, sem justificativa aceitável.

Art. 75. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
II. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
III. na hipótese do §7º do art. 73; ou
IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Parágrafo único. No caso de cancelamento do registro de preços do fornecedor ou da ARP por iniciativa da autarquia, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 76. As adesões a qualquer ata de registro de preços serão autorizadas exclusivamente pelo Diretor Presidente e dependem do cumprimento satisfatório dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I. Identificação da demanda;
II. Comprovação de inclusão da demanda no PCA;
III. Caracterização da demanda, no mínimo, via TR;
IV. Estimativa do valor da contratação;
V. Justificativa para o quantitativo solicitado, com a apresentação de memória de cálculo ou elementos técnicos e fáticos que demonstrem a adequação do montante objeto da adesão à futura necessidade da Diretoria interessada;
§1º. Serão observados na Adesão os limites de quantitativos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021.
§2º. Caberá ao órgão gerenciador autorizar ou não a adesão a ARP de órgão não participante, devendo motivar expressamente a sua decisão.

CAPÍTULO VI CREDENCIAMENTO
Art.77. O procedimento de credenciamento será realizado:
I. pela plataforma eletrônica utilizada para processamento dos pregões eletrônicos, demandando, portanto, prévio cadastramento dos interessados na referida plataforma; ou
II. de forma presencial;
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por AC designado especialmente para essa finalidade.
Art. 78. O edital de credenciamento será publicado e permanecerá vigente pelo prazo mínimo de 12 meses, durante o qual qualquer interessado poderá manifestar sua intenção de se credenciar, via plataforma ou presencialmente, a depender da forma em que o credenciamento for realizado.
Parágrafo único. Os editais de credenciamento serão publicados no PNCP, no site oficial do SAAE São Lourenço e, se for o caso, na plataforma eletrônica, sendo que qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original.
Art.79. A documentação para o credenciamento será a prevista no Edital e será encaminhada via Plataforma eletrônica ou via protocolo geral do SAAE São Lourenço, sendo analisada pelo AC no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa, não prorrogáveis.
Parágrafo único. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, sendo que o prazo para a análise da documentação de credenciamento fica interrompido, voltando a correr apenas a partir da juntada das informações pelo interessado.
Art. 80. Os requisitos a serem cumpridos pelos credenciados serão os estabelecidos no TR.

Art. 81. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento, caso todos os credenciados não concordem com as alterações pretendidas pelo SAAE São Lourenço.
Art. 82. O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5 dias úteis, contados da data de sua emissão.
Art. 83. O SAAE São Lourenço, por intermédio da Diretoria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
§1º. Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 dias antes da extinção do compromisso firmado,
§2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no parágrafo anterior.
Art. 84. O credenciamento será formalizado via Contrato de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento, do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do SAAE São Lourenço, aplicando-se o disposto na Portaria n. 50/2023.
Parágrafo único. A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.
Art. 85. O SAAE São Lourenço pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Art. 86. Nas hipóteses de credenciamento, a Diretoria interessada informará no respectivo TR, além dos itens obrigatórios previstos no anexo da Portaria n. 48/2023:
I - Número de credenciados necessários para a realização do serviço/fornecimento, caso esta condição seja essencial;
II - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos se for o caso;
III - local/região em que será realizada a execução do serviço/fornecimento;
IV- se a demanda será atendida mediante contratações simultâneas, a ser distribuída pela Diretoria interessada, ou se o fluxo da demanda dependerá de seleção a critério de terceiros;

§1º. Caso o fluxo da demanda não dependa de seleção a critério de terceiros, a definição do direcionamento das demandas pela Diretoria interessada será realizada por meio de sorteio, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, sendo formada uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista oriunda do sorteio;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo, outros interessados poderão requerer seu credenciamento e, se este ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) classificado(s) na última posição.
§2º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo a classificação definida no sorteio.
§3º. A convocação geral de todos os credenciados para acompanhar o sorteio, a ser realizado em ato público, ocorrerá via plataforma eletrônica ou mediante publicação no sítio oficial eletrônico.
§4º. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio será de 03 dias úteis.
§5º. Caso o critério previsto no §1º não seja adequado para distribuir a demanda entre os credenciados, o TR deverá estabelecer outra metodologia, observado o princípio da isonomia.
Art. 87. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.
Art. 88. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, aplicar-se-á a metodologia prevista no respectivo TR, para assegurar o tratamento isonômico entre os credenciados.
Art. 89. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de fornecedor ou prestador de serviços por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda sendo que, nesta hipótese, o credenciamento só poderá ocorrer pela plataforma eletrônica utilizada para processamento dos pregões eletrônicos.
Art. 90. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 91 A Diretoria interessada deverá registrar as cotações de mercado vigentes e convocará os credenciados para ofertarem desconto sobre os preços vigentes de mercado, fazendo jus à contratação o credenciado que ofertar o maior desconto.

Art. 92. A Seção de Licitações, Compras e Contratos convocará os credenciados, por meio de aviso próprio, a ser publicado no PNCP, no sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, para ofertarem, no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da última publicação do aviso de convocação, desconto sobre os preços de mercado apurados, que constarão obrigatoriamente do aviso de convocação.
§1.º As ofertas de descontos serão encaminhadas via plataforma eletrônica, em campo próprio para tal finalidade.
§2.º. O Contrato ou instrumento equivalente será firmado com o credenciado que apresentar o maior desconto, devendo ser divulgado no PNCP, no site do SAAE São Lourenço e na plataforma eletrônica.
Art. 93. A hipótese de credenciamento prevista no artigo anterior se aplica nas hipóteses de entrega imediata ou de prestação de serviços que possam ser concluídas em até 30 dias, contados da data da assinatura do Contrato ou da emissão de instrumento equivalente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 94. Para cumprimento do disposto neste Portaria, até a implantação do CFS ou do registro cadastral unificado, o SAAE São Lourenço utilizará o Sicaf.
Art. 95. Caberá ao titular da Diretoria Administrativa e Financeira indicar, formalmente, à Comissão de Controle Interno, no prazo de até 05 dias úteis, contados da data de publicação deste Portaria, o nome dos servidores designados para o desempenho de cada uma das ações previstas nesta Portaria, de maneira a:

I. assegurar a observância da gestão por competências;
II. permitir análise permanente dos riscos das contratações;
III. garantir a obediência ao princípio da segregação de funções;
IV. individualizar a execução dos controles internos, de maneira a evitar erros e a ocultação de fraudes;
V. possibilitar a individualização das condutas;
VI. assegurar a observância do disposto nos arts. 7º a 9º, 14 e 169 da Lei Federal n. 14.133/2021;
VII. garantir a eficácia em eventual responsabilização por irregularidades e/ou danos ao erário público, se for o caso.

§1º. A designação de que trata o caput será formalizada por Portaria do Diretor Presidente.
§2º.Qualquer alteração nas designações, na divisão de tarefas ou na execução dos controles internos de que trata esta Portaria deverá ser comunicada à Comissão de Controle Interno, no mesmo prazo assinalado no caput, contado a partir da edição, pela autoridade competente, de ato administrativo que a

implementar.

Art. 96. Enquanto não for efetivamente implementado o PNCP:

I - a publicidade de extrato de edital, contratos, termos, atas e aditivos dar-se-á através de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de São Lourenço;

II - a publicidade do inteiro teor do edital e da autorização de contratação direta dar-se-á através de sua publicação no sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica;

III - a publicidade de inteiro teor de outros documentos que integram a fase interna da contratação que não sejam parte do edital, contratos, atas, ou termos dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico oficial.

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2o e 3o do art. 174 da Lei no 14.133/2021, eis que o SAAE São Lourenço adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber.

Art. 97. Aplica-se às licitações de bens e serviços especiais, cujo critério de julgamento for técnica e preço, o disposto na Instrução Normativa SEGE/MGI n. 2, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 98. Fica vedada a realização de licitação exclusivamente para fornecedores previamente cadastrados no CFS, enquanto este não estiver regulamentado.

Parágrafo único. Nas licitações de que trata o caput, será obrigatoriamente facultado aos interessados não cadastrados a possibilidade de se cadastrarem no CFS até o quinto dia útil anterior à data da abertura da sessão pública do certame.

Art. 99. Além do protocolo físico, todos os documentos necessários à formalização dos processos de contratação pública de que trata esta Portaria serão enviados para os órgãos pertinentes por via eletrônica, a fim de facilitar elaboração dos documentos previstos nesta Portaria e dos que lhe forem subsequentes.

Art. 100. É de responsabilidade de cada órgão por onde tramitar o PC a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-lo para outro órgão sem a conclusão dessas providências, caso não seja adotado o formato eletrônico para os processos administrativos de contratação pública.

Art. 101. Todas as funcionalidades do Módulo Licitação do Sistema Informatizado do SAAE São Lourenço deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de que trata esta Portaria, de modo que os dados sobre tais procedimentos e os consequentes contratos possam ser exportados daquele

software para todos os campos dos módulos específicos do SICOM/TCE-MG.

Art. 102. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf, no CFS e no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo AC ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 103. O não cumprimento do disposto neste Portaria ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de São Lourenço e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 104. Os prazos previstos nesta Portaria contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021 e podem ser prorrogados por igual período, uma única vez, em hipóteses excepcionais ou quando o volume de trabalho demandar prazo maior para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 105. Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira expedir normas complementares a este Portaria.

Art.106. Aplicam-se aos procedimentos descritos neste Portaria a Lei Federal n. 14.133/2021, a Lei Federal n. 12.846/2013 e a Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo único. Os regulamentos federais sobre matéria aplicam-se aos procedimentos descritos nesta Portaria apenas em caso de omissão e desde que compatíveis com a estrutura orgânica e técnica do SAAE São Lourenço, devendo sua adoção ocorrer na forma do art. 105.

Art. 107. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço, 30 de junho de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D80E802F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5016

LEI MUNICIPAL Nº 5016
PROJETO DE LEI Nº 5411

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

II - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

III - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

IV - equilíbrio entre receitas e despesas;

V - critérios e formas de limitação de empenho;

VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

X - definição de critérios para início de novos projetos;

XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XII - incentivo à participação popular;

XIII - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2°. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão especificadas de acordo com os programas e ações que serão estabelecidas na elaboração do Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n° 42/1999.

Art. 4°. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n° 4.320/64.

Art. 5°. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2° e 22 da Lei n° 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000;

VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Artigo 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006:

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, sendo consideradas na análise as arrecadadas no exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, podendo ser revistas conforme o caso, para garantia do equilíbrio financeiro, no intuito de atingir as metas de resultado primário e nominal previstas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo quinze dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita.

Art. 9°. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2°. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2024 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida fundada serão fixadas com base nas operações já contratadas até a data de sua elaboração.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

Art. 19. Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, e ou, com a escassez dos mesmos para tais finalidades, publicando-se no diário oficial do Município e na página oficial do órgão na Internet, além do extrato do contrato, a motivação a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal observada o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2°. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão:

III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos,por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial, e Territorial, Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tomar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2024.

§ 2°. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1 ° deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira

da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;

b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do § 1° do artigo 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, deforma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino,saúde , cultura ,assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1°. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40. É vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n°101/2000.

§ 2°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§ 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2° desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9°, § 4°, da Lei complementar n° 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1°. A lei orçamentária poderá conter autorização e disporá sobre o limite ou valor para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3°. Dos créditos adicionais suplementares abertos por decretos do Executivo deverão ser encaminhadas cópias ao Legislativo Municipal até o 20° dia do segundo mês subsequente a emissão do decreto, acompanhados dos balancetes de receitas e despesas dos meses anteriores.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI - outras despesas correntes e de capital, de caráter inadiável.

§ 1° - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2° - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes da lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. A oferta de merenda escolar nas escolas públicas adotará, de forma prioritária, o sistema de compra direta de no mínimo, 30% (trinta por cento) de produtos regionais da agricultura familiar, como previsto na Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 51. Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1º, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F32782FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5017

LEI MUNICIPAL Nº 5017
PROJETO DE LEI Nº 5437

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4298, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA PAULO REIS DO CARMO & CIA LTDA - ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4298, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa Paulo Reis do Carmo & Cia Ltda - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:391A90EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5018

LEI MUNICIPAL Nº 5018
PROJETO DE LEI Nº 5438

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4264, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ARTEFATOS DE GESSO PARAISENSE LTDA - ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal 4264, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à Empresa Artefatos de Gesso Paraisense Ltda - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E46F8F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5019

LEI MUNICIPAL Nº 5019
PROJETO DE LEI Nº 5442

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4289, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR JOSÉ ALEX CARVALHO DE FREITAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4289, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso ao Microempreendedor José Alex Carvalho de Freitas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2AA3C9AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5020

LEI MUNICIPAL Nº 5020
PROJETO DE LEI Nº 5443

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4275, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ARTUR FRANCISCO LOPES".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4275, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso ao Microempreendedor Individual Artur Francisco Lopes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D1FD719B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5021

LEI MUNICIPAL Nº 5021
PROJETO DE LEI Nº 5444

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4267, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL FLÁVIO RUBENS DE PAULA LAZARINI".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4267, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso ao Microempreendedor Individual Flávio Rubens de Paula Lazarini.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:AD7B660B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5022

LEI MUNICIPAL Nº 5022
PROJETO DE LEI Nº 5445

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4288, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA JOSÉ AIRTON DE SOUZA - ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4288, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa José Airton de Souza - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:A9915E5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5023

LEI MUNICIPAL Nº 5023
PROJETO DE LEI Nº 5446

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4285, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA J.J. NETO SOCIEDADE LTDA - ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4285, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa J.J. Neto Sociedade Ltda - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:98859016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5024

LEI MUNICIPAL Nº 5024
PROJETO DE LEI Nº 5447

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4293, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MATHEUS SIMÕES DE SOUZA".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4293, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso ao Microempreendedor Individual Matheus Simões de Souza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:25400EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5025

LEI MUNICIPAL Nº 5025
PROJETO DE LEI Nº 5448

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4283, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA FÁBRICA DE BLOCOS ALTO BELA VISTA - ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4283, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa Fábrica de Blocos Alto Bela Vista - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7279F0C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5026

LEI MUNICIPAL Nº 5026
PROJETO DE LEI Nº 5449

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4274, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ALLE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4274, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa ALLE Logística e Distribuição Ltda - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:CBC1C589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5027

LEI MUNICIPAL Nº 5027
PROJETO DE LEI Nº 5450

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4300, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA RESSICLAR LTDA".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4300, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa Ressiclar Ltda.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C811D128

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5028

LEI MUNICIPAL Nº 5028
PROJETO DE LEI Nº 5451

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4302, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA SENECHAL TRANSPORTES LTDA - ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4302, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa Senechal Transportes Ltda - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:609C4D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5029

LEI MUNICIPAL Nº 5029
PROJETO DE LEI Nº 5452

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4282, DE 17.12.2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ESQUADRA MARCENARIA SOCIEDADE LTDA - ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4282, de 17.12.2015, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa Esquadra Marcenaria Sociedade Ltda - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F47BDDAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5030

LEI MUNICIPAL Nº 5030
PROJETO DE LEI Nº 5484

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA ANTONIO FERNANDES SILVA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **"ANTONIO FERNANDES SILVA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B92DF893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5031

LEI MUNICIPAL Nº 5031
PROJETO DE LEI Nº 5485

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R$ 629.944,07 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 339030 COVEPI	R$ 39.402,53
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 339032 COVALI	R$ 105.165,14
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 449052 COVALI	R$ 200.000,00
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 449052 COVACO	R$ 200.000,00
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 339039 COVACO	R$ 85.376,40
	Total geral		**R$ 629.944,07**

Art. 2o – Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro DR 2.660 (Recursos da Portaria 369 de 29/04/2020 alterada pela portaria MC n.º 601 de 29/01/2021), sendo autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura dos Créditos Adicionais Especiais acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:96EC6EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público a **RETIFICAÇÃO resultado do onde se lê PAL n° 068/2023 passará a ser 067/2023,** tendo como Adesão à ata de registro de preços do consórcio intermunicipal RIDES para serviços especializados em tecnologia da informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de implantação e customização de um aplicativo de gestão pública municipal.

FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA inscrita no CNPJ 19.810.139/0001-29.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:51934743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 054/2023**,** Pregão Presencial n° 019/2023. Tendo como objeto locação de equipamentos e estruturas para eventos atendendo as demandas dos departamentos municipais e contratação de estrutura completa de rodeio.

Contrato n° 062/2023 VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 03.706.357/0001-88.
Contrato n° 063/2023 ESTRUTURA DE OURO LOCAÇÃO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA inscrita no 08.735.217/0001-51.
Contrato n° 064/2023 JEFERSON JUNIOR BERNARDES ME inscrita no CNPJ 12.020.959/0001-78.
Contrato n° 065/2023 Wanderlei Da Silva inscrita no CNPJ 27.697.849/0001-12.
Contrato n° 066/2023 PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA inscrita no CNPJ 27.697.849/0001-12.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:C6A9A847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE CONVOCAÇÃO

Ofício Nº: 031/2023
ASSUNTO: Convocação Reunião Extraordinária (FAZ)
SERVIÇOS: Gabinete da Presidência

Sem Peixe, 05 de julho de 2023.

Senhores Vereadores,

Eu, Renato Miranda Marques, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, no uso de minhas atribuições legais, em especial as contidas no Regimento Interno, venho pelo presente **convocar os membros do Poder Legislativo Municipal, para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de julho de 2023, às 18h no Plenário da Câmara Municipal.**
A presente convocação é decorrente do Projeto de Lei Complementar **nº 011/2023**, que ``Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem Animal no Município de Sem Peixe/MG e dá outras providências´´ e do Projeto de Lei **nº 012/2023**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências, protocolados na Secretaria da Câmara, com mensagem do Executivo Municipal de convocação de reunião extraordinária e tramitação das matérias em regime de urgência.
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E6BB0F1A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, Renato Miranda Marques, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso de minhas atribuições conferidas no inciso XVIII do art. 72 do Regimento Interno, e com base no § 2º, inciso I, do art. 15, e em atendimento a mensagem convocatória do Executivo Municipal, **CONVOCO** os Vereadores desta Egrégia Casa, para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de julho de 2023, (quarta-feira) às 18h**,** no Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe, endereço Praça São Sebastião, 440, Centro – Sem Peixe - MG, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:**

· Projeto de Lei Complementar **nº 011/2023**, que ``Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem Animal no Município de Sem Peixe/MG e dá outras providências´´;
· Projeto de Lei **nº 012/2023**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências.
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Sem Peixe, 05 de julho de 2023.

Atenciosamente,

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D91B0A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PL 11

EMENTA: Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, que ``Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Sem Peixe/MG e dá outras Providências.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Sem Peixe, 05 de julho de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1A4E5B58

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 012, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Sem Peixe, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), conforme detalhamento:
02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 – Saúde Humanizada
2.190 – Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
339030 – Material de Consumo Fonte 155/255 (DR) R$50.000,00
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 155/255 (DR) R$12.000,00
339093 – Indenizações e Restituições Fonte 155/255 (DR) R$ 1.000,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
1001 – Saúde Humanizada
2.191 – Manutenção das Atividades da Farmácia
319004 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 155/255 (DR) R$50.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte 155/255 (DR) R$10.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita Fonte 155/255 (DR) R$20.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita Fonte 159/259 (DR) R$20.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita Fonte 102/202 (DR) R$20.000,00
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 155/255 (DR) R$10.000,00
339093 – Indenizações e Restituições Fonte 155/255 (DR) R$ 1.000,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
1001 – Saúde Humanizada
2.192 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
319004 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 155/255 (DR) R$20.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 155/255 (DR) R$1.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte 155/255 (DR) R$5.000,00
339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física Fonte 155/255 (DR) R$1.000,00
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 155/255 (DR) R$5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 155/255 (DR) R$10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 102/202 (DR) R$ 1.000,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
1001 – Saúde Humanizada
2.193 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
319004 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 155/255 (DR) R$20.000,00
319004 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 159/259 (DR) R$12.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 155/255 (DR) R$1.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte 155/255 (DR) R$15.000,00
339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física Fonte 155/255 (DR) R$1.000,00
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 155/255 (DR) R$15.000,00
339093 – Indenizações e Restituições Fonte 155/255 (DR) R$1.000,00
449051 – Obras e Instalações Fonte 155/255 (DR) R$100.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 155/255 (DR) R$140.000,00

_____
TOTAL R$ 542.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de julho de 2023.

Sem Peixe, 04 de julho de 2023.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:235CE333

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER 012

EMENTA: Projeto de Lei nº 012/2023, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 05 de julho de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:05747DDE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 025/2022. Objeto: Realização de alteração dos valores do contrato com acréscimos de quantitativo. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, CNPJ 04.701.978/0001-31. O valor do presente contrato passa a ser de R$ 37.533,04 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Sem Peixe, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B1070525

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 017/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para o ano de 2023. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0167F986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, torna público a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 057/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizada pelo Município de Monsenhor Paulo - MG cujo objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23, combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm, todos os demais itens e acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Bem como convênio de saída n Nº 1261000195/2023/SEE.

Valor do item R$ 310.100,00 (trezentos e dez mil e cem reais).

ALL CAR PROJETOS LTDA.
Detentora

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:21474A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, ATRAVÉS DA CPL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE OCORRERÁ CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Processo Licitatório nº 066/2023, Dispensa nº 020/2023. Data de abertura dia 26/07/2023. MAIORES INFORMAÇÕES, Pelo Telefone: (38) 3525-12-13 ou E-MAIL:licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:73490497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2023

Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ANTONIO CESAR DE PAULA. Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕESM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL. Assinatura: 25/05/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E94832B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 50.716.533 TOME ANASTACIO DOS SANTOS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 01/06/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:799E54F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 32.873.099 OCTACILIO CLAUDIO DE BRITO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 05/06/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C8B8F275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2023

Processo Licitatório nº 104/2022, Credenciamento nº 012/2022, Inexigibilidade nº 015/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 50.292.769 FILOMENA ZOZINA XAVIER. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 05/06/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2520113D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 50.264.736 VITOR JUNIOR DOS SANTOS MELO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 26/06/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:7DA57F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e WANDERLEI DE OLIVEIRA SANTOS 83504117915. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 26/06/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:FE280B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

Processo Licitatório nº 064/2023, Adesão nº 007/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e COPYCENTRO LTDA - EPP. Valor contrato: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERTOS E REVISÕES EM IMPRESSORAS A3 E A4, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, PEÇAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Assinatura: 03/07/2023, Vigência: 03/07/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D47962C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

Processo Licitatório nº 065/2023, Adesão nº 008/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ALL CAR PROJETOS EIRELI. Valor contrato: R$ 310.100,00 (trezentos e dez mil e cem reais). Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN 15+1 LUGARES, ORIGINAL DE FÁBRICA, COR BRANCA, ZERO KM, ANO MÍNIMO 23/23, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM ADAPTAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 115CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, MÍNIMO 05 MARCHAS, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TETO BAIXO, RÁDIO AM/FM, TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. Assinatura: 05/07/2023, Vigência: 05/10/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D3835E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023

Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:00F73A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023

Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e COMERCIAL FRANCA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:476F76A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023

Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e COMERCIAL RIO VALE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DD835165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023

Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:18E81505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023

Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DOUGLAS ALVES SOUZA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DC10B7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023

Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e FH ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B22F2F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023

Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MARIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA COMERCIO – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:42FD7FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023

Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:461734B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2023

Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Presencial nº 019/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CLAUDIANA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA 11456296604. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8F7FF7BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Presencial nº 019/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CLEITON A SANTOS CPF 04032372624. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:1E3810FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Presencial nº 019/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:197853A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Presencial nº 019/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JOSE IEGARB DE SOUZA MOREIRA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4E174CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023

Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Presencial nº 019/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ROSANGELA MARIA VIEIRA 10944991610. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 12/06/2023, Vigência: 12/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:3A62C66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023

Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 021/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MARCOS ANTONIO DE MEIRA - ME. Objeto: REGISTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 13/06/2023, Vigência: 13/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:FE86E713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

Processo Licitatório nº 049/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E AFINS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA, MÓVEIS E COLCHÃO EM GERAL E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRTARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 23/06/2023, Vigência: 23/06/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:99E51124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 051/2023 PE 005/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 18/07/2023, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº005/2023, Processo 051/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**Entrega das propostas: até dia 18/07/2023 ás 09:00. Abertura dia: 18/07/2023 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br

Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4B7ECC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 122/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/07/2023, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/07/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2023 às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:4B2C37F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DO CONVÊNIO COM A PM-SP

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 § inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo dos valores nos itens "PNEU 175/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL" em R$ 101,99 (cento e um reais e noventa e nove centavos; "PNEU 195/55 R15 85 H, CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL" em R$ 160,00 (cento e sessenta reais); "PNEU 195/65 R 15 91H, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL" em R$ 114,49 (cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos); "PNEU 215/75 R17,5 DIANTEIRO" em R$ 326,99 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos, "PNEU 215/75 R17,5 TRASEIRO" em R$ 396,49 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); "PNEU 225/65 R16 C PARA VEICULO AUTOMOTIVO" em 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e "PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO" em 639,99 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
Data de assinatura	04 de julho de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Roque Raimundo, Representante Legal

Simão Pereira, 04 de julho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F595BC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 80/2023 – PROCESSO 98/2023 – DISPENSA 04.024/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 80/2023 – Processo 98/2023 – Dispensa 04.024/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PEIXE VIVO HISTÓRIAS: MEMORIAS E PATRIMONIO LTDA**.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e serviços técnicos para a gestão da cultura, do patrimônio cultural do município de Tapira/MG, pelo prazo de 09 meses. VALOR TOTAL R$ 18.111,54 (dezoito mil cento e onze e cinquenta e quatro). PRAZO até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 04/07/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:442571F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 81/2023 – PROCESSO 84/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.010/2023

EXTRATO DE CONTRATO 81/2023 – Processo 84/2023 – Pregão Presencial 08.010/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E M.A.R LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de infraestrutura, montagem, rodeio, som, iluminação, segurança e limpeza para realização de evento artístico cultural no município de Tapira/MG, denominado "EXPOTAP 2023". VALOR TOTAL R$ 338.300,00. PRAZO até 04/09/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 05/07/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D1E6EF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNCIPAL DE TEIXEIRAS/MG – UASG: 985369
PROCESSO 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO DE AUTOS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP, INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E PROTEÇÃO COMPLETA A VIDROS E FARÓIS, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO DE ACORDO COM A TABELA FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 20/07/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br.

TEIXEIRAS-MG, 05/07/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:367BB13B

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023, RP Nº 017/2023, **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PULA-PULA, TOBOGÃ INFLÁVEL, PISCINA DE BOLINHAS, CARRINHO DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE**. ENTREGA DIA 18/07/2023 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 05/07/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:55ADD179

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 041/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023, RP Nº 018/2023, **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, TRANSMISSÃO DE JOGOS E EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TEIXEIRAS/MG**. ENTREGA

DIA 19/07/2023 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 05/07/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:84B62DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuação junto ao hospital municipal Dr. Raimundo Gobira e a unidade de pronto atendimento (UPA 24h), no Município de Teófilo Otoni/MG. **Onde se lê**: **MARIA BOAVENTURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 49.357.871/0001-56**; **Leia-se**: **MARIANA BOAVENTURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 49.357.871/0001-56**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni/MG, 05/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:21348B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 023/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 023/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR - Referência: Pregão Eletrônico nº 030/2021. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo De Rescisão Amigável ao Contrato nº 023/2022. Do Contrato: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Data de Assinatura: 15/06/2023. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:19B81ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o extrato da ata de registro de preços 010/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3519 do dia 22/05/2023, página 226, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "**Referência:** Pregão Eletrônico 003/2022," **Leia-se:** "**Referência:** Pregão Eletrônico 003/2023". Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 05/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:96E0B14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o extrato da ata de registro de preços 023/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3507 do dia 04/05/2023, página 236, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "**Referência:** Pregão Eletrônico 019/2022," **Leia-se:** "**Referência:** Pregão Eletrônico 019/2023". Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 05/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30FBB8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o extrato da ata de registro de preços 025/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3518 do dia 19/05/2023, página 264, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "**Referência:** Pregão Eletrônico 019/2022," **Leia-se:** "**Referência:** Pregão Eletrônico 026/2023". Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 05/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A27526CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 079/2023 no dia 18/07/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais para atender às necessidades do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 05/07/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E6861DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023 - Data da Sessão: 26/06/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **THIAGO SOUZA MATOS** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 44.811,50; **MAICON RAIMUNDO MARQUIORI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 83.220,50; **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 89.987,40; **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 44.337,00; **DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.304,80; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 100.521,65; **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 40.025,00; **LUMIERE ILUMINACAO E OUTROS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 16.310,00; **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 70.626,10; **ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 53.403,60; **PJ ILUMINACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 11.250,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 62.377,30.

Teófilo Otoni/MG, 05/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:05254671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023 - **Objeto: "CONTRATAÇÃO DO TRIO FORROZÃO, PARA APRESENTAR NO FESQUATO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, A QUAL TEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO." Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.324.253/0001-98. **Referência**: Processo Licitatório nº 154/2023, Inexigibilidade nº 036/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 - Ficha: 1007 - Fonte: 1.500. **Do valor**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 04/07/2023.

Teófilo Otoni/MG, 05/07/2023.

MUNIRA MOLAIB –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ED490271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **LIXEIRAS BRASIL EIRELI** inscrita no **CNPJ sob nº 42.958.539/0001-06** para a **AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE 1000 LITROS PARA MELHORAR A LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS NOS ARREDORES DA PRAÇA TIRADENTES DURANTE AS FESTIVIDADES DO FESTQUATO 2023,** com o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 04/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4F360E3B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.434

DECRETO Nº 8.434 /2023

"Dispõe sobre indicação do ordenador de despesas do Complexo Expominas e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 8.401, de 10 de março de 2023, acerca concessão de adiantamento às Secretarias Municipais e outros órgãos, aqui incluído o complexo do Expominas, para cobertura de pagamento de pequenos serviços e compras;

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública municipal a organização dos serviços públicos, disciplinando pessoal responsável pelas diversas funções inerentes à administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica indicada como ordenadora de despesas do Complexo Expominas, apta para recebimento de adiantamento de valores hábeis a pagamento de pequenas compras ou serviços, a servidora municipal, a Sra JULYE MARY LOPES, portadora do CPF nº 099.879.226-86, matrícula nº 124.467.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de julho de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 04 de julho de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:DC383839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da inexigibilidade nº 0019/2023. Objeto: contratação da clínica nefrológica de três corações ltda, para execução de atividades e serviços de saúde ao sistema único de saúde, visando a garantia do tratamento de hemodiálise e diálise peritoneal no município de três corações, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde (sems), através do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa).contrato: nº 000121/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x clínica nefrológica de três corações ltda. Valor: r$ 5.045.596,92 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/06/2023.

Três corações, 28 de junho de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FB2161C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: AILTON VIEIRA LEAL- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.641.180/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais).

DO PRAZO: De 12 de junho de 2023 até 20 de dezembro de 2023, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses por tratar de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:5A30FF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 008/2023, tipo menor preço por item, do **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produto Químico – Ortopolifosfato de Sódio, para ser aplicado no Tratamento de Água, para consumo humano**. A abertura da sessão será dia 1**9 de julho de 2023, às 08 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 05 de julho de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6F83F560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 056 - 2023

PORTARIA Nº 056/2023

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Sra. AMANDA FERNADES TEIXEIRA, casada, nascida aos 04/11/1990, inscrito no CPF - sob nº 092.091.276-17, RG – MG – 15.948.094 - SSP/MG e PIS- nº 210.460.242-31, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº43 Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara-MG, CEP 38.480-000, na função de confiança de **LIQUIDANTE**, previsto na Resolução nº 533/2019 e Lei Complementar nº 477/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2023.

Tupaciguara, 04 de Julho de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:147ADB8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

UMA VEZ FINALIZADO O PRAZO PARA RECURSOS NA DATA DE 03/07/2023, CONSTANDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DETERMINO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA APRESENTADO PELA EMPRESA SRA.JULLIA SANTANA PRUDENTE DE ANDELIS, INSCRITA NO CPF: 069.826.XXX-XX, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMA PUBLICA Nº003/2023, NA DATA DE 06/07/2023 ÀS 09:00HRS NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES DE FARIA, S/N, TUPACIGUARA/MG.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EACD7C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2022 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 15/09/2023. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:001F975F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035.2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 035/2023** celebrado com a empresa **PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 27.632.411/0001-56**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 434 - 01.0706.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 05 de Julho de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2E46493D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2023

Processo Licitatório nº. 042/2023
Pregão Eletrônico nº. 024/2023
Abertura: 05/07/2023 às 09:00hs

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.459 de 17 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência.
Empresas Participantes:
PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ 03.935.826/0001-30
COMERCIAL DINAMICA LTDA – CNPJ 23.227.868/0001-24
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A – CNPJ 18.707.422/0001-67
TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 14.234.954/0001-73
FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 47.341.605/0001-00

Empresa Vencedora e Habilitada:

TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 14.234.954/0001-73
ITEM 1 - R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:59C4DD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.206/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o 2º Termo do Aditivo do Contrato Administrativo nº. 206/2022, Processo licitatório nº. 097/2022. Pregão Eletrônico nº. 054/2022 firmado com a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 02.464.226/0001-79, objetivando a alteração da vigência contratual para o dia 31/12/2023, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:14F4739E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº207/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o 2º Termo do Aditivo do Contrato Administrativo nº. 207/2022, Processo licitatório nº. 097/2022. Pregão Eletrônico nº. 054/2022 firmado com a empresa DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CNPJ 07.542.498/0001-63, objetivando a alteração da vigência contratual para o dia 31/12/2023, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:566D2D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de

Turmalina/MG que será regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais nº 078/2021 e nº 006/2017, e normas constantes deste procedimento, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, decretos federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h59min do dia 02 de agosto de 2023, Data e Horário de Abertura da Sessão: 02/08/2023 às 09h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 05 de julho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:18FF5D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 40/2023 - Processo Licitatório Nº 69/2023 – ata de registro de preço nº 40/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: ROSILAINE CRISTINA DA SILVA, CNPJ: 26.727.805/0001-25. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO/MOTOCICLETA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. VALIDADE: 12/07/2024.

União de Minas, 05 de JUlHO de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:504F48FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 76/2023 – DISPENSA Nº 16-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: F& P CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 10.486.131/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO ESTÁDIO OMAR YUNES – BEM INVENTARIADO DO MUNICÍPIO. 2

UNIÃO DE MINAS. 05 DE JULHO DE 2023.

HELEM SILVIA DE FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5C5435FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023. CONTRATO Nº 48-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: ZULMIRA & FILHOS SUCATAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ SOB O Nº. 40.757.097/0001-04. VALOR: 17.443,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRILHOS (USADOS) DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE NO CÓRREGO DO BARREIRO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

UNIÃO DE MINAS, 05 DE JULHO DE 2023.

HELEM SILVIA FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F2B90C57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 41-2023 – Pregão Presencial RP nº 41/2023 - Processo Licitatório Nº 71/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: JOSÉ ANTONIO FELISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 19.510.672/0001-75 e o licitante: LUIDY MATHEUS FERREIRA FREITAS, inscrita no CNPJ n° 48.991.261/0001-47. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. VALIDADE: 05/07/2024.

União de Minas, 05 de JUlHO de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:846DE2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, Processo Licitatório nº. 083/2023, Credenciamento nº 008/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 008/2023, Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG, através da Pessoa Jurídica e/ou Física: 49.768.695 RIAN KLINTON DURAES DE SOUZA, CNPJ: 49.768.695/0001-45. Itens 01: valor/serviço de R$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais); 03: valor/serviço de R$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais).

Urucuia/MG, 05 de Julho de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F76DAC7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N° 005/2023

O MUNICIPIO DE URUCUIA-MG, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 11 de Julho de 2023, às 13:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço nº 005/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para construção de Quadra Esportiva tipo I na Escola Cívico Militar Professora Ana Amélia Macedo Monte Alto, conforme Plano de Trabalho nº 001985/2022, Convênio nº 1261002923/2022 - SEE - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste para todos os fins de direito, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

Urucuia-MG, 05 de Julho de 2.023.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:252F9C78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2023, Edição 3528, página 181. Onde se lê "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023" leia-se "**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8240E053

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO CONTRATO Nº 141/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2023, Edição 3524, página 182. Onde se lê "Global R$ 859.335,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais)" leia-se "**Global R$ 1.057.335,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais)**".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:90FDEC95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, Processo Licitatório nº. 083/2023, Credenciamento nº 008/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 008/2023, Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG, através da Pessoa Jurídica e/ou Física: TADEU ANTÔNIO DE BARROS, CPF: 056.826.266-21. Itens 01: valor/serviço de R$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais).

Urucuia/MG, 05 de Julho de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5A0E1D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 020/2023 - TOMADA DE PREÇOS 01/2023

A CPL julga desclassificada a licitante CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA; e vencedora a licitante MARTINS FORTES ENGENHARIA no valor global de R$1.449.299,78. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:08C2B855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 132/2023 - PE SRP Nº 032/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais que atuam nas escolas, creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I o Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **19/07/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **19/07/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B04E740A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 117/2023 - PE 031/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de hortifrutigranjeiros e outros para eventos culturais e de lazer, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, vinculado a contrato por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 18/07/2023. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 20/07/2023. Abertura das propostas: 08 horas do dia 20/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 20/07/2023. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8BB30C56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 055/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de reformas e manutenção – prédios públicos diversos, praças e demais áreas públicas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à empresa WGV CONSTRUTORA LTDA no valor global de R$ 11.230.185,39.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AE571D42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 071/2023 - PE 021/2023. AVISO REABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG torna público aos interessados as respostas as impugnações e esclarecimento, Edital Retificado I e a reabertura do prazo de ancoragem do certame. OBJETO: Serviços de Oxigenoterapia. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 21/07/2023. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 25/07/2023. Abertura das propostas: 08 horas do dia 25/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 25/07/2023. Publicações disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:52354B8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 134/2023 – DISPENSA 024/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo as empresas **DROGARIA ARAÚJO S/A**, no valor de R$409,98 e **CENTRAL FARMA**, no valor de R$ 8.028,00, visando a aquisição de medicamentos para atender ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CD055897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 47/223.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 87/2023, PREGÃO 47/2023, Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos (dedetização e assemelhados) para atender as Secretarias Municipais, abertura **dia** 20 **de Julho de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CBBF38F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023

A V I S O

PROCESSO N° 92/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. CONVÊNIO 1261000736/2022, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 20/07/2023 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 06/07/2023 ás 13:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes**.** Informações pelo telefone (32)3463- 1232 ou Email: **licitacao@voltagrande.mg.gov.br.**

Volta Grande, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:ADC5819F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 50/2023

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 101/2023, Pregão Presencial 50/2023. Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
RETIFICA-SE:
ITEM 20 - CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES.
Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos. Medindo 183 x 96 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 28,5 x 23 cm. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1710 cm, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm.
Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com

puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.
- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF.
- Certidão Negativa junto ao IBAMA. B.3 - Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e a divida ativa da União e Previdenciária);

DATA DO CERTAME: 19/07/2023 AS 08hr30min, na sede do Setor de Compras a Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro – Alterosa/MG

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:A8A2F49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 125/2023, Pregão 59/2023. Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 20 de Julho de 2023 às 13h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:764F6BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 126/2023, Pregão Presencial 60/2023. Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes personalizados que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 20 de julho de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:69D7A848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que ficou adiado para o dia 14/07/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada para os serviços da SMSP e SMS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/07/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D14CAB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que ficou adiado para o dia 14/07/2023, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para captação de recursos para a PMAD. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/07/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DD186E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Cancelamento**. A Prefeita Municipal cancela o Processo Licitatório nº 070/2023, Pregão Presencial nº 017/2023, para retificação do termo de Referência e do Edital, sem adjudicação e homologação.

Bela Vista de Minas 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:3A591D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – torna público Ata de Registro de Preços nº 58/2023. Empresa: **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA – CNPJ 04.443.182/0001-26**; Ata de

Registro de Preços nº59/2023. Empresa: **GSS VALE OFFICE LTDA – CNPJ 47.541.182/0001-71**; Ata de Registro de Preços nº 60/2023. Empresa: **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 14.780.286/00001-80**; Ata de Registro de Preços nº 61/2023. Empresa: **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS – CNPJ 11.708.655/0001-35**; Ata de Registro de Preços nº 62/2023. Empresa: **ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ 34.329.066/0001-41**; Ata de Registro de Preços nº 63/2023. Empresa: **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 43.838.684/0001-08**; Ata de Registro de Preços nº 64/2023. Empresa: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – CNPJ 47.351.938/0001-74**; Ata de Registro de Preços nº 66/2023. Empresa: **POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 07.477.454/0001-05**; Ata de Registro de Preços nº 67/2023. Empresa: **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME – CNPJ 22.619.793/0001-64**; Ata de Registro de Preços nº 68/2023. Empresa: **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA – CNPJ 50.387.433/0001-10**; Ata de Registro de Preços nº 69/2023. Empresa: **MIZA MOVEIS – CNPJ 46.021.706/0001.30**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, tais como mobiliário em geral, aparelhos domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e equipamentos de processamento de dados, destinadas atender as necessidades das diversas secretárias da Prefeitura de Bela Vista de Minas. Vigência: 12 meses. Valor total: R$465.396,09 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e nove centavos).

Bela Vista de Minas 05 de julho de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:8E3A3F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
O Município de Borda da Mata/MG, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de maquinário. **Abertura dos Envelopes:** 18/07/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de julho de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BB4AB161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 157/22, referente ao Processo nº 194/22 – Tomada de Preços nº 09/22, celebrado entre o município de Brazópolis e a empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, referente a reprogramação da planilha orçamentaria e reajuste do valor do contrato. Fica ajustado o valor do presente contrato em R$ 1.361.862,01. Assinado em 05/07/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9657DFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERTMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022 TOMADA DE PREÇOS N 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 06/23, referente ao Processo nº 205/22 – Tomada de Preços nº 10/22, celebrado entre o município de Brazópolis e a empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, referente a reprogramação da planilha orçamentaria e reajuste do valor do contrato. Fica ajustado o valor do presente contrato em R$ 169.248,36. Assinado em 05/07/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:03A1C584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 034/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO FABRICANTE
Data: 19/07/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 05 de julho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:0C775E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.156 DE 2023

Dispõe sobre a revogação do inciso III, do art.4º da Lei Municipal nº. 2.884 de 2021 e do inciso III, do art.4º da Lei Municipal nº. 2.935 de 2021 que "Dispõe sobre a participação do Município de Cambuí no Programa de Habitação Social Casa Verde e Amarela ou outro programa habitacional que

vier a substituí-lo, doação de imóveis de propriedade do Município e da outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o inciso III, do art.4º da Lei Municipal nº. 2.884 de 2021.

Art.2º - Fica revogado o inciso III do art.4º da Lei Municipal nº. 2.935 de 2021

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:960AA867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 313/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.07.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Hérica Vanessa Ferreira dos Santos Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F78FB145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 314/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.07.2023 o seguinte candidato:

NOME:	CARGO:
Érica Andrade Rocha	Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ABBFCFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 315/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.07.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Hellen de Souza Cordeiro Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8885A49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 316/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor investigado em manifestação de fls.11 no PAD nº. 003/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art.103, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra", ato este devidamente solicitado em fls.13/14 bem como deferido em despacho de fls.16, ambos do PAD nº. 003/2023;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do art.103, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "o incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após expedição de laudo pericial";
CONSIDERANDO que o laudo médico conclusivo é de suma importância para apurar eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Incidente de Sanidade em face do servidor P.L.D.A para apurar solicitação de fls.11 do PAD nº. 003/2022.

Art. 2º - CONSTITUIR Junta Médica Oficial integrada pelos servidores: Werner Marques Passos, Júlio César Moreira e Alysson Vargas Silva, para, nos termos do art. 103 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO da investigada da instauração do Incidente de Sanidade.

Art. 4º - DETERMINAR que a Junta Médica Oficial nomeada conclua os trabalhos no prazo máximo de 60 dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria nº 305/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D6489608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA

ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA Nº 007/2023

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com sede à praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. TALES TADEU TAVARES, pela presente ordem de serviço, autoriza a Empresa INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 31.078.796/0001-29 sediada na Avenida José Francisco do Nascimento, 97, no Jardim São José , na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais , a iniciar a obra de Construção de módulos de gavetas funerária na nova ala do cemitério municipal. no município de Cambuí,MG, em conformidade com processo licitatório nº 0453/2023 e Tomada de Preços: nº 0002/2023, Contrato nº 121/2023, através da execução indireta no regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada da licitante, inicio dos serviços em 10 dias a contar desta data.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 453/2023.
CONTRATO Nº 121/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE GAVETAS FUNERÁRIAS NA NOVA ALA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM CAMBUÍ-MG.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR R$ 576.950,37 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Cambuí, 05 de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal de Cambuí - MG

ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA Nº 008/2023

O Municipio de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com sede à praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. TALES TADEU TAVARES, pela presente ordem de serviço, autoriza a Empresa INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 31.078.796/0001-29 sediada na Avenida José Francisco do Nascimento, 97, no Jardim São José , na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais , a iniciar a obra de execução visando a reforma da escada de acesso de matinha municipal em Cambuí,MG, em conformidade com Processo Licitatório nº 505/2023 e Tomada de Preços: nº 004/2023, Contrato nº 127/2023, através da execução indireta no regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada da licitante, inicio dos serviços em 10 dias a contar desta data.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 505/2023.
CONTRATO Nº: 127/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2023.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A REFORMA DA ESCADA DE ACESSO DA MATINHA MUNICIPAL EM CAMBUÍ-MG.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR: R$ 11.549,20 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Cambuí, 05 de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal de Cambuí - MG

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:C13729D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 208/2022 - PREG Nº. 029/2022. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 0,07% no Contrato Nº 020/2022, para prestação de serviços de manutenção de próprios, para secretaria de Obras do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 792,60.

INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Contratado

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:E820F24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 205/2023 - PREG Nº. 039/2023. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 3,00% no Contrato Nº 030/2023, para fornecimento de materiais de construção, visando a manutenção das escolas da Rede Pública de Ensino, do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 5.154,88. CONTRATADO: MADEREIRA BRAUNA LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:754773E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANULAÇÃO do **PAL 193/2023 – Pregão Eletrônico 055/2023** considerando a divergência no modo de disputa cadastrado na plataforma (MENOR LANCE) e o previsto no edital (MAIOR DESCONTO), Contratação de empresa, considerando o maior desconto percentual sobre o valor de referência do Preço de Fábrica e/ou Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela CMED/ANVISA – Minas Gerais de A a Z vigente, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
PAL 221/2023 – Pregão Eletrônico 067/2023 - Contratação de empresa, considerando o maior desconto percentual sobre o valor de referência do Preço de Fábrica e/ou Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela CMED/ANVISA – Minas Gerais de A a Z vigente, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Data para apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 18/07/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 05/07/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:83D7D70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Retificação PAL 215/2023 – Pregão Eletrônico 064/2023 – Aquisição de pneus e câmaras de ar, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria de Educação. A data para apresentação das propostas permanece: até as 10h00min do dia 24/07/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. A retificação na íntegra poderá ser baixada no endereço eletrônico: https://www.cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 05/07/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D6526091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIAS DIVERSAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PAL Nº 194/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem distribuídos nas escolas da rede municipal, pelo período letivo de 2023, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.**com o lote: 24 no valor total de R$ 65.250,00; **MOEMA COMERCIAL LTDA.**com os lotes: 4, 6, 12, 15, 18, 28, 29, 35, 36, 38 e 39 no valor total de R$ 34.113,30; **LARISSA OLIVEIRA CAMPOS - ME**com os lotes: 3, 13, 14 e 22 no valor total de R$ 93.588,00; **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**com os lotes: 1, 2, 7, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26 e 30 no valor total de R$ 124.114,50; **CARLOS GABRIEL DOS REIS**com o lote: 27 no valor total de R$ 14.686,00; **JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678**com os lotes: 11 e 33 no valor total de R$ 91.799,50; **BOKAS MAGAZINE LTDA.**com os lotes: 9 e 34 no valor total de R$ 22.854,00; **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**com os lotes: 5, 8, 10, 31 e 32 no valor total de R$ 10.536,00.
Item deserto:37
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PAL Nº 190/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de estruturas, segurança patrimonial, brigadista de incêndios e agente de apoio, a fim de atender os eventos culturais, festas cívicas e populares da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras: **DENISE NEVES DA SILVA - ME**com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 15.840,00; **WEBER LEME DA SILVA 08460712664**com o lote: 3 no valor total de R$ 18.600,00; **JEOVANI LUIZ ONOFRE - ME**com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$ 16.500,00; **LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA.**com o lote: 4 no valor total de R$ 12.600,00.

CAMBUQUIRA - MG, 05 de julho de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8E833A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

IV Termo Aditivo ao Contrato 058/2020 firmado nos autos do Processo Licitatório 169/2020 – Pregão Eletrônico 021/2020, entre o município de Cambuquira e a empresa Target Consultoria e Soluções Eireli - ME. Prorrogação de 30/06/2023 à 30/12/2023. Valor: R$ 26.400,00.
I Termo Aditivo ao Contrato 118/2022 firmado nos autos do Processo Licitatório 247/2022 – Tomada de Preços 005/2022, entre o município de Cambuquira e a empresa Fercol Fernandes Construções Ltda. Aditivo de R$ 47.983,07.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS.
Presidente da CPL.

Cambuquira, 05/07/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B277FCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 015/2023. PROCESSO 058/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 015/2023. Processo 058/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de programa de capacitação, treinamentos e aprimoramentos dos servidores da secretaria de saúde, além de palestras com temas relevantes, sobre saúde, com ênfase nos grupos de ações da atenção básica estratégias de saúde da família, vigilância em saúde. Menor Preço por Item. Sessão 18/07/2023, as 09:00horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-8101. Site: www.campoazul.mg.gov.br.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:7FF83823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campo Azul Retifica extrato do contrato nº 053/2023. Processo 036/2023, Tomada de Preço 003/2023. Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de calçamento com blocos sextavados de concreto na vila são josé e pavimentação asfáltica com pmf (pré-misturado a frio) na sede do município de campo azul/mg - contrato de repasse nº: 916581/2021/mdr/caixa. Siconv nº: 027618/2021. Contratado: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.666.391/0001-43 onde se lê R$: 702.121,34 Leia-se R$: 702.121,33 vigências 16/05/2023 a 12/11/2023,

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal de Campo Azul/MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:C7FAC743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. Contratados: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 11.215.901/0001-17, contrato nº170 / 2023: R$1.548,00. Data da assinatura: 06/06/2023. Vigência: 06/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1483BD2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é o Projeto de execução de muro de arrimo e de paisagismo, da construção do Mercado Municipal de Carmo do Paranaíba, com área de 1603,77 m². PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 21/07/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h15min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 04 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:301E5E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 105/2023
Processo nº. 115/2023
Dispensa nº. 078/2023
Fundamento: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA NO EVENTO DENOMINADO 3º DESAFIO DE MOUNTAIN BIKE DE CHIADOR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS – ME. CNPJ 18.544.433/0001-73.

Representante Legal: RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS.

Valor do Contrato: R$ 3.350,00.

Assinatura: 21 de junho de 2023.
Vigência: 21/06/2023 a 20/07/2023.

Chiador - MG, 21 de junho de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BAF7919A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 104/2023
Processo nº. 114/2023
Dispensa nº. 077/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EVENTOS ESPORTIVOS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: DIOGO FIOCHI DE ARAUJO – MEI. CNPJ 43.940.127/0001-01.
Representante Legal: Diogo Fiochi de Araujo – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Assinatura: 21 de junho de 2023.
Vigência: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Chiador - MG, 21 de junho de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CC0FBAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 103/2023
Processo nº. 113/2023
Dispensa nº. 076/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: SUELI NETO TEIXEIRA – ME. CNPJ 23.932.380/0001-06.
Representante Legal: Sueli Neto Teixeira – Empresária Individual.

Valor Total do Contrato: R$ 53.675,00.

Assinatura: 20 de junho de 2023.

Vigência:20/06/2023 a 19/08/2023.

Chiador – MG, 20 de junho de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8D3A3CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 102/2023
Processo nº. 112/2023
Dispensa nº. 075/2023
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETÍFICA AUTOMOTIVA NO VEÍCULO GOL (QXB – 2896) LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: SALATIEL CLEBER DE FARIA – ME. CNPJ n. 38.456.691/0001-05.
Representante Legal: Salatiel Cleber de Faria – Empresário Individual.

Valor Total do Contrato: R$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais).

Assinatura: 20 de junho de 2023.
Vigência:20/06/2023 a 19/12/2023.

Chiador – MG, 20 de junho de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F9B7380D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 101/2023
Processo nº. 109/2023
Dispensa nº. 074/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE INTERNET E TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA FÍSICA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ n. 71.228.209/0001-55

Representante Legal: Hudson Fernandes de Almeida – Sócio.

Valor do Contrato: R$ 49.379,39 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta nove reais e trinta nove centavos).

Assinatura: 02 de junho de 2023.
Vigência: 02/06/2023 a 01/09/2023.

Chiador - MG, 02 junho de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C80826AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 100/2023
Processo nº. 108/2023
Dispensa nº. 073/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 05.325.240/0001-80.
Representante Legal: Robert Cattete Reis Dornelas - Empresário.

Valor do Contrato: R$ 56.389,00.

Assinatura: 2 de junho de 2023.
Vigência:02/06/2023 a 01/08/2023.

Chiador – MG, 2 de junho de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2037955A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO EM CUMPRIMENTO AO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO. CONTRATO Nº. 106/2023 PROCESSO Nº. 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 106/2023
Processo nº. 106/2023
Pregão Presencial nº. 014/2023

Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "CELEBRAÇÃO DA PASSAGEM NA FOGUEIRA DE SÃO JOÃO".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: A. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. 26.107.183/0001-32

Representante Legal: Adilson Carlos de Oliveira – Empresário Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 29.250,00.

Assinatura: 22 de junho de 2023.

Vigência: 22/06/2023 a 21/07/2023.

Chiador – MG, 22 de Junho de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:460A0DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 011/2023
Processo nº. 101/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 012/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR), COM CONDUTOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME - CNPJ: 18.331.963/0001-33.
Representante Legal: Rômulo Silva de Carvalho – Empresário Individual.

Valor Total Registrado: R$ 898.000,00(Oitocentos e noventa e oito mil reais).

Assinatura: 16 de junho de 2023.
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.

Chiador – MG, 16 de junho de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:038FFA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do do Contrato nº. 098/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato nº. 098/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/05/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 5 de julho de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 098/2023
Processo nº. 104/2023
Dispensa nº. 072/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: JB MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. CNPJ n. 24.561.535/0001-08.
Representante Legal: JAMILSON BARROS MAGALHÃES. Empresário.

Valor do Contrato: R$ 48.973,45.

Assinatura: 30 de maio de 2023.
Vigência:30/05/2023 a 30/08/2023

Chiador – MG, 30 de maio de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CD8C6DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023
Processo Licitatório nº: 172/2023
Dispensa nº: 019/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SISTEMA/SOFTWARE, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DO SETOR DE ENGENHARIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA– CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
CNPJ 23.674.714/0001-80

Valor total: R$ 2.899,80 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Dotação: 3.3.90.40.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055- ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

Ratificado em: 04/07/2023

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2023

Processo Licitatório nº: 172/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 019/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
CNPJ 23.674.714/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SISTEMA/SOFTWARE, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DO SETOR DE ENGENHARIA.

Valor: R$ 2.899,80 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 04/07/2023

Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024

Dotação: 3.3.90.40.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055- ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:CDC889B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:056/2023

Pregão Presencial nº:037/2023

Objeto: Locação, Licença, atualização e Manutenção de Software (Sistema Informatizado com Plataforma online), para Gestão Municipal contendo: Servidor com armazenamento de dados em nuvem; serviços de provimento de data-center; opção para migração de dados; garantia de atualização legal (sem taxas); atualização tecnológica (sem taxas); suporte técnico relacionados a cada módulo dos programas. Os módulos ou funcionalidades mínimas a serem ofertadas e a estar contidas no Software/Sistema locados deverão ser: Compras, Licitações, Almoxarifado, Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento, Patrimônio, Frotas, além de englobar os serviços de sistema de orçamento, contabilidade pública, sistema de planejamento, execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Valor estimado:R$ 93.365,31 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30h do dia 18/07/2023.

Abertura da sessão pública:08:30h do dia 18/07/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:12880E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023 – PROCESSO N° 074/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

Extrato do Contrato n° 055/2023 – Processo n° 074/2023 – Inexigibilidade n° 024/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **B4 Produções Artística Eireli,** inscrita no **CNPJ 17.796.451/0001-80.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de apresentação do show artístico com a dupla Matogrosso e Mathias, no valor de R$160.000,00 (Cento sessenta mil reais) - Vigência 21/07/2023.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A2EAB70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2023 – PROCESSO N° 076/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 025/2023

Extrato do Contrato n° 057/2023 – Processo n° 076/2023 – Inexigibilidade n° 025/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **M & M Grapeia Produção Artística Ltda,** inscrita no **CNPJ 10.935.809/0001-69.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de apresentação do show artístico com a Banda Mídia, no valor de R$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) - Vigência 29/07/2023.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:134458EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023. Processo Licitatório Nº 159/2023 – Pregão Presencial Nº 045/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Marmitex e Lanches, para atender à solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). Vigência: 05/07/2023 à 04/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ELEANDRA FRANCO DE LIMA 05884508638

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023. Processo Licitatório Nº 159/2023 – Pregão Presencial Nº 045/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Marmitex e Lanches, para atender à solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Vigência: 05/07/2023 à 04/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e IRAVILMA SANTOS GOMES DE SOUZA

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:7234A52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 089/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção e cobertura metálica. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **19 de julho de 2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:791251FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 090/2023 – Pregão Presencial nº032/2023 – Tipo Menor Preço Global por Lote– Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e serralheria. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **18 de julho de 2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:2699AD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**.

EMPRESA VENCEDORA: **B&A STORE LTDA**
CNPJ: 46.683.954/0001/47
VALOR: R$42.052,80 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais, oitenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: **IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ: 11.122.664/0001-40
VALOR: R$239.020,30 (duzentos e trinta e nove mil, vinte reais, trinta e centavos)
EMPRESA VENCEDORA: **FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME**
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: $428.309,90 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e nove reais, noventa centavos)

Franciscópolis, 05 de julho de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9B902D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023
EMPRESA VENCEDORA: **B&A STORE LTDA**
CNPJ: 46.683.954/0001/47
VALOR: R$42.052,80 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais, oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 05/07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023
EMPRESA VENCEDORA: **IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ: 11.122.664/0001-40

VALOR: R$239.020,30 (duzentos e trinta e nove mil, vinte reais, trinta e centavos)
VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 05/07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023
EMPRESA VENCEDORA: **FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME**
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: $428.309,90 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e nove reais, noventa centavos)
VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 05/07/2024

Franciscópolis, 05 de julho de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:149E726D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 097/2023
EMPRESA VENCEDORA: **B&A STORE LTDA**
CNPJ: 46.683.954/0001/47
VALOR: R$42.052,80 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais, oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 05/07/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 098/2023
EMPRESA VENCEDORA: **IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ: 11.122.664/0001-40
VALOR: R$239.020,30 (duzentos e trinta e nove mil, vinte reais, trinta e centavos)
VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 05/07/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 099/2023
EMPRESA VENCEDORA: **FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME**
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: $428.309,90 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e nove reais, noventa centavos)
VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 05/07/2024

Franciscópolis, 05 de julho de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:59DDF9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Santa Cruz, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município

EMPRESA CONTRATADA: SOARES & MEIRA SAÚDE LTDA

CNPJ: 43.994.780/0001-45

VALOR: R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2023

Franciscópolis, 05 de julho de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3658F303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 044/2023 Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos em Atendimento as Demandas do Município de Itinga/MG, dia 25/07/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:6ADC74EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 052/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 015/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo de uso exclusivo do CEAE do município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 07 de julho a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 19 de julho até as 08h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 19 de julho às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações

sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 05 de julho de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:69C0935F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 112/2023 – Pregão Presencial Nº 19/2023, que acontecerá no dia **19/07/2023**. Objeto: Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de PEDRA BRITADA N° 03 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F23A8A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 67/2023 – Pregão Presencial Nº 13/2023, que acontecerá no dia **20/07/2023**. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço especializada para realização e execução do ICMS Turístico e ICMS Esportivo do Município de Lima Duarte, conforme descritivo e quantitativo em anexo no edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:84361E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 087/2023- INEXIGIBILIDADE 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 046/2023, referente à contratação de apresentação artística com a Banda Cecília Bravo, no dia 14 de julho de 2023, na tradicional Festa de Julho do Município de Luminárias - MG.
Contratada: JOSE LUCAS BOTONI MOTA, inscrito no CNPJ 48.020.426/0001-33.
Valor: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/06/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:24B278AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 090/2023- INEXIGIBILIDADE 009/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 047/2023, referente à contratação de apresentação artística com Manu Rosa, no dia 15 de julho de 2023, na tradicional Festa de Julho do Município de Luminárias - MG.
Contratada: 068.335.066-80 EMMANUELLE EVENGELISTA, inscrito no CNPJ 49.115.993/0001-36.
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/06/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6186283D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBNRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA SH3 INFORMÁTICA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBNRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA SH3 INFORMÁTICA LTDA.

(Processo Licitatório nº 061/2021 – Pregão nº 029/2021)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias - MG**,** e, de outro lado, a empresa **SH3 INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.264.892/0001-09, com sede na cidade de São João Del Rei/MG na Avenida Trinta e Um de Março, nº851, Colônia do Marçal, CEP 36.302-016, neste ato representada pela Sra. Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade MG-14.710.854 e inscrita sob o CPF nº 079.819.016-77, residente e domiciliada na Rua Luiz Giarola, nº2001- Colônia do Marçal, na cidade de São João Del Rei, CEP 36.302-260, doravante denominada **CONTRATADA,** firman o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência no contrato nº 39/2017, a partir do dia 09 de julho de 2023 e término previsto para 08 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 5 de julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:8BC18B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS REGISTRO E PREÇOS

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade do Processo Licitatório nº 046/2023 Pregão Presencial nº 014/2023, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94 art. 61. Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, para a Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos Pertencentes ao Município de Machacalis/MG para as empresas: Auto Posto Letícia Ltda CNPJ: 20.283.543/0002-51 e Auto Posto Machacalis - CNPJ: 08.302.463/0001-10. Extratos das Atas Nº 004/2023 Auto Posto Letícia Ltda - valor global de R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), Ata Nº 005/2023 Auto Posto Machacalis valor global de R$ 876.650,00 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) - Homologado em 05 de julho de 2023. Vigência: 12 meses após a data da Publicação.

Machacalis 05 de julho de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:880BB4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 24/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição uniformes escolares.** A abertura está prevista para o dia 18/07/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 17/07/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:73D03E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 3º termo aditivo do **Contrato nº 68/2020** referente ao Pregão Presencial nº 43/2019, oriunda do processo nº 236/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ELCORDIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.388.550/0001-20.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MÉDICO.**

Objeto de termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 14/07/2023, com vencimento em 13/07/2024.

Fundamentação Legal: A prorrogação foi baseada no artigo 57, § 1, inciso I da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:742DA7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Em análise do objeto licitado e em especial o termo de referência, provocadas por pedidos de esclarecimentos, constatou-se a necessidade de atualização técnica dos itens a serem licitados pelo setor demandante.

Desta forma, decide-se pela revogação da referida licitação, a fim de reformulação do termo de referência, delineando a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Mateus Leme (MG) e a eficiência dos serviços contratados. Primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar a revogação da licitação.

A decisão será procedida de comunicação à Secretaria solicitante e a Procuradoria Geral do Município para que promovam as medidas cabíveis.

Mateus Leme, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:958D3D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, GRID E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE NO MUNICIPIO DE MATO VERDE/MG. CONTRATADA: GREEN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - VALOR TOTAL R$: 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA NO DIA 04/07/2023. VIGÊNCIA ATÉ 04/07/2024.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:3B5DA582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–177/23 PREGÃO PRESENCIAL: 69/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–177/23 PREGÃO PRESENCIAL: 69/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha, mangueira e válvula para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 18/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 173/23 PREGÃO PESENCIAL: 67/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a execução de serviços em túmulos, aberturas (demolição de alvenaria) sepultamentos e fechamentos em alvenaria no Cemitério Municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 19/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 174/23 PREGÃO PESENCIAL: 68/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fazer licenciamento ambiental para processamento mineral no município de Nova Resende/MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
REALIZAÇÃO: 20/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 164/23 PREGÃO PESENCIAL: 65/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de som, palco e iluminação para eventos do município de Nova Resende/MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
REALIZAÇÃO: 20/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 14:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 175/23 TOMADA DE PREÇOS: 09/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento da Rua Cândida Ornelas, na cidade de Nova Resende, com recursos oriundos da Caixa Siconv Nº915564/2021 OP.1077968-07, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 21/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 178/23 TOMADA DE PREÇOS: 10/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de vidros especiais na nova Sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

REALIZAÇÃO: 21/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 14:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 150/23 TOMADA DE PREÇOS: 11/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto para construção da sede do CRAS para a Prefeitura Municipal de Nova Resende conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

REALIZAÇÃO: 24/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 176/23 CHAMADA PÚBLICA: 08/23

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para fazer exames médicos específicos para atender aos munícipes de Nova Resende/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo do edital e demais exigências deste Edital, pelo período de doze meses.

O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 10/07/2023 das 12h00min horas às 18h00min e poderá ser efetuado até o dia 10/08/2023.

A documentação deverá ser encaminhada para a sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:EB1EE9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2462 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, no uso que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a reconstrução da Política de Assistência Social do Município de Oratórios.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial, no dia 14 de julho de 2023, às 07:30h, Ginásio Poliesportivo Sebastião de Castro "Catué".

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***RECONTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!***

Art. 4º As despesas com a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento – Programa Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 04 de julho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:D65DA9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 24/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 22
EDITAL Nº: 23/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 24/2023
Modalidade: Pregão - RP 22
Edital nº: 23/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOSADORAS DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA – SÃO JUDAS TADEU.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 21/2023 a favor da seguinte empresa: **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.120/0001-22 no valor total de R$ 9.796,00 (Nove mil setecentos noventa seis reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 05 de Julho de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:1E1FE255

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 21/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 20 EDITAL Nº: 20/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 21/2023
Modalidade: Pregão - RP 20
Edital nº: 20/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAL ABERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA-SÃO JUDAS TADEU.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 21/2023 a favor da seguinte empresa: **TRICOMEX LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.027.036/0001-73 no valor total de R$ 32.116,00 (Trinta dois mil cento dezesseis reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 05 de Julho de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:71820CAA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 26/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 2/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 26/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 2/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÃO NA BOMBA HELICOIDAL NEMO NETZSCH NM076BY02S14V DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO BAIRRO NAÇÕES.

O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio-DAEPA, torna público a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÃO NA BOMBA HELICOIDAL NEMO NETZSCH NM076BY02S14V DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO BAIRRO NAÇÕES**, fornecido pela empresa **NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.749.987/000-06, no valor de R$ 13.544,03 (Treze mil quinhentos quarenta quatro reais e três centavos), com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme apurado no Processo de Inexigibilidade 26/2023.

Patrocínio, 05 de Julho de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:036EF913

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS PROCESSO Nº: 122/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 29/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO

Abertura de envelopes de propostas

Processo nº: 122/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 29/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO BAIRRO NAÇÕES, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O Presidente e demais membros de Licitação **CONVOCAM** as empresas licitantes e demais interessados para a sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) do processo supracitado, **no dia 7 de julho de 2023, sexta-feira, às 13:00 horas,** na sala de licitações, para dar continuidade ao referido processo.

Patrocínio, 5 de julho de 2023.

RINALDO SANTOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:CC5FF100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.949/2023 NOMEIA PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria Nº 12.949/2023

NOMEIA PESSOAL APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
TECNICO EM AGROPECUÁRIA			
1	754032	SHAINDER ATILA LUCIANO	1
2	756312	GISELY REGINA DE OLIVEIRA	2

Art. 2º - Os candidatos nomeados por esta portaria, assim que apresentarem toda documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Os candidatos nomeados para ocupar as vagas reservadas para negros e pardos deverão encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 05 de ju1ho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:50DBA320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.941/2023 AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

Portaria Nº 12.941/2023

AMPLIA jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs: 15.183, 15.186, 15.525 e 15.185/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
06537	KELLE APARECIDA PEREIRA	Odontólogo	01/06 a 30/09/2023	100% da Jornada Normal
06545	LORENA DOS SANTOS COSTA	Odontólogo	01/06 a 30/09/2023	100% da Jornada Normal
04994	LUCAS GERALDO BARROS	Professor P2 - Ciências	07/06 a 30/09/2023	100% da Jornada Normal
06581	VICTOR BONAGAMBA CASSUCCI	Odontólogo	01/06 a 30/09/2023	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:C04D8A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.948/2023 NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

Portaria Nº 12.948/2023

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **LEILA ALVES DE JESUS**, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/07/2023, na **Escola Municipal Coronel João Cândido de Aguiar**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:4DC8A2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
ABERTURA DO PL Nº 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Abertura do **Processo licitatório N° 066/2023; Pregão Presencial por Registro de Preços nº 014/2023.** Por meio da Pregoeira e equipe de apoio, torna público a quem possa interessar Abertura do Pregão Presencial para **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG**. Data de abertura: 19/07/2023 as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.pavao.mg.gov.br ou e-mail: pmpavaomg.licitacao@gmail.com.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves dos Santos
Código Identificador:E0FF38E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 075/2023, Pregão Presencial nº 011/2023** – **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia e fonoaudiologia para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde. **Contratados: PRICILA APARECIDA DA SILVA** - Valor Total R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) e **OTTO FONOAUDIOLOGIA & FISIOTERAPIA LTDA** -Valor Total R$ 11.712,00 (onze mil e setecentos e doze reais). Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 15 de junho de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B6B2B4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 056/2023 – PROCESSO N° 075/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia e fonoaudiologia para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: PRICILA APARECIDA DA SILVA. **VIGÊNCIA**: 15/06/2023 à 14/06/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Pedra do Anta- MG, 15 de Junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:0A79A2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 057/2023 – PROCESSO N° 075/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia e fonoaudiologia para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: OTTO FONOAUDIOLOGIA & FISIOTERAPIA LTDA **VIGÊNCIA**: 15/06/2023 à 14/09/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 11.712,00 (Onze mil e setecentos e doze reais).

Pedra do Anta- MG, 15 de Junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:DB5EE425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CADASTRAMENTO N. 001/2023 - SEMED - EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL DE CADASTRO ESCOLAR N. 001/2023

CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE PONTE NOVA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o objetivo da transparência no processo de matrícula das crianças da Educação Infantil;

Considerando a democratização e a equidade do acesso e permanência da criança na escola;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para cadastramento escolar e matrícula na educação infantil da rede pública municipal;

A secretária municipal de Educação torna público o presente edital para cadastramento de crianças na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O cadastramento é destinado às crianças que não estão matriculadas na rede pública municipal, devendo, para efeito de determinação do ano escolar, a data 31/03/2024 (data de corte).
Art. 2º O cadastramento é obrigatório para todas as crianças que desejam ingressar na Educação Infantil na rede Municipal.
Art. 3º O cadastramento é ato de levantamento de demanda do público-alvo, a fim de viabilizar o atendimento.

Art 4º A inscrição no cadastramento implica na concordância com as normas estabelecidas nesse edital.

Art. 5º São documentos que integram o processo do presente Edital para todos os fins:
I - cronograma (Anexo I);

II - formulário eletrônico de cadastro: https://forms.gle/pw9LgY81JB26uLrC6

Art. 6º Havendo ausência de vagas para atender a demanda da unidade escolar mais próxima à residência, será definida a prioridade de atendimento, dentre os cadastrados, conforme a proximidade do pretendente da escola/creche.

Art. 7º O período para o cadastramento da educação infantil será de **06 de julho/2023 até 18 horas de 11 de agosto/2023.**

§ 1º Os Cmei's que não possuem continuidade deverão solicitar aos responsáveis uma declaração de continuidade na rede municipal de ensino e enviar a listagem das turmas, conforme planilha enviada, preenchendo todos os itens solicitados para acrescentar os nomes dos alunos/candidatos na planilha geral e serem encaminhados conforme cadastro.

§ 2º Os cadastros que estiverem com dados faltando não serão analisados.

Art. 8º Os responsáveis legais deverão preencher o formulário eletrônico e **no ato de matrícula na escola, deverão comprovar as informações declaradas.**

§ 1º Deve se apresentar os documentos declarados no *site* para comprovação, no ato da matrícula (original e cópia). As cópias serão retidas na escola.

§ 2º **A matrícula não será efetuada se houver divergência de informações**. Nesse caso, a família deverá recorrer às vagas remanescentes disponíveis e publicadas mensalmente.

Art. 9º O cadastro deverá ser feito uma única vez. Do contrário, será considerado o cadastro mais recente.

Parágrafo único: Não deverá inscrever-se no Cadastro Escolar o aluno já matriculado na rede pública de ensino.

Art. 10. O resultado do cadastramento escolar infantil será divulgado a partir do dia 05/12/2023.

§ 1º Após a divulgação do resultado do cadastro, a família deverá efetuar a matrícula na escola, de acordo com o encaminhamento, no período de 11 de dezembro a 15 de dezembro/2023.

§ 2º Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo a ser estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º As matrículas dos alunos cadastrados poderão ser efetivadas de forma escalonada pela unidade escolar.

§ 4º A criança perderá a vaga pretendida, via cadastramento, caso a matrícula não seja efetivada no período estabelecido no § 1º desse artigo.

§ 5º Nova tentativa de matrícula poderá ser efetuada após publicação de vagas remanescentes no *site* da prefeitura, precedida de encaminhamento da Semed.

Art. 11. O cadastramento escolar poderá ser feito por qualquer meio eletrônico com acesso à *internet.*

Art. 12. Para as pessoas que não têm acesso à internet, a Semed irá disponibilizar servidor para auxiliar os pretendentes no ato de cadastro, inclusive computador para sua realização, nas seguintes instituições:

I - E.M. Dr. Luiz Augusto, localizada na rua Orlando Geraldo, 124, Ana Florência, das 7h às 17h;

II - E.M. Jerônimo Pinto de Godoy, localizada na Fazenda Massangano, das 7h às 12h; III - E.M. Joaquim Pimenta, localizada no Passa-Tempo, das 7h às 12h;
IV - E.M. Nossa Senhora do Rosário, localizada na rua Antônio Aleixo, 248, Pontal das 7h às 17h;

V - E.M. Rafael Faraci, localizada na rua Felipe Marum, 370, Vau Açu, das 7h às 17h; VI - CVT/UAITEC, localizada na rua Assad Zaidan, 165, Palmeiras, das 9h às 17h.
VII - Semed, localizada na Praça Getúlio Vargas, 43. Centro, de 12h às 17h.

VIII - Conselho Tutelar/Ponte Nova, av. Caetano Marinho, 119, Centro, de 8h às 17h.

Art. 13. Caberá à comissão de cadastro fazer o encaminhamento da criança à escola, conforme os critérios de maior proximidade do endereço cadastrado, número de vagas e informações prestadas pelo responsável legal, para posterior comprovação e efetivação, se for o caso.

Art. 14. Para efeito de cadastro, será válido o comprovante de residência (de um dos três últimos meses) em nome do pai ou responsável legal pelo aluno(a).

Parágrafo único: **Não terá validade comprovante de endereço comercial**.

Art. 15. A relação dos nomes de crianças encaminhadas, com a identificação da escola pretendida, será divulgada no *site* oficial da prefeitura e fixada na Semed, escolas de zona rural e conselho tutelar.

Art. 16. Em caso de mais de uma criança concorrer à mesma vaga, será estabelecido processo de seleção com os seguintes critérios, não cumulativos e nesta ordem:

I - residência mais próxima da escola; II - responsável legal mais idoso.
Art. 17. A comissão para análise e encaminhamento das crianças cadastradas para a educação infantil será composta:

I - três diretoras de escolas da rede municipal de ensino, da educação infantil, escolhidas por seus pares;

II - representante do conselho tutelar;

III - representantes da Semed, sendo o chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e o chefe do Departamento Pedagógico da Educação Infantil;

IV - representante do Conselho Municipal de Educação;

V - representante de inspetor escolar da Superintendência Regional de Ensino.

Art. 18. No ato do cadastramento, os responsáveis pelas crianças deverão fornecer as seguintes informações (todos os dados devem ser preenchidos:

I - *e-mail* de contato válido;
II - rede escolar de origem;
III - nome completo do candidato/estudante;
IV - CPF do candidato/estudante;
V - data de nascimento do candidato/estudante;

VI - ano escolar que irá cursar em 2024;
VII - nome da mãe/responsável;
VIII - CPF da Mãe/responsável;
IX - telefone de contato válido;
X - **endereço residencial completo**, número, complemento, bairro;

XI - **endereço atualizado registrado no cartão do SUS Municipal** da criança/adolescente (O endereço do cartão deverá ser igual ao do comprovante de residência);

XII - declaração/laudo de que o candidato/estudante possui deficiência, sendo o caso, observando-se o disposto na Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto n° 8.368 de 2 de dezembro de 2014;

Art. 19. O candidato/estudante que não realizar o cadastramento no prazo estabelecido não será encaminhado para efetivação da matrícula em escolas da rede municipal, devendo se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes na escola mais próxima onde haja vaga.

Art. 20. Relação de documentos a apresentar nas escolas para efetivação da matrícula, atentando-se para o § 2º do art. 7º:

1. Certidão de Nascimento ou Identidade do aluno (original e cópia);

Excepcionalmente, em situações em que não for possível a apresentação do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, conforme disposto acima, os pais/responsáveis deverão entrar em contato com o Conselho Tutelar para manifestação das dificuldades e regularização da documentação, devendo ser assegurada a matrícula mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho até que seja viabilizada a documentação legal.

2. CPF do aluno (original e cópia) caso possua;
3. Comprovante de residência – conta de luz ou água (original e cópia);
4. Identidade de pai, mãe ou responsável legal (original e cópia);
5. Declaração de conclusão e/ou transferência do aluno;

6. Cartão de Vacina do aluno (constando as vacinas tomadas – original e cópia);

7. Cartão de Vacina contra COVID-19 do aluno (original e cópia);
8. CadÚnico e/ou cartão do Bolsa Família, caso possua (original e cópia);
9. Laudo do aluno em caso de deficiência (original e cópia);
10. Cartão Municipal e Nacional do SUS - **ATUALIZADO** (original e cópia);

§ 1º **Laudo -** Caso o candidato/estudante seja da Educação Especial, apresentando deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, será necessária a apresentação do laudo médico, original e cópia.

§ 2º Caso o comprovante de endereço não seja conta de água ou luz e se houver dúvidas quanto à validade do documento apresentado, o gestor escolar poderá solicitar outro documento.

Art. 21. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de julho de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cadastro destinado a crianças que não estejam matriculadas na Educação infantil da Rede Municipal de Ensino	
O cadastro para ano letivo de 2024 será exclusivamente *online*.	
Publicação	04/07/2023
Cadastramento	06 de julho/2023 até 18 horas de 11 de agosto/2023.
Divulgação do cadastro para as famílias	05/12/2023.
Efetivação da matrícula na escola - levando a documentação declarada no site	11 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro/2023

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:75C92B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciados: Termo de Credenciamento 055/2023 - 44.487.161 CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.487.161/0001-27, valor unitário: R$ 10.000,00; Termo de Credenciamento - 059/2023 - LEANDRO LELIS DA COSTA 07078450680, inscrita no CNPJ sob Nº 34.958.665/0001-24, valor unitário: R$ 2.500,00; Termo de Credenciamento 060/2023 - LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO, inscrita no CNPJ sob Nº 47.068.058/0001-30, valor unitário: R$ 10.000,00; Termo de Credenciamento 061/2023 - IRACLES EDEZIO DA SILVA VIEIRA JUNIOR, CPF Nº 080.858.216-05, valor unitário: R$ 3.500,00; Dotação: Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.36.00 Ficha Nº 697; Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.39.00 Ficha Nº 698.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:56F93037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13101 LUTO OFICIAL

DECRETO No 13.101/2023

O Prefeito Municipal, de Ponte Nova, Wagner Mol Guimarães, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1o É declarado **Luto Oficial** durante três dias, em homenagem à memória do ilustre homem público, ex-Prefeito Municipal**, Sr. Antônio Bartolomeu Barbosa,** falecido em 05/07/2023, empresário, político, pessoa pública engajada nos movimentos sociais e religiosos, que contribuiu de maneira exemplar para o Município de Ponte Nova.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 5 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6FB86EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Extrato de Contrato. Processo Nº 084/2022 Pregão eletrônico nº 057/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Asilo Municipal. Contratada: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ sob Nº 37.920.081/0001-58. Valor total: R$ 24.117,86 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:61C10713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA ONEROSA

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, na data de 19/07/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 054/2023, objetivando a Permissão de uso de espaço público de forma onerosa por tempo determinado, objetivando a exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do município de Porto Firme, durante os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, na realização do aniversário da cidade, tudo conforme Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado no Sítio: www.portofirme.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 05/07/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:AF987FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 081/2023
Dispensa n° 045/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 045/2023. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo; Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e o Conselho Tutelar.** O valor será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 03 de julho de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:4B72B5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 93/2023 – Pregão Presencial 34/2023, torna público que celebrou contrato para **Contratação de Empresa Especializada para Impressão de Livro – Antologia de Poesias da Escola Municipal Professor Vicente Xavier da Silveira, no município de Pratápolis – MG,** com a empresa, **GRAFICA CS EIRELI EPP** (CNPJ: 10.651.441/0001-07).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E2C84A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
065 - 2023 - T.P. 009 - 2023 - CALÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 065/2023, T.P. Nº 009/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação poliédrica no Morro do Inhame trecho 1, 2 e 3 e no Morro da Cachoeirinha trecho 1, localizados na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, conforme especificações e projeto anexo. Data das Propostas e Documentação: 25 de junho de 2023, às 15h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e no e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de julho de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D45D5580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 045/2023, modalidade concorrência de Licitação Nº 001/2023, contrato Nº 041/2023 – Contratado: SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA, com CNPJ Nº 33.253.730/0001-53 - no valor de R$ 1.555.678,17 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura básica para implantação de um conjunto habitacional NOVO HABITAR SBT situado à Rua Antônio Augusto Mendes no município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações e projetos em anexo. - Baseando-se na Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 20 de junho de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5EB31215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 013/2023, tipo menor preço por item/lote, para empresa para prestação de serviços na realização de capina química, com fornecimentos de insumos (herbicidas e adjuvantes), pulverizadores para aplicação terrestre, mão de obra para aplicação e coleta e descarte de todo e qualquer resíduo ocasionando pelo serviço (embalagens, produtos, etc.). Data e horário do recebimento das propostas: até as 07h00mim do dia 20/07/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 20/07/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 05 de Julho de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:A48A8DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 25 de Julho de 2023, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial 005/2023, objeto: registro de preços para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 38-3632-1106, e-mail licitasanta2021@gmail.com .

Santa Fé de Minas/MG, 05 de Julho de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:85089287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 064/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 005/2023, do tipo - Menor preço global, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de obra de engenharia para pavimentação asfáltico (CBUQ), construção de meio-fio, sarjeta e sinalização viária em vias públicas do município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/07/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 05 de julho de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D66DD04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 065/2023 - Pregão Presencial N.º 028/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. º 028/2023, do tipo Menor Preço Global, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando a Consultoria e Assessoria em Planejamento Estratégico, Elaboração do Plano de Assistência Social, Sistema de Gestão da Assistência Social, Auxilio na Captação de Recursos e Execução Orçamentária e Financeira na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/07/2023 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 05 de julho de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:5386F88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Extrato do Contrato n.º 133/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023, publicado em 05 de julho de 2023, **onde se lê** "Contratada: Uberlandense de Futebol, **lê – se** " Contratada: BT Construções Ltda"

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 05 de Julho de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2A1A381C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO

EDITAL 01/2023 **– ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**
GESTÃO 2024/2028
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG torna público que fará realizar Eleição Unificada para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028, para seleção de 05 membros efetivos e 05 vagas suplementares. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no site: http://www.santajuliana.mg.gov.br/2020/, bem como, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de julho de 2023.

RENATA CINTRA RIBEIRO.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:963B980A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-S N° 1/2023

Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei federal n. 13.465/2017

Processo Administrativo n° 006 de 19 de Janeiro de 2023

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Belchior Antônio da Silva, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, João Batista Júnior, brasileiro, secretário municipal de meio ambiente, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de Novembro de 2019, combinado com a Lei federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, vêm através deste edital NOTIFICAR os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da demarcação da área que tramita perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-S, proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição(ões) resumidas:

REQUERENTE(S) DA DEMARCAÇÃO:
Maria das Dores Silva Amaral, CPF: 473.012.446-49 e seu/sua cônjuge Celso Amaral, CPF: 060.579.695-53; Marcos Antonio do Nascimento, CPF: 965.298.306-34; Maria Aparecida Parreira e outros, CPF: 002.716.556-66 e seu/sua cônjuge Lázaro dos Reis Parreira, CPF: 029.181.596-03; Maria das Graças Silva, CPF: 495.931.616-00; Vanice Aparecida Ferreira Guimarães, CPF: 533.717.121-68 e seu/sua cônjuge Newton Luiz Guimarães, CPF: 526.429.926-91; Maria Auxiliadora de Oliveira, CPF: 661.340.306-78; Luiz Roberto Marinho, CPF: 739.588.246-68; Milton José Fialho, CPF: 896.126.476-15 e seu/sua cônjuge Helena Maria da Cunha Fialho, CPF: 746.085.336-49; Nilva Alves Ferreira de Almeida, CPF: 026.089.086-32 e seu/sua cônjuge Ildo Geraldo de Almeida, CPF: 452.041.366-49; Luciano Pereira dos Santos, CPF: 026.419.154-48; Ildo Geraldo de Almeida, CPF: 452.041.366-49 e seu/sua cônjuge Nilva Alves Ferreira de Almeida, CPF: 026.089.086-32; Willian Moisés, CPF: 739.582.556-04; Ademir Bosquetti, CPF: 515.138.629-87; Maria Inês da Silva, CPF: 921.711.176-72; Vanilda Naves Ferreira Itelvino, CPF: 052.827.446-51 e seu/sua cônjuge Djalma Jacó Itelvino, CPF: 641.923.776-91; Ivanilda Soares Ferreira, CPF: 657.746.471-53; Eunice Farias da Silva Santos, CPF: 987.419.264-04; Adeilton Roberto Marinho, CPF: 054.295.856-29 e seu/sua cônjuge Naiara Aparecida Jerônimo Marinho, CPF: 092.975.216-30; Luiz Carlos de Oliveira, CPF: 181.184.018-39; Naiara Aparecida Jeronimo Marinho, CPF: 092.975.216-30 e seu/sua cônjuge Adeilton Roberto

Marinho, CPF: 054.295.856-29; Maria Eduarda Silva Santos e outros, CPF: 133.678.446-67; Neriton Moreira dos Santos, CPF: 013.990.156-64; Marco Antônio da Silva, CPF: 036.550.956-60; Maria Luisa Faraes da Silva e outra, CPF: 150.607.066-30; Edinalva Miranda de Andrade, CPF: 085.825.366-66; Maria Dalva Miranda de Andrade, CPF: 054.225.896-02; Julia dos Reis Neta, CPF: 889.101.566-00; José Benedito Fialho, CPF: 876.390.336-91; Irandy de Sousa Almeida, CPF: 287.746.472-53; Augusto Martins Lacerda, CPF: 486.086.616-91; Norivaldo Boaventura, CPF: 827.046.436-87; Virmondes Augusto de Rezende, CPF: 182.118.286-34; Raimundo José de Almeida, CPF: 522.657.816-49; Livania Silva do Nascimento, CPF: 055.849.846-98; Lucas Batista Santiago, CPF: 119.561.726-70; Celeni Pereira da Silva, CPF: 783.456.266-53; Antônio Raimundo Isidorio da Costa, CPF: 347.709.503-06 e seu/sua cônjuge Antonia Martins de Sousa, CPF: 057.349.046-51; Leila Nicodemos de Oliveira, CPF: 034.584.466-13; Joana Moreira dos Santos, CPF: 096.499.906-40; Manoel Messias Marinho, CPF: 856.564.106-68 e seu/sua cônjuge Jania Maria da Silva, CPF: 692.078.366-53; Antônio Inácio da Silva, CPF: 987.419.184-87 e seu/sua cônjuge Simone Cristina Marinho Silva, CPF: 099.961.166-62; Fagno da Silva Tertuliano, CPF: 052.222.763-50; Ciliomar Moreira, CPF: 965.297.336-04; Jorge Luis Portela, CPF: 680.339.406-97 e seu/sua cônjuge Marlúcia Maria da Costa, CPF: 029.737.676-44; Maria Aparecida da Fonseca, CPF: 006.161.946-92; José Monteiro, CPF: 511.566.449-68 e seu/sua cônjuge Maria Eunice dos Santos, CPF: 060.355.086-00; Leandro de Sousa Silva, CPF: 049.013.136-06; Cleomárcio Antônio da Cunha, CPF: 896.157.006-49; Aparecida Beatriz Souza Pires, CPF: 094.414.076-90 e seu/sua cônjuge Nelton Gilson Pires, CPF: 928.219.446-91; Ivete Maria da Silva, CPF: 756.974.324-53; Gislene Aparecida Boaventura e outros, CPF: 036011436-90; Sebastião Belarmino, CPF: 079.439.705-00 e seu/sua cônjuge Josefa Beserra Belarmino, CPF: 742.878.505-72; Antônio Rosa Gonçalves, CPF: 302.016.676-49 e seu/sua cônjuge Silma Analia de Nicodemos Gonçalves, CPF: 073.322.166-12; Paulo Roberto de Almeida, CPF: 302.018.026-00; Elenice Maria Silva e Silva e outros, CPF: 060.727.316-00 e seu/sua cônjuge Daniel Sebastião da Silva, CPF: 037.738.946-35; Lourdes Clarice Xavier, CPF: 043.788.386-80 e seu/sua cônjuge Roberto Pereira Xavier, CPF: 843.306.519-04; Alfredo José da Silva Eleutério, CPF: 598.831.706-53 e seu/sua cônjuge Gasparina dos Reis da Silva, CPF: 051.384.496-13; Beatriz Aparecida de Miranda, CPF: 047.459.336-30; Tereza Gonçalves Silva, CPF: 881.064.976-15; Maria Aparecida Parreira, CPF: 002.716.556-66 e seu/sua cônjuge Lazaro dos Reis Pereira, CPF: 029.181.596-03; Eurípedes José Fidelis, CPF: 753.399.276-87 e seu/sua cônjuge Maria Natalicia da Rocha, CPF: 928.542.816-91; Ronilda Alves de Almeida, CPF: 061.396.176-50; Joana Darc Cândida da Silva, CPF: 029.073.776-12; Sebastião Donizetti da Silva, CPF: 289.160.006-10 e seu/sua cônjuge Deniusa Oliveira Rodrigues e Silva, CPF: 522.656.506-25; Harley Sebastião Pires, CPF: 706.815.466-20 e seu/sua cônjuge Elaine Maria da Silva Pires, CPF: 029.857.826-35; Maria Silveira de Sousa, CPF: 691.574.213-15; José Sebastião dos Santos e outros, CPF: 323.097.166-34 e seu/sua cônjuge Nilda Alves dos Reis, CPF: 196.454.488-24; Odorvande Belisario, CPF: 474.621.596-00 e seu/sua cônjuge Vandira Leal Belesario, CPF: 896.148.876-72; Divino Antônio Fernandes, CPF: 320.704.896-04 e seu/sua cônjuge Marilda Monteiro Fernandes, CPF: 921.704.396-68; José Sebastião dos Santos, CPF: 323.097.166-34 e seu/sua cônjuge Nilda Alves dos Reis, CPF: 196.454.488-24; Maria de Jesus Freitas, CPF: 038.404.046-22 e seu/sua cônjuge Jeremias Garcia Gomes, CPF: 314.851.666-91; Maria Beatriz Eleuterio e outros, CPF: 661.133.266-91; Areovaldo Santana Filho, CPF: 161.270.056-04 e seu/sua cônjuge Edite Carneiro Santana, CPF: 876.403.766-53; Tcherill Laddy Alves Ferreira, CPF: 046.865.778-69; Teresinha Laudemira de Oliveira, CPF: 123.087.906-44; Silane Beatriz Cardoso, CPF: 057.598.366-33; Idenir de Fatima Martins, CPF: 052.984.716-76; José Gaspar Borges, CPF: 360.986.716-72; Edna Maria Rodrigues Silva, CPF: 590.727.416-68; Neide Gonçalves da Silva, CPF: 051.593.626-06.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) IMÓVEL(IS) DEMARCADO(S):

Núcleo São Judas Tadeu: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas (Longitude: 47°31'59,053"W, Latitude: 19°18'15,776"S e Altitude: 933,79 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula nº 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°50'05" e 11,94 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m); deste, segue confrontando com a Rua José Machado de Assis "Rua 10" Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula nº 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°51'05" e 8,77 m até o vértice 2, (Longitude: 47°31'58,477"W, Latitude: 19°18'16,168"S e Altitude: 934,50 m); 128°56'14" e 6,11 m até o vértice 5, (Longitude: 47°31'58,316"W, Latitude: 19°18'16,296"S e Altitude: 934,50 m); 128°56'14" e 3,99 m até o vértice 8, (Longitude: 47°31'58,211"W, Latitude: 19°18'16,379"S e Altitude: 934,80 m); 129°30'38" e 9,92 m até o vértice 12, (Longitude: 47°31'57,952"W, Latitude: 19°18'16,587"S e Altitude: 935,50 m); 127°45'31" e 9,54 m até o vértice 14, (Longitude: 47°31'57,697"W, Latitude: 19°18'16,781"S e Altitude: 936,00 m); 128°01'23" e 9,88 m até o vértice 16, (Longitude: 47°31'57,433"W, Latitude: 19°18'16,982"S e Altitude: 936,00 m); 126°24'33" e 9,98 m até o vértice 18, (Longitude: 47°31'57,161"W, Latitude: 19°18'17,179"S e Altitude: 936,30 m); 128°06'38" e 9,99 m até o vértice 20, (Longitude: 47°31'56,895"W, Latitude: 19°18'17,383"S e Altitude: 936,70 m); 128°53'15" e 13,37 m até o vértice 23, (Longitude: 47°31'56,543"W, Latitude: 19°18'17,661"S e Altitude: 936,50 m); deste, segue confrontando com a Avenida Joaquim Honório da Silva, Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula nº 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade de Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°02'00" e 21,28 m até o vértice A2, (Longitude: 47°31'55,976"W, Latitude: 19°18'18,095"S e Altitude: 936,55 m); deste, segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 07, Matrícula nº 7.783, CNS: 05.858-6, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°37'06" e 4,82 m até o vértice A3, (Longitude: 47°31'56,052"W, Latitude: 19°18'18,234"S e Altitude: 936,55 m); 205°48'31" e 2,71 m até o vértice A4, (Longitude: 47°31'56,094"W, Latitude: 19°18'18,313"S e Altitude: 936,55 m); 203°47'31" e 5,45 m até o vértice A5, (Longitude: 47°31'56,171"W, Latitude: 19°18'18,474"S e Altitude: 936,60 m); 201°31'30" e 6,16 m até o vértice A6, (Longitude: 47°31'56,252"W, Latitude: 19°18'18,659"S e Altitude: 936,60 m); deste, segue confrontando com Uma Gleba de Terras, Matrícula n° 1.278, CNS 03.916-4, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°07'52" e 173,59 m até o vértice A7, (Longitude: 47°31'58,281"W, Latitude: 19°18'23,962"S e Altitude: 939,60 m); deste, segue confrontando com a Avenida Joaquim Honório da Silva, Sistema Viário do Loteamento "São Judas Tadeu", Matricula n° 1.073, CNS 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°07'29" e 22,07 m até o vértice 181, (Longitude: 47°31'58,991"W, Latitude: 19°18'23,717"S e Altitude: 940,20 m); deste, segue confrontando com a Rua José Theodoro Filho, Sistema Viário do Loteamento "São Judas Tadeu", Matrícula nº 1.073, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°09'49" e 0,71 m até o vértice 182, (Longitude: 47°31'59,015"W, Latitude: 19°18'23,712"S e Altitude: 940,20 m); 306°39'21" e 21,08 m até o vértice 183, (Longitude: 47°31'59,587"W, Latitude: 19°18'23,295"S e Altitude: 940,20 m); 305°26'48" e 12,51 m até o vértice 184, (Longitude: 47°31'59,933"W, Latitude: 19°18'23,054"S e Altitude: 942,00 m); 307°42'03" e 9,94 m até o vértice 185, (Longitude: 47°32'00,199"W, Latitude: 19°18'22,853"S e Altitude: 942,50 m); 306°28'32" e 10,10 m até o vértice 186, (Longitude: 47°32'00,474"W, Latitude: 19°18'22,654"S e Altitude: 943,00 m); 307°20'47" e 9,90 m até o vértice 187, (Longitude: 47°32'00,741"W, Latitude: 19°18'22,455"S e Altitude: 943,00 m); 307°18'56" e 10,03 m até o vértice 188, (Longitude: 47°32'01,011"W, Latitude: 19°18'22,253"S e Altitude: 943,40 m); 307°14'06" e 10,15 m até o vértice 189, (Longitude: 47°32'01,284"W, Latitude: 19°18'22,050"S e Altitude: 943,40 m); 306°05'03" e 10,17 m até o vértice 190, (Longitude: 47°32'01,563"W, Latitude: 19°18'21,851"S e Altitude: 943,60 m); 306°51'39" e 9,80 m até o vértice 191, (Longitude: 47°32'01,828"W, Latitude: 19°18'21,656"S e Altitude: 943,60 m); 307°21'21" e 4,26 m até o vértice 192, (Longitude: 47°32'01,943"W, Latitude: 19°18'21,571"S e Altitude: 943,60 m); 339°07'01" e 11,90 m até o vértice 193, (Longitude: 47°32'02,082"W, Latitude: 19°18'21,207"S e Altitude: 943,60 m);

314°20'59" e 11,74 m até o vértice 194, (Longitude: 47°32'02,366"W, Latitude: 19°18'20,937"S e Altitude: 943,15 m); deste, segue confrontando com a Rua Maria de Lourdes Silva "Rua I", Sistema Viário do Loteamento "São Judas Tadeu", Matrícula nº 1.073, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°49'24" e 10,73 m até o vértice A8, (Longitude: 47°32'02,668"W, Latitude: 19°18'20,738"S e Altitude: 942,90 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula nº 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°32'09" e 38,75 m até o vértice A9, (Longitude: 47°32'01,881"W, Latitude: 19°18'19,724"S e Altitude: 941,13 m); 34°52'14" e 39,44 m até o vértice A10, (Longitude: 47°32'01,093"W, Latitude: 19°18'18,683"S e Altitude: 939,60 m); 32°49'60" e 107,48 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- Matrícula de afetação do auto de demarcação: Matrícula n° 19.710 do CRI de Nova Ponte – MG, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, inscrito sob o CNPJ n° 18.140.780/0001-30, com sede na Rua Professor Orestes n° 314, Bairro Centro na cidade de Santa Juliana – MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria das Dores Silva Amaral, CPF 473.012.446-49 e RG MG-15.943.722 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Machado de Assis, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Celso Amaral, CPF 060.579.695-53 e RG M229091 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 3 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Machado de Assis, n° 177F, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 160,22 m² (cento e sessenta metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 03 olha para a Rua José Machado de Assis, Inicia-se a descrição no vértice 5 na coordenada Lat: -19°18'16,296", Long: -47°31'58,316" e Altitude: 934,50, com o azimute de 128°56'14" com uma distância de 3,99 m de frente até o vértice 8 de coordenada Lat: -19°18'16,379", Long: -47°31'58,211" e Altitude: 934,80, confrontando com Rua José Machado de Assis, deste segue com o azimute de 214°54'15" com uma distância de 23,47 m do lado direito até o vértice 9 de coordenada Lat: -19°18'16,998", Long: -47°31'58,680" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 309°23'08" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice 10 de coordenada Lat: -19°18'16,786", Long: -47°31'58,944" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 34°12'22" com uma distância de 7,92 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada Lat: -19°18'16,575", Long: -47°31'58,789" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 23, deste segue com o azimute de 35°16'48" com uma distância de 2,28 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada Lat: -19°18'16,515", Long: -47°31'58,742" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 24, deste segue com o azimute de 127°26'22" com uma distância de 5,64 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada Lat: -19°18'16,629", Long: -47°31'58,591" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 37°15'01" com uma distância de 13,02 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada Lat: -19°18'16,296", Long: -47°31'58,316" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 02.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Marcos Antonio do Nascimento, CPF 965.298.306-34 e RG MG-11.860.136 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Machado de Assis, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 4 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Machado de Assis, n° 167, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 230,83 m² (duzentos e trinta metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 04 olha para a Rua José Machado de Assis, Inicia-se a descrição no vértice 8 na coordenada Lat: -19°18'16,379", Long: -47°31'58,211" e Altitude: 934,80, com o azimute de 129°30'38" com uma distância de 9,92 m de frente até o vértice 12 de coordenada Lat: -19°18'16,587", Long: -47°31'57,952" e Altitude: 935,50, confrontando com Rua José Machado de Assis, deste segue com o azimute de 214°49'27" com uma distância de 23,15 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada Lat: -19°18'17,199", Long: -47°31'58,414" e Altitude: 935,50, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 307°38'16" com uma distância de 9,93 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada Lat: -19°18'16,998", Long: -47°31'58,680" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 34°54'15" com uma distância de 23,47 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada Lat: -19°18'16,379", Long: -47°31'58,211" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 03.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Aparecida Parreira e outros, CPF 002.716.556-66 e RG MG-10.958.475 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Machado de Assis, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Lázaro dos Reis Parreira, CPF 029.181.596-03 e RG MG-4.583.875 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 5 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Machado de Assis, n° 157, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 220,94 m² (duzentos e vinte metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 05 olha para a Rua José Machado de Assis, Inicia-se a descrição no vértice 12 na coordenada Lat: -19°18'16,587", Long: -47°31'57,952" e Altitude: 935,50, com o azimute de 127°45'31" com uma distância de 9,54 m de frente até o vértice 14 de coordenada Lat: -19°18'16,781", Long: -47°31'57,697" e Altitude: 936,00, confrontando com Rua José Machado de Assis, deste segue com o azimute de 214°11'38" com uma distância de 22,65 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada Lat: -19°18'17,384", Long: -47°31'58,142" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 304°44'35" com uma distância de 9,77 m ao fundo até o vértice 13 de coordenada Lat: -19°18'17,199", Long: -47°31'58,414" e Altitude: 935,50, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 34°49'27" com uma distância de 23,15 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada Lat: -19°18'16,587", Long: -47°31'57,952" e Altitude: 935,50, confrontando com Lote 04.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria das Graças Silva, CPF 495.931.616-00 e RG MG-4.725.442 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Machado de Assis, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 6 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Machado de Assis, n° 147, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 224,52 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 06 olha para a Rua José Machado de Assis, Inicia-se a descrição no vértice 14 na coordenada Lat: -19°18'16,781", Long: -47°31'57,697" e Altitude: 936,00, com o azimute de 128°01'23" com uma distância de 9,88 m de frente até o vértice 16 de coordenada Lat: -19°18'16,982", Long: -47°31'57,433" e Altitude: 936,00, confrontando com Rua José Machado de Assis, deste segue com o azimute de 214°07'08" com uma distância de 22,82 m do lado direito até o vértice 17 de coordenada Lat: -19°18'17,590", Long: -47°31'57,881" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 308°58'22" com uma distância de 9,93 m ao fundo até o vértice 15 de coordenada Lat: -19°18'17,384", Long: -47°31'58,142" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 34°11'38" com uma distância de 22,65 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada Lat: -19°18'16,781", Long: -47°31'57,697" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 05.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Vanice Aparecida Ferreira Guimarães, CPF 533.717.121-68 e RG MG-18.190.540 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Machado de Assis, nesta cidade de Santa

Juliana-MG, cônjuge de Newton Luiz Guimarães, CPF 526.429.926-91 e RG M3675106 SSP/MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 7 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Machado de Assis, n° 25, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 228,98 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 07 olha para a Rua José Machado de Assis, Inicia-se a descrição no vértice 16 na coordenada Lat: -19°18'16,982", Long: -47°31'57,433" e Altitude: 936,00, com o azimute de 126°24'33" com uma distância de 9,98 m de frente até o vértice 18 de coordenada Lat: -19°18'17,179", Long: -47°31'57,161" e Altitude: 936,30, confrontando com Rua José Machado de Assis, deste segue com o azimute de 214°03'24" com uma distância de 23,04 m do lado direito até o vértice 19 de coordenada Lat: -19°18'17,793", Long: -47°31'57,612" e Altitude: 936,30, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 307°40'16" com uma distância de 10,02 m ao fundo até o vértice 17 de coordenada Lat: -19°18'17,590", Long: -47°31'57,881" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 34°07'08" com uma distância de 22,82 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada Lat: -19°18'16,982", Long: -47°31'57,433" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 06.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Auxiliadora de Oliveira, CPF 661.340.306-78 e RG MG-6.154.714 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Machado de Assis, nesta cidade de Santa Juliana-MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 8 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Machado de Assis, S/N, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 225,57 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 08 olha para a Rua José Machado de Assis, Inicia-se a descrição no vértice 18 na coordenada Lat: -19°18'17,179", Long: -47°31'57,161" e Altitude: 936,30, com o azimute de 128°06'38" com uma distância de 9,99 m de frente até o vértice 20 de coordenada Lat: -19°18'17,383", Long: -47°31'56,895" e Altitude: 936,70, confrontando com Rua José Machado de Assis, deste segue com o azimute de 214°36'49" com uma distância de 12,59 m do lado direito até o vértice 21 de coordenada Lat: -19°18'17,716", Long: -47°31'57,145" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 09, deste segue com o azimute de 213°08'08" com uma distância de 9,87 m do lado direito até o vértice 22 de coordenada Lat: -19°18'17,982", Long: -47°31'57,334" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 304°47'03" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 19 de coordenada Lat: -19°18'17,793", Long: -47°31'57,612" e Altitude: 936,30, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 34°03'24" com uma distância de 23,04 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada Lat: -19°18'17,179", Long: -47°31'57,161" e Altitude: 936,30, confrontando com Lote 07.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Luiz Roberto Marinho, CPF 739.588.246-68 e RG MG-14.311.410 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 9 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 517, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 169,44 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 09 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 23 na coordenada Lat: -19°18'17,661", Long: -47°31'56,543" e Altitude: 936,50, com o azimute de 204°31'48" com uma distância de 11,28 m de frente até o vértice 24 de coordenada Lat: -19°18'17,992", Long: -47°31'56,708" e Altitude: 936,50, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 302°46'44" com uma distância de 15,32 m do lado direito até o vértice 21 de coordenada Lat: -19°18'17,716", Long: -47°31'57,145" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 34°36'49" com uma distância de 12,59 m ao fundo até o vértice 20 de coordenada Lat: -19°18'17,383", Long: -47°31'56,895" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 128°53'15" com uma distância de 13,37 m do lado esquerdo até o vértice 23 de coordenada Lat: -19°18'17,661", Long: -47°31'56,543" e Altitude: 936,50, confrontando com Rua José Machado de Assis.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Milton José Fialho, CPF 896.126.476-15 e RG MG-7.546.279 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Helena Maria da Cunha Fialho, CPF 746.085.336-49 e RG MG-5.418.883 PC/MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 10 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 507, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 165,65 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 10 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 24 na coordenada Lat: -19°18'17,992", Long: -47°31'56,708" e Altitude: 936,50, com o azimute de 206°50'38" com uma distância de 11,04 m de frente até o vértice 25 de coordenada Lat: -19°18'18,310", Long: -47°31'56,884" e Altitude: 936,88, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 306°36'30" com uma distância de 16,56 m do lado direito até o vértice 22 de coordenada Lat: -19°18'17,982", Long: -47°31'57,334" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 33°08'08" com uma distância de 9,87 m ao fundo até o vértice 21 de coordenada Lat: -19°18'17,716", Long: -47°31'57,145" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 122°46'44" com uma distância de 15,32 m do lado esquerdo até o vértice 24 de coordenada Lat: -19°18'17,992", Long: -47°31'56,708" e Altitude: 936,50, confrontando com Lote 09.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Nilva Alves Ferreira de Almeida, CPF 026.089.086-32 e RG MG-8.414.556 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Ildo Geraldo de Almeida, CPF 452.041.366-49 e RG MG-2.915.789 PC/MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 11 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 497, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 169,89 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 11 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 25 na coordenada Lat: -19°18'18,310", Long: -47°31'56,884" e Altitude: 936,88, com o azimute de 202°16'48" com uma distância de 9,81 m de frente até o vértice 26 de coordenada Lat: -19°18'18,603", Long: -47°31'57,016" e Altitude: 937,50, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 305°43'37" com uma distância de 18,60 m do lado direito até o vértice 27 de coordenada Lat: -19°18'18,243", Long: -47°31'57,527" e Altitude: 937,50, confrontando com Lote 12, deste segue com o azimute de 34°21'43" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice 22 de coordenada Lat: -19°18'17,982", Long: -47°31'57,334" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 126°36'30" com uma distância de 16,56 m do lado esquerdo até o vértice 25 de coordenada Lat: -19°18'18,310", Long: -47°31'56,884" e Altitude: 936,88, confrontando com Lote 10.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Luciano Pereira dos Santos, CPF 026.419.154-48 e RG 5117895 SSP/PE, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 12 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 487, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 199,02 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 12 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 26 na coordenada Lat: -19°18'18,603", Long: -47°31'57,016" e Altitude: 937,50, com o azimute de 203°27'01" com uma distância de 10,45 m de frente até o vértice 28 de coordenada Lat: -19°18'18,913", Long: -47°31'57,163" e Altitude: 937,60, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 305°53'29" com uma distância de 20,49 m do lado direito até o vértice 29 de coordenada Lat: -19°18'18,515", Long: -47°31'57,725" e Altitude: 937,70, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 33°48'52" com uma distância de 10,16 m ao fundo até o vértice 27 de coordenada Lat: -19°18'18,243", Long: -47°31'57,527" e Altitude: 937,50, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 125°43'37" com uma distância de 18,60 m do lado esquerdo até o vértice 26 de coordenada Lat: -19°18'18,603", Long: -47°31'57,016" e Altitude: 937,50, confrontando com Lote 11.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Ildo Geraldo de Almeida, CPF 452.041.366-49 e RG MG-2.915.789 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Nilva Alves Ferreira de Almeida, CPF 026.089.086-32 e RG MG-8.414.556 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 13 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 126, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 198,40 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 13 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 29 na coordenada Lat: -19°18'18,515", Long: -47°31'57,725" e Altitude: 937,70, com o azimute de 306°38'13" com uma distância de 10,09 m de frente até o vértice 30 de coordenada Lat: -19°18'18,315", Long: -47°31'58,000" e Altitude: 937,70, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 34°19'06" com uma distância de 19,64 m do lado direito até o vértice 19 de coordenada Lat: -19°18'17,793", Long: -47°31'57,612" e Altitude: 936,30, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 124°47'03" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 22 de coordenada Lat: -19°18'17,982", Long: -47°31'57,334" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 214°21'43" com uma distância de 9,80 m do lado esquerdo até o vértice 27 de coordenada Lat: -19°18'18,243", Long: -47°31'57,527" e Altitude: 937,50, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 213°48'52" com uma distância de 10,16 m do lado esquerdo até o vértice 29 de coordenada Lat: -19°18'18,515", Long: -47°31'57,725" e Altitude: 937,70, confrontando com Lote 12.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Willian Moisés, CPF 739.582.556-04 e RG MG-8.615.767 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 14 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 136, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 195,41 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 14 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 30 na coordenada Lat: -19°18'18,315", Long: -47°31'58,000" e Altitude: 937,70, com o azimute de 306°18'00" com uma distância de 9,79 m de frente até o vértice 31 de coordenada Lat: -19°18'18,123", Long: -47°31'58,267" e Altitude: 937,60, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 33°41'16" com uma distância de 19,88 m do lado direito até o vértice 17 de coordenada Lat: -19°18'17,590", Long: -47°31'57,881" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 127°40'16" com uma distância de 10,02 m ao fundo até o vértice 19 de coordenada Lat: -19°18'17,793", Long: -47°31'57,612" e Altitude: 936,30, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 214°19'06" com uma distância de 19,64 m do lado esquerdo até o vértice 30 de coordenada Lat: -19°18'18,315", Long: -47°31'58,000" e Altitude: 937,70, confrontando com Lote 13.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Ademir Bosquetti, CPF 515.138.629-87 e RG 3.838.299-3 SSP/PA, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 15 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 146, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 199,03 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 15 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 31 na coordenada Lat: -19°18'18,123", Long: -47°31'58,267" e Altitude: 937,60, com o azimute de 306°02'35" com uma distância de 9,89 m de frente até o vértice 32 de coordenada Lat: -19°18'17,930", Long: -47°31'58,538" e Altitude: 937,50, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 33°41'21" com uma distância de 20,39 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada Lat: -19°18'17,384", Long: -47°31'58,142" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 128°58'22" com uma distância de 9,93 m ao fundo até o vértice 17 de coordenada Lat: -19°18'17,590", Long: -47°31'57,881" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 213°41'16" com uma distância de 19,88 m do lado esquerdo até o vértice 31 de coordenada Lat: -19°18'18,123", Long: -47°31'58,267" e Altitude: 937,60, confrontando com Lote 14.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Inês da Silva, CPF 921.711.176-72 e RG MG-14.886.379 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 16 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 156, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 199,83 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 16 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 32 na coordenada Lat: -19°18'17,930", Long: -47°31'58,538" e Altitude: 937,50, com o azimute de 306°42'22" com uma distância de 10,01 m de frente até o vértice 33 de coordenada Lat: -19°18'17,732", Long: -47°31'58,809" e Altitude: 937,50, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 34°19'01" com uma distância de 20,05 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada Lat: -19°18'17,199", Long: -47°31'58,414" e Altitude: 935,50, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 124°44'35" com uma distância de 9,77 m ao fundo até o vértice 15 de coordenada Lat: -19°18'17,384", Long: -47°31'58,142" e Altitude: 936,00, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 213°41'21" com uma distância de 20,39 m do lado esquerdo até o vértice 32 de coordenada Lat: -19°18'17,930", Long: -47°31'58,538" e Altitude: 937,50, confrontando com Lote 15.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Vanilda Naves Ferreira Itelvino, CPF 052.827.446-51 e RG MG-8.958.499 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Djalma Jacó Itelvino, CPF 641.923.776-91 e RG MG-4.724.648.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 17 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 166, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 200,38 m² (duzentos metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de

dentro do Lote 17 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 33 na coordenada Lat: -19°18'17,732", Long: -47°31'58,809" e Altitude: 937,50, com o azimute de 305°45'04" com uma distância de 9,92 m de frente até o vértice 34 de coordenada Lat: -19°18'17,539", Long: -47°31'59,082" e Altitude: 937,20, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 34°19'50" com uma distância de 20,37 m do lado direito até o vértice 9 de coordenada Lat: -19°18'16,998", Long: -47°31'58,680" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 127°38'16" com uma distância de 9,93 m ao fundo até o vértice 13 de coordenada Lat: -19°18'17,199", Long: -47°31'58,414" e Altitude: 935,50, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 214°19'01" com uma distância de 20,05 m do lado esquerdo até o vértice 33 de coordenada Lat: -19°18'17,732", Long: -47°31'58,809" e Altitude: 937,50, confrontando com Lote 16.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Ivanilda Soares Ferreira, CPF 657.746.471-53 e RG 1.555.906 SSP/DF, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 18 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 176, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 207,37 m² (duzentos e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 18 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 34 na coordenada Lat: -19°18'17,539", Long: -47°31'59,082" e Altitude: 937,20, com o azimute de 305°17'49" com uma distância de 9,93 m de frente até o vértice 35 de coordenada Lat: -19°18'17,349", Long: -47°31'59,357" e Altitude: 935,90, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 33°55'49" com uma distância de 12,74 m do lado direito até o vértice 36 de coordenada Lat: -19°18'17,009", Long: -47°31'59,108" e Altitude: 935,90, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 34°03'24" com uma distância de 3,62 m do lado direito até o vértice 37 de coordenada Lat: -19°18'16,912", Long: -47°31'59,037" e Altitude: 935,90, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 34°03'24" com uma distância de 4,73 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada Lat: -19°18'16,786", Long: -47°31'58,944" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 23, deste segue com o azimute de 129°23'08" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada Lat: -19°18'16,998", Long: -47°31'58,680" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 214°19'50" com uma distância de 20,37 m do lado esquerdo até o vértice 34 de coordenada Lat: -19°18'17,539", Long: -47°31'59,082" e Altitude: 937,20, confrontando com Lote 17.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Eunice Farias da Silva Santos, CPF 987.419.264-04 e RG 4860866 SSP/PE, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 19 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 186B, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 63,30 m² (sessenta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 19 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 35 na coordenada Lat: -19°18'17,349", Long: -47°31'59,357" e Altitude: 935,90, com o azimute de 304°49'31" com uma distância de 1,24 m de frente até o vértice 38 de coordenada Lat: -19°18'17,326", Long: -47°31'59,391" e Altitude: 936,70, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 34°02'56" com uma distância de 4,40 m do lado direito até o vértice 39 de coordenada Lat: -19°18'17,208", Long: -47°31'59,305" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 304°45'08" com uma distância de 3,00 m do lado direito até o vértice 40 de coordenada Lat: -19°18'17,152", Long: -47°31'59,388" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 34°45'08" com uma distância de 2,14 m ao fundo até o vértice 41 de coordenada Lat: -19°18'17,095", Long: -47°31'59,346" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 305°27'48" com uma distância de 3,76 m ao fundo até o vértice 42 de coordenada Lat: -19°18'17,023", Long: -47°31'59,450" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 34°14'08" com uma distância de 6,09 m ao fundo até o vértice 43 de coordenada Lat: -19°18'16,861", Long: -47°31'59,330" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 124°14'08" com uma distância de 7,92 m do lado esquerdo até o vértice 36 de coordenada Lat: -19°18'17,009", Long: -47°31'59,108" e Altitude: 935,90, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 213°55'49" com uma distância de 12,74 m do lado esquerdo até o vértice 35 de coordenada Lat: -19°18'17,349", Long: -47°31'59,357" e Altitude: 935,90, confrontando com Lote 18.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Adeilton Roberto Marinho, CPF 054.295.856-29 e RG MG-14390061 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Naiara Aparecida Jerônimo Marinho, CPF 092.975.216-30 e RG MG-16.029.823 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 20 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 186, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 55,37 m² (cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 20 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 38 na coordenada Lat: -19°18'17,326", Long: -47°31'59,391" e Altitude: 936,70, com o azimute de 304°11'59" com uma distância de 10,80 m de frente até o vértice 44 de coordenada Lat: -19°18'17,124", Long: -47°31'59,694" e Altitude: 935,95, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 35°12'52" com uma distância de 4,34 m do lado direito até o vértice 45 de coordenada Lat: -19°18'17,010", Long: -47°31'59,606" e Altitude: 935,95, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 124°24'28" com uma distância de 3,97 m ao fundo até o vértice 46 de coordenada Lat: -19°18'17,084", Long: -47°31'59,495" e Altitude: 935,95, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 34°14'08" com uma distância de 2,32 m ao fundo até o vértice 42 de coordenada Lat: -19°18'17,023", Long: -47°31'59,450" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 125°27'48" com uma distância de 3,76 m ao fundo até o vértice 41 de coordenada Lat: -19°18'17,095", Long: -47°31'59,346" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 214°45'08" com uma distância de 2,14 m ao fundo até o vértice 40 de coordenada Lat: -19°18'17,152", Long: -47°31'59,388" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 124°45'08" com uma distância de 3,00 m ao fundo até o vértice 39 de coordenada Lat: -19°18'17,208", Long: -47°31'59,305" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 214°02'56" com uma distância de 4,40 m do lado esquerdo até o vértice 38 de coordenada Lat: -19°18'17,326", Long: -47°31'59,391" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 19.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Luiz Carlos de Oliveira, CPF 181.184.018-39 e RG 28385694 SSP/SP, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 21 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 186A, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 32,76 m² (trinta e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 21 olha para a Rua Maria de Lourdes Silva, Inicia-se a descrição no vértice 45 na coordenada Lat: -19°18'17,010", Long: -47°31'59,606" e Altitude: 935,95, com o azimute de 35°12'52" com uma distância de 8,39 m de frente até o vértice 47 de coordenada Lat: -19°18'16,789", Long: -47°31'59,437" e Altitude: 935,50,

confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 124°14'08" com uma distância de 3,83 m do lado direito até o vértice 43 de coordenada Lat: -19°18'16,861", Long: -47°31'59,330" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 214°14'08" com uma distância de 6,09 m ao fundo até o vértice 42 de coordenada Lat: -19°18'17,023", Long: -47°31'59,450" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 214°14'08" com uma distância de 2,32 m ao fundo até o vértice 46 de coordenada Lat: -19°18'17,084", Long: -47°31'59,495" e Altitude: 935,95, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 304°24'28" com uma distância de 3,97 m do lado esquerdo até o vértice 45 de coordenada Lat: -19°18'17,010", Long: -47°31'59,606" e Altitude: 935,95, confrontando com Lote 20.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Naiara Aparecida Jeronimo Marinho, CPF 092.975.216-30 e RG MG-16.029.823, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Adeilton Roberto Marinho, CPF 054.295.856-29 e RG MG14390061 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 22 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 186FD, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 42,29 m² (quarenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 22 olha para a Rua Maria de Lourdes Silva, Inicia-se a descrição no vértice 47 na coordenada Lat: -19°18'16,789", Long: -47°31'59,437" e Altitude: 935,50, com o azimute de 35°32'17" com uma distância de 3,60 m de frente até o vértice 48 de coordenada Lat: -19°18'16,695", Long: -47°31'59,364" e Altitude: 935,20, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 124°08'06" com uma distância de 2,12 m do lado direito até o vértice 49 de coordenada Lat: -19°18'16,734", Long: -47°31'59,305" e Altitude: 935,20, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 124°08'06" com uma distância de 9,54 m do lado direito até o vértice 37 de coordenada Lat: -19°18'16,912", Long: -47°31'59,037" e Altitude: 935,90, confrontando com Lote 23, deste segue com o azimute de 214°03'24" com uma distância de 3,62 m ao fundo até o vértice 36 de coordenada Lat: -19°18'17,009", Long: -47°31'59,108" e Altitude: 935,90, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 304°14'08" com uma distância de 7,92 m do lado esquerdo até o vértice 43 de coordenada Lat: -19°18'16,861", Long: -47°31'59,330" e Altitude: 936,70, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 304°14'08" com uma distância de 3,83 m do lado esquerdo até o vértice 47 de coordenada Lat: -19°18'16,789", Long: -47°31'59,437" e Altitude: 935,50, confrontando com Lote 21.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Eduarda Silva Santos e outros, CPF 133.678.446-67 e RG MG-19.584.486 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 23 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria de Lourdes Silva, n° 350, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 123,34 m² (cento e vinte e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 23 olha para a Rua Maria de Lourdes Silva, Inicia-se a descrição no vértice 49 na coordenada Lat: -19°18'16,734", Long: -47°31'59,305" e Altitude: 935,20, com o azimute de 32°39'47" com uma distância de 12,77 m de frente até o vértice 50 de coordenada Lat: -19°18'16,388", Long: -47°31'59,063" e Altitude: 934,50, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 124°47'01" com uma distância de 9,88 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada Lat: -19°18'16,575", Long: -47°31'58,789" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 24, deste segue com o azimute de 214°12'22" com uma distância de 7,92 m ao fundo até o vértice 10 de coordenada Lat: -19°18'16,786", Long: -47°31'58,944" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 214°03'24" com uma distância de 4,73 m ao fundo até o vértice 37 de coordenada Lat: -19°18'16,912", Long: -47°31'59,037" e Altitude: 935,90, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 304°08'06" com uma distância de 9,54 m do lado esquerdo até o vértice 49 de coordenada Lat: -19°18'16,734", Long: -47°31'59,305" e Altitude: 935,20, confrontando com Lote 22.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Neriton Moreira dos Santos, CPF 013.990.156-64 e RG MG-11273108 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Machado de Assis, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 24 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Machado de Assis, n° 187F, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 89,16 m² (oitenta e nove metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 24 olha para a Rua Maria de Lourdes Silva, Inicia-se a descrição no vértice 50 na coordenada Lat: -19°18'16,388", Long: -47°31'59,063" e Altitude: 934,50, com o azimute de 39°20'12" com uma distância de 9,30 m de frente até o vértice 4 de coordenada Lat: -19°18'16,157", Long: -47°31'58,858" e Altitude: 934,50, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 123°56'17" com uma distância de 9,22 m do lado direito até o vértice 3 de coordenada Lat: -19°18'16,328", Long: -47°31'58,599" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 01, deste segue com o azimute de 215°16'48" com uma distância de 7,13 m ao fundo até o vértice 7 de coordenada Lat: -19°18'16,515", Long: -47°31'58,742" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 215°16'48" com uma distância de 2,28 m ao fundo até o vértice 11 de coordenada Lat: -19°18'16,575", Long: -47°31'58,789" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 304°47'01" com uma distância de 9,88 m do lado esquerdo até o vértice 50 de coordenada Lat: -19°18'16,388", Long: -47°31'59,063" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 23.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Marco Antônio da Silva, CPF 036.550.956-60 e RG 10402987 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 1 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 187, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 180,44 m² (cento e oitenta metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 01 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 51 na coordenada Lat: -19°18'17,420", Long: -47°31'59,796" e Altitude: 937,30, com o azimute de 125°34'18" com uma distância de 9,01 m de frente até o vértice 52 de coordenada Lat: -19°18'17,594", Long: -47°31'59,547" e Altitude: 937,30, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 213°33'29" com uma distância de 20,28 m do lado direito até o vértice ao fundo até o vértice 58 de coordenada Lat: -19°18'18,135", Long: -47°31'59,943" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 304°56'12" com uma distância de 8,69 m ao fundo até o vértice 92 de coordenada Lat: -19°18'17,970", Long: -47°32'00,184" e Altitude: 938,70, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 33°01'05" com uma distância de 20,38 m do lado esquerdo até o vértice 51 de coordenada Lat: -19°18'17,420", Long: -47°31'59,796" e Altitude: 937,30, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Luisa Faraes da Silva e outra, CPF 150.607.066-30 e RG MG-17.881.377 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 2 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG,

localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 177, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 203,20 m² (duzentos e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 02 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 52 na coordenada Lat: -19°18'17,594", Long: -47°31'59,547" e Altitude: 937,30, com o azimute de 126°32'12" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice 55 de coordenada Lat: -19°18'17,793", Long: -47°31'59,273" e Altitude: 937,00, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 213°57'28" com uma distância de 16,03 m do lado direito até o vértice 56 de coordenada Lat: -19°18'18,221", Long: -47°31'59,586" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 213°57'28" com uma distância de 4,15 m do lado direito até o vértice 57 de coordenada Lat: -19°18'18,332", Long: -47°31'59,667" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 306°02'43" com uma distância de 10,07 m ao fundo até o vértice 58 de coordenada Lat: -19°18'18,135", Long: -47°31'59,943" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 34°16'44" com uma distância de 9,90 m do lado esquerdo até o vértice 53 de coordenada Lat: -19°18'17,872", Long: -47°31'59,748" e Altitude: 937,30, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 33°33'29" com uma distância de 10,38 m do lado esquerdo até o vértice 52 de coordenada Lat: -19°18'17,594", Long: -47°31'59,547" e Altitude: 937,30, confrontando com Lote 01.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Edinalva Miranda de Andrade, CPF 085.825.366-66 e RG MG-15.518.211 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 3 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 167, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 155,38 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 03 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 55 na coordenada Lat: -19°18'17,793", Long: -47°31'59,273" e Altitude: 937,00, com o azimute de 126°42'41" com uma distância de 9,71 m de frente até o vértice 59 de coordenada Lat: -19°18'17,986", Long: -47°31'59,009" e Altitude: 937,70, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 213°52'24" com uma distância de 15,96 m do lado direito até o vértice 60 de coordenada Lat: -19°18'18,412", Long: -47°31'59,320" e Altitude: 937,70, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 306°18'11" com uma distância de 9,73 m ao fundo até o vértice 56 de coordenada Lat: -19°18'18,221", Long: -47°31'59,586" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 33°57'28" com uma distância de 16,03 m do lado esquerdo até o vértice 55 de coordenada Lat: -19°18'17,793", Long: -47°31'59,273" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 02.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Dalva Miranda de Andrade, CPF 054.225.896-02 e RG MG-12.770.328 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 4 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 157, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 200,21 m² (duzentos metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 04 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 59 na coordenada Lat: -19°18'17,986", Long: -47°31'59,009" e Altitude: 937,70, com o azimute de 127°10'53" com uma distância de 10,08 m de frente até o vértice 61 de coordenada Lat: -19°18'18,187", Long: -47°31'58,737" e Altitude: 937,80, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 214°27'19" com uma distância de 19,98 m do lado direito até o vértice 62 de coordenada Lat: -19°18'18,717", Long: -47°31'59,132" e Altitude: 937,80, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 305°46'18" com uma distância de 9,86 m ao fundo até o vértice 63 de coordenada Lat: -19°18'18,526", Long: -47°31'59,403" e Altitude: 937,80, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 33°52'04" com uma distância de 4,26 m do lado esquerdo até o vértice 60 de coordenada Lat: -19°18'18,412", Long: -47°31'59,320" e Altitude: 937,70, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 33°52'24" com uma distância de 15,96 m do lado esquerdo até o vértice 59 de coordenada Lat: -19°18'17,986", Long: -47°31'59,009" e Altitude: 937,70, confrontando com Lote 03". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Julia dos Reis Neta, CPF 889.101.566-00 e RG M-6.836.963 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 5 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 147, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 201,35 m² (duzentos e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 05 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 61 na coordenada Lat: -19°18'18,187", Long: -47°31'58,737" e Altitude: 937,80, com o azimute de 126°57'45" com uma distância de 10,16 m de frente até o vértice 64 de coordenada Lat: -19°18'18,390", Long: -47°31'58,462" e Altitude: 939,15, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 214°45'39" com uma distância de 19,88 m do lado direito até o vértice 65 de coordenada Lat: -19°18'18,915", Long: -47°31'58,859" e Altitude: 939,15, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 306°27'14" com uma distância de 10,06 m ao fundo até o vértice 62 de coordenada Lat: -19°18'18,717", Long: -47°31'59,132" e Altitude: 937,80, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 34°27'19" com uma distância de 19,98 m do lado esquerdo até o vértice 61 de coordenada Lat: -19°18'18,187", Long: -47°31'58,737" e Altitude: 937,80, confrontando com Lote 04.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: José Benedito Fialho, CPF 876.390.336-91 e RG MG-10.516.819 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 6 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 137, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 197,96 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 06 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 64 na coordenada Lat: -19°18'18,390", Long: -47°31'58,462" e Altitude: 939,15, com o azimute de 125°56'29" com uma distância de 9,75 m de frente até o vértice 66 de coordenada Lat: -19°18'18,580", Long: -47°31'58,195" e Altitude: 939,10, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 213°48'32" com uma distância de 20,05 m do lado direito até o vértice 67 de coordenada Lat: -19°18'19,116", Long: -47°31'58,585" e Altitude: 939,10, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 306°51'42" com uma distância de 10,09 m ao fundo até o vértice 65 de coordenada Lat: -19°18'18,915", Long: -47°31'58,859" e Altitude: 939,15, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 34°45'39" com uma distância de 19,88 m do lado esquerdo até o vértice 64 de coordenada Lat: -19°18'18,390", Long: -47°31'58,462" e Altitude: 939,15, confrontando com Lote 05". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Irandy de Sousa Almeida, CPF 287.746.472-53 e RG MG-20.240.639 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 7 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 127, no Núcleo Urbano

Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 202,81 m² (duzentos e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 07 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 66 na coordenada Lat: -19°18'18,580", Long: -47°31'58,195" e Altitude: 939,10, com o azimute de 125°49'22" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice 68 de coordenada Lat: -19°18'18,777", Long: -47°31'57,915" e Altitude: 939,08, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 214°22'31" com uma distância de 20,14 m do lado direito até o vértice 69 de coordenada Lat: -19°18'19,312", Long: -47°31'58,313" e Altitude: 939,08, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 306°21'41" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 67 de coordenada Lat: -19°18'19,116", Long: -47°31'58,585" e Altitude: 939,10, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 33°48'32" com uma distância de 20,05 m do lado esquerdo até o vértice 66 de coordenada Lat: -19°18'18,580", Long: -47°31'58,195" e Altitude: 939,10, confrontando com Lote 06". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Augusto Martins Lacerda, CPF 486.086.616-91 e RG MG-5.729.386 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Maria Tereza de Jesus, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 8 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Maria Tereza de Jesus, n° 117, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 198,15 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 08 olha para a Rua Maria Tereza de Jesus, Inicia-se a descrição no vértice 68 na coordenada Lat: -19°18'18,777", Long: -47°31'57,915" e Altitude: 939,08, com o azimute de 126°52'32" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice 70 de coordenada Lat: -19°18'18,974", Long: -47°31'57,647" e Altitude: 938,70, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus, deste segue com o azimute de 213°54'45" com uma distância de 9,91 m do lado direito até o vértice 71 de coordenada Lat: -19°18'19,239", Long: -47°31'57,840" e Altitude: 938,70, confrontando com Lote 09, deste segue com o azimute de 214°37'07" com uma distância de 9,80 m do lado direito até o vértice 72 de coordenada Lat: -19°18'19,499", Long: -47°31'58,035" e Altitude: 938,70, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 304°23'36" com uma distância de 9,93 m ao fundo até o vértice 69 de coordenada Lat: -19°18'19,312", Long: -47°31'58,313" e Altitude: 939,08, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 34°22'31" com uma distância de 20,14 m do lado esquerdo até o vértice 68 de coordenada Lat: -19°18'18,777", Long: -47°31'57,915" e Altitude: 939,08, confrontando com Lote 07". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Norivaldo Boaventura, CPF 827.046.436-87 e RG MG-6.153.816 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 9 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 467, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 150,03 m² (cento e cinquenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 09 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 73 na coordenada Lat: -19°18'19,242", Long: -47°31'57,251" e Altitude: 938,50, com o azimute de 201°01'38" com uma distância de 9,97 m de frente até o vértice 74 de coordenada Lat: -19°18'19,543", Long: -47°31'57,378" e Altitude: 938,50, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 303°50'32" com uma distância de 16,41 m do lado direito até o vértice 71 de coordenada Lat: -19°18'19,239", Long: -47°31'57,840" e Altitude: 938,70, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 33°54'45" com uma distância de 9,91 m ao fundo até o vértice 70 de coordenada Lat: -19°18'18,974", Long: -47°31'57,647" e Altitude: 938,70, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 124°36'57" com uma distância de 14,19 m do lado esquerdo até o vértice 73 de coordenada Lat: -19°18'19,242", Long: -47°31'57,251" e Altitude: 938,50, confrontando com Rua Maria Tereza de Jesus.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Virmondes Augusto de Rezende, CPF 182.118.286-34 e RG M2967216 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 10 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 457, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 190,10 m² (cento e noventa metros quadrados e dez decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 10 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 74 na coordenada Lat: -19°18'19,543", Long: -47°31'57,378" e Altitude: 938,50, com o azimute de 198°38'27" com uma distância de 11,11 m de frente até o vértice 75 de coordenada Lat: -19°18'19,883", Long: -47°31'57,505" e Altitude: 938,88, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 304°26'42" com uma distância de 9,38 m do lado direito até o vértice 76 de coordenada Lat: -19°18'19,707", Long: -47°31'57,767" e Altitude: 938,88, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 304°37'27" com uma distância de 10,09 m do lado direito até o vértice 77 de coordenada Lat: -19°18'19,517", Long: -47°31'58,048" e Altitude: 938,88, confrontando com Lote 12, deste segue com o azimute de 34°37'07" com uma distância de 0,68 m ao fundo até o vértice 72 de coordenada Lat: -19°18'19,499", Long: -47°31'58,035" e Altitude: 938,70, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 34°37'07" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice 71 de coordenada Lat: -19°18'19,239", Long: -47°31'57,840" e Altitude: 938,70, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 123°50'32" com uma distância de 16,41 m do lado esquerdo até o vértice 74 de coordenada Lat: -19°18'19,543", Long: -47°31'57,378" e Altitude: 938,50, confrontando com Lote 09.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Raimundo José de Almeida, CPF 522.657.816-49 e RG MG4028383 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 11 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 427, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 241,61 m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 11 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 75 na coordenada Lat: -19°18'19,883", Long: -47°31'57,505" e Altitude: 938,88, com o azimute de 199°22'22" com uma distância de 19,66 m de frente até o vértice 78 de coordenada Lat: -19°18'20,483", Long: -47°31'57,737" e Altitude: 939,40, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 252°32'12" com uma distância de 1,63 m do lado direito até o vértice 79 de coordenada Lat: -19°18'20,498", Long: -47°31'57,791" e Altitude: 939,40, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 305°01'44" com uma distância de 13,29 m do lado direito até o vértice 80 de coordenada Lat: -19°18'20,245", Long: -47°31'58,160" e Altitude: 939,40, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 33°53'03" com uma distância de 20,13 m ao fundo até o vértice 76 de coordenada Lat: -19°18'19,707", Long: -47°31'57,767" e Altitude: 938,88, confrontando com Lote 12, deste segue com o azimute de 124°26'42" com uma distância de 9,38 m do lado esquerdo até o vértice 75 de coordenada Lat: -19°18'19,883", Long: -47°31'57,505" e Altitude: 938,88, confrontando com Lote 10.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Livania Silva do Nascimento, CPF 055.849.846-98 e RG MG-7.828.165 PC/MG, proprietário(a) de

imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 12 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 106, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 205,28 m² (duzentos e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 12 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 80 na coordenada Lat: -19°18'20,245", Long: -47°31'58,160" e Altitude: 939,40, com o azimute de 305°01'44" com uma distância de 10,35 m de frente até o vértice 81 de coordenada Lat: -19°18'20,048", Long: -47°31'58,447" e Altitude: 939,40, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 34°37'07" com uma distância de 20,06 m do lado direito até o vértice 77 de coordenada Lat: -19°18'19,517", Long: -47°31'58,048" e Altitude: 938,88, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 124°37'27" com uma distância de 10,09 m ao fundo até o vértice 76 de coordenada Lat: -19°18'19,707", Long: -47°31'57,767" e Altitude: 938,88, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 213°53'03" com uma distância de 20,13 m do lado esquerdo até o vértice 80 de coordenada Lat: -19°18'20,245", Long: -47°31'58,160" e Altitude: 939,40, confrontando com Lote 11.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Lucas Batista Santiago, CPF 119.561.726-70 e RG MG-1845013 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 13 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 116, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 204,49 m² (duzentos e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 13 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 81 na coordenada Lat: -19°18'20,048", Long: -47°31'58,447" e Altitude: 939,40, com o azimute de 306°31'43" com uma distância de 9,97 m de frente até o vértice 82 de coordenada Lat: -19°18'19,851", Long: -47°31'58,718" e Altitude: 939,71, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 34°42'51" com uma distância de 20,37 m do lado direito até o vértice 69 de coordenada Lat: -19°18'19,312", Long: -47°31'58,313" e Altitude: 939,08, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 124°23'36" com uma distância de 9,93 m ao fundo até o vértice 72 de coordenada Lat: -19°18'19,499", Long: -47°31'58,035" e Altitude: 938,70, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 214°37'07" com uma distância de 0,68 m do lado esquerdo até o vértice 77 de coordenada Lat: -19°18'19,517", Long: -47°31'58,048" e Altitude: 938,88, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 214°37'07" com uma distância de 20,06 m do lado esquerdo até o vértice 81 de coordenada Lat: -19°18'20,048", Long: -47°31'58,447" e Altitude: 939,40, confrontando com Lote 12.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Celeni Pereira da Silva, CPF 783.456.266-53 e RG MG-8.393.368 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 14 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 126, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 200,48 m² (duzentos metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 14 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 82 na coordenada Lat: -19°18'19,851", Long: -47°31'58,718" e Altitude: 939,71, com o azimute de 307°39'38" com uma distância de 9,81 m de frente até o vértice 83 de coordenada Lat: -19°18'19,652", Long: -47°31'58,981" e Altitude: 939,71, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 34°09'36" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice 67 de coordenada Lat: -19°18'19,116", Long: -47°31'58,585" e Altitude: 939,10, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 126°21'41" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 69 de coordenada Lat: -19°18'19,312", Long: -47°31'58,313" e Altitude: 939,08, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 214°42'51" com uma distância de 20,37 m do lado esquerdo até o vértice 82 de coordenada Lat: -19°18'19,851", Long: -47°31'58,718" e Altitude: 939,71, confrontando com Lote 13.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Antônio Raimundo Isidorio da Costa, CPF 347.709.503-06 e RG MG-22.826.898 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Antonia Martins de Sousa, CPF 057.349.046-51 e RG 1.154.534 SSP/PI.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 17 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 156, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 197,06 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 17 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 85 na coordenada Lat: -19°18'19,257", Long: -47°31'59,533" e Altitude: 939,66, com o azimute de 307°59'12" com uma distância de 9,76 m de frente até o vértice 86 de coordenada Lat: -19°18'19,058", Long: -47°31'59,793" e Altitude: 939,66, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 34°00'31" com uma distância de 19,93 m do lado direito até o vértice 63 de coordenada Lat: -19°18'18,526", Long: -47°31'59,403" e Altitude: 937,80, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 125°46'18" com uma distância de 9,86 m ao fundo até o vértice 62 de coordenada Lat: -19°18'18,717", Long: -47°31'59,132" e Altitude: 937,80, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 214°21'31" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice 85 de coordenada Lat: -19°18'19,257", Long: -47°31'59,533" e Altitude: 939,66, confrontando com Lote 16.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Leila Nicodemos de Oliveira, CPF 034.584.466-13 e RG MG-13.299.228 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 18 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 166, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 238,51 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 18 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 86 na coordenada Lat: -19°18'19,058", Long: -47°31'59,793" e Altitude: 939,66, com o azimute de 306°48'16" com uma distância de 10,09 m de frente até o vértice 87 de coordenada Lat: -19°18'18,857", Long: -47°32'00,067" e Altitude: 939,50, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 35°00'54" com uma distância de 19,94 m do lado direito até o vértice 57 de coordenada Lat: -19°18'18,332", Long: -47°31'59,667" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 33°57'28" com uma distância de 4,15 m do lado direito até o vértice 56 de coordenada Lat: -19°18'18,221", Long: -47°31'59,586" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 126°18'11" com uma distância de 9,73 m ao fundo até o vértice 60 de coordenada Lat: -19°18'18,412", Long: -47°31'59,320" e Altitude: 937,70, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 213°52'04" com uma distância de 4,26 m do lado esquerdo até o vértice 63 de coordenada Lat: -19°18'18,526", Long: -47°31'59,403" e Altitude: 937,80, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 214°00'31" com uma distância de 19,93 m do lado esquerdo até o vértice 86 de coordenada Lat: -19°18'19,058", Long: -47°31'59,793" e Altitude: 939,66, confrontando com Lote 17.".

Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São

Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Joana Moreira dos Santos, CPF 096.499.906-40 e RG MG-17.662.875 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 19 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 176, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 199,94 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 19 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 87 na coordenada Lat: -19°18'18,857", Long: -47°32'00,067" e Altitude: 939,50, com o azimute de 306°48'16" com uma distância de 10,05 m de frente até o vértice 88 de coordenada Lat: -19°18'18,658", Long: -47°32'00,339" e Altitude: 939,50, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 34°56'12" com uma distância de 7,24 m do lado direito até o vértice 89 de coordenada Lat: -19°18'18,467", Long: -47°32'00,195" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 34°56'12" com uma distância de 12,57 m do lado direito até o vértice 58 de coordenada Lat: -19°18'18,135", Long: -47°31'59,943" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 126°02'43" com uma distância de 10,07 m ao fundo até o vértice 57 de coordenada Lat: -19°18'18,332", Long: -47°31'59,667" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 215°00'54" com uma distância de 19,94 m do lado esquerdo até o vértice 87 de coordenada Lat: -19°18'18,857", Long: -47°32'00,067" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 18". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Manoel Messias Marinho, CPF 856.564.106-68 e RG 67.170.049-2 SSP/SP, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Jania Maria da Silva, CPF 692.078.366-53 e RG M-4.575.531 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 2 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 177, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 205,35 m² (duzentos e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 02 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 95 na coordenada Lat: -19°18'18,936", Long: -47°32'00,515" e Altitude: 940,00, com o azimute de 126°24'07" com uma distância de 10,22 m de frente até o vértice 97 de coordenada Lat: -19°18'19,137", Long: -47°32'00,236" e Altitude: 940,00, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 215°24'31" com uma distância de 19,79 m do lado direito até o vértice 98 de coordenada Lat: -19°18'19,656", Long: -47°32'00,637" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 305°48'42" com uma distância de 10,48 m ao fundo até o vértice 99 de coordenada Lat: -19°18'19,453", Long: -47°32'00,925" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 36°09'55" com uma distância de 10,15 m do lado esquerdo até o vértice 96 de coordenada Lat: -19°18'19,189", Long: -47°32'00,716" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 24, deste segue com o azimute de 36°10'07" com uma distância de 9,75 m do lado esquerdo até o vértice 95 de coordenada Lat: -19°18'18,936", Long: -47°32'00,515" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 01.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Antônio Inácio da Silva, CPF 987.419.184-87 e RG MG-23.018.329 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Simone Cristina Marinho Silva, CPF 099.961.166-62 e RG MG-18.359.988 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 3 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 167, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 145,03 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 03 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 97 na coordenada Lat: -19°18'19,137", Long: -47°32'00,236" e Altitude: 940,00, com o azimute de 126°54'30" com uma distância de 8,04 m de frente até o vértice 100 de coordenada Lat: -19°18'19,297", Long: -47°32'00,019" e Altitude: 940,10, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 214°46'19" com uma distância de 12,08 m do lado direito até o vértice 101 de coordenada Lat: -19°18'19,616", Long: -47°32'00,260" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 304°40'22" com uma distância de 2,41 m do lado direito até o vértice 102 de coordenada Lat: -19°18'19,571", Long: -47°32'00,327" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 215°01'55" com uma distância de 8,05 m do lado direito até o vértice 103 de coordenada Lat: -19°18'19,783", Long: -47°32'00,488" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 306°42'20" com uma distância de 5,82 m ao fundo até o vértice 104 de coordenada Lat: -19°18'19,667", Long: -47°32'00,646" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 36°42'20" com uma distância de 0,44 m do lado esquerdo até o vértice 98 de coordenada Lat: -19°18'19,656", Long: -47°32'00,637" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 35°24'31" com uma distância de 19,79 m do lado esquerdo até o vértice 97 de coordenada Lat: -19°18'19,137", Long: -47°32'00,236" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 02". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Fagno da Silva Tertuliano, CPF 052.222.763-50 e RG MG-23.212.894 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 4 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 165, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 46,84 m² (quarenta e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 04 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 100 na coordenada Lat: -19°18'19,297", Long: -47°32'00,019" e Altitude: 940,10, com o azimute de 126°24'23" com uma distância de 1,29 m de frente até o vértice 105 de coordenada Lat: -19°18'19,322", Long: -47°31'59,984" e Altitude: 940,10, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 214°27'34" com uma distância de 20,22 m do lado direito até o vértice 106 de coordenada Lat: -19°18'19,859", Long: -47°32'00,384" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 306°42'20" com uma distância de 3,85 m ao fundo até o vértice 103 de coordenada Lat: -19°18'19,783", Long: -47°32'00,488" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 35°01'55" com uma distância de 8,05 m do lado esquerdo até o vértice 102 de coordenada Lat: -19°18'19,571", Long: -47°32'00,327" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 124°40'22" com uma distância de 2,41 m do lado esquerdo até o vértice 101 de coordenada Lat: -19°18'19,616", Long: -47°32'00,260" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 34°46'19" com uma distância de 12,08 m do lado esquerdo até o vértice 100 de coordenada Lat: -19°18'19,297", Long: -47°32'00,019" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 03". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Ciliomar Moreira, CPF 965.297.336-04 e RG MG-13.707.054 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 5 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 157, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 205,85 m² (duzentos e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 05 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 105 na

coordenada Lat: -19°18'19,322", Long: -47°31'59,984" e Altitude: 940,10, com o azimute de 126°02'17" com uma distância de 10,18 m de frente até o vértice 107 de coordenada Lat: -19°18'19,521", Long: -47°31'59,705" e Altitude: 940,10, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 214°26'19" com uma distância de 20,23 m do lado direito até o vértice 108 de coordenada Lat: -19°18'20,058", Long: -47°32'00,105" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 306°04'35" com uma distância de 10,18 m ao fundo até o vértice 106 de coordenada Lat: -19°18'19,859", Long: -47°32'00,384" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 34°27'34" com uma distância de 20,22 m do lado esquerdo até o vértice 105 de coordenada Lat: -19°18'19,322", Long: -47°31'59,984" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 04.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Jorge Luis Portela, CPF 680.339.406-97 e RG MG5888230 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Marlúcia Maria da Costa, CPF 029.737.676-44 e RG MG-12.059.001 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 6 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 147, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 202,22 m² (duzentos e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 06 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 107 na coordenada Lat: -19°18'19,521", Long: -47°31'59,705" e Altitude: 940,10, com o azimute de 126°56'28" com uma distância de 9,73 m de frente até o vértice 109 de coordenada Lat: -19°18'19,714", Long: -47°31'59,442" e Altitude: 940,10, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 213°34'20" com uma distância de 20,38 m do lado direito até o vértice 110 de coordenada Lat: -19°18'20,261", Long: -47°31'59,836" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 305°47'59" com uma distância de 0,24 m ao fundo até o vértice 111 de coordenada Lat: -19°18'20,256", Long: -47°31'59,843" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 305°33'28" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice 112 de coordenada Lat: -19°18'20,067", Long: -47°32'00,113" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 36°58'21" com uma distância de 0,38 m do lado esquerdo até o vértice 108 de coordenada Lat: -19°18'20,058", Long: -47°32'00,105" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 34°26'19" com uma distância de 20,23 m do lado esquerdo até o vértice 107 de coordenada Lat: -19°18'19,521", Long: -47°31'59,705" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 05.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Aparecida da Fonseca, CPF 006.161.946-92 e RG MG-15.179.138 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 7 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 137, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 198,43 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 07 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 109 na coordenada Lat: -19°18'19,714", Long: -47°31'59,442" e Altitude: 940,10, com o azimute de 126°18'55" com uma distância de 9,88 m de frente até o vértice 113 de coordenada Lat: -19°18'19,908", Long: -47°31'59,172" e Altitude: 940,00, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 214°11'56" com uma distância de 20,28 m do lado direito até o vértice 114 de coordenada Lat: -19°18'20,448", Long: -47°31'59,571" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 305°47'59" com uma distância de 9,65 m ao fundo até o vértice 110 de coordenada Lat: -19°18'20,261", Long: -47°31'59,836" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 33°34'20" com uma distância de 20,38 m do lado esquerdo até o vértice 109 de coordenada Lat: -19°18'19,714", Long: -47°31'59,442" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 06.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: José Monteiro, CPF 511.566.449-68 e RG MG-19.508.568 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Maria Eunice dos Santos, CPF 060.355.086-00 e RG MG-10.370.343 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 8 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 127, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 203,91 m² (duzentos e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 08 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 113 na coordenada Lat: -19°18'19,908", Long: -47°31'59,172" e Altitude: 940,00, com o azimute de 126°37'56" com uma distância de 10,13 m de frente até o vértice 115 de coordenada Lat: -19°18'20,109", Long: -47°31'58,897" e Altitude: 940,00, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 214°20'25" com uma distância de 20,11 m do lado direito até o vértice 116 de coordenada Lat: -19°18'20,643", Long: -47°31'59,294" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 09, deste segue com o azimute de 305°38'33" com uma distância de 10,07 m ao fundo até o vértice 114 de coordenada Lat: -19°18'20,448", Long: -47°31'59,571" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 34°11'56" com uma distância de 20,28 m do lado esquerdo até o vértice 113 de coordenada Lat: -19°18'19,908", Long: -47°31'59,172" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 07.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Leandro de Sousa Silva, CPF 049.013.136-06 e RG MG-11.863.836 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 9 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 117, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 198,67 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 09 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 115 na coordenada Lat: -19°18'20,109", Long: -47°31'58,897" e Altitude: 940,00, com o azimute de 125°38'40" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice 117 de coordenada Lat: -19°18'20,299", Long: -47°31'58,626" e Altitude: 939,80, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 214°22'57" com uma distância de 20,29 m do lado direito até o vértice 118 de coordenada Lat: -19°18'20,838", Long: -47°31'59,027" e Altitude: 939,80, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 306°41'00" com uma distância de 9,84 m ao fundo até o vértice 116 de coordenada Lat: -19°18'20,643", Long: -47°31'59,294" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 34°20'25" com uma distância de 20,11 m do lado esquerdo até o vértice 115 de coordenada Lat: -19°18'20,109", Long: -47°31'58,897" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 08.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Cleomárcio Antônio da Cunha, CPF 896.157.006-49 e RG M-6.961.183 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 13 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 397, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 172,79 m² (cento e setenta e dois metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 13 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 125 na

coordenada Lat: -19°18'21,808", Long: -47°31'58,237" e Altitude: 939,00, com o azimute de 199°08'34" com uma distância de 10,59 m de frente até o vértice 129 de coordenada Lat: -19°18'22,131", Long: -47°31'58,361" e Altitude: 940,00, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 307°00'27" com uma distância de 18,60 m do lado direito até o vértice 130 de coordenada Lat: -19°18'21,760", Long: -47°31'58,864" e Altitude: 940,00, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 32°33'17" com uma distância de 9,83 m ao fundo até o vértice 126 de coordenada Lat: -19°18'21,493", Long: -47°31'58,679" e Altitude: 939,00, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 126°01'04" com uma distância de 16,12 m do lado esquerdo até o vértice 125 de coordenada Lat: -19°18'21,808", Long: -47°31'58,237" e Altitude: 939,00, confrontando com Lote 12.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Aparecida Beatriz Souza Pires, CPF 094.414.076-90 e RG 13.261.835 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Nelton Gilson Pires, CPF 928.219.446-91 e RG 7.643.252 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 16 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 116, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 197,40 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 16 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 132 na coordenada Lat: -19°18'21,370", Long: -47°31'59,406" e Altitude: 941,00, com o azimute de 304°59'52" com uma distância de 9,99 m de frente até o vértice 133 de coordenada Lat: -19°18'21,180", Long: -47°31'59,684" e Altitude: 940,80, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 33°45'21" com uma distância de 20,07 m do lado direito até o vértice 116 de coordenada Lat: -19°18'20,643", Long: -47°31'59,294" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 126°41'00" com uma distância de 9,84 m ao fundo até o vértice 118 de coordenada Lat: -19°18'20,838", Long: -47°31'59,027" e Altitude: 939,80, confrontando com Lote 09, deste segue com o azimute de 213°16'35" com uma distância de 19,79 m do lado esquerdo até o vértice 132 de coordenada Lat: -19°18'21,370", Long: -47°31'59,406" e Altitude: 941,00, confrontando com Lote 15.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Ivete Maria da Silva, CPF 756.974.324-53 e RG 21.678.595 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 17 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 126, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 201,92 m² (duzentos e um metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 17 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 133 na coordenada Lat: -19°18'21,180", Long: -47°31'59,684" e Altitude: 940,80, com o azimute de 305°05'30" com uma distância de 10,01 m de frente até o vértice 134 de coordenada Lat: -19°18'20,989", Long: -47°31'59,961" e Altitude: 941,50, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 33°34'01" com uma distância de 20,17 m do lado direito até o vértice 114 de coordenada Lat: -19°18'20,448", Long: -47°31'59,571" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 125°38'33" com uma distância de 10,07 m ao fundo até o vértice 116 de coordenada Lat: -19°18'20,643", Long: -47°31'59,294" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 213°45'21" com uma distância de 20,07 m do lado esquerdo até o vértice 133 de coordenada Lat: -19°18'21,180", Long: -47°31'59,684" e Altitude: 940,80, confrontando com Lote 16.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Gislene Aparecida Boaventura e outros, CPF 036011436-90 e RG 10338458 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 18 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 146, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 199,76 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 18 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 134 na coordenada Lat: -19°18'20,989", Long: -47°31'59,961" e Altitude: 941,50, com o azimute de 307°39'01" com uma distância de 10,11 m de frente até o vértice 135 de coordenada Lat: -19°18'20,785", Long: -47°32'00,232" e Altitude: 941,60, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 34°07'54" com uma distância de 19,84 m do lado direito até o vértice 111 de coordenada Lat: -19°18'20,256", Long: -47°31'59,843" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 125°47'59" com uma distância de 0,24 m ao fundo até o vértice 110 de coordenada Lat: -19°18'20,261", Long: -47°31'59,836" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 125°47'59" com uma distância de 9,65 m ao fundo até o vértice 114 de coordenada Lat: -19°18'20,448", Long: -47°31'59,571" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 213°34'01" com uma distância de 20,17 m do lado esquerdo até o vértice 134 de coordenada Lat: -19°18'20,989", Long: -47°31'59,961" e Altitude: 941,50, confrontando com Lote 17.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Sebastião Belarmino, CPF 079.439.705-00 e RG 3.405.924 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Josefa Beserra Belarmino, CPF 742.878.505-72 e RG 07438661-18 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 19 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 136, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 193,71 m² (cento e noventa e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 19 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 135 na coordenada Lat: -19°18'20,785", Long: -47°32'00,232" e Altitude: 941,60, com o azimute de 308°00'20" com uma distância de 9,96 m de frente até o vértice 136 de coordenada Lat: -19°18'20,582", Long: -47°32'00,498" e Altitude: 941,60, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 34°32'39" com uma distância de 19,41 m do lado direito até o vértice 112 de coordenada Lat: -19°18'20,067", Long: -47°32'00,113" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 125°33'28" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice 111 de coordenada Lat: -19°18'20,256", Long: -47°31'59,843" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 214°07'54" com uma distância de 19,84 m do lado esquerdo até o vértice 135 de coordenada Lat: -19°18'20,785", Long: -47°32'00,232" e Altitude: 941,60, confrontando com Lote 18.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Antônio Rosa Gonçalves, CPF 302.016.676-49 e RG 8.465.572 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Silma Analia de Nicodemos Gonçalves, CPF 073.322.166-12 e RG 8.465.703 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 20 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 156, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 201,43 m² (duzentos e um metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 20 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 136 na coordenada Lat: -19°18'20,582", Long: -47°32'00,498" e Altitude: 941,60, com o

azimute de 305°34'09" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice 137 de coordenada Lat: -19°18'20,386", Long: -47°32'00,777" e Altitude: 941,70, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 34°30'21" com uma distância de 19,87 m do lado direito até o vértice 106 de coordenada Lat: -19°18'19,859", Long: -47°32'00,384" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 126°04'35" com uma distância de 10,18 m ao fundo até o vértice 108 de coordenada Lat: -19°18'20,058", Long: -47°32'00,105" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 216°58'21" com uma distância de 0,38 m do lado esquerdo até o vértice 112 de coordenada Lat: -19°18'20,067", Long: -47°32'00,113" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 214°32'39" com uma distância de 19,41 m do lado esquerdo até o vértice 136 de coordenada Lat: -19°18'20,582", Long: -47°32'00,498" e Altitude: 941,60, confrontando com Lote 19.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Paulo Roberto de Almeida, CPF 302.018.026-00 e RG 3579372 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 21 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 166, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 199,83 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 21 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 137 na coordenada Lat: -19°18'20,386", Long: -47°32'00,777" e Altitude: 941,70, com o azimute de 305°54'07" com uma distância de 10,38 m de frente até o vértice 138 de coordenada Lat: -19°18'20,184", Long: -47°32'01,062" e Altitude: 941,80, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 36°33'09" com uma distância de 20,01 m do lado direito até o vértice 104 de coordenada Lat: -19°18'19,667", Long: -47°32'00,646" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 126°42'20" com uma distância de 5,82 m ao fundo até o vértice 103 de coordenada Lat: -19°18'19,783", Long: -47°32'00,488" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 126°42'20" com uma distância de 3,85 m ao fundo até o vértice 106 de coordenada Lat: -19°18'19,859", Long: -47°32'00,384" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 214°30'21" com uma distância de 19,87 m do lado esquerdo até o vértice 137 de coordenada Lat: -19°18'20,386", Long: -47°32'00,777" e Altitude: 941,70, confrontando com Lote 20.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Elenice Maria Silva e Silva e outros, CPF 060.727.316-00 e RG 10.389.237 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Daniel Sebastião da Silva, CPF 037.738.946-35 e RG 10.740.368 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 22 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 176, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 210,21 m² (duzentos e dez metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 22 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 138 na coordenada Lat: -19°18'20,184", Long: -47°32'01,062" e Altitude: 941,80, com o azimute de 305°54'07" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice 139 de coordenada Lat: -19°18'19,988", Long: -47°32'01,339" e Altitude: 941,70, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 35°29'09" com uma distância de 20,43 m do lado direito até o vértice 99 de coordenada Lat: -19°18'19,453", Long: -47°32'00,925" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 23, deste segue com o azimute de 125°48'42" com uma distância de 10,48 m ao fundo até o vértice 98 de coordenada Lat: -19°18'19,656", Long: -47°32'00,637" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 216°42'20" com uma distância de 0,44 m do lado esquerdo até o vértice 104 de coordenada Lat: -19°18'19,667", Long: -47°32'00,646" e Altitude: 940,10, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 216°33'09" com uma distância de 20,01 m do lado esquerdo até o vértice 138 de coordenada Lat: -19°18'20,184", Long: -47°32'01,062" e Altitude: 941,80, confrontando com Lote 21.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Lourdes Clarice Xavier, CPF 043.788.386-80 e RG 11.844.033 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Roberto Pereira Xavier, CPF 843.306.519-04 e RG 11.843.994 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 23 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 186, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 178,39 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 23 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 139 na coordenada Lat: -19°18'19,988", Long: -47°32'01,339" e Altitude: 941,70, com o azimute de 305°54'07" com uma distância de 8,63 m de frente até o vértice 140 de coordenada Lat: -19°18'19,820", Long: -47°32'01,576" e Altitude: 941,30, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 34°38'20" com uma distância de 20,23 m do lado direito até o vértice 141 de coordenada Lat: -19°18'19,284", Long: -47°32'01,174" e Altitude: 941,30, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 124°36'35" com uma distância de 8,93 m ao fundo até o vértice 99 de coordenada Lat: -19°18'19,453", Long: -47°32'00,925" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 24, deste segue com o azimute de 215°29'09" com uma distância de 20,43 m do lado esquerdo até o vértice 139 de coordenada Lat: -19°18'19,988", Long: -47°32'01,339" e Altitude: 941,70, confrontando com Lote 22.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Alfredo José da Silva Eleutério, CPF 598.831.706-53 e RG 2.230.124 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Gasparina dos Reis da Silva, CPF 051.384.496-13 e RG 10.956.846 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 1 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 187, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 215,62 m² (duzentos e quinze metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 01 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 142 na coordenada Lat: -19°18'20,070", Long: -47°32'01,741" e Altitude: 942,00, com o azimute de 127°08'15" com uma distância de 10,98 m de frente até o vértice 143 de coordenada Lat: -19°18'20,290", Long: -47°32'01,445" e Altitude: 942,00, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 214°36'37" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice 144 de coordenada Lat: -19°18'20,819", Long: -47°32'01,842" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 306°35'20" com uma distância de 10,55 m ao fundo até o vértice 145 de coordenada Lat: -19°18'20,611", Long: -47°32'02,129" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 24, deste segue com o azimute de 33°23'51" com uma distância de 20,12 m do lado esquerdo até o vértice 142 de coordenada Lat: -19°18'20,070", Long: -47°32'01,741" e Altitude: 942,00, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Beatriz Aparecida de Miranda, CPF 047.459.336-30 e RG 10.915.463 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 2 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 177, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 160,70 m² (cento e sessenta metros quadrados e setenta decímetros

quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Para quem de dentro do Lote 02 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 143 na coordenada Lat: -19°18'20,290", Long: -47°32'01,445" e Altitude: 942,00, com o azimute de 127°08'22" com uma distância de 7,91 m de frente até o vértice 146 de coordenada Lat: -19°18'20,448", Long: -47°32'01,231" e Altitude: 942,30, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 213°40'56" com uma distância de 19,89 m do lado direito até o vértice 147 de coordenada Lat: -19°18'20,980", Long: -47°32'01,617" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 306°17'08" com uma distância de 5,51 m ao fundo até o vértice 148 de coordenada Lat: -19°18'20,872", Long: -47°32'01,768" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 23, deste segue com o azimute de 306°17'08" com uma distância de 2,71 m ao fundo até o vértice 144 de coordenada Lat: -19°18'20,819", Long: -47°32'01,842" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 24, deste segue com o azimute de 34°36'37" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice 143 de coordenada Lat: -19°18'20,290", Long: -47°32'01,445" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 01.”. **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Tereza Gonçalves Silva, CPF 881.064.976-15 e RG 1.883.933 SSP/GO, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 3 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 167, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 200,30 m² (duzentos metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Para quem de dentro do Lote 03 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 146 na coordenada Lat: -19°18'20,448", Long: -47°32'01,231" e Altitude: 942,30, com o azimute de 127°05'35" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice 149 de coordenada Lat: -19°18'20,646", Long: -47°32'00,963" e Altitude: 942,30, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 213°05'30" com uma distância de 20,09 m do lado direito até o vértice 150 de coordenada Lat: -19°18'21,188", Long: -47°32'01,347" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 309°14'50" com uma distância de 2,22 m ao fundo até o vértice 151 de coordenada Lat: -19°18'21,142", Long: -47°32'01,405" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 307°47'40" com uma distância de 7,95 m ao fundo até o vértice 147 de coordenada Lat: -19°18'20,980", Long: -47°32'01,617" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 23, deste segue com o azimute de 33°40'56" com uma distância de 19,89 m do lado esquerdo até o vértice 146 de coordenada Lat: -19°18'20,448", Long: -47°32'01,231" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 02.”. **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Aparecida Parreira, CPF 002.716.556-66 e RG 10.958.475 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Lazaro dos Reis Pereira, CPF 029.181.596-03 e RG 4.583.875 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 4 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 157, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 195,88 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Para quem de dentro do Lote 04 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 149 na coordenada Lat: -19°18'20,646", Long: -47°32'00,963" e Altitude: 942,30, com o azimute de 126°54'51" com uma distância de 9,94 m de frente até o vértice 152 de coordenada Lat: -19°18'20,844", Long: -47°32'00,694" e Altitude: 942,10, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 213°47'13" com uma distância de 19,82 m do lado direito até o vértice 153 de coordenada Lat: -19°18'21,374", Long: -47°32'01,079" e Altitude: 942,10, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 303°02'01" com uma distância de 1,99 m ao fundo até o vértice 154 de coordenada Lat: -19°18'21,338", Long: -47°32'01,136" e Altitude: 942,10, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 306°02'28" com uma distância de 7,70 m ao fundo até o vértice 150 de coordenada Lat: -19°18'21,188", Long: -47°32'01,347" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 33°05'30" com uma distância de 20,09 m do lado esquerdo até o vértice 149 de coordenada Lat: -19°18'20,646", Long: -47°32'00,963" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 03.”. **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Eurípedes José Fidelis, CPF 753.399.276-87 e RG 3684131 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Maria Natalicia da Rocha, CPF 928.542.816-91 e RG 7.167.920 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 5 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 147, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 199,18 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Para quem de dentro do Lote 05 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 152 na coordenada Lat: -19°18'20,844", Long: -47°32'00,694" e Altitude: 942,10, com o azimute de 128°02'27" com uma distância de 10,11 m de frente até o vértice 155 de coordenada Lat: -19°18'21,051", Long: -47°32'00,424" e Altitude: 942,00, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 213°56'46" com uma distância de 19,76 m do lado direito até o vértice 156 de coordenada Lat: -19°18'21,578", Long: -47°32'00,810" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 307°16'07" com uma distância de 2,09 m ao fundo até o vértice 157 de coordenada Lat: -19°18'21,536", Long: -47°32'00,866" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 307°52'01" com uma distância de 7,97 m ao fundo até o vértice 153 de coordenada Lat: -19°18'21,374", Long: -47°32'01,079" e Altitude: 942,10, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 33°47'13" com uma distância de 19,82 m do lado esquerdo até o vértice 152 de coordenada Lat: -19°18'20,844", Long: -47°32'00,694" e Altitude: 942,10, confrontando com Lote 04.”. **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Ronilda Alves de Almeida, CPF 061.396.176-50 e RG 13.467.086 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 6 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 137, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 220,42 m² (duzentos e vinte metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Para quem de dentro do Lote 06 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 155 na coordenada Lat: -19°18'21,051", Long: -47°32'00,424" e Altitude: 942,00, com o azimute de 124°51'39" com uma distância de 10,02 m de frente até o vértice 158 de coordenada Lat: -19°18'21,241", Long: -47°32'00,146" e Altitude: 942,00, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 214°18'42" com uma distância de 20,52 m do lado direito até o vértice 159 de coordenada Lat: -19°18'21,786", Long: -47°32'00,550" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 309°14'44" com uma distância de 1,84 m ao fundo até o vértice 160 de coordenada Lat: -19°18'21,747", Long: -47°32'00,598" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 309°13'44" com uma distância de 8,08 m ao fundo até o vértice 156 de coordenada Lat: -19°18'21,578", Long: -47°32'00,810" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 33°56'46" com uma distância de 19,76 m do lado esquerdo até o vértice 155 de coordenada Lat: -19°18'21,051", Long: -47°32'00,424" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 05.”. **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Joana Darc Cândida da Silva, CPF 029.073.776-12 e RG 12.660.827 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 7 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 127, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 204,95 m² (duzentos e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 07 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 158 na coordenada Lat: -19°18'21,241", Long: -47°32'00,146" e Altitude: 942,00, com o azimute de 126°46'23" com uma distância de 9,96 m de frente até o vértice 161 de coordenada Lat: -19°18'21,438", Long: -47°31'59,875" e Altitude: 941,77, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 213°33'25" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice 162 de coordenada Lat: -19°18'21,979", Long: -47°32'00,265" e Altitude: 941,77, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 305°16'54" com uma distância de 2,13 m ao fundo até o vértice 163 de coordenada Lat: -19°18'21,938", Long: -47°32'00,324" e Altitude: 941,77, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 304°29'50" com uma distância de 8,09 m ao fundo até o vértice 159 de coordenada Lat: -19°18'21,786", Long: -47°32'00,550" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 34°18'42" com uma distância de 20,52 m do lado esquerdo até o vértice 158 de coordenada Lat: -19°18'21,241", Long: -47°32'00,146" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 06.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Sebastião Donizetti da Silva, CPF 289.160.006-10 e RG 1.559.643 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Deniusa Oliveira Rodrigues e Silva, CPF 522.656.506-25 e RG 15.852.176 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 8 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 117, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 200,80 m² (duzentos metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 08 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 161 na coordenada Lat: -19°18'21,438", Long: -47°31'59,875" e Altitude: 941,77, com o azimute de 126°09'44" com uma distância de 10,02 m de frente até o vértice 164 de coordenada Lat: -19°18'21,634", Long: -47°31'59,602" e Altitude: 941,15, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 213°36'58" com uma distância de 20,05 m do lado direito até o vértice 165 de coordenada Lat: -19°18'22,172", Long: -47°31'59,990" e Altitude: 941,15, confrontando com Lote 09, deste segue com o azimute de 306°32'10" com uma distância de 2,11 m ao fundo até o vértice 166 de coordenada Lat: -19°18'22,130", Long: -47°32'00,047" e Altitude: 941,15, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 305°16'54" com uma distância de 7,88 m ao fundo até o vértice 162 de coordenada Lat: -19°18'21,979", Long: -47°32'00,265" e Altitude: 941,77, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 33°33'25" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice 161 de coordenada Lat: -19°18'21,438", Long: -47°31'59,875" e Altitude: 941,77, confrontando com Lote 07.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Harley Sebastião Pires, CPF 706.815.466-20 e RG 6.663.293 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Elaine Maria da Silva Pires, CPF 029.857.826-35 e RG 9.284.309 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 9 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 107, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 200,57 m² (duzentos metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 09 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 164 na coordenada Lat: -19°18'21,634", Long: -47°31'59,602" e Altitude: 941,15, com o azimute de 126°18'56" com uma distância de 10,03 m de frente até o vértice 167 de coordenada Lat: -19°18'21,831", Long: -47°31'59,328" e Altitude: 941,00, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 213°43'47" com uma distância de 20,13 m do lado direito até o vértice 168 de coordenada Lat: -19°18'22,370", Long: -47°31'59,719" e Altitude: 941,00, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 308°11'19" com uma distância de 1,89 m ao fundo até o vértice 169 de coordenada Lat: -19°18'22,331", Long: -47°31'59,769" e Altitude: 941,00, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 306°28'04" com uma distância de 8,11 m ao fundo até o vértice 165 de coordenada Lat: -19°18'22,172", Long: -47°31'59,990" e Altitude: 941,15, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 33°36'58" com uma distância de 20,05 m do lado esquerdo até o vértice 164 de coordenada Lat: -19°18'21,634", Long: -47°31'59,602" e Altitude: 941,15, confrontando com Lote 08.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Silveira de Sousa, CPF 691.574.213-15 e RG 21529232 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 10 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 97, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 202,09 m² (duzentos e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 10 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 167 na coordenada Lat: -19°18'21,831", Long: -47°31'59,328" e Altitude: 941,00, com o azimute de 126°18'56" com uma distância de 10,22 m de frente até o vértice 170 de coordenada Lat: -19°18'22,032", Long: -47°31'59,049" e Altitude: 940,70, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 214°35'05" com uma distância de 20,09 m do lado direito até o vértice 171 de coordenada Lat: -19°18'22,564", Long: -47°31'59,448" e Altitude: 940,70, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 307°34'30" com uma distância de 1,87 m ao fundo até o vértice 172 de coordenada Lat: -19°18'22,526", Long: -47°31'59,498" e Altitude: 940,70, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 305°52'23" com uma distância de 8,04 m ao fundo até o vértice 168 de coordenada Lat: -19°18'22,370", Long: -47°31'59,719" e Altitude: 941,00, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 33°43'47" com uma distância de 20,13 m do lado esquerdo até o vértice 167 de coordenada Lat: -19°18'21,831", Long: -47°31'59,328" e Altitude: 941,00, confrontando com Lote 09.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: José Sebastião dos Santos e outros, CPF 323.097.166-34 e RG 2309974 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Nilda Alves dos Reis, CPF 196.454.488-24 e RG 3.292.283 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 11 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 87, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 208,75 m² (duzentos e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 11 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 170 na coordenada Lat: -19°18'22,032", Long: -47°31'59,049" e Altitude: 940,70, com o azimute de 126°55'17" com uma distância de 10,36 m de frente até o vértice 173 de coordenada Lat: -19°18'22,238", Long: -47°31'58,769" e Altitude: 940,40, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 214°47'22" com uma distância de 17,75 m do lado direito até o vértice 174 de coordenada Lat: -19°18'22,707", Long: -47°31'59,123" e Altitude: 940,40, confrontando com Lote 12, deste segue com o azimute de 217°14'11" com uma distância de 2,64 m do lado direito até o vértice 175 de coordenada Lat: -19°18'22,775",

Long: -47°31'59,178" e Altitude: 940,40, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 308°36'36" com uma distância de 10,19 m ao fundo até o vértice 171 de coordenada Lat: -19°18'22,564", Long: -47°31'59,448" e Altitude: 940,70, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 34°35'05" com uma distância de 20,09 m do lado esquerdo até o vértice 170 de coordenada Lat: -19°18'22,032", Long: -47°31'59,049" e Altitude: 940,70, confrontando com Lote 10.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Odorvande Belisario, CPF 474.621.596-00 e RG 2.978.740 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Vandira Leal Belesario, CPF 896.148.876-72 e RG 8636216 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 12 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 377, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 225,91 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 12 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 176 na coordenada Lat: -19°18'22,482", Long: -47°31'58,493" e Altitude: 939,90, com o azimute de 201°01'41" com uma distância de 17,18 m de frente até o vértice 177 de coordenada Lat: -19°18'23,000", Long: -47°31'58,712" e Altitude: 939,90, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 306°08'53" com uma distância de 15,00 m do lado direito até o vértice 174 de coordenada Lat: -19°18'22,707", Long: -47°31'59,123" e Altitude: 940,40, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 34°47'22" com uma distância de 17,75 m ao fundo até o vértice 173 de coordenada Lat: -19°18'22,238", Long: -47°31'58,769" e Altitude: 940,40, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 126°48'29" com uma distância de 9,30 m do lado esquerdo até o vértice 178 de coordenada Lat: -19°18'22,423", Long: -47°31'58,516" e Altitude: 939,90, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 158°55'03" com uma distância de 1,94 m do lado esquerdo até o vértice 176 de coordenada Lat: -19°18'22,482", Long: -47°31'58,493" e Altitude: 939,90, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Divino Antônio Fernandes, CPF 320.704.896-04 e RG 2404093 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Marilda Monteiro Fernandes, CPF 921.704.396-68 e RG 10.401.284 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 13 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 367, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 182,88 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 13 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 177 na coordenada Lat: -19°18'23,000", Long: -47°31'58,712" e Altitude: 939,90, com o azimute de 200°03'06" com uma distância de 11,42 m de frente até o vértice 179 de coordenada Lat: -19°18'23,347", Long: -47°31'58,852" e Altitude: 940,20, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 305°54'07" com uma distância de 18,17 m do lado direito até o vértice 180 de coordenada Lat: -19°18'22,993", Long: -47°31'59,350" e Altitude: 940,20, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 35°54'07" com uma distância de 8,40 m ao fundo até o vértice 175 de coordenada Lat: -19°18'22,775", Long: -47°31'59,178" e Altitude: 940,40, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 37°14'11" com uma distância de 2,64 m ao fundo até o vértice 174 de coordenada Lat: -19°18'22,707", Long: -47°31'59,123" e Altitude: 940,40, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 126°08'53" com uma distância de 15,00 m do lado esquerdo até o vértice 177 de coordenada Lat: -19°18'23,000", Long: -47°31'58,712" e Altitude: 939,90, confrontando com Lote 12.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: José Sebastião dos Santos, CPF 323.097.166-34 e RG 2309974 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Nilda Alves dos Reis, CPF 196.454.488-24 e RG 3.292.283 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 14 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 75, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 233,85 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 14 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 179 na coordenada Lat: -19°18'23,347", Long: -47°31'58,852" e Altitude: 940,20, com o azimute de 198°50'07" com uma distância de 12,11 m de frente até o vértice 181 de coordenada Lat: -19°18'23,717", Long: -47°31'58,991" e Altitude: 940,20, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 283°09'49" com uma distância de 0,71 m do lado direito até o vértice 182 de coordenada Lat: -19°18'23,712", Long: -47°31'59,015" e Altitude: 940,20, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 306°39'21" com uma distância de 21,08 m do lado direito até o vértice 183 de coordenada Lat: -19°18'23,295", Long: -47°31'59,587" e Altitude: 940,20, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 35°54'07" com uma distância de 11,57 m ao fundo até o vértice 180 de coordenada Lat: -19°18'22,993", Long: -47°31'59,350" e Altitude: 940,20, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 125°54'07" com uma distância de 18,17 m do lado esquerdo até o vértice 179 de coordenada Lat: -19°18'23,347", Long: -47°31'58,852" e Altitude: 940,20, confrontando com Lote 13.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria de Jesus Freitas, CPF 038.404.046-22 e RG 1.185.609 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Jeremias Garcia Gomes, CPF 314.851.666-91 e RG 18.330.331 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 15 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 95, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 249,49 m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 15 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 183 na coordenada Lat: -19°18'23,295", Long: -47°31'59,587" e Altitude: 940,20, com o azimute de 305°26'48" com uma distância de 12,51 m de frente até o vértice 184 de coordenada Lat: -19°18'23,054", Long: -47°31'59,933" e Altitude: 942,00, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 37°10'56" com uma distância de 20,61 m do lado direito até o vértice 172 de coordenada Lat: -19°18'22,526", Long: -47°31'59,498" e Altitude: 940,70, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 127°34'30" com uma distância de 1,87 m ao fundo até o vértice 171 de coordenada Lat: -19°18'22,564", Long: -47°31'59,448" e Altitude: 940,70, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 128°36'36" com uma distância de 10,19 m ao fundo até o vértice 175 de coordenada Lat: -19°18'22,775", Long: -47°31'59,178" e Altitude: 940,40, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 215°54'07" com uma distância de 8,40 m do lado esquerdo até o vértice 180 de coordenada Lat: -19°18'22,993", Long: -47°31'59,350" e Altitude: 940,20, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 215°54'07" com uma distância de 11,57 m do lado esquerdo até o vértice 183 de coordenada Lat: -19°18'23,295", Long: -47°31'59,587" e Altitude: 940,20, confrontando com Lote 14.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria Beatriz Eleuterio e outros, CPF 661.133.266-91 e RG 10.353.900 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 16 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 105, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 203,30 m² (duzentos e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 16 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 184 na coordenada Lat: -19°18'23,054", Long: -47°31'59,933" e Altitude: 942,00, com o azimute de 307°42'03" com uma distância de 9,94 m de frente até o vértice 185 de coordenada Lat: -19°18'22,853", Long: -47°32'00,199" e Altitude: 942,50, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 37°13'21" com uma distância de 20,37 m do lado direito até o vértice 169 de coordenada Lat: -19°18'22,331", Long: -47°31'59,769" e Altitude: 941,00, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 128°11'19" com uma distância de 1,89 m ao fundo até o vértice 168 de coordenada Lat: -19°18'22,370", Long: -47°31'59,719" e Altitude: 941,00, confrontando com Lote 09, deste segue com o azimute de 125°52'23" com uma distância de 8,04 m ao fundo até o vértice 172 de coordenada Lat: -19°18'22,526", Long: -47°31'59,498" e Altitude: 940,70, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 217°10'56" com uma distância de 20,61 m do lado esquerdo até o vértice 184 de coordenada Lat: -19°18'23,054", Long: -47°31'59,933" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 15.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Areovaldo Santana Filho, CPF 161.270.056-04 e RG 10.928.973 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Edite Carneiro Santana, CPF 876.403.766-53 e RG 10.928.957 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 17 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 115, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 207,02 m² (duzentos e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 17 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 185 na coordenada Lat: -19°18'22,853", Long: -47°32'00,199" e Altitude: 942,50, com o azimute de 306°28'32" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice 186 de coordenada Lat: -19°18'22,654", Long: -47°32'00,474" e Altitude: 943,00, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 36°53'13" com uma distância de 20,37 m do lado direito até o vértice 166 de coordenada Lat: -19°18'22,130", Long: -47°32'00,047" e Altitude: 941,15, confrontando com Lote 18, deste segue com o azimute de 126°32'10" com uma distância de 2,11 m ao fundo até o vértice 165 de coordenada Lat: -19°18'22,172", Long: -47°31'59,990" e Altitude: 941,15, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 126°28'04" com uma distância de 8,11 m ao fundo até o vértice 169 de coordenada Lat: -19°18'22,331", Long: -47°31'59,769" e Altitude: 941,00, confrontando com Lote 09, deste segue com o azimute de 217°13'21" com uma distância de 20,37 m do lado esquerdo até o vértice 185 de coordenada Lat: -19°18'22,853", Long: -47°32'00,199" e Altitude: 942,50, confrontando com Lote 16.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Tcherill Laddy Alves Ferreira, CPF 046.865.778-69 e RG 64.049.62 SSP/GO, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 18 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 125, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 201,06 m² (duzentos e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 18 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 186 na coordenada Lat: -19°18'22,654", Long: -47°32'00,474" e Altitude: 943,00, com o azimute de 307°20'47" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice 187 de coordenada Lat: -19°18'22,455", Long: -47°32'00,741" e Altitude: 943,00, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 36°34'37" com uma distância de 20,01 m do lado direito até o vértice 163 de coordenada Lat: -19°18'21,938", Long: -47°32'00,324" e Altitude: 941,77, confrontando com Lote 19, deste segue com o azimute de 125°16'54" com uma distância de 2,13 m ao fundo até o vértice 162 de coordenada Lat: -19°18'21,979", Long: -47°32'00,265" e Altitude: 941,77, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 125°16'54" com uma distância de 7,88 m ao fundo até o vértice 166 de coordenada Lat: -19°18'22,130", Long: -47°32'00,047" e Altitude: 941,15, confrontando com Lote 08, deste segue com o azimute de 216°53'13" com uma distância de 20,37 m do lado esquerdo até o vértice 186 de coordenada Lat: -19°18'22,654", Long: -47°32'00,474" e Altitude: 943,00, confrontando com Lote 17.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Teresinha Laudemira de Oliveira, CPF 123.087.906-44 e RG 10.910.875 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 19 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 135, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 197,33 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 19 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 187 na coordenada Lat: -19°18'22,455", Long: -47°32'00,741" e Altitude: 943,00, com o azimute de 307°18'56" com uma distância de 10,03 m de frente até o vértice 188 de coordenada Lat: -19°18'22,253", Long: -47°32'01,011" e Altitude: 943,40, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 36°53'27" com uma distância de 19,68 m do lado direito até o vértice 160 de coordenada Lat: -19°18'21,747", Long: -47°32'00,598" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 129°14'44" com uma distância de 1,84 m ao fundo até o vértice 159 de coordenada Lat: -19°18'21,786", Long: -47°32'00,550" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 124°29'50" com uma distância de 8,09 m ao fundo até o vértice 163 de coordenada Lat: -19°18'21,938", Long: -47°32'00,324" e Altitude: 941,77, confrontando com Lote 07, deste segue com o azimute de 216°34'37" com uma distância de 20,01 m do lado esquerdo até o vértice 187 de coordenada Lat: -19°18'22,455", Long: -47°32'00,741" e Altitude: 943,00, confrontando com Lote 18.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Silane Beatriz Cardoso, CPF 057.598.366-33 e RG 10370590 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 20 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 145, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 201,65 m² (duzentos e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 20 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 188 na coordenada Lat: -19°18'22,253", Long: -47°32'01,011" e Altitude: 943,40, com o azimute de 307°14'06" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice 189 de coordenada Lat: -19°18'22,050", Long: -47°32'01,284" e Altitude: 943,40, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 36°51'32" com uma distância de 19,96 m do lado direito até o vértice 157 de coordenada Lat: -19°18'21,536", Long: -47°32'00,866" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 127°16'07" com uma distância de 2,09 m ao fundo até o vértice 156 de coordenada Lat: -19°18'21,578", Long: -47°32'00,810" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 129°13'44" com uma distância de 8,08 m ao fundo até o vértice 160 de coordenada Lat: -19°18'21,747", Long: -47°32'00,598" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 216°53'27" com uma distância de 19,68 m do lado esquerdo até o vértice 188 de coordenada Lat: -

19°18'22,253", Long: -47°32'01,011" e Altitude: 943,40, confrontando com Lote 19". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Idenir de Fatima Martins, CPF 052.984.716-76 e RG 10376113 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 21 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 155, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 202,16 m² (duzentos e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 21 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 189 na coordenada Lat: -19°18'22,050", Long: -47°32'01,284" e Altitude: 943,40, com o azimute de 306°05'03" com uma distância de 10,17 m de frente até o vértice 190 de coordenada Lat: -19°18'21,851", Long: -47°32'01,563" e Altitude: 943,60, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 37°28'17" com uma distância de 20,11 m do lado direito até o vértice 154 de coordenada Lat: -19°18'21,338", Long: -47°32'01,136" e Altitude: 942,10, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 123°02'01" com uma distância de 1,99 m ao fundo até o vértice 153 de coordenada Lat: -19°18'21,374", Long: -47°32'01,079" e Altitude: 942,10, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 127°52'01" com uma distância de 7,97 m ao fundo até o vértice 157 de coordenada Lat: -19°18'21,536", Long: -47°32'00,866" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 216°51'32" com uma distância de 19,96 m do lado esquerdo até o vértice 189 de coordenada Lat: -19°18'22,050", Long: -47°32'01,284" e Altitude: 943,40, confrontando com Lote 20.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: José Gaspar Borges, CPF 360.986.716-72 e RG MG-10405753 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 22 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 165, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 197,57 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 22 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 190 na coordenada Lat: -19°18'21,851", Long: -47°32'01,563" e Altitude: 943,60, com o azimute de 306°51'39" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice 191 de coordenada Lat: -19°18'21,656", Long: -47°32'01,828" e Altitude: 943,60, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 37°08'48" com uma distância de 20,09 m do lado direito até o vértice 151 de coordenada Lat: -19°18'21,142", Long: -47°32'01,405" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 23, deste segue com o azimute de 129°14'50" com uma distância de 2,22 m ao fundo até o vértice 150 de coordenada Lat: -19°18'21,188", Long: -47°32'01,347" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 126°02'28" com uma distância de 7,70 m ao fundo até o vértice 154 de coordenada Lat: -19°18'21,338", Long: -47°32'01,136" e Altitude: 942,10, confrontando com Lote 04, deste segue com o azimute de 217°28'17" com uma distância de 20,11 m do lado esquerdo até o vértice 190 de coordenada Lat: -19°18'21,851", Long: -47°32'01,563" e Altitude: 943,60, confrontando com Lote 21.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Edna Maria Rodrigues Silva, CPF 590.727.416-68 e RG 4285811 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 23 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 175, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 250,87 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 23 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 191 na coordenada Lat: -19°18'21,656", Long: -47°32'01,828" e Altitude: 943,60, com o azimute de 307°21'21" com uma distância de 4,26 m de frente até o vértice 192 de coordenada Lat: -19°18'21,571", Long: -47°32'01,943" e Altitude: 943,60, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 339°07'01" com uma distância de 11,90 m de frente até o vértice 193 de coordenada Lat: -19°18'21,207", Long: -47°32'02,082" e Altitude: 943,60, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 40°51'37" com uma distância de 13,81 m do lado direito até o vértice 148 de coordenada Lat: -19°18'20,872", Long: -47°32'01,768" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 24, deste segue com o azimute de 126°17'08" com uma distância de 5,51 m ao fundo até o vértice 147 de coordenada Lat: -19°18'20,980", Long: -47°32'01,617" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 127°47'40" com uma distância de 7,95 m ao fundo até o vértice 151 de coordenada Lat: -19°18'21,142", Long: -47°32'01,405" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 217°08'48" com uma distância de 20,09 m do lado esquerdo até o vértice 191 de coordenada Lat: -19°18'21,656", Long: -47°32'01,828" e Altitude: 943,60, confrontando com Lote 22.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Neide Gonçalves da Silva, CPF 051.593.626-06 e RG MG-12.514.455 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Theodoro Filho, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 24 DA QUADRA D, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Theodoro Filho, n° 195, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 161,53 m² (cento e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 24 olha para a Rua José Theodoro Filho, Inicia-se a descrição no vértice 193 na coordenada Lat: -19°18'21,207", Long: -47°32'02,082" e Altitude: 943,60, com o azimute de 314°20'59" com uma distância de 11,74 m de frente até o vértice 194 de coordenada Lat: -19°18'20,937", Long: -47°32'02,366" e Altitude: 943,15, confrontando com Rua José Theodoro Filho, deste segue com o azimute de 33°46'45" com uma distância de 12,18 m do lado direito até o vértice 145 de coordenada Lat: -19°18'20,611", Long: -47°32'02,129" e Altitude: 942,00, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 126°35'20" com uma distância de 10,55 m ao fundo até o vértice 144 de coordenada Lat: -19°18'20,819", Long: -47°32'01,842" e Altitude: 942,00, confrontando com Lote 01, deste segue com o azimute de 126°17'08" com uma distância de 2,71 m ao fundo até o vértice 148 de coordenada Lat: -19°18'20,872", Long: -47°32'01,768" e Altitude: 942,30, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 220°51'37" com uma distância de 13,81 m do lado esquerdo até o vértice 193 de coordenada Lat: -19°18'21,207", Long: -47°32'02,082" e Altitude: 943,60, confrontando com Lote 23.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

Matrícula do Imóvel de origem das áreas a serem regularizadas, no Ofício único de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte-MG:

Imóvel: Matrícula n° 19.710, Registro de Imóveis – Comarca de Nova Ponte-MG, com área demarcada de 20.070 m², de propriedade do Município de Santa Juliana/MG.

Iniciou-se a demarcação no marco n° 01 locado à Avenida Joaquim Honório da Silva com o rumo Noroeste 35°29' e a distância de 140,00 metros, onde deflete para a direita; com o rumo Nordeste de 63°18'20" e a distância de 158,15 metros, confrontando com a BR452, onde deflete para a direita; com o rumo Sudeste de 34°43'40" e a distância de 77,60 metros, confrontando com a Associação Canisiana, onde deflete para a direita; com o rumo Sudeste de 36°53' e a distância de 195,54 metros, confrontando com a Avenida Joaquim Honório da Silva até atingir o marco inicial. Perfazendo-se uma área de **20.070 m²** (Vinte Mil e Setenta Metros Quadrados). **Área Pública**

do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte-MG.

CONFRONTANTES:
Município de Santa Juliana (Matrícula 1.278 do CRI de Nova Ponte/MG e Matrícula 7.783 do CRI de Nova Ponte/MG, Rua José Theodoro Filho e Rua José Machado de Assis) e Terceiros Interessados.

NOTIFICAÇÃO: Com a presente, ficam os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da área demarcada NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO à demarcação urbanística, **no prazo COMUM de trinta dias**, corridos, contados da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.santajuliana.mg.gov.br.

A impugnação deve ser feita junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, situada na Rua Professor Orestes, n° 328 – fundos, anexo II, sala n° 05, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas - em **dias úteis** - apresentando expediente escrito e protocolando-o no endereço indicado.

COMUNICA-SE QUE, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média do imóvel por dez (10) anos, e que até a presente data não foi possível realizar legitimação fundiária ou de posse pela titulação de seus ocupantes.

OUTROSSIM, a(s) área(s) a ser(em) regularizada(s), acima descrita(s) consta(m) com a seguinte infraestrutura, tal como: a) pavimentação na Rua José Theodoro Filho, Rua Décio Carlos da Silva, Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Rua Maria Tereza de Jesus, Rua José Machado de Assis, Avenida Joaquim Honório da Silva;b) pavimentação parcial na Rua Maria de Lourdes Silva; c) fornecimento de energia elétrica (Cemig); d) iluminação pública; e) água fornecida pela Copasa; f) coleta do esgoto; g) recolhimento do lixo; h) sistema de telefonia fixa e móvel acessível.

FICAM ADVERTIDOS, AINDA, os notificados que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S, nos termos do § 6°, do art. 20, da Lei federal n. 13.465/2017.

MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO - Decorrido o prazo sem impugnação ou manifestação dos Notificados ou, caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas ou, se tratar de imóvel ainda não matriculado, previamente à averbação, será aberta matrícula para o imóvel demarcado, tudo nos termos do art. 22, da Lei federal n. 13.465/2017.

O TERMO INICIAL do prazo para impugnação é a data de publicação deste edital no site acima indicado.

Santa Juliana, 05 de julho de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

JOÃO BATISTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E5FB7AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório nº 063/2023, pregão eletrônico nº 001/2023 e 002/2023, registro de preço nº 021/2023 e 022/2023, que tem por objeto "Aquisição de desfibrilador/cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se erros de publicação face aos processos supracitados, fato que se contrapõem ao prosseguimento do feito, restando evidente a necessidade da revogação, pois, afeta a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição "é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".
Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados.
Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:
Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). 1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 e parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, decido pela revogação da presente licitação.

Santo Antônio do Grama, 05 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E1B9EA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Raminho, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FLORESTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.995.604/0001-85, denominado como **CONTRATADO**, resolvem acordar e assinar o presente Termo aditivo, referente ao Processo Licitatório nº 059/2021, Pregão Presencial nº 034/2021, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 036/2021 firmado entre as partes em 03/05/2022, com término previsto para 02/05/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Pelo presente termo de aditamento, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços de 03/05/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas a prestação dos serviços, pelo período de 8 meses, é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), que será pago em 8 parcelas mensais de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros necessários ao custeio dos valores gerados com a despesa da prestação de serviços referentes ao contrato administrativo, durante o exercício financeiro de 2023, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

0202 04 129 0002 2.017 339035-614

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINÁRIOS

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2 - E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de junho de 2023

Município de Santo Antônio do Grama/MG
MARCO AURÉLIO RAMINHO

Assessor (a) Jurídico (a)
FLORESTA SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS LTDA
CNPJ: 26.955.604/0001-85

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:24C950D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 43/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 16/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **A F DE ASSUNÇÃO MINERAÇÃO.**

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ATA: 05/07/2023.

DATA DE VALIDADE: 05/07/2023 a 04/07/2024.

VALOR DA ATA: R$ 179.239,60 (cento e setenta e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 05 de julho de 2023.

MARCOS MENEZES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Menezes da Silva
Código Identificador:53AF684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, Sr. Marcos Menezes da Silva, torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo Licitatório nº 43/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

PROPONENTE	VALOR ESTIMADO R$
A F DE ASSUNÇÃO MINERAÇÃO	R$ 179.239,60
ALEX DIONISIO VIEIRA –ME	R$ 14.145,20

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de julho de 2023.

MARCOS MENEZES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Menezes da Silva
Código Identificador:2D04EC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO. nº16/2023. HOSPITAL GIMIRIM Inscrita no CNPJ sob nº 17.421.173/0001-86. OBJ: Atendimento Hospitalar a População de São Gonçalo do Sapucaí/MG, EXCETO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.VLR: R$ 225.000,00 PERÍODO: 01/05/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:655632F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 75/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 27/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 75/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 27/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 15h do dia 17/07/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, REPARO, TROCA E AFINS SOBRE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 15h do dia 17/07/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:DCA20ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO) – DISPENSA PRESENCIAL 013/2023 PRC 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO) – DISPENSA PRESENCIAL 013/2023 PRC 081/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OPORTUNIZANDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL REPRESENTATIVA, GARANTINDO UM ESPAÇO DE DISCUSSÃO EM TORNA DA CONTINUIDADE DO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VISTAS A ESTRUTURAR DIRETRIZES E APRIMORAR O DEBATE NA DIREÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SUAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL. “Onde se lê abertura dia 10/07/2023 as 09:00 leia-se abertura dia 11/07/2023 as 09:00” . A data de abertura será portanto dia 11/07/2023 as 09:00.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:348A515D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa: **Vidraçaria Batisteli Ltda, CNPJ: 34.320.826/0001-50, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 863.440,00 (oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais),** fooi vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023, autuado em 13 de junho de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 27 de junho de 2023, homologado dia 05 de julho de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.

São Pedro dos Ferros-MG, 05 de julho de 2023,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B8FC93DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA REGISTRO DE PREÇO 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Ata Registro de Preço 080/2023, PRC 072/2023, Pregão Presencial 014/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. 05 de julho de 2023,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:55EB97E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 054/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023, DISPENSA PRESENCIAL N° 012/2023 OBJETO:**Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção domiciliar de “concentrador de oxigênio e acessórios e CPAP” para uso de pacientes em**

domicílios, usuários do SUS do município que necessitam de oxigenoterapia domiciliar. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 09.446.730/0001-95, vencedor do lote 01, 02 e 03, perfazendo o valor final total de R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F59B901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2023 – PRC 082/2023 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 010/2023, Objeto: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) legal e regulamentada no ramo, para contratação de serviço médico na especialidade de GASTROENTEROLOGISTA e EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA. Período compreendido para credenciamento das 09:00 horas do dia 06 de julho de 2023 às 16:00 horas do dia 20 de julho de 2023. Abertura às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2023 as 09:00 horas. Edital disponível através do licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou cpl@saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação ou com retirada no espaço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de julho de 2023 .

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

PAULO MENDES GOMES.
Presidente da CPL –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0BC931B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 187/2023. Inexigibilidade nº 025/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada: **LABTEC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 33.695.707/0001-19,** pelo valor total **R$ 445.076,51 (Quatrocentos e quarenta e cinco Mil e setenta e seis reais e cinquenta e um Centavos).** Dotações: 020401 10 302 1004 2.083 339039**.**

Em 04/07/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:057B3D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 077/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Objeto: Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos, aquisição de sacos de silagem, silagem e capim açu para alimentação dos animais e serragem para manutenção dos locais onde os mesmos irão ficar visando à realização da 42ª Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carros de Boi.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS 08611666631 - CNPJ: 40.503.528/0001-06
Valor Total de R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)

THAYNA SOUZA VASCONCELOS 13501347677 - CNPJ: 30.853.827/0001-09
Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

WAGNER SANT ANA DA SILVA 00403645697 - CNPJ: 39.668.770/0001-42
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Julho de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:07C6CC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL 47/2023. Objeto: Aquisição de silagem e capim açu para alimentação dos animais e serragem para manutenção dos locais onde os mesmos irão ficar visando à realização da 42ª Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carros de Boi. Abertura: 18/07/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:34405163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 071/2023
Pregão Presencial n° 040/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem, pintura, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios retífica de motores e bomba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento/maquina, como outros serviços necessários ao bom funcionamento da frota municipal

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:
Autopeças Alvorada Ltda - CNPJ: 00.348.627/0001-38
Valor Total de R$ 146.576,33 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

IRANI MAGNO DE ARAUJO 70680078649 - CNPJ: 17.613.301/0001-93
Valor Total de R$ 1.683.621,75 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

JOAO EUDES DE SOUZA 10740027689 - CNPJ: 27.767.807/0001-00
Valor Total de R$ 126.189,40 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

JOSEMAR DE SOUZA 09190284623 - CNPJ: 23.153.260/0001-00
Valor Total de R$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais)

MARCOS ANTONIO DA SILVA 11591547679 - CNPJ: 37.264.119/0001-81
Valor Total de R$ 873.500,00 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais)

MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI - CNPJ: 27.115.972/0001-88
Valor Total de R$ 2.487.827,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Julho de 2023

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9BB40A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, serviços de guincho, alinhamento,balanceamento,serviços elétricos,lanternagem,pintura,sistema de molas,escapamentos,radiadores,suspensão,sistema de freios,retífica de motores e bomba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento/maquina, como outros serviços necessários ao bom funcionamento da frota municipal.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 03/07//2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Autopeças Alvorada Ltda - CNPJ: 00.348.627/0001-38**. Valor Total de R$ 146.576,33 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **IRANI MAGNO DE ARAUJO 70680078649 - CNPJ: 17.613.301/0001-93**. Valor Total de R$ 1.683.621,75 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOAO EUDES DE SOUZA 10740027689 - CNPJ: 27.767.807/0001-00**.Valor Total de R$ 126.189,40 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOSEMAR DE SOUZA 09190284623 - CNPJ: 23.153.260/0001-00**. Valor Total de R$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MARCOS ANTONIO DA SILVA 11591547679 - CNPJ: 37.264.119/0001-81**. Valor Total de R$ 873.500,00 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI - CNPJ: 27.115.972/0001-88**. Valor Total de R$ 2.487.827,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 03 de julho de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D7263423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
COMUNICADO

EXTRATO DE COMUNICADO - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sericita, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em Sericita, Estado de Minas Gerais, criado pela Lei Municipal n.º 684, de 19 de novembro de 2009, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sericita, nos termos da Resolução n.º 001, de 1º de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Edital para Eleição do Conselho Tutelar, FAZ SABER a relação de CANDIDATOS APROVADOS e respectiva PONTUAÇÃO: 1) Adriana Patrícia Martins Prado - 9,0; 2) Berenice Aparecida Ferreira Barbosa - 8,0; 3) Daiane Carla Silva - 7,0; 4) Erivaldo Machado Paula - 7,0; 5) Henrique Gomes de Moura - 7,0; 6) Jaqueline Pereira Silva – Ausente/eliminada; 7) Lavínia Carla Abreu Costa - 7,0; 8) Macksuel de Moura Rocha Costa - 9,5; 9) Marcos Luiz Rosa Viana Aniceto Lima - 7,0; 10) Priscila Gabriel

Paulino do Prado - 8,0. Por fim, do resultado da correção das provas poderá ser interposto requerimento de revisão, no prazo de 03 (três) dias, em pedido devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e de Julgamento, de acordo com o artigo 25, da Resolução n.º 001/2023. Maiores informações: Contato: CRAS 031 3875-5432/e-mail: assistenciasocial@sericita.mg.gov.br

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:B53734ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Município de Taiobeiras, por seu Prefeito, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil mediante o seguinte:

DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, para possíveis e futuras parcerias na área de **DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**, vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil com sede ou representação no Município de Taiobeiras (MG), com **objeto e finalidade específicos**.
2.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no período de **05/07/2023 a 14/07/2023**, mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo disposto no Anexo Único deste edital, bem como apresentação da documentação exigida no item 3.1, encaminhados através de **"Envio de Arquivos"** no endereço eletrônico https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/, **Nº Processo: 005/2023**.
2.2 O Modelo de Termo de Credenciamento poderá ser acessado no site www.taiobeiras.mg.gov.br, ou retirado no Núcleo de Apoio às Entidades e Conselhos (NAE), situado na Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras (MG).

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil deste município deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma do Modelo de Termo de Credenciamento, disposto no Anexo Único deste edital, apresentando juntamente os seguintes documentos atualizados:
I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
III. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
IV. Relação nominal atualizada os dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, CPF e RG de cada um deles;
V. Comprovação de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado;
VI. Comprovação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil de que a Organização da Sociedade Civil possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo.
3.2 Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no site do Município de Taiobeiras, no link www.taiobeiras.mg.gov.br, para fins de consulta.

4. DA VIGÊNCIA
4.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

5. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
5.1 Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a **Secretaria Municipal de Educação,** efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias, a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.
5.2 O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da referida documentação.
5.3 Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério da Comissão de Seleção, no momento de eventual recebimento de valores.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A critério de conveniência e oportunidade da Administração, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, bem como poderá ser modificado suas condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.
6.2 É competente o foro da comarca de Taiobeiras (MG), para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
6.3 Informações e esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos ou apresentados no Núcleo de Apoio às Entidades e Conselhos (NAE), na Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras – MG, de segunda a sexta-feira, das 07h às 110h e das 13h às 17h ou na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Matriz, nº 50, Centro, Taiobeiras (MG), das 07h às 13h.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 04 de julho de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Art. 26, §1º, IV do Decreto 2.081, de 19/06/17)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF DO REP. LEGAL:

A Associação **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ENTIDADE], com sede à Rua **[NOME DO LOGRADOURO DA ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO DA ENTIDADE]**, nº **[Nº DO IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE]**, bairro **[BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE],** CEP **[CEP DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE]**, Município de **[MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE]**, vem manifestar o seu interesse em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil deste Departamento Municipal, objetivando futuras parcerias com a Administração Municipal na área de **[INFORMAR A ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE]**.

Para efeito do ora requerido, seguem em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº **[INFORMAR O Nº DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO]**, com o qual esta Associação declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[Nome Do Representante Legal]
[Cargo Do Representante Legal]
[Período Do Mandato O Representante Legal]

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:F1AAE193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_073/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, O EDITAL ABAIXO DESCRITO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Futura e eventual Contratação de empresas especializadas para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, conforme especificações contidas no **PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – CMEI – SIGCON: 000915/2022**, constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 056/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 046/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 18 DE JULHO 2023.
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4017C6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023. Objeto: **Aquisição de um caminhão 0 km (zero), equipado com cesto aéreo articulado para uso na iluminação pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.** Disputa: 20 de julho de 2023 às 9h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 05/07/2023 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:CC7BFE5D

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG n.º 7.150, de 13 de julho de 2020, do Governo do Estado de Saúde**.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 05/07/2023 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO <
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B9BB313A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO o Art. 31 inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014: ***"(...) Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (...).";***

CONSIDERANDO a previsão constante no Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a necessidade de justificativa na ausência de utilização do Chamamento Público;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO RURAL DE PRO-DESENVOLVIMENTO DO CÓRREGO DOS BARROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.128.536/0001-50, sediada no Córrego dos Barros, sem número, Zona Rural, Município de Urucânia, possui caráter beneficente, sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 0xx/20xx autoriza o Município de Urucânia celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO RURAL DE PRO-DESENVOLVIMENTO DO CÓRREGO DOS BARROS, estipulando o repasse financeiro correspondente ao valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

JUSTIFICA-SE a adoção da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração entre o Município de Urucânia-MG e Associação Rural de Pro-Desenvolvimento do Córrego dos Barros.

Importa destacar que após a publicação desta justificativa no site oficial da Prefeitura Municipal de Urucânia, www.urucania.mg.gov.br, será admitida a sua impugnação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação será revogado o ato que considerouu inexigível o chamaneto público, e será imediatmente iniciado o procedimento para realização do chamamento público.

Urucânia/MG, 09 de junho de 2023.

KARLA DE FATIMA SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Matheus Henrique Lima do Nascimento
Código Identificador:BC3BA405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 046/2021 – DISPENSA Nº 067/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA – OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 046/2021, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do site/portal da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. Data: 07/07/2023 – Vigência: 06/07/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C9CC4E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e para todos os efeitos legais, considerando o parecer jurídico anexo, RATIFICO o Processo Licitatório nº 173/2023 – Inexigibilidade nº 024/2023, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, para à contratação de shows artísticos do XAMÃ, com vista à animação da Exposição Agropecuária. A banda realizará apresentações, no dia 29 de Setembro de 2023, com duração 60 minutos de apresentação. A empresa Constellation Publicidade Digital LTDA. Valor total de R$ 193.000,00. Data: 05/07/2023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:70E3FC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 031/2019 – PREGÃO Nº 014/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao Contrato n° 031/2019, a para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipos odontológicos completos (cadeira, cart, refletor e cuspideira) e equipamentos periféricos existentes nas Unidades de Saúde. **Valor Atual: R$ 2.800,00 - Valor Reajustado: R$ 3.500,00. Data: 29/06/2023. Com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1710FDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 167/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – O prefeito municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023** para revisão do edital, que tem por objeto com a finalidade de receber documentos de habilitação, e realização de sorteio, objetivando a permissão de uso de espaço público. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Visconde do Rio Branco, 05 de julho de 2023.

DANDARA AGUIAR FERREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:548D751D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIOBRANQUENSE LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para solicitar que seja realizado o processo licitatório para a Reforma do **CREAS**" Centro de Referência Especializado de Assistência Social", conforme projeto em anexo, neste município.

Valor: R$ 131.036,48 - Data: 03/07/2023 – **Vigência: 03/01/2024.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:94726EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a segunda prorrogação do contrato nº 058/2022, pertinente ao processo administrativo nº 050/2022, pregão presencial nº 006/2022, registro de preços nº 016/2022 que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA, por mais 12 (doze) meses. Contratada: MARTINS MOREIRA TECNOLOGIA EDUCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.851.264/0001-69. Vigência: 23/06/2023 à 22/06/2024.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:C554F7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 4º ADITIVO AO CONTRATO 58/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 4º Termo aditivo de Contrato nº 58/2022, originado do Pregão Presencial nº 45/2022. Processo Licitatório nº 246/2022. Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "menor preço". Objeto: "**Serviço de engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bombas da ETA II**". Empresa Contratada: W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS, CNPJ n° 34.685.184/0001-

92. Nos termos da Lei Federal nº8.666/1993, altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 31/7/2023. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório nº 246/2022 - Processo de Compras nº 9760/2022 – Pregão Presencial n° 45/2022. **Data da assinatura do aditivo: 04/07/2023**.

Pirapora MG., 04 de julho de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:6621FF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços tipo menor preço global, visando à contratação de empresa de engenharia para fornecimento de todo material, equipamentos e instalação de UTR na área interna da ETA – Estação de Tratamento de Água – Antônio Porto na cidade de Passos/MG, com execução e instalação de infraestrutura para desaguamento do lodo, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Memorial Descritivo. Prazo para cadastro: até às 15:00 horas do dia 18/07/2023. Prazo para recebimento de documentação e propostas: até o dia 21/07/2023 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes de documentação: dia 21/07/2023 às 09:30 horas. Telefone: (35) 3529-4256.

E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 04 de julho de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Passos.

ROSA CORNÉLIA MACHADO BALDINI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E85A88E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 247/2023, para aquisição de hidrômetros velocimétricos multijato de ½" realizado em 04/07/2023 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa** Metalsaf Indústria e Comércio Ltda EPP com o valor unitário de R$ 65,40.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:76941083

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2022, firmado em 15/07/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Caparaó Ltda – SICOOB Saúde. OBJETO: alteração do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 28/06/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:CDD5B5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 001/2023 de 30 junho de 2023, publicado em 03 de julho de 2023, que compõe o Processo Administrativo 011/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de policloreto de alumínio para os entes consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO que foi incluído como Órgão participante a Concessionária de Saneamento Básico – COSAGUA (Município Paraguaçu), inscrito no CNPJ nº 03.845.982/0001-00;
CONSIDERANDO que a citada Concessionária é pessoa jurídica de direito privado;
CONSIDERANDO que o § único do art. 1º da Lei 8666/93 estabelece que: "Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.";
CONSIDERANDO que não há norma que autorize a participação de pessoas jurídicas de direito privado em licitações públicas;
CONSIDERANDO que, conforme Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, "A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade."; e,
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência;
Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R$)
01	Kg	1.145.000	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	2,79

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	**N/A**	**N/A**	**N/A**

Órgão Participante: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE Campo Belo					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**280.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	1000	3000	**35.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Lambari					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**50.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Paraguaçu					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	12000	**40.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Lourenço					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**500.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Nepomuceno					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**60.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**180.000**

LEIA-SE:

ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R$)**
01	Kg	1.105.000	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	2,79

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	**N/A**	**N/A**	**N/A**

Órgão Participante: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE Campo Belo - CNPJ n° 19.130.038/0001-07					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**280.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas - CNPJ n° 10.624.592/0001-7					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	1000	3000	**35.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Lambari - CNPJ n° 22.040.711/0001-22					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**50.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Lourenço - CNPJ n° 21.417.423/0001-81					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**500.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Nepomuceno - CNPJ n° 02.230.481/0001-57					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**60.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas - CNPJ n° 25.269.069/0001-46					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**180.000**

ONDE SE LÊ, NO ITEM 6.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MUNICÍPIO	**ENDEREÇO**	**VOLUME RESERVAÇÃO (L)**
Campo Belo/MG	ETA I – Zona Rural, aproximadamente 2 km da cidade. ETA II – Rua Diocésio Casarino,245.	55000
Carmo de Minas/MG	ETA – Rua José de Faria, S/Nº, bairro Monte Verde	3000 (container)
Lambari/MG	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, bairro Sertãozinho.	12.000
Nepomuceno/MG	ETA - Fazenda Cachoeira, S/Nº- 2 km loteamento Santa Helena	15.000
Paraguaçu/MG	ETA - Rua Presidente Getúlio Vargas, 700, bairro Centro.	12.000
São Lourenço/MG	ETA - Rua Ariosto Francia,650, bairro Sonda.	30.000
Três Pontas/MG	ETA I - Rua Quiquita Rei, S/Nº ETA II - Avenida Ipiranga,981, bairro Centro.	40.000

LEIA-SE:

MUNICÍPIO	**ENDEREÇO**	**VOLUME RESERVAÇÃO (L)**
Campo Belo/MG	ETA I – Zona Rural, aproximadamente 2 km da cidade. ETA II – Rua Diocésio Casarino,245.	55.000
Carmo de Minas/MG	ETA – Rua José de Faria, S/Nº, bairro Monte Verde	3.000 (container)
Lambari/MG	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, bairro Sertãozinho.	12.000
Nepomuceno/MG	ETA - Fazenda Cachoeira, S/Nº- 2 km loteamento Santa Helena	15.000
São Lourenço/MG	ETA - Rua Ariosto Francia,650, bairro Sonda.	30.000
Três Pontas/MG	ETA I - Rua Quiquita Rei, S/Nº ETA II - Avenida Ipiranga,981, bairro Centro.	40.000

ONDE SE LÊ, NO ITEM 3.2 DO ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM Nº	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE Campo Belo	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Lambari	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Paraguaçu	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Lourenço	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas	Kg	

LEIA-SE:

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 001/2023 de 30 junho de 2023, publicado em 03 de julho de 2023, que compõe o Processo Administrativo 011/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de policloreto de alumínio para os entes consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que foi incluído como Órgão participante a Concessionária de Saneamento Básico – COSAGUA (Município Paraguaçu), inscrito no CNPJ nº 03.845.982/0001-00;
CONSIDERANDO que a citada Concessionária é pessoa jurídica de direito privado;
CONSIDERANDO que o § único do art. 1º da Lei 8666/93 estabelece que: "Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.";
CONSIDERANDO que não há norma que autorize a participação de pessoas jurídicas de direito privado em licitações públicas;
CONSIDERANDO que, conforme Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, "A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade."; e,
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência;
Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:
ONDE SE LÊ, NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R$)**
01	Kg	1.145.000	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	2,79

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	**N/A**	**N/A**	**N/A**

Órgão Participante: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE Campo Belo					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**280.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	1000	3000	**35.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Lambari

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	Quantidade total
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**50.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Paraguaçu					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	12000	**40.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Lourenço					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**500.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Nepomuceno					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**60.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**180.000**

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R$)
01	Kg	1.105.000	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	2,79

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	**N/A**	**N/A**	**N/A**

Órgão Participante: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE Campo Belo - CNPJ n° 19.130.038/0001-07					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**280.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas - CNPJ n° 10.624.592/0001-7					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	1000	3000	**35.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Lambari - CNPJ n° 22.040.711/0001-22					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**50.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Lourenço - CNPJ n° 21.417.423/0001-81					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**500.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Nepomuceno - CNPJ n° 02.230.481/0001-57					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**60.000**

Órgão Participante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas - CNPJ n° 25.269.069/0001-46					
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**Quantidade total**
01	Kg	Conforme tabela do item 1.1.	8000	15000	**180.000**

ONDE SE LÊ, NO ITEM 6.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	VOLUME RESERVAÇÃO (L)
Campo Belo/MG	ETA I – Zona Rural, aproximadamente 2 km da cidade. ETA II – Rua Diocésio Casarino,245.	55000
Carmo de Minas/MG	ETA – Rua José de Faria, S/Nº, bairro Monte Verde	3000 (container)
Lambari/MG	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, bairro Sertãozinho.	12.000
Nepomuceno/MG	ETA - Fazenda Cachoeira, S/Nº- 2 km loteamento Santa Helena	15.000
Paraguaçu/MG	ETA - Rua Presidente Getúlio Vargas, 700, bairro Centro.	12.000
São Lourenço/MG	ETA - Rua Ariosto Francia,650, bairro Sonda.	30.000
Três Pontas/MG	ETA I - Rua Quiquita Rei, S/Nº ETA II - Avenida Ipiranga,981, bairro Centro.	40.000

LEIA-SE:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	VOLUME RESERVAÇÃO (L)
Campo Belo/MG	ETA I – Zona Rural, aproximadamente 2 km da cidade. ETA II – Rua Diocésio Casarino,245.	55.000
Carmo de Minas/MG	ETA – Rua José de Faria, S/Nº, bairro Monte Verde	3.000 (container)
Lambari/MG	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, bairro Sertãozinho.	12.000
Nepomuceno/MG	ETA - Fazenda Cachoeira, S/Nº- 2 km loteamento Santa Helena	15.000
São Lourenço/MG	ETA - Rua Ariosto Francia,650, bairro Sonda.	30.000

Três Pontas/MG	ETA I - Rua Quiquita Rei, S/Nº ETA II - Avenida Ipiranga,981, bairro Centro.	40.000

ONDE SE LÊ, NO ITEM 3.2 DO ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE Campo Belo	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Lambari	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Paraguaçu	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Lourenço	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas	Kg	

LEIA-SE:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE Campo Belo	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Lambari	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Nepomuceno	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Lourenço	Kg	
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas	Kg	

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo, alterando-se a data da sessão pública para o dia 18/07/2023 às 08:31.
Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia https://www.cisab.mg.gov.br/ e no Portal de Compras Públicas, no site www.www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Esperança, 6 de julho de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Superintendente

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo, alterando-se a data da sessão pública para o dia 18/07/2023 às 08:31.
Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia https://www.cisab.mg.gov.br/ e no Portal de Compras Públicas, no site www.www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Esperança, 6 de julho de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Marina Olinda Silva Andrade
Código Identificador:5F5EEA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Pregão Eletrônico - 53/2023

Resultado da Homologação					
0001 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 - V8L ESCOLAR/RURAL - Valor Referência: 482.444,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VOLARE VEICULOS LTDA	V8L ESCOLAR/RURAL	1,00 Unidade	482.400,00	482.400,00	Homologado em 04/07/2023 16:34:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO ONUREA - V8L ESCOLAR/URBANO - Valor Referência: 543.075,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VOLARE VEICULOS LTDA	V8L ESCOLAR/URBANO	2,00 Unidade	510.000,00	1.020.000,00	Homologado em 04/07/2023 16:34:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A61BEBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00178/2023 - PREGÃO 0051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha

Registro de Preços Eletrônico - 51/2023
Resultado da Homologação

0001 - AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS - 2 LTS - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	2 LTS	500,00 Unidade	4,50	2.250,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO COLORIDO E REFORÇADO - MEDIDAS: 20X45X77 CM - BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO COLORIDO - Valor Referência: 63,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO COLORIDO	10,00 Unidade	27,80	278,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML - CERA LIQUIDA - Valor Referência: 21,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	CERA LIQUIDA	800,00 Unidade	5,65	4.520,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES - cx c/ 25 pacotes 200 ml - Valor Referência: 10,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	cx c/ 25 pacotes 200 ml	1.000,00 PACT	3,50	3.500,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM 50G - INFANTIL - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIVALDO VALERIO NETO	INFANTIL	300,00 Unidade	3,77	1.131,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO - EMBALAGEM DE 500 ML - 500 ml Neutro - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	500 ml Neutro	3.000,00 Unidade	1,80	5.400,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES - ESPONJA DE AÇO - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BOKAS MAGAZINE LTDA	ESPONJA DE AÇO	280,00 PACT	1,50	420,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - FRALDA DESCARTAVEL TAM EG - MÍNIMO DE 50 FRALDAS POR PACOTE - INFANTIL - Valor Referência: 82,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INFANTIL	320,00 PACT	28,90	9.248,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - FRALDA DESCARTAVEL TAM G - MÍNIMO DE 50 FRALDAS POR PACOTE - INFANTIL - Valor Referência: 76,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INFANTIL	320,00 PACT	28,90	9.248,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 L - 5% 2 lts - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	5% 2 lts	4.000,00 Unidade	4,50	18.000,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO G - Luva de látex - Valor Referência: 19,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641	Luva de látex	400,00 PACT	2,49	996,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO M - Luva de látex - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641	Luva de látex	300,00 PACT	2,49	747,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO P - Luva de látex - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641	Luva de látex	200,00 PACT	2,49	498,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - ODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIRTUE COMERCIO LTDA	360 ML	300,00 Unidade	8,37	2.511,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES. COR BRANCO NEVE, EXTRA LUXO, PICOTADO - PCT 4 ROLOS DE 30 METROS - 30 mts folha simples pct 4 rolos - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	30 mts folha simples pct 4 rolos	7.280,00 PACOTE	3,30	24.024,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - SABAO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO - EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 180 GR CADA BARRA - SABÃO EM BARRA - Valor Referência: 16,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BOKAS MAGAZINE LTDA	SABÃO EM BARRA	400,00 PCT	7,70	3.080,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - SABONETE GLICERINADO INFANTIL - EMBALAGEM DE 80 GR - SABONETE GLICERINADO INFANTIL - EMBALAG - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP	SABONETE GLICERINADO INFANTIL - EMBALAG	600,00 Unidade	2,98	1.788,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - EMBALAGEM: GALÃO COM 5 L - 5 lts - Valor Referência: 48,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	5 lts	500,00 Unidade	13,30	6.650,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - SAPONACEO COM DETERGENTE - FRASCO 300 GR - SAPONACEO COM DETERGENTE - FRASCO 300 G - Valor Referência: 9,63					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP	SAPONACEO COM DETERGENTE - FRASCO 300 G	150,00 Frasco	3,18	477,00	Homologado em 04/07/2023 16:35:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6B545666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

No dia 05 de junho de 2023, às 8h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portarianº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Concorrência nº 001/2023, processo autuado nº 072/2023, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana do bairro Japonês - Catas Altas-MG, consistindo em drenagem pluvial, esgoto sanitário, água encanada, pavimentação asfáltica e sinalização, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Após analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas proponentes e considerando os Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e pelo Departamento de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:
I – Declarar habilitadas as seguintes licitantes:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	Conservasolo Engenharia de Projetos e Consultoria Técnica Ltda.	21.728.225/0001-39
2	Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.	02.740.940/0001-42
3	Valadares Comércio e Serviços Ltda.	18.885.861/0001-60

II – Declarar inabilitadas as empresas abaixo citadas devido aos seguintes motivos:

Nº	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	CONSIDERAÇÕES
1	AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda. CNPJ nº 22.540.353/0001-17	- A empresa não apresentou comprovação do item 3.9.3, da alínea "e) A licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor informado no edital."
2	FH Construções Ltda. CNP nº J 43.293.799/0001-64	- A empresa não apresentou comprovação do item 3.9.3, da alínea "e) A licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor informado no edital."
3	Gaigher Engenharia Ltda.-ME. CNPJ nº 03.152.116/0001-34	- A empresa não apresentou comprovação do item 3.9.3, da alínea "e) A licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor informado no edital."
4	Maurílio José Ferraz Gomes-EPP CNPJ nº 11.007.612/0001-22	- A empresa não apresentou comprovação do item 3.9.3, da alínea "e) A licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor informado no edital."
5	Justin In Time Engenharia Ltda. CNPJ nº 33.624.673/00014-71	- A empresa não atendeu ao solicitado no item 3.9.4.1 – Certidão de Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, uma vez que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada contém informações divergentes do Contrato Social da empresa, tais como capital social e endereço da empresa, perdendo assim a validade conforme consta nos dizeres da mesma.

A análise técnica completa da documentação de habilitação da Concorrência nº 001/2023 Processo n° 072/2023, poderá ser encontrada no Portal Transparência do Município de Catas Altas.
Diante do exposto e conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h15min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.
Catas Altas/MG, 05 de julho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

ROSILENE COUTO BITENCOURT

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:94BA14AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2023

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.	R$ 2.394,00
Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda.	R$ 4.370,00
Almed Ltda. – EPP	R$ 212.753,00
C B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	R$ 2.435,00
Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.	R$ 7.074,00
DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira	R$ 1.279,00
Distrilaf – Distribuidora De Medicamentos Ltda.	R$ 11.000,00
F V P Coelho	R$ 12.463,00
Gjo Comércio & Representações Ltda.	R$ 5.030,00
Quality Commerce Distribuidora Hospitalar Ltda.	R$ 12.990,00
Sameh Soluções Hospitalares Ltda.	R$ 12.720,00
Solumed Dist. De Medicamentos E Produtos Para Saúde	R$ 9.070,00
Tidimar Comércio De Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	R$ 620,00

Valor Total: R$ 294.198,00

Catas Altas/MG, 05 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BFDAB6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.468, DE 4 DE JULHO DE 2023

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 94/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

•
ANEXO I

(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2023

Agente Comunitário de Saúde - ESF Dário Becatini Saco Novo									
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Curso**	**Graduação**	**Especialização**	**Experiência**	**Total**
1	Alciene Alves de Almeida Silva	087.XXX.XXX-09	5/2/1988	Habilitado(a)	1	0	0	4	5
2	Morgana Borges Correa	013.XXX.XXX-01	29/10/1980	Habilitado(a)	2	0	0	2	4
3	Alessandra Alves de Almeida	070.XXX.XXX-62	5/2/1985	Habilitado(a)	1	0	0	2	3
4	Ede Júnia Roseli Rodrigues Barboza	781.XXX.XXX-87	6/6/1973	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
5	Lucy Teotônio Pereira	049.XXX.XXX-07	19/1/1979	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
-	Aurea Lucia De Sa Torres	826.XXX.XXX-87	14/7/1971	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Dayane Fernandes da Silva	023.XXX.XXX-81	16/4/1999	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-

-	Milene Soares Benevenuto	701.XXX.XXX-80	8/3/1998	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Raiane Sampaio De Araújo	107.XXX.XXX-31	3/12/1989	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF Esperança									
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Curso**	**Graduação**	**Especialização**	**Experiência**	**Total**
1	Letícia Teixeira Félix	089.XXX.XXX-65	18/6/1988	Habilitado(a)	1	0	0	9	10
2	Fabrine Silva Fernandes	100.XXX.XXX-46	19/5/1989	Habilitado(a)	1	0	0	8	9
3	Rayane Aparecida Lopes Silveira	110.XXX.XXX-12	18/9/1996	Habilitado(a)	3	0	0	3	6
4	Suzana Maria da Silva Melo André	090.XXX.XXX-02	16/10/1985	Habilitado(a)	2	0	0	0	2
5	Ana Bela De Paula	704.XXX.XXX-79	18/10/2002	Habilitado(a)	2	0	0	0	2
6	Ana Déborah de Souza Marques	116.XXX.XXX-10	29/10/1991	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
7	Ana Cristina da Rocha Soares Silva	109.XXX.XXX-47	2/1/1992	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
8	Karen de Paula Ferreira	020.XXX.XXX-70	24/10/1995	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
9	Mayara Mendes Souza	020.XXX.XXX-71	27/1/1997	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
10	Suely Gonçalves Dos Reis	012.XXX.XXX-40	21/9/1978	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
11	Mônica Christine França Carvalho	012.XXX.XXX-03	3/4/1981	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
12	Jordana Teixeira De Souza Oliveira	067.XXX.XXX-52	30/10/1984	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
13	Fernanda Coelho Das Neves Soares	094.XXX.XXX-97	15/12/1988	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
14	Simão Pedro Alves de Oliveira Silva	095.XXX.XXX-00	25/8/1990	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
15	Debora Fernandes Soares	127.XXX.XXX-59	9/11/1993	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
16	Izabela Pereira Gomes	123.XXX.XXX-83	26/5/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
17	Natielle Teodoro De Assis	123.XXX.XXX-10	5/8/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
18	Daniela Lima Da Silva	020.XXX.XXX-05	6/4/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
19	Victor Emanoel Santos Andrade	112.XXX.XXX-79	23/4/2000	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
20	Luis Guilherme Moreira Pereira	015.XXX.XXX-93	23/6/2001	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
21	Amanda Vitória Rodrigues Silva	703.XXX.XXX-08	28/10/2002	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
22	Stefany Cristina Ribeiro Azevedo	147.XXX.XXX-54	21/2/2004	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
-	Ana Luiza Mendes Fulgêncio	135.XXX.XXX-20	5/7/2003	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Janice Ribeiro de Almeida	073.XXX.XXX-62	24/9/1984	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Marcus Vinicius Trindade Moreira	702.XXX.XXX-12	10/1/2001	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Michelle de Fátima Farnete	070.XXX.XXX-46	15/8/1984	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Angélica Sousa De Jesus	149.XXX.XXX-09	10/9/1999	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Danielle Cássia De Jesus Reis	123.XXX.XXX-44	7/10/1994	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Douglas Mendonça Mesquita	132.XXX.XXX-05	13/1/2001	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Drielle Aline Pereira	102.XXX.XXX-48	3/10/1988	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Gilson Vanderlei Lopes Ribeiro	124.XXX.XXX-50	8/9/1994	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Helena Maria Ramos De Oliveira	069.XXX.XXX-05	25/9/1982	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Izabel Gonçalves Primo	442.XXX.XXX-00	2/7/1957	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Jennifer Rafaely Lima Rodrigues	154.XXX.XXX-70	16/6/1999	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Karine Daiana Da Silva Santos	019.XXX.XXX-02	18/7/1997	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Kelvin Ferreira Dos Santos	074.XXX.XXX-83	26/7/1993	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Leidiane Lopes Ribeiro	128.XXX.XXX-47	27/10/1996	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Lorrany Barbosa Da Silva	702.XXX.XXX-48	24/12/1999	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Maria Clara Ferreira Almeida	094.XXX.XXX-12	16/4/1994	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Mateus Evangelista Tavares	150.XXX.XXX-11	27/8/2000	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Michelle De Fátima Farnete	070.XXX.XXX-46	15/8/1984	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Nicolle Kemilly Da Silva	151.XXX.XXX-60	17/12/2001	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Queila Fernanda Rodrigues Pena	122.XXX.XXX-78	6/4/1993	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Raquel De Souza Santos	096.XXX.XXX-81	15/12/1989	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Ricardo Leal Pinto Da Silva	013.XXX.XXX-55	27/6/1980	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Silvana Dos Santos Alves	083.XXX.XXX-99	31/3/1986	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Thaís Santos	148.XXX.XXX-41	21/8/2000	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila São José									

Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Curso	Graduação	Especialização	Experiência	Total
1	Mara Iza Pereira Da Silva Sampaio	117.XXX.XXX-82	10/7/1993	Habilitado(a)	0	0	3	0	3
2	Carla Daniela da Silva Ribeiro	018.XXX.XXX-05	21/1/1997	Habilitado(a)	3	0	0	0	3
3	Thamires Gomes Moreira	020.XXX.XXX-90	16/1/2003	Habilitado(a)	3	0	0	0	3
4	Junio Pereira Nunes	014.XXX.XXX-27	27/7/1980	Habilitado(a)	2	0	0	0	2
5	Patricia Maria da Silva Trindade	013.XXX.XXX-47	28/12/1980	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
6	Vanderleia Aparecida Dos Santos	058.XXX.XXX-57	22/2/1981	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
7	Angélica De Souza	308.XXX.XXX-67	11/5/1984	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
8	Bruna Aparecida da Silva lima	097.XXX.XXX-79	9/4/1990	Habilitado(a)	0	0	0	1	1
9	Mônica Silva Teixeira	112.XXX.XXX-52	26/7/1991	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
10	Karine Santos Canuto	101.XXX.XXX-30	4/9/1995	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
11	Wellington Soares Martins	021.XXX.XXX-28	7/3/1999	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
12	Daniele Fatima De Souza	058.XXX.XXX-00	11/8/1982	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
13	Jussara Neves Barbosa	097.XXX.XXX-04	14/5/1988	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
14	Daiane Cristina Da Silva	091.XXX.XXX-04	19/4/1990	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
15	Nayara Dos Santos Figueiredo Costa	102.XXX.XXX-89	18/3/1991	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
16	Kênia Caroline Gomes da Silva	118.XXX.XXX-70	14/5/1991	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
17	Francielle Oliveira da Silva	111.XXX.XXX-24	21/9/1991	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
18	Pâmela Thaís Caldeira	109.XXX.XXX-51	18/5/1993	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
19	Douglas Dos Santos Figueiredo	018.XXX.XXX-14	18/5/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
20	Thais Cristina Rodrigues Ferreira	702.XXX.XXX-40	6/11/2000	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
21	Pâmela De Moura Bispo Costa	111.XXX.XXX-28	31/12/2000	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
22	Laíssa Rocha Nunes Da Silva	178.XXX.XXX-70	31/3/2003	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
23	Yasmim Ribeiro Da Silva	168.XXX.XXX-51	11/4/2005	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
-	Carlos Eduardo Neves	065.XXX.XXX-76	5/6/1981	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Janaína Pereira Barbosa	012.XXX.XXX-00	5/2/1981	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Paloma Vitória Martins Ribeiro	701.XXX.XXX-93	11/2/2001	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Poliane Moreira Rodrigues	019.XXX.XXX-01	15/3/2001	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Aline Rocha Ferreira	077.XXX.XXX-09	20/12/1984	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Camila Lopes Pereira	121.XXX.XXX-50	30/11/1990	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Fabiola Gomes Rabelo	073.XXX.XXX-38	22/3/1985	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Fernanda Ferreira Cardoso	077.XXX.XXX-79	10/3/1984	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Franciele Pereira De Almeida	126.XXX.XXX-55	4/3/1993	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Ghiovanna Pereira De Matos	704.XXX.XXX-76	2/4/2002	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Lamerca Fonseca Da Silva	700.XXX.XXX-80	4/11/1998	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Luciane De Sá Barbosa Alves	011.XXX.XXX-96	11/12/1976	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Michelle Aparecida Silva Moura	123.XXX.XXX-44	17/5/1994	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Nathalyn Gilmara Neves Dos Santos	020.XXX.XXX-79	21/8/1999	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Patricio Das Neves De Jesus	118.XXX.XXX-80	20/7/1988	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-

Agente de Viagens/SETS

Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Curso	Graduação	Especialização	Experiência	Total
1	Aline Aparecida de Souza Silveira	012.XXX.XXX-18	4/1/1980	Habilitado(a)	2	2	3	2	9
2	Geraldo Magela da Silva Santos	055.XXX.XXX-14	3/8/1976	Habilitado(a)	0	0	0	2	2
3	Claudinea Gonçalves	042.XXX.XXX-28	9/4/1977	Habilitado(a)	0	0	0	2	2
4	Poliane Moura Alves da Costa	014.XXX.XXX-16	5/4/1985	Habilitado(a)	0	0	0	2	2
5	Graciene Fernandes Araujo	099.XXX.XXX-01	16/11/1990	Habilitado(a)	0	0	0	2	2
6	Claudia Elaine Silva da Cruz	077.XXX.XXX-63	10/2/1985	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
7	Missielle Moura Marques	023.XXX.XXX-55	1/5/1999	Habilitado(a)	1	0	0	0	1
8	Valdene Alves Paulista Moreira	765.XXX.XXX-20	7/11/1967	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
9	Liomar Da Conceição Da Silva	232.XXX.XXX-55	8/12/1970	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
10	Marislei Luiz Pereira	040.XXX.XXX-80	23/3/1972	Habilitado(a)	0	0	0	0	0

11	Deusangela de Carvalho Gomes	035.XXX.XXX-81	5/7/1976	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
12	Bruna Leão de Paula	041.XXX.XXX-96	3/4/1980	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
13	Priscila Martins Matoso Barros	071.XXX.XXX-67	17/2/1985	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
14	Marlon Alves Da Silva	091.XXX.XXX-50	5/12/1985	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
15	Flaviane Rodrigues Barbosa	072.XXX.XXX-90	10/10/1986	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
16	Sabrina Da Cruz Silva	097.XXX.XXX-00	25/5/1989	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
17	Fabiane Dos Santos Freitas	097.XXX.XXX-20	27/7/1989	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
18	Juliana Cristina De Souza	108.XXX.XXX-88	23/11/1989	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
19	Tatiane De Almeida Fernandes	017.XXX.XXX-40	13/7/1990	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
20	Barbara Nayara de Souza	118.XXX.XXX-48	3/2/1993	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
21	Aline Soares Pereira	122.XXX.XXX-01	6/6/1993	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
22	Naiara Aparecida Da Silva	128.XXX.XXX-59	24/7/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
23	Tarcila Soares De Moura	020.XXX.XXX-79	17/12/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
24	Isabela da Silva Vieira	136.XXX.XXX-48	25/2/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
25	Deborah Cristina Teixeira Da Costa	021.XXX.XXX-52	18/10/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
26	Stefani Pereira Dos Santos	022.XXX.XXX-08	25/6/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
27	Jéssica Aparecida Souza Balsamao Oliveira	129.XXX.XXX-24	19/3/1999	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
28	Lara Rodrigues Da Rocha	140.XXX.XXX-11	21/4/1999	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
29	Mariana Marinho Freire	096.XXX.XXX-41	20/7/1999	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
30	Patrícia de Souza Gonçalves	133.XXX.XXX-07	27/9/1999	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
31	Barbara Luiza Alves Machado	133.XXX.XXX-75	22/9/2000	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
32	Gustavo Simoes Soares	702.XXX.XXX-92	25/7/2002	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
33	Matheus Oliveira Guimarães	019.XXX.XXX-25	26/2/2003	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
-	Anne Cristina Da Silva Ireno	089.XXX.XXX-14	4/11/1987	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Camila de Oliveira Silva	110.XXX.XXX-59	8/4/1991	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Cristiane Aparecida Soares Alves	125.XXX.XXX-29	31/3/1995	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Eliane Cristina Lopes	069.XXX.XXX-97	13/7/1980	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Rafaela Maria Batista	132.XXX.XXX-17	29/10/1996	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Silvia Marques da Silva	087.XXX.XXX-56	19/8/1987	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Vivian Betania Barbosa Tacchi	071.XXX.XXX-02	3/3/1981	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-

Fiscal Saniário Nível Superior - Odontólogo										
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total**
1	Adriano José De Figueiredo	597.XXX.XXX-34	19/6/1965	Habilitado(a)	5	4	0	0	5	14
2	Elisy Silveira Pimenta	110.XXX.XXX-30	5/11/1995	Habilitado(a)	5	6	0	0	1	12
3	Lua Vitória Iasmin Martins Lage Carlos Sales	092.XXX.XXX-95	18/7/1992	Habilitado(a)	4	2	0	0	4	10
4	Ramon Fernandes Pereira	894.XXX.XXX-91	3/12/1972	Habilitado(a)	0	4	0	0	1	5
5	Vitor Vieira Moura	124.XXX.XXX-12	20/10/1995	Habilitado(a)	4	0	0	0	1	5
6	Jonatas Vieira Gonçalves	100.XXX.XXX-23	7/5/1991	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
7	Romulo Guilherme Silva Rocha	116.XXX.XXX-12	24/5/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
8	Breitner Damasceno Mota	015.XXX.XXX-05	22/7/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
9	Ana Luísa Félix Rodrigues Costa	125.XXX.XXX-99	9/1/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
10	Larissa Piedade Dos Santos	609.XXX.XXX-30	6/6/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
11	Luana Lustosa Proença	140.XXX.XXX-06	30/12/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
12	Iani Camila Ferreira Da Silva	134.XXX.XXX-69	4/8/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
-	Alexandra Carlan Soares	026.XXX.XXX-10	18/8/1975	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Letícia Nascimento Silva	120.XXX.XXX-46	5/10/1993	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Mércia Cibele Brito Vasconcelos	084.XXX.XXX-24	6/11/1989	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Thálisson De Araújo Lopes	124.XXX.XXX-01	3/7/1997	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
Fonoaudiólogo - Equipe Multiprofissional										
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total**

-	Juliana Viana Guimarães	029.XXX.XXX-93	18/6/1976	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
Médico Regulador										
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Curso**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total**
1	Mariana Amaral Rodrigues Braga	060.XXX.XXX-00	30/11/1983	Habilitado(a)	4	6	0	0	5	15
2	Henrique De Vasconcelos Faria	006.XXX.XXX-03	30/1/1978	Habilitado(a)	0	2	0	0	0	2
3	Jonathan Garcia Dos Santos	110.XXX.XXX-51	22/4/1992	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
-	Matheus Caldeira Brant Lessa	098.XXX.XXX-89	29/6/1990	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Thiara Raquel Rodrigues Da Rocha	090.XXX.XXX-40	30/3/1990	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
Psicólogo										
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Curso**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total**
1	Luciana Aparecida De Morais Brigido	981.XXX.XXX-91	15/6/1976	Habilitado(a)	3	4	3	0	10	20
2	Mirian Rodrigues Da Silva	843.XXX.XXX-34	29/6/1968	Habilitado(a)	3	0	0	0	10	13
3	Rodrigo Lopes Cruz	127.XXX.XXX-98	10/6/1995	Habilitado(a)	3	6	0	0	4	13
4	Cristiane De Sá Menezes	103.XXX.XXX-10	18/3/1990	Habilitado(a)	2	0	0	0	5	12
5	Alice Anne da Costa Monteiro	114.XXX.XXX-03	10/10/1993	Habilitado(a)	3	4	0	0	5	12
6	Mayana de Souza Peracio	079.XXX.XXX-75	29/3/1985	Habilitado(a)	1	4	0	0	5	10
7	Alessandra Cristina Da Cruz Dias	051.XXX.XXX-78	3/4/1981	Habilitado(a)	0	2	0	0	5	7
8	Guilherme De Moraes Nery	079.XXX.XXX-70	4/8/1987	Habilitado(a)	2	0	0	0	5	7
9	Katiane Munique Pinto	114.XXX.XXX-30	27/4/1991	Habilitado(a)	0	2	0	0	5	7
10	Felipe dos Santos Pinto	113.XXX.XXX-14	5/12/1991	Habilitado(a)	5	0	0	0	2	7
11	Marina Siqueira Castro	110.XXX.XXX-83	3/7/1995	Habilitado(a)	5	2	0	0	0	7
12	Rayanne Ferreira Duarte	114.XXX.XXX-01	24/5/1993	Habilitado(a)	0	2	0	0	4	6
13	Renato Lima De Oliveira	073.XXX.XXX-64	6/3/1987	Habilitado(a)	3	2	0	0	0	5
14	Thabata Fernandes Rebouças	113.XXX.XXX-06	23/6/1995	Habilitado(a)	5	0	0	0	0	5
15	Luana Patricia De Souza	119.XXX.XXX-22	21/7/1995	Habilitado(a)	5	0	0	0	0	5
16	Stephanie Agatha Flausino	086.XXX.XXX-47	2/6/1994	Habilitado(a)	0	2	0	0	2	4
17	Thaís Campos Silva	115.XXX.XXX-09	23/5/1996	Habilitado(a)	4	0	0	0	0	4
18	Ariane Gabrielly Cardoso Silva	102.XXX.XXX-07	9/9/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	4
19	Selma De Oliveira	034.XXX.XXX-90	22/12/1971	Habilitado(a)	2	0	0	0	1	3
20	Juliana Ribeiro	064.XXX.XXX-79	23/10/1984	Habilitado(a)	1	2	0	0	0	3
21	Maíra Luiza Simões Da Silva	115.XXX.XXX-32	12/1/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	3	3
22	Sheila Marcelino Da Silva	080.XXX.XXX-08	17/6/1986	Habilitado(a)	0	2	0	0	0	2
23	Lucas Vieira Leal	129.XXX.XXX-63	3/10/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	2	2
24	Taiene Raela Mota	132.XXX.XXX-79	15/9/1998	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
25	Hémily Eduarda Barbosa Oliveira	703.XXX.XXX-21	4/6/1999	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
26	Larissa Lorrany Mendes	700.XXX.XXX-70	17/11/1999	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
27	Amanda Ferreira De Matos	105.XXX.XXX-98	22/5/1991	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
28	Sarah Ludimilla Araujo Silva	101.XXX.XXX-32	4/7/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	1	1
29	Joyce Lara De Souza Vieira	018.XXX.XXX-69	12/4/1997	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
30	Érika Conceição De Souza	113.XXX.XXX-36	13/1/1993	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
31	Lais Pinto da Costa	115.XXX.XXX-10	13/8/1993	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
32	Ronaldo Gabriel Spírito	123.XXX.XXX-44	27/2/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
33	Lucas Orlando Bertolino Dos Santos Colares	020.XXX.XXX-08	9/3/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
-	Andreza Santos E Lima	121.XXX.XXX-29	14/6/1994	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Giovanna Maria Silva Garcia	133.XXX.XXX-61	29/1/1999	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Gisele Alves De Lima Paixão	008.XXX.XXX-54	29/8/1982	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Glaucia Figueiredo Dos Reis	035.XXX.XXX-00	31/3/1977	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Jéssica Dayanne Soares Da Silva	111.XXX.XXX-90	24/9/1991	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Karine Aparecida Guimarães	067.XXX.XXX-23	19/12/1985	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Larissa Brenda Teixeira Patrocinio	112.XXX.XXX-42	21/5/1992	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Luana Tayná Mendes Costa	147.XXX.XXX-82	10/10/1999	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Sandra Da Silva	736.XXX.XXX-91	4/1/1963	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-

	Rocha Moreira									

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FD603008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 12/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 12/2023
DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GST1936	AG05765429	05/06/2023	5541-2
PUM7I69	AG05765430	05/06/2023	7633-1
QPE1328	AG05765188	05/06/2023	7633-1
RNN4I51	AG05765189	05/06/2023	5541-1
OLW3301	AG05765253	05/06/2023	5380-0
HHV7639	AG05765097	05/06/2023	5550-0
RTI3B35	AG05765096	06/06/2023	7633-2
RTW2H03	AG05761152	06/06/2023	5835-0
HHT5B51	AG05761153	06/06/2023	7633-1
HGF5307	AG05762027	06/06/2023	7625-1
RVE9B86	AG05762028	06/06/2023	5436-0
OQO6218	AG05761155	06/06/2023	5509-0
GON3958	AG05765431	06/06/2023	5509-0
RTE6H53	AG05761156	06/06/2023	7633-1
PVT0332	AG05761157	06/06/2023	5568-0
AYZ2699	AG05761158	06/06/2023	5738-0
QOK0H75	AG05761159	06/06/2023	5509-0
NYA5142	AG05765432	06/06/2023	5509-0
HCF9954	AG05765433	06/06/2023	5509-0
QEW5J61	AG05761160	07/06/2023	5568-0
DDC6369	AG05761162	07/06/2023	5460-0
EBN2J95	AG05765385	07/06/2023	5380-0
FMG3780	AG05765386	07/06/2023	5479-0
GMV0873	AG05765387	07/06/2023	7625-1
HOC6370	AG05765443	07/06/2023	5568-0
GLD8433	AG05765435	08/06/2023	5746-1
OPA6119	AG05765388	08/06/2023	5746-1
ENC4A80	AG05765389	08/06/2023	5746-1
HCD3525	AG05761163	08/06/2023	5738-0
HNA9I56	AG05761164	08/06/2023	5380-0
HDQ5I99	AG05761165	08/06/2023	5525-0
RKS9A43	AG05765390	08/06/2023	7625-1
GBG4H42	AG05765436	08/06/2023	7625-1
RUG9B79	AG05762030	08/06/2023	7625-1
PYT8409	AG05765391	08/06/2023	7633-1
DHU7F78	AG05765437	08/06/2023	5568-0
QQY4J28	AG05765439	08/06/2023	5568-0
HMA1C90	AG05765440	08/06/2023	5568-0
HKL2089	AG05765441	08/06/2023	5380-0
QQE3054	AG05765442	08/06/2023	7374-0
EYQ5663	AG05762031	09/06/2023	7625-1
RNF1J00	AG05762032	09/06/2023	5436-0
HLS8D61	AG05765446	09/06/2023	5550-0
GWD3D22	AG05765256	09/06/2023	7625-1
HKL2089	AG05761168	09/06/2023	5380-0
HIY2A06	AG05761169	09/06/2023	5380-0
QXQ1G46	AG05761170	09/06/2023	5541-3
OKV5I18	AG05765190	09/06/2023	5380-0
HJU9E23	AG05765257	09/06/2023	7633-2

PYZ8860	AG05765447	09/06/2023	5541-3
OQW1389	AG05765448	09/06/2023	5541-3
RNA3I89	AG05765449	09/06/2023	5541-3
PSW9H51	AG05765450	09/06/2023	7625-1
JGI0E73	AG05765393	10/06/2023	5550-0
RTK2B30	AG05765258	10/06/2023	5550-0
QRH8B32	AG05765394	10/06/2023	5550-0
PZI9200	AG05765395	10/06/2023	5509-0
QNG6E94	AG05761171	10/06/2023	5380-0
PXQ4264	AG05765451	10/06/2023	5380-0
OPN7G59	AG05761172	10/06/2023	7625-1
RVO3J74	AG05765452	10/06/2023	5746-1
OPF5644	AG05765397	10/06/2023	5746-1
GVA8C05	AG05765261	10/06/2023	5746-1
PVK8250	AG05765453	10/06/2023	5525-0
JGO1202	AG05765454	10/06/2023	5568-0
DLR1675	AG05765455	10/06/2023	7625-2
PZT9656	AG05765399	10/06/2023	5550-0
HGV0810	AG05765263	10/06/2023	5568-0
HGI6917	AG05765701	10/06/2023	5568-0
HNI1765	AG05765265	10/06/2023	7625-1
PUV0A80	AG05765702	10/06/2023	5380-0
QMQ2412	AG05765266	10/06/2023	5550-0
RFV8H01	AG05765703	10/06/2023	5550-0
OLP5560	AG05765704	10/06/2023	5550-0
GBW8D84	AG05765705	10/06/2023	7625-1
RMS8E37	AG05765458	10/06/2023	5550-0
GON6341	AG05765460	10/06/2023	5550-0
HFA1H16	AG05765706	10/06/2023	5967-0
GSX4J67	AG05765707	10/06/2023	6017-5
QXZ4F80	AG05764973	10/06/2023	5550-0
GZP8858	AG05764974	10/06/2023	5550-0
MQK6F92	AG05762033	11/06/2023	7625-1
QMX5776	AG05765269	11/06/2023	7625-1
GLD8C88	AG05764966	11/06/2023	5541-1
DDU8173	AG05765708	12/06/2023	6041-2
GON5J90	AG05765709	12/06/2023	6041-2
HCA4H38	AG05765710	12/06/2023	6041-2
HGO0645	AG05762036	12/06/2023	6041-2
HAD0114	AG05762037	12/06/2023	6041-2
RVN6A78	AG05762038	12/06/2023	6041-2
GWR0458	AG05762039	12/06/2023	5452-1
QXE9A75	AG05765712	12/06/2023	7633-1
NXZ7D29	AG05762040	12/06/2023	5568-0
PDJ7J22	AG05761175	12/06/2023	7633-2
HEI3A16	AG05765713	12/06/2023	5509-0
PWM1D11	AG05762042	12/06/2023	5436-0
FTQ0387	AG05765714	12/06/2023	5541-2
OXE5B46	AG05765716	12/06/2023	5525-0
HNU9761	AG05765717	12/06/2023	6041-2
OPV9D41	AG05765718	12/06/2023	7633-1
PYX4792	AG05762044	12/06/2023	7625-2
HCF4137	AG05762045	12/06/2023	7625-2
AIW4A86	AG05762046	12/06/2023	5835-0
HNF9321	AG05765720	12/06/2023	7633-1
HOK4413	AG05765466	12/06/2023	5509-0
QMX5776	AG05765467	12/06/2023	7625-1
KQG7455	AG05765191	12/06/2023	7366-2
PCJ2C14	AG05765192	12/06/2023	5401-0
HEX9150	AG05764968	13/06/2023	5452-2
RUL2H18	AG05764969	13/06/2023	5550-0
GYX6729	AG05764971	13/06/2023	5550-0
HHQ2018	AG05764975	13/06/2023	5550-0
PVQ5E65	AG05764977	13/06/2023	5550-0
HDR5264	AG05764978	13/06/2023	5452-2
RMS0A11	AG05764979	13/06/2023	5452-2
PVQ7D27	AG05764980	13/06/2023	5550-0
HJL1927	AG05765193	13/06/2023	5738-0
HGA5G70	AG05765468	14/06/2023	7633-1
RVF7G57	AG05765721	14/06/2023	7633-1
RTX6C67	AG05762047	14/06/2023	5436-0
HGF5359	AG05765271	14/06/2023	5568-0
PVU9673	AG05765471	14/06/2023	5541-2
QXD1D64	AG05765723	14/06/2023	5541-2
HMD4E64	AG05765472	14/06/2023	5541-2
GLD9052	AG05765724	14/06/2023	5541-2
BCX0550	AG05765473	14/06/2023	5541-2
QUH3G28	AG05765725	14/06/2023	5541-2
OES8298	AG05765474	14/06/2023	5541-2
HHM4734	AG05765726	14/06/2023	5541-2
DVO4B03	AG05765727	14/06/2023	5541-2
GOK9339	AG05765728	14/06/2023	5541-2
PXV4F85	AG05765476	14/06/2023	5380-0
QOY0C41	AG05765729	14/06/2023	5541-2
LXB8D50	AG05765477	14/06/2023	5541-2
QNM7894	AG05762048	14/06/2023	5380-0
PWT0J59	AG05765478	14/06/2023	5541-2
OME0B84	AG05765273	14/06/2023	5541-2
GWF1C12	AG05762049	14/06/2023	5541-2

HLB1A34	AG05765479	14/06/2023	5541-2
HGK8E70	AG05765480	14/06/2023	7625-2
HHW6340	AG05765730	14/06/2023	7625-2
REJ5I93	AG05765481	14/06/2023	5525-0
OWP0401	AG05762051	14/06/2023	5541-2
FDO5I45	AG05762052	14/06/2023	5541-2
HGF5356	AG05762054	14/06/2023	5541-2
HLA1H19	AG05765482	14/06/2023	5509-0
GLE5896	AG05765732	14/06/2023	5541-4
HGF5642	AG05765733	14/06/2023	5541-4
DNE7413	AG05765194	14/06/2023	5967-0
HFV5960	AG05765736	15/06/2023	5967-0
OSB6D28	AG05765196	15/06/2023	7625-1
FFR7G87	AG05765197	15/06/2023	7625-1
HDZ9452	AG05764981	15/06/2023	5550-0
HAO5G21	AG05764982	15/06/2023	5550-0
OLQ3225	AG05764983	15/06/2023	5452-2
QPK7415	AG05765198	15/06/2023	5541-4
HMF7862	AG05765199	15/06/2023	5541-4
HNS5H81	AG05765200	15/06/2023	5541-4
HIH8J55	AG05765803	15/06/2023	5541-1
QRF4I04	AG05765804	15/06/2023	5541-1
PVN7106	AG05765805	15/06/2023	5436-0
OME3205	AG05765483	15/06/2023	5487-0
OSB6D28	AG05765484	15/06/2023	7625-1
HNP3945	AG05762056	16/06/2023	7633-1
QXV2I40	AG05765806	16/06/2023	5550-0
QXN1D53	AG05765737	16/06/2023	5568-0
QXN1D53	AG05765738	16/06/2023	7293-0
OPL6144	AG05762057	16/06/2023	7633-1
HLA2192	AG05762058	16/06/2023	5452-1
DVC6878	AG05765807	16/06/2023	5452-2
SHJ2D73	AG05762060	16/06/2023	5380-0
SHQ6J48	AG05765485	16/06/2023	5541-4
OLQ4711	AG05765487	16/06/2023	5550-0
GVN2G83	AG05765488	16/06/2023	7625-2
HVG0H31	AG05762062	16/06/2023	5509-0
PXV1983	AG05765489	16/06/2023	5541-3
HMG9779	AG05765809	16/06/2023	5550-0
PXV4F85	AG05765491	16/06/2023	5380-0
QUM7852	AG05765492	16/06/2023	5541-4
HGX6896	AG05762064	16/06/2023	7625-1
HGI3H69	AG05765810	16/06/2023	5550-0
OWM6973	AG05762065	16/06/2023	5541-4
GXJ7451	AG05765493	16/06/2023	5541-4
HOC5525	AG05762068	16/06/2023	5452-1
HGF5258	AG05762069	16/06/2023	5550-0
RUE5H15	AG05765495	16/06/2023	5550-0
SHJ2D73	AG05762070	16/06/2023	5380-0
NUC9F03	AG05765811	16/06/2023	5550-0
FGZ4071	AG05765812	16/06/2023	5550-0
PWX6339	AG05765814	16/06/2023	5550-0
GVI1812	AG05765739	16/06/2023	5541-3
FRF0374	AG05761178	16/06/2023	5541-3
RMS0A14	AG05765740	16/06/2023	5541-3
KLH5708	AG05765275	16/06/2023	5541-3
OWM0935	AG05765741	16/06/2023	7625-1
HIO2664	AG05761179	16/06/2023	5541-4
HBL6668	AG05765276	16/06/2023	5541-3
HIO2664	AG05765277	16/06/2023	5541-4
HHV8A83	AG05765742	16/06/2023	5541-2
GON4541	AG05765744	16/06/2023	5380-0
JSD0196	AG05765815	16/06/2023	5550-0
HFH2B84	AG05765278	16/06/2023	5452-7
HGF5622	AG05765498	17/06/2023	5525-0
HAN7J44	AG05764985	17/06/2023	7030-1
HNB7176	AG05765745	18/06/2023	5452-1
MTF3951	AG05762072	18/06/2023	5452-5
MTF3951	AG05762073	18/06/2023	5452-5
HGF5768	AG05762074	18/06/2023	7625-2
GXB3G34	AG05761180	18/06/2023	5258-3
QUF8217	AG05765279	19/06/2023	5509-0
HEC3A52	AG05761181	19/06/2023	5207-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 5 de julho de 2023 - Total de registros: 211

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:E675CF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO 2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99039636	ADAM JOSÉ DE ANDRADE	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/06/2023 a 30/06/2023
99035121	ALBANO RUBENS VALLE VERONA	Substituição de funcionário de licença médica	A ausencia do profissional farmaceutico compromete a realização do serviço assistencial da pessoa que vive com HIV, por isso a necessidade de substituição do funcionário da licença médica.	01/06/2023 A 30/06/2023
99036707	ANA CAROLINA MENDONÇA BASILIO	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria são nos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/06/2023 A 30/06/2023
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISDTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/06/2023 À 30/06/2023
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	coleta de sangue e realização de exames	sobrecarga no cemas e licença de bioquimico	05 a 30 de junho
99041591	DAYANNI ROBERTA GONÇALVES TAVARES	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria sãonos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/06/2023 A 30/06/2023
99039529	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	DEVIDO A ALTA DEMANDA (ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE COMISSÕES)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS, CONFECCIONAR ATAS DAS REUNIÕES, CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS E CONFECÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.	01/06/2023 A 30/06/2023
99040121	EVELYN ARRUDA CAMARGOS	falta de reposição de servidores que estão de licença	sobrecarga no serviço publico devido a dengue	26 a 30 de junho
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISDTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/06/2023 À 30/06/2023
97036986	GLAUCIA APARECIDA SILVA	digitação de laudos após serem realizados	sobrecarga no serviço publico	05 a 30 de junho
99040136	GLAYDSMARA ARIENE DE SOUZA	coleta de sangue e realização de exames	sobrecarga no serviço publico	05 a 30 de junho
99040090	GUSTAVO CARVALHO OTTONI	coleta de sangue e realização de exames	sobrecarga no serviço publico	05 a 30 de junho
99041698	JÉSSICA XAVIER ALMEIDA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/06/2023 a 30/06/2023
99021349	JOEL JOSÉ FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/06/2023 à 30/06/2023
99023675	LEONARDO JOSÉ MIRANDA PEREIRA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/06/2023 À 30/06/2023
99039637	LUIS LAURINDO ANTONIO SATORNO CAROLA	coleta de sangue e realização de exames	sobrecarga no serviço publico	05 a 30 de junho
99035868	PRISCILA MOREIRA LOPES	falta de reposição de servidores que estão de licença	sobrecarga no serviço publico devido a dengue	30 de junho
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	RONDA NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO NO FINAL DE SEMANA	A PRESENÇA DO PROFISSIONAL NO LOCAL FAZ JUS PARA EVITAR FURTOS E DANOS NO	01/06/2023 A 30/06/2023

			LOCAL, QUE PODE PREJUDICAR NA PERDA DE IMUNIZANTES, PREJUDICANDO ASSIM A POPULAÇÃO.	
99021559	RODRIGO NONATO DE ANDRADE	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria são nos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/06/2023 A 30/06/2023
97014133	ROSELI DA SILVA	coleta de sangue e realização de exames	sobrecarga no serviço publico	05 a 30 de junho
99021263	SANDRA MARIA DE MENDONÇA	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria são nos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/06/2023 A 30/06/2023
99040108	STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS	coleta de sangue e realização de exames	sobrecarga no serviço publico	05 a 30 de junho
99026155	TANIA EULALIA SOARES	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/06/2023 a 30/06/2023
99036683	VANILDA APARECIDA DOS S. S BARROS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/06/2023 a 30/06/2023
99040131	William Alves Bueno	Atendimento ao Saúde na Hora, conforme solitação da SEMUSA.	O Saúde na Hora é fundamentado na adoção de estratégias que ampliam o escopo dos serviços ofertados s na Atenção Primária, bem como pela garantia de retaguarda da Rede de Atenção à Saúde conforme necessidade local, sobretudo para os usuários que não conseguem acessar as Unidades ao longo do dia, sendo fundamental a assistência do profissional médico.	01/06/2023 a 30/06/2023

Divinópolis, 04 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8223429F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 020/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **020/2023**, Processo Administrativo nº **129/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de APARELHO TELEFÔNICO CELULAR TIPO SMARTPHONE; H.D. (DISCO RÍGIDO) EXTERNO; IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL MINI e PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA
PORTATIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Planejamento.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.689.838/0001-84				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 05/07/2023 09:47:06**			
APARELHO CELULARconfigurações mínimas: sistema operacional android 12; tela de 6,6 polegadas; processamento octa-core com 8gb de ram;velocidade do processador 2,0ghz; armazenamento interno 128gb; entrada e suporte para cartão micro sd de até 1tb; câmera traseira quádrupla ou tripla sendo a principal com resoluções de 108mp; dual-chip; tecnologia 4g; bateria 5.000mah;tecnologia fhd;conectividade via bluetooth; cor preta; garantia de no mínimo 12 meses; película de vidro e capa de proteção que atenda a marca e modelo do aparelho.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APARELHO CELULAR Configurações mínimas: sistema operacional Android 12; tela de 6,6 polegadas; processamento Octa-core com 8GB de RAM;velocidade do processador 2,0GHz; armazenamento interno 128GB; entrada e suporte para cartão Micro SD de até 1TB; câmera traseira quádrupla ou tripla sendo a principal com resoluções de 108MP; dual-chip; tecnologia 4G; bateria 5.000mAh;tecnologia FHD;conectividade via bluetooth; cor preta; Garantia de no mínimo 12 meses; película de vidro e capa de proteção que atenda a marca e modelo do aparelho.	14,00	UND	1.942,07	27.188,98
Marca: SAMSUNG	**Fabricante:** SAMSUNG	**Modelo:** M53		
Fornecedor: GSS Vale Office Ltda - **CPF/CNPJ:** 47.541.182/0001-71				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 05/07/2023 09:47:06**			
HD EXTERNO 2TBh.d. (disco rÍgido) externo: disco rígido; padrão usb; externo portátil de 2,5 polegadas; de 2 tb; 5400 rpm; compatível com usb 3.0 e 2.0; garantia de no mínimo 12 meses; com cabo usb 3.0; alimentação usb; capacidade mínima de armazenamento de 2tb; compatível com windows (2000/xp/vista/7/8.1 e windows 10); hd externo deve ser original de fábrica e não serão aceitos equipamentos montados em cases (gavetas) genéricos encontrados no mercado. garantia de no mínimo 12 meses.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
HD EXTERNO 2TB H.D. (DISCO RÍGIDO) EXTERNO: Disco Rígido; Padrão USB; Externo portátil de 2,5 polegadas; de 2 Tb; 5400 Rpm; compatível com USB 3.0 e 2.0; Garantia de no mínimo 12 meses; com cabo USB 3.0; alimentação USB; capacidade mínima de armazenamento de 2TB; compatível com Windows (2000/XP/Vista/7/8.1 e Windows 10); HD Externo deve ser original de fábrica e não serão aceitos equipamentos montados em cases (gavetas) genéricos encontrados no mercado. Garantia de no mínimo 12 meses.	2,00	UND	422,44	844,88
Marca: Toshiba/HDTB420XK3AA	**Fabricante:** Toshiba/HDTB420XK3AA	**Modelo:** Toshiba/HDTB420XK3AA		
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 05/07/2023 09:47:06**			
PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA PORTÁTILpapel tÉrmico para impressora portÁtil: bobina para impressoras térmicas; cor amarela; papel térmico; tamanho da bobina: 57mm x 15mts. caixa com 56 rolos.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA PORTÁTIL PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA PORTÁTIL: Bobina para impressoras térmicas; cor amarela; Papel térmico; Tamanho da bobina: 57mm x 15mts. Caixa com 56 rolos.	2,00	CX	124,50	249,00
Marca: Multi/térmica	**Fabricante:** Multi/térmica		**Modelo:** Multi/térmica	

João Monlevade, 05 de Julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E3262F66

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 020/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **020/2023**, Processo Administrativo nº **129/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de APARELHO TELEFÔNICO CELULAR TIPO SMARTPHONE; H.D. (DISCO RÍGIDO) EXTERNO; IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL MINI e PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA
PORTATIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Bárbara Míriam Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.689.838/0001-84				
Lote 1		**Data/Hora da Adjudicação - 03/07/2023 08:10:22**		
APARELHO CELULARconfigurações mínimas: sistema operacional android 12; tela de 6,6" polegadas; processamento octa-core com 8gb de ram;velocidade do processador 2,0ghz; armazenamento interno 128gb; entrada e suporte para cartão micro sd de até 1tb; câmera traseira quádrupla ou tripla sendo a principal com resoluções de 108mp; dual-chip; tecnologia 4g; bateria 5.000mah;tecnologia fhd;conectividade via bluetooth; cor preta; garantia de no mínimo 12 meses; película de vidro e capa de proteção que atenda a marca e modelo do aparelho.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APARELHO CELULAR Configurações mínimas: sistema operacional Android 12; tela de 6,6" polegadas; processamento Octa-core com 8GB de RAM;velocidade do processador 2,0GHz; armazenamento interno 128GB; entrada e suporte para cartão Micro SD de até 1TB; câmera traseira quádrupla ou tripla sendo a principal com resoluções de 108MP; dual-chip; tecnologia 4G; bateria 5.000mAh;tecnologia FHD;conectividade via bluetooth; cor preta; Garantia de no mínimo 12 meses; película de vidro e capa de proteção que atenda a marca e modelo do aparelho.	14,00	UND	1.942,07	27.188,98
Marca: SAMSUNG	**Fabricante:** SAMSUNG	**Modelo:** M53		
Fornecedor: GSS Vale Office Ltda - **CPF/CNPJ:** 47.541.182/0001-71				
Lote 2		**Data/Hora da Adjudicação - 03/07/2023 08:10:22**		
HD EXTERNO 2TBh.d. (disco rÍgido) externo: disco rígido; padrão usb; externo portátil de 2,5 polegadas; de 2 tb; 5400 rpm; compatível com usb 3.0 e 2.0; garantia de no mínimo 12 meses; com cabo usb 3.0; alimentação usb; capacidade mínima de armazenamento de 2tb; compatível com windows (2000/xp/vista/7/8.1 e windows 10); hd externo deve ser original de fábrica e não serão aceitos equipamentos montados em cases (gavetas) genéricos encontrados no mercado. garantia de no mínimo 12 meses.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
HD EXTERNO 2TB H.D. (DISCO RÍGIDO) EXTERNO: Disco Rígido; Padrão USB; Externo portátil de 2,5 polegadas; de 2 Tb; 5400 Rpm; compatível com USB 3.0 e 2.0; Garantia de no mínimo 12 meses; com cabo USB 3.0; alimentação USB; capacidade mínima de armazenamento de 2TB; compatível com Windows (2000/XP/Vista/7/8.1 e Windows 10); HD Externo deve ser original de fábrica e não serão aceitos equipamentos montados em cases (gavetas) genéricos encontrados no mercado. Garantia de no mínimo 12 meses.	2,00	UND	422,44	844,88
Marca: Toshiba/HDTB420XK3AA	**Fabricante:** Toshiba/HDTB420XK3AA	**Modelo:** Toshiba/HDTB420XK3AA		
Lote 4		**Data/Hora da Adjudicação - 03/07/2023 08:10:22**		
PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA PORTÁTILpapel tÉrmico para impressora portÁtil: bobina para impressoras térmicas; cor amarela; papel térmico; tamanho da bobina: 57mm x 15mts. caixa com 56 rolos.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA PORTÁTIL PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA PORTÁTIL: Bobina para impressoras térmicas; cor amarela; Papel térmico; Tamanho da bobina: 57mm x 15mts. Caixa com 56 rolos.	2,00	CX	124,50	249,00
Marca: Multi/térmica	**Fabricante:** Multi/térmica	**Modelo:** Multi/térmica		

João Monlevade, 03 de Julho de 2023.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C83F329F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO Nº 151/2023

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 27/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

FORNECEDOR	**ITENS**	**ADJUDICADO**
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 14.065.989/0001-26	01, 02, 04, 08, 11, 15, 26, 28, 31, 34, 40, 44, 54, 55, 56, 57, 62 e 63	R$ 14.991,50
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO CNPJ: 18.828.894/0003-30	46 e 53	R$ 5.139,80
HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETR CNPJ: 29.391.476/0001-82	17, 22, 30, 37 e 60	R$ 6.138,52
I2 TELECOM LTDA CNPJ: 32.604.541/0001-15	50, 65 e 66	R$ 12.750,00
INFRA.E LTDA CNPJ: 27.099.714/0001-55	18, 23, 24, 29, 41, 42, 43, 45, 48, 51, 58, 59, 64 e 67	R$ 27.281,80
INOVATECH LTDA CNPJ: 44.628.308/0001-51	20, 25 e 72	R$ 3.739,00
JULIANA FERREIRA DA SILVA CNPJ: 36.975.874/0001-01	06, 07 e 14	R$ 10.000,00
LUIZ CÉSAR THOMAS CNPJ: 26.184.320/0001-32	21 e 32	R$ 7.782,20
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 10.820.186/0001-89	68 e 71	R$ 1.770,00
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO CNPJ: 41.814.450/0001-03	03, 09, 10, 13, 16, 27 e 38	R$ 11.417,90
PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.320.499/0001-00	36	R$ 12.289,50
TOTAL		**R$ 113.300,22**

ITENS SEM VECEDOR	05, 12, 19, 33, 35, 39, 47, 49, 52, 61 69 e 70

João Monlevade, 29 de junho de 2023.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F7F30369

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO Nº 151/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

FORNECEDOR	ITENS	ADJUDICADO
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 14.065.989/0001-26	01, 02, 04, 08, 11, 15, 26, 28, 31, 34, 40, 44, 54, 55, 56, 57, 62 e 63	R$ 14.991,50
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO CNPJ: 18.828.894/0003-30	46 e 53	R$ 5.139,80
HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETR CNPJ: 29.391.476/0001-82	17, 22, 30, 37 e 60	R$ 6.138,52
I2 TELECOM LTDA CNPJ: 32.604.541/0001-15	50, 65 e 66	R$ 12.750,00
INFRA.E LTDA CNPJ: 27.099.714/0001-55	18, 23, 24, 29, 41, 42, 43, 45, 48, 51, 58, 59, 64 e 67	R$ 27.281,80
INOVATECH LTDA CNPJ: 44.628.308/0001-51	20, 25 e 72	R$ 3.739,00
JULIANA FERREIRA DA SILVA CNPJ: 36.975.874/0001-01	06, 07 e 14	R$ 10.000,00
LUIZ CÉSAR THOMAS CNPJ: 26.184.320/0001-32	21 e 32	R$ 7.782,20
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 10.820.186/0001-89	68 e 71	R$ 1.770,00
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO CNPJ: 41.814.450/0001-03	03, 09, 10, 13, 16, 27 e 38	R$ 11.417,90
PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.320.499/0001-00	36	R$ 12.289,50
TOTAL		**R$ 113.300,22**

ITENS SEM VECEDOR	05, 12, 19, 33, 35, 39, 47, 49, 52, 61 69 e 70

João Monlevade, 05 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F1FD0752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 205/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 205/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**:**
Chirley Alves Marques Pereira - ME, empresa sediada na Rua Augusto Gonçalves dos Santos, nº 255, Bairro Vera Cruz – Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, neste ato representada pela **Sra. Chirley Alves Marques Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 044.965.176-20, RG nº MG 11.145.306, SSP/MG residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de junho de 2022 o Instrumento de Contrato 205/2022 no qual ajustaram a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE; BISTURI, COLPOSCÓPIO, DETECTOR FETAL, ELETROCARDIOGRAMA, FOCO AUXILIAR CLINICO E NEBULIZADOR DO MUNICÍPIO.**
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de junho de 2023 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado ao contrato original o quantitativo de 25% do item abaixo:

Item	Descrição	Qtde Aditada	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa para prestação serviços na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, no município de João Pinheiro. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em Bisturi, Colposcópio, Detector Fetal, Eletrocardiograma, Foco Auxiliar Clinico e Nebulizador, de acordo com as especificações e obrigações constantes no presente. **2.2 - Localização dos equipamentos:** Andrezina Severino de Rezende - 5 km UBS de atenção a criança - 4 km Prefeito Jose Silveira -1 km Manoel Lopes cançado - 4 km Perseu Jose Vaz - 83 km Jose Cosme dos Santos - 2 km Sebastiana Teodoro de Souza - 72 km Zélia Fonseca de Souza - 2 km Geraldo Rezende - 15 km Raugmara da Silva Correia- 1 km Benedito Moreira Borges - 4 km Jose Pereira de Souza - 5 km UBS Vila São Sebastião - 61 km 2.3 - Um equipamento pode atender mais de uma localidade. 2.4 - (Deslocamento, alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora). 2.5 - A empresa contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais	03	R$ 3.283,33	R$ 9.849,99

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 05 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Chirley Alves Marques Pereira – ME
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA
- Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3013EE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022

07ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **07/07/2023**, ÀS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
5	DAMARES GONÇALVES MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	05/07/2023	
6	CECÍLIA MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/07/2023	
7	GABRIELA ARAGÃO CARVALHO COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/07/2023	
9	BRUNA ALVES MORAIS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/07/2023	
10	CAMILLA GOMES VILAÇA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/07/2023	
5	ELAINE DOS SANTOS DALTRO	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	05/07/2023	
6	JUSSARA SOUZA BARBOSA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	05/07/2023	
7	JULIANA PATRICIA DE SOUZA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	05/07/2023	
8	MARIA APARECIDA GOMES	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	05/07/2023	
9	NEUZELI DOS SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	05/07/2023	
10	REBECA SALOMÃO GARCIA DO AMARAL	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	05/07/2023	
4	SCARLET TATIELLE FERNANDES DE SOUZA	FARMACÊUTICO	05/07/2023	
4	MARINA DRUMMOND FONSECA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	05/07/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:7CB1DE1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.929, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Decreto Nº 4929

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.134,44 (Quarenta Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 727
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 40.134,44
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 770
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2252	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 40.134,44
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 29 de Maio de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9E85B2D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.904, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Decreto Nº 4904

Abre Crédito Adicional Suplementar O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 684
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		69.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 619
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		19.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 661
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Maio de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E1A49050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.902, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Decreto Nº 4902

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.031 de 05 de maio de 2023 que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social em caráter excepcional, no valor de até R$2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, entidade assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.411.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Onze Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 684
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 2.411.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 82
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE GESTÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 24.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 93
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 190.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94

Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 144.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 100
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 79.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 112
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 199.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 130
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	605	ABASTECIMENTO	
Programa:	0009	MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E DA PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	APOIO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0033	SEGURANÇA PÚBLICA, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	APOIO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 176
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	02	COORDENADORIA DE RECEITA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	GESTÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 34.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 180
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	02	COORDENADORIA DE RECEITA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA, COBRANÇA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 29.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 185
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	03	COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZACAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	GESTÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 24.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 190
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	04	COORDENADORIA DE CADASTRO TECNICO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	GESTÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 24.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 196
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	05	COORDENADORIA DO TESOURO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0011	GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	GESTÃO DO CONTROLE DO TESOURO MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 24.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 206
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 217
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1012	OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO OPERACIONAL E DE MANUTENÇÕES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 690.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 297
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2144	PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 313
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 180.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 340
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA	
		ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2136	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 345
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1019	OBRA DE INFRA ESTRUTURA HISTÓRICA ARQUEOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 346
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	OBRA DE INFRA ESTRUTURA CULTURAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 351
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 18.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 364

Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2156	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 571
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2298	GESTÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 149.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 658
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 702
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2239	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MÉDIA E ALTA	
		COMPLEXIDADE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 705
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO	
		HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 721
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2246	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO	
		ESPECIALIZADA E MÉDIA COMPLEXIDAD	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 90.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 771
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 31.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Maio de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:21FB973F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.906, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Decreto Nº 4906

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 397
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2277	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 36.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 522
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2288	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 403
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2278	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL / QUALIFICAÇÃO / GERAÇÃO DE RENDAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 36.000,00

Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 526
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2288	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 20.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 10 de Maio de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2821A8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 002/2023/SEMED

EDITAL 002/2023 – 3ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **05/07/2023**.
O comparecimento deverá ser no dia **07/07/2023**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
DEFICIENTES			
05	MÁRCIA MARQUES DE BRITO	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:10
AMPLA CONCORRÊNCIA			
67	TATIANE DE ANDRADE PINTO	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:10
68	MIRIAM SILVA MADEIRA	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:10
69	VIVIENI FRAZÃO DE CARVALHO TRINDADE	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:10
70	SABRINA LÚCIA CAROLINO MARÇAL	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:10
71	MIRIAM BARCELOS DE SOUZA	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:30
72	LETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:30
73	LUCIANA MARIA DE JESUS	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:30
74	ELZA HENRIQUE MAIA	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:30
75	REGINA MARIA BATISTA PEREIRA	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:30
76	ANA FLAVIA TOMAZZI FERNANDES	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 08:30
77	LUCINEIA ANDRADE GOMES	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 09:00
78	BRUNA FERREIRA DE PAIVA	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 09:00
79	JOSILENE SILVA LOURENÇO MACIEL	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 09:00
80	SNADRA DIAS FERREIRA	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 09:00
81	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 09:00
82	ARLE RODRIGUES CONTAO MAGALHAES	Professor A	07/07/2023 – Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:80DD234B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 08/2023 DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 - NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 08/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **05 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz/MG, 04 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 08/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIELY SILVA TEIXEIRA	1º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA ZICA ROCHA AMARAL	27º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE SANTOS CALÁCIO AMARAL	29º

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WALLACE CARVALHO FERREIRA	3º

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAIS DUARTE	10º

Luz/MG, 04 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 08/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.

403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz/MG, 04 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:340EB425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 04/2023 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel-MG. O município de Mendes Pimentel, estado de Minas Gerais, torna público o extrato do Registro de Preços que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2023 – Processo Administrativo n°. 13/2023 e seus anexos, como segue:

ATA N.º 04/2023
FORNECEDOR: AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA-EPP
CNPJ: 21.710.298/0001-01
Valor registrado: R$ 1.458.600,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência: 03/03/2023 até 03/03/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	PREÇO POR LITRO	MARCA/ BANDERIA	PREÇO TOTAL
1	2489	ETANOL COMUM	LITRO	30.000	R$ 4,39	PETROBRAS	R$ 131.700,00
2	0001	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000	R$ 5,49	PETROBRAS	R$ 329.400,00
3	0105	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	60.000	R$ 6,59	PETROBRAS	R$ 395.400,00
4	3134	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	90.000	R$ 6,69	PETROBRAS	R$ 602.100,00

A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:55323807

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 05/2023 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel-MG. O município de Mendes Pimentel, estado de Minas Gerais, torna público o extrato do Registro de Preços que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial n.º 06/2023 – Processo Administrativo n°. 18/2023 e seus anexos, como segue:

ATA N.º 05/2023
FORNECEDOR: LABORATORIO MP MACHADO LTDA-ME
CNPJ: 15.284.350/0001-02
Valor registrado: R$ 359.927,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte sete reais).
Vigência: 23/03/2023 até 23/03/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7187	ACIDO FOLICO - Marca LABMASTER	40	Unidade	R$ 31,00	R$ 1.240,00
2	7183	ACIDO URICO - Marca LABMASTER	500	Unidade	R$ 10,50	R$ 5.250,00
3	7186	ALBUMINA - Marca LABMASTER	100	Unidade	R$ 10,50	R$ 1.050,00
4	7198	ALFA FETO PROTEÍNA - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 33,00	R$ 330,00
5	7184	AMILASE - Marca LABMASTER	12	Unidade	R$ 15,00	R$ 180,00
6	7193	ANTI HBC TOTAL - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 40,00	R$ 1.000,00
7	7194	ANTI HBC – IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO “C” DA HEPATI - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 42,00	R$ 420,00
8	7195	ANTI HBC – IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO “C” DA HEPATI - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 42,00	R$ 420,00
9	7197	ANTI HBS – ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS “S” DA HEPATITE B - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 35,00	R$ 875,00
10	7196	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 48,00	R$ 1.200,00
11	12100	ANTI TRAB - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 70,00	R$ 700,00
12	12101	ANTICCP - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 100,00	R$ 1.000,00
13	12102	ANTICORPO TIREOGLOBULINA - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 40,00	R$ 400,00
14	7189	ANTICORPOS ANTIHIV1 + HIV2 –(ELISA) - Marca LABMASTER	80	Unidade	R$ 40,00	R$ 3.200,00
15	7188	ANTIESTREPTOLISINA (ASLO) – DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - Marca LABMASTER	160	Unidade	R$ 12,00	R$ 1.920,00
16	7264	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - DOSAGEM - Marca LABMASTER	150	Unidade	R$ 40,00	R$ 6.000,00
17	7201	BAAR - ESCARRO - Marca LABMASTER	15	Unidade	R$ 30,00	R$ 450,00
18	7202	BAAR - LINFA - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 78,00	R$ 780,00
19	7200	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - Marca LABMASTER	100	Unidade	R$ 10,00	R$ 1.000,00
20	7219	CA 125 - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 68,00	R$ 2.040,00
21	7222	CA 15-3 - Marca LABMASTER	15	Unidade	R$ 68,00	R$ 1.020,00
22	7220	CA 19-9 - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 70,00	R$ 1.400,00
23	7221	CA 72-4 - Marca LABMASTER	15	Unidade	R$ 80,00	R$ 1.200,00
24	7211	CALCIO IONICO - Marca LABMASTER	40	Unidade	R$ 18,00	R$ 720,00
25	7210	CALCIO SERICO - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 12,00	R$ 360,00
26	12103	CARBAMAZEPINA - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 100,00	R$ 1.000,00
27	7218	CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO) - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 40,00	R$ 800,00
28	12104	CHAGAS (TRYPANOSSOMA CRUZI) - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 100,00	R$ 2.000,00
29	7216	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG) - Marca LABMASTER	45	Unidade	R$ 35,00	R$ 1.575,00
30	7217	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM) - Marca LABMASTER	45	Unidade	R$ 35,00	R$ 1.575,00
31	7215	CLEARENCE DE CREATININA - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 27,00	R$ 540,00
32	7212	CLORETOS - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 11,00	R$ 220,00
33	7208	COAGULOGRAMA COMPLETO (TS, TC, PTTA, TAP, PLA) - Marca LABMASTER	110	Unidade	R$ 40,00	R$ 4.400,00
34	12105	COBRE - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 42,00	R$ 420,00
35	7204	COLESTEROL HDL - Marca LABMASTER	500	Unidade	R$ 13,00	R$ 6.500,00
36	7205	COLESTEROL LDL - Marca LABMASTER	500	Unidade	R$ 13,00	R$ 6.500,00
37	7203	COLESTEROL TOTAL - Marca LABMASTER	2.000	Unidade	R$ 10,00	R$ 20.000,00
38	7206	COLESTEROL VLDL - Marca LABMASTER	50	Unidade	R$ 10,00	R$ 500,00
39	7209	COOMBS INDIRETO - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 28,00	R$ 560,00
40	12106	CORTISOL - Marca LABMASTER	15	Unidade	R$ 33,00	R$ 495,00
41	7207	CREATININA - Marca LABMASTER	1.000	Unidade	R$ 12,00	R$ 12.000,00
42	7213	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - Marca LABMASTER	80	Unidade	R$ 20,00	R$ 1.600,00
43	7214	CREATINOFOSFOQUINASE – FRAÇÃO MB - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 45,00	R$ 1.350,00
44	7224	CÉLULAS LE – PESQUISA - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 35,00	R$ 350,00
45	12107	D DÍMERO - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 140,00	R$ 2.800,00
46	12108	D.H.T. (DHIDROTESTOSTERONA) - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 48,00	R$ 480,00
47	7253	DEHIDROGENASE LÁTICA (LDH) - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 12,00	R$ 360,00
48	7299	DENGUE (IGG, IGM) - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 55,00	R$ 1.100,00
49	7228	ESTRADIOL DOSAGEM - Marca LABMASTER	60	Unidade	R$ 38,00	R$ 2.280,00
50	7233	FATOR ANTINUCLEAR (FAN) - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 27,00	R$ 810,00
51	7232	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LÁTEX - Marca LABMASTER	160	Unidade	R$ 12,00	R$ 1.920,00
52	4004	FENOBARBITAL - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 45,00	R$ 450,00
53	7231	FERRITINA - Marca LABMASTER	350	Unidade	R$ 35,00	R$ 12.250,00
54	7230	FERRO SÉRICO - Marca LABMASTER	90	Unidade	R$ 13,00	R$ 1.170,00

55	12109	FIBRINOGÊNIO - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 45,00	R$ 900,00
56	7235	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO – FSH - Marca LABMASTER	40	Unidade	R$ 25,00	R$ 1.000,00
57	7229	FOSFATASE ALCALINA - Marca LABMASTER	150	Unidade	R$ 10,00	R$ 1.500,00
58	1791	FOSFORO - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 10,00	R$ 250,00
59	7236	FRUTOSAMINA - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 24,00	R$ 240,00
60	7234	FTA-ABS PARA SÍFILIS – (IGG E IGM) - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 45,00	R$ 1.350,00
61	7240	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE –GAMA GT - Marca LABMASTER	165	Unidade	R$ 10,00	R$ 1.650,00
62	7237	GLICOSE JEJUM - Marca LABMASTER	1.700	Unidade	R$ 9,00	R$ 15.300,00
63	7239	GLICOSE PÓS DEXTROSOL - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 12,00	R$ 360,00
64	7238	GLICOSE PÓS PRANDIAL - Marca LABMASTER	40	Unidade	R$ 9,00	R$ 360,00
65	7199	GONADOTROFINA CORIONICA – BETA HCG - Marca LABMASTER	60	Unidade	R$ 22,00	R$ 1.320,00
66	7243	GRAM DE GOTA - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 18,00	R$ 450,00
67	7242	GRUPO SANGUÍNEO+FATOR RH - Marca LABMASTER	90	Unidade	R$ 15,00	R$ 1.350,00
68	7191	HAV – IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 39,00	R$ 390,00
69	7192	HAV – IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 39,00	R$ 390,00
70	7190	HBSAG – ANTÍGENO "S" (SUPERFÍCIE) DA HEPATITE B - Marca LABMASTER	70	Unidade	R$ 30,00	R$ 2.100,00
71	7246	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - Marca LABMASTER	500	Unidade	R$ 25,00	R$ 12.500,00
72	7244	HEMOGRAMA COMPLETO - Marca LABMASTER	1.800	Unidade	R$ 16,00	R$ 28.800,00
73	12110	HOMOCISTEÍNA - Marca LABMASTER	12	Unidade	R$ 55,00	R$ 660,00
74	7284	HORMÔNIO ESTIMULANTE TIREÓIDE TSH - Marca LABMASTER	300	Unidade	R$ 28,00	R$ 8.400,00
75	7251	IGE ESPECÍFICO - Marca LABMASTER	50	Unidade	R$ 50,00	R$ 2.500,00
76	7250	IGE MULTIPLOS - Marca LABMASTER	50	Unidade	R$ 45,00	R$ 2.250,00
77	7249	IGE TOTAL - Marca LABMASTER	70	Unidade	R$ 30,00	R$ 2.100,00
78	12111	IGF-1 (SOMATOMEDINA) - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 52,00	R$ 520,00
79	7248	IMUNOFLUORESCÊNICA PARA ESQUISTOSSOMOSE - Marca LABMASTER	160	Unidade	R$ 30,00	R$ 4.800,00
80	12112	INSULINA - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 28,00	R$ 560,00
81	12113	IONOGRAMA - Marca LABMASTER	12	Unidade	R$ 60,00	R$ 720,00
82	12114	LIPASE - Marca LABMASTER	12	Unidade	R$ 11,00	R$ 132,00
83	7254	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL, HDL, LDL, VLDS, TRI) - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 45,00	R$ 1.350,00
84	12115	LIPOPROTEÍNA A - Marca LABMASTER	12	Unidade	R$ 50,00	R$ 600,00
85	12116	LITIO - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 30,00	R$ 300,00
86	7252	LUTEINIZANTE, HORMÔNIO – LH (CADA) - Marca LABMASTER	65	Unidade	R$ 28,00	R$ 1.820,00
87	7256	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS) - Marca LABMASTER	15	Unidade	R$ 40,00	R$ 600,00
88	7257	MAGNÉSIO - Marca LABMASTER	40	Unidade	R$ 10,00	R$ 400,00
89	7258	MICROALBUMINURIA NA URINA - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 33,00	R$ 660,00
90	7255	MUCOPROEÍNAS - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 20,00	R$ 200,00
91	7262	PARASITOLÓGICO – MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO - Marca LABMASTER	1.000	Unidade	R$ 8,00	R$ 8.000,00
92	12117	PARATORMONIO (PTH) - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 48,00	R$ 960,00
93	7225	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIMENTO NA URINA - Marca LABMASTER	2.000	Unidade	R$ 8,50	R$ 17.000,00
94	7263	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - Marca LABMASTER	100	Unidade	R$ 18,00	R$ 1.800,00
95	7266	POTÁSSIO - Marca LABMASTER	100	Unidade	R$ 13,00	R$ 1.300,00
96	7267	PPD - Marca LABMASTER	6	Unidade	R$ 200,00	R$ 1.200,00
97	7272	PROGESTERONA PLASMÁTICA - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 35,00	R$ 350,00
98	7271	PROLACTINA - Marca LABMASTER	50	Unidade	R$ 30,00	R$ 1.500,00
99	7259	PROTEÍNA C. REATIVA - Marca LABMASTER	200	Unidade	R$ 16,00	R$ 3.200,00
100	7261	PROTEÍNA C. REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 24,00	R$ 480,00
101	7270	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - Marca LABMASTER	100	Unidade	R$ 10,00	R$ 1.000,00
102	7265	PSA LIVRE - Marca LABMASTER	40	Unidade	R$ 40,00	R$ 1.600,00
103	12118	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 25,00	R$ 250,00
104	7300	RELAÇÃO PSA LIVRE/TOTAL - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 44,00	R$ 1.100,00
105	7273	RUBEOLA IGG - Marca LABMASTER	35	Unidade	R$ 33,00	R$ 1.155,00
106	7274	RUBEOLA IGM - Marca LABMASTER	35	Unidade	R$ 33,00	R$ 1.155,00
107	12119	SDHEA - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 43,00	R$ 860,00
108	12120	SELÊNIO - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 52,00	R$ 1.300,00
109	7276	SÓDIO - Marca LABMASTER	80	Unidade	R$ 13,00	R$ 1.040,00
110	7281	T3 TOTAL - Marca LABMASTER	100	Unidade	R$ 25,00	R$ 2.500,00
111	7283	T4 LIVRE - Marca LABMASTER	200	Unidade	R$ 24,00	R$ 4.800,00
112	7282	T4 TOTAL - Marca LABMASTER	50	Unidade	R$ 25,00	R$ 1.250,00
113	7280	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) - Marca LABMASTER	200	Unidade	R$ 18,00	R$ 3.600,00
114	7268	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 12,00	R$ 360,00
115	12121	TESTE ANTÍGENO COVID-19 - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 150,00	R$ 3.000,00
116	12122	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE - Marca LABMASTER	30	Unidade	R$ 60,00	R$ 1.800,00
117	12123	TESTE DE NEUTRALIZAÇÃO SARS-COV-2 (COVID-19) - Marca LABMASTER	12	Unidade	R$ 180,00	R$ 2.160,00
118	12124	TESTE SOROLOGICO COVID-19 - Marca LABMASTER	20	Unidade	R$ 125,00	R$ 2.500,00
119	7288	TESTOSTERONA LIVRE - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 40,00	R$ 1.000,00
120	7287	TESTOSTERONA TOTAL - Marca LABMASTER	50	Unidade	R$ 40,00	R$ 2.000,00
121	7285	TOXOPLASMOSE IGG - Marca LABMASTER	150	Unidade	R$ 32,00	R$ 4.800,00
122	7286	TOXOPLASMOSE IGM - Marca LABMASTER	65	Unidade	R$ 32,00	R$ 2.080,00
123	7289	TPO (ANTI) - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 37,00	R$ 925,00
124	7277	TRANSAMINASE OXALACETINA (TGO) - Marca LABMASTER	500	Unidade	R$ 9,00	R$ 4.500,00
125	7278	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP) - Marca LABMASTER	500	Unidade	R$ 9,00	R$ 4.500,00
126	7279	TRIGLICERÍDEOS - Marca LABMASTER	1.300	Unidade	R$ 10,00	R$ 13.000,00
127	12125	TROPONINA 1 - Marca LABMASTER	8	Unidade	R$ 65,00	R$ 520,00
128	7290	UREIA - Marca LABMASTER	1.200	Unidade	R$ 9,00	R$ 10.800,00
129	7292	UROCULTURA (CUL+ANTIB) - Marca LABMASTER	100	Unidade	R$ 40,00	R$ 4.000,00
130	7293	VDRL - Marca LABMASTER	150	Unidade	R$ 10,00	R$ 1.500,00
131	7245	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - Marca LABMASTER	50	Unidade	R$ 9,00	R$ 450,00
132	12126	VITAMINA A - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 68,00	R$ 680,00
133	7295	VITAMINA B12 - Marca LABMASTER	150	Unidade	R$ 35,00	R$ 5.250,00
134	12127	VITAMINA C - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 63,00	R$ 630,00
135	7296	VITAMINA D - Marca LABMASTER	300	Unidade	R$ 50,00	R$ 15.000,00

136	12128	VITAMINA E - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 95,00	R$ 950,00
137	7297	WAALER ROSE - Marca LABMASTER	10	Unidade	R$ 23,00	R$ 230,00
138	12129	ZINCO - Marca LABMASTER	25	Unidade	R$ 38,00	R$ 950,00

A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 03 de julho de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:FE3A0B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS FUNILARIA VEICULOS LEVES

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 047/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 039/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria , capotaria e acessórios diversos, com fornecimento de peças a serem realizados nos veículos leves pertencentes à frota desta Autarquia.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

MAX RIBEIRO DA SILVA 92696562687 - 28.930.487/0001-20, situada na AV REGINA ANTUNES NAPOLEAO, 38 - CARDOSO DE MELO - MURIAE - MG com o valor total de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais):

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR HOMEM/ HORA (MO) (R$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO DEMSUR (%) (2)	VALOR TOTAL (R$)
1	11082	700	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA EM VEÍCULOS LEVES - ND	R$ 120,00	----------	R$ 84.000,00
2	48889	1	TB	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO EM FUNILARIA, PINTURA, ELETRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA EM VEICULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA	---------	5,00%	R$ 150.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 05/07/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E8D9D2B6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL Nº 01/ 2023 – FOMENTO AO TURISMO – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MURIAÉ – FUMTUR

A Prefeitura Municipal de Muriaé,por meio da Fundaçãode Cultura e Artes de Muriaé–FUNDARTE, torna público, para conhecimento de todososagentes da cadeia produtiva do Turismo de Muriaé,queestãoabertasasinscriçõesdepropostasde interesse turístico, na modalidade contribuição, a serem apoiadas, na modalidade contribuição, com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e apreciadas pela Comissão Técnica de Turismo – CTTur nos termos dasdisposições previstas na Lei Municipal nº 5.023, de 12 de agosto de 2015,alterada pela Lei Municipal nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 5.833, de 12 de junho de 2019eemconformidadecomascondiçõesestabelecidasneste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas de interesse turístico para a cidade de Muriaé e seus distritos que tenham como objetivo desenvolver, estimular e fomentar o setor, com foco em um dos segmentos:

I. ECOTURISMO
II.TURISMO CULTURAL
III.TURISMO DE AVENTURA
IV.TURISMO DE ESPORTES
V.TURISMO DE EVENTOS E NEGÓCIOS
VI.TURISMO DE SAÚDE
VII.TURISMO GASTRONÔMICO
VIII.TURISMO RELIGIOSO
IX. TURISMO RURAL

Para efeitos deste Edital entende-se que:

ECOTURISMOé um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentivando a sua conservação e a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, com vistas à promoção do bem-estar das populações;
TURISMO CULTURALengloba atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura;
TURISMO DE AVENTURA compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura com caráter recreativo e não competitivo em quaisquer espaços (natural, construído, rural e urbano);
TURISMO DE ESPORTES compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento e observação de modalidades esportivas;
TURISMO DE EVENTOS E NEGÓCIOS compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social;
TURISMO DE SAÚDEabarca atividades turísticas decorrentes da utilização de meios e serviços para fins médicos, terapêuticos e estéticos com o fim de promover a saúde e/ou o bem-estar;
TURISMO GASTRONÔMICO engloba ações que colocam em evidência a culinária local/tradicional, como as bebidas, os temperos e os materiais usados na alimentação e, em geral, os aspectos culturais a ela associados
TURISMO RELIGIOSO configura-se pelas atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas;
TURISMO RURAL é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural de uma comunidade.
1.2 O proponente deverá optar por um segmento, ficando a seu critério aquele mais adequado ao perfil da sua proposta.
1.3 Além dos segmentos acima descritos sugerem-se como **linhas de ação**para as propostas a serem apresentadas, as que seguem elencadas no Anexo I deste Edital.
1.4 Propostas que não se enquadrem em nenhum segmento previsto neste Edital, de acordo com o julgamento e entendimento da CTTur, serão desclassificadas.

2 DO APOIO FINANCEIRO

2.1 Será disponibilizado para este Edital o valor de R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARTE, sendo selecionados até 5 (cinco) projetos, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada.
2.2 Será concedido aos destinatários dos recursos deste Edital, a título de premiação pelo mérito da proposta, o percentual adicional de 15% (quinze por cento) do limite orçamentário dos projetos classificados, ou seja, R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
2.3 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:23.695.0011.1.016 3390.41.00 121 e 23.695.0011.1.016 3390.31.00 120.
2.4 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, em virtude de eventual complementação orçamentária ao FUMTUR no ano corrente.
2.5 O repasse do recurso será feito em parcela única.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao incentivo financeiro deste Edital agentes da cadeia produtiva do Turismo, residentes em Muriaé por, no mínimo, 1 (um) ano que sejam:
a)pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
b)grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital;
c) pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito privado, que atuam no setor turístico.
3.2Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Turismo 2023, mantido pela FUNDARTE, sob pena de inabilitação da proposta inscrita.
3.2.1 Os empreendedores deverão efetuar o cadastro no site da FUNDARTE, pelo endereço https://www.fundartemuriae.com.br/cadturismo/
3.3 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.
3.4 Os projetos classificados neste Edital deverão ser executados no município de Muriaé.

4 DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, seja qual for o segmento pretendido.
4.1.1 Caso o proponente inscreva mais de 01 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última proposta inscrita será considerada.
4.1.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.cominformando o número de protocolo da proposta, identificação do proponente e o título da proposta.
4.2 Em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada.
4.3Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou do mesmo núcleo de profissionais.
4.3.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos mesmos profissionais para sua execução.
4.3.2 Caso seja verificada esta situação, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.
4.3.3 Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe (se for o caso) apresentados no formulário de inscrição.

5 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O período de inscrição das propostas será de **06 de julho de 2023**a **10 de agosto de 2023**.
5.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br/editale na plataforma https://PROSAS.com.br/editais
5.2.1 Dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetosfundarte2022@gmail.com
5.2.2 Dúvidas pertinentes à plataforma de inscrições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contato@prosas.com.br
5.3 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://PROSAS.com.br/editais
5.3.1 Para realizar a inscrição de proposta de interesse turístico neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Turismo 2023, deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" no seguinte sítio eletrônico: https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
5.3.1.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, sob pena de inabilitação.
5.3.1.2 As propostas inscritas na plataforma PROSAS por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Turismo 2023 também serão consideradas inabilitadas.
5.3.2 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital nº 01/2023 – Fomento ao Turismo – Fundo Municipal de Turismo de Muriaé – FUMTUR – na plataforma PROSAS.

5.3.3 As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 10 de agosto de 2023, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.
5.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela plataforma PROSAS.
5.3.5 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 5.3.3.
5.3.6 O proponente também é responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual e conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
5.4 Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela FUNDARTE ou pela CTTur a título de diligência ou esclarecimento.
5.5 A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário on-line de Inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas.
5.6 Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição.
5.7 É vedada a inscrição de propostas cujo conteúdo seja caracterizado como criminoso ou de discriminação de raça, gênero, etnia, credo e congêneres.
5.7.1 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdo preconceituoso ou criminoso, o projeto será desclassificado ou terá sua prestação de contas rejeitada, devendo a FUNDARTE tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis e presentes na legislação vigente.
5.7.2 Os proponentes deverão firmar declaração, no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital no sentido de que suas propostas não apresentem as formas de preconceito acima descritas, sob pena de desclassificação.
5.8 Não serão aceitas inscrições de propostas em formato impresso.
5.9 No ato da inscrição, todas as propostas receberão um número de protocolo que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

6 DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DO EMPREENDEDOR E MEMBROS DE EQUIPE

6.1 Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente:
I.Pessoa Física:
a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH ou outro);
b)cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identificação apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
c)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
d)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido, pelo menos, nos últimos 90 (noventa) dias;
e)caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XIII deste Edital).
II. Grupos ou Coletivos:
a) declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital.
b) documento de identificação do representante do grupo ou coletivo (RG, Passaporte, CNH, outro);
c)cadastro de pessoa física – CPF do representante do grupo ou coletivo, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
d)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
e)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo e expedido, pelo menos, nos últimos 90 (noventa) dias;
f)caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XIII deste Edital).
III. Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos:
atos constitutivos da empresa ou MEI (Microempreendedor Individual) (contrato social, registro de Microempreendedor Individual ou outro documento que comprove a atuação no setor turístico);
última alteração do contrato social, devidamente registrada, se houver;
cartão CNPJ emitido, pelo menos, há 1 (um) ano;
documento de identificação do representante legal (RG, Passaporte, CNH, outro);
cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identificação apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
comprovante de endereço de, no mínimo, 1 (um) ano atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o logradouro no município de Muriaé;
comprovante de endereço atual (últimos 90 dias), em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ.
IV. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:
estatuto e/ ou ato constitutivo, devidamente registrado;
última alteração do ato constitutivo devidamente registrada, se houver;
ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 1 (um) ano;
documento de identificação do responsável legal (RG, passaporte, CNH, outro);
cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identificação apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
comprovante de endereço de, pelo menos, 1 (um) ano atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste logradouro do município de Muriaé;
comprovante de endereço atual (últimos 90 dias) em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ.
6.2 Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver):
a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
b)cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma PROSAS, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e dos membros de equipe (se houver), as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, se for o caso.
a) dados da proposta
- título;

- descrição;
- imagens de perfil e de capa;
- valor solicitado;
- local de realização;
- área de atuação.

b) perguntas do formulário de inscrição
- título (deve ser claro, objetivo, não muito extenso e passar uma ideia geral do que é o projeto);
- nome ou razão social do proponente (se representante de coletivo, informar também o nome do grupo);
- documento de identificação do proponente;
- CPF ou CNPJ do proponente;
- endereço do proponente (se o coletivo tiver sede própria, informar também o endereço completo do local);
- e-mail do proponente;
- telefone do proponente;
- segmento da proposta, conforme item 1.1 deste Edital;
- justificativa do projeto (deve abordar o mérito do projeto, seu diferencial, originalidade e ineditismo da iniciativa, relevância para o setor turístico);
- objetivos do projeto (gerais e específicos);
- detalhamento do projeto (etapas,metodologia e forma de gestão, de monitoramento e avaliação e de participação da comunidade envolvida; enumere e descreva todas as ações que serão necessárias para atingir os objetivos);
- local(is) de realização;
- data ou período de realização;
- público-alvo (perfil do público beneficiado, informando também a sua estimativa em números);
- cronograma de ações (identificação das ações por período de tempo, ordenadas cronologicamente, com datas de início e de fim);
- sustentabilidade e impacto ambiental (como se pretende dar continuidade às ações do projeto após a sua execução, descrevendo seu impacto para o setor turístico e seus desdobramentos; quais medidas serão adotadas para prevenir, minimizar ou compensar os efeitos de um possível impacto ambiental ocasionado pelas ações do projeto);
- acessibilidade ao público (que medidas e ações para democratizar o acesso aos bens e serviços culturais produzidos pelo projeto, incluindo a facilitação do acesso para pessoas com deficiência);
- resultados esperados e desdobramentos;
- plano de mídia (enumere todas as ações de mídia e materiais de divulgação que serão necessários para a promoção do projeto e alcance do público previsto);
- equipe do projeto(composição da equipe que trabalhará no projeto e suas respectivas funções).

c) dados complementares (arquivos e documentos conforme o segmento e linhas de ação da proposta, além de links de vídeos, redes sociais e outros informes que possam colaborar para apresentação mais detalhada do projeto).

8 DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

8.1 Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados:

a)documentos cadastrais do proponente, conforme item 6.1 deste Edital;

b)formulário de currículo do proponente, com as devidas comprovações (vide Anexo IIIdeste Edital);

c) documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver), conforme item 6.2 deste Edital;

d)formulário de currículo dos membros de equipe (se houver), com as devidas comprovações (vide Anexo III deste Edital);

e) formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo IV deste Edital;

f)formulário de plano de capacitação (se houver), conforme Anexo Vdeste Edital;

g) formulário de plano de pesquisa (se couber), conforme Anexo VI deste Edital;

h)formulário de programação de eventos (se couber), conforme Anexo VII deste Edital;

i) declaração de cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, conforme Anexo IX deste Edital;

j) declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme Anexos X e XI deste Edital;

k) termo de anuência de uso de espaço (se couber), conforme o modelo constante no Anexo XIV deste Edital;

l) termo de voluntariado, no caso de prestação de serviços não remunerados pelo proponente e por membro(s) de equipe sem vínculo com a municipalidade, conforme modelo constante no Anexo XV deste Edital;

m) outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto (anexos opcionais), tais como *links*de internet em geral, vídeos, entre outros.

8.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.

8.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.

8.3 Não serão considerados na análise currículos que contenham somente a indicação de *links* como material comprobatório.

8.4 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, preenchê-los digitalmente, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, por meio da plataforma PROSAS.

8.4.1 Os formulários anexos não poderão ser preenchidos à mão.

8.4.2 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG, PNG ou PDF.

8.4.3 O formulário da planilha orçamentária deverá ser anexado em formato PDF.

8.4.4 O acesso ao conteúdo dos *links*dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.

8.4.5 A manutenção dos conteúdos dos *links*disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

8.4.6 Os *links*com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

8.5 No caso de o projeto implicar liberação de direitos autorais, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, no campo de informações complementares, a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos (exemplo: ECAD, SBAT, etc.), além de constar na planilha orçamentária a previsão para seu pagamento, quando for o caso.

8.6 No caso de propostas de formato virtual/ audiovisual, deverão ser apresentados documentos que provem a concordância de cessão de direitos de voz e imagem dos envolvidos no projeto, conforme modelo constante no Anexo XVI deste Edital.

8.7 O proponente deverá, ainda, na hipótese do item 8.6, autorizar a cessão e transferência para a FUNDARTE, sem ônus, dos direitos autorais do produto audiovisual do projeto, conforme modelo constante no Anexo XVII deste Edital.

9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Não poderão participar deste Edital como proponentes diretos, membros da equipe proponente e/ou prestadores de serviços:

a) agentes políticos do município, servidores públicos municipais, membros da CTTur e membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais, seleção e análise de propostas, julgamentos de recursos, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;
b) entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera do governo;
c) empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município;
d) pessoa física ou jurídica, destinatários de recursos do FUMTUR que não tenham prestado contas de projetos anteriores a este Edital ou que tenham tido as prestações de contas reprovadas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições deste certame;
e) organização da sociedade civil ou sociedade empresária que tenha na composição de sua diretoria ou como sócio, pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto de interesse turístico realizado anteriormente.
9.2 Os impedimentos previstos nas alíneas "d" e "e" do item 9.1 estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.
9.3 Considera-se participação, para efeitos deste Edital, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

10 DAS REGRAS ESPECÍFICAS, LIMITES E VEDAÇÕES

10.1 É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços, cabendo-lhe o percentual destinado a título de premiação pelo mérito da proposta, conforme previsto no subitem 2.2 deste Edital.
10.1.1 Ao assumir outra função, além da de proponente do projeto, deverá o empreendedor firmar declaração de trabalho voluntário, conforme modelo do Anexo XV deste Edital.
10.2 O valor dos serviços de terceiros para a elaboração da proposta fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado mediante emissão de nota fiscal.
10.3 Somente pessoas jurídicas sem fins lucrativospoderão efetuar aquisição de bens duráveis ou permanentes cuja guarda definitiva pelo proponente poderá ser solicitada à CTTur até o dia 19 de abril de 2024.
10.3.1 Na fase de execução do projeto, as aquisições de material permanente ou bens duráveis deverão ser comprovadas mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos, conforme instruções do manual do empreendedor – prestação de contas e de atividades, a ser disponibilizado pela FUNDARTE.
10.3.2 Os empreendedores deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade durante a cotação prévia de preços que deverá ser realizada, preferencialmente, no mercado local.
10.4 A aquisição de produtos e/ou contratação de serviços também deverá ocorrer, preferencialmente, através de fornecedores do município de Muriaé.

10.5 Não serão aceitas propostas com temáticas ou conteúdos cujo teor apresentem cunho político e/ou religioso.

10.6 É vedada a concessão de recursos à proposta sem interesse público, restrita a circuitos privados, excetuadas aqueles abertos à visitação pública.

10.7 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza nas propostas apresentadas:
a) em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
b) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações que envolvam diretamente o público-alvo da proposta;
c) referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva;
d) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingredientes culinários;
e) com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

11 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CTTur, considerando-se as seguintes fases:
I – Habilitação, pela FUNDARTE;
II – Análise técnica, pela CTTur.
11.1.1 A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, dos requisitos e documentação obrigatória exigidos neste Edital.
11.1.2 São procedimentos de análise concernentes à primeira etapa de avaliação das propostas:
a) verificação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Turismo 2023, conforme o subitem 3.2 deste Edital;
b)conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 5, 6 e 8 deste Edital;
c)verificação das condições de inscrição e limites de participação estabelecidas nos itens 4 e 5 deste Edital;
d) verificação dos impedimentos previstos no item 9 deste Edital.
11.1.2.1 As propostas cujos cadastros não tenham sido registrados ou validados no ano de 2023 serão consideradas inabilitadas, sem direito à pré-análise documental.
11.1.2.2 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line da plataforma PROSAS, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital.
11.1.2.3 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando for este o caso.
11.1.3A segunda etapa de avaliação das propostas compreende:
a) validação das propostas habilitadas que tenham interesse ao Setor Turístico;
b) análise técnica das propostas habilitadas:
-adequação do objeto e enquadramento da proposta no segmento indicado, em conformidade com o item 1 deste Edital;
-verificação das hipóteses de vedação previstas no item 10 deste Edital;
c) decisão acerca do mérito das propostas habilitadas, com atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no item 12 deste Edital.
11.2 Caberá à FUNDARTE prestar apoio técnico à CTTur nas eventuais dúvidas no julgamento das propostas.
11.3 A CTTur, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação da proposta em análise, para dirimir eventuais dúvidas técnicas, se for o caso.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1A CTTur avaliará as propostas habilitadas de acordo com os seguintes quesitos e pontuação:

CRITÉRIOS E ASPECTOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ADEQUAÇÃO, CONCEITO E CONTEÚDO DA PROPOSTA	Até 3,0 PONTOS

a	Qualidade da redação do projeto, entendida como a consistência (clareza e coerência) entre o conceito (interesse turístico do objeto), seus objetivos e justificativa, conforme o segmento pretendido.	**2,0 pontos**
b	Enquadramento da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Turismo.	**0,5 ponto**
c	Avaliação da abrangência territorial da proposta e adequação para o seu público beneficiário.	**0,5 ponto**
RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA PROPOSTA		**Até 4,0 PONTOS**
d	Proposta de interesse público, cujo detalhamento de ações apresenta potencial para impactar o Setor Turístico local.	**1,0 ponto**
e	Capacidade de incentivar o empreendedorismo na cadeia produtiva do Turismo, criando oportunidades de desenvolvimento de projetos futuros.	**1,0 ponto**
f	Relevânciaparaodesenvolvimento e aperfeiçoamentodacadeiaprodutivaligada ao Turismo (produtos e serviços).	**1,0 ponto**
g	Apresentação de estratégias eficazes de alcance do público-alvo, inclusive pessoas com deficiência, para sua efetiva participação nas ações propostas, valorizando a formação de mão de obra local e a identidade territorial.	**1,0 ponto**
VIABILIDADE E POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA		**Até 3,0 PONTOS**
h	Exequibilidade da proposta de acordo com o cronograma de ações, previsão de despesas e recursos (humanos, materiais e infraestruturais) apresentados.	**1,0 ponto**
i	Informes e documentos que demonstram a capacidade de realizar, com êxito, as ações propostas (histórico de formação/ atuação do proponente e membros de equipe, se houver).	**1,0 ponto**
j	Perspectiva de manutenção, continuidade, sustentabilidade ambiental e de autossustentação do objeto da proposta ao longo do tempo.	**1,0 ponto**
PONTUAÇÃO TOTAL		**10,0 pontos**

12.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) ponto em qualquer um dos aspectos de análise constantes no quadro acima, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
12.3 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "1";
b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "2";
c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "3".
12.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério o proponente de idade mais elevada.

13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 7,0 (sete pontos), considerando-se os critérios e aspectos de análise do item 12 deste Edital.
13.2 Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos de acordo com os critérios e aspectos de análise do item 12 deste Edital.
13.3 Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação até o limite de vagas, dentro de cada segmento indicado no item 1 deste Edital.
13.4 Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.
13.5 As propostas suplentes poderão ser contempladas caso ocorra a desistência, desclassificação ou inabilitação de proponentes já classificados, respeitando-se os limites orçamentários previstos no item 2 deste Edital.
13.6 Também serão consideradas desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nos segmentos indicados no item 1 deste Edital.
13.7 Também serão desclassificadasas propostas que incorrerem nas hipóteses previstas nos subitens 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital.
13.8 Caso ocorra desistência por parte do beneficiário de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CTTur que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.
13.9 Fica reservado o direito à CTTur, na hipótese de não haver proposta de interesse turístico concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não repassar os recursos.
14 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
14.1 A relação das propostas habilitadas, diligenciadas e/ou inabilitadas na primeira fase de análise será publicada no dia 23 de agosto de 2023 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o segmento; o nome de seus proponentes; os motivos da inabilitação (se for o caso) e as diligências (se for o caso).
14.1.1 As propostas diligenciadas terão até 2 (dois) dias úteis, após a data de publicação dos resultados, para encaminhar, exclusivamente via e-mail, os documentos exigidos para complementação ou correção, no endereço eletrônico: projetosfundarte2022@gmail.com
14.1.2 Não haverá resposta às diligências para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não apresentarem a documentação ou complementação solicitada corretamente, inabilitadas.
14.2 A relação definitiva das propostas habilitadas neste Edital será publicada no dia 30 de agosto de 2023 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes e o status das propostas.
14.3 O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 26 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos; o título dos projetos; o segmento; o nome de seus proponentes; o status das propostas e a pontuação obtida.
14.4 Caberá interposição de recursos do resultado preliminar de classificação em até 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE.
14.5 Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo VIII deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com
14.5.1 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios.
14.5.2 Não caberá a inclusão ou correção de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.
14.6 O resultado final deste Edital, considerando-se os recursos aceitos e providos, se houver, será publicado no dia 04 de outubro de 2023, pela FUNDARTE, no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.bre também no Diário Oficial do Município, informando: o número de protocolo dos projetos reprovados, aprovados (classificados e suplentes), seguidos do título dos projetos e seus respectivos segmentos, nomes de seus proponentes e pontuação.
15 DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE
15.1 Conforme normas municipais, estaduais e federais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.
15.2 Os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre os dias 09 e 16 de outubro de 2023, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inadmissão e como condição para efetivar o direito ao repasse dos recursos:
a)Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;
b) Comprovante de abertura de conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva do empreendedor, em instituição de sua livre escolha.

15.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
15.4 Ademais, os beneficiários deverão apresentar:
a) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XVI) de todos os membros de equipe do projeto, se for o caso;
b)Termo de Cessão de Direitos Autorais, se for o caso (Anexo XVII).
15.5 Em caso de inadmissibilidade do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final deste Edital.

16 DO REPASSE E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

16.1 O repasse dos recursos do FUMTUR estará condicionado à assinatura de termo de compromisso pelo destinatário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 16 de outubro de 2023, data de encerramento do período de contratualização das propostas.
16.2 Os recursos recebidos serão depositados em conta bancária específica para o projeto e de titularidade exclusiva do beneficiário, podendo esta ser conta corrente ou conta poupança.
16.2.1 Toda a movimentação financeira relativa à execução do projeto deverá ser realizada através desta conta, via cartão de débito ou débito em conta.
16.3 O repasse dos recursos será efetivado em parcela única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.
16.4 Os projetos classificados neste Edital terão o prazo máximo de execução (movimentação financeira e encerramento das atividades) o dia 19 de abril de 2024.

17 DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

17.1 Qualquer alteração que o beneficiário pretenda realizar na proposta aprovada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur, acompanhada da devida justificativa.
17.1.1 No caso de qualquer solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter original da proposta aprovada pela CTTur, como seus objetivos, segmento e competências da equipe.
17.1.2 As mudanças pretendidas nos projetos aprovados só poderão ser realizadas após a recomendação ou aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur.
17.2 A data limite para a execução das ações dos projetos premiados, sem prorrogações, incluindo o cumprimento da contrapartida é 19 de abril de 2023, a contar data do repasse dos recursos.
17.3 Todo material de divulgação do projeto deverá exibir as logomarcas do Departamento de Turismo da FUNDARTE, da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br
17.3.1 Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado ao e-mail projetos@fundarte.muriae.mg.gov.brpara aprovação.
17.3.2 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações/ eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé como patrocinadores, sob pena de serem considerados inadimplentes.
17.4 Caso o projeto tenha como resultado bens ou produtos materiais, a importância de 20% (vinte por cento), a título de contrapartida, deverá ser disponibilizada para instituições de ensino da rede pública, associações sem fins lucrativos, bibliotecas públicas ou comunitárias, centros culturais, localizados no município de Muriaé. Deste montante, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados à FUNDARTE, com o intuito de promover a difusão do conteúdo.
17.5 Como contrapartida obrigatória, o beneficiário deverá expor e/ou apresentar o resultado do seu projeto ao COMTUR e em evento promovido pela FUNDARTE, em formato e data a serem acordados junto ao Departamento de Turismo.

18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os destinatários dos recursos deste Edital deverão apresentar a prestação de contas final de seus projetos até o dia 21 de maio de 2024, sem prorrogações.
18.2 Para a prestação de contas dos projetos apoiados por este Edital serão considerados os seguintes formatos:
a) Relatórios parcial e final de atividades (vide Anexos XVIII e XIX);
b) Prestação de informações *in loco*;
c) Relatório de execução financeira.
18.2.1 Os relatórios mensais de execução física do projeto (prestação de informações das atividades) deverão ser apresentados ao Setor de Projetos da FUNDARTE, exclusivamente via e-mail, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com, a contar do seu primeiro mês de execução.
18.2.2 O relatório final de execução física do projeto (prestação final de informações das atividades) também deverá ser remetido via e-mail para o Setor de Projetos da FUNDARTE até o dia 21 de maio de 2024.
18.2.3 A prestação de informações *in loco*, sem dispensar o envio dos relatórios de atividades parcial e final supracitados, poderá ser utilizada, considerando os critérios de conveniência e oportunidade da FUNDARTE, para a realização de visitas.
18.2.4 O relatório de execução financeira do projeto somente será exigido quando for identificado descumprimento do objeto durante o acompanhamento do projeto pelo Setor de Projetos e pela CTtur ou por denúncia de irregularidade.
18.2.4.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira do projeto será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação.
18.2.4.2 A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser comprovada com notas fiscais e recibos legalmente hábeis no território nacional, compatíveis com os extratos bancários, de acordo com o termo de compromisso firmado entre a FUNDARTE e o empreendedor do projeto, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, recibos simples (notas brancas).
18.3 Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o empreendedor ficará sujeito a ressarcir ao Município aquele valor, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob pena de ser excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pelo FUMTUR, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.
18.4 Ademais, aos relatórios de prestação de informações do projeto (mensal e final) deverão ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como *links*de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e *print screens* de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; entre outros.
18.5 Toda documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deverá ser mantida e arquivada pelo destinatário dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos e poderá ser solicitada pela FUNDARTE ou por órgãos de controle interno e externo.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A execução dos projetos será monitorada e acompanhada pela FUNDARTE e pela CTTur.
19.2 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
19.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais, de voz ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

19.4 A equipe técnica da FUNDARTE ou qualquer um de seus membros, indicados para o acompanhamento dos procedimentos de inscrição e avaliação deste Edital, prestará, especificamente, informações a respeito do certame, sanando possíveis dúvidas dos proponentes via canais de comunicação oficiais da FUNDARTE (e-mail e WhatsApp), bem como promoverá ações de capacitação, sendo-lhes vedada a avaliação prévia da documentação exigida para a inscrição de propostas neste Edital.
19.5 A CTTur, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de proposta a ser inscrita neste Edital.
19.6 A liberação dos recursos deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FUMTUR, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.
19.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes neste Edital.
19.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CTTur, nos termos da legislação em vigor.
19.9A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.10 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 31 de dezembro de 2025 e à FUNDARTE fica reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.

Muriaé, 06 de julho de 2023.

WANIA BITENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

RELAÇÃODEANEXOS:
IntegramopresenteEdital:

Anexo I – PrevisãodeCronogramadas EtapasdoEdital
Anexo II – Sugestão de linhas de ação para as propostas
Anexo III – Formulário deCurrículo
Anexo IV – Formulárioda PlanilhaOrçamentária
Anexo V – Formulário doPlanodeCapacitação
Anexo VI – Formulário dePlanodePesquisa
Anexo VII – Formulário dePrograma çãodeEvento
Anexo VIII – FormuláriodeRecurso
Anexo IX – DeclaraçãoemcumprimentoaodispostonoincisoIVdoArtigo3ºdaConstituiçãoFederal
Anexo X – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto solo)
Anexo XI – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto em equipe)
Anexo XII – Modelo deDeclaração deRepresentação deGruposou Coletivos
Anexo XIII – Modelo deDeclaraçãodeCorresidência
Anexo XIV – Modelo de Termo de Anuência e Uso de Espaço
Anexo XV– Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XVI – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Som e Voz
Anexo XVII – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais
Anexo XVIII – Formulário do Relatório Mensal de Atividades do Projeto
Anexo XIX – Formulário do Relatório Final de Execução Física do Projeto

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições das propostas na plataforma PROSAS	06/07 a 10/08/2023
2	Publicação do resultado da fase de pré-análise documental das propostas	22/08/2023
3	Prazo de resposta dos proponentes às diligências apontadas pela equipe técnica da FUNDARTE	23 a 24/08/2023
4	Publicação do resultado definitivo das propostas habilitadas	30/08/2023
5	Publicação do resultado preliminar das propostas aprovadas	26/09/2023
6	Prazo de recurso	27 a 28/09/2023
7	Resposta aos recursos (se houver)	03/10/2023
8	Publicação do resultado final do Edital	04/10/2023
9	Contratualização dos empreendedores	09 a 16/10/2023
10	Repasse dos recursos – início da execução dos projetos	Até 19/10/2023
11	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento das atividades dos projetos	19/04/2024
12	Entrega dos relatórios finais de execução física do projetos	21/05/2024

ANEXO II – SUGESTÃO DE LINHAS DE AÇÃO EXECUTÁVEIS

SEGMENTOS	**LINHAS DE AÇÃO EXECUTÁVEIS**
I. Ecoturismo	Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis; Iniciativas para prover os atrativos localizados em espaços naturais de infraestrutura e sinalização turística adequada; Ações de pesquisa, sensibilização, mobilização e conscientização ambiental em territórios que possam ser impactados e favorecidos com o desenvolvimento no Ecoturismo; Programas de capacitação e qualificação de profissionais para criação de produtos e prestação de serviços para atendimento ao desenvolvimento do Ecoturismo; Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento.
II. Turismo Cultural	Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos que valorizem os principais atrativos culturais do município; Realização e divulgação de eventos ou festividades ligadas à promoção e desenvolvimento do da cultura local; Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento.
III. Turismo de Aventura	Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis; Ações de pesquisa em territórios que possam ser impactados e favorecidos com o desenvolvimento do Turismo de Aventura; Programas de capacitação e qualificação de profissionais que poderão ser inseridos na cadeia produtiva com a oferta de produtos e serviços para atendimento ao desenvolvimento do Turismo de Aventura; Iniciativas para desenvolver o Turismo de Aventura a partir da sinalização turística e implantação de infraestrutura adequada. Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento.
IV. Turismo de Esportes	Apoio à realização e recepção de eventos esportivos no município; Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento.
V. Turismo de Eventos e Negócios	Apoio à realização e recepção de eventos dos mais variados formatos, como: feiras, missões empresariais, visitas técnicas, rodadas de negócios, convenções, viagens

	corporativas, etc. Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento.
VI. Turismo de Saúde	Diagnóstico do perfil do turista de saúde (médico-hospitalar/ bem-estar); Potencialização de territórios que possam oferecer infraestrutura, produtos e serviços para o desenvolvimento do bem-estar do turista no município; Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento.
VII. Turismo Gastronômico	Apoio à realização de eventos gastronômicos no município; Apoiar a estruturação de produtos locais para promover a experiência do Turismo Gastronômico no município; Programas de formação/ capacitação que venham valorizar e reconhecer a culinária local com impactos positivos para o desenvolvimento do Turismo Gastronômico no município; Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento.
VIII. Turismo Religioso	Iniciativas para incrementar o Turismo Religioso no município a partir da criação ou potencialização de roteiros, sinalização turística e implantação de infraestrutura adequada. Apoio a eventos, festividades ou celebrações ligadas à promoção e desenvolvimento do Turismo religioso local; Programas de capacitação e qualificação de profissionais que poderão ser inseridos na cadeia produtiva local, por meio de ações de hospitalidade e acolhimento de turistas; Ações de marketing e desenvolvimento de produtos e serviços do destino religioso; Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento.
IX. Turismo Rural	Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis que venham a ser desenvolvidos em ambientes rurais, agregando desenvolvimento, preservação e resgate das tradições locais; Ações de pesquisa em territórios que possam ser impactados e favorecidos com o desenvolvimento do Turismo Rural; Programas de capacitação, qualificação e orientação para potenciais produtores que possam se estruturar para desenvolver o Turismo Rural em suas respectivas propriedades; Iniciativas para desenvolver o Turismo Rural a partir da sinalização turística e implantação de infraestrutura adequada; Outras propostas, desde que alinhadas com o segmento

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO COLETIVO	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, etc.) que comprove as informações apresentadas no currículo. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos comprobatórios.

ANEXO IV

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA:(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina)

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PLANO DE PESQUISA

TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:

OBJETIVOS:

METODOLOGIA:

REFERENCIAL TÉORICO/PRÁTICO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS				
NOME DO PROJETO:				
PROPONENTE:				
MODALIDADE DO EVENTO:(se apresentação, show, espetáculo, exposição, festa, etc .)				
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO:				
LOCAL	**DIA**	**TIPO/ TÍTULO DA ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	ELENCAR O ARTISTA OU GRUPO, PROFESSORES, PALESTRANTES E OUTROS QUE CONSTAREM NA PROGRAMAÇÃO (detalhar o máximo possível, as informações apresentadas)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e da CTTur)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF/ CNPJ _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, declaro, sob as penas da lei, que as ações, atividades e conteúdos relacionados à proposta _____ (título do projeto), inscrita no Edital Nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo – Premiação – FUMTUR não apresentam qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.
Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar na desclassificação da proposta cultural apresentada no referido Edital.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Empreendedor

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto solo)

O proponente _____, _____ inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço na _____DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR, que NÃO possui vínculo empregatício ou estatutário com a administração direta e indireta do município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o terceiro grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto em equipe)

O proponente _____, _____ inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço na _____ DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR, que este, bem como os demais membros da equipe, NÃO possuem vínculo empregatício ou estatutário com a administração direta e indireta do município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui

parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o terceiro grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____ _____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR – Edital Nº 01/2023 requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
2- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____ _____
3- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
4- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
5- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
6- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado.

ANEXO XIV

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____
_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____
_____ (informe o nome do espaço) situado à _____
(informe o endereço completo do espaço),declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do proponente),inscrito no Edital Nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO XV

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital Nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo – Premiação – FUMTUR do proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do profissional

ANEXO XVI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, autorizo_____(nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____(título do projeto) apresentado ao Edital Nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.
Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realização, nas imagens e sons captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a empreendedor do projeto supracitado.
Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Muriaé , _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Cedente

ANEXO XVII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, _____ (nome completo do empreendedor do projeto), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, CPF/CNPJ nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) referentes ao projeto _____ (título do projeto), aprovado no Edital Nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE, sediada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, CNPJ nº 02.994.421/001-00, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Muriaé, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Empreendedor

ANEXO XVIII

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DE PROJETO – EDITAL 01/2023 – FUMTUR

TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS ***(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)***

ASSINATURA:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

ANEXO XIX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO – EDITAL Nº 001/ 2023 – FUMTUR

TÍTULO DO PROJETO:			
PROPONENTE:			
Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:			
PRODUTO CULTURAL RESULTANTE DO PROJETO			
PÚBLICO ATINGIDO		**Nº DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades)*			
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS *(descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos ou não e por que)*			
META/ OBJETIVO	RESULTADO	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA OS RESULTADOS
Ex.: capacitar 30 jovens na área de gestão cultural	*Ex.: 65 jovens foram capacitados*	*Ex.: Ultrapassou a meta*	*Ex.: o modelo de inscrições via formulário google facilitou o acesso à capacitaçao*

OUTRAS CONSIDERAÇÕES E DESDOBRAMENTOS *(desafios na execução do projeto, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados)*

ASSINATURA:
LOCAL E DATA:
ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7904AECF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Os Secretários Municipais de Administração e de Obras Públicasde Muriaé, no uso das atribuições que lhessão conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolvem:

01–**HOMOLOGAR**a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº

120/2023

b)Licitação Nº

85/2023

c)Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO

d)Data Adjudicação

05/06/2023

e)Objeto Adjudicado

Registro de preços para locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, para remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil, incluindo serviços de colocação e retirada, utilizando-se caminhão poliguindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental, podendo ser contratualizado.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Scalla Materiais de Construção Ltda - ME - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DR LÍDIO BANDEIRA DE MELLO , 660 - Barra - Muriae - MG com o valor total de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	12791	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO	QTDE	KOTUCAY	1.500,0000	183,0000	274.500,00

Muriaé,05 de junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretario Municipalde Administração

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:6502BEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.872/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10872/2023, de 2 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.599.475,68 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2693/2023, de 25 de abril de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.599.475,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 378.780,54
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 378.780,54
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 94.695,14
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 94.695,14
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1004	R$ 594.894,95
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 594.894,95
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1004	R$ 176.105,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 176.105,05
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	991	R$ 355.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 355.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.599.475,68**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 36.045,29
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 36.045,29
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 173.654,55
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 173.654,55
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 35.464,72
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 35.464,72
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R$ 378.780,54
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 378.780,54
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R$ 94.695,14
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 94.695,14
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R$ 88.661,80
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 88.661,80
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105	R$ 102.847,69
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 102.847,69
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.38.2169-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	88	R$ 71.561,71
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 71.561,71
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.38.2169-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	89	R$ 64.194,42
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 64.194,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	166	R$ 176.105,05

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 176.105,05
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	379	R$ 70.929,44
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 70.929,44
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.605.15.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	380	R$ 70.929,42
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 70.929,42
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 1.034,80
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 1.034,80
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	765	R$ 40.011,02
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 40.011,02
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	770	R$ 21.740,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 21.740,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.392.7.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	774	R$ 22.144,72
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 22.144,72
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2286-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	797	R$ 22.464,77
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 22.464,77
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	794	R$ 56.960,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 56.960,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2286-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	797	R$ 18.245,47
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 18.245,47
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.813.21.2279-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	805	R$ 53.005,13
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 53.005,13
Total dos Recursos.....		**R$ 1.599.475,68**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:2C0B4444

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.873/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10873/2023, de 2 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.396.402,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2664/2023, de 8 de março de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.396.402,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	451	R$ 313.370,69
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 313.370,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	514	R$ 150.181,78
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 150.181,78
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	514	R$ 30.036,36

2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.036,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	R$ 370.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 370.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	482	R$ 189.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 189.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	515	R$ 119.330,94
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 119.330,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	515	R$ 50.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	515	R$ 65.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 65.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 298.496,76
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 298.496,76
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 153.725,04
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 153.725,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R$ 168.346,14
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 168.346,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R$ 83.000,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 83.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 20.000,00
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 137.523,20
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 137.523,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 174.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 174.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 116.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 116.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 80.862,31
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 80.862,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 138.710,67
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 138.710,67
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 300.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589	R$ 92.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 92.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589	R$ 46.818,68
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 46.818,68
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 300.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 3.396.402,57**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 313.370,69
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 313.370,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 137.523,20
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 137.523,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 298.496,76

2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 298.496,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 153.725,04
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 153.725,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 150.181,78
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 150.181,78
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 30.036,36
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.036,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 370.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 370.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 174.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 174.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 116.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 116.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 92.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 92.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 46.818,68
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 46.818,68
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 119.330,94
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 119.330,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 50.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 65.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 65.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 80.862,31
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 80.862,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 138.710,67
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 138.710,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 168.346,14
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 168.346,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 83.000,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 83.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 189.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 189.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 20.000,00
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 300.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 300.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 300.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 3.396.402,57**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:4BB3ED22

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.884/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10884/2023, de 4 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 263.907,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 263.907,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	124	R$ 13.603,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.603,17
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	991	R$ 71.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 71.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		

07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	982	R$ 540,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 540,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	523	R$ 78.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 78.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	732	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	726	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	729	R$ 42.704,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.704,14
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1005	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	986	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1006	R$ 43.560,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.560,00
Total dos Créditos.....		**R$ 263.907,31**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	90	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	213	R$ 1.087,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.087,91
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2114-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	214	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	215	R$ 2.615,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.615,15
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.16.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218	R$ 812,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 812,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.16.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	R$ 812,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 812,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	R$ 3.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	239	R$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	R$ 1.260,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.260,85
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R$ 71.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 71.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R$ 540,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 540,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	462	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485	R$ 20.000,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	537	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	540	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	570	R$ 8.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 42.704,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.704,14
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	949	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	959	R$ 43.560,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.560,00
Total dos Recursos.....		**R$ 263.907,31**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:D0958798

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.888/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10888/2023, de 15 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 904.624,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 904.624,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54	R$ 2.661,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.661,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 75.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 630.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 630.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	79	R$ 5.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	86	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	124	R$ 29.024,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.024,59
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	229	R$ 487,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 487,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 70.944,03
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 70.944,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	474	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	473	R$ 11.071,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.071,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	978	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	729	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1005	R$ 1.436,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.436,78
Total dos Créditos.....		**R$ 904.624,66**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 70.944,03
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 70.944,03
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	33	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	56	R$ 2.661,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.661,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2324-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	59	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	90	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	90	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	94	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	98	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	101	R$ 200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	102	R$ 5.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 75.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2104-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	210	R$ 29.024,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.024,59
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 487,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 487,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 11.071,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.071,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	522	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	578	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 1.436,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.436,78
Total dos Recursos.....		**R$ 904.624,66**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:F5B0537A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.890/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10890/2023, de 18 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 195.627,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 195.627,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	7	R$ 500,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	338	R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	431	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	670	R$ 17.896,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 17.896,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	896	R$ 38.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 38.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	918	R$ 21.114,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.114,40
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	918	R$ 7.517,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 7.517,00
Total dos Créditos.....		**R$ 195.627,40**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	125	R$ 7.517,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 7.517,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	540	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	570	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	578	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	649	R$ 17.896,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 17.896,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2011-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	851	R$ 29.892,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.892,85
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	852	R$ 8.507,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.507,15
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	902	R$ 21.114,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.114,40
Total dos Recursos.....		**R$ 195.627,40**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:D3C1A2FE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.893/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10893/2023, de 22 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.297.963,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2705/2023, de 17 de maio de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.297.963,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 293.686,27
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 293.686,27
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 1.004.276,73
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 1.004.276,73
Total dos Créditos.....		**R$ 1.297.963,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 293.686,27
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 293.686,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.004.276,73
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 1.004.276,73
Total dos Recursos.....		**R$ 1.297.963,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:B0943116

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.896/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10896/2023, de 25 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.023,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 245.023,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 4.500,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 4.500,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	R$ 55.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 55.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 70.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 70.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	859	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	897	R$ 27.523,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.523,86
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915	R$ 59.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 59.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 245.023,86**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 70.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 70.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.24.722.26.1055-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	97	R$ 4.500,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173	R$ 55.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 55.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	874	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	893	R$ 27.523,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.523,86
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	901	R$ 820,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 820,10
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	902	R$ 5.428,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.428,26
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2041-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	903	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	904	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	905	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	906	R$ 27.622,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.622,44
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	912	R$ 22.129,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.129,20
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	943	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 245.023,86**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:0F438D57

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.900/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10900/2023, de 31 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.193,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 207.193,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	76	R$ 327,77
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 327,77
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	185	R$ 45.761,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.761,31
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	228	R$ 24.863,69
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 24.863,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435	R$ 7.118,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.118,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	481	R$ 8.440,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.440,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	507	R$ 3.816,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.816,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	528	R$ 6.162,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.162,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	528	R$ 2.088,95
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.088,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R$ 4.872,74
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.872,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 21.165,61
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.165,61

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 6.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	544	R$ 1.500,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 31.035,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 31.035,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 8.170,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.170,07
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	621	R$ 118,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 118,30
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	622	R$ 24.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	622	R$ 11.751,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.751,05
Total dos Créditos.....		**R$ 207.193,80**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62	R$ 327,77
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 327,77
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173	R$ 35.389,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.389,89
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	150	R$ 10.371,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.371,42
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 24.863,69
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 24.863,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485	R$ 7.118,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.118,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 8.440,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.440,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 31.035,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 31.035,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 8.170,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.170,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 2.088,95
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.088,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 6.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485	R$ 1.500,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 21.165,61
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.165,61
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 3.816,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.816,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		

08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 6.162,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.162,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 4.872,74
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.872,74
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	612	R$ 118,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 118,30
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	607	R$ 24.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	674	R$ 11.751,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.751,05
Total dos Recursos.....		**R$ 207.193,80**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de maio de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:387824E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **008**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **067/2023**

Às **14:00** do dia **28/06/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo hatch, zero quilometro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, nos termos da proposta 11944441000122004.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **15/06/2023**
Limite de impugnação: **25/06/2023**
Final da Proposta/Início da Sessão: **28/06/2023 às 14:00**

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	86.000,00	28/06/2023 14:04:00
Lote 1	Aberta	CARMO VEICULOS LTDA 02.251.332/0001-74	85.900,00	28/06/2023 14:04:27
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	84.000,00	28/06/2023 14:05:52
Lote 1	Aberta	ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA 45.762.579/0001-68	90.000,00	28/06/2023 14:06:24
Lote 1	Aberta	PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/0001-30	89.990,00	28/06/2023 14:06:54
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	81.900,00	28/06/2023 14:09:05
Lote 1	Aberta	WW DA SERRA VEICULOS LTDA 20.438.977/0001-00	81.800,00	28/06/2023 14:10:28
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	81.500,00	28/06/2023 14:11:04
Lote 1	Aberta	WW DA SERRA VEICULOS LTDA 20.438.977/0001-00	81.300,00	28/06/2023 14:12:18
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	81.000,00	28/06/2023 14:12:41
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	80.990,00	28/06/2023 14:13:29
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	80.900,00	28/06/2023 14:13:43
Lote 1	Aberta	WW DA SERRA VEICULOS LTDA 20.438.977/0001-00	80.800,00	28/06/2023 14:13:59
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	80.500,00	28/06/2023 14:14:09
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	80.450,00	28/06/2023 14:14:30
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA	80.000,00	28/06/2023 14:14:40

		42.128.438/0003-61		
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	79.950,00	28/06/2023 14:14:56
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	79.500,00	28/06/2023 14:15:21
Lote 1	Aberta	WW DA SERRA VEICULOS LTDA 20.438.977/0001-00	79.800,00	28/06/2023 14:15:43
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	79.450,00	28/06/2023 14:17:22
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	79.250,00	28/06/2023 14:17:33
Lote 1	Aberta	WW DA SERRA VEICULOS LTDA 20.438.977/0001-00	79.400,00	28/06/2023 14:17:43
Lote 1	Aberta	WW DA SERRA VEICULOS LTDA 20.438.977/0001-00	79.200,00	28/06/2023 14:17:57
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	78.900,00	28/06/2023 14:18:15
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	78.850,00	28/06/2023 14:19:27
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	78.500,00	28/06/2023 14:19:49
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	78.450,00	28/06/2023 14:20:03
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	78.000,00	28/06/2023 14:20:20
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	77.950,00	28/06/2023 14:20:51
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	77.900,00	28/06/2023 14:21:29
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	77.850,00	28/06/2023 14:21:38
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	77.500,00	28/06/2023 14:22:14
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	77.450,00	28/06/2023 14:22:44
Lote 1	Aberta	42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUT LTDA 42.128.438/0003-61	77.400,00	28/06/2023 14:22:52
Lote 1	Aberta	ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96	77.350,00	28/06/2023 14:23:58
Lote 1	***Negociação***	***ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A 21.483.615/0001-96***	***77.350,00***	***28/06/2023 14:49:28***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	28/06/2023 14:00:33
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	28/06/2023 14:02:03
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	28/06/2023 14:02:03
Pregoeiro(a)	Boa tarde, iniciaremos agora a fase de disputa da lances.	28/06/2023 14:02:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/06/2023 14:03:33
Sistema	Fornecedor **01** : Solicitamos o declínio do lote **01** . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	28/06/2023 14:10:49
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote **01** , ao Fornecedor **01** .	28/06/2023 14:20:04
Sistema	O valor de referência do **lote 01** foi divulgado - R$ 70.398,00.	28/06/2023 14:33:56
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote **01** .	28/06/2023 14:34:00
Pregoeiro(a)	Prezados fornecedores, o nosso valor de referência é de 70.398,00, conseguem chegar no valor?	28/06/2023 14:35:01
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou envio de mensagem.	28/06/2023 14:35:24
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	28/06/2023 14:36:15
Fornecedor 2	boa tarde, quais veículos foram cotados nesse valor^^	28/06/2023 14:36:35
Fornecedor 10	Infelizmente não.	28/06/2023 14:36:43
Pregoeiro(a)	O veículo licitado é o mesmo que foi cotado.	28/06/2023 14:37:54
Pregoeiro(a)	Chegamos a esse valor médio mediante 3 cotações de preços.	28/06/2023 14:38:18
Fornecedor 2	mas quais veículos, por gentileza?	28/06/2023 14:38:45
Pregoeiro(a)	VEÍCULO HATCH ZERO QUILÔMETRO NA COR BRANCA Especificações mínimas: Transporte de equipe (5 pessoas, 0 km). Característica física / Especificação Combustível: Bicombustível, Direção: Hidráulica ou elétrica, Portas: 4 portas, Câmbio: Manual, Distância entre eixos: Mínima de 2.370 mm, Motorização: 1.0 a 1.3, Potência mínima 73/75 cv a 6.250 rpm Trio elétrico: Possui, Ar condicionado: Possui. Tanque de no mínimo 47 litros	28/06/2023 14:39:38
Fornecedor 2	mobi não tem 2370 de semi eixos e o kwid não tem 73cv. se foi esses os cotados, nenhum dos 2 se enquadram na descrição do edital. Somente veículos superiores a esses, sendo mais caros.	28/06/2023 14:39:53
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	28/06/2023 14:40:23
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	28/06/2023 14:49:35
Sistema	O fornecedor **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	28/06/2023 15:01:20
Sistema	O fornecedor **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**.	28/06/2023 15:02:52
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até **20** minuto(s) - *(Prazo final: 28/06/2023 15:23:13).*	28/06/2023 15:03:13

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (CONFORME PESQUISA DE PREÇO REALIZADA NA FASE
04/07/2023	INTERNA DO PROCEDIMENTO VERIFICAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA SE
16:17:25	ENCONTRA COM VALORES SUPERIORES AOS OBTIDOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS BEM COMO A
	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Recreio, 05 de Julho de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA –
Pregoeiro(a)

SABRINA DA SILVA REZENDE FIOREZI –
Equipe de Apoio

JANETE FERREIRA REZENDE –
Equipe de Apoio

RONEI DE PAULA COSTA **–**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:17D44776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 499/2023

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 02/2017, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRÍCULA	NOME	HORAS
27194	ABEL CARVALHO MENDES JÚNIOR	13
509411	ADALBERTO ALVES MOREIRA	1
18423	ADALVA RODRIGUES SANTOS	8
18359	ADELAINE SALDANHA NOGUEIRA	6
40182	ADENILDE LUCIANA FRADE GARCIA	42
510667	ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL	6
24261	ADRIANA DA SILVA BRANDÃO OLIVEIRA	48
512269	ADRIANA DE JESUS TORRES MAIA	32
18746	ADRIANA DIAS DE SOUZA	0
511805	ADRIANA DOMINGOS LACERDA	4
510870	ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS	45
40183	ADRIANO AUGUSTO LOURENÇO	5
41916	ADRIANO CUSTODIO DOS SANTOS	3
18457	ADRIANO GARAJAU DE OLIVEIRA	3
502550	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	167
502567	ADY APARECIDA CARNEIRO	18
41419	AIRTON PAULO DE OLIVEIRA	7
502561	ALAIR PACHECO DA SILVA	96
17515	ALANA IARA JANUÁRIO	5
21401	ALCIONE FARIA ROSA LEMOS	2
579	ALENICE PEREIRA DO NASCIMENTO ABREU	34
20829	ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO	147
25589	ALESSANDRA GOMES COSTA	16
510073	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	77
25563	ALESSANDRA SILVA GRACIANO	20
20982	ALESSANDRO CELSO RODRIGUES	7
21579	ALEXANDRE FABRICIO SANTOS	43
9476	ALEXANDRE JOSE CORREA PASSOS	957
40984	ALEXSANDRA DE CÁSSIA RESENDE	8
501285	ALICE ERLINDA SOARES DE SOUZA	54
29944	ALINE ASSIS RIBEIRO	43
44907	ALINE FREIRE MIRANDA	16
20518	ALINE NUNES SILVA	37
39884	ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	23
511412	AMANDA COSTA CARVALHO	2
503177	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	60
21031	AMANDA CRISTINA FLÁVIO SANTOS	8
510246	AMANDA LOIOLA RODRIGUES	2
502317	AMANDA TAIZA GONÇALVES SANTOS	50
502238	ANA CAROLINA DE FREITAS	244
24163	ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA	5
502265	ANA CRISTINA FERNANDES	208
21440	ANA DE CÁSSIA ANDRADE SOUZA	34
29943	ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA	76
503032	ANA LAURA GONÇALVES TONUCI	9
45672	ANA LEONOR TOLEDO MIRANDA	27
502431	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	73
510433	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	1
29958	ANA PAULA DE SOUZA XIMENES	4
18202	ANA PAULA DIAS	131
7117	ANA PAULA DOS SANTOS	25
26656	ANA PAULA GALINARI SILVA	3
24170	ANDERSON CARLOS SILVA PERES	54
18835	ANDERSON JOSE BATISTA	61
502268	ANDRÉ GOMES CHAVES	68
18329	ANDRÉ SANTOS ALVARENGA	81
502437	ANDREIA CRISTINA PIO E SOUZA	4
501281	ANDRESA DE OLIVEIRA MARTINS	137
17681	ANDRESSA MARA L DA S MENDONCA	16
24166	ANDREZA POLLYANNA DO CARMO NASCIMENTO	14
502525	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	88
45673	ANGELA ARAÚJO MOREIRA	16
510737	ANGELA MARIA DE SOUZA	0
40832	ANGELICA A TAVARES CUNHA	1

510159	ANGELICA APARECIDA LUCAS	2
21453	ANGÉLICA DE FÁTIMA SANTOS GOMES	70
24158	ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS ASSIS	10
940	ANGELITA DIAS COSTA BARBOSA	6
18834	ÂNGELO ANDRÉ GOMES REIS	130
503436	ÂNGELO DOS SANTOS SILVA	44
509097	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	56
19785	ANNA CAROLINA FALCAO	0
41478	ANTONELA MURARI	66
26928	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES	16
510282	ANTÔNIO EDUARDO ROCHA FERREIRA	8
18673	ANTÔNIO EUSTÁQUIO MARCELINO	36
19786	ANTONIO F GOMES BATISTA	0
502296	ARIANA FERNANDA PINTO	79
20360	AZENETE ALMEIDA SOUZA DE MENEZES	15
44940	BÁRBARA MENDES PEREIRA GUIMARÃES	14
27541	BARBARA NEHMY DE ALMEIDA	13
39712	BARBARA STELA ALMEIDA DUARTE	3
502381	BASILIO RODRIGUES GODINHO	53
502381	BASÍLIO RODRIGUES GODINHO	13
21374	BEATRIZ APARECIDA NUNES SILVA	16
509547	BEATRIZ FERREIRA BORGES	22
27950	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	0
25873	BRAULIO ALVES FERREIRA	10
503165	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	64
512202	BRUNA LIDIANE R GONÇALVES	4
501945	BRUNA REIS DA SILVA	20
502344	BRUNA RODRIGUES SAMPAIO	5
39946	BRUNO DE ALMEIDA COSTA	2
43699	BRUNO RAFAEL D. CRUZ	36
510405	CAMILA BARBARA A S RUFINO	4
502270	CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES COELHO	169
29701	CAMILA FAULA DOS SANTOS	8
28011	CAMILA KAREN ROMANO BATISTA	8
25704	CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO	11
17805	CARITA LUCIENE SILVA BORGES	16
18854	CARLA F ALMEIDA SOUZA MATOS	62
503348	CARLA GONÇALVES ROCHA DA SILVA MOREIRA	82
510380	CARLA MARISA DE OLIVEIRA	4
19646	CARLA ROCHA FERREIRA	124
509951	CARLA VANESSA DE SOUZA	7
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	19
39986	CECÍLIA MÁRCIA CRUZ	8
550	CELMA APARECIDA DA COSTA PINTO	12
21723	CELSO ALVES DOS SANTOS	47
17777	CIBELE CAROLINE LIMA GUIEIRO	43
503473	CIBELE FERREIRA SANTIAGO	22
509823	CINTIA CONCEIÇÃO DA SILVA	11
510779	CLARICE M DE MEIRA PINHEIRO	38
17434	CLÁUDIA ANTONIETA COSTA DINIZ	35
26778	CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA	0
30996	CLAUDIA REGINA DE ABREU GOMES	0
502589	CLAUDIANO SILVA CORREA	119
17912	CLAUDINÉA ALVES DOS SANTOS	50
10254	CLAUDINEI RODRIGUES FREITAS	18
18730	CLAUDINEI ROSA EVANGELISTA	16
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	25
502293	CLEITON DIAS MARTINS	86
502485	CONSUELO GUSS MARCOS	201
44908	CRISTIANE APARECIDA LOPES	12
27789	CRISTIANE GARCIA CORLAITE	62
41846	CRISTIANE GOULART DA SILVA	97
17364	CRISTIANE RODRIGUES COSTA	7
18969	CRISTIANO RICARDO ALEIXO	48
510871	CRISTINA A DE FARIAS REIS	149
511028	CRISTINA MIRANDA PEREIRA REIS	56
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA	60
502519	CUSTÓDIO GONÇALVES DE AZEVEDO	132
27441	DAIANE DE JESUS GOMES	88
24165	DAIANE FERREIRA DE AQUINO	59
17314	DAISYANE MARA RODRIGUES DA SILVA FRANCO	48
503349	DALILA CRUZ NASCIMENTO INACIO	55
502488	DAMIÃO FERREIRA	52
510543	DANIEL GONÇALVES AMARAL	11
503296	DANIELA FERNANDES TELES	8
40885	DANIELA MONTEIRO F. MOREIRA	8
502725	DANIELA PAULA DA SILVA	9
18438	DANIELA PAULA VARELA GOMES DUARTE	23
503252	DANIELE RODRIGUES	27
32452	DANILO F. DOS SANTOS	4
501280	DAYANA KELLY MARTINS SANTOS	85
19298	DAYSE DE OLIVEIRA SILVA	2
24179	DAYSE NERES PEREIRA	33
19102	DECIO STAINE DE MEDEIROS	1,3
502434	DEIVITT DENIS FERREIRA	56
509820	DELZA APARECIDA L SANTOS	11
30138	DENISE ALVES ALBERTO	24
39943	DENISE FERREIRA DA SILVA	6
501191	DENISE GONÇALVES MIRANDA	6

502340	DENISE LOURDES CORRÊA DA SILVA	31
20989	DENISE MENESES DE MOREIRA	5
512537	DENISE PEREIRA DA SILVA	10
501276	DENISE VERÔNICA FERNANDES SOUSA	166
35456	DÉSIA MARIA DINIZ	32
17998	DIAKSON LUAN DE FREITAS	41
512369	DIEGO ALEXANDER REIS GOMES	6
502320	DIEGO CALIXTO DE RESENDE	59
4142	DIEGO SOARES PINTO	14
24172	DIOGO RODRIGUES ZICA	14
25121	DIOMARA VIANA REIS	28
19942	EBANO BRAZ COSTA	24
502430	EBER EMANUEL MARGARIDA	145
18674	EDENEVALDO DA SILVA SANTOS	16
17791	EDER AMBRÓSIO CARDOSO	12
20990	EDIMARLEI EVANGELISTA MOREIRA COSTA	7
24164	EDINILZA ANGELICA GOMES	16
20591	EDIRLANE LILIAN PEDROSA	164
1432	EDJANE VICENTE	8
27228	EDLENE CARVALHO MOURA	12
17821	EDNARDO OLIVEIRA PENA ARAUJO	1
502635	EDSON ALVES	45
18731	EDSON DE JESUS ALMEIDA	223
41438	EDUARDO CRISTINO O PEREIRA	5
40925	EDUARDO DE BRITO BRAZ	7
502303	EDUARDO DE CASTRO SOARES	33
17437	EDUARDO DO CARMO	105
503432	EDUARDO RHOWMERT DIAS RODRIGUES	4
502356	EDUARDO RODRIGUES COSTA	156
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	89
21836	ELAINE A DRUMOND DOS REIS	7
511029	ELAINE COSTA PEREIRA	28
20224	ELAINE CRISTINA DA SILVA	9
17322	ELANE DE OLIVEIRA MARTINS	29
509448	ELEDIR APARECIDA DA COSTA	16
28029	ELIANA EDITH DA CRUZ	43
512413	ELIANE APARECIDA ALMEIDA CUNHA	4
510924	ELIANE APARECIDA DA SILVA SOARES	6
27320	ELIANE BARBOSA PINTO	48
512317	ELIANE DIAS MACHADO DE FREITAS	3
510782	ELIANE NUNES DIAS	40
510398	ELIANE OLIVEIRA SANTOS	11
790	ELIAS RAMOS DA SILVA	131
17731	ÉLIDA MARA DE FARIA CHAVES	8
25586	ELISABETH PEREIRA	29
19198	ELISANGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	200
18659	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	0
31356	ELISANGELA XAVIER	43
510832	ELIZABETH PEREIRA LAGES	4
21356	ELIZANGELA XAVIER FELIX	14
512203	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	15
511043	ELVIS EUSTÁQUIO DOS SANTOS	31
19883	ELZA DE FATIMA P. FERNANDES	4
17801	EMIR DIAS RIBEIRO	2
510107	EMMANUELLE PATRICIA DE OLIVEIRA	25
20544	ENELICE VIEIRA	22
509840	ENZZO CAMARGO AZEVEDO	1
25577	ÉRICA NOGUEIRA DA SILVA	67
502318	ERICA SILVA LIMA	1
512289	ERIKA CRISTIANE CLARINDA DOS SANTOS	8
21373	ERIKA MATEUS SILVA	26
18669	ERIKSON RIBEIRO MENDES	0
502305	ERNANI GERALDO DE AVELAR	143
510100	ESTEFANY DE SOUZA FONSECA	1
21718	EUNICE FREITAS SANTIAGO FONSECA	15
19204	FABIANA EVANGELISTA EFIDÊNCIO BAMBIRRA	2
25594	FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	12
509435	FABIANA MENDES PEDREIRA	12
509439	FABIANA SENA OLIVEIRA	3
500983	FABIANE DA SILVA GUSMÃO	0
18334	FABIANE PAULA DOS SANTOS	20
510512	FABIANI MAGALHÃES ALVES	28
10240	FABIANO AUGUSTO GOMES	28
21051	FABIANO CAMPOS VIDAL	14
20992	FABIANO HENRIQUE PINTO	5
503347	FÁBIO ALVES PEREIRA	7
29980	FABIO AUGUSTO P MEDEIROS	1
510415	FABIOLA KAREN R DE ALMEIDA	7
511453	FATIMA AP. AZEVEDO OLIVEIRA	1
502535	FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS	4
511039	FELIPE LINCOLN MIRANDA SILVA	14
43927	FERNANDA DE ASSIS FAGUNDES	10
509521	FERNANDA FERREIRA DA CRUZ	3
510590	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	53
17414	FERNANDA PEREIRA GONÇALVES DE ANDRADE	2
25575	FERNANDA R DE A RODRIGUES	1
503505	FERNANDA ZINE DAMÁSIO	17
18715	FERNANDES DIAS DA SILVA	7
18383	FERNANDO GONÇALVES LIMA	89

40339	FERNANDO MENDES DA CRUZ	2
502603	FERNANDO MOURA DE AZEVEDO	30
20412	FLÁVIA F DE LIMA CARDOSO	46
502234	FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	157
502633	FLÁVIO DE ALMEIDA	39
17792	FLÁVIO GUIMARÃES TAKAHASHI	31
28585	FRANCISCA ROSA DA SILVA LOPES	42
20994	FRANCISCO FERNANDO DE PAULA	5
502354	FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO	477
25596	GABRIELA FONSECA	4
502232	GABRIELLA IRACEMA PAIS CARDOSO	72
502346	GELMARA CRISTINA DA SILVA	31
509505	GERALDO ADRIANO FERREIRA DE	3
41899	GERALDO DOS REIS	1
25523	GERALDO EDUARDO F DE LIMA	1
25523	GERALDO EDUARDO FONSECA DE LIMA	6
19923	GILBERTO JOSÉ PEREIRA	89
511045	GILSIANE APARECIDA DURAES	8
18369	GILVAN GONÇALVES VIEIRA	6
27952	GIOVANI DO S DE F SOARES	16
24157	GIOVANNA ISABEL FERNANDES COSTA	0
501235	GIOVANNI LOPES FAUSTINO	6
502291	GISELE SANTIAGO XAVIER	420
21312	GISLENE JOSE EUSTAQUIO SILVA	105
501189	GIZELI AMANDA DOS SANTOS	6
501274	GLAUCIA ANTONIETA DA PAZ DA SILVA	201
21483	GLAUCIA EUGENIA DE AGUIAR	5
501277	GLAUCIA MARTINS DE SOUSA	116
509436	GLEICIANE MARIA L. SANTOS	12
20995	GLEICIENE DE MENESES MOREIRA	5
27982	GLEISSON ALVES FERREIRA	19
18838	GONCALO DO CARMO DA MOTA	16
3079	GORETE SANTOS RODRIGUES	11
25562	GORETTI LUIZA ALMEIDA	17
24177	GRACIELA DE PAULA LIMA	47
9056	GRACIELA LAZARO DA SILVA	0
510416	GRACIELLE FERNANDA DIAS	1
510820	GRAZIELA REAL GUIDI	8
39929	GRAZIELE DE OLIVEIRA SANTOS	22
39738	GRECIA PONTALBA FIGUEIRA	1
25585	GREICE KELLY DA SILVA	24
25565	GUILHERME ALVES SANTOS	15
20997	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	5
501021	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES ALMEIDA	13
20794	HARRISON BARROSO LANA	5
502520	HECTOR BRASIL CÂNDIDO DE CARVALHO	146
501199	HELBERTE ANTÔNIO DE LIMA	4
19903	HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA	12
510287	HELOISA DE LOURDES MOREIRA DA LOMBA	72
25598	HELOISA SOLVELINO	2
20140	HELTON MARCOS DA ROCHA	208
43938	HERIBERTO JUNIOR O. SANTOS	11
32459	HERMELINDO LAGE DIAS	16
502499	HILDA RIBEIRO	29
501234	HILTON GONCALVES MUNK CIRINO	64
18367	HOOVER DE CASTRO CASTELLO BRANCO	6
21106	HUGO LEAO	32
502342	IAGO GOMES PEREIRA	6
19849	IANNEZ CARVALHO DE JESUS	31
3138	IDELVANE P. DO NASCIMENTO	49
17436	IRINEU DALMASO BATISTA	0
501275	IRIS NASCIMENTO INÁCIO	98
29975	ISABELLA CRISTINA V MARTINS	4
503028	ISAQUE GONÇALVES TEIXEIRA	34
501284	ÍSIS NARA DA SILVA	22
17383	IVANA ROCHA	23
502526	IVONE DE ALMEIDA	41
21480	IVONETE RAMOS DOS SANTOS	29
18764	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	23
510825	IZABEL HELENA FERREIRA AVELAR	55
18583	JACILDA JERÔNIMO	29
18712	JACQUELINE DIAS DE SOUZA	19
510104	JACQUELINE VIEIRA LUCAS PINTO DIAS	17
509457	JANAINA MARRY G. DE MARAIS	4
27796	JANAÍNA MONTEIRO DA SILVA	4
21702	JANAINA MOREIRA DE ARAUJO	32
20683	JANE DOS SANTOS CHAVES	27
29946	JANE MATEUS DOS SANTOS	29
502540	JARLENE DOS SANTOS MOURA	40
21002	JEFERSON GONZAGA E SILVA	16
502902	JEFFERSON FELIPE DA SILVA	0
502541	JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA	18
450107	JENNIFER DA SILVA OLIVEIRA	8
24140	JESSICA CRISTINA PINHEIRO GOMES	1
502386	JÉSSICA DUFRAER M. DE AGUIAR	12
502448	JÉSSICA LUANA J. DA SILVA	98
27797	JESSICA MARA JARDIM QUEIROGA	0
510810	JESSIKA FERNANDES VIEIRA	4
502450	JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	345

502345	JOANA FUZESSY COELHO	125
542	JOÃO BATISTA NETO	4
27942	JOÃO MAXIMIANO O. DA SILVA	29
502315	JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS	44
27990	JOÃO RODRIGUES DE MOURA	38
17318	JOÃO RODRIGUES DE MOURA	22
509328	JOÃO VICTOR FIALHO DE SOUZA	15
30137	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO SILVA	32
40485	JOAQUIM PEREIRA REIS	16
511032	JODILSON PIO DA SILVA	2
510806	JOELMA APARECIDA LOES VILAÇA	15
502900	JONATAN LOPES DE MIRANDA	24
510311	JONATHAN DE SOUZA SOARES	24
502494	JONATHAN JULIO ALVES WERNE	145
503435	JONATHAN LOPES MIRANDA	24
50234	JONATHAN S. ALVES	133
502679	JORGE ANTONIO ALVES	4
18840	JORGE GERALDO DE JESUS	8
21003	JORGE LUIZ FERREIRA DAMASCENO	5
35867	JOSÉ DONIZETE REIS	16
503596	JOSÉ EGÍDIO DA SILVA NETO	24
502267	JOSE GERALDO TORRES	68
502467	JOSE ROMANO DE SOUSA	39
52618	JOSEANE MARIA LEMOS	5
18755	JOSIANE CRISTINE F. DOS SANTOS	96
27199	JOSIANE SILVA GUIMARÃES	4
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA FONSECA	10
31384	JULIANA DA C. ANTUNES COSTA	8
28577	JULIANA DOS SANTOS	102
40673	JULIANA IANNOTTA LEROY	8
18553	JULIANA MARA AUGUSTO	2
28962	JULIMAR FERREIRA GUIMARÃES	14
21006	JUSSARA DAS GRAÇAS ARRUDA	10
24162	JUSSARA GONÇALVES DA SILVA	30
21354	KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE	8
502500	KARINE GABRIELA DA SILVA DE ARAÚJO	95
21442	KARINE LOPES DA SILVA	60
510923	KARITAS FLORENCE O. S. PORTO	5
19157	KARLA HELOISA DA COSTA OLIVEIRA	17
510113	KEIDE AUGUSTO DE PAIVA	11
40332	KEILA CRISTINA CARDOSO VENCESLAU	68
21322	KEILA KARINA FERREIRA OLIVEIRA	4
18421	KEILA SOARES PEREIRA DA SILVA	16
25702	KELEN LOPES DE ARAUJO SILVA	2
502795	KELLY DA SILVA GOMES PEREIRA	40
41816	KELLY PEREIRA DA SILVA	160
19104	KENIA ALVES DA CUNHA	33
190	KENIA REJANE GOMES	11
17465	KÊNIA SOARES DA SILVA	4
25576	KENYA CRISTINA ALVES DA SILVA	32
510942	KENYA SORIANO DUTRA	1
39	KERLIA POLIANE SOLANO	44
510738	KESIA CRSITINA DO NASCIMENTO SANTIAGO SALES	4
512451	LAIZ FRANQUILINS MUNIZ	10
510239	LARISSA GERMANO RIBEIRO	16
510854	LARRISA DA SILVA NERES	4
510869	LARRISSA AUGUSTA DE MELO	16
502398	LAURA PEIXOTO BERNARDES	4
510445	LEANDRO DINIZ DOS SANTOS	16
510811	LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	81
43688	LEIDIMAR FAGUNDES AMARAL	16
41825	LEILA BOTELHO DE ARAÚJO	3
510228	LEILA DOS SANTOS CATARINO	91
19476	LEILANE DE SALES DA MOTA	5
17804	LENILDA M. M. JARDIM QUEIROGA	30
30224	LEONARDO ALVES DE CARVALHO	48
510815	LEONARDO HENRIQUE LUCAS	8
27455	LEONARDO KOURY MARTINS	113
502307	LEONIDAS LOPES DA SILVA	71
510116	LETICIA BARBOSA DA SILVA	3
502501	LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS	514
29941	LETICIA MARILIA SENA NASCIMENTO	203
20848	LÍDIA ÂNGELA DE SOUSA FREITAS	11
21093	LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	64
18844	LIDIANO LOURENÇO LOPES	46
20704	LILIAN CRISTINE ARAUJO	62
25564	LILIAN GONTIJO DA SILVA	6
21123	LILIAN HELENA TOMAZ	54
25566	LINA SANTANA FERNANDES	12
27223	LINDALVA MARIA DE SOUZA	12
509920	LISANDRA CAROLINE DE SOUZA BARROS	10
41905	LISLEY DARLEY SANTOS NUNES	9
20534	LIVIA DE SOUZA COSTA	16
20206	LIVIA PAULA DE C. RODRIGUES	17
25205	LIZA IOLE DA SILVA CAETANO	50
18849	LOHANNA SILVA NOGUEIRA	39
26214	LUANA CLAUDIA GOMES CARVALHO	22
19205	LUANA F P MARIANO	1
25174	LUANE RAMALHO FELIPE MENDES	4

24989	LUCAS DE MELO OLIVEIRA	55
21443	LUCIANA A CAMPOS M ALMEIDA	16
41437	LUCIANA BARBARA BRIGOLINI E SILVA	16
21012	LUCIANA JARDIM DE SOUZA MARTINS	16
510503	LUCIANA NEVES PIMENTEL	8
29945	LUCIANA RIBEIRO COSTA	14
503543	LUCIANA VITÓRIA REIS LIMA	48
24156	LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	5
502322	LUCIELLY DE SOUZA SUDRÉ	90
18562	LUCIENE CARLA OLIVEIRA	67
509826	LUCIENE DA MOTA FERREIRA MOREIRA	64
27943	LUCIENE DE COUTO LIMA	104
510859	LUCILENE FREITAS DA SILVA	111
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	62
510527	LUDMILA GONÇALVES DA SILVEIRA	6
44178	LUDMILA XÊNIA A. DE SOUZA COSTA	10
4568	LUIS CLAUDIO GONÇALVES	30
17513	LUIZ ÂNGELO DE SOUZA ALVES	18
887	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	6
502420	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	152
39889	LUIZ DEODORO FILHO	5
502235	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	160
502892	LUIZ NUNES MORIRA	4
41506	LUZINETE FERREIRA RODRIGUES	32
503016	MAIRA MOTA BATISTA	12
503016	MAÍRA MOTA BATISTA	4
19300	MAIRON CESAR M COSTA SOARES	30
20592	MANUEL FERREIRA DE ARAÚJO	4
21365	MARA REGINA MONTEIRO F REIS	87
19912	MARCELA DOS SANTOS A. DE LIMA	237
501196	MARCELO AMÂNCIO	16
18084	MARCELO ANDRÉ DE JESUS SILVA	41
511022	MARCELO DOS SANTOS SOARES	14
502299	MARCELO ERNANI M. FERREIRA	6
25579	MARCELO FIGUEIREDO FERREIRA	30
26169	MARCELO GONCALVES PINTO	17
17514	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	49
20771	MARCHEZANI G. DOS PRAZERES	12
25590	MARCIA AGOSTINHO DA COSTA	26
19904	MÁRCIA ALMEIDA DE SOUZA	96
511042	MARCIA APARECIDA VIANA DE OLIVEIRA	6
18535	MARCIA FERNANDES DE PAULA	8
20533	MÁRCIA LILIAN CUNHA MENDES VILELA	31
502352	MÁRCIA REGINA A. DOS SANTOS PINTO	61
20067	MARCILIA REGINA DA SILVA	14
502534	MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA	51
18772	MARCIO ADRIANO DOS SANTOS	33
19305	MÁRCIO AUGUSTO COSTA	112
19429	MARCIO ROBERTO ALVES	32
9449	MARCO AURELIO DE SOUZA CARVALHO	96
503424	MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	279
502328	MARCOS DE SOUZA LIMA	246
502367	MARCOS SOARES VAZ	20
21032	MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO	153
27945	MARDEM SANTOS BARBOSAS	0
41344	MARGARETE DO N. BERNARDES	4
45744	MARGARETE DO N. BERNARDES	4
42062	MARGARIDA MARIA NARCISO SOARES	30
510741	MARIA ANGELA SALDANHA	2
40445	MARIA APARECIDA DUTRA	67
502288	MARIA APARECIDA L. J. VARGAS	16
20159	MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES	3
40941	MARIA DE FATIMA H RODRIGUES	4
349	MARIA DO CARMO FREITAS	13
41887	MARIA DOS ANJOS Q DINIZ	6
26237	MARIA EDITE MOREIRA COSTA CAJÉ	30
502321	MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	160
9815	MARIA F. DE ABREU ROCHA	61
21129	MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	4
510826	MARIA ISABEL APARECIDA GONÇALVES	52
502532	MARIA LAUDICEIA PEREIRA BRAGA	6
510770	MARIA MARTA DE SOUZA	4
27234	MARIA PATRÍCIA GONÇALVES	16
19905	MARIA SILVANITA PEREIRA CORREA	36
24981	MARIANA FERNANDES SARTINI DOS PASSOS	31
509415	MARIANA GONÇALVES DA ROCHA	34
19262	MARILENE NUNES CÂNDIDO DE PAULA	37
512343	MARILIA DALVA GOMES	4
511056	MARINA ALVES S. CIPRIANO	5
510853	MARINA DOS SANTOS LOPES SOUSA	4
4150	MARINEIDE MOURA DE SOUZA	17
41005	MARINEUSA A. PINTO REMOVAL	32
41505	MARIO MARCOS VIANA	6
19175	MARISA SOCORRO DE RESENDE SILVA	8
25272	MARISA TEIXEIRA DA SILVA	33
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	53
26654	MARIVAL MOREIRA DOS SANTOS	11
21269	MARLI SARAIVA BARBOSA	75
510442	MARLIZA CASTRO DA SILVA	12

501197	MARLY MOREIRA DA SILVA	6
18782	MARTA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA	2
24454	MATEUS LEVI ALBINO FERREIRA	14
510780	MATHEUS FILIPHE ANDRADE DA SILVA	28
510644	MATILDES GONÇALVES SOUZA NETO	80
509819	MAURO FERREIRA GOMES	2
509822	MAURO RODRIGUES DA SILVA	14
20726	MEIRE PEREIRA VIANA	18
39851	MELISSA DE FÁTIMA FRANÇA	60
27988	MERCIA DA SILVA NUNES	6
1222	MERE NUNES PEREIRA	5
19093	MICHELE VIANA FREITAS	79
19910	MICHELLE SIPOLI ALVES	22
44179	MICHELLE TATIANE DE SOUZA	16
502287	MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	63
509257	MIRIAN LUIZA DE JESUS FIALHO	2
24979	MIRLEY DE OLIVEIRA SALVIANO	29
21027	MIRTES LEITE DE ANDRADE	5
512236	MISAEL ROCHA DE JESUS	28
510448	MONICA DE JESUS SALOMÃO	5
26850	NAIANE RIBEIRO CORREA FERREIRA	43
502472	NARADILA SOUZA OLIVEIRA	2
19114	NATÁLIA CÂNDIDA OLIVEIRA	3
29950	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	7
510285	NATÁLIA DE AMORIM T NASCIMENTO	-2
27987	NATÁLIA LINO SILVA	122
510090	NATALIA POSIS DE OLIVEIRA	7
21344	NATÁLIA VELOSO PINHEIRO	44
27948	NATHALIA MARRA BATISTA	8
502336	NAYARA NUNES COSTA	29
500924	NAYARA SANTOS ALVARENGA	7
502536	NAYARA SILVA DE OLIVEIRA TOLEDO	32
33186	NEIDE MARIA DE CASTRO	12
26655	NEIO LUCIO DAS NEVES SILVA	3
20732	NELMA SOUZA DOS SANTOS	27
21582	NELSON CLEMENTINO PIRES	11
19419	NELSON ROBERTO	32
502490	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	50
503031	NILDECIR DUARTE DA SILVA	58
27992	NÍVEA CARLA FERNANDES	51
40676	NORMA LUCI BATISTA C VIEIRA	72
510661	OCTÁVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA	8
510290	OLIVIA RIVANE DAYRELL	14
502365	ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES	72
45727	OSVALDO RODRIGUES DE FRANÇA	16
509891	PABLO FELIPE GERHARDT DA SILVA	3
20208	PABLO G. ALVES BRASILEIRO	66
39845	PATRICIA CARLA DA SILVA SALOMÉ	32
21414	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	4
509860	PATRÍCIA HELENA DA SILVA	70
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	5
502181	PAULA KATARINE CARDOSO	3
502181	PAULA KATRINE CARDOSO	3
27951	PAULA MARLA ALVARENGA RICARDO	2
18592	PAULA NOGUEIRA SANTANA ROCHA	60
31369	PAULA PEIXOTO GUIMARÃES	134
502432	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	70
27195	PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA	6
26914	PAULO ROBERTO REIS SILVA	24
21014	PAULO SÉRGIO ALBUQUERQUE	2
502588	PEDRO GONÇALVES FILHO	66
503166	PEDRO HENRIQUE ROCHA LARES	156
25573	PER BRASILENCE DE MOURA JÚNIOR	14
509407	PHILLIPPE ANTONIO TEIXEIRA LOPES	18
18894	POLIANA CANDIDA FERREIRA	4
502533	POLIANA DA SILVA SOUZA	31
501283	POLIANA DE CÁSSIA PEREIRA	35
18177	POLIANA MACEDO ACRUX	4
511049	POLYANNA PATRICIA NEVES	35
510233	PRISCILA BARROS COUTINHO	5
24452	PRISCILA DE OLIVEIRA GIACOMO	26
510263	PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA	67
20622	PRISCILA MARIA DA SILVA	13
18454	PRISCILA MARIA LARA	48
510283	PRISCILA VAZ GUIMARÃES	16
33353	PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	26
502343	PRISCILLA MOURA DOS S. SCHWENCK	17
510600	RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA	56
509834	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	16
41787	RAFAEL LELIS DA SILVA	6
502560	RAFAEL RIBEIRO SANTANA SEGADES	2
502543	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA DIAS	72
509437	RAIANA KELLY NASCIMENTO DE JESUS DE	4
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	16
510606	RAQUEL MENDES FERREIRA MARCONDES	24
510821	RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	10
27986	REGILENE DOS SANTOS PEREIRA	146
21328	RENATA APARECIDA FLAVIANO	46
17429	RENATA BRETAS DE SOUZA	20

502363	RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES	16
502338	RENATA CERQUEIRA DINIZ SIMAN	47
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	142
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	29
20950	RENATA SANTIAGO CAMARGOS	9
510943	RENATO TIAGO RODRIGUES	13
502272	RICARDO ALVES GUIMARÃES	2
510409	RICHARD ALEXSANDER SILVINO DIAS	10
27050	RITA DE CÁSSIA SILVA	8
18460 30133	ROBENVAL SOARES LIMA	139
9326	ROBERTA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU	125
9447	ROBERTO MAURO AGUIAR	24
10218	ROBSON AGNELO SOARES	160
509821	RODRIGO DE ABREU SILVA	6
9777	RODRIGO HOTT PIMENTA	112
24508	RODRIGO MARCELINO HONORATO	81
45072	RODRIGO MARQUES DE CASTRO	2
510963	RODRIGO SERAFIM DE SOUZA	5
25874	ROGÉRIA DE CARVALHO CASTRO SAMPAIO	27
18230	ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA	34
502387	ROMULO TARCÍSIO DOS REIS	82
18773	RONALDO ALVES FORTES	7
21437	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	30
21018	RONIE VONN CEZÁRIO SOARES	9
41873	ROSA ALEXANDRE DO ROSARIO	5
21319	ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	119
10191	ROSANA A QUIRINO XAVIER	6
51049	ROSANA DA PENHA MOREIRA	12
52619	ROSANA SOUZA BRAGANÇA	14
510772	ROSANA VALERIA MELLO DA SILVA	12
502460	ROSANA VILAS BOAS NOGUEIRA	32
1230	ROSANE FRANCISCA BARBOSA	16
25557	ROSÂNGELA AFONSO LIMA	10
1231	ROSÂNGELA DE J. J. SANTOS	16
510281	ROSÂNGELA OLIVEIRA CALDAS	73
510295	ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	34
27489	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	3
27241	ROSILENE DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	20
20129	ROSILENE LEAL DE SALES	38
9186	ROSILENE MARINHO RODRIGUES	16
21372	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO LOFFI	11
43925	ROSINEIA DA CONCEIÇÃO JESUS	3
511047	ROSSANA ISABELA ALVES GONÇALVES	3
18788	ROWNEY PERDIGÃO DIAS	48
17838	ROZANE APARECIDA MOREIRA SILVA	22
21369	RÚBIA MARA MOREIRA SIQUEIRA	28
30139	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	49
502298	RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	36
24459	SALETE APARECIDA DE ALMEIDA	8
502341	SAMARA SOUTO RODRIGUES SIMÕES	54
510509	SANDRA PEREIRA LOPES	12
25883	SARA PEREIRA DA SILVA	51
18671	SAULO DA COSTA PRATA	35
510518	SAULO JORDÃO SARATIAL MACHADO	2
18554	SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	9
18464	SELMA REGINA MARTINS SOARES	10
21019	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	24
19050	SÉRGIO TADEU DE BARROS	33
23554	SHEILA C. MARTINS QUEIROZ	4
45679	SILENE NOBERTA DA SILVA	11
9841	SILVANA APARECIDA COSTA SILVA	88
25578	SILVANA DUTRA DE REZENDE SANTANA	1
502476	SILVANA MARTINS FONSECA	330
510121	SILVIA RIBEIRO NUNES DOS SANTOS	7
39647	SILVIO LOUZADA DE OLIVEIRA	24
27808	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	35
19283	SIMONE ALVES DOS SANTOS	4
21317	SIMONE APARECIDA CORREA JULIAO	48
27224	SIMONE APARECIDA GONÇALVES	4
25173	SIMONE ELINA DE PAULA	54
20735	SIRLEI AGUIAR DO PRADO	73
9309	SONIA MARIA LISBOA	99
9297 / 20354	SORAIA F DE OLIVEIRA LIMA	42
503352	SORAIA MARTINS DE SOUZA	12
27225	STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	30
510528	SUELI PEREIRA	6
41924	SUELLEN DE ASSIS DUARTE	12
27994	TABATA PAMELA M. GONÇALVES	16
28027	TAILANE DE OLIVEIRA DORNELAS	40
502310	TALITHA LOPES ROSA	51
502368	TANIA REGINA DE ABREU SILVA	144
512401	TATIANA DE LACERDA ABRAHAO	4
20917	TATIANA GOMES BOHNEN DA SILVA	14
18444	TATIANA VICTOR FERREIRA	4
20784	TATIANE BARROSO ROCHA	19
19081	TATIANE DANIELE V. DOS SANTOS ALVES	11
21046	TATIANE SILVA CASTRO ALVES	25
20707	TERESINHA GOMES DE SOUSA REIS	22
510814	THAIS GONÇALVES NUNES	88

27005	THALITA BIANCA DE ARAÚJO SERPA	38
510812	THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	411
510075	THAYNARA CRISTINA DE MELO SILVA	8
501041	THAYS CRISTINE FERREIRA PEREIRA AVELAR	170
510845	THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	116
40100	THIAGO ASSIS GOMES	174
44624	THIAGO VELOSO DE OLIVEIRA	18
501282	TIAGO CRISTIAN MARÇAL CASTRO	79
502483	TIAGO DOS SANTOS NEVES	28
502489	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	200
510827	TIAGO ROBSON BRÁZ	53
510243	TIAGO SOARES PINTO	4
21735	TONY CHRISTIAN DE SOUZA	24
512444	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	21
24468	VALDETE DAS GRAÇAS SILVA VAGO	16
19423	VALDINEY PEGO DAS NEVES	7
19061	VALDOMIRO BAPTISTA DE ALMEIDA	6
18767	VALÉRIA DE OLIVEIRA LATALISA	27
9840	VALÉRIA GONÇALVES COTTA	60
43115	VALQUIRIA DE MIRANDA P TOSTES	72
502449	VALQUÍRIA TATIANA SANTANA	30
43915	VANDELY MARCOS FAUSTINO	1
26444	VANDERLÉIA COSTA SILVA	22
27530	VANESSA C. DE MACEDO VIEIRA	6
27530	VANESSA CACIQUE DOS SANTOS	126
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	81
24174	VANESSA SANTIAGO DA SILVA	6
19431	VANUZA QUIRINO DE SOUZA MATOS	33
25592	VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	34
502284	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO	89
19993	VICTOR HUGO ZINE DAMASIO	85
29940	VINÍCIUS PEREIRA SILVA	63
9070	VIRGINIA DA SILVA	22
21324	VIRGÍNIA MARIA DE CASTRO MORAES	204
41218	VÍVIAN CRISTINA CAIXETA	8
39900	VIVIANE A OLIVEIRA PINHEIRO	42
25821	VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	20
510615	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA	8
29976	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	32
21438	VIVIANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	34
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	102
20975	VIVIANE SILVA NASCIMENTO	4
501270	WALDIR FERREIRA DA SILVA	100
41206	WANDA PINTO COSTA MOREIRA	34
512266	WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	17
20218	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	56
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	163
510591	WENDELL HENRIQUE LEAL ARAUJO	42
27795	WENDER DA CONCEICAO R SILVA	0
510550	WESLEY PASCOAL RATES	3
510932	WESLIANA RIBEIRO SANT ANA	1
510288	WILLYANA PAULA DA FONSECA	24
18665	WILSON DE PAULA CARVALHO	0
19152	WILSON JOSE SANTANA	103
20942	WIRLANE DA MATO	16
17795	ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	16

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE JULHO DE 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D32A6874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005601/2023

DECRETO Nº 005601, de 05/07/2023
DECRETO Nº 005601/2023

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotaçõess orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 561.635,34 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0008.2.028.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9963	2708	53.233,40
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
20.0608.0050.2.149.000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS				
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport e Out	3.3.90.31.00	10099	2500	45.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E				
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
04.0122.0015.2.052.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	9693	2500	9.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	10048	2500	15.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0302.0059.2.188.000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.1.71.70.00	10069	2500	118.135,26
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	10070	2500	101.758,62
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	10102	2500	48.520,08
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.4.71.70.00	10071	2500	11.492,14
10.0128.0053.2.173.000	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	10101	2500	840,00
10.0302.0059.2.182.000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	10103	2500	54.000,00
10.0122.0057.2.169.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	10100	2500	103.855,84
2	PODER EXECUTIVO				
2.13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,				
	SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO				
23.0691.0049.2.145.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	10049	2500	800,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					561.635,34
Total dos Créditos.....					561.635,34

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	561.635,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 05/07/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:8BA25FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Quinto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 05.639.764/0001-45, neste ato representado por **Claudevan Almeida Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
003	Litro	83.970	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. **MARCA PETROBRÁS**	R$ 5,68	**R$ 5,87**	**R$ 492.903,90**
VALOR TOTAL:						**R$ 492.903,90**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 05 de Julho de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:5E08C47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Renovação Contratual. Pregão Presencial nº 039/2022, Processo: 0394/2022– Objeto: Contratação de profissionais (pessoa física/jurídica), objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos e professores da zona rural do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo período aproximado de 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias. Vigência: 08 de Julho de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

ITEM	PRESTADOR	CONTRATO
6	ADAIR FERREIRA PINTO 77401212668	89/2022
1	AGENOR FRANKLIN GOMES 27222691634	90/2022
4	ANTÔNIO LUIS GONÇALVES 23833297620	91/2022
5	APARECIDO DONIZETE SOUZA MEI	92/2022
33	DENIS HENRIQUE SILVA 07923730652	93/2022
7	DOMINGAS MARIA DE SOUSA PAULA 04528307618	94/2022
8	EDIVALDO DUTRA DE PAULA 83783024668	95/2022
17	EDWARD SOARES DE SOUZA 51638975604	96/2022
10	FLÁVIO AUGUSTO DE PAULA 59008270625	97/2022
11	GIOVANI BRUNO LANZONI 83824006634	98/2022
12	IVAIR DOS REIS VOLPE 77741706691	99/2022
13	JEAN CARLOS EUGÊNIO 04820456636	100/2022
14	JOÃO BATISTA DE SOUZA - CPF995.933.866-53	101/2022
36	JOSÉ BRAS DE SOUZA 83556370620	102/2022
16	JOSÉ FERREIRA SOBRINHO 32404450697	103/2022
19	LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO 59008377691	104/2022
15	MÁRCIO FERREIRA 57539820691	105/2022
20	MÁRCIO FERREIRA 57539820691	105/2022
27	MÁRCIO FERREIRA 57539820691	105/2022
29	MÁRCIO FERREIRA 57539820691	105/2022
22	MARCOS ANTÔNIO DOS REIS 00084305606	106/2022
3	MAURÍCIO SILVA REIS	107/2022
21	MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA-ME	108/2022
25	MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA-ME	108/2022
38	MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA-ME	108/2022
37	MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA-ME	108/2022
24	MIGUEL ANTÔNIO ALVES 56774010644	109/2022
2	P.S. TRANSPORTES LTDA	110/2022
26	PAULO ANTÔNIO FAUSTINO 77398840659	111/2022
34	PEDRO GERALDO DOS SANTOS 85081159620	112/2022
35	REINALDO GONÇALVES LEÃO 26327058604	113/2022
28	SÉRGIO VITOR DE PAULA MEI	114/2022
39	SILVA & MIRANDA TRANSPORTES LTDA ME	115/2022
30	SONIO APARECIDO DA SILVEIRA 91451604653	116/2022
9	VANIA FÁTIMA DA SILVA FERREIRA 67315950630	117/2022
18	VIPI TRANSPORTES LTDA-ME	118/2022
23	VIPI TRANSPORTES LTDA-ME	118/2022

32	VIPI TRANSPORTES LTDA-ME	118/2022
31	WAGNER DE PAULA MARQUES 35739886600	119/2022
40	WILLIAN FRANCKLIN GOMES 08108841607	120/2022

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA **-**
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

São Sebastião do Paraíso/MG – 06 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6737C399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Sem Peixe - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe - MG, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1 º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Sem Peixe - MG, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) os produtos das abelhas e seus derivados.
Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal 5.517/1968.
Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Sem Peixe - MG sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sem Peixe - MG, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Sem Peixe - MG.

Art. 10 – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instruções Normativas MAPA nº 16 de 23 de junho de 2015 e nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 – O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13 - O Município de Sem Peixe - MG poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba também para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§ 1º O município poderá transferir ao CONSMEPI a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.
§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Sem Peixe - MG, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.
§3º Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14 - O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.
Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises de laboratórios;
k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II - multa, no valor 100 a 1.000 UFEMGS; De acordo com o volume de produção e faturamento do ano anterior.
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art.15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
a) Primariedade;
b) Gravidade da Infração;
c) Não embaraço na fiscalização;
d) Capacidade econômica do infrator;
e) A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
f) A infração não afetar a qualidade do produto;
II – Consideram-se circunstâncias agravantes:
a) Reincidência do infrator;
b) Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
c) A infração ser cometido para obtenção de lucro
d) Agir com dolo ou má-fé;
e) Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

f) A infração causar dano à população ou ao consumidor.
§ 3º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 4º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
§ 5º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 18 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial
VII - a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2 º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Produtos de Origem Animal de Sem Peixe – MG deverá notificar ao No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de - **Art. 19**
de medidas sanitárias de Defesa sanitária local sobre as enfermidades passíveis de aplicação Serviço

proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a - **Art. 20**
.consumidores higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos
Parágrafo único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Capítulo III
Da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Art. 21 - Fica instituída, no âmbito do Município de Sem Peixe - MG, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 22 - São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pelo órgão municipal de agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal do CONSMEPI.

Art. 23 - As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei têm como base de cálculo o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO I desta Lei.

Art. 24 - A cobrança Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida em legislação.

Art. 25 - O Serviço de Inspeção Municipal poderá dispensar a cobrança de taxas nos casos em que atender a relevante interesse administrativo ou sanitário, devidamente fundamentado.
I - o SIM:
a) tenha interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições do regulamento;
II - os agentes do SIM, diante da necessidade ou em certos casos especiais, devam:
a) realizar exames clínicos, laboratoriais ou necrópsicos;
b) emitir documentos essenciais ou de uso obrigatório substitutivos de documentos originais ou que complementem documentos originais.

Art. 26 - Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços e multas pelo SIM, deverão ser depositados em conta específica, e no âmbito das ações de interesse deste órgão:
I –Os recursos devem ser aplicados exclusivamente no Serviço de Inspeção Municipal, **sendo permitida** para o pagamento, a qualquer título, de despesas de pessoal **no percentual máximo de 60%;**
II –No **mínimo 40% dos recursos devem** ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 27 - O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Art. 28 - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 29 – Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Sem Peixe - MG fica declarado de natureza essencial.

Art. 30 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, "c" da CF/88.

Sem Peixe - MG, 26 de junho de 2023.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal	Valor da Taxa	Periodicidade
Análise de projeto de Estabelecimento agroindustrial	58,70 UFEMG	Única
Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	5,87 UFEMG	Única
Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	5,87 UFEMG	Única
Registro do SIM em Estabelecimento Agroindustrial	100,63 UFEMG	Única
Registro do SIM em agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	10,06 UFEMG	Única
Registro do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	10,06 UFEMG	Única
Renovação do Registro de Estabelecimento Agroindustrial	50,31 UFEMG	por renovação
Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	5,03 UFEMG	por renovação
Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	5,03 UFEMG	por renovação
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Agroindustrial	25,15 UFEMG	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindústriais de pequeno porte (lassificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	2,51 UFEMG	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	2,51 UFEMG	por rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	1,05 UFEMG por animal	Mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	0,46 UFEMG por animal	Mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	0,45 UFEMG por centena de animal ou fração	Mensal
Abate de Pescado	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos salgados ou dessecados	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	5,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	2,90 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	1,05 UFEMG cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	2,50 UFEMG cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	16,70 UFEMG por ton. ou fração	Mensal
Leite desidratado em pó de consumo direto	8,40 UFEMG por ton. ou fração	Mensal
Leite desidratado em pó de uso industrial	12,50 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos	25,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Manteiga	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Margarina	10,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Caseína, lactose e leitelho em pó	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Creme de leite de mesa	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Creme de leite industrial	10,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Ovos	0,10 UFEMG a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	Mensal
Mel	4,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5B01D13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 10/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Município de Volta Grande. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 071/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, Ata de Registro de preço nº 10/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): Ana Cristina Gomes da Silva, CNPJ nº 16.842.897/0001-30. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Ata de Registro de preço nº 10/2023, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

N° Serv	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
001	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Ambulância	100,00	86,00
002	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Caminhão	306,00	241,00
003	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Kombi	94,00	87,00
004	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Micro-ônibus	201,00	139,00
005	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Motoniveladora	368,00	250,00
006	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Ônibus	301,50	246,00
007	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Trator Agrícola	151,50	112,00
008	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Van	122,00	95,00
009	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Veículo Pequeno Porte	89,30	71,00

010	Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação Maquina Retroescavadeira	306,50	246,00

Volta Grande, 26/06/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:E7275DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 005/2023
De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação das empresas, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir:
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Santa Cruz, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
EMPRESA CREDENCIADA: SOARES & MEIRA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.994.780/0001-45, sediada na Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 1351, Centro, na Cidade de Jacinto/MG, representada neste ato por Elves Soares Meira, portador do CPF 090.523.606-85, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 13510, Centro, na Cidade de Jacinto/MG, CEP 39.930-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	LOCAL	DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	CLÍNICO GERAL	06	UBS	Segunda à sexta-feira, das 07h00 às 19h00min	R$18.000,00 por mês	108.000,00
02	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	120 plantões	CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	Segunda à sexta-feira à noite. Sábado, domingo, feriado e pontos facultativos durante 12 horas por dia	R$1.000,00 por plantão	120.000,00
VALOR TOTAL R$						228.000,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 05 de julho de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CD2ABBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.942/2023 PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

Portaria Nº 12.942/2023

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 31/07/2023:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Educador Físico	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/07 a 30/09/2023:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05078	ADRIANA APARECIDA CORTES OLIVEIRA	Professor P2 - Matemática	13 (treze) Aulas Semanais
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04371	ANA KEILA BORGES GARCIA MARQUEZ	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05571	DANIELLE CRISTINA SILVA	Professor P1	50% da Jornada Normal
04410	DEISE DE MELO SILVA LEMOS SILVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
03918	EUGENIO SERGIO ROCHA	Arquiteto	07:30 (sete horas e trinta minutos)

			Semanais
03925	FABIANA MACHADO OLIVEIRA	Nutricionista	10 (dez) Horas Semanais
05236	FABIANO AFONSO SILVA	Professor P2 - Ensino Religioso	05 (cinco) Aulas Semanais
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	Médico Especialista	100% da Jornada Normal
04438	FERNANDA SOARES SIQUEIRA BLAYNE	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05246	FLAVIA AURORA DA SILVA MAGALHAES	Professor P1	15 (quinze) Horas Semanais
05999	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO	Professor P2 - Xadrez	02 (duas) Aulas Semanais
04751	GILSON MARCIO GARCIA	Professor P2 - História	04 (quatro) Aulas Semanais
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	Professor P2 - Geografia	08 (oito) Aulas Semanais
05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04491	KAROLINE WELLEN DE CARVALHO	Advogado	17:30 (dezessete horas e trinta minutos) Semanais
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	Professor P1	15 (quinze) Horas Semanais
05332	LAZARA CRISTINA GONÇALVES RESLER	Professor P1	15 (quinze) Horas Semanais
05362	LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES	Professor P1	15 (quinze) Horas Semanais
05365	LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS	Professor P1	100% da Jornada Normal
05657	MARIA APARECIDA BELARMINO	Professor P1	100% da Jornada Normal
04521	MARIA DA CONSOLACAO CARVALHO LUCAS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	Médico Especialista	100% da Jornada Normal
04147	MERCIA ROMAO DE ANDRADE MAGALHAES	Professor Ensino Infantil	100% da Jornada Normal
05431	MONA LISA APARECIDA MAIA	Professor P1	50% da Jornada Normal
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	Médico Especialista	50% da Jornada Normal
05484	ROGERIO ABRAO FURTADO	Médico Especialista	100% da Jornada Normal
05982	SUELY DE ALMEIDA ROMAO SILVA	Professor do Ensino Infantil	100% da Jornada Normal
05728	THAIS DE ALMEIDA GOMES	Professor P1	15 (quinze) Horas Semanais
05568	ULISSES DE OLIVEIRA SIMOES	Advogado	100% da Jornada Normal
04264	VAGNER LUIS CAROSSA	Professor P2 - História	08 (oito) Aulas Semanais
05969	VALMIR AVELINO DE ARAUJO	Professor P1 - Educação Física	03 (três) Horas Semanais
05541	VANDERLI ALVES DE ALMEIDA NUNES	Professor P1	100% da Jornada Normal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:E584384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00036 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00036
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
RUZ4F58	05/07/2023	28/04/2023	DA-465/2023	6593375	AG
GMJ3A51	05/07/2023	08/05/2023	DA-424/2023	2062702	AG
QNQ1G90	05/07/2023	18/04/2023	DA-445/2023	6592903	AG

PATROCINIO, 05 de Julho de 2023

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:B623E7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00035 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00035
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PZR8182	05/07/2023	23/03/2023	DA-449/2023	2058499	AG
GZV9116	05/07/2023	11/04/2023	DA-427/2023	6592824	AG
GEH5B42	05/07/2023	17/04/2023	DA-450/2023	6593230	AG

QPY1042	05/07/2023	05/12/2022	DA-444/2023	9994429	E1
HLY2722	05/07/2023	26/12/2022	DA-466/2023	9994670	E1
HLI1346	05/07/2023	20/04/2023	DA-436/2023	6592213	AG
GWP5212	05/07/2023	26/04/2023	DA-469/2023	6593360	AG
JIH4A64	05/07/2023	11/04/2023	DA-428/2023	6592728	AG
OPH2A24	05/07/2023	14/04/2023	DA-437/2023	6591745	AG
HNG1726	05/07/2023	22/04/2023	DA-464/2023	2062612	AG
RUB3A46	05/07/2023	20/04/2023	DA-470/2023	2063657	AG
JIY1224	05/07/2023	18/04/2023	DA-441/2023	6593140	AG
HDO3686	05/07/2023	03/05/2023	DA-471/2023	6591351	AG
RMM9E54	05/07/2023	25/04/2023	DA-432/2023	6593023	AG
RMY6F16	05/07/2023	09/05/2023	DA-463/2023	6592293	AG
HBY3066	05/07/2023	09/05/2023	DA-431/2023	6594310	AG
GEK7D59	05/07/2023	06/04/2023	DA-439/2023	6592182	AG
GEK7D59	05/07/2023	06/04/2023	DA-438/2023	6592334	AG
HBU1793	05/07/2023	13/04/2023	DA-435/2023	6592912	AG
DTS8J88	05/07/2023	17/04/2023	DA-452/2023	6592373	AG
GCH1H38	05/07/2023	17/04/2023	DA-442/2023	6592875	AG
GSG8711	05/07/2023	31/03/2023	DA-422/2023	2062025	AG
FGE4841	05/07/2023	23/03/2023	DA-426/2023	2062503	AG
HNC6838	05/07/2023	20/04/2023	DA-458/2023	6593546	AG
RMW6F88	05/07/2023	20/04/2023	DA-457/2023	6593335	AG
PUJ5046	05/07/2023	17/05/2023	DA-447/2023	6592564	AG
PUJ5046	05/07/2023	17/05/2023	DA-446/2023	6592563	AG
FQI2G54	05/07/2023	04/05/2023	DA-483/2023	6594141	AG
PXP4374	05/07/2023	09/05/2023	DA-481/2023	6592294	AG
RMH7B26	05/07/2023	23/05/2023	DA-459/2023	6593667	AG
DTS8J88	05/07/2023	18/04/2023	DA-472/2023	2062595	AG
HLI3838	05/07/2023	03/05/2023	DA-484/2023	6594117	AG
GPY8258	05/07/2023	03/05/2023	DA-425/2023	6593406	AG
HDO3189	05/07/2023	28/04/2023	DA-460/2023	6593916	AG
OPZ3399	05/07/2023	26/04/2023	DA-462/2023	6592808	AG
QOH6397	05/07/2023	08/04/2023	DA-454/2023	6590801	AG
HLE2007	05/07/2023	11/04/2023	DA-429/2023	6592726	AG
QND7243	05/07/2023	10/05/2023	DA-489/2023	6594331	AG
RUT2C48	05/07/2023	11/05/2023	DA-453/2023	6592666	AG
EBP3136	05/07/2023	29/05/2023	DA-474/2023	2058299	AG
EBP3136	05/07/2023	29/05/2023	DA-473/2023	2058300	AG
QNN8331	05/07/2023	05/05/2023	DA-485/2023	6594156	AG
FTN9819	05/07/2023	09/05/2023	DA-479/2023	6592290	AG
OLO9281	05/07/2023	04/05/2023	DA-480/2023	2063365	AG
PYL4335	05/07/2023	11/04/2023	DA-430/2023	6592734	AG
HOF6403	05/07/2023	18/05/2023	DA-443/2023	6592565	AG
ISZ9937	05/07/2023	20/04/2023	DA-440/2023	6592521	AG
AAC2H49	05/07/2023	08/05/2023	DA-478/2023	2063432	AG
HCM1899	05/07/2023	15/05/2023	DA-423/2023	6594538	AG
QND7243	05/07/2023	17/05/2023	DA-488/2023	2063682	AG
FUZ6C61	05/07/2023	09/05/2023	DA-451/2023	2056374	AG
QUT7077	05/07/2023	27/04/2023	DA-456/2023	6592241	AG
PZU7B17	05/07/2023	02/05/2023	DA-486/2023	6593845	AG
RFH0F43	05/07/2023	03/06/2023	DA-482/2023	6594808	AG
JGY0923	05/07/2023	07/06/2023	DA-477/2023	6594854	AG
JHF0325	05/07/2023	09/05/2023	DA-475/2023	6592292	AG
PWE3555	05/07/2023	10/05/2023	DA-476/2023	6592301	AG
OMF2605	05/07/2023	12/05/2023	DA-434/2023	6594353	AG
DQX3197	05/07/2023	01/06/2023	DA-490/2023	6595019	AG
JGM1D45	05/07/2023	25/05/2023	DA-461/2023	6593681	AG
HNL1E17	05/07/2023	13/06/2023	DA-455/2023	6592957	AG
HDO3480	05/07/2023	15/04/2023	DA-433/2023	6592919	AG
KCQ1850	05/07/2023	17/04/2023	DA-448/2023	6593236	AG
BBX9E50	05/07/2023	04/05/2023	DA-468/2023	6592658	AG
NGE3670	05/07/2023	28/04/2023	DA-467/2023	2062234	AG
FKZ0A60	05/07/2023	11/05/2023	DA-487/2023	2062707	AG

PATROCINIO, 05 de Julho de 2023

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:DA357154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **000073/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0022/2023**, de **05/07/2023**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação

CONCRETO USINADO	GLOBAL	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	R$ 1.080.000,00	1	R$ 1.080.000,00	Vencedor

Prados 05 de julho de 2023,

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:FA3086BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação **073/2023** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**022/2023**, de **05/07/2023**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
CONCRETO USINADO	GLOBAL	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	R$ 1.080.000,00	1	R$ 1.080.000,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados 05 de julho de 2023,

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:3B8016E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 105/2023

PROCESSO N°: 48/2023
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº: 05/2023
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 105/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO "CREDENCIAMENTO DE HOTEL OU POUSADA, LOCALIZADOS(AS) EM SERRANÓPOLIS DE MINAS E PROXIMIDADES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E A EMPRESA CREDENCIADA 51.196.156 PAULO ANTONIO ROCHA NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.279.067/0001-72, com sede administrativa à Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 01, Centro, Serranópolis de Minas, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Max Vinicius Aguiar Martins, e do outro lado, a empresa 51.196.156 PAULO ANTONIO ROCHA NASCIMENTO estabelecida à FAZ. NOVA ESCOCIA, Nº 999, ZONA RURAL da cidade de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 51.196.156/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. PAULO ANTONIO ROCHA NASCIMENTO inscrito no CPF Nº 135.055.826-54, têm entre si, justo avençado, a celebração do presente instrumento de contrato, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, no Instrumento Convocatório, mediante as seguinte cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante desta avença e prevalecerão entre os contratantes em tudo quando com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas, e ainda, pelas normas e princípios de direito público e da teoria dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA, LOCALIZADOS(AS) EM SERRANÓPOLIS DE MINAS E PROXIMIDADES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, serviço de café da manhã, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para atender no mínimo 02 pessoas.	Diária	20	R$200,00
02	Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, serviço de café da manhã, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para Para atender no mínimo 03 pessoas.	Diária	20	R$300,00
03	Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, serviço de café da manhã, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para Para atender no mínimo 04 pessoas.	Diária	20	R$400,00
04	Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, serviço de café da manhã, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa	Diária	20	R$500,00

	extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para Para atender no mínimo 05 pessoas.			
05	Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para atender no mínimo 02 pessoas.	Diária	20	R$160,00
06	Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para atender no mínimo 03 pessoas.	Diária	20	R$240,00
07	Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para atender no mínimo 04 pessoas.	Diária	20	R$320,00
08	Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para atender no mínimo 05 pessoas.	Diária	20	R$400,00
09	Chalé contendo no mínimo internet, com café da manhã, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para atender no mínimo 02 pessoas.	Diária	20	R$250,00
10	Chalé contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para atender no mínimo 02 pessoas.	Diária	20	R$200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao Município para aferir a legalidade e controle sistemático da prestação de serviços;
Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré- análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis ou der encaminhamento ao setor de auditoria. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, obedecidos os critérios do art. 5°, da Lei Nacional de Licitações, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços após o recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria Municipal. PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de regularidade para com o INSS e FGTS. PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
PARÁGRAFO OUARTO: Emitida a fatura, o CONTRATANTE terá o prazo até o 15° (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetuar o pagamento.
Havendo atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, à CONTRATADA, é assegurado a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação, salvo nos casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública.
PARÁGRAFO QUINTO: Os preços do objeto da presente avença serão irreajustáveis di sua vigência, em consonância com o §1°, do art. 28, da Lei n° 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação (Ses) orçamentária(s):
- 50 - 02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000
- 249 - 04.02.13.392.4008.2414.3339039000000.15000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
A critério exclusivo do MUNICÍPIO e mediante prévia e expressa autorização do o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços do objeto licitado, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS.
A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:
Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, constante no Anexo 1 do Edital, conforme solicitação da Secretaria solicitante;
Cabe à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas o controle a cerca das hospedagens;
C. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;
Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
Os funcionários da CONTRATADA, não possuem vinculo empregatício com o Município, sendo de inteira responsabilidade da mesma;
Cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declara; Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. São obrigações da Contratada:
Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
O reconhecimento dos direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causado por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
O CONTRATADO deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
iniciar a execução do ajustado após a assinatura do presente instrumento, as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão estar incluídos no preço global;
garantir, durante o tempo da vigência do ajuste, a execução pacífica dos serviços;
prestar os serviços ajustados sob sua inteira responsabilidade;
não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
prestar com eficiência, zelo e pontualidade a prestação dos serviços objeto deste instrumento, em estrita obediência às disposições contratadas;
acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à fiel execução dos serviços;
avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações que possam ser alegadas pelo CONTRATANTE e terceiros prejudicados em função dos serviços objeto deste instrumento contratual;
responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços ajustados de ordem previdenciária, tributária ou trabalhista.
São obrigações do Município:
Efetuar os pagamentos na forma do edital.
Modificar unilateralmente o presente credenciamento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
Rescindir unilateralmente o presente credenciamento nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao produto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
efetuar pagamento no prazo estipulado;
Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados;
Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores que se responsabilizarão pelo acompanhamento, fiscalização.
Informar a CONTRATADA, fixando-lhe novo prazo para proceder à execução de exames c/ou liberação de laudos nos casos de irregularidades por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO o que dispõe o art. 87, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas deste pacto, com:
advertência;
multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serranópolis de Minas/MG, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
-) Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo para entrega dos exames, muita de 10% (dez por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do respectivo produto;
-) Por inexecução total do contrato, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do produto contratado, podendo, se for o caso, haver a rescisão contratual;
II -) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras quando cabíveis.
- O prazo para pagamento das multas é de 07 (dias), a contar da intimação da CONTRATADA apenada. O valor devido, a critério da Administração, será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo o pagamento, o débito será inscrito na dívida ativa municipal, sujeitando a CONTRATADA a processo executivo judicial.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste credenciamento e das demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá garantir o acesso às suas dependências da Vigilância Sanitária, no exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PRECO
Os preços serão sempre aqueles praticados nos índices governamentais, conforme requisição do CREDENCIADO e posterior aval da Administração Pública, dentro da legalidade.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante poderá efetuar vistorias nas instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, de acordo com os critérios vigentes na legislação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela contratante sobre os serviços ora contratadas não eximirá a contratante da sua plena responsabilidade perante o Ministério Público de Minas Gerais, a própria contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente instrumento contratual entra em vigor na presente data e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, após verificada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública Municipal, na forma preceituada pelo inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei no 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93), ficando a Administração com o direito de aplicar multas no CONTRATADO, além de exigir, se for o caso, indenização.
Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei n° 8.666/93 (arts. 77 e 78), aplicando- se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei n° 8.666/93).
A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:
A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes, sem autorização expressa do CONTRATANTE;
A CONTRATADA suspender o fornecimento dos produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito a multa, mais perdas e danos;
A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do presente pacto;
Vencido o prazo da vigência contratual.
O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse dos serviços e na conveniência administrativa, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Serranópolis de Minas, 04 de Julho de 2023.

Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas
Contratante

PAULO ANTONIO ROCHA NASCIMENTO
CPF: 135.055.826-54

Testemunhas:

1. CPF: -
2. CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:39D68B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 3ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 09/2023

03ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 09/2023**, para comparecer Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 09/2023**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 05 de julho de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – 3ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	NATHÁLIA MARIA CORREIA MARTINS	22/10/1998	09-001	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SÁNITARIO	SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F8E2C886



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ATA DA SESSÃO

ATA DE ARREMATAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2023

Aos e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três a partir das 13:00 horas foi realizada a apregoação dos espaço público para comercialização de produtos diversos na 42º Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carros de Boi da Prefeitura de Senhora dos Remédios, no Parque de Exposições, situado à Praça São Sebastião, na cidade de Senhora dos Remédios-MG, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 2474 de 01 de Junho de 2023 e que subscrevem a presente ata, sendo leiloeiro público, o Sr. **Adriani Belo Damasceno**, nomeado através da Portaria nº. 2477 de 01 de Junho de 2023, que depois de muito apregoar teve como os maiores lances oferecidos os valores abaixo relacionados com os seguintes arrematantes:

Ponto	Parte	Descrição	Medidas	Lance Mínimo	Nome do arrematante	Penúltimo lance	Valor final arrematado
2	Interna	Tenda 3x3 m² c/ área de 3 x 3 m² na frente.	3,0 x 3,0 m = 9m²	R$ 5.000,00	Renata dos Remédios Coelho	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
14	Interna	Somente espaço	5,0 x 3,0 m = 15 m²	R$ 5.700,00	Mudesto Alcides da Rocha	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
15	Interna	Somente espaço	5,0 x 2,5 m = 12,5m²	R$ 7.400,00		R$	R$
17	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m²	R$ 5.000,00		R$	R$
22	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m²	R$ 3.900,00	Cesar Campos Couto	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
23	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m²	R$ 3.500,00	Guilherme Augusto Feres Silva	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
25	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m²	R$ 3.900,00		R$	R$
27	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m²	R$ 4.500,00		R$	R$
28	Interna	Espaço para pula-pula	4,0 x 4,0 m = 12m²	R$ 1.200,00		R$	R$
33	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 2,00 = 5m²	R$ 3.300,00		R$	R$
34	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 2,00 = 5m²	R$ 2.700,00		R$	R$
35	Externa	Espaço sem passeio	2,5 x 2,00 = 5m²	R$ 2.400,00		R$	R$
37	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 3,00 = 7,5m²	R$ 1.200,00	Dulcineia Garcia de Oliveira	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
38	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 3,00 = 7,5m²	R$ 1.350,00		R$	R$
39	Externa	Espaço	2,5 x 3,00 = 7,5m²	R$ 4.900,00		R$	R$
40	Externa	Espaço sem passeio	2,5 x 2,00 = 5m²	R$ 900,00		R$	R$
41	Externa	Espaço sem passeio	2,5 x 2,00 = 5m²	R$ 900,00		R$	R$
44	Externa	Espaço para Trailer ou Cachorro Quente	5,0 x 2,5 m = 12,5m²	R$ 3.100,00		R$	R$
45	Externa	Espaço para Trailer ou Cachorro Quente	5,0 x 2,5 m = 12,5m²	R$ 1.900,00		R$	R$
46	Externa	Espaço para Trailer ou Cachorro Quente	5,0 x 2,5 m = 12,5m²	-		R$	R$
47	Interna	Espaço para pula-pula	4,0 x 4,0 m = 12m²	R$ 1.500,00		R$	R$
48	Interna	Espaço para pula-pula	4,0 x 4,0 m = 12m²	R$ 2.050,00		R$	R$

Os lotes 15, 17, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47 e 48 não houve interessados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA DE ARREMATAÇÃO DO LEILÃO Nº. 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2023, que é a copia fiel dos fatos publicamente assistidos e que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Leiloeiro e os demais membros da Comissão deste leilão.

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

ADRIANI BELO DAMASCENO
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:20E59017

